# Jornal Oficial AMM-MT

## Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

**10/09/2025**

Nº 4819



Edição oficial. Assinada digitalmente.

## ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 6
Câmara Municipal de Arenápolis ..... 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 6
Câmara Municipal de Carlinda ..... 12
Câmara Municipal de Colíder ..... 12
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 12
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 12
Câmara Municipal de Nova Marilândia ..... 13
Câmara Municipal de Nova Monte Verde ..... 13
Câmara Municipal de Paranatinga ..... 15
Câmara Municipal de Porto Esperidião ..... 15
Câmara Municipal de Porto Estrela ..... 16
Câmara Municipal de Poxoréu ..... 17
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 24
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia ..... 24
Câmara Municipal de São José do Povo ..... 24
Câmara Municipal de Tabaporã ..... 25
Câmara Municipal de Vale de São Domingos ..... 25
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... 26
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE ..... 28
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 35
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ..... 43
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 43
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 57
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 58
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 64
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 65
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 67
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 67
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 70
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 91
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 98
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 102
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ..... 115
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 126
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 136
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 163
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 165
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 190
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 195
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 206
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 210
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 211
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 212
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 213
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 213
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 220
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 227
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 239
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 243
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 244
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 257
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 261
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 267
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 272
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 274
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 275
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 276
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 277
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 278

Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 280
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 288
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 289
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 290
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 370
Prefeitura Municipal de Juara ..... 371
Prefeitura Municipal de Juína ..... 379
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 385
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 385
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 386
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 387
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 387
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 389
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 405
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 406
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 412
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 414
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 429
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 431
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 433
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 436
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 445
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 446
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 640
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 640
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 641
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 652
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 657
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 661
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 662
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 665
Prefeitura Municipal de Paranaíta ..... 668
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 669
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 674
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 683
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 690
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 690
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 692
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 694
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 695
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 701
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 705
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 706
Prefeitura Municipal de Querência ..... 708
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 708
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 709
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 710
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 710
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 739
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 740
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 746
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 747
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 756
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 757
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 757
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 781
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 785
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 786
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 814
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 849
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 851
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 858
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 858
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 893

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 894
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 897
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 903
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 903
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 905
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 906
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 910
Terceiros ..... 910

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL**
**EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 331/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

UNICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 27.107.920/0001-60

**OBJETO: Passagens e Despesas com Locomoção.**

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.**

**Valor de R$ 11.350,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Publique-se.

Cuiabá - MT, 09 de setembro de 2025

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**
**PORTARIA N.º 018 – A /2025 - RETIFICAÇÃO-FISCAL DE CONTRATO**

*O SR* ***Aroldo Soares de Oliveira Filho****,* Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo desta Câmara Municipal,

Considerando que a edição da Portaria nº 018/2025, a qual foi elaborada com erro material, faz-se necessário a sua retificação nos termos que apresenta:

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeado a comissão de fiscais de contrato abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2025.

Retificação: FISCAL: MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO

SUPLENTE: Ana Paula Sanches Aranega

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P U B L I C A – S E

R E G I S T R A – S E

C U M P R A – S E

Câmara Municipal de Arenápolis-MT., 09 de setembro de 2025.

***Aroldo Soares de Oliveira Filho - Presidente da Câmara Municipal Arenápolis-MT***

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público ADJUDICAR E AUTORIZAR o processo de contratação direta por dispensa de licitação nº 017/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios para copa e cozinha para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal”.

| Fornecedor: PLASPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.498.579/0001-77 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 2211 | ABRIDOR:<br>Tipo: Manual<br>Material: Aço Inoxidável<br>Uso: Garrafa / Lata.<br>Descrição Complementar: Especificação:<br>Tipo abridor de latas combinado; em<br>Aço Inox; pequeno com 1 face; 2<br>funções ( lata e garrafa). | UN | 3 | ALTO GIRO | R$ 14,90 | R$ 44,70 |
| 2 | 2224 | ACENDEDOR FOGÃO<br>Tipo: Manual<br>Material: Plástico<br>Características Adicionais: Acionado por Tecla, gera só Faísca, Selo Inmetro<br>Descrição Complementar: Acendedor - Tipo Isqueiro, Cabo de Plástico, tamanho grande, com- | UN | 4 | BIC | R$ 21,50 | R$ 86,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | bustível a base de fluido, pesando aproximadamente 20 gr | | | | | |
| 3 | 3095 | ASSADEIRA: Assadeira Cozinha Comercial<br>Material: Alumínio Reforçado<br>Formato: Retângular<br>Altura: 6 cm<br>Largura: 33 cm<br>Comprimento: 46 cm<br>Características Adicionais: Com alças mesmo material.<br>Descrição Complementar: Condições mínimas assadeira em alumínio polido; Com alças; Alta qualidade e Durabilidade | UN | 4 | MARLUX | R$ 195,00 | R$ 780,00 |
| 4 | 3105 | AVENTAL<br>Material: BRIM<br>Tamanho: Único ou M<br>Cor: Branco<br>Uso: Copa e Cozinha<br>Descrição complementar:<br>Com ajustes no pescoço e cintura | UN | 10 | GUAPEX | R$ 22,00 | R$ 220,00 |
| 5 | 3106 | BALDE<br>Material: Plástico<br>Alça: Arame galvanizado<br>Capacidade: 10L<br>Cor: Preto<br>Uso: Copa e Cozinha | UN | 10 | CHLORINE | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 6 | 2240 | BANDEJA<br>Material: Plástico<br>Modelo: Retangular<br>Cor: Branco<br>Tamanho: Dimensões aproximadas de 50x30x2cm ou 45x30x2<br>Marcas para referência: Plasvale; Plasútil ou Similares | UN | 4 | PLASÚTIL | R$ 23,00 | R$ 92,00 |
| 7 | 2215 | BANDEJA<br>Material: Inox<br>Modelo: Retangular<br>Cor: Prata<br>Tamanho: Dimensões aproximadas de 50x30x1,5 cm ou 54x30x2<br>Marcas para referência: Tramontina; Brinox ou Similares | UN | 4 | TRAMONTINA | R$ 65,00 | R$ 260,00 |
| 8 | 862 | BORRIFADOR DE ÁGUA<br>Material: Plástico<br>Tipo: Spray<br>Contendo Bico Borrifador<br>Capacidade: 500 ML<br>Tamanho: Mínimo 23cm de altura<br>Descrição complementar:<br>Acondicionar solução como Água e Álcool | UN | 40 | NOBRE | R$ 12,50 | R$ 500,00 |
| 9 | 1595 | CANECÃO INDUSTRIAL/LEITEIRA 5 LTS<br>Material: Alumínio<br>Capacidade: 5 lts<br>Diâmetro: 20 cm<br>Altura: 20 cm<br>Uso: Copa e Cozinha<br>Descrição Complementar: Confeccionado em alumínio com alça em<br>Polipropileno, Baquelite ou Madeira;<br>Espessura mínima de 2mm;<br>Garantia mínima de 06 meses | UN | 3 | MARLUX | R$ 93,20 | R$ 279,60 |
| 10 | 3096 | CHAIRA/AFIADOR: Amolador Manual<br>Material: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Polipropileno<br>Comprimento Lâmina: 356 mm<br>Comprimento Cabo: 131 mm<br>Características Adicionais:<br>Estriada-Imantada,Cabo Branco,Ação Antimicrobiana<br>Descrição Complementar: Estriado; Imantado; Em Aço Inox com vanádio na composição; Chegando a dureza superior de 62 hrc; Cabo branco com protetor de mão;<br>Material: Polipropileno com proteção antimicrobiana, área de afiação com 300 a 320 mm; Argola metálica para suportes. Garantia mínima de 06 meses. | UN | 2 | MUNDIAL | R$ 66,90 | R$ 133,80 |
| 11 | 3104 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LTS<br>Material: Alumínio<br>Material Cabo: Madeira<br>Uso: Copa e Cozinha<br>Cor Principal: Prateado<br>Descrição Complementar: Confeccionado em alumínio com alça em madeira; Bico curvo alongado; Capacidade de 4,5 a 5 lts. Garantia mínima de 06 meses | UN | 3 | MARLUX | R$ 110,00 | R$ 330,00 |
| 12 | 3112 | COADOR EM TECIDO<br>Material: 100% algodão<br>Material Cabo: Plástico ou Madeira<br>Aplicação: Café ou Chá<br>Tamanho: Diâmetro 13cm<br>Descrição Complementar: Coador de primeira qualidade, tamanho nº 8, estrutura em aço inox com cabo isolado, profundidade de 16 cm, produto Sustentável e Reutilizável deve conter os dados do fabricante. | UN | 10 | GUAPEX | R$ 8,00 | R$ 80,00 |
| 13 | 3119 | COLHER DE SOBREMESA<br>Material: Plástico<br>Aplicação: Sobremesa<br>Cor: Branco ou Transparente<br>Tipo: Pacote c/ 50 unidades<br>Descrição complementar:<br>Reforçado e Resistente | PCT | 200 | PRAFESTA | R$ 4,80 | R$ 960,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1289 | COLHER: Colher de Sopa<br>Material Corpo: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Aço Inoxidável<br>Aplicação: Sopa<br>Características Adicionais: Lisa e Polida<br>com 1,50 mm de espessura<br>Descrição Complementar: Colher de Sopa em<br>Aço Inox mínimo de 19cm; Não<br>libera resíduos; Fácil Higienização<br>e resistente a Corrosão e Acidez;<br>Modelo monobloco, ou seja, peça<br>única, sem emendas. | UN | 50 | BRINOX | R$ 3,80 | R$ 190,00 |
| 15 | 2636 | COPO DE VIDRO<br>Tamanho: 13x6,5 ou 11,8x6,7<br>Capacidade: 300ml<br>Tipo: Unidade<br>Cor: Transparente<br>Aplicação: Água/Suco/Refrigerante | UN | 120 | NADIR | R$ 6,00 | R$ 720,00 |
| 16 | 3120 | COPO DE VIDRO<br>Tamanho:  9X8CM OU 8X8CM<br>Capacidade: 320ml<br>Tipo: Unidade<br>Cor: Transparente<br>Aplicação: Uísque/Aperitivos | UN | 96 | NADIR | R$ 12,30 | R$ 1.180,80 |
| 17 | 3123 | COPO DESCARTÁVEL 180ml<br>Capacidade: 180ml<br>Material: Plástico pp (polipropileno)<br>Modelo: Estriado<br>Cor: Transparente<br>Embalagem: Cx c/ 25 pacote de 100 unidades cada pacote, totalizando 2.500 copos<br>Referência: CC-180 TR ABNT<br>Peso Líquido: 4,05<br>Descrição Complementar: Caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. | CX | 80 | CRISTAL COPOS | R$ 160,00 | R$ 12.800,00 |
| 18 | 3124 | COPO DESCARTÁVEL 300ml<br>Capacidade: 300ml<br>Material: Plástico pp (poliestireno)<br>Modelo: Estriado<br>Cor: Transparente<br>Embalagem: Pacote c/ 100 unidades<br>Referência: CC-300 TR ABNT<br>Peso Líquido: 5,40<br>Descrição Complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 30 | CRISTAL COPOS | R$ 11,50 | R$ 345,00 |
| 19 | 3122 | COPO DESCARTÁVEL 300ml<br>Capacidade: 300 ml<br>Material: Plástico pp (poliestireno)<br>Modelo: Liso<br>Cor: Transparente<br>Embalagem: Pacote c/ 40 unidades<br>Descrição Complementar: Copos acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 50 | PRAFESTA | R$ 14,50 | R$ 725,00 |
| 20 | 3132 | COPO DESCARTÁVEL 50ml<br>Capacidade: 50ml<br>Material: Plástico pp (polipropileno)<br>Modelo: Estriado<br>Cor: Transparente<br>Embalagem: Cx c/ 50 pacotes de 100 unidades cada pacote, totalizando 5.000 copos.<br>Referência: CC-050 TR ABNT<br>Peso Líquido: 3,75<br>Descrição Complementar: Caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. | CX | 80 | CRISTAL COPOS | R$ 150,00 | R$ 12.000,00 |
| 21 | 3113 | EMBALAGEM PLÁSTICA<br>Material: Plástico<br>Modelo: Bobina picotada<br>Quantidade: 500 sacos p/ rolo<br>Capacidade: 5kg<br>Tamanho: 30x40cm<br>Cor: Transparente<br>Descrição Complementar:<br>Ideal para embalagens e organização de produtos. | UN | 5 | PLASPEL | R$ 103,00 | R$ 515,00 |
| 22 | 2017 | FACA PARA CARNE:<br>Material Lâmina: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Polipropileno<br>Comprimento Lâmina: 12 pol<br>Comprimento Cabo: 15 cm<br>Largura Lâmina: 4,5 cm<br>Aplicação: Cortar carne<br>Descrição complementar: Lâmina<br>confeccionada em Aço Inox, Cabo<br>produzido em Polipropileno com<br>antibacteriano injetado<br>diretamente na lâmina na cor<br>branca. Garantia mínima de 06 meses. | UN | 4 | MUNDIAL | R$ 97,00 | R$ 388,00 |
| 23 | 3094 | FACA DE MESA<br>Material Lâmina: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Aço Inoxidável<br>Tamanho: 257 X 26 X 3 Mm<br>Tipo: Mesa<br>Características Adicionais: Faca de Mesa em Aço Inox Inoxidável; Tamanho:257 x 26 x 3 mm;<br>Tipo:Serrilhada. | UN | 50 | BRINOX | R$ 5,50 | R$ 275,00 |
| 24 | 1023 | FACA PARA PÃO<br>Material Lâmina: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Polipropileno<br>Tamanho: 30 cm<br>Aplicação: Cortar pão<br>Tipo: Serrilhada | UN | 4 | SIMONAGGIO | R$ 12,00 | R$ 48,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Espessura: 2,25 mm<br>Descrição Complementar: Lâmina<br>confeccionada em aço inox, cabo<br>produzido em polipropileno com<br>antibacteriano injetado<br>diretamente na lâmina na cor<br>branca. Garantia mínima de 06 meses. | | | | | |
| 25 | 2220 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ<br>Material: Papel<br>Tamanho: 103<br>Características Adicionais: Costura Dupla, 30 unidades a caixa<br>Descrição Complementar: Filtro descartável nº 103, com microfuros, capacidade de preparar<br>1000ml ou 20 xícaras de café. | UN | 30 | BRIGITTA | R$ 7,00 | R$<br>210,00 |
| 26 | 2015 | GARFO DE MESA<br>Material Corpo: Aço inoxidável<br>Material Cabo: Aço Inoxidável<br>Tipo: Mesa<br>Características Adicionais: Liso e Polido<br>Comprimento: 20 cm<br>Descrição Complementar: Garfo de Mesa em<br>Aço Inox comprimento 20cm.<br>Medidas da Ponta: Extensão 7cm e<br>3 cm de largura. | UN | 50 | BRINOX | R$ 3,70 | R$<br>185,00 |
| 27 | 2222 | GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA<br>Material: Plástico<br>Tamanho: 12,5cm<br>Cor: Transparente<br>Tipo: Pacote c/ 50 unidades<br>Descrição Complementar:<br>Resistente e Reforçado | UN | 100 | PRAFESTA | R$ 5,00 | R$<br>500,00 |
| 28 | 2223 | GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 1 LT DE PRESSÃO<br>Material Interno: Ampola de Aço<br>Material Externo: Aço Inoxidável e Polipropileno<br>Capacidade: 1 lt<br>Cor: Inox<br>Características Adicionais: Com tampa tipo pressão; Ampola inquebrável; Altura 27,5 cm e Largura 12 cm aproximado. | UN | 20 | TERMOLAR | R$<br>135,00 | R$<br>2.700,00 |
| 29 | 2795 | GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 1,8 LTS DE PRESSÃO<br>Material Interno: Ampola de aço<br>Material Externo: Aço Inoxidável e Polipropileno<br>Capacidade: 1,8 lts<br>Cor: Inox<br>Características Adicionais: Com tampa tipo pressão; Ampola inquebrável; Altura 33,8 cm e Largura 14 cm aproximado. | UN | 8 | TERMOLAR | R$<br>125,00 | R$<br>1.000,00 |
| 30 | 3127 | GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 2,5 LTS DE PRESSÃO<br>Material Interno: Ampola de aço<br>Material Externo: Aço Inoxidável e Polipropileno<br>Capacidade: 2,5 lts<br>Cor: Inox<br>Características Adicionais: Com tampa tipo pressão; Ampola inquebrável; Altura 35,6 cm e Largura 19,7 cm aproximado. | UN | 4 | TERMOLAR | R$<br>260,00 | R$<br>1.040,00 |
| 31 | 1022 | GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 500ML DE PRESSÃO<br>Material Interno: Ampola de Aço<br>Material Externo: Aço Inoxidável e Polipropileno<br>Capacidade: 500ml<br>Cor: Inox<br>Características Adicionais: Com tampa tipo pressão; Ampola inquebrável; Altura 23,8 cm e Largura 6,3 cm aproximado. | UN | 20 | TERMOLAR | R$<br>100,00 | R$<br>2.000,00 |
| 32 | 203 | GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL<br>Material: Papel Celulose<br>Tipo de Folha: Dupla<br>Tamanhos: Podendo ser nas dimensões de 30x30cm, 31,8x32,8cm ou 33x33cm<br>Cor: Branco<br>Embalagem: Plástica contendo 50 unidades por pacote | PCT | 200 | MILI | R$ 7,00 | R$<br>1.400,00 |
| 33 | 435 | GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL<br>Material: Papel Celulose<br>Tipo de Folhas: Dupla<br>Tamanhos: Podendo ser nas dimensões de 21x22cm, 24x22cm ou<br>Cor: Branco<br>Embalagem: Plástica contendo 50 unidades por pacote | PCT | 300 | MILI | R$ 6,50 | R$<br>1.950,00 |
| 34 | 2225 | JARRA DE VIDRO: Jarra com tampa de 2lts<br>Material: Vidro<br>Capacidade: 2 L<br>Modelo: Com Alça e Tampa Plástica<br>Aplicação: Água/Suco<br>Características Adicionais: Jarra para suco de 2 lts com tampa; Material da Tampa em Poliestireno; Altura 22,5 cm | UN | 12 | NADIR | R$ 30,00 | R$<br>360,00 |
| 35 | 3215 | PANO BRANCO COM OVERLOCK<br>Composição: 100% Algodão<br>Medida: 50 cm x 80 cm<br>Peso: 70 gr por unidade<br>Descrição Complementar: Pano de prato em Algodão Alvejado; Sem Estampa; Bordas com acabamento em Overlock; Alta Absorção; Medindo aproximadamente 50 x 80 cm | UN | 48 | GUAPEX | R$ 20,00 | R$<br>960,00 |
| 36 | 3137 | PAPEL ALUMÍNIO<br>Material: Alumínio<br>Tamanho: 45cmx7,5mt<br>Tipo: Rolo<br>Descrição complementar:<br>Material não perecível, Reciclável, podendo ir ao forno e ao freezer | UN | 10 | VABENE | R$ 5,15 | R$ 51,50 |
| 37 | 2227 | PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL<br>Material: Papel<br>Tipo de Folhas: Dupla Picotada<br>Tamanho: 22x20cm, 19x22cm ou 22,5x19cm<br>Cor: Branco<br>Embalagem: Pct com dois rolos, com 50 toalhas cada rolo | UN | 50 | MILI | R$ 11,00 | R$<br>550,00 |
| 38 | 3138 | PENEIRA EM AÇO INOX<br>Material: Inox<br>Cabo: Plástico | UN | 2 | TUUT | R$ 11,50 | R$ 23,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tamanho: Mínimo de 10cm diâmetro e máximo de 14cm. | | | | | |
| 39 | 3114 | PLÁSTICO FILME<br>Material: PVC<br>Cor: Transparente<br>Tipo: Bobina/Rolo estirável<br>Tamanho: 30m x 28 cm<br>Descrição complementar:<br>Utilização em armazenamento e Conservação de alimentos. | UN | 10 | LUSAFILM | R$ 38,50 | R$ 385,00 |
| 40 | 3258 | PLÁSTICO PVC<br>Espessura: 0,20 mm<br>Transmitância: Transparente<br>Largura: 1,40 m<br>Descrição Complementar:<br>Plástico - PVC, Liso, Flexível, 1,40 m de largura e mínimo de 0,20 mm de espessura, Resistente, Transparente, em metro. | M | 50 | NON WOVEN | R$ 25,00 | R$ 1.250,00 |
| 41 | 3257 | PLÁSTICO PVC<br>Espessura: 0,30 mm<br>Transmitância: Transparente<br>Largura: 1,40 m<br>Descrição Complementar:<br>Plástico - PVC, Liso, Flexível, 1,40 m de largura e mínimo de 0,30 mm de espessura, Resistente, Transparente, em metro. | M | 60 | NON WOVEN | R$ 30,00 | R$ 1.800,00 |
| 42 | 3256 | PLÁSTICO PVC<br>Espessura: 0,40 mm<br>Transmitância: Transparente<br>Largura: 1,40 m<br>Descrição Complementar:<br>Plástico - PVC, Liso, Flexível, 1,40 m de largura e mínimo de 0,40 mm de espessura, Resistente, Transparente, em metro. | M | 60 | NON WOVEN | R$ 40,00 | R$ 2.400,00 |
| 43 | 3140 | POTE PLÁSTICO<br>Material: Plástico Atóxico e Resistente<br>Capacidade: Mínima de 3 lts e máxima de 5 lts<br>Formato: Retangular c/ tampa<br>Descrição complementar:<br>Ideal para servir e preparar alimentos | UN | 2 | BANDEIRANTE | R$ 11,00 | R$ 22,00 |
| 44 | 3142 | PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO<br>Material: Plástico (poliestireno)<br>Tamanho: 21cm (raso)<br>Cor: Branco<br>Embalagem: Pacote contendo 10 unidades<br>Descrição complementar:<br>Ideal para refeição ou como bandejas para salgados e diversos. | PCT | 100 | CRISTAL COPOS | R$ 4,50 | R$ 450,00 |
| 45 | 2229 | PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA<br>Material: Plástico (poliestireno)<br>Tamanho: 15cm (raso)<br>Cor: Branco<br>Embalagem: Pacote contendo 10 unidades<br>Descrição complementar:<br>Ideal para sobremesas e diversos eventos | PCT | 200 | CRISTAL COPOS | R$ 1,75 | R$ 350,00 |
| 46 | 3143 | PRATO RASO<br>Material: porcelana<br>Cor: Branco<br>Forma: redonda<br>Tipo: raso e liso<br>Diâmetro: 26cm | UN | 50 | YANGZI | R$ 25,00 | R$ 1.250,00 |
| 47 | 3097 | SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS:<br>Material: Aço Inoxidável<br>Diâmetro: 27 CM<br>Aplicação: Botijão De Gás<br>Descrição Complementar:<br>Capacidade de carga até 13kg. | UN | 6 | PAMONO | R$ 24,50 | R$ 147,00 |
| 48 | 2233 | SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS (ÁGUA 180ML)<br>Material: Pvc/Acrílico<br>Tipo: Dispensador<br>Capacidade: 100 Copos<br>Descrição Complementar: Base Dispensador/Bocal Saída/Cilindro Transparente e com pontas em Inox.<br>Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento<br>Aplicação: Copo Descartável Plástico 180 ml | UN | 4 | JSN | R$ 66,90 | R$ 267,60 |
| 49 | 2234 | SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS (CAFÉ 50ML)<br>Material: Pvc/Acrílico<br>Tipo: Dispensador<br>Capacidade: 100 Copos<br>Descrição Complementar: Base Dispensador/Bocal Saída/Cilindro Transparente e com pontas em Inox.<br>Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento Aplicação: Copo Descartável Plástico 50 ml | UN | 4 | NOBRE | R$ 37,90 | R$ 151,60 |
| 50 | 2232 | SUPORTE PLÁSTICO ORGANIZADOR DE SABÃO/DETERGENTE/ESPONJA<br>Tipo: Reservatório para 2 componentes<br>Material: Plástico Resistente<br>Componentes: Detergente Líquido e Esponja<br>Aplicação: Pia de Cozinha<br>Características adicionais: Dispenser com pump para detergente | UN | 2 | MB PLÁSTICOS | R$ 12,90 | R$ 25,80 |
| 51 | 2235 | TÁBUA DE CORTE: Prancha Alimentos<br>Material: Polietileno<br>Comprimento: 60 cm<br>Largura: 40 cm<br>Espessura: 1,50 cm<br>Cor: Branca<br>Aplicação: Corte de alimentos em geral.<br>Descrição Complementar:<br>Condições Mínimas: Tábua de Corte em Polipropileno ou Polietileno; Tipo Grande; Com tratamento Antibacteriano; Medindo 40cmx60cmx1,5cm; Formato Retangular; Informações Técnicas: Tábua de Polipropileno; | UN | 2 | PLASÚTIL | R$ 159,50 | R$ 319,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | possui Cabo, com Canaleta e Cor Branca. | | | | | |
| 52 | 3141 | TOALHA MESA REDONDA<br>Material: Algodão e Poliéster<br>Formato: Redonda<br>Diâmetro: 2,20 metros<br>Cor: Variadas<br>Características Adicionais: Borda embainhada (mínimo 42% algodão),<br>toalha de mesa - em tecido jacquard composto de 60% algodão e 40% poliéster; pesando 170 g/m², impermeável, medindo no mínimo 160 cm de largura, comprimento medido por metro linear. Cores variadas | UN | 4 | COPALIMPA | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 53 | 3139 | TOALHA MESA RETANGULAR<br>Material: Algodão e Poliéster<br>Formato: Retangular<br>Comprimento: 2,20 metros<br>Largura: 1,60 metros<br>Cor: Diversas<br>Características Adicionais: Borda embainhada (mínimo 42% algodão).<br>toalha de mesa - para mesas de 04 a 08 lugares, cores diversas, para produção de eventos, com medições 1,60 x 2,20 no mínimo, no tecido Jaquard | UN | 4 | COPALIMPA | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 54 | 647 | TOUCA DESC. C/ ELAST. BR.C/100 DESCARPACK<br>Material: Não Tecido 100% Polipropileno<br>Modelo: Com Elástico em toda volta<br>Cor: Sem Cor<br>Gramatura: Cerca De 20 G/M2<br>Tamanho: Único<br>Tipo Uso: Descartável<br>Característica Adicional: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex | UN | 50 | TALGE | R$ 20,00 | R$ 1.000,00 |
| 55 | 3102 | TRAVESSA REFRATÁRIA<br>Material: vidro c/ tampa plástica<br>Formato: Retangular<br>Capacidade: 5 litros<br>Tamanho: Dimensões aproximadas de 40,4x24,9x70cm ou 40X25X5cm<br>Marca Referência: Marinex ou Similares<br>Descrição complementar:<br>Servir alimentos, podendo ser utilizada em forno ou freezer | UN | 4 | PLASUTIL | R$ 72,00 | R$ 288,00 |
| 56 | 3103 | TRAVESSA REFRATÁRIA<br>Material: Vidro c/ tampa plástica<br>Formato: Retangular<br>Capacidade: 3 litros<br>Tamanho: Dimensões aproximadas de 26,5x16x5cm ou 20,5X18,2X5CM<br>Marca Referência: Marinex ou Similares<br>Descrição complementar:<br>Servir alimentos, podendo ser utilizada em forno ou freezer | UN | 4 | PLASUTIL | R$ 60,00 | R$ 240,00 |
| 57 | 3121 | XÍCARA COM PIRES:<br>Material: Porcelana<br>Tipo: Chá<br>Cor: Branca<br>Capacidade: 200 ML<br>Características Adicionais: Lisa<br>Descrição Complementar: Capacidade para 200ml,<br>xícara com 9 cm de diâmetro e 6 cm de altura aproximadamente.<br>E píres com 14cm de diâmetro | UN | 40 | OXFORD | R$ 35,00 | R$ 1.400,00 |
| 58 | 2236 | XÍCARA COM PIRES:<br>Material: Porcelana<br>Tipo: Café<br>Cor: Branca<br>Capacidade: 90 ML<br>Características Adicionais: Lisa<br>Descrição Complementar: Capacidade para 90ml,<br>xícara com 5,5 de diâmetro e 6,5 cm de altura aproximadamente.<br>E píres com 14cm de diâmetro | UN | 40 | BAELUAN | R$ 31,99 | R$ 1.279,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | R$ 59.688,00 |

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por dispensa de licitação nº 017/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios para copa e cozinha para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal", no valor total de R$ 59.688,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de setembro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: PLASPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 43.498.579/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 59.688,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento

de materiais e utensílios para copa e cozinha para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**WILLIAN FREITAS RODRIGUES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

**ERRATA**

**Onde se lê: PORTARIA N° 42/2025**

**Leia se: PORTARIA N° 43/2025**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **Hugo Aparecido Lopes Martins,** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**Resolve:**

**Artigo 1° -** Conceder férias normais ao servidor **Hugo Aparecido Lopes Martins**, assistente de comunicação, matrícula n° 092, pelo período de 02 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 11/06/2024 a 10/06/2025.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 01 de setembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Lucia de Souza Kanno**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Sr. LUCIANO MILANI, Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT, comunica a quem interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos RATIFICOU, com fulcro no Art. 74, Alínea III, Letra "a" da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **A.V. CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº** 33.775.220/0001-46, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT., , perfazendo o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Colíder/MT 09 de setembro de 2025

LUCIANO APARECIDO.MILANI

PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**PORTARIA Nº. 33/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

| Servidor | Período de Aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|
| **RONALDO NOGUEIRA MACHADO** | **01/09/2024 à 31/08/2025** | **10/09/2025 à 09/10/2025** |

**Artigo 2º -** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PORTARIA N.º 041/2025/GP/CMNG FÉRIAS - MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**

**PORTARIA N.º 041/2025/GP/CMNG**

**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, Servidora efetiva, matrícula 18, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

**ART. 2º** - A Servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 15/09/2025**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 05/10/2025.

**ART. 3º -** Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 05/10/2025 à 14/10/2025.

**ART. 4º** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 06/01/2024 à 05/01/2025.

**ART. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**PORTARIA Nº 009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 944/2021."

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º – Ficam designadas as servidoras Sra. JUMARA MIRANDA PASSOS, para exercer a função de Procuradora da Mulher, e Sra. JHENIFHER ERHARDT MESSIAS, para exercer a função de Procuradora Adjunta, na composição da Procuradoria da Mulher, criada pela Lei Municipal nº 944, de 29 de novembro de 2021. Art. 2º – As servidoras designadas para compor a Procuradoria da Mulher exercerão suas atividades de acordo com a Lei Municipal nº 944/2021, extinguindo-se seus mandatos em 31 de dezembro de 2026. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE Nova Marilândia-MT, 09 de setembro de 2025.

VALMIR SILVA LEITE Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**PORTARIA Nº 061/2025**

**DATA**: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**EMENTA: AUTORIZA O SETOR DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL A PROCEDER A BAIXA DOS BENS CONSIDERADOS, INUTILIZÁVEIS E INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**Considerando**, o fato de que após a averiguação e avaliação do Patrimônio da Câmara Municipal, pela Comissão instituída através Portaria n° 24/2025, foi constatado que os bens abaixo relacionados estão inutilizados e inservíveis a esta instituição, conforme Relatório de Conferencia de Patrimonio no Anexo I desta portaria;

**RESOLVE**

**Artigo 1 º -** Fica autorizado à baixa dos bens patrimoniais, abaixo especificados:

| CÓDIGO | PLAQUETA | DISCRIMINAÇÃO DO BEM | DATA AQUISIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 366260 | 618 | APOIO PARA PES EM ABS MULTIVISAO MOVEIS | 22/01/2021 |
| 806 | 472 | NOTE BOOK PHILCO PROC PENTIUM 2.0 HD 250 GB 4 GB MEMORIA | 08/04/2009 |
| 160 | 309 | CADEIRA GIRATORIA | 06/03/2007 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de setembro de 2.025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Presidente**

**ANEXO I**

**Relatório de Conferencia de Patrimônio**

**1.Objetivo**

A "Comissão de Inventário para levantamento, avaliação e depreciação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde-MT " nomeada pela Portaria n° 024 de 25 de março de 2025, a qual designa os membros Flávia Martins Correa, Eva Moreira de Souza e Agna Urdiale dos Santos, esta comissão vistoriou, identificou e relacionou as divergências encontradas em todos os ambientes.

**2. Metodologia do Trabalho**

Para a realização de conferência dos bens móveis, foram extraídos do Departamento de Contabilidade os registros dos patrimônios no sistema informatizado por departamento. O levantamento físico serviu para localizar os bens lotados na Câmara Municipal, bem como apontar os obsoletos e inservíveis que poderão ser encaminhados para descarte.

**PLENÁRIO**

Em posse dos registros iniciamos a vistoria física no período de 02 a 11 de abril de 2025, começando pelo Plenário, onde foram identi-

ficados todos os bens relacionados ao departamento, é importante salientar que foi realizada a transferência no sistema de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 24.000BTU da marca Elgin com as seguintes identificações de plaquetas de patrimônio **nº 612 e 614** para a Câmara Municipal, bem como a mesa secretária 1210x615x750-MX120TA plaqueta de patrimônio **n° 573** e a cadeira giratória identificada com a plaqueta de **n° 254,** foram transferidos para a sala de som. Foi incluído no Plenário o bem Longarina de 04 lugares assento/encosto em courissimo marrom, estrutura preta, braço preto plaqueta **n° 423 (o bem em questão, trata-se de uma longarina com 03 lugares, porém está identificado no relatório com a descrição de 04 lugares).**

**SALA DE SOM**

Foram localizados todos os bens, foi realizado a transferência dos bens Monitor LCD 15 polegadas Philips plaqueta **n° 376** e o Desktop 402 core i3 sff - hp pn k6q14lt#ac4 processador intel core i3-4160 3.6 ghz 3mb memoria 4gb ddr3 16000 mhz hard disk 500gb sata 7200 rpm unidade optica - gravadora de dvd placa rede 10/100/1000 teclado e mouse - hp monitor 19.5 20en33ss lg, Plaqueta **n° 540**, para a sala da imprensa desta Câmara Municipal.

**RECEPÇÃO**

Foi possível identificar todos os bens relacionados, foi efetuado a transferência no sistema dos bens abaixo relacionados, para a recepção, o qual se encontrava na recepção, porém no sistema não estava atualizado:

· Aparelho de ar-condicionado Plaqueta de patrimônio **nº 613;**

· Placa em inox com fotos de vereadores **n° 262.**

**JURIDICO**

No departamento jurídico foram identificados todos os bens. Foi realizada a transferência do bem Impressora Multifuncional Policromática Brother plaqueta de patrimônio **n° 504**, para o departamento.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

No Gabinete da Presidência foram localizados todos os bens. Foi realizada a transferência para a sala do arquivo dos bens:

· COMPUTADOR HP 402 SMALL FORM FACTOR, plaqueta de patrimônio n° 549;

· COFRE W-060 326, plaqueta de patrimônio n° 316;

· MONITOR 24" LED BRAZIL PC 24WR-75 FHD 75Hz PRETO, plaqueta de patrimônio n° 792 (importante deixar registrado que este bem está na garantia com a empresa responsável);

O bem NOTE BOOK PHILCO PROC PENTIUM 2.0 HD 250 GB 4 GB MEMORIA, plaqueta de patrimônio n° 472, se encontra obsoleto

**BANHEIRO FEMININO e MASCULINO**

Foi identificado que o armário do banheiro feminino plaqueta de patrimônio **nº767**, está instalado no banheiro masculino e o armário plaqueta de patrimônio **nº 768** que deveria estar no banheiro feminino está no masculino. Foi efetuado a transferências dos bens no sistema para correção e atualização.

**CONTROLE INTERNO**

No departamento de Controle Interno foram localizados todos os bens e todos estão em perfeito estado de conservação.

**COZINHA**

Na cozinha foram localizados todos os bens em perfeito estado de conservação, a fruteira dupla estava com a plaqueta de patrimônio **nº496** descolada, e foi realizada a afixação no bem com fita adesiva.

**CONTABILIDADE**

No departamento de Contabilidade foram localizados todos os bens em ótimo estado de conservação.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**

Realizado levantamento no setor de Compras e Licitação também foi possível localizar todos os bens, em perfeito estado de conservação, foi realizada a transferência do bem **APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS TOKFACIL PT** Plaqueta **nº523** para o departamento de Arquivo desta Câmara Municipal.

**SALA DE VEREADORES**

Na sala de Vereadores, todos os bens foram localizados em perfeito estado de conservação, a **PERSIANA VERTICAL COL.JUTA117 0.80X0.80 COM BANDÔ**, consta no relatório de registros, no entanto encontra-se sem plaqueta de identificação, portanto foi marcado com canetão preto o número de identificação da persiana, sendo Plaqueta **n° 700.** Também foi realizado a transferência do Sistema Guardião do bem Placa em inox com fotos dos vereadores, plaqueta **n° 262**, para a recepção da Câmara, bem como o Nobreak APC 600 VA Mono, plaqueta **n° 488** foi transferido para o arquivo.

**ARQUIVO**

No arquivo foi identificado uma **IMPRESSORA PARA CHEQUES PERITO 50S**, plaqueta de patrimônio **nº 522** em desuso devido a não emissão de cheques, uma **CADEIRA GIRATÓRIA** plaqueta de patrimônio **nº 309** (está quebrada), um **APOIO PARA PÉS EM ABS MULTIUSO MOVEIS**, plaqueta de patrimônio nº **618** (está quebrado) os demais itens listados nos registros do departamento foram localizados.

**IMPRENSA**

Na sala de imprensa foram localizados todos os bens e todos estão em perfeito estado de conservação.

**SECRETARIA GERAL**

Na Secretaria Geral foi possível identificar todos os bens relacionados, foi realizado a transferência do bem Projetor Powerlite Branco x41 +EPSON, Plaqueta de Patrimonio **n° 616**, para a Sala de Som.

Também foi efetuado a transferência no sistema dos bens abaixo relacionados, para o departamento de arquivo:

· Monitor 20 polegadas LCD LG e2011 Plaqueta de patrimônio **nº 528;**

· Suporte de mesa para 2 monitores 13 a 27 brasforma, Plaqueta de patrimônio **n° 640.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Foram localizados todos os bens relacionados em perfeito estado de conservação, foi fixada a plaqueta de patrimônio **nº 365** na cadeira 1.10x0,45, que constava nos registros, porém estava sem.

Com base nas vistorias realizadas, foram sanadas as divergências encontradas nos registros de bens móveis, o presente relatório foi feito referente aos bens já existentes na Câmara Municipal e os que foram incorporados ao patrimônio no exercício de 2025.

Foram atualizados os termos de responsabilidade de cada Departamento e devidamente assinados pela Comissão de Patrimonio e o responsável pelos bens do Departamento, solicitamos que seja informado esta comissão antes de qualquer mudança dos bens de departamento.

Recomendamos que os bens estragados e sem uso citados neste relatório sejam baixados e os bens que já foram efetuados a baixa, que sejam descartados corretamente.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Setembro de 2025.

Assinaturas:

**Flávia Martins Corrêa**

**Presidente da Comissão de Inventário**

**Eva Moreira de Souza**

**Membro da Comissão**

**Agna Urdiale dos Santos**

**Membro da Comissão**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PORTARIA Nº 072/2025.**

**PORTARIA Nº 072/2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, ALTERANDO A PORTARIA Nº- 095/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

**RESOLVE**

**Art. 1º** A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição;

**Art. 2º** - Nomear para tanto, o servidor ***EFETIVO*** desta Casa de Leis, **RONIERISSON DIAS FERREIRA** como Presidente da Comissão, ficando assim estruturada:

**PRESIDENTE: RONIERISSON DIAS FERREIRA;** Servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal;

**Membro:**

**JONSON LEANDRO GUNSCH**, Servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal;

**Membro:**

**LUCIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA,** Servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal;

**Membro:**

**LUVERLAN PEREIRA NETTO,** Servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente nos feitos relacionados aos dispostos na Portaria Nº- 095/2023.

Paranatinga/MT, 27 de Agosto de 2025

_____

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**PRESIDENTE**

**BIÊNIO 2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixa-a**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**EDITAL**

**EDITAL NO. 03/2025**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, da Câmara Municipal de Porto Esperidião, através do seu Presidente Paulo Rodrigo Kuhn, com fundamento no inciso I do artigo 265, do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público para os efeitos do que preleciona o artigo 48 da Lei Federal nº. 101/2000 que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Projeto de Lei atuado com nº. 29/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Esperidião, para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Nesse sentido, comunica e convoca a todos, em especial os Vereadores, para participarem de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, com objetivo de discutir e planejar as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Pública, previstas no Projeto de Lei atuado com nº. 29/2025, que dispõe que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Esperidião, para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências, a realizar no dia 15 de setembro de 2025, às 10:00 horas, no plenário José Serafim Borges da Câmara Municipal.

Sala das Comissões.

Porto Esperidião – MT, em 08 de setembro de 2025.

Paulo Rodrigo Kuhn

Presidente da Comissão

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 030/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DESTINADO A SUPRIR O PERÍODO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA-MATERNIDADE DA ADVOGADA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL EM LICENÇA-MATERNIDADE, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS PARECERES, ANÁLISES E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS INDISPENSÁVEIS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.**

**FAVORECIDO:**

Empresa **JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGACIA** inscrito no **CNPJ: 61.088.974/0001-63.**

Valor: **57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Adjudicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 01 de Setembro de 2025.

**ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA 030/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

# CÂMERA MUNICIPAL
# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO DO 1º SEMESTRE DE 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 166.057,53 | 166.120,76 | 171.266,84 | 179.238,48 | 182.584,11 | 405.651,41 | 226.018,71 | 233.865,25 | 232.515,83 | 233.044,03 | 252.485,57 | 254.783,27 | 2.703.631,79 | |
| Pessoal Ativo | 166.057,53 | 166.120,76 | 171.266,84 | 179.238,48 | 182.584,11 | 405.651,41 | 226.018,71 | 233.865,25 | 232.515,83 | 233.044,03 | 252.485,57 | 254.783,27 | 2.703.631,79 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 146.733,44 | 146.455,52 | 151.869,47 | 162.840,67 | 163.039,64 | 365.568,13 | 200.763,65 | 206.733,40 | 206.733,40 | 207.168,45 | 226.093,75 | 227.709,86 | 2.411.709,38 | |
| Obrigações Patronais | 19.324,09 | 19.665,24 | 19.397,37 | 16.397,81 | 19.544,47 | 40.083,28 | 25.255,06 | 27.131,85 | 25.782,43 | 25.875,58 | 26.391,82 | 27.073,41 | 291.922,41 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 166.057,53 | 166.120,76 | 171.266,84 | 179.238,48 | 182.584,11 | 405.651,41 | 226.018,71 | 233.865,25 | 232.515,83 | 233.044,03 | 252.485,57 | 254.783,27 | 2.703.631,79 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo) |
| CNPJ: |
| Exercício: 2025 |
| Período de referência: 1º semestre |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 123.616.789,09 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 404.562,06 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.940.435,01 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 121.271.792,02 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 2.703.631,79 | 2,23 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.276.307,52 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.912.492,14 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.548.676,77 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by LEONIDAS MACHADO BARCELOS:28443225149<br>Date: 2025.09.09 11:54:55 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMERA MUNICIPAL**
**ERRATA DO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -**

Errata do Extrato Termo de Cooperação Técnica

Onde se lê:

Extrato Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: O MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, localizada na Travessa

Emmanuel, Nº33 - Centro, Juína - MT, CEP 78320-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 17 / 05 / 2022.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a coo-peração técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Juína, Estado do Mato Grosso.

Leia-se:

Extrato Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: O MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, localizada na Travessa Emmanuel, Nº33 - Centro, Juína - MT, CEP 78320-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 17 / 05 / 2022.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a coo-peração técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso,

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, inscrita no CNPJ :04.253.983/0001-29, autoriza a empresa **IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, localizada** na Avenida La Paz, **nº 1772** bairro **CENTRO**, na cidade de VERA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.134.563/0001-54 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **MAURO LUIZ BOURSCHEID,** brasileiro,solteiro portador da Carteira de Identidade RG 1XXXXXX6, órgão expedidor SJ/ MT, e do CPF nº 8XX.XXX.XXX-X0, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, através da **CONCORRÊNCIA *Nº. 001/2024***, **notificação a contar na data 08 de setembro de 2025, e dar início aos serviços da obra no dia 15 de setembro de 2025,** sendo objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, localizada no endereço Avenida Flavio Luiz, nº: 2260, Centro, neste município.

Sendo o engenheiro fiscal da obra Sr. MARCUS VINICIUS SALES CPF: 011XXXXXX – 48, sendo fiscal de contrato Sr. Cleiton Martinelli Taborda, portador CPF: 006.XXX.XXX-60.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

**Gilmar Antônio Zanutto**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Trivelato-MT

Biênio: 2025/2026

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 030/2025

**Portaria nº 030/2025**

**São Félix do Araguaia – MT.**

**Em 29 de agosto de 2025.**

**Dispõe sobre concessão de férias a Servidora DANIELA CAETANO DE BRITO , e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora **DANIELA CAETANO DE BRITO**, no período de **01 a 30/09/2025**, referente ao período adquirido de 02/07/2024 a 02/07/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de setembro de 2025.

**Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.**

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

**OBJETO: aquisição de 1 (um) aparelho condicionador de ar com capacidade de 24000 BTU'S, na voltagem 220 V**, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedora a **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ **Nº 14.939.270/0065-31,** com valor total **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

São José Do Povo - MT, 09 de setembro de 2025.

**Nilson Tavares Cerqueira**

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº085/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº085/2025**

**O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, usando de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-**

**Súmula:- "CONCEDE TITULO DE CIDADÃO TABAPORAENSE, AO SENHOR GILSON CONZATTI, QUE ATUALMENTE EXERCE O CARGO DE PRESIDENTE DA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB).".**

**Artigo 1º-** A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Tabaporaense, ao Sr. GILSON CONZATTI, atual Presidente da União dos Vereadores do Brasil (UVB)."

**Artigo 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro; 09 de setembro de 2025.

**THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA-PL**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**
**RESOLUÇÃO Nº091/2025**

**RESOLUÇÃO Nº091/2025**

**SÚMULA:-** Fica a Câmara municipal de vereadores de Tabaporã-MT, filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB, autoriza a contribuição e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ele Promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã-MT, inscrita do CNPJ sob o nº. 37.465.945/0001-99, filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB.

**Art. 2º.** A contribuição mensal, será no valor de **R$ 634,00(seiscentos e trinta e quatro reais)**, observando as disposições estatutárias da UVB.

**Parágrafo único.** Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º**. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**

**2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

**3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES**

**Parágrafo único.** As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 08 de setembro de 2025.

**Thanys Alessandro de Oliveira**

**PRESIDENTE DA CÂMARA-PL**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**
**TERMO DE ADESÃO UVB 2025**

**TERMO DE ADESÃO UVB 2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Carlos Vidoto, 610, inscrita no CNPJ sob o nº **37.465.945/0001-99,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 16628527 SSP/MT, Inscrito no CPF nº 032.377.521-77, abaixo firmado, autorizar a inclusão da Câmara Municipal de Vereadores como filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB, entidade nacional representativa e oficial das Uniões Estaduais e Câmaras de Vereadores, mediante desconto mensal, ou outro documento de cobrança no valor de **R$634,00(seiscentos e trinta e quatro reais**), de acordo com os termos estabelecidos no Estatuto Social da entidade.

Tabaporã/MT, 09 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAPORÃ

**THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**
**EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL N° 01/2025 - CONTRATO Nº 03/2025**

**EXTRATO RESUMIDO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL N° 01/2025 - CONTRATO Nº 03/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA LEGISLATIVA, VISANDO O ANDAMENTO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

**CONTRATADO:** MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: nº. 24.021.086/0001-05

**DATA DA RESCISÃO:** 05/09/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 255 do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a concessão de licença para tratamento de saúde, por período superior a 30 (trinta) dias, à Vereadora titular **Carla Andreia Dressler**...

**CONSIDERANDO** a necessidade de se preencher a vaga temporária para garantir a plena representatividade e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONVOCAR** o Senhor **GEOVANI RAMOS DA CRUZ**, primeiro suplente de Vereador diplomado pela Justiça Eleitoral, para assumir o exercício do mandato em caráter de substituição, enquanto perdurar a licença da Vereadora titular.

**Art. 2º** - O convocado deverá tomar posse perante a Mesa Diretora no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de sua efetiva notificação, conforme estabelece o Art. 41, §1º, da Lei Orgânica do Município e o Art. 255, §1º, do Regimento Interno.

**Art. 3º** - Para a efetivação da posse, o convocado deverá apresentar na Secretaria Administrativa desta Casa de Leis os seguintes documentos:

I. Diploma da Justiça Eleitoral;

II. Documento de Identificação oficial com foto e CPF;

III. Declaração de Bens, nos termos do Art. 22, §6º, da Lei Orgânica Municipal e Art. 238 do Regimento Interno.

**Art. 4º** - O não comparecimento no prazo estipulado, salvo apresentação de motivo justo devidamente aceito pela Câmara, implicará em renúncia tácita ao mandato de suplente, nos termos do Art. 41, §1º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, em 9 de setembro de 2025.

**Fábio dos Santos Bezerra,** Presidente da Câmara Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 563/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA LUZ, CPF: 036.(...)-10, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Financeira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 1º de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 564/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA CORRÊA, CPF: 274.(...)-82, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 565/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JOSINETE BUENO DE ALMEIDA, CPF: 932.(...)-34, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 566/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GABRIELLY ABREU MOREIRA, CPF: 058.(...)-83, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de Setembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

### RESOLUÇÃO Nº 009 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - ABERTURA DE ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO MAPA PONTE

***RESOLUÇÃO Nº 009 de 20 de agosto de 2025.***

***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos de acordo com o artigo***

***43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".***

***O Senhor Silmar de Souza Gonçalves, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, e o Senhor Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na autorização conferida pela instância competente,***

***RESOLVEM:***

***Art. 1º – Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor e R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:***

| *Proj/Ativ.* | *Descrição* | *Rec.* | *Elemento de despesa* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|
| *1.010* | *Projeto de ex. de travessias, pontes de concreto, Aduelas e Mata Burro;* | *1.700* | *4.4.90.00.00* | *R$ 3.800.000,00* |

***Art. 2º – A cobertura do crédito adicional aberto por esta Resolução será realizada com recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de convênio a ser celebrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, cujo objeto consiste na construção de pontes nos Rios Samambaia e Jangada Guarin, situados no Município de Chapada dos Guimarães/MT.***

***Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,***

***Silmar de Souza Gonçalves***

***Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá***

***Antenor de Figueiredo Neto***

***Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá***

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

# BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

CINDVALE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**
**CNPJ 42.421.467/0001-55**
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS**

**PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

**Mês/Ano: 04/2025**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débitos | Créditos | No mês | Até o mês | No mês | Até o mês | Débitos | Créditos |
| 1 | ATIVO | | | | | | | | |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | | | | | | | | |
| 1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | | | | | | | |
| 1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | | | | | | | |
| 1.1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO | | | | | | | | |
| 1.1.1.1.1.02 | CONTA UNICA (F) | 144.366,45 | | 24.781,52 | 168.355,70 | 47.511,95 | 169.032,41 | 121.636,02 | |
| 1.1.1.3 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS | | | | | | | | |
| 1.1.1.3.1 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO | | | | | | | | |
| 1.1.1.3.1.06 | OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F) | | | 652,51 | 2.746,72 | 652,51 | 2.746,72 | | |
| 1.1.2 | CREDITOS A CURTO PRAZO | | | | | | | | |
| 1.1.2.3 | CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER | | | | | | | | |
| 1.1.2.3.1 | CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - CONSOLIDACAO | | | | | | | | |
| 1.1.2.3.1.02 | CREDITOS DE CONSORCIOS PUBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P) | 735.482,12 | | 23.740,00 | 854.586,12 | 23.740,00 | 164.997,20 | 735.482,12 | |
| 1.1.5 | ESTOQUES | | | | | | | | |
| 1.1.5.6 | ALMOXARIFADO | | | | | | | | |
| 1.1.5.6.1 | ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO | | | | | | | | |
| 1.1.5.6.1.01 | MATERIAL DE CONSUMO (P) | 311.520,94 | | | | | | 311.520,94 | |
| 1.1.5.6.1.99 | OUTROS - ALMOXARIFADO (P) | 373.993,11 | | 17.167,82 | 17.167,82 | | | 391.160,93 | |
| 1.2 | ATIVO NAO CIRCULANTE | | | | | | | | |
| 1.2.3 | IMOBILIZADO | | | | | | | | |
| 1.2.3.1 | BENS MOVEIS | | | | | | | | |
| 1.2.3.1.1 | BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO | | | | | | | | |
| 1.2.3.1.1.03 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | | | | | | |
| 1.2.3.1.1.03.04 | UTENSÍLIOS EM GERAL (P) | 3.269,00 | | | | | | 3.269,00 | |
| 1.2.3.1.1.99 | DEMAIS BENS MOVEIS | | | | | | | | |
| 1.2.3.1.1.99.08 | BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P) | 180,00 | | | | | | 180,00 | |
| 2 | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | | | | | | | | |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | | | | | | | | |
| 2.1.1 | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | | | | | | |
| 2.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR | | | | | | | | |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**
**CNPJ 42.421.467/0001-55**
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

**PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

**Mês/Ano: 04/2025**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débitos | Créditos | No mês | Até o mês | No mês | Até o mês | Débitos | Créditos |
| 2.1.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.1.01 | PESSOAL A PAGAR | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.1.01.01 | SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.1.01.01.01 | SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F) | | | 6.500,00 | 26.000,00 | 6.500,00 | 26.000,00 | | |
| 2.1.1.4 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | | | | | | | |
| 2.1.1.4.1 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | | | | | | | | |
| 2.1.1.4.1.01 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | | | | | | | |
| 2.1.1.4.1.01.01 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | | | | | | | | |
| 2.1.1.4.1.01.01.01 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) | | | 1.365,00 | 5.460,00 | 1.365,00 | 5.460,00 | | |
| 2.1.1.4.1.05 | FGTS | | | | | | | | |
| 2.1.1.4.1.05.00 | FGTS | | | | | | | | |
| 2.1.1.4.1.05.00.01 | FGTS (F) | | | 520,00 | 3.177,72 | 520,00 | 3.177,72 | | |
| 2.1.3 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | | | | | | |
| 2.1.3.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | | | | | | | |
| 2.1.3.1.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | | | | | | | |
| 2.1.3.1.1.01 | FORNECEDORES NACIONAIS | | | | | | | | |
| 2.1.3.1.1.01.01 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | | | | | | | | |
| 2.1.3.1.1.01.01.01 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | | | 18.023,00 | 99.973,59 | 18.023,00 | 99.973,59 | | |
| 2.1.3.1.1.01.99 | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR | | | | | | | | |
| 2.1.3.1.1.01.99.01 | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F) | | | 22.167,82 | 37.167,82 | 22.167,82 | 37.167,82 | | |
| 2.1.8 | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | | | | | | | |
| 2.1.8.8 | VALORES RESTITUÍVEIS | | | | | | | | |
| 2.1.8.8.1 | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | | | | | | | |
| 2.1.8.8.1.01 | CONSIGNAÇÕES | | | | | | | | |
| 2.1.8.8.1.01.04 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 3.241,78 | | 1.645,44 | 411,36 | 1.645,44 | | 3.653,14 |
| 2.1.8.8.1.01.99 | OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | | 180,00 | 1.900,42 | 7.344,16 | 1.900,42 | 7.344,16 | | 180,00 |
| 2.3 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | | | | | | | | |
| 2.3.1 | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | | | | | | | | |
| 2.3.1.1 | PATRIMÔNIO SOCIAL | | | | | | | | |
| 2.3.1.1.1 | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | | 2.752.801,93 | | | | 689.588,92 | | 2.752.801,93 |

CINDVALE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**
**CNPJ 42.421.467/0001-55**
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

**PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

**Mês/Ano: 04/2025**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débitos | Créditos | No mês | Até o mês | No mês | Até o mês | Débitos | Créditos |
| **2.3.7** | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | | | | | | | |
| **2.3.7.1** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | | | | | | | |
| **2.3.7.1.1** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO** | | | | | | | | |
| 2.3.7.1.1.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.209.877,17 | | | | | | 1.209.877,17 | |
| **2.3.7.1.2** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS** | | | | | | | | |
| 2.3.7.1.2.01 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | | | | | | | |
| **3** | **VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | | | | | | | |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | | | | | | | |
| **3.1.1** | **REMUNERACAO A PESSOAL** | | | | | | | | |
| **3.1.1.2** | **REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS** | | | | | | | | |
| **3.1.1.2.1** | **REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **3.1.1.2.1.01** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS** | | | | | | | | |
| 3.1.1.2.1.01.01 | VENCIMENTOS E SALARIOS | 19.500,00 | | 6.500,00 | 26.000,00 | | | 26.000,00 | |
| **3.1.1.2.1.04** | **CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO** | | | | | | | | |
| 3.1.1.2.1.04.27 | FGTS | 2.657,72 | | 520,00 | 3.177,72 | | | 3.177,72 | |
| **3.1.2** | **ENCARGOS PATRONAIS** | | | | | | | | |
| **3.1.2.2** | **ENCARGOS PATRONAIS - RGPS** | | | | | | | | |
| **3.1.2.2.1** | **ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 3.1.2.2.1.01 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS | 4.095,00 | | 1.365,00 | 5.460,00 | | | 5.460,00 | |
| **3.3** | **USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | | | | | | | |
| **3.3.1** | **USO DE MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | |
| **3.3.1.1** | **CONSUMO DE MATERIAL** | | | | | | | | |
| **3.3.1.1.1** | **CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 3.3.1.1.1.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 15.000,00 | | 5.000,00 | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| **3.3.2** | **SERVICOS** | | | | | | | | |
| **3.3.2.2** | **SERVICOS TERCEIROS - PF** | | | | | | | | |
| **3.3.2.2.1** | **SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 3.3.2.2.1.26 | SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL | 81.880,60 | | 18.000,00 | 99.880,60 | | | 99.880,60 | |
| **3.3.2.3** | **SERVICOS TERCEIROS - PJ** | | | | | | | | |
| **3.3.2.3.1** | **SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**
**CNPJ 42.421.467/0001-55**
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

**PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

**Mês/Ano: 04/2025**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débitos | Créditos | No mês | Até o mês | No mês | Até o mês | Débitos | Créditos |
| 3.3.2.3.1.32 | SERVICOS BANCARIOS | 69,99 | | 23,00 | 92,99 | | | 92,99 | |
| **4** | **VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | | | | | | | |
| **4.1** | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA** | | | | | | | | |
| **4.1.1** | **IMPOSTOS** | | | | | | | | |
| **4.1.1.2** | **IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA** | | | | | | | | |
| **4.1.1.2.2** | **IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS** | | | | | | | | |
| 4.1.1.2.2.01 | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS | | 2.094,21 | | | 652,51 | 2.746,72 | | 2.746,72 |
| **4.4** | **VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | | | | | | | |
| **4.4.5** | **REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS** | | | | | | | | |
| **4.4.5.1** | **REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS** | | | | | | | | |
| 4.4.5.1.1 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO | | 2.316,98 | | | 1.041,52 | 3.358,50 | | 3.358,50 |
| **4.5** | **TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS** | | | | | | | | |
| **4.5.5** | **TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS** | | | | | | | | |
| **4.5.5.1** | **TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | | | | | | | | |
| 4.5.5.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | | 141.257,20 | | | 23.740,00 | 164.997,20 | | 164.997,20 |
| **5** | **CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO** | | | | | | | | |
| **5.2** | **ORCAMENTO APROVADO** | | | | | | | | |
| **5.2.1** | **PREVISAO DA RECEITA** | | | | | | | | |
| **5.2.1.1** | **PREVISAO INICIAL DA RECEITA** | | | | | | | | |
| 5.2.1.1.1 | PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 1.404.100,00 | | | 1.404.100,00 | | | 1.404.100,00 | |
| **5.2.2** | **FIXACAO DA DESPESA** | | | | | | | | |
| **5.2.2.1** | **DOTACAO ORCAMENTARIA** | | | | | | | | |
| **5.2.2.1.1** | **DOTACAO INICIAL** | | | | | | | | |
| 5.2.2.1.1.01 | CREDITO INICIAL | 1.404.100,00 | | | 1.404.100,00 | | | 1.404.100,00 | |
| **5.2.2.9** | **OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA** | | | | | | | | |
| **5.2.2.9.1** | **PRE-EMPENHOS DA DESPESA** | | | | | | | | |
| 5.2.2.9.1.01 | PRE-EMPENHOS EMITIDOS | 358.988,92 | | | 601.009,32 | | 242.020,40 | 358.988,92 | |
| **5.3** | **INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | |
| **5.3.1** | **INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS** | | | | | | | | |
| 5.3.1.1 | RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 | |

Data: 03/09/2025 08:49:00 Página: 4 de 8

Data da emissão: 03/09/2025 08:49:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**
**CNPJ 42.421.467/0001-55**
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

**PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

**Mês/Ano: 04/2025**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débitos | Créditos | No mês | Até o mês | No mês | Até o mês | Débitos | Créditos |
| 5.3.1.7 | RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO | | | | | | | | |
| **6** | **CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO** | | | | | | | | |
| **6.2** | **EXECUCAO DO ORCAMENTO** | | | | | | | | |
| **6.2.1** | **EXECUCAO DA RECEITA** | | | | | | | | |
| 6.2.1.1 | RECEITA A REALIZAR | | 1.258.431,61 | 25.434,03 | 171.102,42 | | 1.404.100,00 | | 1.232.997,58 |
| 6.2.1.2 | RECEITA REALIZADA | | 145.668,39 | | | 25.434,03 | 171.102,42 | | 171.102,42 |
| **6.2.2** | **EXECUCAO DA DESPESA** | | | | | | | | |
| **6.2.2.1** | **DISPONIBILIDADES DE CREDITO** | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.1 | CREDITO DISPONIVEL | | 964.013,36 | 26.385,00 | 708.492,04 | | 1.646.120,40 | | 937.628,36 |
| **6.2.2.1.2** | **CREDITO INDISPONIVEL** | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.2.02 | CREDITO PRE-EMPENHADO | | | | 601.009,32 | | 601.009,32 | | |
| **6.2.2.1.3** | **CREDITO UTILIZADO** | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.3.01 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F) | | 326.883,33 | 48.575,82 | 161.779,13 | 26.385,00 | 466.471,64 | | 304.692,51 |
| 6.2.2.1.3.02 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO | | | 35.190,82 | 117.141,41 | 35.190,82 | 117.141,41 | | |
| 6.2.2.1.3.03 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | | | 48.575,82 | 161.779,13 | 48.575,82 | 161.779,13 | | |
| 6.2.2.1.3.04 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | | 113.203,31 | | | 48.575,82 | 161.779,13 | | 161.779,13 |
| **6.2.2.9** | **OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA** | | | | | | | | |
| **6.2.2.9.1** | **DESPESA PRE-EMPENHADA** | | | | | | | | |
| 6.2.2.9.1.01 | PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | | | | 601.009,32 | | 601.009,32 | | |
| 6.2.2.9.1.02 | PRE-EMPENHOS EMPENHADOS | | 358.988,92 | | | | 358.988,92 | | 358.988,92 |
| **6.3** | **EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | |
| **6.3.1** | **EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS** | | | | | | | | |
| 6.3.1.1 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F) | | | | 10.000,00 | | | | |
| 6.3.1.3 | RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | | | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | |
| 6.3.1.4 | RP NAO PROCESSADOS PAGOS | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **6.3.1.7** | **RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO** | | | | | | | | |
| 6.3.1.7.1 | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F) | | | | | | | | |
| **7** | **CONTROLES DEVEDORES** | | | | | | | | |
| **7.1** | **ATOS POTENCIAIS** | | | | | | | | |
| **7.1.1** | **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | | | | | | |
| **7.1.1.2** | **DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES** | | | | | | | | |
| **7.1.1.2.1** | **DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |

CINDVALE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**
**CNPJ 42.421.467/0001-55**
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

**PCASP-MT**

**Atributo: Todos**
**Mês/Ano: 04/2025**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débitos | Créditos | No mês | Até o mês | No mês | Até o mês | Débitos | Créditos |
| 7.1.1.2.1.01 | DIREITOS CONVENIADOS | 634.291,30 | | | | | | 634.291,30 | |
| **7.1.1.3** | **DIREITOS CONTRATUAIS** | | | | | | | | |
| **7.1.1.3.1** | **DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 7.1.1.3.1.08 | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS | 1.916.693,82 | | | 689.588,92 | | | 1.916.693,82 | |
| **7.1.2** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | | | | | | |
| **7.1.2.3** | **OBRIGACOES CONTRATUAIS** | | | | | | | | |
| **7.1.2.3.1** | **OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 7.1.2.3.1.02 | CONTRATOS DE SERVICOS | 15.000,00 | | 60.000,00 | 65.000,00 | | | 75.000,00 | |
| **7.2** | **ADMINISTRACAO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **7.2.1** | **DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO** | | | | | | | | |
| **7.2.1.1** | **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS** | | | | | | | | |
| 7.2.1.1.1 | RECURSOS ORDINARIOS | 4.825,00 | | | | | | 4.825,00 | |
| 7.2.1.1.2 | RECURSOS VINCULADOS | 263.156,12 | | 25.434,03 | 171.102,42 | | | 288.590,15 | |
| **7.5** | **CONSORCIOS PUBLICOS** | | | | | | | | |
| 7.5.2 | PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS | 2.112.622,01 | | 23.740,00 | 164.997,20 | | | 2.136.362,01 | |
| **7.9** | **OUTROS CONTROLES** | | | | | | | | |
| **7.9.5** | **CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT** | | | | | | | | |
| 7.9.5.5 | CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO | 10.510,96 | | 2.311,78 | 8.989,60 | | | 12.822,74 | |
| **8** | **CONTROLES CREDORES** | | | | | | | | |
| **8.1** | **EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS** | | | | | | | | |
| **8.1.1** | **EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | | | | | | |
| **8.1.1.2** | **EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES** | | | | | | | | |
| **8.1.1.2.1** | **EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **8.1.1.2.1.01** | **EXECUCAO DE CONVENIOS** | | | | | | | | |
| 8.1.1.2.1.01.01 | CONVENIOS A RECEBER | | 200,00 | | | | | | 200,00 |
| 8.1.1.2.1.01.02 | CONVENIOS A COMPROVAR | | 168.912,60 | 26.408,00 | 107.275,71 | | | | 142.504,60 |
| 8.1.1.2.1.01.03 | CONVENIOS A APROVAR | | 465.178,70 | | | 26.408,00 | 107.275,71 | | 491.586,70 |
| **8.1.1.3** | **EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS** | | | | | | | | |
| **8.1.1.3.1** | **EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **8.1.1.3.1.08** | **EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS** | | | | | | | | |
| 8.1.1.3.1.08.01 | CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR | | | | 689.588,92 | | 689.588,92 | | |

CINDVALE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**
**CNPJ 42.421.467/0001-55**
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

## BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

**PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

**Mês/Ano: 04/2025**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débitos | Créditos | No mês | Até o mês | No mês | Até o mês | Débitos | Créditos |
| 8.1.1.3.1.08.02 | CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO | | 1.775.436,62 | 23.740,00 | 164.997,20 | | 689.588,92 | | 1.751.696,62 |
| 8.1.1.3.1.08.03 | CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS | | 141.257,20 | | | 23.740,00 | 164.997,20 | | 164.997,20 |
| **8.1.2** | **EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | | | | | | |
| **8.1.2.3** | **EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS** | | | | | | | | |
| **8.1.2.3.1** | **EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **8.1.2.3.1.02** | **CONTRATOS DE SERVICOS** | | | | | | | | |
| 8.1.2.3.1.02.01 | A EXECUTAR | | | 5.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | | 55.000,00 |
| 8.1.2.3.1.02.02 | EXECUTADOS | | 15.000,00 | | | 5.000,00 | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| **8.2** | **EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **8.2.1** | **EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO** | | | | | | | | |
| **8.2.1.1** | **EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS** | | | | | | | | |
| **8.2.1.1.1** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS** | | | | | | | | |
| 8.2.1.1.1.01 | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F) | 185.938,66 | | 26.385,00 | 466.471,64 | 25.434,03 | 171.102,42 | 186.889,63 | |
| **8.2.1.1.2** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO** | | | | | | | | |
| 8.2.1.1.2.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F) | | 326.883,33 | 48.575,82 | 171.779,13 | 26.385,00 | 466.471,64 | | 304.692,51 |
| 8.2.1.1.2.02 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F) | | | 35.190,82 | 117.141,41 | 35.190,82 | 117.141,41 | | |
| **8.2.1.1.3** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS** | | | | | | | | |
| 8.2.1.1.3.01 | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F) | | | 48.575,82 | 171.779,13 | 48.575,82 | 171.779,13 | | |
| 8.2.1.1.3.02 | COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F) | | 3.421,78 | 1.900,42 | 8.989,60 | 2.311,78 | 8.989,60 | | 3.833,14 |
| **8.2.1.1.4** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA** | | | | | | | | |
| 8.2.1.1.4.01 | UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 121.520,46 | | | 47.511,95 | 169.032,41 | | 169.032,41 |
| 8.2.1.1.4.02 | UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES | | 2.094,21 | | | 652,51 | 2.746,72 | | 2.746,72 |
| **8.5** | **EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS** | | | | | | | | |
| **8.5.2** | **EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO** | | | | | | | | |
| 8.5.2.1 | A COMPROVAR | | 2.112.622,01 | | | 23.740,00 | 164.997,20 | | 2.136.362,01 |
| **8.9** | **OUTROS CONTROLES** | | | | | | | | |
| **8.9.5** | **CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT** | | | | | | | | |
| **8.9.5.5** | **CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO** | | | | | | | | |
| 8.9.5.5.1 | CONSIGNAÇÕES A PAGAR | | 3.421,78 | 1.900,42 | 8.989,60 | 2.311,78 | 8.989,60 | | 3.833,14 |

CINDVALE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**
**CNPJ 42.421.467/0001-55**
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA- CEP 78.575-000 – Juara/MT

**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS**

**PCASP-MT**

**Atributo: Todos**

**Mês/Ano: 04/2025**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débitos | Créditos | No mês | Até o mês | No mês | Até o mês | Débitos | Créditos |
| 8.9.5.5.2 | CONSIGNAÇÕES PAGAS | | 7.089,18 | | | 1.900,42 | 8.989,60 | | 8.989,60 |
| | **Total do Geral:** | **11.222.118,89** | **11.222.118,89** | **661.549,69** | **10.356.448,97** | **661.549,69** | **10.356.448,97** | **11.360.401,06** | **11.360.401,06** |

JUARA - MT, 3 de setembro de 2025

Data: 03/09/2025 08:49:00 Página: 8 de 8

Data da emissão: 03/09/2025 08:49:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 638, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora Simone Gonçalves Bueno, de 29 de agosto de 2025, conferido e atestado pela Secretária Municipal de Educação, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **SIMONE GONÇALVES BUENO**, efetiva no cargo de Professora**,** sob matrícula nº 7396.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

***Parágrafo Único***: a referida licença compreende o período aquisitivo de **06/02/2019** à **05/02/2024**, que será usufruída no período de **01/09/2025** a **30/09/2025**, com retorno previsto para o dia **01/10/2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de setembro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0018 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Construção de banheiro adaptado para as crianças e adolescentes com deficiência na Associação Pestalozzi de Água Boa e pagamento de folha mensal da equipe multidisciplinar" e dá outras providências;*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS;**

**CONSIDERANDO**, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**CONSIDERANDO** a Lei 1782/2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT – CMDCA, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.692 De 3 De Outubro de 2023, que altera o Art. 260 do ECA, possibilitando ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação dos recursos. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;

II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;

III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;

V - os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;

VII - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**CONSIDERANDO** a Lei 1782 /2023 que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela o valor de 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa;

**CONSIDERANDO** que deve ficar retido 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todavia será repassado o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Associação Pestalozzi de Água Boa/ MT;

**CONSIDERANDO** que a construção de um banheiro adaptado para as crianças e adolescentes atendidos pela Associação Pestalozzi é medida de extrema relevância, uma vez que garante condições adequadas de higiene, acessibilidade, conforto e dignidade no atendimento;

**CONSIDERANDO** a situação de um ano atípico financeiramente, em que houve queda nas arrecadações, redução de doações e diminuição significativa de eventos que tradicionalmente auxiliavam na manutenção das entidades;

**CONSIDERANDO** que tais dificuldades impactaram diretamente a capacidade da instituição em arcar com os encargos trabalhistas e a folha de pagamento de seus profissionais, essenciais para a continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** que a interrupção desses serviços comprometeria o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contrariando os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente em Reunião Extraordinária no dia 08 de setembro do 2025, registrados na Ata nº 016/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto da Associação Pestalozzi de Água Boa ***"Construção de banheiro adaptado para as crianças e adolescentes com deficiência na Associação Pestalozzi de Água Boa e pagamento de folha mensal da equipe multidisciplinar*** ", que serão captados através dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa.

**Art. 2º-** Aprovar o repasse no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Associação Pestalozzi de Água Boa/ MT, deverá ficar retido 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do saldo existente.

**Art. 3º** - As publicações das matérias e demais divulgações relativas ao projeto atendido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão constar logomarca e participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** – A prestação de contas ficará a cargo da Associação Beneficiária, nos termos do decreto Municipal 3.877/ de 07 de junho de 2022 e Lei 13.019/2014.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor após a sua publicação revogando as disposições contrárias.

Água Boa – MT, 09 de setembro de 2025.

Maria Madalena da Mata Sousa Luiz

Presidente do CMDCA

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Pagamento de décimo, férias, folha de pagamento e encargos sociais da Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa" e dá outras providências;*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS;**

**CONSIDERANDO**, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**CONSIDERANDO** a Lei 1782/2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT – CMDCA, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.692 De 3 De Outubro de 2023, que altera o Art. 260 do ECA, possibilitando ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação dos recursos. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos;

II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;

III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;

IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;

V - os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período;

VII - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**CONSIDERANDO** a Lei 1782 /2023 que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela o valor de 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa;

**CONSIDERANDO** que deve ficar retido 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todavia será repassado o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa/ MT;

**CONSIDERANDO** a situação de um ano atípico financeiramente, em que houve queda nas arrecadações, redução de doações e diminuição significativa de eventos que tradicionalmente auxiliavam na manutenção das entidades;

**CONSIDERANDO** que tais dificuldades impactaram diretamente a capacidade da instituição em arcar com os encargos trabalhistas e a folha de pagamento de seus profissionais, essenciais para a continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** que a interrupção desses serviços comprometeria o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contrariando os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente em Reunião Extraordinária no dia 08 de setembro do 2025, registrados na Ata nº 016/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o projeto da Associação Pestalozzi de Água Boa **"***Pagamento de décimo, férias, folha de pagamento e encargos sociais da Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa* ", que serão captados através dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa.

**Art. 2º-** Aprovar o repasse no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Associação Pestalozzi de Água Boa/ MT, deverá ficar retido 20% no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do saldo existente.

**Art. 3º** - As publicações das matérias e demais divulgações relativas ao projeto atendido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão constar logomarca e participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** – A prestação de contas ficará a cargo da Associação Beneficiária, nos termos do decreto Municipal 3.877/ de 07 de junho de 2022 e Lei 13.019/2014.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor após a sua publicação revogando as disposições contrárias.

Água Boa – MT, 09 de setembro de 2025.

Maria Madalena da Mata Sousa Luiz

Presidente do CMDCA

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 4542, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"Altera a alínea c do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.464, de 28 de março de 2025, e dá outras providências".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica

do Município;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ofício nº 0021/2025/SEC/CMDCA, de 09 de setembro de 2025, expedido pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, Srª. Paula Cristina Chagas de Souza;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica alterada a alínea "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.464, de 28 de março de 2025, que "nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa-MT, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º -*** *(...)*

**I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

*(...)*

**c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**TITULAR:** *Raquel Sturm Aroca*

**SUPLENTE:** *Polyana Bohz Giacomolli*

**Art. 2º -** Os demais itens do Decreto Municipal nº 4.464, de 28 de março de 2025, mantêm-se inalterados.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de setembro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025 - TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 112/2025.

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 05/2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**CONTRATADA:** Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.412.023/0001-81.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros à Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – MT, com a finalidade de realizar ações conjuntas para resgatar animais abandonados em situação vulnerável devido a maus tratos e emergências no município de Água Boa-MT.

**TOTAL: R$60.000,00** (Sessenta mil reais).

| | |
|---|---|
| Órgão | 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente |
| Ação | 20249 |
| Recurso | 15000000000 |
| Elemento de despesa | 3.3.50.43 |
| Código Reduzido | 993 |

**DATA:** 09 de Setembro de 2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 09 de setembro de 2026.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO:** Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1952, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº 1894, de 18 de julho de 2025, do Executivo)

***Autoriza o Poder Executivo a transferir, recursos financeiros ou não financeiro, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências.***

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1° -** Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecido em Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação com base na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, a ser celebrado com a entidade POR ELAS: INSTITUTO DE APOIO A MENINAS E MULHERES, inscritas no CNPJ sob o n° 42.533.313/0001-55, legalmente constituída no Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

**Parágrafo único:** Para a transferência de recursos financeiros ou não financeiros, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, previsto na Lei Federal nº

Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações posteriores, mediante dispensa ou inexigibilidade presente as hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da citada Lei Federal.

**Art. 2º -** Os recursos financeiros ou não financeiros a serem transferidos tem por objetivo subsidiar as atividades de índole social, desenvolvidas pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho elaborados pela Administração Pública.

**Art. 3° -** As transferências dos recursos financeiros previstos nesta Lei serão formalizadas por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/2024, na Lei Complementar nº 101/2000, vigentes no momento da concessão.

**Art. 4° -** A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses financeiros ou não financeiros que lhe fora feito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº SCV - 02 da Controladoria Geral do Município de Água Boa/MT e desta Lei.

**Art. 5° -** Na formalização da parceria com a entidade, para execução de seu Plano de Trabalho, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

**I.** A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

**II.** A priorização do controle de resultados;

**III.** O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

**IV.** O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

**V.** O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

**VI.** A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

**VII.** A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

**VIII.** A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas;

**IX.** Promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**Art. 6°** O projeto desenvolvido pela organização tem como objetivo geral o fortalecimento de até 25 (vinte e cinco) mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Água Boa/MT, por meio da realização de formações técnicas, atividades socioemocionais e ações de incentivo ao empreendedorismo, visando à inserção produtiva, geração de renda, valorização da identidade feminina e promoção da autonomia cidadã.

**§1°** Constituem-se como objetivos específicos do projeto:

**I-** Realizar ações de escuta ativa e acolhimento emocional, com foco na valorização das histórias de vida das participantes e na criação de um ambiente seguro de partilha e confiança.

**II-** Aplicar diagnóstico participativo das vulnerabilidades e potencialidades individuais e coletivas, envolvendo as participantes no mapeamento de seus próprios desafios e metas de autonomia.

**III-** Oferecer formação prática e interdisciplinar em temas como empreendedorismo feminino, economia solidária, educação financeira, justiça de gênero e acesso a direitos sociais.

**IV-** Capacitar as participantes em metodologias restaurativas e estratégias de comunicação não violenta, como ferramentas de empoderamento, mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos.

**V-** Estimular à criação de redes de apoio mútuo e coletivos produtivos, incentivando a organização comunitária e a geração de renda por meio de iniciativas colaborativas.

**VI-** Realizar uma mostra comunitária pública (FEIRA POR ELAS) para exposição de produtos, partilhas simbólicas e apresentação dos resultados alcançados.

**VII-** Documentar o processo formativo e seus impactos por meio de um minidocumentário audiovisual, assegurando visibilidade institucional e transparência na execução da política pública.

**Art. 7° -** Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º -** Fica o Poder Executivo autorizado e expedir os atos necessários para fins de consecução da referida parceria, bem como a solicitar a qualquer momento documentos complementares à entidade beneficiada para fins de atender as exigências da parceria.

**Art. 9° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1953, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

(Projeto de Lei nº. 1896 de 12 de agosto de 2025 – do Executivo)

***"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.400.000,00 na forma que especifica."***

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superavit financeiro no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

**Órgão:** 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Unidade:** 001 – Infraestrutura

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub-Função:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0151 – Pavimentação e Infraestrutura nas Vias do Mu-

nícipio

**Ação: 10215 –** Pavimentação da Avenida Lindermayer

**Valor: 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1902/2024 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1903/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1954, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 045/2025

De 04 de agosto de 2025

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**“REVOGA, INTEGRALMENTE, A LEI Nº 1197, DE 27 DE JUNHO DE 2013, QUE CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CÂMARA MIRIM.”**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 1.197, de 27 de junho de 2013, que cria no âmbito municipal a Câmara Mirim.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1953, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

(Projeto de Lei Complementar nº 256 , de 08 de agosto de 2025, do Executivo)

**Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa-MT, e dá outras providências.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Altera o **Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo**, da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | N° DE CARGOS | VENCIMENTO INICIAL EM R$ |
|---|---|---|---|
| Bioquímico / Farmacêutico / 40 horas | Ensino Superior Completo | 09 | Tabela XXI |
| Enfermeiro / 40 horas | Ensino Superior Completo | 35 | Tabela XLIII |
| Fisioterapeuta / 30 horas | Ensino Superior Completo | 10 | Tabela XXXVIII |
| Odontólogo / 40 horas | Ensino Superior Completo | 18 | Tabela XLIV |
| Terapeuta Ocupacional / 30 horas | Ensino Superior Completo | 03 | Tabela XXXIX |

(...)

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | N° DE CARGOS | VENCIMENTO INICIAL EM R$ |
|---|---|---|---|
| Agente de Consultório Dentário | Ensino Médio Completo / Técnico | 20 | Tabela XIV |

(...)

**GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | N° DE CARGOS | VENCIMENTO INICIAL EM R$ |
|---|---|---|---|
| Atendente Geral de Saúde / 40 horas | Ensino Fundamental Completo | 20 | Tabela V |

**Art.2°** Os demais artigos mantêm-se inalterados.

**Art. 3°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

(Projeto de Lei Complementar nº 257, de 08 de agosto de 2025, do Executivo)

**Altera as atribuições do cargo de Agente Fiscal, constantes do Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências.**

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 27 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo V da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que estabelece as atribuições dos cargos de provimento efetivo dos servidores da Administração Municipal, passa a vigorar com **nova redação para o cargo de Agente Fiscal**, nos seguintes termos:

**Cargo: AGENTE FISCAL**

**Descrição Sintética:** Executar exclusivamente tarefas inerentes à fiscalização tributária.

**Descrição Analítica:**

**TRIBUTÁRIO** O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente, Lançar créditos tributários; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária e em suas unidades operacionais; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Fiscalizar, homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do município; Manifestar-se em Processo Administrativo Tributário; Participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários; Controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários; Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, podendo apreender livros, documentos e quaisquer documentos que comprovem indícios de sonegação ou ilícitos fiscais; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública, que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda e com Secretaria da Receita Federal; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; Representar a Secretaria de Finanças do município junto a órgãos ou grupos de estudo no âmbito estadual, nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Atuar eficazmente na fiscalização, inclusive no lançamento de ofício dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural de acordo com os termos de convênios firmados pelo município com a União; Expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação e outros documentos correlacionados, obedecendo ao Código Tributário Municipal e em conformi-

dade com modelos aprovados pela Secretaria da Receita Federal; Prestar atendimento aos sujeitos passivos na forma do inciso I do art. 23 da Instrução Normativa SRF nº 643/2006; Apreciar as solicitações de retificação de lançamentos a que se refere o art. 8º da Instrução Normativa nº 643/2006 da Secretaria da Receita Federal; Elaborar, conjuntamente com a Superintendência Regional da Receita Federal de sua jurisdição, cronograma de expedição de avisos de cobrança; Informar à Superintendência Regional da Receita Federal, de acordo com os critérios por ela estabelecidos, os valores de terra nua por hectare, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa SRF nº 643/2006; Guardar em boa ordem as informações, os processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos nos últimos seis anos; Efetuar lançamento de laudêmios junto aos cartórios de registros de imóveis e fiscalizar seu adequado recolhimento; Desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO (para todos os Agentes Fiscais) a) Instrução: Ensino Superior Completo numa das graduações: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Engenharia, Arquitetura ou Biologia. b) Ter noções sobre administração pública, conhecimento sobre código tributário municipal, Plano Diretor, e demais Códigos e Legislação. c) Idade mínima de 18 anos Base Legal: Inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Instruções Normativas SRF nº 643/2006 e nº 679/2006. Posteriormente a vigência da EC 42/2003, regulamentado pela Lei 11.250/2005 bem como o Decreto 6.433/2008 e suas alterações, assim como a IN da RFB nº 844/2008.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 2º** Ficam revogadas as atribuições das áreas de obras, posturas, sanitária, transporte, trânsito, pavimentação e galerias anteriormente previstas para o cargo de Agente Fiscal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

---

**RH**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 006/2025**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

**ESTAGIÁRIA:** Larissa Barbosa da Veiga, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 657884-4 e inscrição no CPF 706.017.831-74, residente e domiciliado na rua:7B, bairro: Universitario, CEP 78635-000, Água Boa, Mato Grosso. As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de pós–graduação em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, da Faculdade GRAN FACULDADE CNPJ:32.163.997/0001-97.

**Cláusula 2ª.** Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem em curso de pós graduação em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Cláusula 3ª.** A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 13:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

**DO COMPROMISSO**

**Cláusula 4ª.** A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

**Cláusula 5ª.** Fica obrigada, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a Faculdade Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia ,tais como desistência, transferência,mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 6ª.** A Concedente pagará o Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio,o valor é de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), pagos mensalmente,até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado na BANCO BRADESCO,AGÊNCIA:1096-0-AGUA BOA,CONTA:0028358-4.

**Cláusula 7ª.** A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

**DO RECESSO ANUAL**

**Cláusula 8ª.** A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 9ª.** Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

**DO PRAZO**

**Cláusula 10ª.** O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de **09/09/2025**, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 11ª**. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na

íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 .

**DO FORO**

**Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 09 de setembro de 2025

**LARISSA BARBOSA DA VEIGA**

Estagiária

**MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO**

Concedente

**GILSON BENOVIT DIVANI SOLER**

Testemunha Testemunha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, através da Pregoeira, torna público, para quem possa interessar que, tendo em vista motivos administrativos, resolve prorrogar a data de abertura do certame, para as 08:00 horas (Brasília) do dia 22/09/2025. Cujo objeto trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT. LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO. Demais informações, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 09 de Setembro de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por intermédio da agente de contratação, comunica aos interessados a abertura do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, a partir do dia 12/09/2025, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira - Sala de Licitações. O local para entrega dos documentos de habilitação e propostas ocorrerá na Avenida Carlos Hugueney, 572, Bairro, Centro, Alto Araguaia-MT. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS FLEX OFICIAIS. Será regido pela Lei Federal N° 14.133 de 1 de abril de 2021, Artigos 74 e 79. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo *e-mail* lici.altoaia@gmail.com e pelo Telefone (66) 3481 – 2885 ou 1165. Alto Araguaia – MT, 09 de Setembro de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da Comissão de Chamada Pública no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024, cujo objeto consiste na "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE", conforme anexo nos autos, o agricultor: Sr. ALAOR BASTOS CARDOSO, sagrou-se vencedor em 230 KG do item 08 e 230 KG do item 09, totalizando o valor global R$ 4.560,90 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista, MT 04/09/2025.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

Presidente da Comissão da Chamada Pública

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA Nº 146/2025 ALTO BOA VISTA – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Nomeação da Coordenadora da Casa do Idoso Viver Melhor, e dá outras providências".

José Pereira Maranhão, brasileiro, casado, portador do RG: n° 2.xxx.559 SSP/GO e CPF: xxx.xxx.161-72, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo qualificada, para exercer a função de Coordenadora da Casa Lar do Idoso Viver Melhor, localizada na Rua Campinas n° setor Campinas.

NOME: Coraci Dias de Souza

CPF: xxx.xxx.501-82

RG: x.xxx.209 – SSP-TO

Art. 2º - Compete a Coordenação Casa Lar do Idoso Viver Melhor

I – Coordenar as atividades administrativas, técnicas e assistenciais do Lar;

II – Zelar pelo cumprimento das normas legais e regimentais;

III – Representar a Instituição em atos oficiais e perante órgãos públicos, quando autorizado;

IV – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE – SE CUMPRE-SE

Alto Boa Vista -MT, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

**CONTRATO:** Nº 173/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CLÁUDIO HENRIQUE BRITO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Transporte - 30 Horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte das crianças PCD (Pessoas com Deficiência) para atendimento educacional Especializado-AEE-Fundamental.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:**12 de março de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20033 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTERIO COM ENSINO AEE - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: (244) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/03/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 174/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** FABIO DE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Transporte - 30 Horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte das crianças PcD (Pessoas com Deficiência) para atendimento educacional Especializado-AEE-Fundamental

**VALOR MENSAL:** R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 13 de março de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20033 REMUNERACAO PROFISSIONAIS MAGISTERIO COM ENSINO AEE - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: (244) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/03/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 175/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** LETÍCIA LIMA PEDROSA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Maria Cristina Campos Saraiva que encontra-se em Cooperação Técnica 2025, entre Secretaria Municipal de Educação e o Governo do Estado de Mato Grosso, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 14 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/02/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 176/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ELIZA PASTORIM DE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” em substituição a servidora Julia Gomes Moraes, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de março de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/03/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 177/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** FERNANDO COSTA LEITE

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/02/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 178/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ZILMA DE RESENDE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.665,52 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA**: 19 de março de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/03/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 179/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ NETO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional-Não-Profissionalizado-Vigilância Patrimonial-30 Horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos" vaga livre à ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 19 de março de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/03/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 180/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei

Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:**O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:**R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA**: 19 de março de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/03/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 181/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** RACMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 19 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/03/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 182/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** CELIA NARA RODRIGUES DE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a servidoras Eunice Ribeiro da Silva, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2025 à 10 de abril de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 20068 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: (420) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 183/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Psicólogo, em substituição à servidora Marcella Stefania Sperandio, que se encontra como Secretaria, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R$ 5.438,70 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2025 à 10 de abril de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ÓRGÃO: 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 20068 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: (420) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 184/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional-Vigia-Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemencia Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2025

---

---

**CONTRATO:** Nº 185/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ALANE FATIMA SOARES BARBOSA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional- Não Profissionalizado Manutenção de Infraestrutura, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Cezar Borges”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito)

**VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20035 REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 186/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** LAIS SANTANA SANTOS

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional- Não Profissionalizado Manutenção de Infraestrutura, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, em substituição a servidora Marlene Vilela Vieira dos Santos que se encontra no ônibus escolar a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**VALOR MENSAL:**R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 187/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Se-

cretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.665,52 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 188/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ANDREIA ROSA DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:**04 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 189/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** VANUZA ALVES DE ALMEIDA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cezar Borges", vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20035 REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 190/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** PATRÍCIA GUIMARÃES DOS SANTOS

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira", em substituição a servidora Rita Moraes Carvalho, que se encontra na Coordenação Pedagógica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 191/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** EDIMAR MARIA DE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cezar Borges", vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 07 abril de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20035 REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 192/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a servidora Railda Maria dos Santos remanejada para secretaria de Saúde", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2025 à 08 de agosto de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIAPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

**ELEMENTO DE DESPESA: (498)** 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 193/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** SILVANATE PEREIRA DA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 004/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Em Enfermagem, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do profissional para o bom funcionamento da unidade de saúde para suprir a demanda de atendimentos da USF III a ser desempenhado junto da Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 2.417,20 (dois mil e quatrocentos e dezessete reis e vinte centavos)

**VIGÊNCIA**: 14 de abril 2025 à 01 de julho de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 20044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: (309) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/04/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 194/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** DEUZANI FERREIRA DE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 004/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional/Não Profissionalizado/Administração Escolar, para atender as

necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 2.146,94 (dois mil cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/05/2025.

---

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), COM FOCO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.**

**Contratado**: INSTITUTO OMINI

**CNPJ:** 48.956.604/0001-32

**Valor global:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2025**

**Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL**

**CONTRATO:** Nº 195/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** GUSTAVO COSTA DE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Em Enfermagem, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do profissional para a recomposição da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) a ser desempenhado junto da Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$2.417,20 (dois mil e quatrocentos e dezessete reis e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 05 de maio 2025 à 01 de julho de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 20049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: (360) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/05/2025

---

---

**CONTRATO:** Nº 196/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ÉRICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Em Enfermagem, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do profissional para o bom funcionamento da unidade de saúde para suprir a demanda de atendimentos do laboratório a ser desempenhado junto da Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R$ 2.417,20 (dois mil e quatrocentos e dezessete reis e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 05 de maio 2025 à 01 de julho de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 07 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 20050 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA: (378)** 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/05/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 197/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** TALITA FRAGA DE OLIVEIRA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/05/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 198/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ELIANE SILVEIRA DE SOUZA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/05/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 199/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** FRANCIELE SORES SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" em substituição a servidora Daiane Ferreira de Barros que se encontra de licença maternidade, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA**: 06 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/05/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 200/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** EILY REIFE CARDOSO DE RESENDE

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte Escolar Rural- Ensino Fundamental, 40 horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA**: 06 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/05/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 201/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** SUELY SOUZA SILVA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Vigia - 30 Horas, em substituição ao servidor Nilson Barbosa de Souza que foi removido para a Secretaria os serviços serão prestados junto a Escola Municipal Cezar Borges, com uma jornada semanal de 30 (Trinta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20035 REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/05/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 202/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** MARIA EDUARDA DE SOUZA AMORIM

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Odontólogo 40 horas, em substituição a servidora Milla Cristhian Ferreira de Oliveira da Cruz Bandeira que está de licença maternidade, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:**R$: 7.251,60 (sete mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA**: 14 de maio 2025 à 12 de julho de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 20044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: (309) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/05/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 203/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** FRANCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.665,52 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:**14 de maio de 2025 à 31 de maio de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:**14/05/2025

---

---

**CONTRATO:** Nº 204/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ETHIELY NASCIMENTO PORTELA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Assistente Administrativo, para atender as necessidades temporária da Secretaria Municipal de Administração em substituição a servidora Euvânia Barbosa Machado de Cirqueira que se encontra de licença para acompanhar o cônjuge, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$1.805,22 (mil oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 à 08 de agosto de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 20002–MANUTENÇÃO E ENC COM GAB. E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: (15) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 205/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** WILLIAN RODRIGUES DA COSTA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Assistente Administrativo, para atender as necessidades temporária do Laboratório Municipal em substituição a servidora Ângela Maria Pereira Alvim que foi realocada para a Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**:R$ 1.805,22 (mil oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 à 08 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 20050 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: (378) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 206/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** KARYNE COSTA MARTINS

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Damaris da Silva Gomes que solicitou exoneração do cargo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.769,94 (mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos),

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 à 30 de setembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025

---

---

**CONTRATO:** Nº 207/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** RAYANNE SANTANA DA SILVA NASCIMENTO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Deuzani Ferreira de Souza que solicitou exoneração do cargo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.769,94 (mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 à 30 de setembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 208/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** MIRELY DORNA DE ALMEIDA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por

tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" em substituição a servidora Izabel Cristina dos Santos Gomes que solicitou exoneração do cargo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL:** R$ 1.769,94 (mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 à 30 de setembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 209/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ALDENISIA DA SILVA RIOS SANTOS

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" em substituição a servidora Franciele Soares da Silva que solicitou exoneração do cargo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.769,94 (mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 à 30 de setembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025

---

---

**CONTRATO:** Nº 210/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** JOELINA MARIA BARBOSA BORGES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira", em substituição a servidora Suely Souza e Silva que pediu exoneração do cargo, ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** de 02 de junho de 2025 à 30 de setembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 211/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** JHENIPHER MARQUES FERREIRA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Nutrição Escolar - 30 Horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina de Oliveira" em substituição a servidora Janaina Diniz Ramos Macedo a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (Trinta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 à 21 de julho de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 212/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** ÉRIKA DE SOUZA MENDONÇA

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "CARLOS DE ALMEIDA COUTO" em substituição a servidora Francisca Pereira Costa que solicitou exoneração do cargo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.769,94 (mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2025 à 30 de setembro de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%

ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/06/2025.

---

---

**CONTRATO:** Nº 213/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

**CONTRATADA:** VICTORIA CRISTINNA ALVES GUIMARAES

**FUNDAMENTAÇÃO:** O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Assistente Administrativo, para atender as necessidades temporária da Secretaria Municipal de Administração em substituição a servidora Euvânia Barbosa Machado de Cirqueira que se encontra de licença para acompanhar o cônjuge, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**VALOR MENSAL**: R$ 1.805,22 (mil oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 11 de junho de 2025 à 08 de agosto de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 20002–MANUTENÇÃO E ENC COM GAB. E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: (15) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/06/2025.

---

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N°443 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o Biênio 2025-2027, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

**CONSIDERANDO** o Oficio n° 306/2025/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, composto pelos seguintes membros:

**I – Secretária Municipal de Educação:**

Rosilene Cezar L'Astorina – Membro nato – Matrícula nº 3633

**II – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal;**

**Titular:** Leila Márcia Vilarinho Ribeiro Alves – Matrícula nº 3006

**Suplente:** Joelma Camila da Cruz – Matrícula nº 1735

**Titular:** Mônica Rosa de Oliveira Araújo – Matrícula nº 234

**Suplente:** Kelly Cristina Bicudo de Souza da Cunha – Matrícula nº 1067

**III - Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Estadual;**

**Titular:** Lilian Lemos da Silva Guimarães – Matrícula nº 2637

**Suplente:** Raquel Venerio Soares – Matrícula nº 198

**IV – Representantes do Poder Executivo Municipal;**

**Titular:** Ana Paula da Costa Silva Nogueira – Matrícula nº 1754

**Suplente:** Deuzenir Rosa da Silva – Matrícula nº 2744

**V – Representantes do Conselho Tutelar;**

**Titular:** Kevinny Mello de Almeida – Matrícula nº 3619

**Suplente:** Neuzicleuma Alves Rosa – Matrícula nº 3265

**VI – Representantes da Organização da Sociedade Civil;**

**Titular:** Suana Ribeiro Viana dos Santos – Matrícula nº 1753

**Suplente:** Gisele Marques de Souza – Matrícula nº 2680

**VII – Representantes da Diretoria Regional de Educação - DRE;**

**Titular:** Ester Landvoigt da Silveira – CPF: 001.XXX.XXX-68

**Suplente:** Natasha de Oliveira Braga – CPF: 044.XXX.XXX-00

**VIII – Representantes do Poder Legislativo;**

**Titular:** Fábio Adriano Agulhão – CPF: 110.XXX.XXX-89

**Suplente**: José Júnior Chagas Cardoso – CPF: 015.XXX.XXX-14

**IX – Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;**

**Titular:** Rosenir Vicente Rodrigues Manfio – Matrícula nº 3127

**Suplente:** Rosa Camargo de Souza - Matrícula nº 1778

**X – Diretoria do Conselho**

**Presidente:** Ana Paula da Costa Silva Nogueira

**Vice-Presidente:** Suana Ribeiro Viana dos Santos

**Secretária:** Mônica Rosa de Oliveira Araújo

Fica revogado a portaria nº 183 de 18 de agosto de 2023 e suas disposições em contrário.

Sendo o que temos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosilene Cezar L' Astorina**
Secretária Municipal de Educação - Port. 169/2025

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°444 DE, 09 SETEMBRO DE 2025.**

**"Institui a Iniciativa de Reconhecimento e Premiação dos Alunos, Professores e Escola Destaque no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alto Garças e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV na Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** o Oficio n° 307/2025/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação.
**Considerando** o disposto no art. 206 da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que prevê a valorização do magistério como princípio fundamental para a qualidade da educação;

**Considerando** a Lei nº 11.485/2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

**Considerando** o Decreto n° 1.065/2021, que regulamenta e institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

**Considerando** a Lei n° 12.008/2023, que institui o Programa Educa MT em regime de colaboração entre Estados e Municípios;

**Considerando** as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente as que tratam da formação, valorização e reconhecimento do magistério;

**Considerando** a necessidade de incentivar, reconhecer e difundir práticas pedagógicas inovadoras que contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a **Iniciativa de Reconhecimento e Premiação dos Alunos, Professores e Escola Destaque**, destinada a valorizar as ações exitosas.

**Art. 2º** A iniciativa tem como objetivos:
I – promover a valorização do trabalho docente;
II – estimular a inovação e a qualidade pedagógica;
III – reconhecer experiências exitosas e multiplicá-las na rede de ensino;
IV – contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e de gestão escolar.

**Art. 3º** O processo de seleção das boas práticas docentes utilizará os dados da Avaliação Somativa do ano anterior:
I – A avaliação é disponibilizada através da Plataforma CAED Avaliação e Monitoramento e Parc através dos sites: https://avaliacaoemonitoramentomatogrosso.caeddigital.net
https://parc.caeddigital.net/

**Art. 4º** As formas de reconhecimento e premiação compreenderão:
I –Melhor Proficiência Leitora;
II – Melhor Proficiência em Escrita;
III – Melhor Proficiência em Matemática;
IV – Professor com melhor resultado/turma;
V – Escola com melhor resultado;

**Art. 5º-** A Iniciativa de Reconhecimento será validada através das avaliações realizadas com as turmas 2° e 5° anos do ano anterior.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**
**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

---

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DO EDITAL N° 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI)**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DO EDITAL n° 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.**

DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, através da Senhora Ana Paula da Costa Silva Nogueira, presidente da Comissão de Seleção de Professor(a) Formador do Programa ProLEEI MT nº 001/2025, nomeada pela Portaria Nº 433, de 29 de agosto de 2025, em cumprimento ao disposto no item 8.1 do Edital do Processo de Seleção nº 01/2025, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a O RESULTADO DA ANALISE DE CURRÍCULO, conforme ITEM 8.1 deste Edital.

| N° | Nome | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 01 | Deuzenir Rosa da Silva | 020.XXX.XXX-80 | 50 pontos |

1. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos, Diário Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso, disponível https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT https://www.altogarcas.mt.gov.br/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Garças/MT, 09 de setembro de 2025.

ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Seleção para Formador ProLEEI MT nº 001/2025

Portaria n° 433/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**PORTARIA 351/2025**

**PORTARIA 351/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR** o servidor público Municipal **RONEI RODRIGUES DA SILVA**, portador do **RG Nº 16022319 SSP/MT e do CPF Nº ***.450.511.****, do exercer o cargo em Comissão Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 4 - COORDENADOR DE ESPORTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS, conforme SIMP 004443-005/2024.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Setembro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**RETIFICAÇAO DA PORTARIA 350/2025**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 350/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º. – EXONERAR** a Servidora Pública Municipal Srª. **ROSA MARIA DA COSTA,** Matricula N° **2542** portadora do **RG N° 0945838-7 SSP/MT e do CPF N° ***. 240.56*-**, do Cargo em CONTRATO, DE ENFERMEIRO - TEC NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - 40 HS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **09/08/2025, conforme SIMP 004443-005/2024.**

**LE SÊ:**

**Art. 1º. – EXONERAR** a Servidora Pública Municipal Srª. **ROSA MARIA DA COSTA,** Matricula N° **2542** portadora do **RG N° 0945838-7 SSP/MT e do CPF N° ***. 240.56*-**, do Cargo em CONTRATO, DE ENFERMEIRO - TEC NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - 40 HS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **09/09/2025, conforme SIMP 004443-005/2024.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Setembro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 083/2025**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 083/2025**

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede

administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. ROBERTO APARECIDO BARTEMN**,brasileiro, portador do RG sob o **nº 1318910-7 SSP MT** inscrito no CPF sob o **nº 026.253.481-94** e residente e domiciliada **NA RUA 1 , BAIRRO CASULO** EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000 ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **083/2025** que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **APOIO ADM II - PROFISSIONALIZADO MOTORISTA 40 HS** junto **AO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 01/09/2025, conforme Ofício Nº 879/2025/SEMED Protocolo 7286/2025 datado 05/09/2025, por motivos particulares.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **083/2025**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Setembro de 2025.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | | ROBERTO APARECIDO BARTEMAN |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | | Contratado |

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR (A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI)**

O Município de Alto Paraguai, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICA, a relação das inscrições deferidas e indeferidas da seleção e cadastro reserva de professor (a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), no âmbito do Programa Compromisso Nacional criança Alfabetiza (CNCA), na função de formador(a) municipal de Alto Paraguai – MT, a saber:

**1 – RELAÇÃO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 001 | Geicilene de Oliveira Morais | DEFERIDA |
| 002 | Márcia Araújo Gomes | DEFERIDA |

Alto Paraguai, 09 de setembro de 2025

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **PROCESSO LICITATORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL: ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **24/09/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 09 de setembro de 2025.

**Irno Buosi Martins**

Agente de Contratação

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

"Dispõe sobre a aprovação do **PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL PROCAD-SUAS/2025** do município de Alto Taquari/MT.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Politica de Assistência Social;

Considerando a reunião ocorrida no dia 09 de setembro de 2025 ás 10:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na avenida Macário Subtil de oliveira, nº 848, centro, Alto Taquari - MT;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS/2025 do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 09 de setembro de 2025.

Tiffane Akemi Tsumura

Presidente do CMAS

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 514/2025**

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de "Reforma e Revitalização de Praça no Bairro Morada da Praia, no Município de Alto Taquari-MT", e dá outras providências".

Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

*ARTIGO 1°* - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Taquari/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Reforma e Revitalização de Praça no Bairro Morada da Praia, no Município de Alto Taquari-MT, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | TRECHO | RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| Termo de Aprovação de Projeto nº 001/2025 | Reforma e Revitalização de Praça: Bairro Morada da Praia | THAIS GONÇALVES RODRIGUES Arquiteta e Urbanista CAU A161005<br>**HEBERT HUMBERTO DA SILVA**<br>*Engenheiro Eletricista*<br>*CREA-MT049593*<br>**HIGOR C S PAVINATO**<br>*Engenheiro Civil*<br>*CREA-MT 38606*<br>HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES<br>*Engenheiro Civil*<br>*CREA-SP 5069932803* |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Henrique Mesquita Gonçalves

Crea-SP 5069932803

*ARTIGO 2°* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Taquari, 09 setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Marilda Garofolo Sperandio**<br>Prefeita Municipal | **Henrique Mesquita Gonçalves**<br>Eng.º Civil – CREA-SP 5069932803 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI -MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **26/09/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 09 de setembro de 2025.

**Irno Buosi Martins**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 301/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Decreto nº 301/2025, 9 de Setembro de 2025**
**Lei nº: 1468/2024**

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 74.780,00 (Setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 74.780,00 (Setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** |
| **05.013** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| **013.10.301.7010.2091** | **MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF** |
| **Cód. Reduzido** | **1651** |
| **3371000000** | **TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS** |

| | | |
|---|---|---|
| 1.600.3110000 | EMENDA DE PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | 74.780,00 |
| | **SUBTOTAL** | **74.780,00** |
| | **TOTAL** | **74.780,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

**Art. 2º** O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.09.09 16:27:07 -03'00'

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 9 de Setembro de 2025

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

*Prefeita Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 300/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Decreto nº 300/2025, 9 de Setembro de 2025**
**Lei nº: 1468/2024**

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 59.924,59 (Cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 59.924,59 (Cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO | |
| 007.04.122.9230.2048 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Cód. Reduzido | 164 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 9.000,00 |
| | | |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 03.011 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 011.08.245.6090.2172 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE | |
| Cód. Reduzido | 309 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | SUBTOTAL | 6.572,50 |
| | | |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.122.7050.2108 | MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|---|---|---|
| Cód. Reduzido | 340 | |
| 3390320000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 05.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.301.7010.2091 | MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| Cód. Reduzido | 1651 | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| | SUBTOTAL | 44.352,09 |
| | TOTAL | 59.924,59 |

**Art. 2º** O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI | |
| 02.010 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 010.04.122.9400.2061 | MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL | |
| Cód. Reduzido | 230 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | SUBTOTAL | 11.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 013.10.301.7010.2091 | MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| Cód. Reduzido | 1588 | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| Cód. Reduzido | 1649 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 48.924,59 |
| | TOTAL | 59.924,59 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 9 de Setembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.09.09 16:31:00 -03'00'

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

*Prefeita Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO**: **CCT CONSTRUTORA LTDA**,

**CONTRATO**: 356/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO**

**E TAPA BURACO COM PRÉ MISTURADO FRIO, EM DIVERSA RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

**Prorrogação do prazo de vigência em mais 70 dias (09/09/2025 até 18/11/2025).**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a **ADESÃO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025, Processo nº 1148/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.**

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1000mm; peso médio mínimo (kg/6m): 160,0 kg tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa | **un** | **32** | **CORR PLASTIK** | R$ 5.100,00 | R$ 163.200,00 |
| **04** | Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg/6m): 160,0 kg tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa. | un | 32 | **CORR PLASTIK** | R$ 6.800,00 | R$ 217.600,00 |

**Fornecedor Registrado: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA .**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2025 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº. 004 de 9 de Setembro de 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de  Intervenção do Procad SUAS 2025.

**O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:**

**RESOLVE**:

**Art. 1º**-Aprova o Projeto de Intervenção do Procad SUAS 2025.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 09 de Setembro de 2025.

Queitiane Ferrazza Moura

**CPF: 039.054.151-60**

**Presidente CMAS/PBF**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 09 de Setembro de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
DECLIEUX JORGE RESENDE 067.XXX.XXX-20 9869 /00046/2025
DECLIEUX JORGE RESENDE 067.XXX.XXX-20 9869 /00047/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:09/09/2025
Data de desafixação:24/09/2025

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2025 ARAGUAIANA 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

*"Altera a redação da Lei Municipal n. 669, de 13 de maio de 2015, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências"*

**JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº. 669 de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 48.** (...)

**IV -** das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 39,04% (trinta e nove inteiros e quatro décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

**a)** 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso custeio da taxa de administração estabelecido em 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) pela reavaliação atuarial;

**b)** 25,04% (vinte e cinco inteiros e quatro décimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 59.** (...)

**Parágrafo único.** (...)

**II** – empréstimos, de qualquer natureza, ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada em janeiro/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto as alterações do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº. 669 de 13 de maio de 2015, e na data da publicação quanto à alteração do art. 59, parágrafo único, II.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**ESCALONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL**

| Ano de amortização | Alíquota |
|---|---|
| **2025** | 25,04% |
| **2026** | 25,49% |
| **2027** | 25,93% |
| **2028** | 26,35% |
| **2029** | 26,75% |
| **2030** | 27,14% |
| **2031** | 27,51% |
| **2032** | 27,87% |
| **2033** | 28,21% |
| **2034** | 28,53% |
| **2035** | 28,86% |
| **2036** | 30,30% |
| **2037** | 31,73% |
| **2038** | 33,17% |
| **2039** | 34,60% |
| **2040** | 36,04% |
| **2041** | 37,47% |
| **2042** | 38,91% |
| **2043** | 40,34% |
| **2044** | 41,78% |
| **2045** | 43,21% |
| **2046** | 44,65% |
| **2047** | 46,08% |
| **2048** | 47,52% |
| **2049** | 48,95% |
| **2050** | 50,39% |
| **2051** | 51,82% |
| **2052** | 53,26% |
| **2053** | 54,69% |
| **2054** | 56,13% |
| **2055** | 57,56% |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

### PORTARIA N.º 258/2025

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria* ***nº 227/2025*** *que retificou a portaria 133/2025 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor* Sr. **Luziano Rodrigues da Silva** *"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria **n.º 227/2025**, que retificou a Portaria nº 133/2025 que versa sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Luziano Rodrigues da Silva**, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00006P**:

**Onde se lê**: "(...) O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e **§ 1º** da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal (...)"

**Leia-se**: "(...) O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal (...)"

A**rt. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 08 de setembro de 2025.

***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***

***Prefeito Municipal***

---

### LEI MUNICIPAL Nº 1123/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS DO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, 4º COSTELÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro em forma de premiação ao Campeonato de Futevôlei, Beach Tennis, Vôlei de Areia Masculino e Feminino do 19º Festival de Praia Rio Araguainha E 4º Costelão no valor de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, valor numerário este que será utilizado no pagamento das premiações dos atletas que vencerem nos três primeiros lugares de cada categoria do evento esportivo, que será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de Setembro de 2025.

**Art. 2º -** As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 3º -** A responsabilidade pela organização, entrega e repasse das premiações será do Secretário Municipal de Esportes, ou de outro responsável que venha a ser formalmente designado para o encargo.

§1º – Considerando que não há como saber previamente os vencedores para a realização dos procedimentos contábeis, o Município empenhará os valores das premiações em nome do Secretário Municipal de Esportes ou do responsável designado.

§2º – O responsável pelo encargo terá o prazo de até cinco (05) dias após o evento para prestar contas, apresentando os comprovantes dos valores recebidos e repassados aos vencedores.

**Art. 4º -** Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

---

### PORTARIA Nº. 262/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado responsável da entrega das premiações dos Campeonatos de Futevôlei, Beach Tennis, Vôlei de Areia Masculino e Feminino do 19º Festival de Praia e 4º Costelão o Srº.Valter Pereira Ferreira, portador do RG: 710848 SSP/MT e CPF: 807.256.191-04, conforme Artigo 3º da Lei nº 1123/2025.

Artigo 2º - O responsável pelo encargo terá o prazo de até cinco (05) dias após o evento para prestar contas, apresentando os comprovantes dos valores recebidos e repassados aos vencedores.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

_____

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026**

**CANDIDATOS APTOS, APÓS ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA FORMADORES BOLSISTAS NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA**

**NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESTADO DE MATO GROSSO (PROLEEI-MT/UFMT), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), CONFORME ESTABELECIDO NESTE EDITAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

A Secretaria Municipal de Educação de **Araputanga/MT** em conformidade com o Edital nº 001/2025, que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador do Programa de Formação Continuada – Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI)**, torna público o **resultado da análise curricular** dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

**1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos currículos foi realizada conforme critérios estabelecidos no edital: Formação acadêmica; Experiência profissional em Educação Infantil; Experiência em formação de professores; Cursos, projetos e participações relacionadas à leitura e escrita.

**2. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS PARA A SEGUNDA FASE**

| Ordem | Inscrito | Função |
|---|---|---|
| 1. | Lucimara Vieira de Souza Barbosa | Professor Formador PróLEEI |
| 2. | Aracelly de Oliveira Franco Souza | Professor Formador PróLEEI |

**3. DOS RECURSOS**

3.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo no prazo de **01 dia útil** a contar da data de publicação deste edital. 3.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **7h as 17h** mediante formulário próprio.

**4. DO RESULTADO FINAL**

4.1. Após análise dos recursos, será publicado o **Resultado Final e Homologação** do processo seletivo, em **10/09/2025,** nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal semec@araputanga.mt.gov.br;

4.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araputanga e pela Comissão de Seleção.

Araputanga, 08 de setembro de 2025.

**MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUTANGA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 09 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
|---|---|---|
| JULIO PEDROSA (ESPÓLIO DE) | ***.194.701-** | 8989/00016/2025 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 09/09/2025

Data de desafixação: 24/09/2025

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 418/2025**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a recomendação da perícia médica realizada no dia 15/08/2025;

**CONSIDERANDO** parecer Jurídico desta Prefeitura para realização da avaliação psicossocial,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Designar as servidoras municipais **ALUANI VIEIRA DE FREITAS DA CRUZ**, matricula 003697, Psicóloga e **CHRISCIANY MOARAES PEREIRA FRANCA**, matricula 000999, Assistente Social, para realizar avaliação psicossocial com a servidora pública municipal **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, conforme recomendação médica e parecer Jurídico .

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA** no uso de suas atribuições, torna público os conteúdos programáticos para avaliação escrita do processo de eleição de diretor das escolas e centros de educação infantil públicas municipais, nos termos da Lei Municipal N° 1557/2022.

**1 – Dos conteúdos programáticos**

Os conteúdos programáticos para avaliação de um diretor escolar englobam legislação educacional, como a Constituição e a LDB, gestão escolar, incluindo gestão de pessoas, financeira e pedagógica, a BNCC e o currículo municipal, planeamento e avaliação institucional. É fundamental o conhecimento da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, que define as competências a serem avaliadas, e a legislação específica do município onde se realiza a seleção.

Legislação Educacional:

- Constituição Federal de 1988: Estudo dos princípios constitucionais da educação.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Lei nº 9.394/1996): Conhecer o texto da LDB, especialmente as partes relacionadas à gestão democrática, financiamento e organização escolar.
- Legislação municipal: Identificar e compreender as normas específicas da rede de ensino local.

- Gestão Pedagógica: Envolve a coordenação do currículo, o acompanhamento da prática pedagógica, a promoção da aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.
- Gestão Administrativa e Financeira: Abrange o planejamento e execução do orçamento escolar, a transparência na prestação de contas e o uso eficiente dos recursos.
- Gestão de Pessoas: Inclui o acompanhamento da vida funcional dos servidores, o desenvolvimento de uma cultura de trabalho em equipe e a liderança democrática.
- Patrimônio Escolar: Responsabilidade pela manutenção e segurança dos espaços físicos e bens da escola.

Matriz Nacional Comum de Competências:

- Consultar a Matriz, que detalha as competências e práticas esperadas do diretor escolar em diversas dimensões, como a dimensão pedagógica, a gestão da comunidade e a dimensão da infraestrutura.

Planejamento e Avaliação Institucional:

- Compreender o papel do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do planejamento estratégico da escola.
- Conhecer indicadores de qualidade educacional como o IDEB e como utilizá-los na tomada de decisões.
- Saber como realizar a avaliação do plano de gestão escolar, envolvendo a comunidade escolar, para identificar pontos fortes e áreas de melhoria.

Competências Comportamentais e Atitudinais:

- Liderança, trabalho em equipe, empatia, flexibilidade e autonomia.
- Capacidade de lidar com a diversidade cultural, promover a inclusão e combater o preconceito e a discriminação.
- Habilidade para usar tecnologias de informação e comunicação (TICs) na gestão escolar.

**2 - Das Disposições Gerais**

h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

i) O prazo para impugnação do presente edital será de 24 horas, a contar de sua publicação.

j) Compete a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

Araputanga, 09 de setembro de 2025.

Profª Esp. Maria Aparecida Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 417/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pedido a servidora, **FABIANA DA SILVA RAMOS,** matrícula nº. 1296, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo - E 05", desta Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/09/2025 e revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**
**RGF- 2º QUADRIMESTRE 2025**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | Março/2025 | Abril/2025 | Maio/2025 | Junho/2025 | Julho/2025 | Agosto/2025 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.062.671,89 | 2.059.436,13 | 2.036.465,59 | 2.806.757,95 | 2.046.647,09 | 1.915.090,55 | 2.757.324,89 | 2.775.642,90 | 2.722.108,52 | 2.854.883,57 | 2.466.397,43 | 2.546.939,61 | 29.050.366,12 | |
| Pessoal ativo | 2.062.671,89 | 2.059.436,13 | 2.036.465,59 | 2.806.757,95 | 2.046.647,09 | 1.915.090,55 | 2.757.324,89 | 2.775.642,90 | 2.722.108,52 | 2.854.883,57 | 2.466.397,43 | 2.546.939,61 | 29.050.366,12 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis | 1.846.580,39 | 1.848.960,23 | 1.839.425,56 | 2.697.816,26 | 1.792.182,39 | 1.668.483,68 | 2.466.973,76 | 2.469.416,34 | 2.423.199,25 | 2.560.657,79 | 2.163.656,81 | 2.246.601,01 | 26.023.953,47 | |
| Obrigações Patronais | 216.091,50 | 210.475,90 | 197.040,03 | 108.941,69 | 254.464,70 | 246.606,87 | 290.351,13 | 306.226,56 | 298.909,27 | 294.225,78 | 302.740,62 | 300.338,60 | 3.026.412,65 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 68.232,36 | 102.685,19 | 115.854,19 | 128.191,55 | 104.967,80 | 71.500,04 | 461.513,51 | 122.738,28 | 125.202,87 | 342.127,57 | 122.040,64 | 118.494,93 | 1.883.548,93 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | 10.457,98 | 1.305,71 | 17.752,09 | 10.454,38 | 356.093,92 | 13.070,76 | 65.082,87 | 241.312,84 | 19.804,35 | 48.046,84 | 783.381,74 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 57.044,77 | 91.497,60 | 94.208,62 | 108.554,53 | 85.008,00 | 60.034,46 | 101.280,96 | 104.195,52 | 54.648,00 | 90.788,79 | 92.210,35 | 57.842,83 | 997.314,43 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º) | 11.187,59 | 11.187,59 | 11.187,59 | 20.942,73 | 2.207,71 | 1.011,20 | 4.138,63 | 5.472,00 | 5.472,00 | 10.025,94 | 10.025,94 | 12.605,26 | 105.464,18 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI) | 1.994.439,53 | 1.956.750,94 | 1.920.611,40 | 2.678.566,40 | 1.941.679,29 | 1.843.590,51 | 2.295.811,38 | 2.652.904,62 | 2.596.905,65 | 2.512.756,00 | 2.344.356,79 | 2.428.444,68 | 27.166.817,19 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 76.098.046,62 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 200.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.075.424,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 74.822.622,62 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 27.166.817,19 | 36,31 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 40.404.216,21 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 38.384.005,40 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 36.363.794,59 | 48,60 |

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 8 de setembro de 2025

Data: 08/09/2025 13:53:43 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 08/09/2025 13:53:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

| MARIA FERNANDES BEATO | EDERSON FIGUEIREDO | WEIMAR PEREIRA DA SILVA |
|---|---|---|
| Contadora | Prefeito | Secretário de Finanças |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 20.557,58 | 1,93 | 1,93 | |
| Dívida Mobiliária | | | | |
| Dívida Contratual | 20.557,58 | 1,93 | 1,93 | |
| Empréstimos | | | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | | | | |
| Financiamentos | | | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 20.557,58 | 1,93 | 1,93 | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 20.557,58 | 1,93 | 1,93 | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| De FGTS | | | | |
| Com Instituição Não financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | | | | |
| Outras Dívidas | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 15.890.013,48 | 13.227.626,34 | 16.668.277,80 | |
| Disponibilidade de Caixa | 15.890.013,48 | 13.227.626,34 | 16.668.277,80 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 16.681.079,98 | 13.879.281,58 | 16.987.804,11 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 770.792,73 | 14.681,66 | 9.250,00 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 20.273,77 | 636.973,58 | 310.276,31 | |
| Demais Haveres Financeiros | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II) | -15.869.455,90 | -13.227.624,41 | -16.668.275,87 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 68.041.874,91 | 69.633.783,01 | 76.098.046,62 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.200.044,00 | 1.200.044,00 | 200.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 66.841.830,91 | 68.433.739,01 | 75.898.046,62 | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,03 | | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -23,74 | -19,33 | -21,96 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 80.210.197,09 | 82.120.486,81 | 91.077.655,94 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 72.189.177,38 | 73.908.438,13 | 81.969.890,35 | |

Data: 08/09/2025 13:54:49 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 08/09/2025 13:54:49 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | | | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | 954.684,73 | 593.929,49 | 255.073,46 | |
| PASSIVO ATUARIAL | | | | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 9.850.592,84 | 5.434.289,90 | 3.812.039,73 | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | | | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | | | | |

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 8 de setembro de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **68.041.874,91** | **69.633.783,01** | **76.098.046,62** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **1.200.044,00** | **1.200.044,00** | **200.000,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **66.841.830,91** | **68.433.739,01** | **75.898.046,62** | |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | | | | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **14.705.202,80** | **15.055.422,58** | **16.697.570,26** | |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>** | **13.234.682,52** | **13.549.880,32** | **15.027.813,23** | |

| CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | | | | |

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 8 de setembro de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | | |
| Externa | | |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | | |
| **TOTAL (III)** | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 76.098.046,62 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 200.000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 75.898.046,62 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 12.143.687,46 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 10.929.318,71 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.312.863,26 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | | |

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 8 de setembro de 2025

Data: 08/09/2025 13:58:13 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 08/09/2025 13:58:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 76.098.046,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 75.898.046,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 74.822.622,62 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 27.166.817,19 | 36,31 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 40.404.216,21 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 38.384.005,40 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 36.363.794,59 | 48,60 |

| DIVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -16.668.275,87 | -21,96 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 91.077.655,94 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 16.697.570,26 | 22,00 |

| OPERACOES DE CREDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 12.143.687,46 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.312.863,26 | 7,00 |

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 8 de setembro de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 08/09/2025 13:58:51 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 08/09/2025 13:58:51 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

# PREFEITURA- CONTABILIDADE
# DECRETO SUPLEMENTAR N.098/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## DECRETO Nº 098/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 87 | 05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 2.715,00 |
| | | **Sub-Total:** | **2.715,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 106 | 05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000 | | 734,00 |
| | | **Sub-Total:** | **734,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 221 | 06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 3.443,00 |
| Cód. red.: 264 | 06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 11.016,00 |
| | | **Sub-Total:** | **14.459,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 374 | 08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 35.498,00 |
| | | **Sub-Total:** | **35.498,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 397 | 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 3.260,00 |
| | | **Sub-Total:** | **3.260,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **56.666,00** |

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 8 | 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 18 | 02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 38 | 03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 2.400,00 |
| | | **Sub-Total:** | **2.400,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 48 | 03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 55 | 03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 62 | 04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 74 | 04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 2.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **2.000,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 85 | 05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 2.715,00 |
| | | **Sub-Total:** | **2.715,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 92 | 05.002.12.306.0008.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.148,00 |
| Cód. red.: 107 | 05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.39.1.550.0000000 | | 734,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.882,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 228 | 06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 238 | 06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.500.1002000 | | 7.000,00 |
| Cód. red.: 254 | 06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.14.1.500.1002000 | | 999,00 |
| Cód. red.: 263 | 06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.14.1.500.1002000 | | 1.460,00 |
| | | **Sub-Total:** | **14.459,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 378 | 08.001.26.782.0021.1049.4.4.90.51.1.500.0000000 | | 3.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **3.000,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 385 | 08.002.15.451.0024.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 399 | 08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 960,00 |
| Cód. red.: 400 | 08.002.15.452.0024.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **2.960,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 410 | 09.001.20.608.0006.1059.4.4.90.52.1.500.0000000 | 500,00 |
| Cód. red.: | 412 | 09.001.20.608.0006.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.500,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 413 | 09.002.20.122.0002.1069.4.4.90.52.1.500.0000000 | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 430 | 09.003.18.541.0026.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 | 150,00 |
| Cód. red.: | 431 | 09.003.18.542.0002.1095.4.4.90.52.1.500.0000000 | 100,00 |
| Cód. red.: | 432 | 09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.14.1.500.0000000 | 100,00 |
| Cód. red.: | 433 | 09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.30.1.500.0000000 | 100,00 |
| Cód. red.: | 434 | 09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.36.1.500.0000000 | 100,00 |
| Cód. red.: | 435 | 09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.39.1.500.0000000 | 100,00 |
| Cód. red.: | 436 | 09.003.18.542.0002.2075.3.3.90.40.1.500.0000000 | 100,00 |
| Cód. red.: | 437 | 09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.30.1.500.0000000 | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 438 | 09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.36.1.500.0000000 | 500,00 |
| Cód. red.: | 439 | 09.003.18.543.0026.2079.3.3.90.39.1.500.0000000 | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **3.250,00** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 449 | 11.001.27.812.0010.1068.4.4.90.51.1.500.0000000 | 900,00 |
| Cód. red.: | 450 | 11.001.27.812.0010.1099.4.4.90.52.1.500.0000000 | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 452 | 11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.32.1.500.0000000 | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 453 | 11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.36.1.500.0000000 | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 456 | 11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.30.1.500.0000000 | 100,00 |
| Cód. red.: | 457 | 11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.36.1.500.0000000 | 500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **4.500,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **56.666,00** |

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de setembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

# PREFEITURA- CONTABILIDADE
# DECRETO SUPLEMENTAR N.099/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## DECRETO Nº 099/2025

**Súmula: Abre Crédito especial**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1903/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 506 | 06.001.10.302.0016.2157.3.3.90.39.1.706.0000000 | | 200.044,00 |
| | | **Sub-Total:** | **200.044,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **200.044,00** |

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de setembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 09/09/2025 08:18:17 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/09/2025 08:18:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

# PREFEITURA- CONTABILIDADE
# DECRETO SUPLEMENTAR N.100/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## DECRETO Nº 100/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1904/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 395 | 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000750 | | 20.000,00 |
| Cód. red.: 397 | 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000750 | | 56.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **76.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **76.000,00** |

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 12 | 02.001.04.122.0002.2123.9.9.99.99.1.500.0000000 | | 76.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **76.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **76.000,00** |

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de setembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 09/09/2025 08:13:18 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/09/2025 08:13:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

# PREFEITURA- CONTABILIDADE
# BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO-AGOSTO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Agosto/2025**

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

### INGRESSOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **52.182.292,37** | **69.872.640,56** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **27.500.199,35** | **35.057.504,21** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **24.682.093,02** | **34.815.136,35** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 9.010.177,56 | 11.398.714,51 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 7.643.959,15 | 14.536.728,76 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 230.322,10 | 318.111,55 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 6.691.210,83 | 5.613.704,17 |
| Demais Vinculações Legais | | 1.106.423,38 | 2.947.877,36 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **23.560,96** | **82.823,19** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 23.560,96 | 82.823,19 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | | | |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | | **12.829.628,47** | **16.329.828,64** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 5.369.482,08 | 7.892.700,39 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 2.205.536,36 | 770.792,73 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 4.904.102,22 | 7.306.601,87 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 350.507,81 | 359.733,65 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | | **16.681.079,98** | **17.616.520,10** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 16.681.079,98 | 17.616.520,10 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | | **81.716.561,78** | **103.901.812,49** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Agosto/2025**

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

### DISPÊNDIOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VII)** | | **51.109.892,52** | **71.155.982,88** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **27.725.334,33** | **31.595.891,31** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **23.384.558,19** | **39.560.091,57** |
| Recursos Destinados à Educação | | 7.617.835,07 | 11.584.563,62 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 10.447.039,34 | 13.898.231,50 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 317.180,90 | 340.861,81 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 3.594.345,19 | 10.545.890,67 |
| Demais Vinculações Legais | | 1.408.157,69 | 3.190.543,97 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | | **1.840.000,00** | **2.056.800,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 1.840.000,00 | 2.056.800,00 |
| Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | | | |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Bloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | | **11.661.879,17** | **14.007.949,63** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 6.027.731,72 | 4.496.485,93 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 769.232,73 | 1.703.978,45 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 4.613.961,24 | 7.471.287,02 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 250.953,48 | 336.198,23 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | | **16.987.804,11** | **16.681.079,98** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 16.987.804,11 | 16.681.079,98 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | | **81.599.575,80** | **103.901.812,49** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Não consolidado**

**Agosto/2025** **Exercício: 2025**

**INGRESSOS**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Recursos Não Vinculados** | **32.157.905,71** | **4.657.706,36** | **27.500.199,35** | **41.271.592,72** | **6.214.088,51** | **35.057.504,21** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **24.682.093,02** | **0,00** | **24.682.093,02** | **34.815.136,35** | **0,00** | **34.815.136,35** |
| Recursos Vinculados à Educação | 9.010.177,56 | 0,00 | 9.010.177,56 | 11.398.714,51 | 0,00 | 11.398.714,51 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 7.643.959,15 | 0,00 | 7.643.959,15 | 14.536.728,76 | 0,00 | 14.536.728,76 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 230.322,10 | 0,00 | 230.322,10 | 318.111,55 | 0,00 | 318.111,55 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 6.691.210,83 | 0,00 | 6.691.210,83 | 5.613.704,17 | 0,00 | 5.613.704,17 |
| Demais Vinculações Legais | 1.106.423,38 | 0,00 | 1.106.423,38 | 2.947.877,36 | 0,00 | 2.947.877,36 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **56.839.998,73** | **4.657.706,36** | **52.182.292,37** | **76.086.729,07** | **6.214.088,51** | **69.872.640,56** |

**Notas explicativas**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 9 de setembro de 2025

| EDERSON FIGUEIREDO | MARIA FERNANDES BEATO | WEIMAR PEREIRA DA SILVA |
|---|---|---|
| Prefeito | Contadora | Secretário de Finanças |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Agosto/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **60.212.920,23** | **65.746.950,16** | **51.047.040,37** | **-14.699.909,79** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.523.360,00 | 6.523.360,00 | 5.404.436,41 | -1.118.923,59 |
| Receita de Contribuições | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 870.579,65 | -449.420,35 |
| Receita Patrimonial | 311.000,00 | 312.095,30 | 1.074.277,80 | 762.182,50 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Transferências Correntes | 52.026.560,23 | 55.781.695,08 | 41.509.319,98 | -14.272.375,10 |
| Outras Receitas Correntes | 32.000,00 | 1.809.799,78 | 2.188.426,53 | 378.626,75 |
| **Receitas de Capital (II)** | **1.110.000,00** | **7.431.372,20** | **1.135.252,00** | **-6.296.120,20** |
| Operações de Crédito | | 5.600.000,00 | | -5.600.000,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | 10.000,00 | | -10.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 1.100.000,00 | 1.821.372,20 | 1.135.252,00 | -686.120,20 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **61.322.920,23** | **73.178.322,36** | **52.182.292,37** | **-20.996.029,99** |
| **Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **61.322.920,23** | **73.178.322,36** | **52.182.292,37** | **-20.996.029,99** |
| Déficit (VI) | | | | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **61.322.920,23** | **73.178.322,36** | **52.182.292,37** | **-20.996.029,99** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | **3.513.764,02** | **3.513.764,02** | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | 3.513.764,02 | 3.513.764,02 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

Data: 09/09/2025 11:20:32 Página: 1 de 4

Data da emissão: 09/09/2025 11:20:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **55.760.836,28** | **65.375.166,97** | **48.597.120,46** | **43.791.868,54** | **41.586.344,87** | **16.778.046,51** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.935.630,28 | 27.156.264,31 | 20.085.034,56 | 20.085.034,56 | 18.400.656,82 | 7.071.229,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 28.825.206,00 | 38.218.902,66 | 28.512.085,90 | 23.706.833,98 | 23.185.688,05 | 9.706.816,76 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **1.775.302,01** | **8.480.919,05** | **2.512.772,06** | **1.948.541,90** | **1.948.529,21** | **5.968.146,99** |
| Investimentos | 1.745.302,01 | 8.460.315,05 | 2.492.168,25 | 1.927.938,09 | 1.927.925,40 | 5.968.146,80 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 30.000,00 | 20.604,00 | 20.603,81 | 20.603,81 | 20.603,81 | 0,19 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **171.956,36** | **0,36** | | | | **0,36** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **57.708.094,65** | **73.856.086,38** | **51.109.892,52** | **45.740.410,44** | **43.534.874,08** | **22.746.193,86** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)** | **57.708.094,65** | **73.856.086,38** | **51.109.892,52** | **45.740.410,44** | **43.534.874,08** | **22.746.193,86** |
| Superávit ( XIV) | | | 1.072.399,85 | | | |
| **TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)** | **57.708.094,65** | **73.856.086,38** | **52.182.292,37** | **45.740.410,44** | **43.534.874,08** | **21.673.794,01** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Agosto/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | **79.900,00** | **617.460,84** | **671.539,45** | **663.849,45** | **3.131,39** | **30.380,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 79.900,00 | 617.460,84 | 671.539,45 | 663.849,45 | 3.131,39 | 30.380,00 |
| **Despesas De Capital** | **1.877.992,45** | **7.275.239,55** | **5.363.882,27** | **5.363.882,27** | | **3.789.349,73** |
| Investimentos | 1.877.992,45 | 7.275.239,55 | 5.363.882,27 | 5.363.882,27 | | 3.789.349,73 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **1.957.892,45** | **7.892.700,39** | **6.035.421,72** | **6.027.731,72** | **3.131,39** | **3.819.729,73** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Agosto/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | | **564.012,73** | **562.452,73** | | **1.560,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 564.012,73 | 562.452,73 | | 1.560,00 |
| **Despesas De Capital** | | **206.780,00** | **206.780,00** | | |
| Investimentos | | 206.780,00 | 206.780,00 | | |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | | **770.792,73** | **769.232,73** | | **1.560,00** |

ARENÁPOLIS - MT, 9 de setembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 09/09/2025 11:20:32 Página: 4 de 4
Data da emissão: 09/09/2025 11:20:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 140/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/09/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de setembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 37963 | EUDILEIA GOMES FARIAS | PEDAGOGIA |

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 38694 | ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA | LÍNGUA INGLESA |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 140/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025**

**1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EUDILEIA GOMES FARIAS | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Elisangela de Oliveira Santana, que solicitou final de fila. | 09/09/2025 A 21/03/2026 |

**2.0 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Izaias da Costa Santana, que solicitou final de fila. | 09/09/2025 A 21/03/2026 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 140/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de setembro de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de elaboração de nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente aos candidatos convocados por meio do Ato nº 0140/2025, uma vez que as convocadas do Ato nº 0135 e 139/2025, solicitou final de fila, razão pela qual se fez necessária a realização de novas convocações em decorrência das exonerações ocorridas, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

**Secretária Adjunta de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 19.340/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ausência do responsável.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** o Sr. **SAMUEL OLIVEIRA SOARES** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE,** para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir da data de 08/09/2025 a 12/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CEDÊNCIA N. 004/2025**

**DAS PARTES:** PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT
**OBJETO:** CESSÃO DO SERVIDOR CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS, CARGO DE CARREIRA DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA DE ARIPUANÃ-MT.
**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.353/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4171-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a Servidora efetiva, Sra. **VILMA MARQUES GRAEFF,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR (A), Mat. 844,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 18/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.594/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 189.878,62 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.795 de 06 de maio de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R$ 189.878,62 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental FUNDEB 30 | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1.543.0000000 | 189.878,62 |
| **Total** | | **189.878,62** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

DT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.354/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 4171-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a Servidora efetiva, Sra. **LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR (A), Mat. 3764,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da da-

ta de 10/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.376/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.0000000 | 15.000,00 |
| 08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 78.000,00 |
| 12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas | | |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.501.0000000 | 500,00 |
| **Total** | | **93.500,00** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000000 | 78.000,00 |
| 08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.500.0000000 | 15.000,00 |
| 12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.501.0000000 | 500,00 |
| **Total** | | **93.500,00** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de março de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.355/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, Sra. **MARIA CAMILA CARDOSO DE JESUS**, do Cargo de Carreira **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Mat. 3755, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 004/2025/SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01 de 28 de agosto de 2025, torna pública a relação final de candidatos que tiveram a inscrição deferida e aptos à análise de currículos na seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLeei) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal.

| **Candidatos Inscritos** (Por ordem alfabética) | **Situação da Inscrição** |
|---|---|
| Adriana Cardoso de Oliveira | Deferida |
| Marciele de Linhares | Deferida |
| Silbene Ferreira de Arruda | Deferida |

Aripuanã, 09 de setembro de 2025.

Gema de Lurdes Galvan

Supervisora Pedagógica

Portaria 12.649/2021

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 005/2025/SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã-SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01 de 28 de agosto de 2025 e o Edital nº 02 de 02 de setembro de 2025, torna público o resultado da contagem de pontos de títulos, na seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLeei) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal.

| **Candidatos Inscritos** (Por ordem decrescente) | **Pontuação** |
|---|---|
| Silbene Ferreira de Arruda | 71 pontos |
| Marciele de Linhares | 35 pontos |
| Adriana Cardoso de Oliveira | 30 pontos |

Aripuanã, 09 de setembro de 2025.

Gema de Lurdes Galvan

Supervisora Pedagógica

Portaria nº 12.649/2021

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.357/2025**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 240/2025- SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**Art. 1° CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF,** a partir do dia 01/09/2025.

| NOME | FUNCÃO | GDF |
|---|---|---|
| JOSE ROBERTO DE MIRANDA E SILVA | MOTORISTA | GDF-03 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.358/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Or-

gânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4226-2025** e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER MAGALHAES,** ocupante do cargo de Carreira de **TECNICA EM EFERMAGEM, Mat. 6109,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.359/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4232-2025** e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Contrato de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Mat. 8273,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 03/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e a demanda das APS – Atenção Primaria de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Início da Sessão: **Dia 01/10/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de setembro de 2025.

**EDIR SPREDEMANN**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.325/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, Sr. **JOSIMAR TOMAZ TORREZ**, do Cargo de Carreira **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-MOTONIVELADORA**, Mat. 7620, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 19.347/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0475-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

**PROGREDIR**, a Servidora Sra. **Francisca Marques dos Santos,** ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA, Mat. 267,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do Nível **"4"** para o **Nível "5"** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de setembro de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.361/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° 19.215/2025, da Sra. TEREZINHA DAS DORES BARROS ARRUDA CHIAVELLI, , portadora da Cédula de Identidade RG nº. 082225***SPP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.324.80***, eleita para exercer mandato de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 37/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de sistemas de inteligência artificial integrada ao e – SUS - PEC, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021*.**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 10/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 12/09/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 15/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 09 de setembro de 2025.

**EDIR SPREDEMANN**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.362/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido da Secretaria, Sra. **ERICA OLIVEIRA MENEZES SOARES**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Sistema - COOSIS, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, Mat. 2999, a partir de 08/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.363/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 758/2025 – SME.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 18.641/2025 E 18.483/2025, QUANTO A DESIGNAÇÃO DAS PROFESSORAS, *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, A PARTIR DE 01/09/2025 CONFORME SEGUE:**

| | |
|---|---|
| 7485 – MIRIELY KELLY BERNAL | 02 horas semanais<br>Período:01/04/2025 à 18/12/2025 |
| 5396 - SANDRA DOS REIS MANDINGA | 20 horas semanais<br>Período:07/03/2025 à 18/12/2025 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**EDITAL Nº003 /2025/PROLEEI-MT/SMEC 2025/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARÃO DE MELGAÇO/MT

**EDITAL Nº003 /2025/PROLEEI-MT/SMEC 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço e Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Universidade Federal de Mato Grosso e União Nacional dos Municípios do Estado Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI- MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

### 2. DOS REQUISITOS

**A) SER PROFISSIONAL EFETIVO, ISTO É, POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO PERMANENTE E ESTÁVEL, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO E NÃO TER CARGO EM COMISSÃO;**

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 3 (três) anos;

e) Deve-se dar prioridade: a profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;

f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

g) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos anos (2024/2025);

h) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI- MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Compete à Secretaria de Educação a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e apreciações estabelecidas e a apreciação de eventuais recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados e preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos, Relatos de Experiencias de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e

produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na somatória total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de entregar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 5.1 deste edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros que compõem a Comissão organizadora deste edital.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas de forma presencial no período de /09/2025 e /09/2025 na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Augusto Leverger, Nº 1.532 , Barão de Melgaço/MT, até 17h, respeitando o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher o formulário de inscrição com as informações solicitadas, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos;

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Holerite atualizado;

d) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 03 (três) anos;

e) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

f) Declaração/Certificado de participação como Formadora(a) Municipal no Programa LEEI/MT no ano de 2024;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão do não comparecimento à Secretaria Municipal de Educação bem como pela distância entre a residência do candidato e a referida Secretaria.

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

**6. DAS VAGAS**

6.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI- MT/UFMT;

6.3 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

6.4 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

**7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| **ETAPA DATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** | **08/09/2024** |
| **PERÍODO DE INSCRIÇÕES** | **09/09/2025** |
| **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTAS** | **10/09/2025** |
| **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** | **11/09/2024** |

**8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

8.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

8.2 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

8.3 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

8.4 - As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

8.5 - Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

8.6- O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção;

9.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

03 de setembro 2025.

**Nádima Nádima Oliveira Pompeo**

**Secretário Municipal de Educação Port. Nº 078/2025/GP/BMMT**

**ANEXO I DO EDITAL /2025**

**DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

**TABELA 1**

| **ATUAÇÃO PROFISSIONAL** | | **Total: 30 ptos** |
|---|---|---|
| Itens | Pontos por Unidade | Pontuação Máxima |
| Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos. | 5 por atuação | 10 |
| Atuação na área da Educação Infantil atestado pela Secretaria Municipal de Educação. | 5 pontos a cada ano | 15 |
| Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. . | 1 ponto a cada 30 horas ministradas | 5 |
| **Total de Pontos** | - | |

**TABELA 2**

| FORMAÇÃO ACADÊMICA | Total: 40 ptos |
|---|---|
| **Itens** | **Pontuação Máxima** |
| Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino. | 25 |
| Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, | 20 |
| oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização | |
| Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino. | 15 |
| Graduação concluída, em curso de Pedagogia. | 15 |
| Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura. | 05 |
| **Total de Pontos** | |

**TABELA 3**

| PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA | | Total: 30 ptos |
|---|---|---|
| Itens | Pontos por Unidade | Pontuação Máxima |
| Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros. | 5 pontos por produção | 30 |
| **Total de Pontos** | - | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 309/2025

**PORTARIA Nº 309/2025**

Que altera o Inciso IV, art. 1º da Portaria nº 211/2024 que nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o oficio nº 001/CONSEA/2025 de 08/09/2025 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º.** – Alterar o Inciso IV, art.1º da Portaria nº 211/2024 que nomeia o membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Biênio 2024/2026 nos termos da Lei Municipal n° 1.437/2003.

**IV – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Titular: Laércio Noberto Júnior

Suplente: Neuza Lorena Decarli Lukachaki

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 116/2025

**DECRETO Nº 116/2025**

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o falecimento do servidor ERONI DALLAZEM, no dia 01/09/2025 conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO matricula n° **065136 01 55 2025 4 00027 215 0011503 88**

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º -** Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

| NOME | CARGO | NÍVEL | CLASSE | DECRETO DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ERONI DALLAZEM | AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA | 17 | B | DECRETO n° 168/1992 de 20/01/1992 |

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

**RUDINEI DA CRUZ LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/GS/SMEC/2025 EDITAL Nº 001/2025**

**Regulamenta o Processo Seletivo de Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027, e estabelece os critérios para a designação de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Regivaldo Alves dos Santos,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022 e Decreto n° 120/2025, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Abertura do Processo Seletivo por meio das condicionalidades previstas na Lei Federal 14.113/2020, para designação de professor(a) para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e publicadas no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org".

**1.1.1** Para informações ou esclarecimentos, os candidatos deverão entrar em contato por meio dos seguintes canais:

**1.1.1.1** Atendimento presencialmente: Secretaria Municipal de Educação, Rua Frederico Josetti, S/N, Beira Rio. Somente em dias úteis, das 08h às 11h e 14h ás 17h.

**1.1.1.2** Contato por e-mail: smec@barradobugres.mt.gov.br

**1.2** A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, que visa selecionar profissionais para os cargos de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar para o biênio 2026/2027, estará disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura, "barradobugres.mt.gov.br" e publicado no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org".

**1.2.1** É de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações.

**2. DAS FUNÇÕES**

**2.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção e designação de profissionais efetivos da Educação Básica da rede pública municipal de ensino de Barra do Bugres para exercerem os cargos de Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar, para o biênio 2026/2027.

**2.2 O mandato para ambos os cargos será de 2 (dois) anos, correspondendo aos anos de 2026 e 2027.** A seleção observará as exigências de formação a seguir:

**2.2.1** Nível Superior: Diretor(a) de Unidade Escolar: o candidato deve ser profissional efetivo da Educação Básica da rede municipal de ensino de Barra do Bugres e possuir formação mínima em Licenciatura Plena.

**2.2.2** Nível Superior Docente: Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar: O candidato deve ser Professor efetivo da rede municipal de Barra do Bugres e possuir formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

**2.2.3** No caso de unidades escolares que ofereçam apenas Educação Infantil, os candidatos a ambos os cargos (Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico) deverão comprovar habilitação em Pedagogia ou Normal Superior.

**3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** A jornada de trabalho dos servidores que assumirem a função especificada neste certame será de 40 horas semanais.

**3.2** A remuneração será estabelecida de acordo com o Nível e a Classe do servidor, acrescida do Regime Integral, que é reservado aos profissionais de 30 horas, e da Gratificação de Dedicação Exclusiva, conforme o previsto na Lei Complementar n° 089/2024.

**4. DAS VAGAS**

**4.1** O presente Processo Seletivo destina-se ao quadro de vagas e cadastro de reserva com vistas à designação temporária de profissionais, para atuarem nas unidades da rede municipal de ensino.

**4.1.1** Os candidatos à direção escolar e coordenação pedagógica concorrerão em lista única por ordem de classificação, às vagas disponíveis conforme disposto em edital.

**4.1.2** Caso o candidato aprovado e convocado pela ordem de classificação, não atender à exigência do §1º do artigo 54 da Lei Complementar nº 084/2022 e Art. 4° item alínea "a" do Decreto n° 120/2025, o mesmo passará para o final da lista de classificados.

**4.2** O cadastro de reserva assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à designação, que estará condicionada à real necessidade das unidades escolares, à observância das disposições legais, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo. Portanto, não há obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

**4.3** A quantidade de vagas será disponibilizada em anexo a este Edital, devendo o candidato deverá indicar apenas 1 (uma) função para a qual deseja se inscrever.

**4.4** O presente Processo Seletivo Simplificado, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações serão fiscalizados pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 028/SMEC/2025.

**4.4.1** O candidato deverá ter conhecimento e cumprir todas as regras estabelecidas, sob pena de eliminação do certame.

**5. DAS ETAPAS/TIPOS DE PROVA**

**5.1** Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do estado de Mato Grosso.

**5.2** O processo seletivo e suas etapas será organizado e coordenado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 52 da Lei Complementar nº 084/2022 e art. 3° do Decreto n° 120/2025, sendo que a seleção considerará critérios de mérito e desempenho, aptidão para liderança e habilidade gerenciais necessárias ao exercício do cargo, para Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico e será realizada em 5 etapas, sendo a Etapa IV estabelecida a comissão de banca por meio de portaria interna expedida pela SMEC.

**Etapa I (ET1):** Inscrição do candidato;

**Etapa II (ET2)**: Avaliação de títulos, currículos e documentação;

**Etapa III (ET3)**: Prova objetiva e dissertativa;

**Etapa IV (ET4)**: Entrevista;

**Etapa V (ET5)**: Plano de Ação com as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento de Referência Curricular - DRC de Barra do Bugres, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação de cada Unidade Escolar, além de conter os itens do 1 ao 5 do art. 52 da Lei Complementar nº 084/2022 e dos itens do 1 ao 4 do art. 13 do Decreto n° 120/2025.

**5.3** As etapas do Processo de seleção são de caráter classificatório e eliminatório.

**5.4** Caberá à Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT coordenar o processo de seleção dos candidatos conforme normas estabelecidas na Lei Complementar nº 084/2022 e Decreto n° 120/2025, tornar público o resultado e a classificação após cada etapa.

**5.5** A arguição da entrevista prevista na Etapa IV **(ET4),** será conduzida pela comissão de banca específica designada por meio de portaria interna expedida pela SMEC.

**5.6** O plano de ação será avaliado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo os critérios estabelecidos em anexo.

**5.7** Os candidatos aprovados farão a atribuição ao cargo às 09 horas no dia 17 de dezembro 2025, conforme quadro de vagas disponíveis no **Anexo I** deste edital e designados pela Prefeita Municipal, ao cargo em janeiro de 2026.

**6. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** Como dispõe a Lei Complementar 084/2022, de acordo com o art. 54 e Decreto n° 120/2025 conforme o art. 4, o candidato deverá cumprir os requisitos estabelecidos, sendo:

**6.2** Ser ocupante de cargo efetivo estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

**6.3** Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

**6.4** Ter participado das formações continuadas no ano em curso, tendo no mínimo 75 % de frequência em cada, com comprovação através de declaração expedida pela Coordenação de Formação da SMEC;

**6.5** Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas na Rede Municipal de Ensino de Barra do Bugres;

**6.6** Não estar para se aposentar nos próximos 2 anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

**6.7** No caso de escolas que ofereçam apenas Educação Infantil, os candidatos deverão comprovar habilitação em Pedagogia ou Normal Superior.

**6.8 Dos Candidatos em Estágio Probatório**

**6.8.1 Para o Cargo de Diretor Escolar**

**6.8.1.1** A candidatura de profissionais ao cargo de diretor escolar em estágio probatório é permitida, desde que, no ato da inscrição, o candidato preencha o Termo de Ciência e Compromisso (Anexo VI).

**6.8.1.2** Caso aprovado e nomeado para o cargo de Diretor Escolar, o estágio probatório do servidor será suspenso automaticamente a partir da data da posse.

**6.8.1.3** A suspensão durará por todo o período de exercício na função. O estágio probatório será retomado para sua conclusão somente ao final ou exoneração do cargo.

**6.8.1.4** Ao assinar o Termo de Ciência e Compromisso (Anexo VI), o candidato declara ter plena ciência e aceitação da suspensão de seu estágio probatório, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento da condição. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação do candidato.

**6.8.2 Para o Cargo de Coordenador Pedagógico**

**6.8.2.1** Podem candidatar-se profissionais efetivos não estáveis (em estágio probatório), tendo em vista que as funções exercidas

pelo coordenador pedagógico são intrínseca ao cargo de professor.

**6.9** O candidato efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal, que tiver no mínimo 75% de frequência em formações continuadas durante o ano de 2025, terá a sua com comprovação por meio de declaração expedida pelo diretor de sua unidade escolar, tendo o candidato atuado na gestão escolar em 2025, terá a declaração expedida pelo responsável da formação Continuada em Serviço para gestores escolares.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo formulário eletrônico **no período de 10 de setembro à 10 de outubro de 2025.**

**7.1.1 Formulário eletrônico para inscrição ao cargo de Diretor Escolar: https://forms.gle/dBBA5N581J8zoU6t9**

**7.1.2 Formulário eletrônico para inscrição ao cargo de Coordenador Pedagógico: https://forms.gle/gSPRG6pFN1RATXGh8**

**7.2** As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da 00h01min do dia 10/09/2025 até as 23h59min, do dia 10/10/2025, através do formulário no item 7.1.1 e 7.1.2.

**7.3** É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**7.4** O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

**7.5** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato e que, sendo elas inverídicas ou inconsistentes com a documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

**7.5.1** É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos legíveis no ato da inscrição.

**7.5.2** Não será admitida a entrega de documentos após o período de inscrição.

**7.6** A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org" no dia **14 de outubro de 2025** e caberá recurso.

**7.7** Os recursos das inscrições indeferidas devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico "https://forms.gle/S2zTyi9wN3wvwV879" no dia 15 de outubro de 2025.

**7.7.1** Não caberá recurso a documento anexado incorretamente e/ou não anexado.

**7.8** A divulgação dos recursos das inscrições indeferidas e a relação final das inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org" no dia **16 de outubro de 2025**.

**7.9** A homologação das inscrições será no dia **17 de outubro de 2025.**

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

**8.1** No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações:

**8.1.1** Termo ou comprovante de posse do concurso público;

**8.1.2** Diploma de graduação devidamente registrado, frente e verso. No caso de escolas que ofertam apenas Educação Infantil, diploma de Pedagogia ou Normal Superior;

**8.1.3** Declaração de índice no mínimo 75% na participação em formação continuada durante o ano 2025, (retirar na SMEC setor de Formação Continuada);

**8.1.4** Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas na Rede Municipal de ensino de Barra do Bugres-MT (anexo V);

**8.1.5** Se o candidato estiver em estágio probatório, deverá apresentar o Termo de Ciência e Compromisso para Suspensão do Estágio Probatório para o Exercício do Cargo de Diretor Escolar (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado.

**8.1.6** Relatório de afastamento por licenças e afastamentos por atestados médicos do ano de 2025, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos pela Prefeitura Municipal;

**8.1.7** Documento de Identidade - RG e CPF ou CNH;

**8.1.8** Comprovante de endereço atualizado;

**8.1.9** Certificado da maior titulação;

**8.1.10** Certidão de Nada Consta do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

**8.1.11** Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual;

**8.1.12** Certidão Negativa da Receita Federal, do Tribunal de Contas do Estado e da Fazenda Municipal;

**8.1.13** Certidão de Quitação Eleitoral.

**8.1.14** Plano de ação (Anexo III) a ser entregue no dia e hora marcados para a entrevista.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**9.1** No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações:

**9.1.1** Termo ou comprovante de posse do concurso público;

**9.1.2** Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior devidamente registrado, frente e verso;

**9.1.3** Comprovante de experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos em uma das etapas em que pretende atuar (Anexo II);

**9.1.4** Possuir pós-graduação na área da educação.

**9.1.5** Declaração de entrega do Projeto Político Pedagógico (PPP), a ser retirada no Departamento pedagógico, junto a cópia da ata de aprovação do mesmo pela comunidade escolar para coordenadores em exercício no ano letivo de 2025;

**9.1.6** Declaração a punho de disponibilidade de 40 (quarenta) horas na Rede Municipal de ensino de Barra do Bugres-MT;

**9.1.7** Relatório de afastamento por licenças e afastamentos por atestados médicos do ano de 2025, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos pela Prefeitura Municipal;

**9.1.8** Documento de Identidade - RG e CPF ou CNH;

**9.1.9** Comprovante de endereço atualizado;

**9.1.10** Certificado da maior titulação;

**9.1.11** Certidão de Nada Consta do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

**9.1.12** Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual;

**9.1.13** Certidão de Quitação Eleitoral;

**9.1.14** Plano de ação (anexo III) a ser entregue no dia e hora marcados para a entrevista.

**10. DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA**

**10.1 Da Prova Objetiva**

**10.1.1** A prova objetiva terá duração de 4 horas e será composta por 20 (vinte) questões valendo 0,5 pontos cada, de conhecimento específico, de múltipla escolha sendo que cada questão conterá alternativas como uma única resposta correta;

**10.1.2** Os conteúdos programáticos referentes a prova objetiva estarão em anexo IV neste edital

**10.1.3** A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório;

**10.1.4** Será habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva;

**10.1.5** Caberá Recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme cronograma deste edital.

**10.2 Da Prova Dissertativa**

**10.2.1** A Prova Dissertativa será composta por 1 (uma) questão de conhecimento específico;

**10.2.2** A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva;

**10.2.3** Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados na prova objetiva, ficando os demais eliminados do seletivo;

**10.2.4** A prova dissertativa terá valor máximo de 10 pontos;

**10.2.5** O candidato deverá redigir utilizando o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas;

**10.2.6** O tema será sobre conhecimentos específicos em anexo IV observando os critérios estabelecidos na tabela:

| **CRITÉRIOS DE CORREÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|
| **Grupo 1:** Ortografia, acentuação, propriedade vocabular | 2 |
| **Grupo 2:** Morfossintaxe e elementos de coesão | 2 |
| **Grupo 3:** Tema tipologia e gênero | 2 |
| **Grupo 4:** Progressão Temática, consistência e relevância dos argumentos | 4 |
| **TOTAL MÁXIMO** | **10** |

**10.2.7** Não será permitido nenhuma espécie de consulta, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**10.2.8** Será fornecido folha para rascunho, sem cômputo para a prova de redação e será entregue junto com a prova.

**10.2.9** O texto definitivo será o único documento válido para a prova dissertativa.

**10.2.10** A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente).

**10.2.11** Será considerado habilitado na prova de dissertação o candidato que obtiver a nota igual ou maior que 5 (cinco) pontos.

**11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA**

**11.1** O candidato deverá se apresentar no local de prova 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto RG e CPF ou CNH.

**11.2** A Prova Objetiva e Dissertativa será realizada no dia 09 de novembro de 2025, das 08h às 12h, na Universidade Aberta do Brasil - UAB, situada na Av. Dep. Hitler Sansão, 820 - Jardim Boa Esperança, Barra do Bugres.

**11.3** A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**11.4** O gabarito das questões objetivas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org" no dia 09 de novembro de 2025 a partir das 16h.

**12. DA APRESENTAÇÃO/ENTREVISTA**

**12.1** A entrevista será conduzida pela **Banca designada em Portaria interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a mesma Banca Avaliadora na entrevista irá analisa e avaliar o plano de ação que será entregue no mesmo dia da entrevista.

**12.2** O candidato somente fará a entrevista se convocado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura via publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org", com data, local e horário.

**12.3** A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório.

**12.4** O tempo máximo para a entrevista é de 30 minutos.

**12.5** A nota da entrevista terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros.

**12.6** Na entrevista serão observadas as premissas de liderança, comunicação comportamental, relacionamento interpessoal, normas e legislação, capacidade de análise crítica de dados e estudo de caso.

**12.7** O resultado da entrevista, com as notas e a classificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org".

**13. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

1. chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou em local diverso do constante no seu Cartão de Convocação para a Etapa;
2. não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;
3. não apresentar um dos documentos de identificação exigidos (RG e CPF ou CNH);
4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
5. fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
6. for surpreendido usando, no local de prova, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;
7. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
8. não devolver os Cadernos de Provas e o Cartão e a Folha de Respostas;
9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
10. ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas;
11. não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e no Cartão e na Folha de Respostas;
12. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
13. não permitir a coleta de sua assinatura;
14. recusar submeter-se à identificação;
15. fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
16. desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
17. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
18. tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
19. recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
20. deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa, nos Cadernos de Provas e no Cartão e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres.

**14. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO/ENTREVISTA E PLANO DE AÇÃO**

**14.1** A avaliação do Plano de Ação, da apresentação/entrevista do mesmo é de responsabilidade da Banca Avaliadora.

**14.2** A elaboração, apresentação/entrevista do Plano de Ação é de caráter classificatório e eliminatório.

**14.3** A fundamentação teórica para a elaboração, apresentação e arguição de Plano de Ação segue referências ao conteúdo programático do Anexo IV.

**14.4** A Banca Avaliadora será composta **por 01 (um) psicólogo, 01 (um) coordenador (a) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com nível Mestrado ou Doutorado, 01 (um) profissional do Departamento de Gestão de Pessoas,** efetivos do Sistema Municipal e o Secretário Municipal de Educação.

**14.5** A Indicação dos nomes da Banca Avaliadora será feita pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura através de Portaria Interna.

**14.6** A elaboração do Plano de Ação, a apresentação/entrevista do mesmo terão o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros, sendo classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) pontos.

**14.7** O plano de trabalho deverá conter os itens mínimos como:

1. Capa;
2. Apresentação breve do Plano de Ação;
3. Introdução;
4. Objetivo geral da gestão escolar;
5. Objetivo específico das dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
6. Metas e estratégias para as dimensões pedagógica, administrativa e financeira;
7. Conclusão.

**h)** O Plano de Ação deverá conter no mínimo 10 (dez) páginas e máximo 12 (doze) páginas.

**i)** O candidato deverá entregar uma cópia do Plano de Ação para cada membro da banca avaliadora;

**j)** O candidato terá no mínimo 20 minutos para arguição e no máximo 25 minutos, com 10 minutos para argumentação da banca avaliadora, no cômputo para menos ou para mais nos prazos estabelecidos o candidato terá sua nota diminuída dentro da análise dos itens.

**14.8** O Plano de Ação deverá conter o que consta no art. 52 da Lei Complementar 084/2022 e art. 13 Decreto 120/2025 (Conforme anexo III).

**14.9** A data, o horário, ordem e o local da apresentação/entrevista do Plano de Ação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org" no dia **24 de novembro de 2025.**

**14.10** A apresentação/entrevista do Plano de Ação será no dia 26 **de novembro de 2025.**

**14.11** O resultado da elaboração do Plano de Ação, da apresentação/entrevista, bem como classificação ou eliminação do mesmo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org" no dia **28 de novembro de 2025.**

**14.12 Após aprovado o Plano de Ação e entrevista o candidato deverá seguir o que dispõe o art. 53 da Lei Complementar 084/2022 e Decreto 120/2025, anexar a cópia de registro oficial de comprovação de apresentação em assembleia geral para a comunidade** escolar, entregar a Comissão Organizadora do processo seletivo.

**OBSERVAÇÃO:** O candidato que não fizer apresentação de seu Plano de Ação em Assembleia Geral, em data e horário marcados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, estará automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente, internação e luto em família, a serem julgados pela comissão do processo seletivo.

**15. DO RESULTADO FINAL**

**15.1** A publicação do resultado final preliminar dos classificados a assumirem o cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico sairá em listas separadas, conforme número de vagas disposto no Anexo I, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org"no dia **08 de dezembro de 2025.**

**15.2** O recurso ao resultado preliminar da classificação será no dia 09 **de dezembro de 2025.**

**15.3** Publicação do recurso ao resultado preliminar da classificação será realizado no dia 10 de dezembro de 2025.

**15.4** O resultado final será obtido por somatória simples das notas, atribuídas nas cinco etapas.

**15.5** Em caso de empate, serão obedecidos aos seguintes critérios:

1. Maior titulação;
2. Menor número de afastamentos das atividades enquanto servidor efetivo no ano letivo vigente;
3. Maior tempo de serviço como professor efetivo;

4. Maior idade.
5. Maior nota na prova objetiva e dissertativa.

**15.6 A ordem para a atribuição da Unidade Escolar seguirá a ordem de classificação.**

**15.7** O candidato classificado que não assumir quando convocado, irá para o fim da lista conforme classificação da homologação do resultado final do seletivo.

**15.8** A lista dos classificados que não assumirem uma Unidade Escolar terá validade até o final do ano letivo de 2027, podendo ser utilizada para atribuição em casos de vacância ou criação de novas Unidades Escolares.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas deste Edital.

**16.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT "barradobugres.mt.gov.br" e publicadas no Jornal Oficial AMM-MT "amm.diariomunicipal.org".**

**16.2.1** Os recursos devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico que estão no item 17 da tabela do Cronograma do Processo Seletivo.

**16.3** O candidato classificado e empossado terá como responsabilidade e compromisso de participação nas Formações e reuniões convocadas pela SMEC**.**

**16.4** Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**16.5** As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

**16.6** Verificadas irregularidades, a qualquer tempo, ocasionará a desclassificação do candidato.

**16.7** Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo.

**16.8** Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

**a)** revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de calamidade, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e

**b)** alterar as condições desta seleção e suas especificações.

**16.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**17. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO** | | | |
|---|---|---|---|
| **DATAS PREVISTAS** | **ATIVIDADE** | **HORÁRIO** | **LOCAL** |
| **09/09/2025** | Publicação do edital | | |
| **10/09/2025 à 10/10/2025** | Inscrições | | |
| **14/10/2025** | Divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas | | |
| **15/10/2025** | Recurso das inscrições<br>Link: https://forms.gle/zJ2vPXMReL8bALCn6 | | |
| **16/10/2025** | Divulgação do recurso das inscrições | | |
| **17/10/2025** | Homologação das inscrições | | |
| **09/11/2025** | Prova Objetiva e Dissertativa | 08h às 12h | UAB |
| **09/11/2025** | Gabarito da prova objetiva | A partir das 16h | |
| **10/11/2025** | Recurso do Gabarito da prova objetiva<br>Link: https://forms.gle/rf6sWaCGLwuuAyzy9 | | |
| **11/11/2025** | Resultado do recurso ao gabarito da prova objetiva | | |
| **12/11/2025** | Resultado oficial do gabarito da prova objetiva e classificação da prova objetiva | | |
| **12/11/2025** | Resultado da prova dissertativa | | |
| **13/11/2025** | Recurso da prova dissertativa<br>Link: https://forms.gle/GLfZJwR3EodMVwma6 | | |
| **14/11/2025** | Resultado do recurso da prova dissertativa | | |
| **17/11/2025** | Resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa | | |
| **18/11/2025** | Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa<br>Link: https://forms.gle/LjMrqEQxrShPYKG37 | | |
| **19/11/2025** | Resultado final e homologação de classificação da prova objetiva e dissertativa | | |
| **24/11/2025** | Divulgação e convocação do local para apresentação/arguição do Plano de Ação (em ordem alfabética) | | |
| **26/11/2025** | Apresentação/arguição do Plano de Ação | | |
| **28/11/2025** | Resultado da apresentação do Plano de Ação | | |
| **01/12/2025** | Convocação para Entrevista | 8h. | local |
| **03/12/2025** | Entrevista | | |
| **05/12/2025** | Resultado da Entrevista | | |
| **08/12/2025** | Resultado preliminar da classificação geral | | |
| **09/12/2025** | Recurso ao resultado preliminar da classificação geral Link: https://forms.gle/cC9XsfLcmzj8e3XE6 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **10/12/2025** | Resultado do recurso da classificação geral preliminar | | |
| **12/12/2025** | Homologação do seletivo e convocação | | |

Barra do Bugres/MT, 09 de setembro de 2025.

**Regivaldo Alves dos Santos**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 076/2025

**ANEXO I**

| **QUADRO DE VAGAS DIRETOR(A) ESCOLAR** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **UNIDADES ESCOLARES - ZONA URBANA** | **VAGAS** |
| 1. | CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ | 01 |
| 1. | CMEI GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO | 01 |
| 1. | CMEI JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS | 01 |
| 1. | EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA | 01 |
| 1. | EMEB HERCULANO BORGES | 01 |
| 1. | EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL | 01 |
| 1. | CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES | 01 |
| **QUADRO DE VAGAS COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A): ZONA URBANA** | | |
| **ITEM** | **UNIDADES ESCOLARES** | **VAGAS** |
| **1** | CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ | 02 |
| **2** | CMEI GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO | 01 |
| **3** | CMEI JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS | 01 |
| **4** | CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA | 01 |
| **5** | CRECHE MUNICIPAL PROF. MANOEL CUSTÓDIO DE MOURA | 01 |
| **6** | EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA | 02 |
| **7** | EMEB HERCULANO BORGES | 01 |
| **8** | EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL | 02 |
| **9** | CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES | 02 |
| **QUADRO DE VAGAS COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A): ZONA RURAL** | | |
| **ITEM** | **UNIDADES ESCOLARES** | **VAGAS** |
| **1** | CEIF PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA | 01 |
| **2** | EM SÃO BENEDITO | 01 |
| **3** | EM RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO | 01 |
| **4** | EM CRIANÇA FELIZ | 01 |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ESCOLAR (Coordenador Pedagógico)**

Eu_____, portador(a) do RG nº: , inscrito(a) no CPF nº , residente e domiciliado (a) à _____,exercendo minhas experiência em atividade na unidade escolar ____ _____ no cargo/função de: _____, declaro:

1) Ser professor efetivo: SIM ( ) NÃO ( )

2) Possuo _____anos de trabalho na etapa em que pretendo atuar:

( ) Educação Infantil

( ) Ensino Fundamental I

Barra do Bugres/MT, _____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANO DE AÇÃO**

1. **IDENTIFICAÇÃO**

- Nome completo do candidato: _____
- CPF: _____
- Cargo concorrido:_____
- Nível de Escolaridade: _____

1. **JUSTIFICATIVA**

Apresentar brevemente os desafios e necessidades da escola que justificam a elaboração do plano.

1. **OBJETIVOS**

- **Geral:**
- **Específicos:**

1. **METAS**

- **Curto prazo (até 3 meses):**
- **Médio prazo (4 a 6 meses):**
- **Longo prazo (até 12 meses):**

1. **AÇÕES E ESTRATÉGIAS (**obs.: as ações são de acordo com o cargo escolhido)

| AÇÃO | ESTRATÉGIA | RESPONSÁVEIS | PRAZO | INDICADORES DE SUCESSO |
|---|---|---|---|---|
| Planejamento coletivo | Reuniões quinzenais por área | Coordenador Pedagógico e Professores | Quinzenal | Atas e planos de aula integrados |
| Formação continuada em Serviço | Oficinas, estudo de textos, análise de práticas | Coordenador Pedagógico | Mensal | Registro de presença e avaliações pós-formação |
| Prestação de Contas | Organização de notas de compra..... | Diretor Escolar | Mensal | Relatórios.... |

1. **RECURSOS NECESSÁRIOS**

1. **AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO**

- Instrumentos:
- Periodicidade:

**8. RESULTADOS ESPERADOS**

**9. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ASSINATURA**:_____

**DATA**:_____

**ANEXO IV**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO A SEREM ESTUDADOS:**

**1. CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

**1.1 LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS:**

**1.1.1** Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais Envolvendo Dados e Informações Referentes à Matrícula, à Taxa de Atendimento Escolar, à Taxa de Distorção Idade Série, às Taxas de Rendimento (Aprovação, Reprovação e Abandono), do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

**1.1.2 MATRIZ DE REFERÊNCIA DO DIRETOR ESCOLAR:** competências organizadas em **quatro dimensões**, cada uma com suas competências específicas, fundamentos e atribuições esperadas para o diretor escolar. Embora ainda aguarde homologação pelo MEC, ela serve como referência estruturante para formação, seleção e avaliação desses profissionais.

**1.2 LEGISLAÇÕES**

**1.2.1 LEIS MUNICIPAIS:**

- Lei Complementar Nº030/2009
- Lei Complementar N°050/2012
- Lei Complementar N°055/2013
- Lei Complementar N°084/2022
- Lei Complementar N°085/2022

**1.2.2 NOÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

- Resolução Normativa 002/COMED/2021
- Constituição Federal (arts. 205 a 214).
- LDB – Lei nº 9.394/96.
- Plano Nacional de Educação (PNE).
- BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais.
- DRC-BBU

- Normas do sistema estadual/municipal de ensino.
- Gestão Escolar
- Concepções de gestão (democrática, participativa, gerencial).
- Elaboração, execução e avaliação do PPP.
- Gestão administrativa, financeira e de recursos.
- Prestação de contas e programas federais/estaduais (PDDE, Fundeb etc.).
- Planejamento e Avaliação Institucional
- Avaliação institucional.
- Indicadores de qualidade da educação (IDEB, SAEB, avaliações estaduais).
- Monitoramento e alcance de metas educacionais.
- Gestão de Pessoas e Liderança
- Liderança escolar e motivação da equipe.
- Gestão de conflitos institucionais.
- Relações interpessoais e comunicação organizacional.
- Ética e legislação do servidor público.

- Família e Comunidade
- Relação da escola com a comunidade.
- Estratégias de participação social.
- Projetos comunitários e parcerias externas.
- Educação Contemporânea
- Direitos Humanos e Educação.
- Políticas de inclusão e diversidade.
- Desafios da escola pública: evasão, indisciplina, violência.
- Uso das tecnologias na gestão escolar.

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO A SEREM ESTUDADOS:**

**2. CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**2.1 LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS:**

**2.1.1** Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais Envolvendo Dados e Informações Referentes à Matrícula, à Taxa de Atendimento Escolar, à Taxa de Distorção Idade Série, às Taxas de Rendimento (Aprovação, Reprovação e Abandono), do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

**2.2.1 LEGISLAÇÕES**

**2.2.1 LEIS MUNICIPAIS:**

- Lei Complementar Nº030/2009
- Lei Complementar N°050/2012
- Lei Complementar N°055/2013
- Lei Complementar N°084/2022
- Lei Complementar N°085/2022
- Decreto Nº

**2.2.2 NOÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

- Resolução Normativa 002/COMED/2021
- Constituição Federal (arts. 205 a 214).
- LDB – Lei nº 9.394/96.
- Plano Nacional de Educação (PNE).
- BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais.
- DRC-BBU

- Normas do sistema estadual/municipal de ensino.
- Legislação Educacional
- Constituição Federal (arts. 205 a 214).
- LDB – Lei nº 9.394/96.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Plano Nacional de Educação (PNE).
- BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais.
- Normas do sistema estadual/municipal de ensino.
- Gestão Pedagógica
- O papel do coordenador pedagógico: articulador, formador e mediador.

- Organização do trabalho pedagógico.
- Planejamento coletivo e acompanhamento docente.
- Conselhos de classe e reuniões pedagógicas.
- Currículo e Didática
- Teorias pedagógicas (tradicional, tecnicista, progressista, histórico-crítica, sociointeracionista).
- Organização curricular conforme a BNCC.
- Didática e metodologias de ensino.
- Metodologias ativas de aprendizagem.
- Educação integral e interdisciplinaridade.
- Avaliação da Aprendizagem
- Avaliação diagnóstica, formativa e somativa.
- Instrumentos e práticas avaliativas.
- Uso pedagógico dos resultados de avaliações internas e externas.
- Planejamento de intervenções pedagógicas.
- Formação e Acompanhamento Docente
- Formação continuada de professores.
- Observação de sala e devolutiva pedagógica.
- Mediação de conflitos em sala de aula.
- Trabalho colaborativo docente.
- Família e Comunidade
- Envolvimento da família no processo de aprendizagem.
- Reuniões, oficinas e projetos de integração.
- Articulação escola–comunidade.
- Educação Contemporânea
- Direitos Humanos e Educação.
- Educação inclusiva e Educação Especial.
- Tecnologias digitais aplicadas ao ensino.
- Desafios atuais da aprendizagem escolar.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 40 HORAS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____,

residente e domiciliado(a) à _____

_____, declaro, para os devidos fins, que:

**1.** Tenho disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do cargo/função de _____, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva, conforme exigência deste Processo Seletivo nº 001/GS/SMEC/2025.

**2.** Estou ciente de que o não cumprimento integral dessa carga horária constitui descumprimento das normas vigentes e poderá sujeitar-me a sanções administrativas.

E por ser verdade, firmo o presente termo.

Barra do Bugres/MT, _____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

**Suspensão do Estágio Probatório para Exercício do Cargo de Diretor Escolar**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, servidor(a) público(a) efetivo(a) e candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Escolar para o Processo Seletivo nº 001/GS/SMEC/

2025, declaro, para todos os fins de direito, que tenho plena ciência e aceito as seguintes condições:

**1. Suspensão do Estágio Probatório:** Reconheço que, caso seja nomeado(a) e empossado(a) no cargo de Diretor(a) Escolar, o meu **período de Estágio Probatório** referente ao meu cargo efetivo será **automaticamente suspenso** a partir da data de minha posse no novo cargo.

**2. Retomada do Estágio Probatório:** O estágio probatório será retomado após a exoneração ou o término do exercício da função de Diretor(a) Escolar, para que o período restante seja concluído.

**3. Conformidade Legal:** Estou ciente de que esta suspensão é um procedimento administrativo padrão, em conformidade com a legislação vigente, e não me exime do cumprimento dos critérios de avaliação do estágio probatório no futuro.

**4. Compromisso de Não Alegação de Desconhecimento:** Por meio deste termo, comprometo-me a não alegar, em momento algum, desconhecimento ou falta de informação sobre a suspensão do meu estágio probatório. A assinatura deste documento confirma que recebi e compreendi todas as informações e implicações decorrentes do exercício da função de Diretor(a) Escolar enquanto estiver em estágio probatório.

E por ser verdade, firmo o presente termo.

Barra do Bugres/MT, _____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato(a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Todo e qualquer parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Boa Esperança do Norte, efetuado por particulares ou por entidade pública, é regulado pela presente Lei Complementar, obedecidas às normas federais e estaduais pertinentes.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I - Loteamento: é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

II - Desmembramento: é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

III - Lote: é o terreno servido de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;

IV - Infraestrutura Básica: composta pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, a iluminação pública, as redes de esgoto sanitário, o abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

V - Condomínio Urbanístico: a divisão da área em unidades autônomas destinadas à

edificação, as quais correspondem as frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedadas as de domínio público internamente ao perímetro do condomínio;

VI - Condomínio Urbanístico Integrado à edificação: a variante de condomínio urbanístico, em que a construção das edificações horizontais ou verticais é feita pelo empreendedor, concomitantemente à implantação das obras de urbanização;

VII - PGM - Padrão Geométrico Mínimo: é a largura mínima da caixa viária de um

logradouro, de acordo com a classificação da via, incluindo os passeios públicos, pista de rolamento e canteiro central quando se tratar de uma avenida;

Art. 2º A execução de qualquer loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, depende das licenças prévias e de instalação, bem como da aprovação do projeto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os loteamentos, loteamentos integrados à edificação, condomínios urbanísticos e condomínios urbanísticos integrados à edificação deverão apresentar as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, expedidas pelo Órgão Ambiental competente.

Art. 4º Em qualquer loteamento e/ou desmembramento, as dimensões mínimas dos lotes devem obedecer às normas constantes da legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 5º Os loteamentos, loteamentos integrados à edificação, condomínios urbanísticos e condomínios urbanísticos integrados à edificação, para serem implantados, devem obedecer à projeção do sistema viário do município, salvo quando pela análise e parecer do órgão técnico competente, responsável pela aprovação, julgar necessário sua adequação.

CAPÍTULO II - DAS FORMAS DE PARCELAMENTO

Art. 6º São formas de parcelamento do solo urbano:

I - Desmembramento e Remembramento;

II - Loteamento;

III - Loteamento integrado à edificação;

IV - Condomínio urbanístico;

V - Condomínio urbanístico integrado à edificação

Seção I - Do Desmembramento e Remembramento

Art. 7º Em qualquer caso de desmembramento ou remembramento de terrenos, o interessado deverá requerer a aprovação do projeto pelo Poder Executivo Municipal, mediante a apresentação da respectiva planta de localização de que faz parte o lote ou lotes a serem alterados.

Art. 8º A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando os lotes desmembrados tiverem as dimensões mínimas previstas nas zonas específicas a que pertencerem, conforme legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 9º Serão passíveis de desmembramento áreas urbanas com dimensão inferior a 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) e somente áreas que já passaram por parcelamento do solo na modalidade Loteamento.

Art. 10. Nos desmembramentos de área onde houver projeção de vias definidas na Lei de Sistema Viário, deverá ser averbado uma faixa não edificante respeitando o padrão geométrico mínimo.

Art. 11. Serão passíveis de desmembramento áreas urbanas com dimensão superior a 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) somente nos seguintes casos:

I - desmembramentos para compensação de áreas verdes para futuros loteamentos;

II - desmembramento e remembramento de lotes para fins de futuros parcelamentos do solo para Loteamentos e Condomínios;

III - desmembramentos para implantação de grandes empreendimentos.

Art. 12. Para aprovação do desmembramento ou remembramento, o interessado apresentará requerimento ao Poder Executivo Municipal, acompanhado dos seguintes documentos, no mínimo em 03 (três) vias:

I - Projeto geométrico do desmembramento ou remembramento, incluindo a planta de localização do(s) lote(s);

II - Memorial descritivo dos lotes, com as devidas confrontações;

III - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, de profissional legalmente habilitado;

IV - Certidão de inteiro teor do(s) lote(s) atualizada(s);

V - Demais documentos ou peças gráficas necessárias à análise do pedido.

Parágrafo único. Aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, o interessado deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme expresso na Lei Federal nº 6.766/79 e alterações.

Art. 13. Aplica-se ao processo de aprovação de projetos de desmembramentos e remembramentos, no que couber, o disposto quando da aprovação de projeto de loteamento.

Seção II - Do Loteamento do Solo urbano

Art. 14. A aprovação do projeto de loteamento, só poderá ser permitida quando os lotes tiverem as dimensões mínimas previstas nas zonas específicas a que pertencerem, conforme legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Nos loteamentos industriais, 50% da área dos lotes poderá ser utilizada para lotes com área mínima de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) e testada mínima de 20,00m (vinte metros), para isto, todos estes lotes de 600,00m² deverão estar agrupados em um mesmo setor do loteamento.

§ 2º Os lotes de 1.000,00m² (mil metros quadrados) originados pelos loteamentos industriais não poderão ser desmembrados posteriormente.

§ 3º Os loteamentos para serem implantados, devem obedecer à projeção do sistema viário do município, mesmo que este não esteja implantado.

Art. 15. Os lotes resultantes do parcelamento na modalidade de loteamento deverão ter área igual ou inferior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados), exceto em Zonas Industriais-ZI e equipamentos públicos quando de interesse público.

Seção III - Do Loteamento Integrado à Edificação

Art. 16. O loteamento poderá ocorrer de forma concomitante à construção de unidades habitacionais individuais ou coletivas, horizontais ou verticais.

§ 1º Este loteamento integrado receberá o nome de conjunto habitacional, sempre que forem construídas mais de uma moradia individual horizontal ou mais de um bloco de moradias coletivas verticais.

§ 2º Todas as exigências desta Lei para parcelamento do solo urbano abrangem também o loteamento integrado à edificação ou conjunto habitacional.

Art. 17. A aprovação dos conjuntos habitacionais ficará condicionada à análise, ao mesmo tempo, do projeto de parcelamento do solo urbano e do projeto das edificações.

Parágrafo único. A aprovação das edificações seguirá as normas expressas no Código de Obras do Município, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e as normas desta Lei e, no que couber, as legislações estadual, federal e municipal pertinentes.

Seção IV - Do Condomínio Urbanístico e Condomínio Urbanístico Integrado à Edificação

Art. 18. A implantação de condomínios na Macrozona Urbana seguirá os parâmetros de uso e ocupação do solo e, no que couber, da Zona em que se encontra inserido a área do objeto de urbanização.

Art. 19. Os condomínios não poderão interromper o sistema viário existente ou projetado para as vias das classes Arterial, Principal e Coletora, salvo quando a análise técnica julgar alterações necessárias ou comprovar o interesse público.

Art. 20. As Vias Planejadas Arteriais, Principais e Coletoras que servem de acesso a gleba, objeto da urbanização e as vias projetadas que já estejam executadas parcialmente ou com PGM completo até o limite da gleba, deverão ser executadas com infraestrutura completa pelo empreendedor, como condição para liberação do alvará de recebimento do empreendimento.

§ 1º A execução das vias citadas no caput deste artigo deverá atender as diretrizes e projetos geométricos conforme Lei de Sistema Viário vigente.

§ 2º Quando houver vias planejadas que delimitem com a área a ser urbanizada, o empreendedor deverá executar dentro da área de sua matrícula o PGM completo, ou apresentar autorização do proprietário do lote lindeiro para a execução do PGM completo da via dentro da área projetada.

Art. 21. A urbanização do solo em condomínios urbanísticos e condomínios urbanísticos integrados à edificação terão como resultantes unidades autônomas individualizadas e áreas de propriedade coletiva dos condôminos.

§ 1º As áreas de propriedade coletiva e as unidades imobiliárias individualizadas integram as frações ideais em que se subdividem os condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§ 2º Cada unidade imobiliária individualizada, bem como as áreas de propriedade coletiva dos condomínios urbanísticos, deverá obedecer aos parâmetros e índices urbanísticos estabelecidos conforme a Zona onde o imóvel se localiza, ao Código de Obras e Edificações e as legislações estaduais e federais pertinentes.

Parágrafo único. Condomínios urbanísticos integrados à edificação serão proibidos em ZH1 (zona habitacional 1).

Art. 22. Os condomínios horizontais deverão cumprir as exigências urbanísticas das legislações federal, estadual e municipal pertinentes, sujeitando-se às seguintes regras:

§ 1º Nas áreas que já foram objeto de qualquer modalidade de parcelamento do solo, cujo proprietário efetuou a competente doação das áreas públicas, não serão exigidas novas doações sobre os percentuais já doados.

§ 2º As áreas institucionais destinadas a equipamentos comunitários e espaços livres de uso público (ELUP), deverão localizar-se fora do perímetro fechado do condomínio.

§ 3º Poderão ser utilizados como acesso às áreas oriundas da urbanização, as vias planejadas pelo Município, desde que executadas na largura total prevista no PGM exigido pela legislação.

Art. 23. Os condomínios urbanísticos e condomínios urbanísticos integrados à edificação não poderão exceder a área máxima de 600.000,00m² (seiscentos mil metros quadrados).

Art. 24. Em condomínios com mais de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais autônomas deverão ser previstas áreas comerciais e de serviços para atendimento local, compatíveis com a legislação do Uso e Ocupação do Solo para a Zona em que estiverem inseridas.

§ 1º A quantidade de área comercial de que trata o caput deste artigo deverá ser igual ou superior a 2% (dois por cento) do número de unidades habitacionais, podendo estar delimitadas em lotes ou nas áreas comuns do condomínio.

§ 2º Os lotes comerciais poderão estar fora do perímetro fechado do empreendimento, devendo atender aos índices da Zona em que se encontra, e serão sujeitos às regras internas impostas pelo Condomínio, se houver.

Art. 25. É vedada a implantação de condomínios contíguos projetados ou existentes quando a soma das áreas dos condomínios for superior a 600.000,00m² (seiscentos e mil metros quadrados).

Parágrafo único. Deverá ser previsto, no mínimo, uma via com infraestrutura equivalente a uma Via Coletora entre eles.

Art. 26. Quando a divisa do condomínio for contígua ao alinhamento das vias externas e exceder a dimensão de 300m (trezentos metros), este não poderá ser totalmente fechado por sistema construtivo ou outro elemento que vede completamente a visão e as correntes de vento.

§ 1º A tipologia de fechamento citada no caput deste artigo poderá ser mista, com sistema construtivo ou outro elemento que vede completamente a visão e as correntes de vento, e o restante com outras soluções.

§ 2º No fechamento do terreno deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) na área frontal, altura máxima de 3,50m, para muros de alvenaria, ou de 5,00m, para gradis, telas ou similares;

b) nas laterais e fundos, altura máxima de 5,0m e mínima de 2,50m, para muros de alvenaria, gradis, telas ou similares.

Art. 27. Os containers necessários à disposição do lixo e materiais recicláveis deverão estar localizados dentro da área destinada ao condomínio, em espaço não fechado, coberto e acessível aos caminhões de coleta.

Art. 28. Os espaços de uso condominial, as áreas de estacionamento e as vias de circulação de veículos e pedestres situadas no interior do perímetro do condomínio, integram as Frações Ideais em que este se subdivide e são considerados bens de uso exclusivo dos condôminos, sendo destes a responsabilidade pela sua manutenção.

Art. 29. As áreas de uso comum para circulação dos condomínios deverão seguir o Padrão Geométrico Mínimo - PGM de 11,00 metros de largura, sendo 8,00 metros de leito carroçável e 1,50 metros de calçada.

§ 1º Serão permitidas vias internas com extremidade em "cul-de-sac", desde que possuam raio mínimo de 10m (dez metros), excetuando-se as calçadas.

§ 2º Em vias no sistema de "alça", a sua extensão não poderá ser superior a 350m (trezentos e cinquenta metros).

§ 3º As praças e vias de circulação de estacionamento, bem como seus acessos internos, e vias que não dão acesso às unidades autônomas, não se enquadram no padrão geométrico mínimo estabelecido neste artigo.

Art. 30. Deverá ser destinada parte da área de uso comum dos condomínios urbanísticos para implantação de equipamentos e espaços de recreação, de uso exclusivo dos condôminos.

Art. 31. A Taxa de Ocupação-TO e o Coeficiente de Aproveitamento-CA das frações ideais privativas dos condomínios serão aqueles estabelecidos na constituição do condomínio, desde que em parâmetros inferiores àqueles estabelecidos na Lei do Uso e Ocupação do Solo para a zona a que este pertencer. Adicionalmente, a Taxa de Permeabilidade-TP mínima exigida para o condomínio deverá ser superior à Taxa de Permeabilidade-TP mínima estabelecida para a zona, ou a Taxa de Ocupação-TO máxima deverá ser inferior, garantindo maior área permeável.

Art. 32. Os demais requisitos, relacionados às edificações, seguirão o Código de Obras Municipal.

Art. 33. Os demais requisitos urbanísticos, para a ocupação do solo seguirão o estabelecido nesta Lei e na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 34. Não serão permitidas alterações do estabelecido no alvará de aprovação do condomínio urbanístico integrado à edificação.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Seção I - Da Certidão de viabilidade

Art. 35. Para a elaboração do projeto de loteamentos, loteamentos integrados à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, o interessado deverá consultar previamente o Poder Executivo Municipal para expedição de diretrizes definidas nas leis de zoneamento, uso do solo e sistema viário apresentando para este fim, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certidão de Inteiro Teor atualizada do imóvel;

II - Planta do imóvel e sua localização, em escala legível, entregue em 01 (uma) cópia impressa e digitalizado em formato dwg com coordenadas, que conterá no mínimo:

a) Divisas do imóvel;

b) Nascentes, grutas, rios, riachos, ribeirões e córregos existentes;

c) Servidões existentes, faixas de domínio de rodovias no local e adjacências da área a ser loteada;

d) Locais alagadiços ou sujeitos a inundações;

e) Arruamentos vizinhos em todo o perímetro, com locação das vias de comunicação e as distâncias da área a ser loteada;

Art. 36. O Poder Executivo Municipal indicará na certidão de viabilidade, as seguintes diretrizes para o projeto do loteamento:

I - o traçado básico do sistema viário, indicando as vias projetadas e as continuidades de vias existentes que deverão ser respeitadas, conforme legislação; II - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento comunitário e dos espaços livres de uso público;

III - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis e faixa de domínio de rodovias e ciclovias;

IV - as vias e logradouros públicos existentes ou projetados, que compõem o sistema viário do Município, relacionados com o loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação pretendido e que deverão ser respeitados;

V - a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis;

VI - demais elementos e exigências legais que incidam sobre o projeto;

VII - diretrizes de drenagem.

Art. 37. Após análise e julgamento pelo órgão competente das condições legais do loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, o requerente será notificado do resultado da Certidão de viabilidade num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Certidão de viabilidade tem prazo de validade por 12 (doze) meses para a emissão da Aprovação Prévia, não podendo renová-la depois deste prazo.

Seção II - Da Aprovação Prévia do Projeto

Art. 38. Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, indicados na certidão de viabilidade, o projeto de loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, deve ser apresentado por requerimento junto ao Poder Executivo Municipal, contendo:

I - Certidão de viabilidade dentro do prazo de validade;

II - Projeto Urbanístico com curvas de nível, em escala legível, entregue em 02 cópias impressas e digitalizado em formato dwg com coordenadas.

III - Quadro de áreas do empreendimento, indicando as áreas dos lotes privativos, lotes públicos, áreas verde, sistema viário, APPs e demais itens que se fizerem pertinentes ao projeto (quantidade numérica e percentual);

IV - Aprovação do nome das ruas do empreendimento emitida pela Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte;

Art. 39. O Poder Executivo Municipal emitirá ao requerente a aprovação prévia conforme as Legislações vigentes, num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Aprovação Prévia tem prazo de validade por 12 (doze) meses, renovável por igual período.

Seção III - Da Apresentação do Projeto

Art. 40. Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, indicados na aprovação prévia, o projeto de loteamento deve ser apresentado por requerimento junto ao Poder Executivo Municipal, contendo:

I - aprovação prévia, dentro do prazo de validade (mapa e certidão);

II - mapas com curvas de nível em escala legível, entregue em 04 (quatro) cópias impressas e digitalizadas em formato dwg com coordenadas, contendo:

a) arruamento de acordo com as normas legais;

b) áreas de reserva legal, proteção ambiental e preservação permanente;

c) áreas destinadas aos equipamentos comunitários;

d) áreas destinadas as áreas verdes e espaços livres de uso público (ELUP);

e) construções existentes;

f) sub-divisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e áreas.

g) servidões e/ou faixas de domínio de rodovias existentes no local da área;

III - Memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:

a) denominação do loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação;

b) descrição sucinta do loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, com as suas características e fixação das zonas de uso predominante;

c) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação;

d) condições urbanísticas do loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes na Aprovação Prévia do loteamento;

e) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, e adjacência;

f) limites e confrontações, área total do loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, área total dos lotes, área pública total, discriminando áreas do sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidades públicas, com suas respectivas porcentagens;

g) no Condomínio Urbanístico Integrado à edificação apresentar tabela de índices urbanísticos e uso e ocupação do solo;

IV - Certidão Negativa de Impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

V - Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA estadual e federal;

VI - recolhimento de taxas;

VII - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado;

VIII - Certidão de Inteiro Teor atualizada expedida pelo Registro de Imóveis, referente ao terreno a ser loteado;

IX - Certidão Negativa de ônus de imóvel;

X - Certidão Negativa de Ações Penais com respeito a crimes contra o patrimônio e contra a administração pública com referência a loteadora ou loteador;

XI - certidão vintenária do imóvel a ser loteado;

XII - projeto da rede de abastecimento de água devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

XIII - projeto de rede de esgoto, devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

XIV - relatório de impacto ambiental, quando exigido na licença prévia;

XV - projeto de drenagem, terraplanagem e pavimentação;

XVI - projeto de rede de energia elétrica do loteamento devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

XVII - planta geral do loteamento com orientação magnética;

XVIII - cronograma físico da execução das obras de infraestrutura urbana;

XIX - autorização do INCRA, da SEMA e do IBAMA, quando for o caso;

XX - modelo de contrato de compromisso de compra e venda dos lotes;

XXI - projeto de arborização, devidamente aprovado pelo órgão competente. (Densidade mínima: 1 árvore/lote);

XXII - projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;

XXIII - projeto de acessibilidade e calçadas;

XXIV - projetos completos de infraestrutura na via de acesso fora da área loteada, quando for o caso;

XXV - autorização do proprietário do lote lindeiro, quando do uso da área lindeira para complementação de via pública dentro do loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação;

Art. 41. Para cumprimento no disposto sobre o sistema viário do loteamento deve-se considerar, a faixa de rolamento, mais a largura mínima destinada à calçada, de acordo com a categoria da via de circulação.

Art. 42. Atendidas as exigências técnicas e legais, o projeto será aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 43. Satisfeitas as exigências legais e aprovado o projeto, o interessado assinará junto ao Poder Executivo Municipal o termo de acordo no qual se obrigará:

I - executar no prazo fixado pelo cronograma físico proposto, a abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, bem como todas as obras de infraestrutura e equipamentos previstos nos projetos;

II - facilitar a fiscalização permanente do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;

III - a fazer constar nos compromissos de compra e venda do lote a condição de que eles só poderão receber a construção depois de executadas as obras previstas no Inciso I deste artigo e emitido o termo de recebimento de infraestrutura do loteamento.

§ 1º Para condomínios urbanísticos serão liberados os alvarás de obras residenciais após a abertura de vias de circulação, com os respectivos marcos e alinhamentos e nivelamento, bem como todas as obras de infraestrutura e equipamentos previstos, sendo autorizadas a liberação para início das obras residenciais antes da entrega das obras nas áreas comuns dos empreendimentos.

§ 2º Os marcos de alinhamento e nivelamentos, a que se refere o Inciso I deste artigo, deverão ser de concreto, segundo padrão do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O loteador terá prazo máximo estabelecido no cronograma físico a contar da data de expedição do alvará de licença, para executar as obras e serviços de infraestrutura, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras.

Art. 44. Para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para as modalidades de loteamentos e condomínios urbanísticos, antes de sua aprovação será constituída caução real ou fidejussória.

§ 1º A caução, quando real, será instrumentada por escritura pública, que deverá ser averbada no registro imobiliário competente, no ato do registro do loteamento ou do condomínio urbanístico, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador.

§ 2º Para as obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento e condomínio urbanístico, a garantia correspondente será de 40% (quarenta por cento) dos lotes.

§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura urbana exigida para o loteamento e condomínio urbanístico, o Poder Executivo Municipal liberará as garantias de sua execução.

§ 4º A medida em que as obras e serviços de infraestrutura urbana forem concluídos, o Poder Executivo Municipal poderá, quando solicitada, liberar a garantia correspondente ao serviço ou obras executadas.

§ 5º No ato de aprovação de projetos, bem como na escritura de caução mencionadas neste artigo, deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar no prazo fixado.

§ 6º Esgotado o prazo de execução das obras mínimas de infraestrutura exigidas através da presente Lei, poderá o município assumir a execução das obras e serviços de infraestrutura, revertendo em benefício próprio as garantias oferecidas pelo loteador, assegurando ao loteador o direito de comercialização dos lotes restantes após descontado a importância desembolsada pelo município, referente as despesas de execução das obras e serviços de infraestrutura realizadas pelo município junto ao loteamento ou condomínio urbanístico.

§ 7º Caso as obras e serviços não sejam realizados dentro do prazo previsto no cronograma de obras, o Poder Executivo Municipal executará judicialmente a garantia oferecida, podendo o município, assumir a execução das obras e serviços de forma direta ou indireta, revertendo em favor do município o montante da garantia até que seja ressarcido o valor das despesas decorrentes da execução das obras, acrescido de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração, liberando o restante das garantias do loteador em caso de existência de saldo.

Art. 45. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos pelo Poder Executivo Municipal, por requerimento do interessado, o órgão competente, após vistoria, liberará a área caucionada mediante expedição do Auto de Vistoria.

Art. 46. Aprovado o projeto de loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, o loteador deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme expresso na Lei Federal nº 6.766/79 e alterações.

Art. 47. Desde a data de registro passam a integrar o domínio público do Município:

I - para loteamentos e loteamentos integrados à edificação: as vias de circulação, as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, áreas verdes e áreas de preservação permanente constantes do projeto

e do memorial descritivo.

II - para condomínios urbanísticos e condomínios urbanísticos integrados à edificação: as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, localizadas fora do perímetro fechado do empreendimento, constantes do projeto urbanístico e memorial descritivo.

Art. 48. O loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, será submetido à fiscalização do Poder Executivo Municipal e dos demais órgãos competentes, quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.

§ 1º Deverá ser comunicado, por escrito, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§ 2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo da obra ou serviços de infraestrutura exigida para o loteamento, sem prejuízo de outras comutações cabíveis.

Seção IV - Das Normas Técnicas

Art. 49. Não caberá ao Poder Executivo Municipal, a responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha encontrar, em relação às medidas dos parcelamentos do solo aprovados, em qualquer modalidade.

Art. 50. Nos loteamentos, loteamentos integrados à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, os arruamentos não poderão receber denominação igual ou similares à utilizada para identificarem outros setores da cidade já existentes. As demarcações das ruas devem ser executadas nos padrões adotados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 51. Os loteamentos, destinados a atividades que geram situação de poluição, de modo geral, observarão as normas da legislação pertinente.

Art. 52. Nenhum parcelamento do solo será permitido:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, salvo se comprovada a completa e irreversível remediação da área, atestada por laudo técnico de órgão ambiental competente e independente, e mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) que demonstre a adequação da área para o uso proposto, sem riscos à saúde ou ao meio ambiente;

VI - em terrenos situados nas Zonas de Interesse Ambiental, conforme estabelecido na lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

VII – Quando ainda não houver a ocupação de no mínimo 80% (oitenta porcento) do perímetro urbano já existente.

Art. 53. Na urbanização do solo não será permitida a implantação de lotes confinantes com Áreas de Preservação Permanente, exceto os espaços livres de uso público e áreas verdes.

Seção IV - Das Vias de Circulação

Art. 54. As vias de circulação poderão terminar nas divisas de gleba a arruar, quando seu prolongamento estiver previsto no sistema viário do Município, ou quando, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, tal interessar a este sistema.

Parágrafo único. O acesso a qualquer loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínios urbanísticos e condomínios urbanísticos integrados à edificação deverá ser feito, no mínimo, por uma via com infraestrutura básica e padrão geométrico mínimo completos.

Art. 55. Quando houver cruzamentos de duas ou mais vias, caberá ao departamento competente a análise deste projeto.

Art. 56. Em áreas excessivamente acidentadas, a rampa máxima poderá atingir 15% (quinze por cento) em uma extensão máxima de 100m (cem metros).

Art. 57. Junto às linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, é obrigatória a apresentação de carta de anuência e projeto aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica.

Art. 58. Junto às rodovias será obrigatório à reserva de faixa non a edificandi, de cada lado, a contar a partir do eixo da rodovia, salvo maiores exigências da legislação específica, com as seguintes dimensões:

I - para rodovias federais, uma faixa de 50m (cinquenta metros) de largura para cada lado, respeitada a legislação federal.

II - para rodovias estaduais, uma faixa de 35m (trinta e cinco metros) de largura para cada lado, respeitada a legislação estadual.

III - para rodovias municipais, uma faixa de 26m (vinte e seis metros) de largura para cada lado, respeitada a legislação municipal.

IV - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável, será de no mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

Art. 59. As disposições das ruas de qualquer plano de loteamento, loteamento integrado à edificação e ruas externas (limítrofes ou de acesso) ao perímetro fechado dos condomínios urbanísticos e condomínios urbanísticos integrados à edificação, deverão assegurar o traçado do sistema viário projetado pelo Município.

Art. 60. A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei e dependerá de aprovação prévia dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 61. As vias públicas deverão ser projetadas e executadas com sua caixa viária completa, mesmo quando parte da via pública estiver fora da área loteada, acompanhada da respectiva autorização do proprietário da área lindeira.

Parágrafo único. A largura de uma via que constituir prolongamento de outra já existente no plano aprovado pelo Poder Executivo Municipal, não poderá ser inferior à largura desta, ainda que pela função característica possa ser de categoria inferior.

Art. 62. As vias de circulação sempre deverão ser providas de infraestrutura urbana básica.

§ 1º Nenhum loteamento poderá prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, e as obras necessárias serão feitas, obrigatoriamente, nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

§ 2º Nos fundos dos vales secos e talvegues será obrigatória a reserva de faixas sanitárias, com servidão para o escoamento das águas pluviais e de passagem das redes de esgoto.

§ 3º A faixa citada no parágrafo anterior será proporcional à bacia hidrográfica contribuinte, respeitada uma largura mínima de 04m (quatro metros) e uma largura máxima de 20m (vinte metros).

§ 4º Todos os lotes situados à jusante deverão garantir servidão de passagem para a drenagem das águas pluviais provenientes dos lotes vizinhos situados a montante.

Art. 63. No meio-fio próximo às esquinas devem-se construir rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência de acordo com a NBR-9050 de acordo com o projeto de sinalização horizontal.

Art. 64. O meio-fio junto às esquinas deverá obedecer no mínimo os seguintes raios internos:

I - para parcelamentos do solo residenciais e comerciais raio mínimo de 3,50m (três metros e meio), exceto em encontros de avenidas cujo raio mínimo deverá ser de 6,50 (seis metros e meio);

II - para parcelamentos do solo industriais raio mínimo de 13,00m (treze metros).

Art. 65. Nas vias com canteiros centrais não serão permitidas aberturas nos cruzamentos respeitando uma distância mínima de 500,00m (quinhentos metros).

Seção V - Das Quadras

Art. 66. A maior dimensão das quadras não poderá ser superior a 250,00m (duzentos e cinquenta metros), exceto nas seguintes situações:

I - as quadras lindeiras a vias arteriais e principais não poderão ser superiores a 390,00 (trezentos e noventa metros);

II - as quadras lindeiras a rios, ao longo de rodovias, vias expressas, áreas industriais e outras barreiras não poderão ser superior a 500,00m (quinhentos metros).

§ 1º Quando as quadras ultrapassarem 200,00 metros de extensão, faz-se necessário a inserção de uma viela, que se constituem de vias destinadas a pedestres com uma largura mínima de 6,00 metros, dotada de calçadas com no mínimo 1,60 metros de largura, faixas verdes com grama com 2,20 metros de cada lado da calçada e iluminação pública.

§ 2º A critério do Poder Público Municipal, poderão ser admitidas nas zonas industriais quadras com dimensões e áreas maiores do que aquelas definidas no caput.

Art. 67. Nos Lotes de esquina será obrigatório o chanfro, com a largura mínima da calçada correspondente.

Seção VI - Das Áreas de Uso Público

Art. 68. Todo loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, deverá prever, além das vias e logradouros públicos, áreas específicas para uso público e institucional, necessárias aos equipamentos do Município, no ato da aprovação do empreendimento.

Art. 69. O Poder Executivo Municipal somente receberá para oportuna entrega ao uso público e respectiva denominação, as vias de comunicações e logradouros, que se encontrarem nas condições previstas nesta Lei.

§ 1º Enquanto as vias e logradouros públicos não forem aprovados pelo Poder Executivo Municipal, ao seu proprietário, será lançado o imposto territorial das respectivas áreas.

§ 2º Da área total dos lotes deverá ser destinado, no mínimo:

a) loteamento residencial e/ou comercial, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação:

b)

I - no mínimo, 09% (nove por cento) para equipamento urbano e comunitário, nos loteamentos classificados como residencial e comercial e/ou comercial e loteamento integrado à edificação. Para condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação será destinado no mínimo 4,5% (quatro e meio por cento), para área de recreação de uso exclusivo do empreendimento e no mínimo 4,5% (quatro e meio por cento) para equipamento urbano comunitário externo ao empreendimento, podendo ser contíguo ou não desde que conectado ao sistema viário;

II - no mínimo 03% (três por cento) para espaços livres de uso público, sendo para este considerada área verde;

c) loteamento industrial:

I - no mínimo 0,5% (meio por cento) para equipamento urbano e comunitário;

II - no mínimo 03% (três por cento) espaços livres de uso público, sendo para este considerada área verde.

§ 3º Nas áreas que já foram objeto de qualquer modalidade de parcelamento do solo, cujo proprietário efetuou a competente doação das áreas públicas, não serão exigidas novas doações sobre os percentuais já doados.

§ 4º Caso haja interesse do loteador, a elaboração dos projetos e a execução das obras nas áreas livres de uso público, estas deverão ser custeadas pelo loteador, conforme projeto paisagístico/urbanístico aprovado no parcelamento do solo.

§ 5º O projeto paisagístico/urbanístico a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser apresentado para aprovação junto com os demais projetos solicitados ao loteador, bem como cronograma de execução, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Município, sendo no mínimo mobiliários urbanos, passeios para pedestres e iluminação, quando couber, quadras poliesportivas.

§ 6º As áreas destinadas aos equipamentos comunitários e espaço livres de uso público deverão ser vistoriadas pelo município, antes da aprovação prévia do empreendimento, para que se ateste a possibilidade técnica de utilização delas.

§ 7º Não será permitido o recebimento de áreas públicas doadas que estejam ocupadas com uso irregular ou clandestino.

Seção VII - Das Obras e Serviços Exigidos

Art. 70. Não poderão ser arruados nem loteados, terrenos baixos e alagados, ou sujeitos a inundações, sem que sejam previamente aterrados, ou executados obras de drenagem necessárias, ressalvadas as legislações estaduais e federais.

Art. 71. São condições necessárias para a aprovação de qualquer arruamento, loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação a execução pelo interessado sem qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, de todas as obras de terraplanagem e proteção de aterros inerentes ao projeto.

Art. 72. Os cursos d´águas não poderão ser aterrados ou tubulados, sem prévia anuência dos órgãos ambientais competentes.

Art. 73. Nas vias de circulação dos loteamentos, loteamentos integrados à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, será obrigatória à arborização, segundo especificação do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 74. Em nenhum caso, os arruamentos poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, e as obras deverão ser executadas, obrigatoriamente, nas vias públicas ou em faixas reservadas para este fim.

Art. 75. O Poder Executivo Municipal poderá exigir em cada arrua-

mento, loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, quando conveniente, a reserva de faixa não edificante, na frente ou fundo dos lotes, para redes de água, esgoto e outros equipamentos urbanos.

Art. 76. Nos contratos de compromisso de compra e venda de lotes e nas respectivas escrituras definitivas, deverá o responsável pelo loteamento, fazer constar, obrigatoriamente, as restrições a que estejam sujeitos pelos dispositivos desta Lei.

Art. 77. Não será concedida licença para construção, reforma ou demolição, em lotes resultantes de loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 78. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terrenos arruados ou loteados, sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, até a sua regularização.

Parágrafo único. Nas desapropriações não se indenizarão as benfeitorias nos loteamentos irregulares, não se considerando como terrenos loteados ou loteáveis, para fins de indenização, as glebas não inscritas ou irregularmente inscritas como loteamentos urbanos ou para fins urbanos.

Art. 79. O Poder Executivo Municipal não assumirá responsabilidade por diferenças verificadas nas dimensões das áreas das datas, chácaras e lotes. Cabe ao empreendedor a responsabilidade de retificar a matrícula antes do parcelamento do solo caso haja diferenças nas dimensões do imóvel.

CAPÍTULO III - DA INFRAESTRUTURA

Art. 80. Nos loteamentos, loteamentos integrados à edificação, condomínios urbanísticos e condomínio urbanístico integrados à edificação, serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de infraestrutura urbana:

I - demarcação das quadras, lotes, logradouros e vias de circulação, que deverão ser mantidos, em perfeitas condições, até total comercialização dos lotes;

II - abastecimento de água potável, de acordo com o dimensionamento das normas da ABNT, com vazão suficiente para dar atendimento ao loteamento;

III - a rede de esgoto e estação de tratamento serão aprovadas pelo órgão competente do município, de acordo com as normas da ABNT;

IV - rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar e iluminação pública que deverão seguir normativa ou regulamentação devidamente elaborada pelo departamento técnico do Poder Executivo Municipal.

V - pavimentação asfáltica com revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em todas as avenidas e perimetrais, de acordo com as normas técnicas emitidas pelo setor competente do Poder Executivo Municipal e as novas da ABNT.

VI - equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, tais como:

a) galeria de águas pluviais, sarjetas, meio-fio, dissipadores de energia;

b) destinação final das águas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do profissional legalmente habilitado responsável pelo projeto.

VII - arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas, com a densidade mínima de uma árvore por lote, será oferecida pela loteadora ao Poder Executivo Municipal que no ato da liberação do alvará de construção deverá repassar ao proprietário para que seja plantada, obedecendo à distância mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) do meio-fio, salvo na hipótese de sua impossibilidade em que neste caso deverá ser de acordo com especificação do Poder Executivo Municipal;

VIII - construção de encostas, quando necessário;

IX - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno.

X - sinalizações horizontal e vertical de trânsito nas vias pavimentadas, executadas às expensas dos respectivos parceladores, a partir de determinações do Poder Executivo Municipal.

XI - identificação dos nomes das vias, em cada esquina, conforme legislação em vigor.

XII - passeio público dos lotes destinados a equipamento urbano e comunitário e espaços livres de uso público do empreendimento, com calçamento pavimentado conforme padrão exigido pelo Poder Executivo Municipal;

XIII - meio-fio rebaixado nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.

XIV - lotes destinados a equipamento comunitário e espaço livre de uso público devidamente nivelados e totalmente gramados.

CAPÍTULO VI - DAS ÁREAS VERDES

Art. 81. As Áreas de Preservação Permanente que integrarão o loteamento deverão ter sua vegetação recomposta nos locais onde estas estiverem degradadas, dando-se essa recomposição de acordo com as diretrizes do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente que estiverem degradadas deverão ser recuperadas pelo empreendedor e vistoriadas no momento da emissão do Termo de Recebimento do Loteamento, sendo a conduta omissiva em recuperar fato impeditivo para emissão do referido Termo.

Art. 82. Considera-se área verde de domínio público espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos nas Leis de Zoneamento Urbano, Uso e ocupação do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, proteção e manutenção da fauna, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

Art. 83. Para fins de registro de loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde da área loteada, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

§ 1º Percentual mínimo de 03% (três por cento), em relação a área total de lotes, para espaços livres de uso público - ELUP, sendo para este considerada área verde, ou seja, contida nos 10% (dez por cento) de área verde total;

Art. 84. O ELUP - Espaço Livre de Uso Público não poderá ser inserido nas APP’s, ficando sua localização a critério do Poder Executivo Municipal dentro da área a ser loteada.

Art. 85. Não será admitida a área sob às linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão como área verde de domínio público.

Art. 86. Será admitido a área de canteiro central ao longo das vias e rótulas como área verde de domínio público, sendo no mínimo 10,00m (dez metros) para canteiro central ao longo das vias e no mínimo 30,00m (trinta metros) de diâmetro para rótulas

§ 1º No canteiro central ao longo das vias e rótulas será necessário apresentar projeto de arborização urbana ao órgão ambiental competente.

Art. 87. Toda área verde e/ou a área de espaços livre de uso público e/ou área de preservação permanente deverão ter uma via com logradouros públicos com dimensões mínimas prevista no sistema viário que divide das áreas das quadras, exceto:

§ 1º Quando estes estiverem separados por muros do condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação.

§ 2º E quando as mesmas fizerem confrontação com equipamentos comunitários.

Art. 88. A localização da área verde no loteamento deverá, preferível levar em consideração os seguintes critérios:

I - a formação de corredores ecológicos com outra Área Verde, com Área de Preservação Permanente, com Unidade de Conservação ou com outra área legalmente protegida;

II - as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e

III - as áreas de maior fragilidade ambiental.

Art. 89. As Áreas de Preservação Permanentes - APP's não poderão ser contabilizados como áreas verdes, espaço livre de uso público ou áreas institucionais.

Art. 90. Para o caso de áreas em fase de restauração ou que necessitem desse procedimento, deverá ser apresentado ao órgão ambiental competente um projeto técnico de PRAD (plano de recuperação de áreas degradadas) acompanhado da devida ART (anotação de responsabilidade técnica) do técnico responsável com atribuição para esse procedimento.

§ 1º O PRAD será analisado pelo Poder Executivo Municipal e se aceito conforme proposto, será lavrado um TAC (termo de ajustamento de conduta) entre o poder executivo municipal e o requerente, onde constará que a área a ser recuperada será a área verde do loteamento em questão e que o requerente fará a recuperação da área conforme projeto proposto, acompanhando o mesmo por 5 (cinco) anos quando então será feita uma avaliação final da área por técnicos do Poder Executivo Municipal para verificar se a mesma estará apta ou não a ser aceita como área verde do loteamento.

Art. 91. As áreas verdes poderão ser doadas fora da área da matrícula, desde que justificados, e estarem dentro do perímetro urbano e possuir equivalência financeira.

Art. 92. É garantido o acesso livre e gratuito da população a área verde de domínio público.

CAPÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 93. A infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar acarreta, sem prejuízo das medidas de natureza civil prevista na Lei Federal nº 6.766/79 e alterações, a aplicação das seguintes sanções:

I - embargo que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei Complementar ou aos projetos aprovados;

II - interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaças ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;

III - multa, a ser estabelecida por Lei específica;

a) será aplicada em dobro a multa em caso de reincidência da infração.

b) aceita a defesa apresentada pelo infrator, o município arquivará o auto de infração.

IV - cassação de licença para parcelar.

§ 1º Será aplicada a simples advertência, quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.

§ 2º A aplicação e o pagamento da multa, não exime o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.

§ 3º O embargo ou a interdição serão comunicados aos interessados mediante notificação.

Art. 94. Os loteadores que tiverem o seu empreendimento com o cronograma da execução de infraestrutura urbana vencido e não executado, não terão aprovação de novos parcelamentos, em qualquer modalidade.

Parágrafo único. Os loteamentos com a Consulta Prévia emitida, com data de validade em vigor, seguirão as diretrizes do Poder Executivo Municipal.

Art. 95. As informações desta Lei Complementar, darão ensejo à revogação do ato de aprovação, ao embargo administrativo, à demolição da obra, quando for o caso, bem como a aplicação de multas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 96. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 067 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE EXPLORAM O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, às fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, que exploram o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Boa Esperança do Norte - MT, desde que legalmente instituídas na forma da Lei 9.612/98, para execução de ações de comunicação institucional e apoio cultural, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Resolução nº 36/2009 do TCE/MT, mediante celebração de Termo de Fomento. convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 2º - A subvenção destina-se exclusivamente ao custeio das atividades operacionais da rádio comunitária, tais como locução, manutenção, energia, internet, água, contabilidade, e demais despesas necessárias à execução do plano de trabalho. Sendo que a subvenção prevista nesta lei deverá obedecer às regras dispostas na Lei 4.320/64, com a correta especificação do objeto a ser executado, elaboração de plano de trabalho estabelecendo as condições mínimas de execução, e, com valor, sempre que possível, calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição, e, sobretudo, justificado.

Art. 3º As Fundações e Associações Comunitárias deverão prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e condições estabelecidos em regulamento municipal, observando os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Art. 4º As despesas decorrentes da concessão da Subvenção Social de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo o Poder Executivo, para sua execução, abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, à dotação orçamentária específica, que poderá ser assim classificada:

I – Órgão: Gabinete do Prefeito;

II – Unidade: Departamento de Comunicação Municipal;

III – Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Pessoa Jurídica;

IV – Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º Em contrapartida à subvenção concedida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, funcionando como veículo informador aos munícipes, com a divulgação de ações dos campos condizentes à saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, cidadania, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações, avisos e utilidades públicas, sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelos Poderes Executivo e Legislativo e seus órgãos de Administração Pública. Não sendo a entidade considerada como órgão de imprensa oficial a dar validade aos atos da Administração Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a concessão da subvenção social de que trata esta Lei por iguais e sucessivos períodos, até a data limite de 31 de dezembro de 2028, desde que a entidade beneficiária comprove a boa e regular aplicação dos recursos, mantenha a regularidade fiscal e cadastral, e apresente novo plano de trabalho conforme o atualizado anualmente pelo IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

_____

*Assinado digitalmente*

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

_____

*Assinado digitalmente*

**ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

---

**LEI MUNICIPAL Nº 068 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INVESTIDURA DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibido à nomeação e investidura em cargos públicos efetivos, comissionados, contratados, e demais, no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, do Município de Boa Esperança do Norte – MT, as pessoas que tenham sido condenadas, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos:

I – Crimes de Violência Doméstica contra Mulheres;

II – Crimes de Exploração Sexual e Abuso de Crianças e Adolescentes;

III – Crimes previstos no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º – Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 3º – O investido em qualquer cargo público, obrigatoriamente antes da posse e exercício, terá ciência das restrições e declarará por escrito que não se encontra inserido nas vedações do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os Dirigentes das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, agente político ou contratados, nas situações previstas no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os atos de exoneração ou rescisão produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 5º – As denúncias de descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§1º. - A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando o denunciante agir de má-fé.

§2º. - Encaminhada a denúncia para o agente incompetente, esta

será enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§3º. - A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou de qualquer forma frustrar a aplicação das disposições da presente Lei, responderá pelo ato, na forma da legislação.

Art. 6º – A apuração administrativa a que se refere o artigo 5º, não excluirá a atuação do Ministério Público, que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 069 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R$ 55.100.000,00 (Cinquenta e Cinco milhões e Cem mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 24.795.000,00 (Vinte e Quatro milhões e Setecentos e Noventa e Cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 070 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LIMITES E CONDIÇÕES PARA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS, E SEUS PENSIONISTAS, PROÍBE A COBRANÇA DE TAXAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRATADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E SE APLICA A TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte - MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre limites e condições para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, ativos e inativos, e seus pensionistas, e se aplica a todos os Poderes e órgãos autônomos do Município de Boa Esperança do Norte – MT.

Parágrafo Único - A regulamentação desta Lei deve ser realizada no âmbito de cada Poder e órgão autônomo do Município de Boa Esperança do Norte – MT, e a execução das respectivas averbações deve ser gerenciada pelos seus órgãos gestores de folha de pagamento.

CAPÍTULO I – DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 2º - A margem consignável, para consignações facultativas, não pode ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida mensal do servidor, na forma de regulamento.

Parágrafo Único – Considera-se como remuneração líquida mensal, para fins do disposto nesta Lei, o valor proveniente da remuneração ou provento total do servidor público, ativo ou inativo, e seus pensionistas, deduzidos os pagamentos de verbas transitórias e as consignações e descontos compulsórios.

Art. 3º Fica vedada, a partir da publicação desta Lei, a abertura de margem consignável para operações de cartão de crédito e cartão benefício de consignação e outros congêneres.

Parágrafo Único – As instituições financeiras consignatárias podem oferecer proposta para conversão do débito de operações de cartão de crédito e cartão benefício de consignação e outros congêneres em empréstimo consignado, desde que exista diminuição nos juros e custo efetivo total do empréstimo.

Art. 4º - A partir da publicação desta Lei, as operações de consignações em folha de pagamento de todos os Poderes e órgãos autônomos do Município de Boa Esperança do Norte – MT somente podem ocorrer por consignatárias que sejam:

I - Instituições financeiras que estejam regularmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para atuarem como bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos cooperativas, cooperativas de crédito e a Caixa Econômica Federal;

II - Entidades de previdência complementar e seguradoras dos ramos de vida que sejam integradas ao Sistema Financeiro Nacional;

III - Operadoras de planos de saúde regulamentadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;

§ 1º A atuação como consignatária fica condicionada ao credenciamento prévio junto ao órgão gestor da folha de pagamento do

respectivo Poder e órgão autônomo e ao atendimento dos critérios de segurança, transparência e capacidade operacional definidos nos respectivos regulamentos.

§ 2º A quantidade de instituições consignatárias credenciadas podem ser limitadas por ato do respectivo Poder e órgão autônomo, com base em critérios de eficiência, controle e proteção ao servidor.

§ 3º As instituições financeiras consignatárias e empresas contratadas para o processamento dos empréstimos consignados devem possuir pelo menos um posto de atendimento presencial no município de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 5º - Para execução do sistema de consignações no Município de Boa Esperança do Norte – MT, fica vedada ao Poder Público a cobrança de taxas, tarifas e a realização de descontos em favor de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta.

Art. 6º - As consignatárias que descumprirem esta Lei podem ser penalizadas com advertência ou multa a ser definida em regulamento.

CAPÍTULO II – DA PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Art. 7º - Fica vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC e quaisquer outras taxas, tarifas ou encargos administrativos, sob qualquer denominação, sobre os empréstimos consignados contratados por servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Boa Esperança do Norte-MT.

Parágrafo único - No âmbito desta Lei, fica vedada a destinação de qualquer valor incidente nos juros cobrados pelas instituições financeiras para órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta.

Art. 8º - Consideram-se abrangidos por esta Lei todos os contratos de empréstimo consignado realizados junto a instituições financeiras públicas ou privadas que operem mediante convênio com os Poderes Públicos de Boa Esperança do Norte-MT e órgãos autônomos.

Art. 9º - As instituições financeiras deverão adequar seus contratos às disposições desta Lei para as operações de empréstimos consignados.

Art. 10 - O sistema eletrônico de averbação de consignações do Estado deverá garantir a transparência na contratação de empréstimos consignados, constando, de forma clara, a informação aos servidores públicos, de acordo com os dados fornecidos pela instituição financeira:

I - do valor total a ser pago;

II - do número de parcelas;

III - da taxa de juros praticada na operação financeira pela instituição financeira contratada;

IV - da inexistência de cobrança de quaisquer taxas adicionais por parte do Município de Boa Esperança do Norte-MT.

Art. 11 - Os Poderes e órgãos autônomos devem, no âmbito de suas competências, regulamentar esta Lei em até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 12 - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a instituição financeira às sanções administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 13 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 54/2025 de 05 de abril de 2025.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

_____

*Assinado digitalmente*

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

_____

*Assinado digitalmente*

**ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 13/2025, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONSISTENTES EM ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS (SESSÕES SEMANAIS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
**Obteve o seguinte resultado a empresa:**

| Item | 9994 Código | CATE- FONOAUDIOLOGIA CENTRO CLINICO LTDA<br>CNPJ: 50.138.606/0001-66<br>R AROEIRA, SN SETOR 3 - EMIDIO DA SILVA JORGE, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8421-6674<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.017.151 | ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO. ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS A SEREM PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, BEM COMO PARA OS DEMAIS INTEGRANTES DA COMUNIDADE, CASO ASSIM SE FAÇA NECESSÁRIO, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO DA REDE DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ESTE ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO, DE MODO QUE DEVE CONTER AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA (INDIVIDUAL E/OU EM GRUPO) DOS DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA: ÁREAS DA LINGUAGEM, FALA, VOZ, MOTRICIDADE ORAL E DEGLUTIÇÃO, AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA BÁSICA COM A REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL, LOGOAUDIOMETRIA E MEDIDAS DE IMITÂNCIA ACÚSTICO. OS ATENDIMENTOS DEVEM SER EFETIVADOS SEMANALMENTE, NOS TURNOS MANHÃ OU TARDE, CONFORME A NECESSIDADE ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA | HR | 960 | 82,50 | 79.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Total do Proponente | | | | 79.200,00 |

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Setembro de 2025.

_____

PREGOEIRA

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/ 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante e vencedora:

| Item | 9994 Código | CATE- FONOAUDIOLOGIA CENTRO CLINICO LTDA<br>CNPJ: 50.138.606/0001-66<br>R AROEIRA, SN SETOR 3 - EMIDIO DA SILVA JORGE, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8421-6674<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.017.151 | ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO. ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS A SEREM PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, BEM COMO PARA OS DEMAIS INTEGRANTES DA COMUNIDADE, CASO ASSIM SE FAÇA NECESSÁRIO, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO DA REDE DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ESTE ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO, DE MODO QUE DEVE CONTER AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA (INDIVIDUAL E/OU EM GRUPO) DOS DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA: ÁREAS DA LINGUAGEM, FALA, VOZ, MOTRICIDADE ORAL E DEGLUTIÇÃO, AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA BÁSICA COM A REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL, LOGOAUDIOMETRIA E MEDIDAS DE IMITÂNCIA ACÚSTICO. OS ATENDIMENTOS DEVEM SER EFETIVADOS SEMANALMENTE, NOS TURNOS MANHÃ OU TARDE, CONFORME A NECESSIDADE ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA | HR | 960 | 82,50 | 79.200,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 79.200,00 |

**Ficando negociado o valor total de R$: 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).**

**Objeto**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONSISTENTES EM ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS (SESSÕES SEMANAIS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Setembro de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**HOMOLOGAÇÃO**

| PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 |
|---|
| **Processo de Licitação: 60/2025**<br>**Data do Processo: 18/08/2025** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 60/2025

b) Licitação nº: 14/2025

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 09/09/2025

e) Data Adjudicação: 09/09/2025

f) Objeto da Licitação:

| **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONSISTENTES EM ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS (SESSÕES SEMANAIS), A SEREM REALI-** |
|---|

**ZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**
**g) Fornecedor Vencedor**:

| Item | 9994 Código | CATE- FONOAUDIOLOGIA CENTRO CLINICO LTDA<br>CNPJ: 50.138.606/0001-66<br>R AROEIRA, SN SETOR 3 - EMIDIO DA SILVA JORGE, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8421-6674<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.017.151 | ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO. ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS A SEREM PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, BEM COMO PARA OS DEMAIS INTEGRANTES DA COMUNIDADE, CASO ASSIM SE FAÇA NECESSÁRIO, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO DA REDE DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ESTE ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO, DE MODO QUE DEVE CONTER AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA (INDIVIDUAL E/OU EM GRUPO) DOS DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA: ÁREAS DA LINGUAGEM, FALA, VOZ, MOTRICIDADE ORAL E DEGLUTIÇÃO, AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA BÁSICA COM A REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL, LOGOAUDIOMETRIA E MEDIDAS DE IMITÂNCIA ACÚSTICO. OS ATENDIMENTOS DEVEM SER EFETIVADOS SEMANALMENTE, NOS TURNOS MANHÃ OU TARDE, CONFORME A NECESSIDADE ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA | HR | 960 | 82,50 | 79.200,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 79.200,00 |

**Ficando registrado o valor total de R$: 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Setembro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2025**
**PROCESSO Nº 60/2025**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 14/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONSISTENTES EM ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS (SESSÕES SEMANAIS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 60/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1- OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONSISTENTES EM ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS (SESSÕES SEMANAIS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

**3.1.** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONSISTENTES EM ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS (SESSÕES SEMANAIS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COM FORNECI-

MENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | 9994 Código | CATE- FONOAUDIOLOGIA CENTRO CLINICO LTDA<br>CNPJ: 50.138.606/0001-66<br>R AROEIRA, SN SETOR 3 - EMIDIO DA SILVA JORGE, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8421-6674<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.017.151 | ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO. ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS A SEREM PRESTADOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, BEM COMO PARA OS DEMAIS INTEGRANTES DA COMUNIDADE, CASO ASSIM SE FAÇA NECESSÁRIO, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO DA REDE DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ESTE ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO CONSELHO, DE MODO QUE DEVE CONTER AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA (INDIVIDUAL E/OU EM GRUPO) DOS DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA: ÁREAS DA LINGUAGEM, FALA, VOZ, MOTRICIDADE ORAL E DEGLUTIÇÃO, AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA BÁSICA COM A REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL, LOGOAUDIOMETRIA E MEDIDAS DE IMITÂNCIA ACÚSTICO. OS ATENDIMENTOS DEVEM SER EFETIVADOS SEMANALMENTE, NOS TURNOS MANHÃ OU TARDE, CONFORME A NECESSIDADE ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA | HR | 960 | 82,50 | 79.200,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 79.200,00 |

**4.2.** O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

**a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

**b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

**c)** Edital Pregão Presencial nº 14/2025, referente ao Processo nº 60/2025.

**5- VIGÊNCIA DA ARP**

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

**5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**6- CONTRATAÇÕES FUTURAS**

**6.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

**6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

**6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 14/2025 e seus anexos.

**7- VÍNCULOS DA ARP**

**7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as

sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 14/2025.

**8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

**8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

**a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

**b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

**c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

**d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **bjalicitacao@gmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

**8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

**9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

**9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

**b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

**10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**

**10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

**11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP**

**12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formali-

zada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

**12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

**13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

**a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

**b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

**c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

**d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

**e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

**f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

**g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

**h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

**j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

**14.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

**a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

**b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

**c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**15.1**. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o for-

necimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 14/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## 16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**16.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

**16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

**16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

**16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

**17.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

**17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**18.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI X IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

**18.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

**18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

**18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-finan-

ceiro em seu desfavor.

**18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

**a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

**b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

**c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

**d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

**18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

**18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

**18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## 19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

**19.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal.

**19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**c)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

**e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a)** Por razão de interesse público;

**b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

**21.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 14/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

**21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

## 22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

**22.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

**a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

**b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

**c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

**d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

**e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

**23- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, em 09 de Setembro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**RESOLUÇÃO N.º 012/2025/CMAS DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS EXERCÍCIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 691 de 25 de junho de 2024, amparado pelo artigo 21, item X, considerando a Ata de n.º 015/2025/CMAS.

**RESOLVE:**

Art. 1. ° - Aprovar na integra o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS, referente ao exercício de 2025.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 08 de setembro de 2025.

Lenise Cristiana Roma da Luz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**PORTARIA N.º 454/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025, PROCESSO N.º 060/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, CONSISTENTES EM ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS (SESSÕES SEMANAIS), A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

| NOME | CPF | SECRETARIA |
|---|---|---|
| CINTIA DA SILVA LUZ | 9XX.5X1.XX1-91 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA | 9XX. 8X3.X11-15 | FISCAL SUBSTITUTO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de setembro de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 455/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA OLIVEIRA BASTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CAMILA OLIVEIRA BASTO**, no cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025.Com período de gozo entre os dias 06 outubro a 04 novembro 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de setembro de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 456/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JAMILLY VICTORIA OLIVEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JAMILLY VICTORIA OLIVEIRA DE SOUZA**, no cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025.Com período de gozo entre os dias 10 setembro a 09 outubro 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de setembro de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

**Processo Administrativo Nº 69/2025**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS**

**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE "REGIONAL"**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Beneficiárias do Decreto Municipal nº 067/2025com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 22/09/2025

**Recebimento dos Envelopes:** 08h00min

**Credenciamento:** 08h00min

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

**Site Prefeitura:** https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

**E-mail:** bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Setembro de 2025

_____

Agente de Contratação

**PORTARIA N.º 460/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, O SENHOR CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA**, portador do CPF nº. XXX.960.0XX-9X e RG nº. 18XXX85 SSP/MT, ao cargo comissionado de Assessor de Procuradoria Administrativa deste município, a partir do dia 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de setembro de 2.025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES SETEMBRO 2025/2**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 15/09/2025 17:30 | https://meet.google.com/fjw-oaqa-rhi | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONS. RELATOR/REVISOR** |
| 12.383/2025 | Marinelson de Lima Martins | Mirielle Garcia |
| 4.588/2025 | Bernardes e Domiciano Ltda | Patrícia Maria Frade |
| 7.129/2025 | Mairton Vidal de Lima Bezerra | Jovanil de Campos |
| 7.914/2025 | Dourival de Favare | Richard Rodrigues |
| 12.544/2025 | Pediatric Intensive Clínica Médica | Johnny Felipe |
| 12.037 e 14.547/2025 | Sidney de Almeida Silva | Adriane Silva Souza |

Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2025.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**Presidente**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO 456/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KATIA VIANA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Sete Copas, s/n, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 057.282.951-50 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KATIA VIANA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica em substituição a Cassia Soares da Silva que se encontra em licença-maternidade, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **21/11/2025.**

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)** | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.03 | 12.365.1004.2059.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexe-

cução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

KATIA VIANA DA SILVA FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

**CONTRATADO(A)**

***ASSINATURA DIGITAL***

**CONTRATANTE**

***ASSINATURA DIGITAL***

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 458/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vale do Amanhecer, 10, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **629.418.281-68** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof. Maria aparecida de Carvalho, que está de licença-prêmio, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **29/11/2025.**

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

**x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª** - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

| MARIA MADALENA DE OLIVEIRA | | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
|---|---|---|
| **CONTRATADO(A)**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** | | **CONTRATANTE**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** |

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 459/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Prefeito Humberto da Costa Garcia, s/n, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0932507-7 e CPF nº **603.976.321-34** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **19/12/2025.**

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos

da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

**x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª** - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

| ROSANGELA CRISTINA DA SILVA | | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
|---|---|---|
| **CONTRATADO(A)**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** | | **CONTRATANTE**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 460/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSELINE DA SILVA COSTA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Graúnas , 440, Bairro Maracanazinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 735330 e CPF nº **615.813.801-00,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSELINE DA SILVA COSTA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções

na Escola Municipal Duque de Caxias com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof. Mayara Fernandes Garcia, que está de licença-prêmio, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/09/2025** e término em **28/11/2025.**

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico,

solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

**x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª** - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| JOSELINE DA SILVA COSTA | | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
| **CONTRATADO(A)**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** | | **CONTRATANTE**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** |

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.**

**OBJETO: PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 23/2024-SSAAP por mais 12 (doze) meses, com fulcro nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/09/2025 a 23/09/2026. **REAJUSTAR** o valor do Contrato Administrativo Nº 23/2024-SSAAP, que passará a ser R$ 77.616,00 (setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais). **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do reajuste.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 09 de setembro de 2025.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 463/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSELMA ALVES DE ALENCAR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Jose Pinto de Arruda, s/n, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **051.535.801-05,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSELMA ALVES DE ALENCAR,** no cargo de **PROF LIC LETRAS C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso e na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/09/2025** e término em **19/12/2025.**

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

**x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia

no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª** - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2025.

| ROSELMA ALVES DE ALENCAR | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
|---|---|
| **CONTRATADO(A)**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** | **CONTRATANTE**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 465/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos operários, 510, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **615.804.141-68,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição ao Profº. David Brandão, que está na direção escolar, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/09/2025** e término em **19/12/2025.**

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

**x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª** - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

| CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
|---|---|
| **CONTRATADO(A)**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** | **CONTRATANTE**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** |

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 464/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANE ANTUNES MAGALHAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Agronomia, 08, Bairro Lobo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1564913-0 e CPF nº **014.057.541-33,** daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE ANTUNES MAGALHAES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Des. Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Prof. Odenise Jara Gomes que está de atestado médico, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2**ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/09/2025** e término em **19/12/2025.**

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado

antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%) | | | |
|---|---|---|---|
| ORGÃO UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
| 02.06.03 | 12.361.1004.2057.0000 | 3.1.90.00.00 | 2.1.540 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

**x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª** - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de setembro de 2025.

| JANE ANTUNES MAGALHAES | FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN |
|---|---|
| **CONTRATADO(A)**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** | **CONTRATANTE**<br>***ASSINATURA DIGITAL*** |

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC torna público, a adjudicação/homologação da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços veterinários de castração em animais domésticos (cães e gatos), machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, que estão em estado de abandono ou sob os cuidados de protetores independentes e tutores de baixa renda (até dois salários mínimos), em regime de mútua cooperação, nas condições estabelecidas no Convênio Estadual Nº 0828-2024 do município de Cáceres – MT.

Fundamento: Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/21, Inciso IV do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e inciso I do Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CREDENCIADOS:

Empresa G.O. DE ABREU LTDA, CNPJ: 58.690.026/0001-99

Valor total: R$ 83.206,10 (oitenta e três mil, duzentos e seis reais e dez centavos).

Empresa CLINICA VETERINÁRIA PANVET LTDA, CNPJ: 07.172.230/0001-87

Valor total: R$ 83.206,10 (oitenta e três mil, duzentos e seis reais e dez centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 09 de setembro de 2025.

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025.**

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223 - 6900; em CÁCERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio Cézar Parreira Duarte**, nomeado pelo Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicado no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 73/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO NGFW E ANTIVÍRUS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **CONTEGO CONSULTORIA LTDA** |
| CNPJ | 35.898.517/0001-24 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rua Tibagi nº 576 Sala 1205 Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-110 |
| REPRESENTANTE LEGAL | Ruan Diego Batista<br>Representante Legal |
| CONTATO (TELEFONE) | (047) 4101-0966 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | licitacoes@contego.com.br |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **DATASERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** |
| CNPJ | 58.826.453/0001-51 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rua dos Operários, nº 553, Sala3, Centro, Cáceres -MT, CEP78210-218 |
| REPRESENTANTE LEGAL | Fabiano de Campos Brito<br>Proprietário/ Representante Legal |
| CONTATO (TELEFONE) | (65) 99645-5729 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | dataservicecac@gmail.com |

**CONTEGO CONSULTORIA LTDA**

| ITEM | CÓD TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 263865-7 | EQUIPAMENTO DE PROTECAO DE REDE - CONTRA ACESSO NAO AUTORIZADO - NGFW, TIPO: APPLIANCE, MEDIO PORTE, GABINETE: COM ALTURA DE 1U PARA MONTAGEM EM RACK 19”. ETHERNET - GIGABIT ETHERNET - FONTE DE ALIMENTAÇÃO - 100-240 V - COM NO MÍNIMO 6 PORTAS GE RJ45, 1 PORTA DE GERENCIAMENTO E 2 PORTAS SFP/SFP+. COM REDUNDÂNCIA DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO DUPLAS. COM NO MÍNIMO 1 GBPS DE THREAT PROTECTION THROUGHPUT, 1,5 GBPS DE NGFW THROUGHPUT E 2,6 GBPS IPS THROUGHPUT. MODELO DE REFERÊNCIA: FORTIGATE 100F SERIES. | UND | 1 | R$ 12.470,00 | R$ 12.470,00 |
| 2 | 00062216 | LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SUBSCRICAO E LICENCIAMENTO PARA PROTEÇÃO UNIFICADA CONTRA AMEAÇAS (UTP) (IPS, PROTEÇÃO AVANÇADA CONTRA MALWARE, CONTROLE DE APLICATIVOS, FILTRAGEM DA WEB, SERVIÇO ANTISPAM) PARA UTILIZACAO POR 36 MESES. | UND | 1 | R$24.156,00 | R$24.156,00 |
| 3 | 338952-9 | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO FIREWALL DE MEDIO PORTE COM MIGRAÇÃO DE REGRAS. | UND | 1 | R$1.800,00 | R$1.800,00 |
| 4 | 297679-0 | SERVICO DE SUPORTE - SUPORTE FIREWALL 8 X 5 ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO. | MÊS | 12 | R$1.000,00 | R$12.000,00 |
| **VALOR TOTAL – R$ 50.426,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e seis reais)** | | | | | | |

**DATASERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

| ITEM | CÓD TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 00013217 | SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS - LICENÇAS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM DE 3 ANOS, COM CONSOLE DE GERENCIAMENTO | UND | 70 | R$ 260,00 | R$18.200,00 |
| **VALOR TOTAL – R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)** | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA ATA: R$ 68.626,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais)**

3. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 73/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 73, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 73, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 73, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 73, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 29 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

DIRETOR EXECUTIVO

FORNECEDOR:

_____

Empresa: **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**

Representante: Ruan Diego Batista

_____

Empresa: **DATASERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS**

Representante: Fabiano de Campos Brito

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**C O N V I T E**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da ***Audiência Pública*** para discussão sobre a elaboração da ***Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2026,*** em cumprimento ao Art. 48, § 1.º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme programação a seguir:

· Data: **18 de setembro de 2025** (quinta-feira);

· Horário: **9h** (período matutino);

· Local: **Câmara Municipal de Cáceres**, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O *link* de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de *live,* através de mídia de comunicação *on line,* é o seguinte:

· https://www.youtube.com/channel/UCw9vSmFGcRNP15JOqFAeE6g.

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita de Cáceres**

---

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33-2025**

REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva, franquia de quilometragem livre e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 25 de Setembro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Setembro de 2025.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 251/2025**

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - IL - Nº 014/2025**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA N° 020/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 29.627/2025**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 014/2025, que visa a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.826.836/0001-24, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação, para ministrar curso preparatório para a certificação profissional de Regimes Próprios de Previdência Social, direcionada aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (CP RPPS CODEF I e II), observado o conteúdo e critérios previstos no Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS (Versão 1.5 – 2025), para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

| CONTRATADA | ITEM | VALOR TOTAL HOMOLOGADO |
|---|---|---|
| LEMA TREINAMENTOS LTDA | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO PARA A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL CP RPPS CODEF I E II | R$ 19.680,00 |

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 560 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.661 de 15 de abril de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 26º (classificado | ANDRÉ LUIZ BATISTA DE SOUZA |
| 27º (classificado | GEOVANE EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA |

**Art.2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**ANEXO I DO DECRETO Nº 560 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

| | DOCUMENTOS PESSOAIS |
|---|---|
| 1 | Cópia RG e CPF (Legível) |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos. |
| 15 | Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde) |
| 16 | Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel) |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal. |
| 18 | Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:<br>- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1<br>-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau |
| 20 | Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao |
| 21 | Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa. |
| 22 | Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo |
| 23 | Telefone e E-mail |
| 24 | Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 607 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.511, de 07 de março de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º (aprovado) | REINALDO FARIAS PEREIRA |
| 2º (classificado) | EDUARDO ARRUDA GARCIA |

**Art.2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**ANEXO I DO DECRETO Nº 607 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

| | DOCUMENTOS PESSOAIS |
|---|---|
| 1 | Cópia RG e CPF (Legível) |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos. |
| 15 | Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde) |
| 16 | Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel) |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal. |
| 18 | Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho. |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:<br>- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1<br>-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau |
| 20 | Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao |
| 21 | Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa. |
| 22 | Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo |
| 23 | Telefone e E-mail |
| 24 | Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 622 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Processo Administrativo sob nº 016, de 08 de setembro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **RUBENS MACEDO,** para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2025, em substituição ao titular **Jeremias Pereira Leite,** que estará em gozo de férias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 571 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Inciso III do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.098, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder a servidora (as), abaixo relacionada, lotada no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral do Município, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

| Nome/Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo | Dias de Gozo |
|---|---|---|---|
| ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO | 18/08/2025 A 16/09/2025 | 2009/2014 | 30 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 586 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.023, de 04 de setembro de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi**

**Suplente:** Maria Lucia Gonçalves Borges

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 105/2025-PGM | IVAN DEL SANTO | O objeto do presente instrumento é o credenciamento de profissionais com Projetos Culturais em: desenho/Pintura, Artesanato, Música/Canto, Cinema/Fotografia, Teatro, Capoeira, Dança, Karate e Judô, para integrar no currículo diversificado das escolas com turmas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino. | 08.09.25 | 08.09.25 A 07.02.26 |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA Nº 019/2025 - PORTARIA Nº 563 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 563 de 28 de agosto de 2025;

**ONDE SE LÊ:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **JENNIFFER THAIS MONASKI VILA,** cargo Assistente Administrativo (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/06/2025 a 09/09/2025.

**LEIA - SE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **JENNIFFER THAIS MONASKI VILA,** cargo Técnico em Enfermagem (S/G.T) (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/06/2025 a 09/09/2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 050/2024-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. º 050/2024-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME.

**Objeto:** Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n. º 050/2024-PGM, no valor de R$ 56.482,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Cáceres – MT, 09 de setembro de 2025.

**Demis Rogerio Rodrigues Costa**

**Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025**

**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 10/2025**

*PROMOTORA*: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE), BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO, COMISSIONAMENTO E OBTENÇÃO DAS DEVIDAS APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TENDO COMO FINALIDADE VIABILIZAR A MIGRAÇÃO DE TRÊS (03) UNIDADES CONSUMIDORAS, PREVIAMENTE SELECIONADAS PELO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES – MT (SSAAP), DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA (ACR) PARA O AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital.

*PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 25/09/2025** às **09**h00m* - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

*OBSERVAÇÃO*: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

***Diretor Executivo***

***Decreto 1019/2021***

***Publicado em 30/12/2021 – AMM***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 29/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

| **DATA: 11/09/2025<br>HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30<br>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
|---|
| **CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– EM BURITI** |

| ID | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | DATA NASC. | INSCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 3ª | ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO | Classificado | 03/11/1983 | 28052025171126 | **11,50** |

| **DATA: 11/09/2025<br>HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30<br>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
|---|
| **CARGO: PSICÓLOGO** |

| ID | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | DATA NASC. | INSCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 4º | ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA | Classificado | 16/12/1999 | 02062025153745 | 12,50 |

CÁCERES-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| | **DOCUMENTOS PESSOAIS** |
|---|---|
| 1 | **FOTO** 3X4 ATUALIZADA |
| 2 | **CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL) |
| 3 | **CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)** |
| 4 | **CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL) |
| 5 | **TELEFONE E E-MAIL** |
| 6 | **CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO) |
| 7 | **CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL) |
| 8 | **CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL) |

| | |
|---|---|
| 9 | **CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL) |
| 10 | **CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO |
| 11 | **CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL) |
| 12 | **CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL) |
| 13 | **CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL) |
| 14 | **CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL) |
| 15 | **NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS. |
| 16 | **DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE) |
| 17 | **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO |
| 18 | **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL. |
| 19 | **CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:<br>- 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1 |
| | -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau |
| 20 | CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao) |
| 21 | CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral |
| 22 | **COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml |
| **OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA** | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RH**
**PORTARIA DE Nº 609 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA LUTO** PARA A SERVIDORA **DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento protocolado na data 09 de setembro de 2025.

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão de Óbito apresentado pela servidora

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, A LICENÇA LUTO PARA A SERVIDORA DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS MORAIS, QUE EXERCE CARGO DE AAE - EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. NO PERÍODO DE 01.09.2025 A 02.09.2025.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº. 610 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **DANIELE LORRANI CARDOSOS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio de nº. 425/GAB/2025 protocolado na data de 08 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear a Sra. **Daniele Lorrani Cardosos Da Silva** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador de Compras e Almoxarifado**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, de 09 de setembro de 2.025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº 588 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Nº | MAT | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO | TOTAL DE DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | ADMAR GOMES LELES | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 02 | 3551 | ALICE MANZANO DELUCI | 12.03.2023 A 11.03.2024 | 01.09.2025 A 15.09.2025 | 15 |
| 03 | 531 | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 01.02.2024 A 31.01.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 04 | 738 | BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS | 01.02.2024 A 31.01.2025 | 22.09.2025 A 01.10.2025 | 10 |
| 05 | 467 | CEANE SANTOS OLIVEIRA | 02.02.2024 A 01.02.2025 | 01.09.2025 A 10.09.2025 | 10 |
| 06 | 64 | ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 07 | 77 | ERSON MENDES MOREIRA | 02.02.2024 A 01.02.2025 | 15.09.2025 A 04.10.2025 | 20 |
| 08 | 3931 | JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA | 14.08.2024 A 13.08.2025 | 01.09.2025 A 20.09.2025 | 20 |
| 09 | 3631 | LUCAS FERREIRA DA SILVA | 07.05.2023 A 06.05.2024 | 15.09.2025 A 24.09.2025 | 10 |
| 10 | 135 | LUCIANA MARQUES LIMA | 07.03.2024 A 06.03.2025 | 10.09.2025 A 20.09.2025 | 10 |
| 11 | 2989 | LUCILENE MARQUES INACIO | 28.01.2024 A 27.01.2025 | 09.09.2025 A 23.09.2025 | 15 |
| 12 | 155 | MARIA ALVES DE SOUZA | 01.06.2024 A 31.05.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 13 | 2039 | MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ | 11.03.2025 A 10.09.2025 | 11.09.2025 A 30.09.2025 | 20 |
| 14 | 2990 | NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA | 28.01.2024 A 27.01.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 15 | 204 | PAULINO PEREIRA CAMPOS | 01.06.2024 A 31.05.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 16 | 3499 | PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA | 07.03.2024 A 06.03.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 17 | 4605 | RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA | 17.08.2024 A 16.08.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 18 | 5489 | ROSICLENE DOS REIS MENDES DE OLIVEIRA | 05.07.2024 A 04.07.2025 | 01.09.2025 A 15.09.2025 | 15 |
| 19 | 554 | SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS | 25.04.2024 A 24.04.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 20 | 4601 | SHEIRISVALDO SANTOS JESUS | 08.08.2024 A 07.08.2025 | 22.09.2025 A 01.10.2025 | 10 |
| 21 | 3930 | TIAGO ALVES ARAUJO | 05.08.2024 A 04.08.2025 | 01.09.2025 A 30.09.2025 | 30 |
| 22 | 5482 | VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS | 04.07.2024 A 03.07.2025 | 08.09.2025 A 23.09.2025 | 15 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2025.

.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**

**PORTARIA DE Nº 605 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o termino da Vacância por Posse em Outro Cargo Inacumulável pelo período de 03 anos.

**RESOLVE:**

I – Efetuar a **"Reintegração"** do servidor **Charlley Anderson de Souza** efetivo no cargo de **Professor - Sede**, Classe "A" Nível "05", lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura Municipal.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria de nº. 509 de 06 de setembro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 05 de setembro de 2.025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**

**PORTARIA DE Nº. 611 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.**

**"**DISPÕE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES EM ESPÉCIE PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS, PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio de nº. 457/2025/SMS-GAB protocolado na data de 04 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**I – "GRATIFICAR" OS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO PARA EXERCER AS DEVIDAS FUNÇÕES CITADAS INERENTES AOS CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, COM EFEITOS AO DIA 05/09/2025.**

| Nº | MAT. | SERVIDOR | FUNÇÃO GRATIFICADA |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | 3936 | Jacknilze Santos de Oliveira | Coordenação da Atenção Básica |
| 02 | 2995 | Pedro Fernando Silva Aguiar | Coordenação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica |
| 03 | 6013 | Nayara Kuhne de Paula Menezes | Responsável pela Central de Regulação |
| 04 | 3001 | Ravena Gleicia Gonçalves | Secretaria Executiva do Conselho Munic. de Saúde |

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes as Funções supracitadas.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, de 09 de setembro de 2.025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 074/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 074/2025**

**Processo Administrativo Nº 1523/2025**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de setembro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 07 de outubro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 07 de outubro de 2025, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de outubro de 2025, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 09 de setembro de 2025**.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 075/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 075/2025**

**Processo Administrativo Nº 1524/2025**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de setembro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 08 de outubro de 2025, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 08 de outubro de 2025, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 08 de outubro de 2025, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de vestuários, equipamentos individuais, insígnias e rouparia hospitalar destinados aos serviços de saúde pública.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 09 de setembro de 2025**.**

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Sindicância Administrativa:** 001/2025

**Fornecedor:** MATEUS FRANCISCO DEMENECH

**Assunto:** Apuração de fatos

**Decisão:** Acolher como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão Processante, para **DECLARAR NULO** o presente processo de sindicância administrativa n. 001/2025 em razão de sucessivos erros formais e grosseiros encontrados de início com a Portaria de instituição da Comissão de Sindicância Administrativa.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo:** 008/2025

**Contratada:** LDV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**Assunto:** Descumprimento contratual – Contrato de Prestação de Serviços n. 02/2023

**Decisão:** Aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública por um pe-

ríodo de 03 anos pelo descumprimento das cláusulas contratuais de forma reiterada, causando graves prejuízos ao Município e aos seus colaboradores, com base no art. 87, IV da Lei 8.666/93 e item 9.12, inciso I, do Contrato de Prestação de Serviços n. 02/2023. Deixo de acolher a recomendação de rescisão unilateral do contrato, uma vez que no momento do presente julgamento, o contrato firmado com a empresa já teria sido rescindido de forma unilateral por falta de cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado perante o Município.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pescaria de bomba, serviço de mão de obra, deslocamento para retirar e colocar a bomba d'água, serviço de manutenção com troca de peças, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/09/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

**b)** Estimativa de consumo;

**c)** Local de entrega

**d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 057/2025**

**Pregão Eletrônico RP 057/2025**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados ao **ADENDO** do **ITEM 3.5.23** ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD).

Prorroga sua abertura para o dia 24 de setembro de 2025 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando nº 18.098/2025 datado de 08 de setembro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS (ÁREA URBANA)**

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 07° | TANIA A. MARQUIORETO |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 08 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| ***Documento*** | **CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)** |
| ***Área Responsável*** | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| Cópia | Documentação |
|---|---|
| **01** | Identidade (RG); |
| **01** | CPF; |
| **01** | Titulo de Eleitor; |
| **01** | Numero do PIS/PASEP; |
| **01** | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| **01** | Comprovante de Residência; |
| **01** | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| **01** | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| **01** | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| **01** | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | **Se tiver filhos** |
| **01** | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| **01** | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| **01** | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| | **Outros** |
| **01** | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| **01** | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| **01** | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| **01** | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| **01** | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| **-** | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| **-** | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| **01** | Foto 3x4 (recente); |
| | **Para profissionais da área da saúde, incluir:** |
| **-** | Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B; |
| **-** | Hemograma completo/ Plaquetas |
| **-** | Hepatite C – HCV; VDRL. |

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispões sobe a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando nº 18.099 datado de 08 de setembro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA**

| | CANDIDATO |
|---|---|
| **14°** | **ALIFFE ALVES LEMES** |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 08 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| ***Documento*** | **CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)** |
| ***Área Responsável*** | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| Cópia | Documentação |
|---|---|
| **01** | Identidade (RG); |
| **01** | CPF; |
| **01** | Titulo de Eleitor; |
| **01** | Numero do PIS/PASEP; |
| **01** | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| **01** | Comprovante de Residência; |
| **01** | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| **01** | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| **01** | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| **01** | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | **Se tiver filhos** |
| **01** | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| **01** | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| **01** | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| | **Outros** |
| **01** | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| **01** | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| **01** | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| **01** | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| **01** | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| **-** | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| **-** | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| **01** | Foto 3x4 (recente); |
| | **Para profissionais da área da saúde, incluir:** |
| **-** | Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B; |
| **-** | Hemograma completo/ Plaquetas |
| **-** | Hepatite C – HCV; VDRL. |

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL**

Referente à FA: **25060211001000523 02**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada **CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL, CNPJ: 14.815.352/0001-00,** conforme fls. 13/18.

Considerando a devolução do AR (fls. 21) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 13/18, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) ausente, conforme certidão de fl. 21.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 09/09/2025.

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 067/2025

### Pregão Eletrônico RP 067/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.

Justifica-se a **RETIFICAÇÃO** para adequação, em atendimento ao art. 48, III da LC 123/2006.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL**

Referente à FA: **2506021100100058302**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada **CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL, CNPJ: 14.815.352/0001-00,** conforme fls. 22/27.

Considerando a devolução do AR (fls. 28) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 22/27, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 28.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, **CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL,** para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 09/09/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Matrícula 1885

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 068/2025**

**Pregão Eletrônico RP 068/2025**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria jardineiro, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.

Justifica-se a **RETIFICAÇÃO** para adequação, em atendimento ao art. 48, III da LC 123/2006.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 069/2025**

**Pregão Eletrônico RP 069/2025**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria de soldador, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.

Justifica-se a **RETIFICAÇÃO** para adequação, em atendimento ao art. 48, III da LC 123/2006.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 070/2025**

**Pregão Eletrônico RP 070/2025**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria de eletricista jr., de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.

Justifica-se a **RETIFICAÇÃO** para adequação, em atendimento ao art. 48, III da LC 123/2006.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 071/2025**

**Pregão Eletrônico RP 071/2025**

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de

pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria lavador de veículos, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.

Justifica-se a **RETIFICAÇÃO** para adequação, em atendimento ao art. 48, III da LC 123/2006.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de setembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 1.122, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025**

**Designa os membros para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar n° 55, de 17 de dezembro de 2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 16 da Lei Complementar n° 55, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis - PRODECAMPO e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, resolve:

**Art. 1°** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, com mandato de 2 (dois) anos:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

a) Titular: Carlos Eduardo Paes de Barros Filho - CPF: ***.911.801-**;

b) Suplente: Leandro Nery Varachin - CPF: ***.749.991-**;

**II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**

a) Titular: Marcio Clei Ferreira do Nascimento - CPF: ***.577.131-**;

b) Suplente: Wilson Leal Miranda - CPF: ***.730.991-**;

**III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) Titular: Claudirene Patricio Piaia - CPF: ***.304.541-**;

b) Suplente: Claudia Mara Sidone Cruz - CPF: ***.420.891-**;

**IV - Representante do Departamento de Fiscalização:**

a) Titular: Daniele Cristina da Silva Gomes - CPF: ***.125.621-**;

b) Suplente: Amarildo de Oliveira Moraes - CPF: ***.127.411-**;

**V - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:**

a) Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: ***.535.441-**;

b) Suplente: Junior Schleicher - CPF: ***.734.159-**;

VI - **Representante do Lions Club de Campo Novo do Parecis:**

a) Titular: Marcelo Eilert de Souza - CPF: ***.918.931-**;

b) Suplente: Erasmo Carlos da Silva - CPF: ***.705.858-**;

**VII - Representante do Rotary Club de Campo Novo do Parecis:**

a) Titular: Adriano Paz - CPF: ***.487.961-**;

b) Suplente: Milene Ferreira da Silva - CPF: ***.783.631-**.

**Art. 2°** Ficam revogadas:

I - a Portaria n° 958, de 14 de julho de 2025;

II - a Portaria n° 1.006, de 5 de agosto de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de setembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo 08 Contrato nº 001/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato de Gestão nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

**Aditamento:** Prorroga-se o prazo do contrato de gestão por um período de 04 (quatro) meses, a partir de 10 de setembro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026.

**Valor:** O valor total do aditivo e de **R$ 1.053.568,**80 (um milhão cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**Dotações Orçamentárias**

**Órgão:** 10 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade**: 001 – Fundo Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.103.0200.1020095.3.3.50.85.00.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.1002000.000

**Órgão:** 10 - Secretaria Municipal de Saúde

**Reduzido:** 846

**Órgão:** 10 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade**: 001 – Fundo Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.103.0200.1020095.3.3.50.85.00.00

**Fonte de Recurso:** 1.600.0000603.000

**Reduzido:** 845

**Órgão:** 10 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade**: 001 – Fundo Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.103.0200.1020095.3.3.50.85.00.00

**Fonte de Recurso:** 16210000603000

**Reduzido:** 1699

**Procedimento Licitatório:** Chamada Pública Nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde.

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo 14 Contrato nº 003/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

**Objeto** O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração das **Cláusula Terceira - da Vigência** do Contrato de Gestão nº 003/2022.

**Aditamento:** Prorroga-se o prazo do contrato de gestão por um período de 04 (quatro) meses, a partir de 10 de setembro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026.

**Valor:** Renova-se o valor do Contrato de **R$ 9.417.024,52 (nove milhões quatrocentos e dezessete mil e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)** destinados à manutenção das despesas, objeto do presente contrato no período de 04 (quatro) meses, para custeio dos serviços contratados que compreendem a utilização, pelos usuários SUS, da capacidade instalada do **CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST.**

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Red. 1144 10.001.10.302.0010.20149.3350850000.15001002000000 - Contrato De Gestão

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Red. 1231 10.001.10.302.0010.20149.3350850000.16000000603000 - Contrato De Gestão

**Procedimento Licitatório:** Chamada Pública Nº 006/2022, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde.

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 44/2025

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 35.829.536/0001-07.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Da Prestação dos Serviços e da Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma de Pagamento do Contrato nº 44/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1** O item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 44/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"3.1** O serviço será executado por meio de mentorias, palestras, Workshop em temática a ser definida conforme disponibilidade do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público e necessidade do município, capacitação técnica, oficinas práticas e acompanhamento especializado, com carga horária de 30 horas, de acordo com o cronograma abaixo, desenvolvido entre as partes contratantes.*

| CRONOGRAMA DE MENTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA | |
|---|---|
| SESSÃO I – SURGIMENTO GOVERNANÇA E GOVERNANÇA PÚBLICA EM GERAL | |
| DATA: 29/05/2025 | **HORÁRIO:** 15H ÁS 17H |
| MENTOR: | José Augusto Nardes – Ministro do TCU e Embaixador da Rede Governança. |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO II – REUNIÃO DE KICK-OFF COM OS MENTORADOS | |
| DATA: 12/06/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Cristiane Nardes e Coordenadores da RGB |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO III – GOVERNANÇA MUNICIPAL | |
| DATA: 07/07/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Cristiane Nardes |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO IV – GOVERNANÇA MUNICIPAL | |
| DATA: 14/07/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Elflay Miranda e Daniel Catelli |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO V – GOVERNANÇA MUNICIPAL E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO | |
| DATA: 21/07/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Anderson Quirino e Andrea Esper |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO VI – GOVERNANÇA MUNICIPAL E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO | |
| DATA: 28/07/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Helena Pereira Roberto |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO VII – CONTROLE - COMITÊ ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE | |
| DATA: 04/08/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |

| | |
|---|---|
| MENTOR: | Bruno Ferola e Sandra Vespasiano |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO VIII – CONTROLE - COMITÊ ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE | |
| DATA: 11/08/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Bruno Ferola e Sandra Vespasiano |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO IX – CONTROLE - COMITÊ ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE | |
| DATA: 18/08/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Bruno Ferola e Sandra Vespasiano |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO X – CONTROLE – GESTÃO DE RISCOS – COMITÊ EM GESTÃO DE RISCOS | |
| DATA: 25/08/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Alexsandro da Silva, Paulo Emerson e Karine Backes |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO XI – CONTROLE – GESTÃO DE RISCOS – COMITÊ EM GESTÃO DE RISCOS | |
| DATA: 01/09/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Alexsandro da Silva, Paulo Emerson e Karine Backes |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO XII – CONTROLE – GESTÃO DE RISCOS – COMITÊ EM GESTÃO DE RISCOS | |
| DATA: 08/09/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Alexsandro da Silva, Paulo Emerson e Karine Backes |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO XIII – CONTROLE – GESTÃO DE RISCOS – COMITÊ EM GESTÃO DE RISCOS | |
| DATA: 15/09/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Alexsandro da Silva, Paulo Emerson e Karine Backes |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO XIV – CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 5W2H | |
| DATA: 22/09/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Luana Lourenço e Cristiane Nardes |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |
| SESSÃO XV – APRESENTAÇÃO FINAL DO PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA | |
| DATA: 29/09/2025 | **HORÁRIO:** 10H ÁS 12H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| MENTOR: | Cristiane Nardes, Luana Lourenço, Coordenadores RGB e o ex-Ministro da Saúde Nelson Teich ou o Ministro do TCU José Augusto Nardes. |
| PARTICIPAÇÃO: SERVIDORES DA PREFEITURA E PREFEITO. | |

***3.1.1*** *Após a finalização das etapas acima, a contratada fará o acompanhamento da evolução do Município."*

**2.2** O item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 44/2025 será desmembrado e passará a vigorar com a seguinte redação:

***"4.2*** *O pagamento será efetuado* ***conforme a execução do objeto,*** *mediante emissão de Ordem Bancária (OB) em favor da CONTRATADA, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 56/2023.*

***4.2.1.*** *O pagamento obedecerá ao seguinte cronograma:*

*I –* ***60%*** *(sessenta por cento) do valor global, no final de agosto de 2025;*

*II –* ***40%****(quarenta por cento) do valor global, após a* ***última sessão de mentoria.****"*

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Justificativa**

3.1 O presente aditivo se faz necessário para a inclusão do cronograma da prestação de serviços e alteração da forma de pagamento, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo n. 1.379/2025, via 1DOC.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Fundamento**

**4.1** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 124, inciso II, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, bem como nas informações subsidiadas no Processo Asministrativo n. 1.379/2025, via 1DOC.

**CLÁUSULA QUINTA** - **Da Ratificação**

**5.1** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços n. 44/2025, de 26 de maio de 2025.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de agosto de 2025.

**JOSÉ MARCIANO DA SILVA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Contratante**

**ODILA CECILIA ROBERTO**

**Secret. Mun. de Finanças**

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO**

**Contratada**

**DEISI KOLLING SPONCHIADO**

**Agente Fiscalizadora**

**DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES**

**Agente Fiscalizadora Suplente**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 178, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.621.829,15 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 02.001 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 001.04.122.0002.20004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais) | R$ | 10.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quarenta mil reais) | R$ | 40.000,00 |
| 002.04.124.0002.20005 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e vinte mil reais) | R$ | 120.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 04.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 001.04.129.0002.20016 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinquenta e cinco mil reais) | R$ | 55.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | |
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | |
| 001.27.122.0002.20035 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta mil reais) | R$ | 30.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 002.15.451.0005.20039 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) | R$ | 214.922,46 |
| 004.17.512.0006.20049 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - exercício (oitenta e um mil reais) | R$ | 81.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 002.12.361.0007.20065 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (um milhão de reais) | R$ | 1.000.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 001.10.301.0009.20144 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.500.1002000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) | R$ | 11.451,00 |
| 1.500.1002000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (noventa e quatro reais e três centavos) | R$ | 94,03 |
| 001.10.305.0012.20100 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1002000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) | R$ | 4.261,66 |
| 2.600.0000605.000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Vigilância em Saúde (cinquenta e cinco mil e cem reais) | R$ | 55.100,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **1.621.829,15** |

**Art. 2°** Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 02.001 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 001.04.122.0002.20004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quarenta mil reais) | R$ | 40.000,00 |
| 004.04.131.0002.20007 | MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e vinte mil reais) | R$ | 120.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais) | R$ | 10.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 04.002 | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO | | |
| 002.04.129.0002.20018 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO | | |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinquenta e cinco mil reais) | R$ | 55.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | |
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | |
| 001.27.122.0002.20035 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta mil reais) | R$ | 30.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 07.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 001.04.122.0002.20038 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sessenta e oito mil reais) | R$ | 68.000,00 |
| 002.04.782.0005.20040 | MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL | | |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (treze mil reais) | R$ | 13.000,00 |
| 002.15.451.0005.20039 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA | | |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) | R$ | 214.922,46 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 002.12.365.0007.20066 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (oitocentos mil reais) | R$ | 800.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (duzentos mil reais) | R$ | 200.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 001.10.301.0009.20144 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1002000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (noventa e quatro reais e três centavos) | R$ | 94,03 |
| 001.10.302.0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 2.500.1002000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) | R$ | 11.451,00 |
| 001.10.305.0012.20100 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1002000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (três mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) | R$ | 3.261,66 |
| 2.600.0000605.000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Vigilância em Saúde (cinquenta e cinco mil e cem reais) | R$ | 55.100,00 |
| 4.4.50.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 1.500.1002000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (um mil reais) | R$ | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **1.621.829,15** |

**Art. 2°** O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

**Art. 3°** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício

financeiro de 2025.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de agosto de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1114, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **DENISE ELISANA DA SILVA SPANIVELLO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR(A) DE GABINETE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 18.172/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 08 de setembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 09 de setembro de 2025, a servidora **DENISE ELISANA DA SILVA SPANIVELLO** mat. n° 6402 do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) DE GABINETE;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1115, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando via 1Doc nº 18.185/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de setembro de 2025:

| CARLOS EDUARDO DA SILVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **01/09/2025** | **02/09/2025** | **03/09/2025** | **04/09/2025** | **05/09/2025** | **06/09/2025** | **07/09/2025** |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **08/09/2025** | **09/09/2025** | **10/09/2025** | **11/09/2025** | **12/09/2025** | **13/09/2025** | **14/09/2025** |
| | | | | 17:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **15/09/2025** | **16/09/2025** | **17/09/2025** | **18/09/2025** | **19/09/2025** | **20/09/2025** | **21/09/2025** |
| 00:00 as 07:00 | | | | | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **22/09/2025** | **23/09/2025** | **24/09/2025** | **25/09/2025** | **26/09/2025** | **27/09/2025** | **28/09/2025** |
| | | | | 17:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | | | | | |
| **29/09/2025** | **30/09/2025** | | | | | |
| 00:00 as 07:00 | | | | | | |

| PAULO COSTA DA SILVA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **01/09/2025** | **02/09/2025** | **03/09/2025** | **04/09/2025** | **05/09/2025** | **06/09/2025** | **07/09/2025** |
| | | | | 17:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **08/09/2025** | **09/09/2025** | **10/09/2025** | **11/09/2025** | **12/09/2025** | **13/09/2025** | **14/09/2025** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00:00 as 07:00 | | | | | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **15/09/2025** | **16/09/2025** | **17/09/2025** | **18/09/2025** | **19/09/2025** | **20/09/2025** | **21/09/2025** |
| | | | | 17:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **22/09/2025** | **23/09/2025** | **24/09/2025** | **25/09/2025** | **26/09/2025** | **27/09/2025** | **28/09/2025** |
| 00:00 as 07:00 | | | | | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | | | | | |
| **29/09/2025** | **30/09/2025** | | | | | |

| **MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **01/09/2025** | **02/09/2025** | **03/09/2025** | **04/09/2025** | **05/09/2025** | **06/09/2025** | **07/09/2025** |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **08/09/2025** | **09/09/2025** | **10/09/2025** | **11/09/2025** | **12/09/2025** | **13/09/2025** | **14/09/2025** |
| | | | | 17:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **15/09/2025** | **16/09/2025** | **17/09/2025** | **18/09/2025** | **19/09/2025** | **20/09/2025** | **21/09/2025** |
| 00:00 as 07:00 | | | | | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **22/09/2025** | **23/09/2025** | **24/09/2025** | **25/09/2025** | **26/09/2025** | **27/09/2025** | **28/09/2025** |
| | | | | 17:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | | | | | |
| **29/09/2025** | **30/09/2025** | | | | | |
| 00:00 as 07:00 | | | | | | |

| **JOSE SALUSTRIANO DIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **01/09/2025** | **02/09/2025** | **03/09/2025** | **04/09/2025** | **05/09/2025** | **06/09/2025** | **07/09/2025** |
| | | | | 17:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **08/09/2025** | **09/09/2025** | **10/09/2025** | **11/09/2025** | **12/09/2025** | **13/09/2025** | **14/09/2025** |
| 00:00 as 07:00 | | | | | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **15/09/2025** | **16/09/2025** | **17/09/2025** | **18/09/2025** | **19/09/2025** | **20/09/2025** | **21/09/2025** |
| | | | | 17:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **22/09/2025** | **23/09/2025** | **24/09/2025** | **25/09/2025** | **26/09/2025** | **27/09/2025** | **28/09/2025** |
| 00:00 as 07:00 | | | | | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | | | | | |
| **29/09/2025** | **30/09/2025** | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1116, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando via 1Doc nº 18.185/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Setem-**

**bro/2025**.

| MARCIA GEOVANE STANGHERLIN | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **01/092025** | **02/09/2025** | **03/09/2025** | **04/09/2025** | **05/09/2025** | **06/09/2025** | **07/09/2025** |
| 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 as 00:00 | 00:00 as 00:00 |
| 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **08/09/2025** | **09/09/2025** | **10/09/2025** | **11/09/2025** | **12/09/2025** | **13/09/2025** | **14/09/2025** |
| 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 as 00:00 | 00:00 as 00:00 |
| 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | | |
| **Segunda-feira** | | | | | | |
| **15/09/2025** | | | | | | |
| 00:00 a 07:00 | | | | | | |
| 17:00 a 00:00 | | | | | | |

| TANIA DOS SANTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| | **16/09/2025** | **17/09/2025** | **18/09/2025** | **19/09/2025** | **20/09/2025** | **21/09/2025** |
| | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** | **Domingo** |
| **22/09/2025** | **23/09/2025** | **24/09/2025** | **25/09/2025** | **26/09/2025** | **27/09/2025** | **28/09/2025** |
| 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | | |
| **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | | | | | |
| **29/09/2025** | **30/09/2025** | | | | | |
| 00:00 a 07:00 | 00:00 a 07:00 | | | | | |
| 17:00 a 00:00 | 17:00 a 00:00 | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1117, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NORMATIZA** A ESCALA DE SOBREAVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **SETEMBRO DE 2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando via 1Doc nº 18.185/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Setembro de 2025**:

| ZILDA DE SOUZA RIZOTTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira | Sábado | Domingo |
| 01/09/25 | 02/09/25 | 03/09/25 | 04/09/25 | 05/09/25 | 06/09/25 | 07/09/25 |
| 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 07:00 as 19:00 | 07:00 as 19:00 |
| Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira | Sábado | Domingo |
| 08/09/25 | 09/09/25 | 10/09/25 | 11/09/25 | 12/09/25 | 13/09/25 | 14/09/25 |
| 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 07:00 as 19:00 | 07:00 as 19:00 |
| Segunda-Feira | | | | | | |
| 15/09/25 | | | | | | |
| 18:00 às 22:00 | | | | | | |

| RONAN MARCELO FREITAS |
|---|

| Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira | Sábado | Domingo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 16/09/25 | 17/09/25 | 18/09/25 | 19/09/25 | 20/09/25 | 21/09/25 |
| | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 07:00 às 19:00 | 07:00 às 19:00 |
| Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira | Sábado | Domingo |
| 22/09/25 | 23/09/25 | 24/09/25 | 25/09/25 | 26/09/25 | 27/09/25 | 28/09/25 |
| 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | 07:00 às 19:00 | 07:00 às 19:00 |
| Segunda-Feira | Terça-Feira | | | | | |
| 29/09/25 | 30/09/25 | | | | | |
| 18:00 às 22:00 | 18:00 às 22:00 | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1118, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **DANILO QUERINO DE CASTRO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 18.116/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social datado em 08 de setembro de 2025;

· o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE**:

Art. 1º Conceder, a partir de 09 de setembro de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

| Mat. | SERVIDOR | % | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas) |
|---|---|---|---|
| **5550** | **DANILO QUERINO DE CASTRO** | **50%** | De acordo com Art. 6º Inc. I Decreto 60/2017. Assessorar o(a) secretário(a) Municipal em atividades da área administrativa; responder pela gestão, acompanhamento e suporte administrativo aos Conselhos Municipais; Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; Elaborar relatório periódico com informações das atividades; Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1119, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc nº 18.152/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· o requerimento do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Rogério dos Santos de Souza**, matrícula nº 2196, efetivo no cargo de Agente Fiscalizacao Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 22/09/2025 e término em 22/10/2025, referente ao período aquisitivo 20/05/2008 à 19/05/2013. Ficando um saldo de 1 mês do referido período para usufruir em outro momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1120, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 1027/2025 QUE CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ROSELI FERREIRA DOS SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· a Portaria nº 1027/2025 de 09 de setembro de 2025 que concede Licença Saúde à Servidora;

· o atestado de Licença Maternidade a partir de 04 de setembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 1027/2025, quanto ao período concedido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

*Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/07/2025 até 02/11/2025;*

***Leia-se:***

***Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/07/2025 até 03/09/2025.***

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **ROSELI FERREIRA DOS SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

· o atestado médico de Licença Maternidade expedido pelo Dr. Carlos Allan de Lima Rozendo CRM 15556/MT;

· a Certidão de Nascimento expedido pelo Tabelionato Guedes 2º Ofício expedida em 05 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade à servidora municipal **ROSELI FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6730, Contratada no cargo de Professor 30h lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** A licença será concedida pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 04/09/2025 e término em 02/03/2026;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 190, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 2.696, de 4 de setembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 990.050,00 (novecentos e noventa mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE | | |
| 08.004 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 004.15.452.0017.20051 | MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (oitocentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais) | R$ | 889.050,00 |
| 002.20.606.0016.20053 | APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - exercício (cento e um mil reais) | R$ | 101.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **990.050,00** |

**Art. 2°** Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE | | |
| 08.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE | | |
| 001.20.122.0002.10091 | ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais) | R$ | 10.000,00 |
| 002.20.606.0016.10122 | AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trezentos e oitenta mil reais) | R$ | 380.000,00 |
| 002.20.606.0016.20053 | APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinquenta e um mil e setecentos reais) | R$ | 51.700,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinco mil reais) | R$ | 5.000,00 |
| 002.20.606.0016.20055 | MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta e cinco mil reais) | R$ | 35.000,00 |
| 003.26.781.0005.10120 | AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (treze mil e oitocentos e cinquenta reais) | R$ | 13.850,00 |
| 003.26.781.0017.20043 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e quarenta e oito mil reais) | R$ | 148.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte mil reais) | R$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatorze mil e setecentos reais) | R$ | 14.700,00 |
| 004.15.452.0017.10096 | REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais) | R$ | 189.300,00 |
| 004.18.542.0017.20083 | MANUTENÇÃO DO ECOPONTO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e dois mil e quinhentos reais) | R$ | 22.500,00 |
| 005.20.609.0016.20131 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cem mil reais) | R$ | 100.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **990.050,00** |

**Art. 3°** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de setembro de 2025.

**JOSÉ MARCIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2XXX-04 SEJSP/MS e CPF n° 390.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Tony Roswita Schenkel**, portadora do RG: 1XXXXXXX-45 SSP/RS e CPF: 372.XXX.XXX-34 brasileira, viúva, empresária, residente na Rua Bahia, nº 1453 NE, Bairro Centro, nesta cidade.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a Presidente da Associação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme registrado na Ata 13/2025 solicitado pelo Protocolo nº 368/2025 via 1doc proveniente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Presidente:**

· **Tony Roswita Schenkel**, CPF nº 372.XXX.XXX-34.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2XXX-04 SEJSP/MS e CPF n° 390.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Tony Roswita Schenkel**, portadora do RG: 1XXXXXXX-45 SSP/RS e CPF: 372.XXX.XXX-34 brasileira, viúva, empresária, residente na Rua Bahia, nº 1453 NE, Bairro Centro, nesta cidade.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a Presidente da Associação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme registrado na Ata 13/2025 solicitado pelo Protocolo nº 368/2025 via 1doc proveniente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Presidente:**

· **Tony Roswita Schenkel**, CPF nº 372.XXX.XXX-34.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 191, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025**

**Aprova a Instrução Normativa n° 014/2009 versão 04, que trata das normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas, ônibus e equipamentos pertencentes à frota do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica do Municipal, e tendo e vista a solicitação oriunda da Unidade de Controle Interno, via Memorando 1Doc 16.864/2025,

Considerando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007, e;

Considerando a necessidade administrativa,

**DECRETA**:

**Art. 1°** Ficam aprovados os procedimentos operacionais referentes ao uso, guarda, conservação manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas, ônibus e equipamentos pertencentes à frota do Município de Campo Novo do Parecis, conforme disposto na Instrução Normativa n° 014/2009, Versão 04, de 25 de agosto de 2025, do Sistema de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

**Art. 2°** Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior, passam a vigorar na forma do Anexo I, parte integrante deste

Decreto.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de setembro de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**1) DOS OBJETIVOS:**

1.1) Disciplinar e normatizar normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas, ônibus e equipamentos pertencentes a frota do Município de Campo Novo do Parecis;

1.2) Permitir uma análise detalhada dos gastos com o abastecimento da Frota Municipal;

1.3) Orientar as ações no sentido de reduzir e/ou otimizar os gastos com a Frota Municipal;

1.4) Possibilitar a identificação dos veículos, máquinas, ônibus e equipamentos que deverão ser examinadas quando do consumo excessivo de combustível;

1.5) Conscientizar os condutores e operadores de suas responsabilidades, penalidades e da obrigatoriedade do preenchimento das Fichas de Controle de Circulação (Diário de Bordo), como condutores de veículos, operadores de máquinas e equipamentos, pertencentes a Frota Municipal.

**2) DOS PROCEDIMENTOS:**

**2.1) Da Compra do Combustível:**

2.1.1) O Departamento de Compras/Licitações fará a aquisição dos combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel s10), através de processo licitatório, obedecendo a modalidade estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2) Após concluído o processo licitatório, cada Secretaria Municipal solicitará a compra dos combustíveis necessários encaminhando ao Departamento de Compras/Licitações, através de solicitações;

**Obs.: A aquisição de combustíveis deverá ser feita com base no gasto do ano anterior, considerando o aumento ou redução da Frota Municipal.**

**2.2) Do Abastecimento:**

**2.2.1) Do Abastecimento de Veículos, Máquinas, Ônibus e Equipamentos em Postos Credenciados:**

2.2.1.1) A Frota Municipal deverá ser abastecida somente nos postos credenciados pelo Município, através de processo licitatório. Sempre que os veículos, máquinas, ônibus e equipamentos forem abastecidos, o condutor/operador deverá apresentar o cartão de abastecimento;

2.2.1.2) Os abastecimentos dentro e fora do município deverão ser realizados através de cartão magnético, nos postos credenciados, devendo cada veículos, máquinas, ônibus e equipamentos ter seu próprio cartão de abastecimento individualizado;

2.2.1.3) O condutor/operador deverá estar devidamente cadastrado no Sistema de Frotas com seu ID condutor e senha para realização dos abastecimentos;

2.2.1.4) Sempre que o condutor/operador for abastecer, o mesmo deverá descer do veículos, máquinas ou ônibus, consultar o **SALDO DO EMPENHO** no caixa e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;

2.2.1.5) Após abastecer o veículos, máquinas ou ônibus, o condutor/operador deverá conferir o Cupom Fiscal quanto ao produto abastecido, quantidade de litros, valor, placa e quilometragem. Após a conferência, o condutor/operador deverá assinar o Cupom Fiscal e entregar uma via ao atendente do posto de combustível;

2.2.1.6) Os abastecimentos realizados com o Caminhão Meloso do Município, nas máquinas/caminhões que estão trabalhando no interior, deverão ser lançadas manualmente no bloco 0800 e assinada pelo operador/condutor e pelo responsável do Caminhão Meloso.

**2.3) Do Controle do Saldo do Combustível nos Postos Credenciados:**

2.3.1) O controle do saldo de combustível será feito pelo Departamento de Frotas, onde deverá efetuar o controle, terá que verificar o gasto da Frota Municipal e o saldo disponível nos postos de abastecimentos, para que não ocorra a falta de combustíveis;

2.3.2) Uma vez que o sistema acusar o saldo mínimo do empenho de 25% (vinte e cinco por cento), o Departamento de Frotas deverá comunicar via Email a Secretaria responsável quanto a necessidade da aquisição de novos empenhos de combustível;

2.4) **Recebimento das Notas Fiscais de Combustíveis:**

2.4.1) As notas fiscais referente ao consumo de combustível utilizado pela Frota Municipal, deverão ser enviadas ao Setor de Recebimento de Notas Fiscais, juntamente com o cupom fiscal assinado pelo condutor/operador e o relatório de gerenciamento. Após conferir a quantidade de litros, placa, tipo de combustível, carimbar, localizar a qual Secretaria a nota fiscal pertence, colocar a data, número do empenho no verso da nota fiscal, e recolhido o atesto do Agente Fiscalizador, deverá encaminhar para o Almoxarifado juntamente com cópia onde será dado o recebimento no verso, e o mesmo efetuará o lançamento de entrada e saída no Sistema, liberando as mesmas para a liquidação e pagamento no Financeiro.

**2.5) Da Análise dos Relatórios:**

2.5.1) Quando solicitado, o Departamento de Frotas emitirá um relatório de gastos da frota para o Secretário da pasta efetuar a análise;

2.5.2) O Secretário da pasta após ter analisado os relatórios de gastos da frota, encontrando alguma variação relevante, encaminhará o relatório específico a Secretaria Municipal de Administração afim de discutir as providências necessárias a serem tomadas, com cópia para a Controladoria Municipal;

**Obs.: A medida referenciada no item acima tem como objetivo principal a manutenção preventiva e conseqüente redução de gastos.**

**2.6) Da Padronização dos Veículos, Máquinas e Ônibus:**

2.6.1) Os veículos, máquinas e ônibus do Município de Campo Novo do Parecis terão identificação própria e personalizada, conforme o Manual de Identificação Visual, excetuando-se os veículos utilizados pelo Prefeito e Vice-Prefeito;

2.6.2) A guarda dos veículos, máquinas e ônibus será de responsabilidade dos condutores/operadores, que deverão ser deixados no pátio da Prefeitura ou das respectivas Secretarias os quais estejam lotados, no final do expediente, inclusive durante o intervalo da jornada de almoço. (conforme artigo 2 do Decreto 101/2017);

2.6.3) As ambulâncias deverão permanecer na base do SAMU, no pátio da Prefeitura ou na Secretaria Municipal de Saúde, e sua utilização observará as seguintes regras:

a) A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar cronograma de datas e horários dos plantões que vinculem a utilização das ambulâncias, bem como designar motoristas para o cumprimento do ofício;

b) O motorista de plantão poderá permanecer com o veículo mesmo após o horário de expediente normal para atender aos chamados, não sendo necessário entregá-lo no pátio da Prefeitura ou da Secretaria;

c) O Secretário Municipal de Saúde deverá emitir ordem de serviço para cada plantão, indicando, obrigatoriamente, o nome dos motoristas e o telefone de contato. (Conforme art. 1º-B do Decreto nº 101/2017, com redação dada pelo Decreto nº 174/2017);

2.6.4) O veículo do Conselho Tutelar deverá permanecer junto ao Conselho Tutelar, sendo sua utilização regida pelas seguintes regras:

a) O Conselho Tutelar está autorizado a utilizar veículo fora do horário normal de expediente apenas para atender demandas de serviços estritamente relacionados às suas atribuições legais;

b) A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá criar cronograma de datas e horários dos plantões e designar conselheiros tutelares responsáveis;

c) O conselheiro tutelar de plantão poderá permanecer com o veículo mesmo após o expediente, para atender chamados, sem a necessidade de devolvê-lo ao pátio da Prefeitura ou da Secretaria;

d) O Secretário Municipal de Assistência Social deverá emitir ordem de serviço para cada plantão, com a indicação nominal dos conselheiros e telefone de contato. (Conforme art. 1º-C do Decreto nº 101/2017, com redação dada pelo Decreto nº 174/2017);

2.6.5) Os veículos destinados ao **Departamento de Fiscalização** deverão observar as seguintes regras:

a) O Departamento de Fiscalização deverá criar cronograma de datas e horários de plantões, bem como designar fiscais para o cumprimento;

b) O fiscal de plantão está autorizado a permanecer com o veículo mesmo após o expediente, para atender chamados, não sendo necessário devolvê-lo ao pátio da Prefeitura ou Secretaria;

c) O Diretor do Departamento de Fiscalização deverá emitir ordem de serviço para cada plantão, indicando os fiscais de plantão e telefone de contato. (Conforme art. 1º-A do Decreto nº 101/2017, incluído pelo Decreto nº 174/2017);

2.6.6) Os veículos do Departamento de Águas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverão observar as seguintes regras:

a) O Departamento de Águas poderá utilizar veículos fora do horário normal de expediente apenas para atender demandas estritamente relacionadas às suas atribuições;

b) A Secretaria de Infraestrutura deverá criar cronograma de datas e horários de plantões e designar servidores responsáveis;

c) O servidor de plantão poderá permanecer com o veículo mesmo após o expediente, para atender chamados, não sendo necessário devolvê-lo ao pátio da Prefeitura ou Secretaria;

d) O Secretário Municipal de Infraestrutura deverá emitir ordem de serviço para cada plantão, indicando os servidores de plantão e telefone de contato. (Conforme art. 1º-D do Decreto nº 101/2017, incluído pelo Decreto nº 174/2017);

2.6.7) É responsabilidade do Guarda que atua na Guarita, manter a cancela de acesso ao pátio sempre fechada, somente permitindo o acesso e permanência de veículos públicos, de fornecedores de produtos ou prestadores de serviços no momento da execução, excetuam-se destas o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

2.6.8) Torna-se obrigatório para qualquer deslocamento do veículo, máquina e ônibus, constar na Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo) o nome do condutor/operador, destino, motivo, data e hora (hh:mm-dd/mm/aaaa) a quilometragem ou hora/máquina, de saída e de chegada, conforme registrado no hodômetro e/ou horímetro, bem como os abastecimento.

2.6.9) O deslocamento de veículos para fora do Município, inclusive do perímetro urbano, somente poderão ser efetuados com a expressa autorização do Secretário Municipal da pasta em que os mesmos estejam lotados, ou do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

**2.7) Dos Critérios de Uso da Frota Municipal:**

2.7.1) O uso dos veículos, máquinas e ônibus somente poderá ser realizado mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

2.7.1.1) Restrito ao atendimento dos serviços do Município de Campo Novo do Parecis;

2.7.1.2) Fica expressamente proibido o uso dos veículos, máquinas e ônibus da Frota do Município de Campo Novo do Parecis para serviços particulares, inclusive para deslocamento à residência em horário de almoço ou pernoite, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.6.3 e 2.6.4;

**2.8) Da Habilitação para Conduzir os Veículos, Máquinas e Ônibus:**

2.8.1) Somente poderão fazer uso de veículos, máquinas e ônibus:

I – os servidores concursados para este fim, de acordo com a sua habilitação, ou mediante autorização expressa por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal para esta finalidade;

II – os empregados de empresas contratadas pelo Município para prestação de serviços de transporte ou operação de máquinas, desde que:

a) devidamente autorizados por portaria, com vigência por prazo determinado vinculada ao contrato administrativo em execução;

2.8.2) O condutor/operador, seja servidor ou terceirizado, deverá:

a) possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo/máquina;

b) apresentar cópia da CNH atualizada ao Departamento de Frotas;

c) o servidor deverá assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo VI), em caos de terceirizado, assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo VII) de forma a assegurar a responsabilização do condutor e da empresa contratada por eventuais danos decorrentes do uso da frota;

d) estar previamente cadastrado no Sistema de Frotas com ID e senha para fins de controle de abastecimento e utilização.

2.8.3) Fica o Departamento de Frotas responsável pelo controle dos vencimentos das CNH’s dos condutores e operadores.

**2.9) Da Definição das Responsabilidades:**

2.9.1) É responsabilidade dos condutores/operadores dos veículos, máquinas ou ônibus preencher corretamente a Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo), realizar o transporte com segurança, obedecendo às normas de trânsito, a conservação, limpeza e economia;

2.9.2) A cada 15 dias o condutor ou operador deverá encaminhar a Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo), devidamente preenchida ao Departamento de Frotas e retirar outra ficha de controle em branco, para o uso na quinzena seguinte;

2.9.3) O Departamento de Frotas, após receber as Fichas de Controle de Circulação (Diário de Bordo) e verificar o seu correto preenchimento, deverá lançar os dados no Sistema de Frotas;

2.9.4) É obrigatório no final de cada mês a entrega no Departamento de Frotas os discos de **TACÓGRAFO** usados, de todos os veículos que possuem este dispositivo;

**Obs.: Caso o condutor/operador não preencha adequadamente ou deixar de entregar a documentação nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, poderá vir a sofre advertência disciplinar pela conduta inadequada;**

2.9.5) Ficará de responsabilidade do Secretário da pasta onde os veículos estiver lotado, solicitar os reparos, e a manutenção dos veículos, máquinas ou ônibus;

2.9.6) Ficará de responsabilidade do condutor/operador alertar por escrito no momento da revisão ao superior através do Formulário de Revisões e Manutenções (Anexo IV), manter os veículos, máquinas e ônibus em bom estado de limpeza e conservação, fazer o abastecimento dos veículos, máquinas ou ônibus, observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos;

2.9.6.1) Fica obrigatória a leitura do Manual do veículos, máquinas e ônibus pelo condutor/operador, ficando a guarda do mesmo de responsabilidade do Departamento de Frotas, podendo ser requisitado a qualquer momento.

2.9.6.2) Todos os veículos pertencente à Frota Municipal que estiver dentro do período de garantia ou que esteja assegurado, em caso de defeito ou pane deverá ser acionado a concessionária autorizada ou a seguradora, para evitar a perca da cobertura das mesmas.

2.9.6.3) É de responsabilidade do Departamento de Frotas o controle do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório/DPVAT da Frota Municipal.

2.9.6.4) Fica a cargo do Departamento de Frotas o acompanhamento dos contratos e atas de registro de preços de seguro contra terceiros, comunicando as Secretarias Municipais quanto a necessidade de aquisição de novos ou a renovação.

2.9.6.5) É proibido a concessão de carona a pessoas estranhas, ou que não façam parte do quadro de servidores do Município de Campo Novo do Parecis;

2.9.7) Será de responsabilidade do condutor/operador do veículo, máquina ou ônibus manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas;

2.9.8) O condutor/operador responde pelo veículo, máquina ou ônibus que estiver sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias por uso inadequado, quando o mesmo for considerado responsável pela Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar;

2.9.9) No caso de acidente com veículos, máquina ou ônibus do Município, o condutor/operador deverá realizar imediato o Boletim de Ocorrência e encaminhar uma cópia ao Departamento de Frotas e outra ao Secretário da pasta onde o veículo, máquina ou ônibus estiver lotado para serem tomadas as devidas providências;

**Obs.: Será instaurado, quando necessário, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao Erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.**

2.9.10) No caso de infração de trânsito, o condutor/operador que sofrer multa, será de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

**Obs: Se, em razão da inadimplência do devedor e do princípio da continuidade do serviço público, a administração for compelida a pagar, deverá a administração em ato contínuo, mover ação de ressarcimento em desfavor do condutor/operador, a fim de resguardar o Erário.**

**2.10) Do Combustível Recebido a Título de Doação:**

2.10.1) Todo combustível recebido por doação através do Governo do Estado de Mato Grosso, oriundo de convênios da Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) ao Município, é retirado através de um cartão magnético juntamente com um código do condutor e senha, e o produto é entregue no pátio da Prefeitura, através de fornecedores credenciado ao Governo do Estado de Mato Grosso.

2.10.2) O controle é feito através de registro de entrada (nota fiscal ou documento similar) no Sistema de Frotas, a baixa é realizada através de abastecimentos com cartão magnético ou manualmente quando não houve sistema;

2.10.3) O combustível recebido a título de doação de terceiros, deverá possui um Termo de Doação de Combustível (Anexo V) ou documento com justificativa da doação, informando qual tipo de combustível e quantidade de litros, nome completo do doador devidamente assinado pelo mesmo, a Secretaria que recebeu a doação encaminhará o documento ao Departamento de Frotas para registro no Sistemas de Frotas, o controle é feito da mesma forma do item 2.10.2.

**4) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1) Todos os veículos, máquinas ou ônibus quando abastecidos, independente do local de abastecimento, deverá ter o registro realizado no verso da Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo);

4.2) Quando solicitado, o Departamento de Frotas deverá emitir relatórios referente aos custos de manutenção da Frota Municipal. A partir desses relatórios, deverão ser tomadas as providências obedecendo-se ao princípio da economicidade;

4.3) Os abastecimentos da Frota Municipal somente será realizado com cartão magnético pertencente ao veículo, máquina, ônibus ou equipamentos, salvo a ocasião em que não haja sistema, onde o abastecimento ocorrerá manualmente e inserido no sistema posteriormente;

**Obs.: Fica proibido aos condutores/operadores fumarem no interior dos veículos, máquinas e ônibus.**

4.4) As dúvidas ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Frotas e/ou Controladoria Municipal;

**5) ANEXOS A INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

5.1) Ficha de Controle de Circulação de Veículo Leve - Anexo I;

5.1.1) Controle de Abastecimento Veículo Leve – Anexo I;

5.2) Ficha de Controle de Circulação de Máquinas e Caminhões – Anexo II;

5.2.1) Controle de Abastecimento de Máquinas e Caminhões – Anexo II;

5.3) Ficha de Controle de Circulação de Ônibus – Anexo III;

5.3.1) Controle de Abastecimento de Ônibus – Anexo III;

5.4) Formulário de Revisões e Manutenções – Anexo IV;

5.5) Termo de Doação de Combustível – Anexo V;

5.6) Termo de Responsabilidade para utilização de máquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares – Anexo VI;

5.7) Termo de Responsabilidade para utilização de maquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares para terceirizados – Anexo VII.

**ANEXO I**

FRENTE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FICHA DE CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO LEVE | | | | | | | | |
| PLACA DO VEÍCULO:_____ SECRETARIA:_____ | | | | | | | | |
| MOTORISTA | DESTINO | MOTIVO (detalhado do que foi fazer) | SAIDA | | | CHEGADA | | |
| | | | MEDIÇÃO | DATA | HORA | MEDIÇÃO | DATA | HORA |
| | | | | | | | | |
| Sr. Motorista, favor preencher corretamente com letra legível todos os campos dessa ficha, e tomar cuidado para não extravia-la. | | | | | | | | |

| Obs: Essa ficha deverá ser entregue A CADA 15 DIAS, no Departamento de Frotas. |
|---|

**ANEXO I**

VERSO

| CONTROLE DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO LEVE | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PLACA DO VEÍCULO:_____ | | | SECRETARIA:_____ | | | |
| MOTORISTA | DATA | KM VELOCÍMETRO | QUANTIDADE DE LITROS | | | OBSERVAÇÕES |
| | | | ALCOOL | GASOLINA | DIESEL | |
| | | | | | | |
| Sr. Motorista, favor preencher corretamente com letra legível os campos dessa ficha, e tomar cuidado para não extravia-la | | | | | | |
| Obs: Essa ficha deverá ser entregue A CADA 15 DIAS, no Departamento de Frotas. | | | | | | |

**ANEXO II**

FRENTE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FICHA DE CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES | | | | | | | | |
| PLACA/CÓD. MÁQUINA/CAMINHÃO:_____ | | | SECRETARIA:_____ | | | | | |
| MOTORISTA | DESTINO | MOTIVO (detalhado do que foi fazer) | SAIDA | | | CHEGADA | | |
| | | | MEDIÇÃO | DATA | HORA | MEDIÇÃO | DATA | HORA |
| | | | | | | | | |
| Sr. Motorista, favor preencher corretamente com letra legível todos os campos dessa ficha, e tomar cuidado para não extravia-la. | | | | | | | | |
| Obs: Essa ficha deverá ser entregue A CADA 15 DIAS, no Departamento de Frotas. | | | | | | | | |

**ANEXO II**

VERSO

| CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT | |
|---|---|---|---|---|
| PLACA/CÓD. MÁQUINA/CAMINHÃO:_____ | | | SECRETARIA:_____ | |
| MOTORISTA | DATA | Hodometro Horímetro | LITROS | OBSERVAÇÕES |
| | | | DIESEL | |
| | | | | |
| Sr. Motorista, favor preencher corretamente com letra legível os campos dessa ficha, e tomar cuidado para não extravia-la | | | | |
| Obs: Essa ficha deverá ser entregue A CADA 15 DIAS, no Departamento de Frotas. | | | | |

**ANEXO III**

FRENTE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FICHA DE CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DO ÔNIBUS | | | | | | | | |
| PLACA DO ÔNIBUS:_____ | | | SECRETARIA:_____ | | | | | |
| MOTORISTA | DESTINO | MOTIVO (detalhado do que foi fazer) | SAIDA | | | CHEGADA | | |
| | | | MEDIÇÃO | DATA | HORA | MEDIÇÃO | DATA | HORA |
| | | | | | | | | |
| Sr. Motorista, favor preencher corretamente com letra legível todos os campos dessa ficha, e tomar cuidado para não extravia-la. | | | | | | | | |
| Obs: Essa ficha deverá ser entregue A CADA 15 DIAS, no Departamento de Frotas. | | | | | | | | |

**ANEXO III**

VERSO

| CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT |
|---|---|---|---|---|
| PLACA DO ÔNIBUS:_____ | | | | SECRETARIA:_____ |
| MOTORISTA | DATA | HODOMETRO | LITROS | OBSERVAÇÕES |
| | | | DIESEL | |
| | | | | |
| Sr. Motorista, favor preencher corretamente com letra legível os campos dessa ficha, e tomar cuidado para não extravia-la | | | | |
| Obs: Essa ficha deverá ser entregue A CADA 15 DIAS, no Departamento de Frotas. | | | | |

**ANEXO IV**

| FORMULÁRIO DE REVISÕES E MANUTENÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VEÍCULO** | | | **Placa** | |
| **Ano / Modelo** | | | **Marca** | |
| **Chassi** | | | **KM** | |
| **S/Direção Hidráulica** | | **S/Ar Condicionado** | | |
| **C/Direção Hidráulica** | | **C/Ar Condicionado** | | |
| **Nº Motor de Partida** | | **Marca** | | |
| **Nº do Alternador** | | **Marca** | | |
| **Medida do Aro** | | **Tamanho da Bateria** | | |
| **Descrição da Manutenção a ser Feita** | | | | **Quantidade** |
| | | | | |
| _____ | | _____ | | |
| **Mecânico** | | **Nome Legível do Motorista** | | **Data:_____/_____/_____** |
| | | _____ | | |
| | | **Responsável pela Secretaria** | | |

**ANEXO V**

**TERMO DE DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**Eu,_____Responsável pela Fazenda / Empresa,_____Inscrita no CPF/CNPJ n°_____, Localizado no Bairro/Linha_____na cidade de_____ _____, faz a doação a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de_____ _____, referente ao combustível abaixo relacionado com a seguinte finalidade _____ _____.**

| QUANTIDADE | TIPO DE COMBUSTÍVEL |
|---|---|
| | |

**Campo Novo do Parecis/MT, ___ de _____ de 20_____.**

_____

**Doador(a)**

_____

***Secretário Municipal***

**CARIMBO DO DOADOR**

**(Impressão em papel timbrado)**

**ANEXO VI**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E AUXILIARES**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Nome do condutor: _____

Matrícula: _____

CNH: _____

Data da validade da CNH: _____/_____/_____

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida através da Portaria n° _____/_____, para utilização de Máquinas e/ou condução de Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Município, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, das responsabilidades civil, penal e administrativa, § 6º do art. 37 da Constituição Federal, às sanções disciplinares dispostas na Lei Municipal 1.130/2006, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelos Decretos Executivos n° 101/2017, de 21 de agosto de 2017 e 174/2017 de 15 de dezembro de 2017 e a Instrução Normativa n° 14/2009 versão 04, bem como me responsabilizo por:

· Ter ciência da minha responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas pela minha pessoa, enquanto condutor/operador do veículo/máquina e devidamente orientado pela legislação vigente;

· Manter atualizada a CNH e os demais requisitos de habilitação;

· Manter limpo e bem conservado o veículo/máquina sob minha responsabilidade;

· Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo/máquina;

· Fazer vistoria externa do veículo/máquina (manutenção operacional);

· Conduzir/operar o veículo/máquina de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;

· Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento, e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;

· Efetuar o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento, e utilização da frota, bem como no preenchimento da ficha de circulação (diário de bordo);

· Exigir os comprovantes de abastecimento e de manutenção;

· Utilizar o veículo/máquina obedecendo as suas características técnicas e condições mecânicas, efetuar a averiguação das trocas de óleos, comunicando qualquer problema à chefia imediata;

· Usar e exigir de passageiros a utilização de cinto de segurança;

· Conduzir defensivamente o veículo/máquina, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

· Dirigir/operar o veículo/máquina de acordo com o CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas e as multas inerentes as mesmas;

· Entregar ao servidor responsável pela frota, as notificações decorrentes de multas por infrações de trânsito;

· Cumprir o itinerário / serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo/máquina;

· Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada.

**FICA VEDADO AOS CONDUTORES**:

· Usar o veículo/máquina sem autorização do Secretário competente;

· Deixar de recolher o veículo/máquina na garagem no horário determinado;

· Abandonar o veículo/máquina ou recebê-lo sem o consentimento do servidor competente;

· Ceder à direção do veículo/máquina a terceiros ou a servidores não autorizados;

· Deixar de apresentar documento ou de prestar informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

· Utilizar o veículo/máquina para serviço particular, serviços incompatíveis as funções públicas, ou se deslocar para sua residência em horário de almoço.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Campo Novo do Parecis/MT ____ de _____ de 2017.

_____

ASSINATURA DO CONDUTOR/OPERADOR

**ANEXO VII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUTORES TERCEIRIZADOS**

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Nome do condutor terceirizado: _____

Empresa contratada: _____

CNPJ da empresa: _____

Contrato Administrativo nº: _____

Portaria de Autorização nº: _____/_____ (com prazo determinado)

CNH nº: _____ Categoria: _____ Validade: ___/___/____

Obrigações do Condutor Terceirizado

· Manter válida e compatível a CNH exigida para o veículo/máquina;

· Utilizar o veículo/máquina exclusivamente para os serviços determinados pelo Município, sendo vedado o uso para fins particulares;

· Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e as orientações do Município;

· Responder por eventuais avarias, multas ou infrações decorrentes da condução, comunicando imediatamente ao Departamento de Frotas;

· Preencher corretamente a Ficha de Controle de Circulação (Diário de Bordo) e demais registros exigidos;

· Zelar pela conservação, limpeza e economia do veículo/máquina sob sua responsabilidade;

· Comunicar ao responsável da frota qualquer defeito ou anormalidade verificada.

Vedação

· É proibido ceder a direção a terceiros não autorizados;

· É proibido utilizar o veículo/máquina para fins pessoais ou fora do objeto contratual.

Responsabilidade Solidária

Tenho ciência de que, nos termos da legislação vigente, sou responsável civil, penal e administrativamente por atos praticados no uso da frota municipal, sem prejuízo da responsabilidade solidária da empresa contratada, conforme previsto no Contrato Administrativo nº _____/_____.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Condutor Terceirizado

_____

Representante Legal da Empresa Contratada

_____

Responsável pelo Departamento de Frotas

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2XXX-04 SEJSP/MS e CPF n° 390.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Tony Roswita Schenkel**, portadora do RG: 1XXXXXXX-45 SSP/RS e CPF: 372.XXX.XXX-34 brasileira, viúva, empresária, residente na Rua Bahia, nº 1453 NE, Bairro Centro, nesta cidade.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a Presidente da Associação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme registrado na Ata 13/2025 solicitado pelo Protocolo nº 368/2025 via 1doc proveniente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Presidente:**

· **Tony Roswita Schenkel**, CPF nº 372.XXX.XXX-34.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2XXX-04 SEJSP/MS e CPF n° 390.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Tony Roswita Schenkel**, portadora do RG: 1XXXXXXX-45 SSP/RS e CPF: 372.XXX.XXX-34 brasileira, viúva, empresária, residente na Rua Bahia, nº 1453 NE, Bairro Centro, nesta cidade.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a Presidente da Associação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme registrado na Ata 13/2025 solicitado pelo Protocolo nº 368/2025 via 1doc proveniente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Presidente:**

· **Tony Roswita Schenkel**, CPF nº 372.XXX.XXX-34.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2XXX-04 SEJSP/MS e CPF n° 390.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Tony Roswita Schenkel**, portadora do RG: 1XXXXXXX-45 SSP/RS e CPF: 372.XXX.XXX-34 brasileira, viúva,

empresária, residente na Rua Bahia, nº 1453 NE, Bairro Centro, nesta cidade.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a Presidente da Associação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme registrado na Ata 13/2025 solicitado pelo Protocolo nº 368/2025 via 1doc proveniente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Presidente:**

· **Tony Roswita Schenkel**, CPF nº 372.XXX.XXX-34.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2XXX-04 SEJSP/MS e CPF n° 390.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **Tony Roswita Schenkel**, portadora do RG: 1XXXXXXX-45 SSP/RS e CPF: 372.XXX.XXX-34 brasileira, viúva, empresária, residente na Rua Bahia, nº 1453 NE, Bairro Centro, nesta cidade.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a Presidente da Associação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme registrado na Ata 13/2025 solicitado pelo Protocolo nº 368/2025 via 1doc proveniente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, passando a vigorar com a seguinte composição:

**Presidente:**

· **Tony Roswita Schenkel**, CPF nº 372.XXX.XXX-34.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07 - PSS/001/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

***CONSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

***CONSIDERANDO*** o Comunicado Interno - C.I nº. 365/2025 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| RAFAELA DE LIMA MENEGOL | 6º |
| LAUANI REBECA NATALES CARDOSO | 7º |
| DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO | 8º |

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA | 3º |

**MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MAURO FERREIRA | 4º |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

**I.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

**II.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

**IV.** Carteira de identidade (RG);

**V.** CPF e CPF do Cônjuge;

**VI.** Certidão de nascimento ou casamento;

**VII.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

**VIII.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

**IX.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

**X.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

**XI.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

**XII.** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

**XIII.** Comprovante bancário/conta corrente;

**XIV.**Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

**XV.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

**XVI.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

**XVII.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

**XVIII.** Declaração de Bens e valores;

**XIX.** Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

**XX.** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XXI.** Habilitação se exigir a função.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2025.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de

serviços de manutenção preventiva (incluindo inspeções, regulagens e ajustes) e corretiva (incluindo a substituição de peças e componentes), dos elevadores instalados nas dependências municipais.

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) no período contratual de 1 ano.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração**

Unidade: 03-Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 – Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 67

Funcional: 04.122.0002.2009.0000

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.05

Fonte de Recurso: 1.1.500

**Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo**

Unidade: 09 – Departamento de Cultura

Centro de Custo: Secretaria de Cultura, esporte e turismo

Ficha: 641

Funcional: 13.392.0002.2089.0000

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 01/09/2025 a 31/08/2026.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e **COMEK COMERCIO DE PECAS PARA ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF nº **43.780.082/0001-47** / CONTRATADA.

---

**EDITAL Nº. 37, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

***CONSIDERANDO*** *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

***CONSIDERANDO*** o Comunicado Interno nº. 366/2025 datado de 08 de setembro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

**AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL**

| CANDIDATO(A) | COLOCAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| EVELIN ZANCO MACHADO | 35º | Classificado |

**COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**

| CANDIDATO(A) | COLOCAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA | 2º | Aprovado |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V. Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII.CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV. Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência;

XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX. Declaração de Bens e valores;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir o cargo;

XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital**

**Parágrafo único.** Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024:

**a.** Hemograma completo em jejum;

**b.** Glicemia em jejum (GLICOSE);

**c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

**d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

**e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

**f.** VHS;

**g.** Ácido Úrico;

**h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

**i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino);

**j.** Parasitológico de fezes;

**k.** Exame Anti-HCV;

**l.** Exame de urina tipo I (E.A.S);

**m.** Teste ergométrico;

**n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

**o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

**p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

**q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

**r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

**s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

**t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

**u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

**v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;

**w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

**Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “l” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**Art. 4º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 5º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 6º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada

essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

---

**PORTARIA Nº. 435, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 37, de 09 de setembro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

***CONSIDERANDO*** o Comunicado Interno nº. 366/2025 datado de 08 de setembro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a trigésima quinta colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **EVELIN ZANCO MACHADO** ao cargo de provimento efetivo de AE - Assistente Educacional, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**PORTARIA Nº. 436, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 37, de 09 de setembro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

***CONSIDERANDO*** o Comunicado Interno nº. 366/2025 datado de 08 de setembro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a segunda colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024**, MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA** ao cargo de provimento efetivo de cozinheiro de nutrição escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 252/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 072/2024, realizado pelo Município de Primavera do Leste, tendo por objetivo, a contratação de empresa espe-

cializada em prestação de serviços de organização e realização de competição de rodeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo como detentora dos preços registrados a empresa REBOUCAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.108/0001-25, com valor global de R$ 292.129,24 (duzentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000076/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de setembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

---

**PORTARIA N° 437 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA MT-388 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campos de Júlio, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO de Manutenção e Conservação de Rodovia Estadual não pavimentada na MT-388 no município de Campos de Júlio-MT, com extensão total de 12,06 km, conforme discriminação abaixo:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: Eduardo Rampanelli Tosetto

CREA MT: 1220503037

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campos de Júlio-MT, 09 de setembro de 2025

_____

ENG.° Eduardo Rampanelli Tosetto

CREA MT 1220503037

_____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

---

**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2025**

**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2025**

**Regido pela Lei Municipal nº 1.945, de 05 de março de 2024.**

**Espécie:** Prestação de Serviços.

**Objeto:** Contratação de Motorista de Veículo Especial, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**Valor:** Onde se lia: **R$ 3.265,87 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**,

**leia-se: R$ 3.265,84 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Dotação: 784
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Educação com Qualidade Social
Projeto/Atividade: 21014
Categoria Econômica: 3.1.90.04.00
Grupo: 2
Código: 500
Detalhe: 1001000

**Vigência:** 04/09/2025 a 18/12/2025.

**Partes:** Município de Campos de Júlio/Contratante e Paulo Facundo de Oliveira/Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 2.967, de 05 de abril de 2023, com a finalidade de assessorar o Poder Público Municipal na formulação de políticas e diretrizes para a proteção e defesa civil no âmbito do município.

**Art. 2º** O Conselho da Defesa Civil tem por finalidade e atribuição propor políticas municipais e medidas específicas destinadas a Defesa Civil, sendo que para isso poderá:

I – Propor à Secretaria Municipal da Educação a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

II – Vistoriar edificações e áreas de risco, bem como a promoção ou articulação da intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

III – Implantar bancos de dados e elaboração de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

IV – Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;

V – Manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;

VI – Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

VII – Avaliar danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação de Desastres – S2ID;

VIII – Executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

IX – Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

X – Implantar programas de treinamento de voluntários;

XI – Controlar e fiscalizar as atividades capazes de provocar desastres;

XII – A execução de outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** São competências do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com o Art. 5° da Lei n° Municipal nº 2.967, de 05 de abril de 2023, desenvolver as seguintes atividades:

I – Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II – Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade de noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III – Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando às ações humanitárias;

IV – Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

V – Reunir-se mediante a convocação do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

## CAPÍTULO III

## DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por representantes de carreira efetiva do órgão público municipal e instituições da sociedade civil, conforme disposto na legislação de criação do COMPDEC:

I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; II – 05 (cinco) Representantes do Poder Executivo III – Representantes do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil; IV – Representantes do Poder Legislativo; V – Representantes do Sindicato Rural de Campo Verde; VI – Representantes de Instituições de Ensino Superior e Pesquisa; VII – Representantes da OAB - Seccional de Campo Verde; VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º Haverá um suplente para cada Conselheiro.

§ 2° Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4° Eventuais substituições dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.

§ 5º O conselheiro que faltar injustificadamente por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o mandato perderá automaticamente o cargo, devendo a instituição a qual representa indicar outro representante.

**Art. 6°** A composição do Conselho será renovada a cada dois anos, conforme estabelecido na Lei nº 2.967, de 05 de abril de 2023.

### SEÇÃO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 7º** Compete aos conselheiros:

I – Participar ativamente do conselho compondo as comissões de trabalho conforme suas vocações;

II – Comunicar as faltas ou impedimentos à presidência nos termos deste regimento;

III – Votar nas reuniões;

IV – Cumprir e prestar contas sobre as tarefas que lhe forem atribuídas;

V – Propor e requerer esclarecimento sobre as matérias em apreciação, bem como apresentar novas questões a serem tratadas pelo Conselho;

VI – Manifestar-se a respeito dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria da Defesa Civil, avaliando-os periodicamente;

VII – Receber delegação de representação do Conselho;

VIII – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IX – Apresentar retificação ou impugnação das atas;

X – Cumprir e fazer cumprir este regimento

## CAPÍTULO IV

## DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

**Art. 8º** São Órgãos do Conselho da defesa Civil:

I – Plenária;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do Conselho da Defesa Civil, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pe-

lo seu Presidente.

§ 2º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho da Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores a serem indicados pelo presidente e nomeados pelo prefeito.

## CAPÍTULO V

## DA DIRETORIA

**Art. 9º** A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-presidente e Secretário escolhidos entre os membros titulares do Conselho.

**Art. 10º** Compete a Diretoria:

I – Dirigir a Plenária Geral;

II – Coordenar as audiências públicas;

III – Encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;

IV – Representar o Conselho em todas as instâncias;

V – Cumprir e fazer cumprir este regimento;

VI – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

VII – Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII – Coordenar as atividades administrativas do Conselho.

### SEÇÃO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

**Art. 11** A Presidência do Conselho da Defesa Civil compete dirigir, viabilizar e supervisionar as atividades do Conselho, cabendo-lhe especificamente:

I – Representar o Conselho perante todas as autoridades e eventos que se apresentarem;

II – Presidir as reuniões da Plenária Geral e da Diretoria;

III – Convocar Reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Zelar pelas deliberações e bom funcionamento do Conselho e pela plena execução de suas atribuições;

V – Assinar documentos e correspondências emitidas pelo Conselho;

VI – Expedir, *ad referendum*, da Plenária Geral, normas complementares relativas à execução de seus trabalhos.

**Art. 12** A Secretaria (o) compete:

I – Elaborar atas, arquivar documentos, auxiliar o Presidente nas suas atribuições e executar as deliberações da Diretoria ou da Plenária Geral que lhe forem atribuídas;

II – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

III – Ter sob guarda a responsabilidade de todos os documentos do Conselho;

IV – Ler nas reuniões todas as correspondências recebidas;

V – Receber e emitir ou responder correspondências conforme orientação da Diretoria ou da Planária Geral;

VI – Organizar e assessorar os Grupos de Trabalhos e as Comissões Especiais;

VII – Acompanhar e monitorar os cronogramas de trabalhos do Conselho.

## CAPÍTULO VI

## DO FUNCIONAMENTO

**Art. 14** Todas as plenárias serão abertas à participação de todo e qualquer cidadão, sendo que as decisões das reuniões do conselho terão ampla e sistemática divulgação.

**Art. 15** Para os temas tratados em plenárias serão lavradas atas, que após a aprovação pelos membros estará disponível a qualquer cidadão.

**Art. 16** As reuniões ordinárias serão convocadas mediante meio escrito, enviado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, no qual deverá constar a pauta dos assuntos a serem abordados.

**Art. 17** As reuniões extraordinárias convocadas mediante risco eminente ou a ocorrência de desastre poderá ser realizada de forma imediata dispensando a observância de prazo mínimo estabelecido no caput, essa convocação será feita pelo presidente, sendo necessário no mínimo 1/3 dos membros titulares.

**Art. 18** As reuniões ordinárias serão realizadas com periodicidade duas vezes por ano (semestral), obedecendo ao calendário proposto e aprovado em reunião de início de cada gestão.

**Art. 19** As reuniões somente ocorrerão com quórum de 50% mais um dos membros do Conselho (7 entidades).

**Art. 20** Os impedimentos legais serão comunicados à secretaria por escrito com antecedência mínima de 12h.

**Art. 21** As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

**Art. 22** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

## CAPÍTULO VII

## DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHOS

**Art. 23** O Conselho da Defesa Civil poderá criar Comissões especiais e ou Grupos de Trabalhos com objetivo de promover estudos, emitir pareceres e assessorar a Plenária, nos assuntos específicos relacionados a Defesa Civil, para tomada de providências ou decisões.

**Parágrafo Único** – Todos os trabalhos, estudos e pareceres das Comissões Especiais e dos Grupos de Trabalhos deverão ser encaminhados para aprovação em Assembleia Geral, através da Diretoria.

## CAPÍTULO VIII

## DO FUNDO DA DEFESA CIVIL

**Art. 24** Em consonância com o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.967, de 05 de abril de 2023 é criado o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC e por ela gerido, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta a Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.

**Parágrafo Único** - O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil, gerido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 25** Constituem recursos do FUMDEC:

I – As dotações anuais constantes do orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais e/ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III – Verbas oriundas de aplicações no mercado financeiro;

IV – Recursos transferidos dos fundos federais ou estaduais da De-

fesa Civil;

V – Recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas

VI – Saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VII – Outros recursos que lhes sejam destinados.

**Parágrafo Único** - Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto Secretaria de Finanças e intitulada Fundo Municipal de Defesa Civil.

**Art. 26** Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I – Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II – Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III – Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV – Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V – Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI – Analisar e aprovar semestralmente as contas do FUMPDEC;

VII – Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII – Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX – Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

**Art. 27** Os recursos do FUMPDEC serão destinados a:

I – Financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos;

II – Custear a prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos da área de Defesa Civil;

III – Custear a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

IV – Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, bem como despesas com alimentação e transporte de voluntários;

V – Custear despesas com manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

VI – Outras situações mediante consulta ao Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Parágrafo único:** Para solicitar a utilização de uso de recursos financeiros do FUMPDEC o proponente deverá apresentar projeto técnico com a ART do responsável técnico e quando se tratar de obras apresentar as plantas baixas, memoriais descritivos, quantitativos, mapas, cronogramas e orçamento detalhado. A análise será por Câmara Técnica composta por técnicos membros do Conselho.

**Art. 28** O FUMPDEC será gerido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 29** Compete a Secretaria Municipal de Finanças a prática de todos os atos necessários à sua correta administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros.

**Art. 30** Os bens adquiridos com recursos do FUMPDEC constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de Defesa Civil.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Mesa Diretora ou por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

**Art. 32** Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência “ad referendum” da Plenária, devendo ser submetido à apreciação do Conselho em reunião extraordinária, sob pena de perda da validade do ato.

---

**PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 24.10.0190.001.00073-3**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº**: 24.10.0190.001.00073-3

**INTERESSADO**: PROCON Municipal de Campo Verde

**NOTIFICADA**: IMAGEM SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI, CNPJ 16.572.883/0001-44

**O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **IMAGEM SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 24.10.0190.001.00073-3**, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista.

Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas.

O processo encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 09 de setembro de 2025.

---

**PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 24.07.0190.001.00060-3**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº**: 24.07.0190.001.00060-3

**INTERESSADO**: PROCON Municipal de Campo Verde

**NOTIFICADA**: LVC SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, **CNPJ** 15.497.793/0001-73

**O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas

atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **LVC SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 24.07.0190.001.00060-3**, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista.

Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas.

O processo encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 09 de setembro de 2025.

---

**PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 23.02.0190.001.00060-3**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº**:
23.02.0190.001.00060-3

**INTERESSADO**: PROCON Municipal de Campo Verde

**NOTIFICADA**: DE CORAÇÃO LOJA E QUADROS, **CNPJ** 28.571.232/0001-19

**O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **DE CORAÇÃO LOJA E QUADROS**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 23.02.0190.001.00060-3**, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista.

Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, apresentar defesa escrita, juntar documentos, indicar provas e, se for o caso, arrolar até três testemunhas devidamente qualificadas.

O processo encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física ou eletrônica.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o processo terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor. Campo Verde/MT, 09 de setembro de 2025.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 026/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | QUADRA | LOTE | BAIRRO | Área em M² |
|---|---|---|---|---|---|
| Gilmar Gonçalves da Silva | 420.***.***-72 | E | 03 | JD. Campo Verde II | 450 |
| Maria Auxiliadora Da Cruz Cervelin | 946.***.***-34 | 18 | 11 | Estação da Luz | 450 |
| Maria De Lima Borges | 482.***.***-68 | 20 | 05 | Estação da Luz | 450 |
| Maria De Lima Borges | 482.***.***-68 | 20 | 06 | Estação da Luz | 450 |
| Otavio Eckert | 014.***.***-49 | 18 | 12 | Estação da Luz | 450 |

Campo Verde, 10 de setembro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 719/2025, 29 DE AGOSTO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA REGIANE VICENTIN BASSO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 179/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A CAMINHONETE NOVA QUE FOI ADQUIRIDA RECENTEMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MARCA FORD RANGER, RENAVAM 245465, ANO MODELO 2022/2023. - (PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS) – CNPJ: 61.198.164/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **REGIANE VICENTIN BASSO**, matrícula nº **4246**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 179/2022,** firmado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de veículo, para atender a caminhonete nova que foi adquirida recentemente pela secretaria de educação, marca Ford Ranger, RENAVAM 245465, ano modelo 2022/2023), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pauta-

da pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES** matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIANE VICENTIN BASSO**

FISCAL DO CONTRATO

**KLESIANE DOMINGUES TORRES**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 752/2025, 29 DE AGOSTO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR LUCAS ANDREI BUENO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 098/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL NO FORMATO DE ENCAIXE QUE ENVOLVAM A CONSTRUÇÃO, MECANIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROTÓTIPOS PARA AUXILIAR NA RESOLUÇÃO PROBLEMAS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS - (RAH COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 51.443.041/0001-93), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **LUCAS ANDREI BUENO**, matrícula nº **5914**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 098/2025,** firmado com a empresa **RAH COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA** (Objeto: Aquisição de conjuntos de robótica educacional no formato de encaixe que envolvam a construção, mecanização, programação e automação de protótipos para auxiliar na resolução problemas sociais, econômicos e ambientais), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pauta-

da pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES** matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCAS ANDREI BUENO**

FISCAL DO CONTRATO

**KLESIANE DOMINGUES TORRES**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 764/2025, 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 016/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL COM A FINALIDADE DA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL - (HUGO PILETTI – CPF: 056.109.829-87), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº **656**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **Contrato n° 016/2021,** firmado com a empresa **HUGO PILETTI** (Objeto: Locação de imóvel com a finalidade da instalação do Almoxarifado Central), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, , exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA**, matrícula nº **8917**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**

FISCAL DO CONTRATO

**GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SECRETARIA DE SAUDE**
**TERMO DE ADESÃO 061/2025 - LAGIMED LTDA**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado: LAGIMED LTDA**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA;

**Valor:** R$ 72.892,80

**Vigência do Contrato**: 31/12/2024

**Data de Assinatura:** 09/09/2025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
**DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA PORTARIA 003/2025 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Portaria 003/2025 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

No âmbito do Processo Administrativo nº 011/2025, que trata da proposta apresentada pela
Associação Automóvel Clube de Campo Verde, visando à celebração de Acordo de
Cooperação com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, por intermédio da Secretaria
Municipal de Esporte e Lazer, para a realização da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de auto
Cross, evento automobilístico de relevância esportiva e turística para o município, fomentando
o esporte a motor e promovendo o lazer comunitário, fica designado como gestor da parceria:

- Titular: Patrícia Dantas de Amorim – Matrícula nº 4603, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Suplente: Priscilla Dantas de Amorim – Matrícula nº 8882, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Verde – MT, 09 de setembro de 2025.

Cleberson Rodrigues Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 007, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE, MATO GROSSO.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESTADO DE MATO GROSSO (PROLEEI-MT/UFMT), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).**

**Considerando** o regime de colaboração entre A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), a Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC;

**Considerando** a necessidade de nomear uma comissão avaliadora para análise documental dos requisitos exigidos no edital nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde;

**SIMONI PEREIRA BORGES**, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Portaria 06/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear comissão avaliadora do edital nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde, entre o quadro de servidores:

I. Fernanda Carina Nascimento Melo Eickhoff, matrícula 6181.1;

II. Odete Selva, matrícula 7652.1;

III. Samara Gomes de Oliveira, matrícula 6298.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se, registra-se e publique.*

Campo Verde, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 19 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2025.

---

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [09.09.2025]**

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

**1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.481, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: DELL COSMÉTICOS LTDA EPP - CNPJ: 10142622000108
Produto - (Lote): SABONETE LÍQUIDO PÉROLAS DO CAMPO BLOOM PERFUMARIA(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1149592/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,
Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a fabricação e comercialização de produto cosmético sem
registro sanitário infringindo o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976, e tendo em
vista o previsto nos arts 6º e 7º da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
PUB D.O.U., 09/09/2025 - Seção 1

---

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.482, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

1. Empresa: lojaneurohacker.com.br - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): AZUL DE METILENO (LOTES: TODOS); NEUROBLUE XTREME E
OUTROS (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1170147/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Manipulação,
Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da exposição para venda dos produtos sem registro, notifi cação ou
cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida que não possui Autorização de
Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos
2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fi scalização determinadas se aplicam a todos
os medicamentos fabricados pela empresa [incluir o nome da empresa] bem como a quaisquer
pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os
produtos (incluindo o sítio eletrônico lojaneurohacker.com.br). Esta medida preventiva está
fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999
.....

2. Empresa: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76
Produto - Apresentação (Lote): CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20
ML(3591454);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1169938/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado de recolhimento voluntário iniciado pela empresa, em razão de
Comprometimento da efi cácia terapêutica, o que fere o art. 4º da RDC 658/2022. Esta medida
preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº
625/2022.
.....
3. Empresa: Não Identifi cada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): DYSPORT 300U(LOTE: A53029); DYSPORT 500U (LOTE: 012371);
DYSPORT 500U (LOTE: 013975); DYSPORT 500U (LOTE: 005162);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1171773/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro dos medicamentos, Beaufor Ipsen
Farmacêutica Ltda - CNPJ: 07.718.721/0001-80,informando a identifi cação, no mercado, de
unidades destes lotes com características divergentes das constantes nos medicamentos
originais, se tratando, portanto, de falsifi cação. As unidades do lote A53029 apresentam data
de fabricação (01/2024) e data de validade (12/2025) diferentes do lote verdadeiro. As
unidades dos demais lotes apresentam inconsistências que incluem diferenças de cor, tipo e
formatação de fonte, e erros ortográfi cos. Esta medida preventiva está fundamentada no
artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
4. Empresa: Não Identifi cada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): SUAVICID (LOTE: 4H5481);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1181216/25-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento - Legrand Pharma
Indústria Farmacêutica Ltda - CNPJ: 05.044.984/0001-26, informando a identifi cação, na
internet, de unidades deste lote com características divergentes das constantes no
medicamento original, a saber: a) data de fabricação 01/2025 e data de validade 01/2027, que
diferem do lote original, b) bisnaga de plástico em vez de bisnaga de alumínio e c) produto na
cor branca, diferente do produto original que é amarelo-esverdeado, se tratando, portanto, de

falsifi cação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e
inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
5. Empresa: Não Identifi cada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): DURATESTON (LOTE: 896206);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1167578/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa detentora do medicamento ASPEN PHARMA INDÚSTRIA
FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.433.631/0001-20, informando a identifi cação, no mercado, de
unidades deste lote com características divergentes das constantes no medicamento original, a
saber: as datas de fabricação e validade (Fab:01/2025 - Val: 01/2027) diferem do estampado no
lote original, e ausência de inscrições em braile, se tratando, portanto, de falsifi cação. Esta
medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo
7º da Lei nº 9.782/1999.
PUB D.O.U., 09/09/2025 - Seção 1

---

**ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA**

**Alerta 4984 (Tecnovigilância)** - Comunicado da empresa Shimadzu do Brasil Comércio Ltda - Aparelho de Hemodinâmica e Angiografia (10369010078); Bransist Alexa (10369010063); Sistema de Angiografia e Hemodinâmica Bransist Safire (10369010049); Sistema de Hemodinâmica e Angiografia Heartspeed (10369010041); RADspeed (10369010053); RADspeed (10369010068); Aparelho de Raios X RADspeed Pro (10369010073); Aparelho de Raios X Telecomandado Digital (10369010069); Aparelho de Raios-X Telecomandado Flexavision (10369010048).

Área: GGMON / Número: 4984 / Ano: 2025

**Nome Comercial:** Aparelho de Hemodinâmica e Angiografia (10369010078); Bransist Alexa (10369010063); Sistema de Angiografia e Hemodinâmica Bransist Safire (10369010049); Sistema de Hemodinâmica e Angiografia Heartspeed (10369010041); RADspeed (10369010053); RADspeed (10369010068); Aparelho de Raios X RADspeed Pro (10369010073); Aparelho de Raios X Telecomandado Digital (10369010069); Aparelho de Raios-X Telecomandado Flexavision (10369010048). Nome Técnico: Equipamento de Hemodinâmica e Angiografia; Aparelho Fixo para Raio-X; Aparelho de raios X fixo, digital. Número de registro ANVISA: 10369010078; 10369010063; 10369010049; 10369010041; 10369010053; 10369010068; 10369010073; 10369010069; 10369010048. Tipo de produto: Equipamento Médico. Classe de Risco: III. Modelo afetado: (10369010078) Trinias C16 Unity Edition; Trinias C16s; Trinias C8; Trinias C8 Unity Edition; Trinias F12 Unity Edition; Trinias F12s; Trinias F8; Trinias F8 Unity Edition; Trinias C16 Unity Smart Edition; Trinias F12; Trinias F12 Unity Smart Edition; Trinias B8; Trinias C12; Trinias C12 Unity Smart Edition; Trinias B12; Trinias B12 Unity Edition; Trinias B12s; Trinias B8 Unity Edition; Trinias C12 Unity Edition; Trinias C12s; Trinias C16; (10369010063) C12; F12; (10369010049) HB9 Slender; HC9 Slender; HF9 Slender; VB17; VB9 Slender; VC17; VF17; (10369010041) 10F; HB; HC; HF; Safire HC; Safire HF; 10C; (10369010053) RADspeed MC; RADspeed; RADspeed MF. Números de série afetados: Lista de Produtos Afetados.

**PROBLEMA:**

Após o operador desligar o equipamento normalmente, uma fumaça começou a sair do gabinete do gerador de alta tensão.

Como resultado da investigação, foi confirmado que os contatos do contator eletromagnético estavam colados. Dessa forma, acredita-se que, mesmo com o equipamento desligado, a corrente elétrica continuou a ser fornecida ao circuito, e o resistor de descarga continuou a superaquecer o capacitor próximo a ele, fazendo com que a temperatura dentro do capacitor aumentasse, abrindo a válvula à prova de explosões e causando o vazamento de seu material interno.

Data de identificação do problema pela empresa: 27/06/2025.

**AÇÃO:**

Ação de Campo Código 003/2025 sob responsabilidade da empresa Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. Correção em Campo.

**HISTÓRICO:**

Notificação feita pela empresa em atendimento à RDC Anvisa 551/2021 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ação de campo por parte do detentor do registro do produto para a saúde).

Empresa detentora do registro: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda - CNPJ: 58.752.460/0001-56. Endereço: Av. Tamboré, 576 - Bairro Tamboré - Barueri - SP. Tel: (11) 2424-1785. E-mail: mblasy@shimadzu.com.br.

Fabricante do produto: Shimadzu Corporation - 1, Nishinokyo Kuwabara-cho, Nakagyo-ku, Kyoto 604-8511, Japan - Japão.

**RECOMENDAÇÕES:**

Por favor, preste atenção aos seguintes pontos até a conclusão do trabalho.

- Por motivos de segurança, desligue o disjuntor do quadro de distribuição ao qual o cabo de alimentação está conectado após desligar o equipamento conforme o manual de operação.

- Não se esqueça de desligar o disjuntor do quadro de distribuição até que a substituição do contator seja concluída.

Para notificar queixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4984 no texto da notificação ao utilizar os canais abaixo:

Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes).

---

**OBSERVAÇÕES**

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVO-

GADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal Educação Básica e Creches do Município de Canabrava do Norte/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução n.º 06 de 08/05/2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20/2020, Resolução/CD/FNDE n.º 21/2021, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas.

Da publicação do Edital ao recebimento do(s) PROJETO(s) DE VENDA(s), será pelo prazo de 15 dias corridos.

Classificação e Julgamento**: dia 26 de setembro de 2025, às 08h00.**

**Local da Sessão da Chamada Pública:** Sala de Licitações, Prefeitura Municipal, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n.º, Vila São João, Canabrava do Norte, CEP 78.658-000.

O Edital de Credenciamento da Chamada Pública da Agricultura Familiar n.º 02/2025, estará disponível no site oficial do Município de Canabrava do Norte, no endereço www.canabravadonorte.org na aba “Licitações”.

Outras informações poderão ser obtidas presencialmente na Sala da Licitação, pelo e-mail licitacao@canabravadonorte.org ou pelo telefone (66) 98117-5215.

Jocelene Aparecida Tavares Dias

Presidente da Comissão da Chamada Pública - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

### LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 036/2025

PRAZO: 26/08/2025 A 26/08/2026

CONTRATADA: UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI, CNPJ: 06.255.313/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

VALOR PACTUADO: R$ 480.653,21 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

### SAÚDE/ADMINISTRATIVO
### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2025/SMS/CBN

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2025/SMS/CBN

REGULARIZAÇÃO
DO FORNECIMENTO DE INSUMOS

À
CIRURGICA OESTE LTDA
CNPJ nº 52.141.816/0001-39
Ref.: Regularização do Fornecimento de Insumos Hospitalares – Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Prezados Senhores,

O Município de Canabrava do Norte/MT, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa CIRURGICA OESTE LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, para que regularize, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento de insumos hospitalares.
Considerando a expedição das Ordens de Fornecimento nº 953 e 954/2025, bem como das Notas de Empenho nº 2094 e 2095/2025, ambas datadas de 17 de julho de 2025;
Considerando que a empresa contratada já havia sido formalmente notificada em razão do atraso no envio dos insumos;
Constatou-se, após conferência entre as Notas Fiscais e as Ordens de Fornecimento, que diversos itens não foram entregues, enquanto outros foram entregues um pouco.
O inadimplemento contratual em questão vem ocasionando graves prejuízos e transtornos à prestação dos serviços de saúde, uma

vez que as mercadorias requisitadas não foram entregues de forma integral.
Diante do exposto, segue abaixo a relação dos itens faltantes:

| INSUMOS | STATUS |
|---|---|
| ÁGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS MARCA: 2I | NÃO VEIO |
| BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE MARCA: VITAL GOLD | NÃO VEIO |
| ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M MARCA: ERIMAX SOFT | NÃO VEIO |
| AGULHA DESCARTAVEL 25X7 MARCA: MEDIX FALTOU 8 | FALTOU 8 |
| ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL | NÃO VEIO |
| ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO. MARCA: PREMIUM | NÃO VEIO |
| ESPARADRAPO 10 X 4,5 MARCA: COPERTINA | FALTOU 64 |
| ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M MARCA: CRAL PLAST | FALTOU 153 |
| FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM, CORTANTE MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM, CORTANTE MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM, (CUTICULAR). MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L MARCA: RIOQUIMICA | NÃO VEIO |
| IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT MARCA: RIOQUIMICA | NÃO VEIO |
| LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, EMBAL MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, EMBAL MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM, COM RESOLUCAO DE 1% (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGOXITOCINA MARCA: WINNER | NÃO VEIO |
| SERINGA DE 10 ML MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| SERINGA DE 20 ML MARCA: MEDIX | NÃO VEIO |
| TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL MARCA: WINNER | NÃO VEIO |

Considerando que o não fornecimento dos produtos, objetos da ata 002/2025, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida pela empresa.
Considerando que a empresa enviou a resposta a Notificação 001/2025 de “13 itens permanecem pendentes em razão de atrasos por parte de nossos Fornecedores”, entretanto não cumpriu com a obrigação contratual assumida, conforme prevê;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA
14.1 – O material/produto deverá ser entregue de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras e de acordo com quantidades solicitadas pela secretaria requisitante; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, 1469 - CENTRO
CEP: 78.658 - 000 | TELEFONE: (66) 3577 - 1156
CNPJ: 37.465.200/0001-20
CANABRAVA DO NORTE - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA
14.1.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.
Considerando o disposto conforme prevê o edital do pregão eletrônico 002/2025, processo administrativo n.º 1246/2025;

15. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO
15.2 A entrega dos produtos ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Diante disso, o não atendimento desta notificação no prazo estipulado pode-se ocorrer o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 128 do Decreto Municipal nº 1.147/2023 "regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras
providências" e cláusulas contratuais aplicáveis, bem como a instauração de processo administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº
14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Canabrava do Norte/MT, 08 de setembro de 2025.

GESTOR DO CONTRATO,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2025

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025/SMEETC**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025/SMEETC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

A aquisição de material pedagógico é essencial para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais nas unidades escolares da rede pública de ensino. Tais materiais são fundamentais para garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem, promovendo a qualidade da educação e assegurando condições adequadas para o trabalho docente e o desenvolvimento dos estudantes.

Os materiais solicitados atendem às demandas pedagógicas previstas no planejamento anual das escolas, bem como às diretrizes curriculares estabelecidas pela Secretaria de Educação, os quais contribuem diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas e o cumprimento dos objetivos educacionais.

Além disso, a renovação e reposição desses materiais são necessárias, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo por parte dos alunos e professores. A ausência de tais recursos compromete a eficiência das atividades em sala de aula, prejudicando o aprendizado e o desenvolvimento integral dos alunos.

Portanto, justifica-se a necessidade da presente cotação de preços para aquisição de material pedagógico, visando garantir condições mínimas de funcionamento das unidades escolares, bem como assegurar a equidade no acesso a recursos de qualidade por todos os estudantes da rede.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender a demanda das 03 (três) escolas: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: **educacao@canabravadonorte**, até o dia 12 de setembro de 2025, contato via celular **(66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186**, para maiores esclarecimentos.

Empresa:_____

| DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT.** | **UNID. DE MEDIDA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | TNT VERDE ESCURO 50 MTS | | 08 | | | |
| 02 | REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINA 1 KG | | 05 | | | |
| 03 | REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA 1 KG | | 05 | | | |
| 04 | PLATICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 5MICAS, PACOTE C/100 FOLHAS | | 05 | | | |
| 05 | PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA | | 15 | | | |
| 06 | PALITO PARA CHURRASCO | | 05 | | | |
| 07 | PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 0,48X2M | | 05 | | | |
| 08 | FITILHO DECORATIVO 50M CORES DIVERSAS | | 20 | | | |
| 09 | BARBANTE N.08 604MT NA COR BRANCA | | 05 | | | |
| 10 | PAPEL CAMURÇA 40X60CM CORES DIVERSAS C/25 | | 15 | | | |
| 11 | COLA BRANCA ESCOLAR DE 1LT | | 05 | | | |
| 12 | LAPIS GRAFITE EM MADEIRA FORMATO SEXTAVADO HB MEDINDO 170,00 NA COR PRETO, CAIXA COM 144 | | 03 | | | |
| 13 | BORRACHA BRANCA NUMERO 60 | | 04 | | | |
| 14 | GIZ DE CERA 12X18X88 | | 30 | | | |
| 15 | MARCADOR PERMANENTE SLIN PONTA REDONDA DIVERSAS CORES | | 10 | | | |
| 16 | PINCEL PARA QDR BCO COMPACTOR AZUL E PRETO 12X1 | | 15 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | TINTA GUACHE ESCOLAR 250 GR DIVERSSAS CORES | | 15 | | | |
| 18 | TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA | | 40 | | | |
| 19 | TESOURA MULTIUSO 21CM 8 POLEGADAS | | 08 | | | |
| 20 | TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO NA COR PRETO 500ML | | 03 | | | |
| 21 | TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO NA COR AZUL 500ML | | 03 | | | |
| 22 | TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO NA COR AZUL 500ML | | 03 | | | |
| 23 | ESTILETE PLASTICO LARGO 18MM | | 15 | | | |
| 24 | GRAMPEADOR METAL TIPO ALICATE P/25 FOLHAS | | 10 | | | |
| 25 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 – CX C/ 5000 GRAMPOS | | 20 | | | |
| 26 | RÉGUA CRISTAL 30CM | | 50 | | | |
| 27 | PAPEL COLOR SET 66X48CM 120G DIVERSAS CORES | | 20 | | | |
| 28 | PAPEL CARTAO 48X66CM DIVERSAS CORES | | 20 | | | |
| 29 | BALÃO Nº 7 CORES DIVERSAS | | 25 | | | |
| 30 | CHAPA DE ISOPOR EPS 20 MILIMETROS 100X50 CENTIMETRO | | 20 | | | |
| 31 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA PACOTE C/50G | | 20 | | | |
| 32 | FITA ADESIVA INCOLOR 45MM X 45M | | 20 | | | |
| 33 | COLA ISOPOR 40G | | 30 | | | |
| 34 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL E PRETA | | 02 | | | |
| 35 | CARTOLINA MONOCOR 50X66 150G 100UN | | 03 | | | |
| 36 | MASSA DE MODELAR COM 12X1 180 GRAMAS BASE AMIDO | | 60 | | | |
| 37 | LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES | | 30 | | | |
| 38 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | | 15 | | | |
| 39 | PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 40W BIVOLT | | 15 | | | |

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço Completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 09 de setembro de 2025.

**JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE**

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2025/GAPRE

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2025/GAPRE**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do Gabinete do Prefeito, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de – Quadro de fotos destinado ao atendimento do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, visando suprir a demanda administrativa e contínua do setor, considerando a importância desse recurso para o registro, organização e divulgação das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**OBSERVAÇÃO**: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas.

Ø Interessados deverão enviar orçamentos no

Ø E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Ø Contato via celular (66) 98134-3821, para maiores esclarecimentos.

| **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Quant.** | **Unid. De Medida** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Quadro fotográfico moldurado com foto tamanho 30x40 papel tipo Fujioka ou Kodak | | 30 | UNIDADE | R$ | R$ |

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Atenciosamente,

Canabrava do Norte-MT, 09 de setembro de 2025

**Daisa Agostinho dos Santos**

Secretária Chefe de Gabinete

MF: 2586

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 444/2025/GAPRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 444/2025/GAPRE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 036/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2239/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.255.313/0001-77, O objeto do presente instrumento é a contratação paralela e não excludente de pessoa jurídica, doravante denominada credenciada, para credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLORIA,** matrícula funcional nº 1836, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº ***.338.***-**, e-mail:sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente De Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 09 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

**Prefeito Municipal**

***(Assinado Eletronicamente)***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PORTARIA Nº 065 2025**

De 09 de setembro de 2025

Nomeia comissão para Organização do Processo de Seleção de professores Formadores ProLEEI

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando, **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**, e pelo **Ofício Circular nº 19/2025/DIFOR/SEB/MEC**

RESOLVE:

ART.1º - Nomear membros da comissão para compor a organização do Processo Seletivo para formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”

Art. 2º A comissão fica composta pelos membros:

● Lisani Tainete Fuchs Freitas;

● Rosmeri Bernadete Anschau;

● Zeilla Freitas da Silva;

● Silvane Goldoni Corrêia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 065/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:**

**RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2025 da Secretaria Municipal de Saúde**

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Segundo Quadrimestre 2025.

**Dia 25/08/2025 às 15:00hs(Quinze Horas)**

**Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.**

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 09 de Setembro de 2025.

**SOLANGE GOMES COSTA**

**Secretária de Saúde**

**DEC. Nº 154/2025**

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 2025 EDITAL DE SELEÇÃO N. º 01/2025/PROLEEI-MT/2025/2026.**

O Prefeito Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de seleção e cadastro reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de Formador(a) Municipal, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Processo Seletivo 2025, EDITAL DE SELEÇÃO N. º 01/2025/PROLEEI-MT/2025/2026, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recursos.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Seletivo 2025 EDITAL DE SELEÇÃO N. º 01/2025/PROLEEI-MT/2025/2026 (Edital de Resultado Final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

| | | RESULTADO FINAL | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **N.º de Inscrição** | **Pontuação** | **Situação** |
| 01 | Rosana Dias Soares | 02 | 55 | Aprovada |
| 02 | Alcedina de Souza Leles | 01 | 50 | Classificada |

Carlinda/MT, 10 de setembro de 2025.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE 2025.**

**Edital de Convocação**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:**

**RGF- Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre 2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,** convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **25/09/2025** ás **16h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 09 de Setembro de 2025.

_____

***FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO***

Prefeito Municipal

CPF. 835.010.881-91

RG. 3955963-3 SSP/PR

Estrada Bom Semeador, Bairro Bom Semeador, Chácara Shalon

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º **07.646.636/0001-54**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 0455-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até **16 de dezembro de 2025**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até **15 de janeiro de 2026**.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA** inscrita no CNPJ/ME sob o nº **29.570.797/0001-44**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E. M. CECÍLIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até **20 de dezembro de 2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até **19 de janeiro de 2026.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2025**

**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, CNPJ nº 01.617.905/0001-78 e o INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, CNPJ nº 26.812.784/0001-46.

**OBJETO**: "A execução de ações conjuntas, que promovam a implementação plena da Lei 11.947/09, que disciplina o Programa de Alimentação Escolar, especialmente nos âmbitos de seus artigos 2, que dispõe sobre educação Alimentar e Nutricional, artigo 12 e 13 que observam a alimentação ofertada seguindo os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada, e ainda o artigo 14, que disciplina a aquisição de alimentos da agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

As ações serão executadas por meio da melhoria da capacidade de aquisição da produção de alimentos desses produtores pela rede pública de ensino municipal de Mato Grosso, (i) da formação de capacidades e apoio técnico para a rede pública de ensino do Município de Carlinda e, (ii) do fortalecimento da infraestrutura das redes públicas de ensino"

**VALOR**: Sem transferência de recursos.

**VIGÊNCIA**: 04/04/2029.

**DATA DA ASSINATURA**: 04/04/2025

**ASSINAM**: Fernando de Oliveira Ribeiro – Prefeito Municipal de Carlinda /MT e Alice Marie Anne Thuault – Diretora Executiva Instituto Centro de Vida – ICV.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 157/2022**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 157/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:157/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 56/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. A. DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.682.852/0001-55**

**OBJETO:** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE LINKS VIA RADIO E FIBRA OTICA;

**VALOR: R$ 314.676,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e seis reais)**

**VIGÊNCIA ADITADA:** 07/10/2025 a 06/10/2026

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/10/2022 a 06/10/2026

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/09/2025

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

**Texto:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 100/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE**

**PREÇO Nº 06/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.359.927/0001-16

**OBJETO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS - MG, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO C - VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL. VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), AIR-BAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, FABRICAÇÃO DO ANO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO O MODELO SER DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DEVIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS.

VALOR: R$ **337.000,00** (**Trezentos e trinta e sete mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 08.09.2025 a 31.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 - CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 53/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 04/2025 – “Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de saúde”.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Seq. | Código | Item/serviço |
|---|---|---|
| 4 | 188327 | SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - UBS 3º ASSENTAMENTO |
| Posição | Credenciado | CNPJ |
| 1º | LUCINEIDE GOMES LEAL | 61.979.379/0001-18 |

Castanheira – MT, 09 de setembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SAAE**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 18/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 18/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA.

RESOLVE:
No corpo da Portaria nº 18/2025, de 02/09/2025, sobre o período de férias do servidor Sr. CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, conforme solicitação do servidor.
Onde se lê:
“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2025 e término em 30/11/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/11/2025.”
Leia-se:
“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2025 e término em 30/10/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2025.”

R E G I S T R E – S E, P U B L I Q U E – S E, C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de setembro de 2025

Guilherme Henrique de Oliveira Costa
Diretor Geral do SAAE-CG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 001/2025**

O Município de Cláudia/MT, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício, **Fernando José Anderle**, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 010/2025, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013, nº 077/2017 e demais legislações pertinentes, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do referido certame,

**RESOLVE** tornar público o presente Edital de Convocação dos Candidatos Classificados nos respectivos cargos para os quais se submeteram ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no período de **9 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025**, munido dos documentos gerais e específicos exigidos para efetivação do contrato temporário, conforme previsto no edital de abertura;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(a) candidato(a) convocado(a) considerado(a) inapto(a) para exercer a função, não será contratado(a), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe no Edital de Abertura 001/2025;

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o(a) candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Cláudia/MT, 9 de setembro de 2025.

**FERNANDO JOSÉ ANDERLE**

Prefeito Municipal em Exercício

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS ASSENTAMENTO KENO - 30 HORAS

| NOME | CARGO | LOCAL DE ATUAÇÃO | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| Anderson Pereira da Fonseca Martins | Professor Classe B-Pedagogo | Salas anexas Assentamento Keno | 65 | Classificada |
| Vera Lucia Aparecida de Almeida Souza | Professor Classe B-Pedagogo | Salas anexas Assentamento Keno | 52 | Classificada |

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – CRECHES URBANA - 40 HORAS

| NOME | CARGO | LOCAL DE ATUAÇÃO | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| Josiane Lick Schmengler Mulato | Professor Classe B-Pedagogo | Creches Municipais Urbanas | 60 | Classificada |
| Neide Veiga | Professor Classe B-Pedagogo | Creches Municipais Urbanas | 57 | Classificada |

**ANEXO I**

**CHECKLIST ADMISSIONAL**

**CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):**

· Foto 3x4 atual

· Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH)

· Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil;

· Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

· Cópia frente e verso Título de Eleitor;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital;

· Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

· Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link *https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);*

· Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água);

· Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

· Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge;

· Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente);

· Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*;

· Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos;

· Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos;

· Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

· Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma ou Declaração de conclusão);

· Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH;

· Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;

· Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual (internet *https://sec.tjmt.jus.br/)*

· Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH);

· Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH);

· Declaração de parentesco (preenchimento no RH);

· Declaração de dependentes (preenchimento no RH);

· Declaração de bens (preenchimento no RH);

· Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH);

· Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH)

· Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FERNANDO JOSÉ ANDERLE,** e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srº **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA.**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **09/09/2025 (nove de setembro de dois mil  e vinte e cinco) até 09/09/2026 (nove de setembro de dois mil e vinte e seis)**

O saldo da Ata de Registro de Preços nº 042/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passando a vigorar conforme abaixo:

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56036 | CANELA EM PÓ - Canela em forma de pó fino, acondicionada em saco de polietileno contendo 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente. | Mika - Mika | PC 10 G | 1200,0000 | R$ 2,1000 | R$ 2.520,00 |
| 57430 | BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO - Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em *uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica* | Dallas - Dallas | PC 400 G | 4032,0000 | R$ 5,2500 | R$ 21.168,00 |
| 57431 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO - Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. | Dallas - Dallas | PC 400 G | 4032,0000 | R$ 4,1500 | R$ 16.732,80 |
| 57434 | CAMOMILA - Embalada em pacote de 5g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com legislação vigente | Mika - Mika | Un | 1200,0000 | R$ 2,0500 | R$ 2.460,00 |
| 57435 | CANELA PAU – Canela da China em rama, pedaços de pau e casca de canela. Acondicionada em saco de polietileno contendo 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto de acordo com a legislação vigente. | Mika - Mika | PC 10 G | 1200,0000 | R$ 2,3500 | R$ 2.820,00 |
| 57450 | COCO RALADO SEM AÇÚCAR -Embalagem integra de 100g. Características: Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. | Adelcoco - Adelcoco | PC 100 G | 1200,0000 | R$ 3,2900 | R$ 3.948,00 |
| 57459 | DOCE DE LEITE EM PASTA - Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400g. Ingredientes: Leite, açúcar, estabilizante, conservante. Não contém glúten. Características Técnicas: Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e estufamento, massa heterogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega. | Triangulo - Triangulo | Un | 1210,0000 | R$ 9,1000 | R$ 11.011,00 |
| 57462 | ERVA DOCE - Especificação: erva doce em grãos para chá, pacote com 10g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade. | Mika - Mika | g | 1764,0000 | R$ 1,8500 | R$ 3.263,40 |
| 57464 | FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade não deverá ser menor de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Favorita - Favorita | PC 1 KG | 2576,0000 | R$ 6,5000 | R$ 16.744,00 |
| 57476 | FERMENTO EM PÓ - - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - Embalagem de 100g, validade mínima de 6 meses. | Caipira - Caipira | Un | 925,0000 | R$ 3,3500 | R$ 3.098,75 |
| 57477 | FOLHA DE LOURO – condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação alimentar. Isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não menor de 6 meses, embalagem de 5g contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. | Bom Gosto - Bom Gosto | Un | 420,0000 | R$ 1,9500 | R$ 819,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57484 | LEITE DE SOJA ZERO LACTOSE + CALCIO ORIGINAL – Características Técnicas: Leite de soja integral e instantâneo, sem lactose, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol, produto natural, 100% vegetal. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. | Piracanjuba - Piracanjuba | LITRO | 1900,0000 | R$ 10,9500 | R$ 20.805,00 |
| 57489 | MACARRÃO CONCHINHA – com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500g. Validade não menor de 6 meses. Embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada. | Dallas - Dallas | PC 500 G | 4396,0000 | R$ 5,1000 | R$ 22.419,60 |
| 57491 | MACARRÃO PARAFUSO – com ovos tipo parafuso, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500g. Validade não menor de 6 meses. Embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada. | Q'delicia - Q'delicia | PC 500 G | 4800,0000 | R$ 3,4500 | R$ 16.560,00 |
| 57494 | MANJERICÃO- pct com 10g, isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. | Mika - Mika | PC 10 G | 390,0000 | R$ 2,1000 | R$ 819,00 |
| 57498 | MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. | Mika - Mika | PC 500 G | 1900,0000 | R$ 4,8500 | R$ 9.215,00 |
| 57501 | ORÉGANO - produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com 100g. Para uso na culinária. | Bom Gosto - Bom Gosto | PC 100 G | 364,0000 | R$ 6,8500 | R$ 2.493,40 |
| 57509 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - produzida a partir de farinha desengordurada de soja, por um processo chamado de extrusão termoplástica. Deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias, contendo em sua composição o seguinte teor de proteína: Proteína b.s. (N x 6,25) - mínimo 50,0% (g/100g). Validade não menor de 6 meses a partir da data de entrega, validade estampada no rotulo da embalagem. | Mika - Mika | PC 500 G | 336,0000 | R$ 15,1000 | R$ 5.073,60 |
| 57510 | QUIRERA 500G - classe 1, cor amarela sem presença de pontas pretas, livre de grãos estragados, bolor e caruncho. Produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades, embalagem plástica transparente atóxica de 500 g, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, padrão de qualidade real. | Mika - Mika | PC 500 G | 1900,0000 | R$ 3,6500 | R$ 6.935,00 |
| 57513 | SAL AMONÍACO – bicarbonato de amônio, fermento de alta qualidade, de aspecto branco e fino produto deve conter cor, aspecto e odor característico. Embalagem de 30g não deve ter validade menor de 6 meses a partir da data de entrega. Produto deve conter data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. | Mika - Mika | EMBL30GRS | 300,0000 | R$ 2,0900 | R$ 627,00 |
| 57541 | FARINHA DE TRIGO - Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Informações Nutricionais em 50g do produto – Valor Calórico:172 Kcal ; Carboidratos: 38g ; Proteínas: 5g ; Fibras: 1g ; Ferro 2,1g ; Ácido fólico 75µg Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de plástico atóxico, com 1 Kg. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal..... | Dallas - Dallas | PC 1 KG | 2884,0000 | R$ 4,5500 | R$ 13.122,20 |
| 57560 | AÇAFRÃO 20g - Açafrão em pó, embalagem de 20g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.... | Mika - Mika | Un | 900,0000 | R$ 1,8900 | R$ 1.701,00 |
| Valor Total: R$ 184.355,75 | | | | | | |

Cláudia-MT, 09 de setembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FERNANDO JOSÉ ANDERLE,** e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO,** PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srª **MAIRA LUIZA TRENTO**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, que tem por finalidade o **“ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **09/09/2025 (nove de setembro de dois mil e vinte e cinco) até 09/09/2026 (nove de setembro de dois mil e vinte e seis).**

. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 043/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passando a vigorar conforme abaixo:

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57412 | ABOBORA CABOTIÃ - Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter | In Natura | KG | 1764,0000 | R$ 6,2000 | R$ 10.936,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. | | | | | |
| 57413 | ABOBRINHA VERDE - peso médio 470g. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. | In Natura | KG | 1764,0000 | R$ 6,1200 | R$ 10.795,68 |
| 57417 | ACELGA - embalagem 400g, o produto devera ter uma textura crocante e sabor doce. as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. as folhas não devem ter pequenos buracos. as hastes devem ser frescas. | In Natura | MACO1UND | 645,0000 | R$ 9,9500 | R$ 6.417,75 |
| 57426 | BATATA DOCE - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. | In Natura | KG | 1204,0000 | R$ 4,8900 | R$ 5.887,56 |
| 57428 | BETERRABA - Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. | In Natura | KG | 1764,0000 | R$ 4,9900 | R$ 8.802,36 |
| 57443 | CEBOLA - Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. | In Natura | KG | 1630,0000 | R$ 6,5000 | R$ 10.595,00 |
| 57455 | COXA E SOBRECOXA - Coxa e sobrecoxa (Kg), cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg confirme solicitado por cada unidade escolar por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente. | MAROMBI | KG | 8260,0000 | R$ 9,9000 | R$ 81.774,00 |
| 57486 | LIMÃO TAITI- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, Tamanho médio e uniforme. | In Natura | KG | 420,0000 | R$ 5,9000 | R$ 2.478,00 |
| 57487 | LINGUIÇA - primeira qualidade. entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento ( validade). devera ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme o o orgão de fiscalização. | FORTEZA | KG | 1764,0000 | R$ 17,4500 | R$ 30.781,80 |
| 57493 | MANDIOCA - Mandioca sem casca. Devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme....; | In Natura | KG | 1176,0000 | R$ 6,7500 | R$ 7.938,00 |
| 57497 | MELÃO - Melão branco, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa intacta e firme. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. | In Natura | KG | 2800,0000 | R$ 10,9000 | R$ 30.520,00 |
| 57502 | OVOS DE GALINHA - vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. | Granja | DUZIA | 1800,0000 | R$ 11,9900 | R$ 21.582,00 |
| 57503 | PEITO DE FRANGO - Peito de frango com osso (Kg), refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente. | MAROMBI | KG | 5516,0000 | R$ 14,4000 | R$ 79.430,40 |
| 57504 | PEPINO - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | In Natura | KG | 1484,0000 | R$ 6,4500 | R$ 9.571,80 |
| 57506 | PIMENTÃO VERDE - verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade, livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente | In Natura | KG | 260,0000 | R$ 11,4500 | R$ 2.977,00 |
| 57511 | REPOLHO BRANCO - Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos | In Natura | KG | 2044,0000 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação. | | | | 4,9500 | 10.117,80 |

**Valor Total: R$ 330.605,95**

Cláudia-MT, 09 de setembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** , de outro lado, a Empresa **V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS,** neste ato representada por seu Sócio **VOLNI FERRI.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover uma supressão no valor inicial da contratação

O valor da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é de **R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).**

O valor global do contrato, considerando a respectiva supressão, passa a ser de **R$ 117.114,54 (cento e dezessete mil cento e catorze reais e cinquenta e quatro centavos),** para os seguintes itens:

| Nome | Unidade de Fornecimento | Quantidade contratada | Quantidade utilizada | Valor Contratado | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA 120 PESSOAS, SENDO PARA ACOMODAR EQUIPE DOS ARTISTAS. | UNIDADE | 120,00 | 100,00 | 114,00 | 2.290,00 |

Cláudia - MT, 02 de setembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a Empresa **V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS,** CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio **VOLNI FERRI.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover uma supressão no valor inicial da contratação

O valor da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é de **R$ 15.634,00 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais)**

O valor global do contrato, considerando a respectiva supressão, passa a ser de **R$ 239.066,00 (duzentos e trinta e nove mil e sessenta e seis reais).**

| Nome | Unidade de Fornecimento | Quantidade contratada | Quantidade utilizada | Valor Contratado | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA 36 BANGALOS ELEVADOS E DIVIDIDOS COM GRADE - INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM | UNIDADE | 144,00 | 20,00 | 250,00 | 5.000,00 |
| LOCAÇÃO DE TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 5MX5M COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRASNPORTE. | UNIDADE | 60,00 | 20,00 | 151,80 | 3.036,00 |
| LOCAÇÃO DE TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 10MX10M COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRASNPORTE. | UNIDADE | 40,00 | 20,00 | 379,90 | 7.598,00 |

Cláudia - MT, 02 de setembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FERNANDO JOSÉ ANDERLE,** e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA,** PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Srº **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA.**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **09/09/2025 (nove de setembro de dois mil  e vinte e cinco) até 09/09/2026 (nove de setembro de dois mil e vinte e seis)**

. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 045/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados

LOTE 01

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 29513 | BISCOITO DOCE - MAISENA SEM RECHEIO 400GRAMAS | Un | 400,0000 | R$ 6,9700 | R$ 2.788,00 |
| 31816 | ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL 2KG | PCT2QUILO | 800,0000 | R$ 7,4700 | R$ 5.976,00 |
| 47778 | ARROZ AGULINHA TIIPO 01– Arroz beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, longo e fino, grãos inteiros. Coloração perolada e translucida, não necessitando escolher para lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 5kg. | PC 5 KG | 800,0000 | R$ 27,9000 | R$ 22.320,00 |
| 48125 | COLORAU 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. | g | 400,0000 | R$ 9,7500 | R$ 3.900,00 |
| 48150 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO | PC 1 KG | 400,0000 | R$ 11,4800 | R$ 4.592,00 |
| 48154 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA E | PC 1 KG | 400,0000 | R$ 5,2300 | R$ 2.092,00 |
| 48191 | LEITE LONGA VIDA 1L - UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK, ESTERILIZADAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 30G, LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORI | CX 1 L | 800,0000 | R$ 6,3100 | R$ 5.048,00 |
| 48212 | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO | F100MLT | 800,0000 | R$ 6,8700 | R$ 5.496,00 |
| 57466 | FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem. | KG | 400,0000 | R$ 8,0100 | R$ 3.204,00 |
| 57467 | FEIJÃO PRETO – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem. | KG | 400,0000 | R$ 9,5000 | R$ 3.800,00 |
| 57514 | SAL REFINADO - Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses. | KG | 400,0000 | R$ 3,0200 | R$ 1.208,00 |
| 57867 | FUBA DE MILHO AMARELO 1KG-F fUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. | KG | 400,0000 | R$ 5,6400 | R$ 2.256,00 |
| 58828 | MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. | KG | 800,0000 | R$ 10,6400 | R$ 8.512,00 |
| 58829 | BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP | Un | 400,0000 | R$ 6,7300 | R$ 2.692,00 |
| Valor lote: R$ 73.884,00 | | | | | |

LOTE 02

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 29513 | BISCOITO DOCE - MAISENA SEM RECHEIO 400GRAMAS | Un | 600,0000 | R$ 6,9700 | R$ 4.182,00 |
| 31816 | ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL 2KG | PCT2QUILO | 600,0000 | R$ 7,4700 | R$ 4.482,00 |
| 47778 | ARROZ AGULINHA TIIPO 01– Arroz beneficiado, polido, agulhinha tipo 1, longo e fino, grãos inteiros. Coloração perolada e translucida, não necessitando escolher para lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 5kg. | PC 5 KG | 600,0000 | R$ 27,9000 | R$ 16.740,00 |
| 48125 | COLORAU 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. | g | 600,0000 | R$ 9,7500 | R$ 5.850,00 |
| 48150 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01 - 1KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO | PC 1 KG | 600,0000 | R$ 11,4800 | R$ 6.888,00 |
| 48154 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA E | PC 1 KG | 600,0000 | R$ 5,2300 | R$ 3.138,00 |
| 48191 | LEITE LONGA VIDA 1L - UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK, ESTERILIZADAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATOS 40G, PROTEÍNAS 30G, LIPÍDIOS 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORI | CX 1 L | 600,0000 | R$ 6,3100 | R$ 3.786,00 |
| 48212 | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I 900ML – O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO | F100MLT | 600,0000 | R$ 6,8700 | R$ 4.122,00 |
| 57466 | FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem. | KG | 600,0000 | R$ 8,0100 | R$ 4.806,00 |
| 57467 | FEIJÃO PRETO – Tipo 1, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indesejados. Validade não devera ser menor de 6 meses, contendo registro da data de fabricação, embalagem de 1kg com peso e validade estampada no rotulo da embalagem. | KG | 600,0000 | R$ 9,5000 | R$ 5.700,00 |
| 57514 | SAL REFINADO - Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses. | KG | 600,0000 | R$ 3,0200 | R$ 1.812,00 |
| 57867 | FUBA DE MILHO AMARELO 1KG-F fUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO | KG | 600,0000 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. | | | 5,6400 | 3.384,00 |
| 58828 | MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. | KG | 600,0000 | R$ 10,6400 | R$ 6.384,00 |
| 58829 | BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP | Un | 600,0000 | R$ 6,7300 | R$ 4.038,00 |
| Valor lote: R$ 75.312,00 | | | | | |

Cláudia-MT, 09 de setembro de 2025.

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **FERNANDO JOSE ANDERLE ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L A FARMACIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 06.991.338/0001-39, estabelecida a Av. dos Jacarandás, n.º 2809A, bairro Setor Residencial Sul, cidade de SINOP/MT, com endereço eletrônico: financeiro@essenciafarma.com, fone whatsapp: 66 9.8412-0819 neste ato representada por seu Sócio Proprietário **LEONARDO VIRGILIO GREGORIO** brasileiro, empresário, denominada simplesmente **CONTRATADA**, com RESOLVE SE pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, firmar o presente Termo de Extinção Unilateral referente ao Contrato nº 030/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica extinto, de forma unilateral, o **CONTRATO Nº 030/2025,** celebrado em 26/07/2025, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 137, inc. VIII e art. 138, inc. I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

A **CONTRATADA** dá quitação integral de toda e qualquer despesa própria deste instrumento ora extinto, não podendo ser objeto de discussão posterior, restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Extinção Unilateral, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cláudia - MT, 09 setembro de 2025.

**FERNANDO JOSE ANDERLE**

PREFEITO EM EXERCICIO

CONTRATANTE

**LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: SPU-7A14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Gaspar Dutra, Centro, Cláudia – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **FERNANDO JOSE ANDERLE,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.993.453/0026-60.

O presente contrato terá vigência **até 60 (sessenta) dias,** contados de sua data, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

Receberá a CONTRATADA pela contratação, a importância total de **R$ 1.499,16 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**CONTRATO Nº 47/2025**

**CONTRATO Nº 047/2025 PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******** SSP/MT, representando neste

ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa GERACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 06.332.201/0001-72, estabelecida na AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA n° 1836, Bairro JARDIM ACLIMACAO Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, portador do RG n.º **4.74* SSP/MT, CPF n.º ***.273.59***, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 066/2025, realizado pelo procedimento auxiliar - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2017,** conforme especificados no Termo de Referência/Especificações do objeto, abaixo os itens que constam do Contrato a saber:

| ITEM | DESCRIÇAO | UNID | QUANT | VLR. UND | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT | UNIDADE | 600 | R$ 650,00 | R$ 390.000,00 |
| 02 | EXECUÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE PARCELA RURAL NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2017 E DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO SIGEF/INCRA | UNIDADE | 25 | R$ 6.500,00 | R$ 162.500,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 552.500,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**2.3.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

**Recebimento**

**5.1.** A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, comprovados pela entrega do Registro do Projeto de Regularização Fundiária, que será comprovado através da Certidão de Registro da Reurb expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, demonstrando que o Núcleo Urbano Informal Consolidado foi registrado, acompanhado da Nota Fiscal, relatório de atividades executadas de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos que se achar necessário para comprovação da execução dos serviços (Relação de beneficiados, projetos, ART, cópia de títulos etc.);mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da contratada.

**5.1.1.** De acordo o art. 28 da Lei n° 13.465/2017, há 7 (sete) fases a serem praticadas no procedimento administrativo de regularização fundiária. As fases, portanto, norteiam todo o procedimento administrativo referente ao núcleo a ser regularizado a depender do “grau de complexidade” da regularização fundiária e segundo tabela abaixo:

| Grau de Complexidade/Etapas | REURB COMPLEXA | REURB INTERMEDIÁRIA | REURB TITULATÓRIA | REURB EXCEPCIONAL |
|---|---|---|---|---|
| Etapa 01: Destaque de área nas matrículas de origem | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Etapa 02: Abertura de matrícula matriz do NUI | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Etapa 03: Registro do Parcelamento | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| Etapa 04: Registro da titulação final outorgada | SIM | SIM | SIM | NÃO |
| Etapa 05: Regularização das construções | SIM | NÃO | Depende do caso concreto | SIM |

**5.1.2.** Portanto o pagamento pelos serviços realizados será realizado com base nos Valores Unitários Propostos pela Licitante Vencedora com aplicação de deságio a depender do “grau de complexidade” empregada no trabalho, conforme tabela abaixo:

| Grau de Complexidade | Deságio sobre o Valor Unitário Proposto |
|---|---|
| REURB COMPLEXA | 0% |
| REURB INTERMEDIÁRIA | 10% |
| REURB TITULATÓRIA | 20% |

| | |
|---|---|
| REURB EXCEPCIONAL | 30% |

**5.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**5.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**5.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.10.1.** O prazo de validade;

**5.10.2.** A data da emissão;

**5.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.10.5.** O valor a pagar; e

**5.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**REAJUSTE**

**5.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**5.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocali-

nho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**5.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**5.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**5.24.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**5.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

**5.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**6.2.** O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

**7.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

**h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

**m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**g)** executar o objeto deste contrato em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | |
|---|---|
| Nome | LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS |
| CPF | ***.***.***-** |
| Matricula | |

**11.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

**11.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**c)** a satisfação do público usuário, quando cabível.

**11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.1.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**14.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**14.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**14.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 04 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**<br>**MUNICÍPIO DE COCALINHO**<br>**00.965.145/0001-27**<br>**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL** | **CONTRATADA**<br>**GERACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**<br>**06.332.201/0001-72**<br>**BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA**<br>**Responsável legal** |

## RESOLUÇÃO Nº 24/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

**RESOLUÇÃO Nº 24/2025**

***Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Serviço de Assistência Especializada-SAE*.**

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária do dia 09 de setembro de 2025.

**RESOLVE**:

**Art.1º** - Aprovar ***o Plano de Trabalho Anual do Serviço de Assistência Especializada-SAE*.**

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 09 de setembro de 2025.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

**Julia Souza Raulim**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

## PORTARIA Nº 014, 09 DE SETEMBRO DE 2025

**PORTARIA Nº 014, 09 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar** - Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **Flávio Mendes dos Santos** portador da CI RG 4023206 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 852.714.201-59, ocupante no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, como Administrador/Ordenador das despesas do Fundo Municipal do Meio ambiente do Município de Cocalinho – FMMA, regulamenta o mesmo como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2.752, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.752, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração de Servidora em e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

Considerando que a servidora Sintia Beatriz da Silva encontra-se

afastado do cargo desde 01 de junho de 2018

Considerando pedido formalizado oficialmente pela referida servidora solicitando sua exoneração a partir de 01/06/2018,

Considerando o instituto da Autotutela Administrativa que permite que a Administração Pública revise e anule seus próprios atos, corrigindo ilegalidades ou aperfeiçoando decisões, essencial para assegurar a legalidade e a moralidade dos atos administrativos, reforçando a autonomia e a responsabilidade do Estado perante a sociedade, conforme súmulas 346 e 783,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido formalizado por escrito, a senhora Sintia Beatriz da Silva, brasileira, portador da CI-RG nº 3519812-2 inscrita no CPF: 003.029.431-29, do cargo de Servente de limpeza, a partir de 01 de junho de 2018, quando efetivamente o servidor desligou-se do cargo, conforme solicitação anexa ao presente ato.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E PORTARIAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global:** R$ 4.359,98 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **AGRO COMERCIAL GES LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global:** R426,08 (quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 080-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 6.499,99 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 081-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 890,00 (oitocentos e noventa reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 082-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 447,05 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **FRANCA MAQUINAS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **J R MACHADO IMP. E EXP EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) “Alegria do Viver”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 7.888,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 087-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **LBG COMMERCE LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão**

**Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 1.339,99 (mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **M & J REFRIGERACAO LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 1.399,36 (mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$:** 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **MICROFORT INFORMATICA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$** 3.659,90 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$** 19.092,00 (dezenove mil e noventa e dois reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$** 17.646,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$** 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$** 1.300,00 (mil e trezentos reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **SANDRO VILMAR PIRES ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$** 12.664,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto**: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: R$** 3.868,78 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 08/09/2025 até 31/12/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 024/2025 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para a Organização, Supervisão e Moderação de Competições e Campeonatos Esportivos de Diversas Modalidades, a Serem Promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colider-MT. Detentora do Registro de Preços: **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA** – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ,20 – Valor Total: R$ 1.091.519,20. Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026. A Ata Integral de Registro de Preços Integral, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de

Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**PORTARIA SMFA Nº 347/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 078/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 348/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 079/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **AGRO COMERCIAL GES LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 349/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 080/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA**: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 350/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 081/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 351/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 082/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 352/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 083/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 353/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SAN-**

**TOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 084/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 354/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 085/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **FRANCA MAQUINAS LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 355/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 086/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **J R MACHADO IMP. E EXP EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 356/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 087/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **LBG COMMERCE LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 356/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 088/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 357/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 088/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 358/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 089/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **M & J REFRIGERACAO LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 359/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município

de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 090/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 360/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 091/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **MICROFORT INFORMATICA LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 361/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 092/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 362/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 093/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 363/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 094/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 364/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 095/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 365/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 096/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **SANDRO VILMAR PIRES ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 366/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Fiscal Titular) e **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 097/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 367/2025 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS** (Gestor), **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 129/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 024/2025.** Vigência: 08/09/2025 até 08/09/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 143/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

**CONSIDERANDO** que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **15/09/2025**, munidos dos seguintes documentos:

**I- Original e 2 (duas) cópias legíveis**:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 foto 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato

residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

**v.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 08/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 08° DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)**

| P | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | CG | CE | PO | TI | MF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 189 | 31864 | ELIENAI MARTA CARBO DOS SANTOS | 16/04/1967 | 3.000 | 28.000 | 31.000 | 0.000 | 31.000 |
| 190 | 31608 | MARIA FÁTIMA BEZERRA | 18/11/1975 | 3.000 | 28.000 | 31.000 | 0.000 | 31.000 |
| 191 | 33549 | FRANCIELE DA SILVA AVELAR | 11/01/1996 | 3.000 | 28.000 | 31.000 | 0.000 | 31.000 |
| 192 | 32157 | TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO | 16/09/1998 | 3.000 | 28.000 | 31.000 | 0.000 | 31.000 |
| 193 | 31698 | LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO | 20/05/1981 | 9.000 | 12.000 | 21.000 | 10.000 | 31.000 |
| 194 | 33054 | MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ | 15/11/1963 | 6.000 | 24.000 | 30.000 | 0.000 | 30.000 |
| 195 | 31488 | ADENISE APARECIDA CORTIM | 02/05/1995 | 6.000 | 24.000 | 30.000 | 0.000 | 30.000 |
| 196 | 31910 | JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI | 12/12/1996 | 6.000 | 24.000 | 30.000 | 0.000 | 30.000 |
| 197 | 32323 | LEILA GOMES | 05/05/1983 | 0.000 | 20.000 | 20.000 | 10.000 | 30.000 |
| 198 | 35465 | IRENE BATISTA BARBOSA | 21/10/1988 | 9.000 | 20.000 | 29.000 | 0.000 | 29.000 |
| 199 | 35115 | SOLANGE TORRES GONCALVES | 09/09/1963 | 6.000 | 20.000 | 26.000 | 0.000 | 26.000 |
| 200 | 32193 | ALESSANDRA TARGA | 19/12/1984 | 6.000 | 20.000 | 26.000 | 0.000 | 26.000 |
| 201 | 33100 | LUCIA CORREIA DE MELO | 16/03/1985 | 9.000 | 16.000 | 25.000 | 0.000 | 25.000 |
| 202 | 31025 | IVANILDE DOS SANTOS | 17/02/1964 | 3.000 | 16.000 | 19.000 | 0.000 | 19.000 |
| 203 | 33398 | GARDÊNIA DA SILVA | 04/07/1967 | 3.000 | 16.000 | 19.000 | 0.000 | 19.000 |
| 204 | 34853 | ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA | 12/08/1977 | 6.000 | 12.000 | 18.000 | 0.000 | 18.000 |
| 205 | 35491 | SUZANA DA SILVA | 23/04/1985 | 6.000 | 12.000 | 18.000 | 0.000 | 18.000 |
| 5 - SEGUNDA CHAMADA | 34807 | DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS | 27/10/1988 | 18.000 | 40.000 | 58.000 | 20.000 | 78.000 |
| 7 - SEGUNDA CHAMADA | 32619 | APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA | 29/03/1982 | 15.000 | 40.000 | 55.000 | 20.000 | 75.000 |
| 8 - SEGUNDA CHAMADA | 32900 | ANA LUCIA DE O KOPSEL | 01/06/1986 | 15.000 | 40.000 | 55.000 | 20.000 | 75.000 |
| 21 - SEGUNDA CHAMADA | 35237 | MONICA PEGORARO | 19/12/1979 | 12.000 | 40.000 | 52.000 | 20.000 | 72.000 |
| 30 - SEGUNDA CHAMADA | 31909 | ROSELI APARECIDA DANTAS | 03/06/1972 | 9.000 | 40.000 | 49.000 | 20.000 | 69.000 |
| 42 - SEGUNDA CHAMADA | 31939 | SOLANGE LEITE VILLA | 06/07/1993 | 15.000 | 32.000 | 47.000 | 20.000 | 67.000 |
| 47 - SEGUNDA CHAMADA | 30895 | DAIANE JESSICA DA SILVA | 29/03/1993 | 6.000 | 40.000 | 46.000 | 20.000 | 66.000 |
| 50 - SEGUNDA CHAMADA | 34864 | THAUANY LEMOS NEVES | 01/03/2001 | 15.000 | 40.000 | 55.000 | 10.000 | 65.000 |
| 53 - SEGUNDA CHAMADA | 35494 | ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA | 04/08/1987 | 9.000 | 36.000 | 45.000 | 20.000 | 65.000 |
| 54 - SEGUNDA CHAMADA | 31085 | VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS | 10/10/1990 | 9.000 | 36.000 | 45.000 | 20.000 | 65.000 |
| 64 - SEGUNDA CHAMADA | 30967 | GEVANIR BAMBIL DA SILVA | 18/07/1986 | 12.000 | 32.000 | 44.000 | 20.000 | 64.000 |
| 65 - SEGUNDA CHAMADA | 32238 | ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS | 10/08/1989 | 3.000 | 40.000 | 43.000 | 20.000 | 63.000 |
| 72 - SEGUNDA CHAMADA | 31539 | GREICIELE VOLPATO DE SANTANA | 15/03/1991 | 6.000 | 36.000 | 42.000 | 20.000 | 62.000 |
| 73 - SEGUNDA CHAMADA | 33061 | ÉRICA DA FONSECA ANGELO | 03/09/1998 | 6.000 | 36.000 | 42.000 | 20.000 | 62.000 |
| 83 - SEGUNDA CHAMADA | 30974 | ANA PAULA ROSA DA SILVA | 22/01/1985 | 12.000 | 28.000 | 40.000 | 20.000 | 60.000 |

**ANEXO II**

**PASSO A PASSO**

**CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL**

**CLIQUE AQUI:**

**Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.**

**EXPORTAR EM PDF**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 144/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

**CONSIDERANDO** que a convocação da candidata aprovada se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **07/10/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 08/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MODELO ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

**MODELO ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

**ANEXO I**

| ENGENHEIRO CIVIL | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **NOTA FINAL** |
| 1 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO | 1157688 | FELIPE FAUSTINO KUNZ | 86,00 |

**PREVILIDER**
**DECRETO Nº 146-2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Decreto nº 146/2025 , 8 de Setembro de 2025**

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00, Vinte mil reais, nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREVIDENCIA MUNICIPAL | |
| 02.001 | PREVIDENCIA MUNICIPAL | |
| 001.09.272.0010.20020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER | |
| Cód. Reduzido | 24 | |
| 3390860000 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| | TOTAL | 20.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREVIDENCIA MUNICIPAL | |
| 02.001 | PREVIDENCIA MUNICIPAL | |
| 001.09.272.0010.20020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER | |
| Cód. Reduzido | 13 | |
| 3390350000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **20.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 8 de Setembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _393/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**“ Dispõe sobre o deferimento prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora “RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato

Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/09/2025 e término em 30/11/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 06/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _394/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**“ Dispõe sobre o deferimento prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora “KARINA DE LIMA ERNEGA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. KARINA DE LIMA ERNEGA, portadora da matricula n. 7029, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/09/2025 e término em 30/09/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 06/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E CORREÇÃO DE VALOR PELO INDICE DO IGP-M AO CONTRATO N° 093/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO:** CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE COLNIZA-CDL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.900.962/0001-25, sediado a Avenida Dos Pinhais, nº 285, Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representado por seu presidente Sr. **Matheus Figueredo Petri Sarmento.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 093/2023 **por mais 12 meses**, a partir de **20/09/2025 até 20/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2**. O presente termo aditivo tem por objeto **correção de valor em 6,82** %, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no importe de **R$ 1.882,92** (Mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) ao Contrato nº 093/2023, com base disposição do artigo, inciso LVIII, do art. 6º e § 7° art. 25 ambos da lei 14.133/2021, e no item 6.2 do referido contrato.

**VALOR TOTAL: R$ 1.882,92** (Mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA EMISSÃO:09/09/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2025**

**DATA DO FIM DA VIGÊNCIA: 20/09/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 037, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 037, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 1201/2025, de autoria da Servidora Sra. Vânia Orben.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Vânia Orben,** ocupante do cargo de Atendente parlamentar**,** no período de 01/10/2025 a 30/10/2025. Sendo que o período de 01.10.2025 a.10.10.2025 será considerado abono pecuniário.

**PARÁGRAFO ÚNICO – AS FÉRIAS A QUE SE REFERE O CAPUT TRATA-SE DO PERÍODO AQUISITIVO DE 10/07/2024 A 09/07/2025.**

**ART.2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**ART.3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 09 de setembro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE**

**CIDADÃO COLNIZENSE" AO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS AVALLONE JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AUTORES:** Vereadores Agnaldo Drumões Narciso e Ailton Ribeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede - "**Título de Cidadão Colnizense"** ao Deputado Estadual Carlos Avallone Junior, do Estado de Mato Grosso, em virtude de seu destacado empenho e efetiva contribuição para o desenvolvimento do Município de Colniza/MT, através da destinação de Emenda parlamentar em benefício da comunidade.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 05 de setembro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 38, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA N° 38, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI;**

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo no decorrer do mês de setembro do corrente ano;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica antecipada a 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária, prevista para o dia 23 de setembro de 2025, para o dia 16 de setembro de 2025, permanecendo inalterado o horário previamente designado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; E, CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO VEREADOR MAURO MENDES, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**PRESIDENTE**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 09 de setembro de 2025.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA MARIA MADALENA DA SILVA BRITO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR: VEREADOR ELCI COSTA PAIXÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos"** a senhora **Maria Madalena da Silva Brito**, professora, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Distrito de Guariba e Comunidade Ribeirinha, cuja biografia segue em anexo.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 05 de Setembro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR ROBSON DE LIMA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTORA: VEREADORA CLAUDIA KAFER.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos"** ao senhor Robson de Lima, Gerente da Cooperativa Sicoob Credip, Distrito de Guariba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Distrito de Guariba, cuja biografia segue em anexo.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 04 de setembro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" A SENHORA MARIA DE FÁTIMA NETO LAGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AUTORA: VEREADORA CLAUDIA KAFER.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede o **"Título de Cidadão Colnizense"** a Senhora Maria de Fátima Neto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do município de Colniza/MT, conforme biografia anexa.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 05 de setembro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS** REPRESENTANTES DO SETOR MADEIREIRO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR: VEREADORA CLAUDIA KAFER.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos"** aos senhores (a): **Nara Aparecida Polles**, **Nilber Ferreira Madalão**, **Celir Adão Schwinn** e **Flavio André Dill (Chico Dill)** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Distrito de Guariba, cuja biografia segue em anexo.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 05 de Setembro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AUTOR: VEREADOR ELCI COSTA PAIXÃO - TATA**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

**DECRETA:**

Art. 1º – Concede "**Moção de Aplausos**" ao senhor **Carlos Alberto Tavares da Costa**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como Assistente Social neste Município de Colniza – MT, cuja biografia consta em anexo.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 05 de Setembro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM,** Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

**ART. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 09 de setembro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

| CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ZONA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO GERAL** |
| 68. | DEUSIQUELE ALVES SANTANA | 348 | 14,5 |
| 69. | BRUNA MICHALSKI DA SILVA | 436 | 14,5 |

| CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO GERAL** |
| 109. | ROSANGELA LOPES DE SOUZA | 80 | 61,5 |
| 110. | MARCIA VICTORIANOS RONCAGLIA | 325 | 60,0 |
| 111. | ANDREIA SOUZA AGUIAR | 253 | 60,0 |
| 112. | CLEANE CRUZ SOUZA | 505 | 60,0 |
| 113. | MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES | 506 | 59,2 |
| 114. | ROSANE DA SILVA CARVALHO SOUZA | 362 | 52,3 |

| CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – MOTORISTA DE VEICULO PESADO -ZONA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO GERAL** |
| 7. | JEAN ODILON ALVES DA SILVA | 246 | 63,0 |
| 8. | CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES | 276 | 62,3 |
| 9. | JOÃO SILVESTRE DOS SANTOS | 121 | 60,0 |

Colniza/MT, 09 de setembro de 2025.

**milton de souza amorim**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 4° RETIFICAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO**

INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 4° retificação**

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2025**,** processo administrativo 033/2025, com data da primeira homologação para 21/04/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagraram-se credenciadas as proponentes: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO; 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA; 54882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO; 55.026.239 WESLANY VITOR DA SILVA; 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS; 55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 57.010.836 SADRAK BARBOSA; 57.527.735 JOICIMAR RODRIGUES DE ASSIS; 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA; 57.563.895 MARIA EVA PIRES; 57.599.932 JUAREZ ALVES DOS SANTOS; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA; 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES; 58.070.660 MARILANE SILVA DE JESUS; 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES; 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA; 58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO; 58.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEICAO; 58.252.103 JUSCELINA DA SILVA; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA; 58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; 58.310.226 GENI SILVA MIRANDA; 58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ; 58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA; 58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA; 58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA; 58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO; 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 58.486.195 ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; 58.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ; 58.634.506 UANDERSON ARAGAO NABUCO; 58.760.969 JEFERSON DE JESUS; 58.762.464 ROSENILDE GREGORIO SANTOS; 59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA; 59.031.631 JOSE AUGUSTO MAMAINDE; 59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; 59.325.905 MARIA ROSA PEREIRA DE LUCENA; 59.377.908 VALDECI NEGAROTE; ADILSON MOTA 84863196172; ADRIANA DA SILVA 02593002174; ALISON GONCALVES DA SILVA 03967509150; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162; EUDRE FILOMENA 63247828168; IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141; JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; ROBERTO FALCIERI 61834084253; ROSEMARY DA SILVA 00877569193; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA; 58.342.689 PABLO JOSE AMARO SUAREZ; 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA e 60.732.594 BENE NAMBI-

KUARA HALOTESU.

**Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): 62.092.835 MAURO BARBOSA DA CRUZ- 62.052.411. RENIVAN DA SILVA SOUZA- 058.421.832 VALERIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA- 59.164.778 MARIA DANIELE DA SILVA- 61.342.461 LUCINEIDE NOGUEIRA- 54.887.279 ROBERTO JORGE DA SILVA- 19.247.615 ANTONIO SILVINO DA SILVA**

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2025

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. Aryadne Guilherme Da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA EDITAL n° 014/2025, tendo como objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia 22/09/2025, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br.

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2025.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

**Agente de Contratação**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Aprovação do Plano de
Execução da destinação dos recursos oriundos
do PROCAD-SUAS/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso - MT, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que "Institui a nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social", e:
Considerando: a Criação do PROCAD por meio da Resolução CNAS/MDS N° 96 (15/02/2023), da Resolução CNAS/MDS N° 130 (27/11/23) que Institui o PROCAD-SUAS e dá outras providências, indicando vigência do Programa até 2026; Portaria MDS N° 995 (18/06/2024): Regulamenta as ações do PROCAD;
Considerando: Informe Cadastro Único N° 71 (11/07/25): MDS inicia repasses para o fortalecimento das gestões do CadÚnico; Lei N° 15.077 (27/11/24): Altera diversas legislações relacionadas às políticas públicas. Quanto a Concessão e manutenção de cadastro unipessoal obrigatoriedade de entrevista domiciliar.
Considerando: a Resolução CNAS/MDS N° 185 (26/03/25): Orienta sobre a busca ativa de famílias em vulnerabilidade social, priorizando Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs)

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o plano de execução PROCAD-SUAS- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social de Comodoro/MT, exercício de 2025
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comodoro - MT, 09 de setembro de 2025

_____
Luceni Aparecida Felix Cardoso
Vice-Presidente do CMAS
Port: 621/2023 de 26-09-2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 3° CHAMADA DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 3° CHAMADA de 09 de setembro de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI** , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro

de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONVOCA:**

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Administração de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humano no prazo estabelecido e não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / VIGILANCIA PATRIMONIAL**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 7º | 644 | ANTÔNIO FERNANDO GOMES SOUSA | 105 - APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/VIGILANCIA PATR. - CONFRESA | 17/11/1986 |

**ASSISTENTE DA SAUDE /MAQUEIRO HOSPITALAR**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 340 | JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA | 106 - ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - CONFRESA | 18/10/1968 |

**TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 75º | 116 | ZILMAR MARIA DA SILVA | 110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA | 05/12/1985 |
| 76º | 774 | GILDO GERCINO DE SOUZA | 110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA | 03/12/1980 |
| 77º | 661 | KATIA CILENE ALVES RIBEIRO | 110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA | 17/06/1970 |
| 78º | 812 | CREUZA BARROS RODRIGUES | 110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA | 18/06/1956 |

**ASSISTENTE DA SAUDE /RECEPCIONISTA**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 16º | 68 | ELOIDE DA SILVA MARTINS | 107 - ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA - CONFRESA | 16/04/1984 |

**PNSS - ASSISTENTE SOCIAL**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 554 | DEBORA REJANE NSACIMENTO ADORNO | 112 - PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS - CONFRESA | 23/12/1991 |

**PNSS – ENFERMEIRO**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 19º | 536 | LEIDIANE MORAIS FERREIRA | 114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA | 08/07/1989 |
| 20º | 109 | TIAGO SILVA PERES | 11 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA | 27/09/1993 |
| 21º | 357 | MAILSON FERREIRA BARBOSA | 114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA | 05/08/1993 |
| 22º | 635 | PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA | 114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA | 15/06/1992 |
| 23º | 608 | IZABEL RODRIGUES PEREIRA | 114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA | 24/03/1990 |

**PNSS – FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 673 | ALAN TEIXEIRA COSTA | 116 - PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS - CONFRESA | 24/03/2002 |

**PNSS – FARMACÊUTICO**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 775 | LUCAS MARQUES DE SOUZA | 115 - PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS - CONFRESA | 31/10/1993 |

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO**

| COL | INS | NOME | CARGO | DN |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 833 | JOÃO INOCENCIO DE BRITO PAIVA | 108 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO - CONFRESA | 25/02/2007 |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO**

**O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:**

1- Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2– Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3- Título de Eleitor.

4- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7- Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8- CTPS - Carteira de Trabalho.

9- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10- Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11- Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12- Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13- Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17- Declaração negativa de acúmulo de cargos

18- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19- Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21- Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23- Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24- E-mail.

25- PIS/PASEP.

26- Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

**Observação:**

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

**DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR**

| | | |
|---|---|---|
| NOME: | | |
| RG: ORGÃO EMISSOR: | CPF: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | TITULO DE ELEITOR: | |
| ESTADO CIVIL: | PROFISSÃO: | |
| NOME DO CONJUGE: | CPF DO CONJUGE: | |
| NOME DA MÃE: | CPF DA MÃE: | |
| NOME DO PAI: | CPF DO PAI: | |
| ENDEREÇO: | NUMERO: | |
| BAIRRO: | MUNICIPIO/UF: | |
| TELEFONE: | CELULAR: | |
| EMAIL: | | |
| PIS: | | |
| RAÇA/COR: | | |

| | |
|---|---|
| NOME | |
| CPF | RG/CTPS |

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

| NOME | |
|---|---|
| CPF | RG/CTPS |

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

| NOME | |
|---|---|
| CPF | RG/CTPS |

**DECLARAÇÃO DE BENS**

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR R$ |
|---|---|
| | |

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PORTARIA N°. 252/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O agente de contratação Torna Público que PORTARIA N°. 252/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 foi publicado no dia 09 de setembro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4818 |Página 332/333.**

**ONDE LÊ SE:**

**PORTARIA Nº. 252/2025 ADM DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | SOLANGE BARROS MILHOMEM<br>CPF: 628.***.***-78 | HUDSON BRAGA ROCHA<br>CPF:050.***.***-95 |

| CONTRATO | 141/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| EMPRESA | PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA | 18.009.871/0001-31 | R$ 1.174.156,00 |

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZACAO E SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT. |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 04 MESES E 11 DIAS- 21/08/2025 a 31/12/2026 |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

LER – SE:

**Portaria Nº. 252/2025 ADM de 01 de Setembro de 2025.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | SOLANGE BARROS MILHOMEM<br>CPF: 628.***.***-78 | HUDSON BRAGA ROCHA<br>CPF:050.***.***-95 |

| CONTRATO | 142/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| **PROPRIETÁRIO** | **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** | **18.009.871/0001-31** | **R$ 1.174.156,00** |
| **OBJETO** | **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALACAO E DESINSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZACAO E SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.** | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 12 MESES - 01/09/2025 à 01/09/2026 | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

---

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONFRESA TORNA PUBLICO AUTO DE INFRAÇÃO N° 000009 E TERMO DE EMBARGO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONFRESA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Confresa, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 6.514/2008 e legislação municipal vigente, torna público, para ciência do interessado, que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO n° 000009 e TERMO DE EMBARGO nº 000009 datados em 25/08/2025, em desfavor de J. R. F. CIPRIANI LTDA.

Autuado: J. R. F. CIPRIANI LTDA

CPF/CNPJ: 46.593.139/0001-97

Endereço: Rod. BR158, saída para Vila Rica

Infração: Deixar de atender a exigências legais quando devidamente notificado, pela autoridade ambiental, conforme Notificação n° 000229 datado de 14/08/2025

Local: Rod. BR158, saída para Vila Rica coordenada geográfica S 10°37’43”W 51°32’57”,

Data da lavratura: 25/08/2025

O autuado foi devidamente cientificado no momento da lavratura, porém recusou-se a assinar o referido Termo, motivo pelo qual procede-se à presente publicação, para que surta seus efeitos legais.

Fica o autuado ciente de que poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias contados da presente publicação, conforme legislação aplicável.

Confresa-MT, 26 de agosto de 2025.

---

**DECRETO N° 084/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO N° 084/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NOVO CACS/FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1011 DE 30 DE MARÇO DE 2021. OBEDECENDO A LEI FEDERAL DE Nº 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal Ricardo Aloisio Babinski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e garantindo o exposto na Lei Municipal Nº 1011 de 30 de março de 2021 e Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

**Art. 1°.** – Torna público a Reestruturação do DECRETO N° 024/2023 de 09 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, NOVO CACS/FUNDEB, de natureza contábil, o qual a partir da publicação deste Decreto de Reestruturação, contará com uma nova composição dos segmentos que constituem as representatividades: Poder Executivo, Gabriela Miranda Dias Costa; Tiago Cardoso de Oliveira; Keli Luz Custódio; Aleandra Pereira Marinho: Professores da Educação Básica. Ronan Mendes da Silva Ribeiro; Rosimar Barbosa de Melo: Diretores das escolas publicam municipais: Cristian Alex Lopes Souza. Ana Claudia de Lima: Técnicos Administrativos da Educação Básica Publica Municipal: Bruna Lorena Borges Oliveira. Mariusa Souza Carvalho: Pais ou Responsáveis de alunos matriculados nas escolas publicas municipais: Celson Sousa da Silva. Railan Vinícius Ribeiro de Souza. Rejane Maria de Oliveira Azevedo. Fran Cyelle da Silva Fernandes. Conselho Municipal de Educação; Késia Gonçalves Rodrigues da Silva. Weliton Costa e Silva. Conselho Tutelar: Ângela Luiz Martins Borba. Divina Aparecida de Lima Martins. Sociedade Civil Organizada: Aldenice da Luz Rezende. Claudia Alice Alencar Costa. Andrelice Rodrigues Barros. Ellen Cristina Bacelar de Albuquerque. Escolas Indígenas: Kamoriwa`I ElberTapirapé. Xawarakymaxowoo Tapirapé. Representantes das Escolas do Campo: Flávio Melo da Silveira. Maria Lucia Ferreira Dias.

**Art. 2°.** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, NOVO FUNDEB de Confresa – MT, a partir de setembro de 2025 será composto por:

**Poder Executivo**:

**Titular**

Gabriela Miranda Dias Costa

RG: 45xxx69

CPF: 011.xxx.xxx-77

**Suplente**

Tiago Cardoso de Oliveira

RG: 240xxx13 SSJSP/MT

CPF: 051.xxx.xxx-78

**Titular**

Keli Luz Custódio

**RG**: 26xxx9-08 SESP/MT

**CPF**: 023.xxx.xxx-75

**Suplente**

Aleandra Pereira Marinho

**RG:** 20xxx60 SESP/MT

**CPF:** 029.xxx.xxx-50

**Professores da Educação Básica Publica Municipal:**

**Titular**

Ronan Mendes da Silva Ribeiro

RG: 05xxxx7-0 SESP/MT

CPF: 328.xxx.xxx-04

**Suplente**

Rosimar Barbosa de Melo

RG: 33xxxx3-6 SSP/MT

CPF: 902.xxx.xxx-87

**Diretor das Escolas Publica Municipais:**

**Titular**

Cristian Alex Lopes Souza

RG: 09xxxx17 SESP/MT

CPF: 555.xxx.xxx-20

**Suplente**

Ana Claudia de Lima

**RG:** 26xxxx3 SSP/GO

**CPF:** 472.xxx.xxx-04

**Servidor Técnico Administrativos das Escolas Publica Municipais:**

**Titular**

Bruna Lorena Borges Oliveira

RG: 50xxxx1 SSP/GO

CPF: 029.xxx.xxx-25

**Suplente**

Mariusa Souza Carvalho

RG: 3xxxx1 SEJSP/TO

CPF: 555.xxx.xxx-68

**Pais/Responsáveis de Alunos Matriculados nas Escolas Publicas Municipais:**

**Titular**

Celson Sousa da Silva

**RG:** 53xxxx1 GEPC/PA

**CPF:** 951.xxx.xxx-20

Railan Vinícius Ribeiro de Souza

RG: 23xxxx96 SESP/MT

CPF: 042.xxx.xxx-26

**Suplente**

Rejane Maria de Oliveira Azevedo

RG: 35xxxx10 SESP/MT

CPF: 329.xxx.xxx-58

Fran Cyelle da Silva Fernandes

RG: 24xxxx6-6 SEJSP/MT

CPF: 046.xxx.xxx-40

**Representantes dos Estudantes Educação Básica Publica:**

**Titular:**

Josemilia Silva Ferreira Lopes

RG: 35xxxx7-2 SESP/MT

CPF: 309.xxx.xxx-55

Caroline Martins Coimbra

RG: 99xxxx2 PC/PA

CPF: 098.xxx.xxx-36

**Suplentes:**

Jordania Lima da Conceição.

**RG:** 9xxxx80 PC/PA

**CPF**: 615.xxx.xxx-69

David Matheus Nunes Ferreira

**RG**: 17xxxx1-2 SSP/MT.

**CPF**: 715.xxx.xxx-08.

**Conselho Municipal de Educação:**

**Titular**

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva

RG: 34xxxx9-9 SSP/GO

Exp. 05/01/2021

CPF: 017.xxx.xxx-84

**Suplente**

Weliton Costa e Silva

RG: 4xxx8 MD/GO

CPF: 002.xxx.xxx-90

**Conselho Tutelar:**

**Titular**

Ângela Luiz Martins Borba

**RG:** 16xxxx4-2 DGPC/GO

**CPF:** 476.xxx.xxx-49

**Suplente**

Divina Aparecida de Lima Martins

**RG:** 15xxxx35 SSP/MT

**CPF:** 956.xxx.xxx-49

**Sociedade Civil Organizada:**

**Titular**

Aldenice da Luz Rezende

RG: 19xxxx61 SESP/MT

CPF: 039.xxx.xxx-36

Claudia Alice Alencar Costa

RG: 047xxxx61-98 SSP/MT.

CPF: 047.xxx.xxx-98.

**Suplente**

Andrelice Rodrigues Barros

RG: 21xxxx82 SESP/MT

CPF: 053.xxx.xxx.41

Ellen Cristina Bacelar de Albuquerque

RG: 21xxxx74 SSP/MT

CPF: 034.xxx.xxx-47

**Escolas Indígenas:**

**Titular**

Kamoriwa`I ElberTapirapé

RG: 1.xxx.x92

CPF: 545.xxx.xxx-04

**Suplente**

Xawarakymaxowoo Tapirapé

RG: 22xxxx5-1 SSP/MT

CPF: 044.xxx.xxx-32

**Escolas Municipais do Campo:**

**Titular**

Flávio Melo da Silveira

RG: 14xxxx88 SSP/MT

CPF: 937.xxx.xxx-72

**Suplente**

Maria Lucia Ferreira Dias

RG: 15xxxx03 SESP/MT

CPF: 995.xxx.xxx-15

**Art. 3°.** - O mandato dos novos membros eleitos desse Conselho será para concluir sua vigência, de agosto de 2025 a janeiro de 2027.

**Art. 4°.** - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5°.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 01 de setembro de 2025.

_____

**Ricardo Aloisio Babinski**

**Prefeito Municipal**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 009/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 009/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

1. Retifica-se o resultado final edital complementar 008/2025 do processo seletivo 003/2025, onde locou-se a candidata de nº 0130 na unidade para a qual a mesma não havia feito sua inscrição e assim retorna a mesma para o local de sua devida inscrição e classificação final do resultado.

2. Divulgar o resultado Final Retificado.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 08 de setembro de 2025.

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 477/2025 de 25/06/2025

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA Nº 092/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 137/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2025**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses – 25/08/2025 à 25/08/2026.**

VALOR: R$ **1.148.417,81 ( Um Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos).**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA: A.M. DOS SANTOS SOUZA LTDA, CNPJ: 58.658.833/0001-24.**

**DATA:** 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2025 de 09 de setembro de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI** , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONVOCA:**

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 11/09/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para

admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 11/09/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de setembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ANEXO I CARGO/CANDIDATO**

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30H | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | VITORIA NAYANE PAZ RODRIGUES | 5º |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO**

**O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:**

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

**OBSERVAÇÃO:**

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA Nº 091/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 137/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2025**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses – 25/08/2025 à 25/08/2026**

VALOR: R$ **1.014.047,51 ( Um Milhão, Quatorze Mil E Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA: T.C. MORAIS LTDA, CNPJ: 57.031.037/0001-02.**

**DATA:** 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA Nº 093/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 142/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2025**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER DEMNADAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses – 25/08/2025 à 25/08/2026.**

VALOR: R$ **339.021,96 ( Trezentos e Trinta e Nove Mil e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA: T.C. MORAIS LTDA, CNPJ: 57.031.037/0001-02**

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 258/2025 ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCLA SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | MAYANE VIANA DA SILVA | IRENI GUEDES | - |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ELZILENE SIPAÚBA COSTA | ISMENYA MEIRE DA S. ALVES | - |
| BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO | LEANDRO MARTINS DA SILVA | MARIA GAVRIELY DO N. SOARES | - |
| CRAS | ANA LÚCIA DE ARAÚJO TAVARES | AMNADA RAIELY S. DE ABREU | - |
| CREAS | CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES | LUANE CRUZ DA SILVA | - |
| GABINETE DO PREFEITO | LÚCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA | LEILA MOREIRA TAVRES | - |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS | HUDSON BRAGA ROCHA | - |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | MARCIEL RIBEIRO MENDES | ALINNY COELHO CASTILHO | - |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | LEANDRO PAULA DOS SANTOS | LEANDRO MARINHO | NEUERES BATISTA DE PAULA SOARES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MAGNA DE PAULA FARIA | NATIELLY KARINE S. DOS SANTOS | - |
| - | NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN | LIS GEOVANA M. RODRIGUES | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| - | NATIELLY KARINE S. DOS SANTOS | MAGNA DE PAULA FARIA | |
| SECRETARIA DE ESPORTE | JOAQUIM LIMA NETO | GILMAR NOGUEIRA | - |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO | MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO | - |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| **ATA** | **093/2025** | **CNPJ** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | **T.C. MORAIS LTDA** | **57.031.037/0001-02** | **R$ 339.021,96** |
| **OBJETO** | **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.** | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 01 ANO – 25/08/2025 à 25/08/2026 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 257/2025 ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCLA SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | MAYANE VIANA DA SILVA | IRENI GUEDES | - |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ELZILENE SIPAÚBA COSTA | DOMINGAS REGES DE LIMA | - |
| BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO | LEANDRO MARTINS DA SILVA | MARIA GAVRIELY DO N. SOARES | - |
| CRAS | ANA LÚCIA DE ARAÚJO TAVARES | AMNADA RAIELY S. DE ABREU | - |
| CREAS | CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES | LUANE CRUZ DA SILVA | - |
| GABINETE DO PREFEITO | LÚCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA | LEILA MOREIRA TAVRES | - |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS | HUDSON BRAGA ROCHA | - |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | ALINNY COELHO CASTILHO | ANA BEATRIZ ROCHA LIMA | - |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | LEANDRO PAULA DOS SANTOS | KELLEN AUGUSTA DA SILVA ALVES | NEURES BATISTA DE PAULA SOARES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN | LIS GEOVANA M. RODRIGUES | SUELI F. DOS S. BARBARESCO |
| - | MAGNA DE PAULA FARIA | NATIELLY KARINE S. DOS SANTOS | ELISANGELA S. DOS SANTOS |
| SECRETARIA DE ESPORTE | JOAQUIM LIMA NETO | GILMAR NOGUEIRA | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO | MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO | - |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA | 092/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | A.M. DOS SANTOS SOUZA LTDA | 58.658.833/0001-24 | R$ 1.148.417,81 |
| OBJETO | PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 01 ANO – 25/08/2025 à 25/08/2026 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 256/2025 ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCLA SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | MAYANE VIANA DA SILVA | IRENI GUEDES | - |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ELZILENE SIPAÚBA COSTA | DOMINGAS REGES DE LIMA | - |
| BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO | LEANDRO MARTINS DA SILVA | MARIA GAVRIELY DO N. SOARES | - |
| CRAS | ANA LÚCIA DE ARAÚJO TAVARES | AMNADA RAIELY S. DE ABREU | - |
| CREAS | CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES | LUANE CRUZ DA SILVA | - |
| GABINETE DO PREFEITO | LÚCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA | LEILA MOREIRA TAVRES | - |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS | HUDSON BRAGA ROCHA | - |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | ALINNY COELHO CASTILHO | ANA BEATRIZ ROCHA LIMA | - |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | LEANDRO PAULA DOS SANTOS | KELLEN AUGUSTA DA SILVA ALVES | NEURES BATISTA DE PAULA SOARES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN | LIS GEOVANA M. RODRIGUES | SUELI F. DOS S. BARBARESCO |
| - | MAGNA DE PAULA FARIA | NATIELLY KARINE S. DOS SANTOS | ELISANGELA S. DOS SANTOS |
| SECRETARIA DE ESPORTE | JOAQUIM LIMA NETO | GILMAR NOGUEIRA | - |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURIS- | MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO | MARIA LAURA FERREIRA QUINTI- | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MO | | NO | |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA | 091/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | T.C. MORAIS LTDA | 57.031.037/0001-02 | R$ 1.014.047,51 |
| OBJETO | PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 01 ANO – 25/08/2025 à 25/08/2026 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA Nº 094/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 142/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2025**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER DEMNADAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses – 25/08/2025 à 25/08/2026**

**VALOR: R$ 939.884,16 (Novecentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA: AGUIAR PONTES & PONTES LTDA, CNPJ: 03.791.102/0001-60**

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 259/2025 ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCLA SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | MAYANE VIANA DA SILVA | IRENI GUEDES | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ELZILENE SIPAÚBA COSTA | ISMENYA MEIRE DA S. ALVES | - |
| BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO | LEANDRO MARTINS DA SILVA | MARIA GAVRIELY DO N. SOARES | - |
| CRAS | ANA LÚCIA DE ARAÚJO TAVARES | AMNADA RAIELY S. DE ABREU | - |
| CREAS | CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES | LUANE CRUZ DA SILVA | - |
| GABINETE DO PREFEITO | LÚCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA | LEILA MOREIRA TAVRES | - |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS | HUDSON BRAGA ROCHA | - |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | MARCIEL RIBEIRO MENDES | ALINNY COELHO CASTILHO | - |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | LEANDRO PAULA DOS SANTOS | LEANDRO MARINHO | NEUERES BATISTA DE PAULA SOARES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MAGNA DE PAULA FARIA | NATIELLY KARINE S. DOS SANTOS | - |
| - | NATALIA RIBEIRO DE C. PERIN | LIS GEOVANA M. RODRIGUES | - |
| - | NATIELLY KARINE S. DOS SANTOS | MAGNA DE PAULA FARIA | |
| SECRETARIA DE ESPORTE | JOAQUIM LIMA NETO | GILMAR NOGUEIRA | - |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO | MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO | - |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| **ATA** | **094/2025** | **CNPJ** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | **AGUIAR PONTES & PONTES LTDA** | **03.791.102/0001-60** | **R$ 939.884,16** |
| **OBJETO** | **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.** | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 01 ANO – 25/08/2025 à 25/08/2026 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL N°. 058/2025

“*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, no âmbito do Município de Conquista D’Oeste – MT, e dá outras providências.*”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 299, de 26 de novembro de 2009, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e com a nova redação do art. 5º, dada pela Lei Municipal nº 680, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Gestor do FHIS,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme composição abaixo:

**I – Representantes do Poder Público:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Titular: Valdelize Ap. Saquete Conrado – CPF: 041.xxx.xxx-11 (Presidente)

**b) Secretaria Municipal de Fazenda**

- Titular: Warlei Adriano dos Santos – CPF: 839.xxx.xxx-04 (Vice-Presidente)

**c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

- Titular: Samuel Costa Lima – CPF: 567.xxx.xxx-34
- Suplente: Fernando Moreira de Paula – CPF: 046.xxx.xxx-59

**d) Secretaria Municipal de Educação**

- Titular: Célia Romoaldo da Costa Reis – CPF: 928.xxx.xxx-72 – Cargo: Coordenadora
- Suplente: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas – CPF: 025.xxx.xxx-30 – Cargo: Secretária Municipal de Educação

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

**a) Entidades Religiosas**

- Titular: Daiane Araújo – CPF: 030.xxx.xxx-71
- Suplente: Cleyssler José da Silva – CPF: 029.xxx.xxx-70

**b) Associações/Cooperativas legalmente constituídas**

- Titular: Nelciney Dias Martins – CPF: 033.xxx.xxx-08
- Suplente: Sara Araújo – CPF: 043.xxx.xxx-89

**Art. 2º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS reger-se-á pela legislação vigente e por seu Regimento Interno, competindo-lhe exercer as atribuições definidas em lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste – MT, em 09 de setembro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 059/2025**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º da Lei n.º 652 de 24/10/2024.**

**Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** | **01 - CAMARA MUNICIPAL** | | | |
| **Unidade:** | **001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE** | | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | | |
| Cód. red.: | 18 | 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 30.000,00 |
| | | | **Sub-Total:** | **30.000,00** |
| | | | **Total Parcial Suplementado:** | **30.000,00** |

**Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** | **01 - CAMARA MUNICIPAL** | | | |
| **Unidade:** | **001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE** | | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | | |
| Cód. red.: | 6 | 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 30.000,00 |
| | | | **Sub-Total:** | **30.000,00** |
| | | | **Total Parcial Reduzido:** | **30.000,00** |

**Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

**CONQUISTA D´OESTE - MT, 09 de setembro de 2025.**

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

**Prefeito Municipal**

---

**RH**
**RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, PRATICA E TITULOS - SELETIVO 002-2025**

O **Município de Conquista D`Oeste,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Odair Vargas**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado preliminar da Prova objetiva, Prova veicular e Avaliação de títulos e Experiência profissional** para o Processo Seletivo, Edital n.o 002/2025, conforme segue adiante.

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública. **CONSIDERANDO** o princípio da ampla concorrência no direito ao acesso aos cargos públicos. **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

**RATIFICA-SE:**

**Art. 1°** - A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as pontuações estabelecidas no edital do certame.

**Art. 2°** - No Resultado preliminar não serão indicados os candidatos eliminados e ausentes na Prova objetiva e/ou veicular.

**§ 1º –** Conforme item 88, letra f, do edital do certame: a ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva

poderá acarretar a eliminação do candidato**.**

**Art. 3°** - O **cartão-resposta** do candidato está disponível acessando a **Área do candidato**, em "**Mais informações**". A nota mínima para classificação é de **12 (doze) pontos**.

**Art. 4°** - O período editalício estabelecido para Recurso contra o Resultado preliminar da Prova objetiva, Prova veicular e Avaliação de títulos e Experiência profissional será nos dias **9 e 10 de setembro de 2025** acessando a **Área do candidato**.

**ART. 5° - ESTABELECE-SE COMO RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA, PROVA VEICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

| **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CELE | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292746 | DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA | 2 | 4 | 6 | 12 | 1 | 13 | 25/10/1981 | Classificado |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | | | | |
| **101 - MERENDEIRA** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | INF | PONTOS | | | NASC | RESULTADO |
| 292532 | SÔNIA REGINA DE SOUZA | 6 | 2 | 6 | 14 | | | 22/05/1971 | Classificado |
| 292572 | JOELMA MORAIS DE SOUZA | 2 | 6 | 6 | 14 | | | 29/05/1992 | Classificado |
| **201 - MOTORISTA** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | INF | PO | PV | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292805 | SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES | 6 | 4 | 2 | 12 | 100 | 112 | 09/11/1991 | Classificado |
| 292573 | MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES | 8 | 6 | 4 | 18 | 85 | 103 | 06/05/1995 | Classificado |
| 292567 | MARCELO VIEIRA DA SILVA | 6 | 4 | 6 | 16 | 85 | 101 | 27/12/1984 | Classificado |
| 292732 | WANDERSON PEREIRA DOMICIANO | 6 | 4 | 6 | 16 | 77,5 | 93,5 | 27/11/1996 | Classificado |
| 292738 | ALEX APARECIDO CAETANO ALVES | 4 | 4 | 2 | 10 | 67,5 | 0 | 22/03/1983 | Desclassificado na Prova Objetiva |
| 292529 | JULIO CEZAR RODRIGUES GOES | 2 | 2 | 0 | 4 | 92,5 | 0 | 16/05/1982 | Desclassificado na Prova Objetiva |
| 292825 | FILOMENO DOMICIANO NETO | 8 | 4 | 6 | 18 | 0 | 0 | 22/08/1966 | Desclassificado na Prova Veicular |
| 292640 | BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA | 4 | 6 | 8 | 18 | 0 | 0 | 23/11/1991 | Desclassificado na Prova Veicular |
| 292539 | VALDIR RODRIGUES DA SILVA | 10 | 4 | 2 | 16 | 0 | 0 | 12/03/1961 | Desclassificado na Prova Veicular |
| 292525 | JOAQUIM DA SILVA PEREIRA | 4 | 2 | 6 | 12 | 0 | 0 | 03/01/1988 | Desclassificado na Prova Veicular |
| 292614 | EVANILDO RODRIGUES POCHE | 2 | 2 | 6 | 10 | 0 | 0 | 01/10/1982 | Desclassificado na Prova Objetiva |
| 292813 | CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA | 4 | 2 | 2 | 8 | 0 | 0 | 13/03/1971 | Desclassificado na Prova Objetiva |
| **202 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: BRONSK** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | INF | PO | PV | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292734 | JAILSON PEREIRA DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 12 | 0 | 0 | 01/01/1980 | Desclassificado na Prova Veicular |
| **203 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA** | | | | | | | | | |
| **Não teve clasificados/Ausentes** | | | | | | | | | |
| **204 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | INF | PO | PV | PONTOS | NASC | RESULTADO |

| 292725 | GILMAR HERCULANO DA SILVA | 0 | 4 | 8 | 12 | 0 | 0 | 05/09/1985 | Desclassificado na Prova Veicular |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **205 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: SARARÉ I** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | INF | PO | PV | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292772 | GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO | 8 | 4 | 4 | 16 | 70 | 86 | 27/07/1992 | Classificado |
| **301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | INF | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292835 | TATIANE RAMOS MOURA | 8 | 6 | 10 | 24 | 0 | 24 | 26/05/1987 | Classificado |
| 292781 | MAURICEIA BATISTA DE MORAES BIANCO | 6 | 8 | 8 | 22 | 0 | 22 | 01/09/1987 | Classificado |
| 292808 | PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA | 8 | 2 | 8 | 18 | 3 | 21 | 14/02/2001 | Classificado |
| 292598 | SILMARA SILVA FARIA | 8 | 2 | 10 | 20 | 0 | 20 | 14/09/1997 | Classificado |
| 292721 | MIRIAM JAQUELINE CAVALLI | 6 | 4 | 10 | 20 | 0 | 20 | 21/11/1986 | Classificado |
| 292628 | ANDREIA MATIAS CASERES SILVA | 4 | 6 | 10 | 20 | 0 | 20 | 23/09/1981 | Classificado |
| 292743 | TAUANDRA ROSA DE JESUS | 4 | 4 | 4 | 12 | 8 | 20 | 20/01/1997 | Classificado |
| 292678 | DAIANI CORREIA DIAS | 2 | 4 | 6 | 12 | 8 | 20 | 18/08/1997 | Classificado |
| 292820 | ANDREIA CASERES SILVA | 8 | 2 | 8 | 18 | 0 | 18 | 14/12/2002 | Classificado |
| 292635 | BRUNA KELLEN DA SILVA OLIVEIRA | 6 | 2 | 8 | 16 | 0 | 16 | 29/08/2004 | Classificado |
| 292756 | ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA | 6 | 0 | 10 | 16 | 0 | 16 | 11/01/1991 | Classificado |
| 292549 | PRISCILA SOARES | 4 | 4 | 8 | 16 | 0 | 16 | 18/09/1985 | Classificado |
| 292522 | CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS | 4 | 4 | 8 | 16 | 0 | 16 | 07/11/1994 | Classificado |
| 292838 | AMANDA VITÓRIA ROCHA SILVA | 4 | 4 | 8 | 16 | 0 | 16 | 12/03/2008 | Classificado |
| 292833 | ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA | 2 | 4 | 10 | 16 | 0 | 16 | 06/04/2001 | Classificado |
| 292760 | SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO | 2 | 2 | 8 | 12 | 3 | 15 | 21/08/1980 | Classificado |
| 292831 | VANUZA COSMO DOS SANTOS | 6 | 4 | 4 | 14 | 0 | 14 | 15/11/1977 | Classificado |
| 292592 | SARA BORGES DE ARAUJO ALVES | 6 | 2 | 6 | 14 | 0 | 14 | 22/06/1996 | Classificado |
| 292620 | KETELLYN ANDRADE SANTOS | 6 | 2 | 6 | 14 | 0 | 14 | 10/04/2002 | Classificado |
| 292521 | ISABELA CARNEIRO SILVA | 6 | 2 | 6 | 14 | 0 | 14 | 02/05/2004 | Classificado |
| 292604 | MARIA LUIZA SILVA SANTOS | 6 | 2 | 6 | 14 | 0 | 14 | 02/03/2006 | Classificado |
| 292837 | NEIDE CESAR GAMEROS | 4 | 6 | 4 | 14 | 0 | 14 | 24/07/1974 | Classificado |
| 292515 | ADRIANNA SADDIE CORRÊA LIMA | 4 | 6 | 4 | 14 | 0 | 14 | 27/06/1987 | Classificado |
| 292570 | ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA | 4 | 2 | 8 | 14 | 0 | 14 | 18/04/1987 | Classificado |
| 292752 | BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS | 2 | 6 | 6 | 14 | 0 | 14 | 04/05/1984 | Classificado |
| 292799 | BRUNA KÁSSIA PEDRETTI NETO DE ALMEIDA | 0 | 6 | 8 | 14 | 0 | 14 | 04/11/1993 | Classificado |
| 292785 | NAYURI DE OLIVEIRA SILVA ALCALA | 8 | 0 | 4 | 12 | 0 | 12 | 16/01/2002 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292550 | DEBORA CHAVES COSTA | 6 | 0 | 6 | 12 | 0 | 12 | 02/05/1997 | Classificado |
| 292731 | LEANDRA MOREIRA DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 12 | 0 | 12 | 23/04/1986 | Classificado |
| 292627 | ELIANE DA CONCEIÇÃO PARABA DOS SANTOS | 4 | 2 | 6 | 12 | 0 | 12 | 27/11/1991 | Classificado |
| 292546 | VALDIRENE MATUCARI | 2 | 4 | 6 | 12 | 0 | 12 | 31/12/1987 | Classificado |
| 292601 | AMANDA DEU ATEU FOGAÇA SILVA | 2 | 4 | 6 | 12 | 0 | 12 | 27/05/1991 | Classificado |
| 292587 | MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO | 2 | 2 | 8 | 12 | 0 | 12 | 04/02/1991 | Classificado |
| 292622 | EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA | 4 | 2 | 4 | 10 | 0 | 0 | 28/12/1986 | Desclassificado |
| 292574 | SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE | 2 | 2 | 6 | 10 | 0 | 0 | 15/02/1989 | Desclassificado |
| 292745 | DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA | 4 | 2 | 2 | 8 | 0 | 0 | 25/10/1981 | Desclassificado |
| 292542 | LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO | 2 | 0 | 6 | 8 | 0 | 0 | 21/04/2005 | Desclassificado |
| 292748 | SOLANGE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 2 | 0 | 2 | 4 | 0 | 0 | 15/01/1974 | Desclassificado |

**302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | INF | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292778 | JANE FERNANDES DOS SANTOS | 8 | 8 | 6 | 22 | 0 | 22 | 12/09/1989 | Classificado |
| 292699 | RENATA EVELLYN SILVA DOS REIS BUZATTI | 8 | 6 | 8 | 22 | 0 | 22 | 25/09/2007 | Classificado |
| 292775 | THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA | 6 | 6 | 8 | 20 | 0 | 20 | 22/09/1998 | Classificado |
| 292819 | JAQUELENE MOREIRA DE LIMA | 4 | 4 | 8 | 16 | 3 | 19 | 19/08/1988 | Classificado |
| 292547 | VITÓRIA LIMA DUARTE | 6 | 4 | 8 | 18 | 0 | 18 | 01/02/1995 | Classificado |
| 292533 | MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA | 6 | 4 | 8 | 18 | 0 | 18 | 19/08/2004 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292798 | SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES | 4 | 2 | 8 | 14 | 3 | 17 | 08/12/1995 | Classificado |
| 292792 | CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA | 6 | 2 | 8 | 16 | 0 | 16 | 14/04/1999 | Classificado |
| 292526 | MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI | 4 | 6 | 6 | 16 | 0 | 16 | 21/08/2004 | Classificado |
| 292773 | MARIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS | 4 | 6 | 6 | 16 | 0 | 16 | 11/04/2006 | Classificado |
| 292603 | ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA | 4 | 4 | 8 | 16 | 0 | 16 | 06/03/2005 | Classificado |
| 292637 | CAMILLA PEREIRA MOTA | 2 | 4 | 10 | 16 | 0 | 16 | 21/07/2007 | Classificado |
| 292517 | MARIA PATRICIA TRINDADE | 4 | 4 | 6 | 14 | 0 | 14 | 20/03/1990 | Classificado |
| 292674 | LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA | 4 | 4 | 6 | 14 | 0 | 14 | 20/03/2007 | Classificado |
| 292792 | GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA SOARES | 4 | 2 | 6 | 12 | 0 | 12 | 09/11/1990 | Classificado |
| 292638 | AGILANE BATISTA DOS SANTOS DUARTE | 2 | 4 | 6 | 12 | 0 | 12 | 27/12/1978 | Classificado |
| 292581 | EDINALVA MARTINS LUIZ | 2 | 4 | 6 | 12 | 0 | 12 | 22/09/1986 | Classificado |
| 292577 | OZANY CORDEIRO DE MORAIS | 6 | 2 | 2 | 10 | 0 | 0 | 04/04/1986 | Desclassificado |
| 292607 | ELIANE PEREIRA DE ANDRADE | 2 | 6 | 2 | 10 | 0 | 0 | 26/05/1986 | Desclassificado |
| 292663 | CAMILA TEODORO SILVA | 2 | 2 | 4 | 8 | 0 | 0 | 22/06/2001 | Desclassificado |

**304 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

**Não teve classificados/Ausentes**

**305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CEI | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292804 | GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO | 6 | 8 | 6 | 20 | 2 | 22 | 14/05/1987 | Classificado |
| 292551 | DOUGLAS IGOR DA SILVA FERRO | 4 | 4 | 6 | 14 | 6,5 | 20,5 | 28/05/2000 | Classificado |
| 292528 | DEBORAH DE SOUZA BEZERRA | 8 | 6 | 6 | 20 | 0 | 20 | 24/01/1997 | Classificado |
| 292698 | ANA PAULA TRINDADE BARBOSA | 4 | 8 | 6 | 18 | 0 | 18 | 01/01/1994 | Classificado |
| 292689 | SIDNEY FARIA CAMARA | 6 | 4 | 6 | 16 | 0 | 16 | 06/09/1983 | Classificado |
| 292803 | MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA | 4 | 4 | 6 | 14 | 1,5 | 15,5 | 03/11/1978 | Classificado |
| 292665 | CRISTIANE TRINDADE BARBOSA | 2 | 4 | 8 | 14 | 0 | 14 | 22/01/1990 | Classificado |
| 292806 | NATALIA FELIX FERNANDES | 4 | 2 | 6 | 12 | 2 | 14 | 19/11/1994 | Classificado |
| 292516 | LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA | 4 | 2 | 6 | 12 | 1,5 | 13,5 | 29/01/1993 | Classificado |
| 292650 | WAGNA DAS DORES ALVES | 6 | 0 | 6 | 12 | 0,5 | 12,5 | 19/02/1985 | Classificado |
| 292814 | CLAUDINÉIA APARECIDA DA SILVA | 4 | 2 | 4 | 10 | 0 | 0 | 15/06/1981 | Desclassificado |
| 292528 | DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI | 4 | 2 | 4 | 10 | 0 | 0 | 15/03/1989 | Desclassificado |
| 292672 | VERA LUCIA LANDIM FERREIRA | 4 | 2 | 2 | 8 | 0 | 0 | 22/06/1983 | Desclassificado |

**307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CEI | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292588 | MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA | 6 | 4 | 8 | 18 | 1,5 | 19,5 | 26/04/1982 | Classificado |
| 292707 | SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO | 6 | 4 | 4 | 14 | 2 | 16 | 16/04/1975 | Classificado |

**401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CELE | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292832 | GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER | 10 | 6 | 8 | 24 | 1 | 25 | 18/07/1987 | Classificado |
| 292724 | GEUZILAINE ALVES DE SOUZA | 8 | 8 | 8 | 24 | 0 | 24 | 25/07/1983 | Classificado |
| 292839 | ANDREIA COSTA DA FONSECA | 10 | 4 | 8 | 22 | 1 | 23 | 16/08/1983 | Classificado |
| 292661 | APARECIDA BULZON | 10 | 6 | 6 | 22 | 1 | 23 | 14/06/1968 | Classificado |
| 292583 | LIDIANI PRADO DE SOUZA | 10 | 6 | 6 | 22 | 0 | 22 | 20/07/1987 | Classificado |
| 292679 | DIVINA CARVALHO NETO | 6 | 8 | 6 | 20 | 2 | 22 | 23/09/1977 | Classificado |
| 292688 | WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA | 6 | 8 | 6 | 20 | 1 | 21 | 19/04/1989 | Classificado |
| 292779 | CRISTIANE SILVA CORDEIRO | 4 | 10 | 6 | 20 | 1 | 21 | 05/04/1989 | Classificado |
| 292666 | DEBORA DOS SANTOS FRANÇA ETIENNE | 8 | 4 | 8 | 20 | 0 | 20 | 15/07/1990 | Classificado |
| 292827 | ILZA APARECIDA BINDA | 8 | 6 | 6 | 20 | 0 | 20 | 25/09/1971 | Classificado |
| 292807 | PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA | 6 | 8 | 6 | 20 | 0 | 20 | 14/02/2001 | Classificado |
| 292791 | PATRICIA RODRIGUES RINALDI | 6 | 6 | 6 | 18 | 2 | 20 | 13/05/1988 | Classificado |
| 292594 | SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS | 6 | 6 | 6 | 18 | 2 | 20 | 08/02/1999 | Classificado |
| 292793 | VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA | 6 | 4 | 8 | 18 | 1 | 19 | 30/06/1986 | Classificado |
| 292842 | BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA | 8 | 4 | 6 | 18 | 1 | 19 | 11/10/1978 | Classificado |
| 292742 | SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO | 6 | 6 | 6 | 18 | 1 | 19 | 05/04/1989 | Classificado |
| 292769 | GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS | 6 | 6 | 6 | 18 | 1 | 19 | 03/04/1995 | Classificado |
| 292512 | ALANA DE SOUZA ALBAREZ SANTOS | 6 | 6 | 6 | 18 | 0 | 18 | 24/05/2004 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292615 | JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO | 4 | 8 | 6 | 18 | 0 | 18 | 18/04/1983 | Classificado |
| 292784 | ROSANA DOS SANTOS GARCIA | 4 | 8 | 6 | 18 | 1 | 19 | 29/04/1986 | Classificado |
| 292701 | EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT | 4 | 6 | 6 | 16 | 1 | 17 | 23/12/1970 | Classificado |
| 292822 | JOVINA PEDROSA DA COSTA | 4 | 4 | 8 | 16 | 1 | 17 | 03/09/1965 | Classificado |
| 292563 | ANDREIA MATIAS CASERES SILVA | 8 | 6 | 2 | 16 | 1 | 17 | 23/09/1981 | Classificado |
| 292847 | FLAVIANA SIMÃO DE ABREU | 8 | 6 | 2 | 16 | 1 | 17 | 12/06/1982 | Classificado |
| 292787 | JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO | 6 | 4 | 6 | 16 | 0 | 16 | 23/03/1992 | Classificado |
| 292647 | DAIANI CORREIA DIAS | 4 | 6 | 6 | 16 | 0 | 16 | 18/08/1997 | Classificado |
| 292571 | ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA | 6 | 6 | 4 | 16 | 0 | 16 | 18/04/1987 | Classificado |
| 292584 | CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI | 6 | 6 | 4 | 16 | 0 | 16 | 19/02/1993 | Classificado |
| 292763 | ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA | 6 | 4 | 4 | 14 | 1 | 15 | 28/11/1989 | Classificado |
| 292836 | VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI | 4 | 4 | 4 | 12 | 2 | 14 | 24/01/1978 | Classificado |
| 292739 | DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA | 6 | 6 | 0 | 12 | 2 | 14 | 02/06/1993 | Classificado |
| 292746 | DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA | 2 | 4 | 6 | 12 | 1 | 13 | 25/10/1981 | Classificado |
| 292761 | SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO | 0 | 8 | 4 | 12 | 0 | 12 | 21/08/1980 | Classificado |
| 292657 | DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 0 | 06/01/1973 | Desclassificado |
| 292623 | LEANDRA MOREIRA DA SILVA | 0 | 6 | 4 | 10 | 0 | 0 | 23/04/1986 | Desclassificado |
| **402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CELE | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292662 | GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA | 4 | 8 | 4 | 16 | 1 | 17 | 21/07/1974 | Classificado |
| 292656 | GESINEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA | 2 | 6 | 6 | 14 | 1 | 15 | 11/02/1983 | Classificado |
| 292558 | DEIVYS NERI DE FREITAS | 2 | 6 | 2 | 10 | | | 11/11/1987 | Desclassificado |
| **403 - PROFESSOR DE INGLÊS** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CELE | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292643 | SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ | 10 | 6 | 6 | 22 | 1 | 23 | 13/05/1986 | Classificado |
| 292575 | ALINE LOPES SIMÃO | 6 | 8 | 2 | 16 | 1 | 17 | 07/03/2000 | Classificado |
| **501 - ENFERMEIRO PA/PSF** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CELS | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292802 | THAÍS MONTEIRO BORASCHI | 8 | 10 | 6 | 24 | 1 | 25 | 20/10/1990 | Classificado |
| 292776 | THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA | 10 | 8 | 2 | 20 | 1 | 21 | 22/09/1998 | Classificado |
| 292796 | ELLEN KIPERT DA SILVA | 6 | 6 | 8 | 20 | 0 | 20 | 04/12/2000 | Classificado |
| 292636 | ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO | 8 | 4 | 2 | 14 | 2 | 16 | 12/05/1997 | Classificado |
| 292621 | GEISNA GOMES FARIAS | 6 | 4 | 4 | 14 | 0 | 14 | 03/06/1995 | Classificado |
| 292557 | CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA | 8 | 4 | 2 | 14 | 0 | 14 | 19/08/1977 | Classificado |
| 292817 | JOÃO PAULO SILVA DA LUZ | 4 | 6 | 0 | 10 | 0 | 0 | 05/03/1988 | Desclassificado |
| 292777 | THIAGO DE ALMEIDA SILVA | 6 | 4 | 0 | 10 | 0 | 0 | 21/11/1996 | Desclassificado |
| 292767 | VANESSA OLIVEIRA FLORES | 4 | 2 | 4 | 10 | 0 | 0 | 18/02/1998 | Desclassificado |
| 292593 | TALITA DA SILVA FREITAS ALVES | 8 | 2 | 0 | 10 | 0 | 0 | 02/05/1998 | Desclassificado |
| **502 - FARMACÊUTICO / BIOQUIMICO** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CELS | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292582 | EVELYN SANTOS CRUZ LEAL | 6 | 6 | 2 | 14 | 1 | 15 | 16/04/1995 | Classificado |
| **503 - MÉDICO PSF** | | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | LP | CG | CELS | PO | PT | PONTOS | NASC | RESULTADO |
| 292717 | KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA | 10 | 8 | 6 | 24 | 2 | 26 | 07/07/1987 | Classificado |
| 292514 | GABRIEL CARDOSO CAMPOS | 10 | 6 | 6 | 22 | 0 | 22 | 09/12/1998 | Classificado |
| 292602 | LARISSA CUNHA DE ABREU | 8 | 8 | 6 | 22 | 0 | 22 | 24/02/1997 | Classificado |
| 292513 | MARIA PAULA BERTO LOPES | 8 | 6 | 6 | 20 | 0 | 20 | 02/10/1996 | Classificado |
| 292728 | LUCAS MACEDO MARTINS | 8 | 4 | 6 | 18 | 0 | 18 | 24/02/1994 | Classificado |
| 292720 | ISADORA LUIZA BABINSCHI DIAS DE SOUZA | 6 | 4 | 6 | 16 | 0 | 16 | 04/10/2001 | Classificado |
| 292795 | DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS | 8 | 4 | 4 | 16 | 0 | 16 | 29/07/1996 | Classificado |

LP: Língua Portuguesa; CG: Conhecimentos Gerais; INF: Informática; CEI: Conhecimentos Específicos e Informática; CELE: Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação; CELS: Conhecimentos Específicos e Legislação em Saúde; PO: Total de pontos da Prova objetiva, PV: Total de ponto da Prova veicular; PT: Total de pontos da Avaliação de títulos e Experiência profissional.

Serra Negra - SP, 8 de setembro de 2025.

**Coordenação Geral INSTITUTO DOM**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa D.B DE JESUS inscrita sob o CNPJ Nº 18.333.243/0002-98 endereçada em Logradouro R. Santana, Número 96 Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Inustrial, Município Cotriguaçu UF MT, designado “CREDENCIADO”.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

PROCESSO: 146/2025

ITENS:

17 - PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO R$ 83,25 .

18 - PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – AGROVILA R$ 83,25.

19 - PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA ESPERANÇA R$ 83,25.

20 - PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA UNIÃO R$ 83,25.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será contado a partir do(a) 08 (oito) de setembro de 2025 ao dia 02 (dois) de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 376/2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - INSTAURAR Instrução Sumária nº 03/2025, para apurar fatos, conforme anexo do Oficio nº 102/SMAP/COTRIGUAÇU/2025 de 08 de setembro de 2025, em desfavor de T. B. C.

Art. 2º. - Designar os servidores Cesar Augusto dos Santos Servidor Efetivo para o cargo de Assistente Social, Jacielio do Nascimento Eufrásio Servidor Efetivo para o cargo de Biólogo e Eder Aparecido Fabiano Servidor Efetivo para o cargo de Enfermeiro, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**SEC. GOVERNO**
**LEI N.º 1.351/2025**

**LEI N.º 1.351/2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, das áreas urbanas que menciona, bem como revoga a Lei Municipal nº 1.286/2024, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.528.193/0001-83, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, das seguintes áreas urbanas do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

IMÓVEL: LOTE URBANO N.º 03 E 04 COM ÁREA DE 1.844,66m² (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO VIRGULA SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DE PERIMETRO: Partindo do vértice P-01, de coordenadas N=8.904.667,980m e coordenadas E=328.665,542m; confrontando com a Avenida Angelim Saia, deste segue com azimute verdadeiro de 159°00'20" e distância de 41,50m, até o ponto P-02, de coordenadas N=8.904.629,235m e coordenadas E=328.680,410m; confrontando com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deste segue com azimute verdadeiro de 246°43'00" e distância de 44,44m, até o ponto P-03, de coordenadas N=8.904.611,669m e coordenadas E=328.639,590m; confrontando com uma Área Verde, deste segue com azimute verdadeiro de 339°00'20" e distância de 41,50m, até o ponto P-04, de coordenadas N=8.904.650,414m e coordenadas E=328.624,721m; confrontando com a Associação Pestalozzi, deste segue com azimute verdadeiro de 66°43'00" e distância de 44,44m, até o ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. As áreas urbanas a serem doadas que trata este artigo são as constantes das Matrículas Imobiliárias n.º 0743 e 0744, ambas do Livro 02, do 1.º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cotriguaçu-MT, cuja as cópias das Matrículas, memorial descritivo, onde consta aos limites, confrontações e descrição do perímetro, bem como Mapas de Situações das áreas seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º Os imóveis a serem doados destinam-se a construção do prédio da Defensoria Pública do estado de Mato Grosso no município, visando atender os interesses políticos, administrativos e sociais do órgão donatário, que edificará sua sede no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Cotriguaçu-MT os imóveis urbanos descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se não respeitados as disposições do art. 2º desta lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.286/2024

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.351/2025

CÓPIAS DAS MATRÍCULAS, MEMORIAL DESCRITIVO, LIMITES, CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, BEM COMO MAPAS DE SITUAÇÕES DAS AREAS.

---

**SEC. GOVERNO**
**LEI N.º 1352/2025**

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.343/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Altera o art. 1º da Lei nº 1.343/2025, afim de incluir a matricula nº 10.136 conforme descrição abaixo no programa de habitação em parceria com a MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR, que dessa passa ser parte integrante.

**MATRÍCULA; 10.136 - IMÓVEL: LOTE URBANO COM A ÁREA DE 7.320,2981m² (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE METROS, VINTE E NOVE CENTÍMETROS E OITENTA E UM MILÍMETROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DE UMA ÁREA MAIOR DESTINADA AO NÚCLEO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT,** dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-01, de coordenadas **N 8.906.253,191m e E 327.808,230m**; deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula n° 6.176 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com o seguinte azimute e distância: 127°40'15''e 130,00m, até o vértice P-02, de coordenadas **N 8.906.173,745m e E 327.911,130m**; deste, segue confrontando com a Rua Rosa Giliolli com o seguinte azimute e distância: 217°43'42'' e 5,00m, até o vértice P-03, de coordenadas N **8.906.169,790m e E 327.908,070m;** deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 5.835 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°40'15'' e 100,00m, até o vértice P-04, de coordenadas **N 8.906.230,900m e E 327.828,920m;** 217°42'46'' e 22,30m, até o vértice P-05, de coordenadas **N 8.906.213,260m e E 327.815,280m**; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 5.834 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com o seguinte azimute e distância: 217°43'45'' e 100,00m, até o vértice P-06, de coordenadas **N 8.906.134,160m e E 327.754,080m**; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 5.833 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com o seguinte azimute e distância: 217°43'16'' e 100,00m deste, até o vértice P-07, de coordenadas **N 8.906.055,050m e E 327.692,890m**; deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula n° 6.176 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com o seguinte azimute e distância: 307°41'13'' e 30,00m, até o vértice P-08, de coordenadas **N 8.906.073,394m e E 327.669,145m**; deste, segue confrontando o com seguinte azimute e distância: 37°43'27'' e 227,31 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição do perímetro **DADOS DO IMÓVEL:** Código de Endereçamento Postal - CEP: 78.330-000; imóvel com inscrição municipal imobiliária nº 01.007.20.04.001**. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,** inscrita no CNPJ sob n° 37.465.309/0001-67, com sede na Avenida 20 de Dezembro, s/n°, centro, nesta cidade de Cotriguaçu-MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6.176 do Livro 2-AD, em 05/06/2019, deste RGI. Emolumentos: R$ 98,55. Selo digital: CFB51362.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposições em contrário.

Cotriguaçu –MT, 09 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÙNICO

Lei Complementar n.º 1.352/2025

Lei Complementar n.º 1.343/2025

---

**PORTARIA N.º 374/2025.**

Exonera Coordenadora de Atenção Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 08 de setembro de 2025, a Senhora, ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.080.948-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 018/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**PORTARIA N.º 375/2025.**

Nomeia Coordenador de Atenção Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de setembro de 2025, o Senhor, **EDER APARECIDO FABIANO**, inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.036.611-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Coordenador de Atenção Básica**, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa 27.166.195 HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA DREIER inscrita sob o CNPJ Nº 27.166.195/0001-09 endereçada em Logradouro R. Das Bromelias, Número 86, Complemento ********, Cep 78.330-000 Bairro/Distrito, Jardim Botânico, Município Cotriguaçu UF MT, designado “CREDENCIADO”.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

PROCESSO: 146/2025

ITENS:

17 - PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO R$ 83,25 .

18 - PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – AGROVILA R$ 83,25.

19 - PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA ESPERANÇA R$ 83,25.

20 - PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA UNIÃO R$ 83,25.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será contado a partir do(a) 08 (oito) de setembro de 2025 ao dia 02 (dois) de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 08 de setembro de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECISÃO DA PREGOEIRA**

Processo Administrativo n.º 124/2025;

Pregão Eletrônico n.º 016/2025;

Município de Cotriguaçu-MT;

DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA.: Recorrente;

Contratação de sistema PACS para unidade de radiografia do hospital municipal com suporte e manutenção incluso, afim de facilitar o armazenamento, visualização e compartilhamento digital de imagens de radiografia, contribuindo para a redução do uso de filmes físicos e a otimização do fluxo de trabalho.: Objeto;

Administração Pública Municipal.: Interessada;

Recurso Administrativo.: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa recorrente DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.757.254/0001-42, nos autos mencionados, contra a decisão da Pregoeira Designada que classificou como vencedora a proposta da empresa recorrida WEB KRIATIVA LTDA., referente ao lote único do Pregão Eletrônico nº 016/2025. A Recorrente alega, em síntese, que a empresa recorrida não apresentou as declarações obrigatórias previstas nos anexos II, IV e V do edital. Além disso, sustenta que a proposta da Recorrida configura manifesta inexequibilidade, uma vez que representa menos de 50% do orçamento estimado pela Administração.

A empresa Recorrente, dentro do prazo legal, apresentou suas Razões Recursais. Em resposta, a empresa Recorrida, devidamente notificada para apresentar contrarrazões, alega que a Recorrente age de má-fé e que suas alegações não merecem prosperar, uma vez que a Recorrida atendeu a todas as exigências de declaração obrigatórias estipuladas no edital. Além disso, a Recorrida refuta as afirmações da Recorrente de que sua proposta é inexequível, assegurando que cumprirá fielmente e com qualidade todos os serviços descritos no edital. Vale destacar que a Recorrida é uma desenvolvedora de softwares com mais de 10 (dez) anos de experiência no setor, o que lhe confere um profundo conhecimento sobre os preços e custos envolvidos nos serviços prestados. A planilha de composição de custos apresentada discrimina de maneira clara todos os elementos que compõem sua proposta, evidenciando a exequibilidade das suas ofertas e demonstrando que, além de viável, a contratação gerará lucros para a Recorrida. Por fim, a Recorrida reafirma sua total capacidade de executar com eficiência os preços propostos, atendendo assim satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Municipal n.º 1.601/2023, observa-se que o §§ 1.º e 2.º do art. 40, apresenta a seguinte redação:

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1.º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1.º, do art. 8.º, da presente Instrução Normativa, a contar da ata de julgamento.

§ 2.º Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa Requerente DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.757.254/0001-42, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e moti-

vação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão da Pregoeira, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa Requerente DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA.

De plano, ao rever as circunstâncias que envolvem a questão, concluo que a empresa Recorrente não possui razão em sua argumentação recursal. A empresa Recorrida apresentou todas as declarações obrigatórias, conforme solicitado no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025. Foi verificado que a empresa Recorrida utilizou o marcador do Word "□" para indicar o início de cada declaração, e não um campo para ser preenchido, o que demonstra que os documentos foram preenchidos corretamente. Além disso, a empresa Recorrida anexou as declarações assinadas juntamente com os demais documentos exigidos para a habilitação. É importante ressaltar também que foi possível observar o aceite da empresa nas declarações geradas pela plataforma. Portanto, não há fundamentos para o questionamento da habilitação da empresa Recorrida.

Importante frisar que Administração Pública, está estritamente ligada aos ditames do instrumento convocatório, qual seja, os contidos no edital, não sendo prudente a desvinculação por fato que seja extremamente necessário, para fins de comprovação de regularidade da empresa, consoante a este entendimento vejamos o que diz José dos Santos Carvalho Filho:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p.246)

Desta forma, é fundamental para a lisura e a conformidade do processo licitatório. A interpretação adequada das cláusulas editalícias garante que todos os concorrentes tenham igualdade de condições e que a escolha do fornecedor se dê com base em critérios objetivos e transparentes, respeitando, assim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Noutro ponto, aonde a empresa Recorrente relata que configura inexequibilidade a proposta da empresa Recorrida, pois fez a proposta de mais de 50% (cinquenta por cento) de desconto em relação ao valor estimado. A Lei Federal nº 14.133/21 autoriza uma presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 50% do orçamento estimado pela Administração Pública.

O doutrinador Hely Lopes Meireles, esclarece:

A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010,p. 202). No mesmo sentido, são as lições de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág.654-655):

Percebe-se então que a Administração Pública deve oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Corroborando com o artigo, recentemente, o Tribunal de Contas da União emitiu o Acordão nº 214/2025, reforçando o entendimento de que deverá oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade por meio de diligência, sob pena de violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca pela proposta mais vantajosa. Por conseguinte, a empresa apresentou a proposta realinhada, o que indica que, mesmo com o desconto acima de 50% (cinquenta por cento), a empresa possui total capacidade de honrar sua proposta. Inclusive apresenta planilha de composição de custos demonstrando a exequibilidade. Vejamos:

Por fim, a ausência de demonstração da disparidade de preços que comprometa a viabilidade da proposta torna injustificável a alegação de inexequibilidade. Não se pode falar em inexequibilidade apenas pela simples concessão de desconto em relação ao preço estimado pela Administração, sendo imprescindível a evidência do comprometimento da viabilidade do contrato. Nesse sentido, e à luz das exigências do edital, da Lei das Licitações, bem como das jurisprudências e doutrinas pertinentes à análise de exequibilidade, torna-se evidente que o procedimento licitatório visa proporcionar à Administração condições adequadas para contratar com aquele que apresentar a proposta mais vantajosa. Assim, não se encontram fundamentos concretos para a desclassificação da proposta vencedora por inexequibilidade.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.757.254/0001-42, visto que tempestivo e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, mantendo a decisão que aceitou e habilitou a proposta de preços da empresa WEB KRIATIVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.987/0001-14, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao que dispõe o § 2º, art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/21, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025 – PSS 01/2025**

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ

**SEC. GOVERNO**
**LEI Nº 1.350/2025**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.349/2025, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Cotriguaçu - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º fica alterado o art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.349/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, **ao nível elemento da despesa**, modalidade e fonte, nas secretarias descritas abaixo:

| SECRETARIA | VALOR | FONTE |
|---|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | R$ 490.000,00 | 1.500 |
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | R$ 250.000,00 | 1.500 |
| SECRETARIA MUN. DE FAZENDA | R$ 220.000,00 | 1.500 |
| SECRETARIA MUN, DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 300.000,00 | 1.552 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 63.776,79 | 1.552 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 400.000,00 | 1.543 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ 2.526.602,01 | 1.540 |
| ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | R$ 6.400.000,00 | 1.500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ 330.000,00 | 1.500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS | R$ 750.000,00 | 1.500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ASS | R$ 360.000,00 | 1.500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL | R$ 230.000,00 | 1.500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | R$ 259.621,20 | 1.500 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO | R$ 170.000,00 | 1.500 |
| **TOTAL** | **R$ 12.750.000,00** | |

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 032/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, sob o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestações de serviços de buffet completo, decoração, som, palco e iluminação completa para atender as demandas das secretarias e órgãos da administração pública municipal de Curvelândia/MT.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ: 86.982.790/0001-73, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11; e OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ: 07.655.369/0001-81, para os itens 12, 13, e 14; perfazendo o valor total do pregão em R$ 2.525.513,51 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Curvelândia/MT, 09 de setembro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 056/2025, Dispensa de Licitação nº 015/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: WM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 55.244.318/0001-00, no valor total de R$ 90.877,70 (noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Curvelândia/MT, 09 de setembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

---

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **REGIS AMANCIO FIORENTINO,** matrícula funcional n° 000232 como Fiscal Titular e **JANES BARBOSA DE MELO,** matrícula funcional n° 001859 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 063/2025**.

**Art. 2º** - Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de *software* – tipo banco de preços em plataforma web, destinado à pesquisa e consulta de valores praticados pela administração pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 09 de setembro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2025

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 0341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 064/2025**.

**Art. 2º** - objeto do contrato: Aquisição de Serviços médicos para atender a demanda reprimida do Município de Curvelândia-MT. Fila Zero.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 09 de setembro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2025**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 0341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 065/2025**.

**Art. 2º** - objeto do contrato: Aquisição de materiais de consumo e permanente para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Curvelândia – MT.

.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 09 de setembro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2025-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025-CMAS**

**Regulamenta critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no município de Curvelândia-MT e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DE CURVELANDIA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Complementar Municipal Nº 643 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) alterada pela Lei 12.435, de 06/07/2011, e no Art. 35, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 643 DE 28 DE ABRIL DE 2025 que estabelece a competência do CMAS para estabelecimento de critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que “aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas” e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT, que institui o “Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que “aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistencial Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que “aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS” e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS-CURVELÂNDIA/MT, realizada no dia 03 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Curvelândia-MT.

**Art. 2º** Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas.

**Art. 3º** Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e Lei Complementar Municipal nº 643/2025, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Art. 4º** Os Benefícios Eventuais buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio familiar, social, comunitário e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade (material e/ou relacional) decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

**§ 1º** Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indi-

víduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e/ou risco social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público.

**§ 2º** Não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da Assistência Social, objeto desta Resolução, as provisões subsidiárias relacionadas às ações do campo da saúde, educação, habitação, trabalho e demais políticas setoriais.

**§ 3º** Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

**Art. 5º** São diretrizes que regem a gestão, regulamentação e oferta dos Benefícios Eventuais:

I. garantir a gratuidade da concessão;

II. divulgar amplamente os critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades da Assistência Social responsáveis pela oferta dos mesmos;

III. garantir igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

IV. garantir equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais específicos;

V. garantir qualidade e agilidade na concessão dos benefícios.

**Art. 6º** Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante análise técnica da situação temporária de vulnerabilidade e/ou risco material e/ou relacional vivenciada pelo indivíduo e/ou família, a partir da demanda espontânea, das demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar, realizado por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

§ 1º A concessão de benefícios eventuais é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos na regulamentação local e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, visita domiciliar, entre outros.

**§ 2º** Para comprovações de entrega e auxiliar na prestação de contas pela gestão, o registro se dará em termos de entrega, listas assinadas pelos beneficiários, entre outros.

**Art. 7º** O requerente ao solicitar o benefício eventual deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado que se refere esta resolução.

**§ 1º** Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

**Art. 8º** Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais ofertados pela Política de Assistência Social obedecerão às modalidades previstas nas normativas:

**I** – Por Situação de Nascimento;

**II** – Por Situação de Morte;

**III-** Por Situação de Vulnerabilidades Temporárias;

**IV** – Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

**CAPITÚLO I**

**BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO (auxílio natalidade)**

**Art. 9º** O benefício eventual, por situação de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, conforme Art. 4º.

**Art. 10º** O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II- Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III- Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

IV – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

**§ 1º** O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

**§ 2º** O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que comprove residir no Município;

**§ 3º** O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**Art. 11º** O benefício por situação de nascimento pode ocorrer na forma em bens de consumo.

**§ 1º** Os bens de consumo consistem no kit Natalidade (anexo I), incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**§ 2º** O requerimento do benefício por situação de nascimento pode ser solicitado do 7º mês ao 9º mês de gestação.

**Art. 12** Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

V – Cartão pré-natal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

**CAPITÚLO II**

**BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE (auxílio funeral)**

**Art. 13º** O benefício eventual por situação de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social com a prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade provocada, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar, conforme Art. 37, da Lei Complementar de Nº 643 de 28 de abril de 2025.

**Art. 14** O alcance do benefício por situação de morte, será distinto em modalidades de:

I - Custeio das despesas de tanopraxia,

II – Custeio de urna funerária ou

III - custeio de translado de corpo

IV – o valor do auxílio funeral será de 01 (um) salário mínimo.

**Art. 15º** O alcance do benefício por situação de morte é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias que comprovem residir no município.

II - O benefício por situação de morte será concedido às pessoas em situação de rua e migração de usuários da Assistência Social que vierem a óbito neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III - o município responsabilizar-se-á pela concessão do benefício em favor do beneficiário quando houver recomendações médicas e/ou legislação pertinente no local declarado do falecimento.

IV- Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

**Art. 16**. Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Documentos de identificação do falecido, se houver.

II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – Comprovante de renda da família do falecido;

V – Comprovante de residência do Município atualizado, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

VI – Certidão de óbito e guia de sepultamento.

VII – Situação de Vulnerabilidade Temporária e;

IV – Calamidade Pública.

**Parágrafo Único.** No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

**CAPITÚLO III**

**BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

**Art. 17** O Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se numa oferta em bens de consumo, ou com a prestação de serviços, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

**§ 1º** O benefício eventual visará atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

**§ 2º** A oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

**Art. 18** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensas.

**Parágrafo único.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidades de passagens para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência da violência física, psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 19** Os Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária concedidos serão nas seguintes modalidades:

**I** – Alimentação

**II** – Documentação Civil Básica

III – Hospedagem

**IV** – Kit de higiene

**Art. 20** O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias residentes no município;

II – O benefício será concedido às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar;

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes técnicas, conforme Art. 6º.

**Art. 21** Os requerentes de benefícios eventuais apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

**Parágrafo Único.** No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

**Art. 22** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação** será realizada na forma de bens de consumo temporariamente, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, podendo ser a sua concessão:

I - Cesta Básica (anexo II);

II – Refeição mediante nota fiscal.

**Parágrafo Único.** Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, "leites e dietas de prescrição especial".

**Art. 23** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade documentação** será realizada na forma de prestação de serviços, com a concessão de fotografia, onde não houver foto digital, segunda via de documento e por meio de orientação e encaminhamento das equipes de referência dos serviços socioassistenciais para acesso a seguinte documentação:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Certidão Civil de Nascimento – CCN;

III – Certidão de casamento;

IV – Certidão de óbito

**Art. 24** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene** (anexo III), será realizada na forma de bens de consumo para cuidados pessoais na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I – Da situação de rua ou migração.

II - De desastres e de calamidade pública.

III - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 25** A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene** (anexo IV), será realizada na forma de bens de consumo para cuidados na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, sendo sua concessão:

I – Auxiliar a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação**.

## CAPITÚLO IV

## BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE DESASTRES E CALAMIDADES PÚBLICAS

**Art. 26.** Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 27** As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Art. 28** O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo, serviços e/ou pecúnia, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, prioritariamente, cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos.

**§ 1º** As equipes técnicas responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

**§ 2º** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010).

**Art. 29** Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução;

II - Pagamento de aluguel em situação de desastres;

III - Itens essenciais para família desalojada;

IV - Auxílio para reaquisição de bens residenciais necessários, danificados em desastres.

## CAPÍTULO V

## DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

**Art. 30** A temporalidade da concessão dos Benefícios Eventuais obedecerá aos prazos estabelecidos nesta resolução.

**Art. 31** O benefício por **situação de nascimento** ou por **situação de morte** será concedido em número igual ao da ocorrência destes na família.

**Art. 32** A concessão do benefício eventual por **vulnerabilidade temporária** ou por situação de **desastres e calamidades públicas** não deverão ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Ultrapassando esse período, em caso de necessidade, o benefício somente será concedido mediante reavaliação por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o

seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**Art. 34** O órgão gestor municipal da assistência social deverá prever o recurso próprio alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e consignado na Lei Orçamentária Anual para o financiamento e gestão dos Benefícios Eventuais bem como poderá utilizar os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – de acordo com a legislação vigente.

**§ 1º** Cabe a gestão municipal de Assistência Social planejar-se para garantir a disponibilização desses benefícios.

**§ 2º** A especificação do valor dos Benefícios Eventuais, serão estabelecidos em normativa do Poder Executivo Municipal e previstos na Lei Orçamentária Anual, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

**§ 3º** O órgão gestor da assistência social deverá assegurar a agilidade e a transparência no processo de concessão dos Benefícios Eventuais.

**Art. 35** Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, propondo, se necessário, a revisão anual da regulamentação de concessão dos mesmos.

**Art. 36** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de ofertas na prestação dos Benefícios Eventuais.

**Art. 37** O requerimento dos Benefícios Eventuais será realizado na unidade socioassistencial do CRAS.

**Art. 38** Fica revogada a Resolução 007/2024 e demais disposições em contrário.

**Art. 39** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

**Rithielly Menezes da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Curvelândia – MT**

**ANEXO I**

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de nascimento deverão conter minimamente:

01 bolsa média

04 conjuntos de blusa e calça

03 fraldas de tecido

03 flanelas

03 pares de meia RN

01 toalha fralda de banho

01 cobertor bebê

01 banheira infantil

02 sabonete glicerinado

01 mamadeira 120ml

04 pcts fraldas descartáveis RN e P

**ANEXO II**

Os bens de consumo do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária na modalidade alimentação I Cesta básica, deverão conter minimamente:

05 kg de arroz

02 kg de feijão

01 L de óleo de soja

01 kg de macarrão

01 pct de açúcar

01kg farinha de mandioca

0 1 pct bolacha 450g

01 kg farinha de trigo

01kg fubá

02 molhos de tomate 340g

01kg de sal

1kg Café

**ANEXO III**

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária na modalidade V – Kit de higiene deverão conter minimamente:

02 sabonetes

01 creme dental 120g

01 pct papel higiênico com 04 unidades

**ANEXO IV**

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária na modalidade V – Kit de limpeza deverão conter minimamente:

01kg Sabão em pó

01L Água sanitária

02 barras de sabão

01 pct esponja de aço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 148/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

DO REALINHAMENTO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| 28334 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - COMP SIMP - 400 MG/80 | UND | R$ 0,15 | **R$ 0,16** |

CONTRATADO: **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

---

**ERRATA DA PORTARIA DRH Nº 083/2025**

**ERRATA DA PORTARIA DRH Nº 083/2025, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4818, Pag. 340.**

ONDE-SE LÊ:

**ART. 4º -** A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2025.

LEIA-SE:

**ART. 4º -** A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2025.

Diamantino/MT, 09 de Setembro de 2025.

---

**PORTARIA Nº 332/2025**

**NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPODIAMANTINO 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e coordenação das atividades relativas à realização da Expodiamantino 2025, a ser realizada entre os dias 17 e 20 de setembro de 2025, no Município de Diamantino/MT;

**RESOLVE**: **Art. 1º** – Fica constituída a Comissão Organizadora da Expodiamantino 2025, composta pelos seguintes membros:

I – ANTÔNIO MARTINS TEIXEIRA – CPF 327.963.581-00 – Presidente;

II – JEFERSON CRISTIANO GROLLI - CPF: 651.923.541-53 – Membro;

III – MILTON MATEUS CRIVELETTO - CPF: 452.780.919-91 – Membro;

IV – SANDRA BAIERLE - CPF: 793.823.041-34 – Membro;

**Art. 2º** – Compete à Comissão Organizadora planejar, deliberar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento, bem como analisar propostas, buscar parcerias e adotar as medidas necessárias ao êxito da Expodiamantino 2025.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de junho 2025.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

**NOTIFICADA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.199.538/0001-20, com sede na Rua D, SN - Bairro Distrito Industrial, Cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.098-300, E-mail: licitacao@trevopapeis.com.br, telefone (65) 3661-0424.

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 81/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 05/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT;

**Considerando** a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 232/2025**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que o material de consumo ainda não foi entregue;

**Considerando** que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços das unidades básicas de saúde, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.199.538/0001-20, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **3870/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes materiais de consumo:

1) PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA (ROLO) PICOTADO

2) PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA MACIA, FOLHA DUPLA

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 81/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 09 de setembro de 2025.

**GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025**

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FER-**

**REIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA EXPODIAMANTINO 2025 EM COMEMORAÇÃO DOS 297 ANOS DE DIAMANTINO – DUPLA: ALECIR E ALESSANDRO, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025,** junto à empresa **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA** inscrita no CNPJ Nº 24.775.513/0001-32, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 09 de setembro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.**

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de Agosto 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** Da qual sagrou-se vencedora a empresa: **E R DA CRUZ TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.219.208/0001-85, para os **itens: 46901, 46902.**

DIAMANTINO - MT, 09 de setembro de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025**

**DATA:** 08 DE SETEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 971/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.005.13.392.0008.10019.3390390000.17010000000 R$ 600.000,00

**Total da Suplementação: R$ 600.000,00**

**Art. 2º -** Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação oriunda da receita arrecadada na fonte de recurso 17010000000 outros convênios do estado, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 971/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

**JURÍDICO**
**RELAÇÃO DE OBRAS - 2025.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2025
Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, LC 101/00

09/09/2025

Relação de Obras em Andamento em 31 de Julho 2025

| | | | | | PLANILHAS LICITADA | | | | | ADITIVO DE SERVIÇO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria | Situação | Contrato | Situação | Detalhamento da Obra | Valor Total | Valor total + Reajuste | Valor Executado | % Executado | Valor a Executar | Valor total + Reajuste | Valor Executado | Valor a Executar | % Executado |
| Secretaria de Obras | Processo parado na FUNASA | 039/2020 | EM ANDAMENTO | **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME -** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação do sistema de abastecimento de água do assentamento na no município de Feliz Natal – MT, conforme termo de convênio nº, 0824/2017/Funasa-Fundação nacional de saúde, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrantes do edital. | R$ 1.585.340,14 | | R$ 608.192,64 | 38,36% | R$ 977.147,50 | | | | |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 086/2022 | EM ANDAMENTO | **VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI -** EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. | R$ 1.750.603,10 | R$ 1.843.640,26 | R$ 1.748.295,74 | 94,83% | R$ 95.344,52 | R$ 435.968,83 | R$ 426.027,05 | R$ 9.941,78 | 97,72% |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 033/2023 | EM ANDAMENTO | **V C M SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO -** Contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas ruas do perímetro urbano do município de Feliz Natal - MT | R$ 4.443.313,68 | R$ 4.636.712,69 | R$ 4.023.521,21 | 86,78% | R$ 613.191,48 | R$ 1.104.905,35 | R$ 964.232,43 | R$ 140.672,92 | 87,27% |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 034/2023 | EM ANDAMENTO | **CONSTRUTORA 55 LTDA -** Contratação de empresa especializada para construção de estacionamento obliquo e pista de caminhada nos canteiros centrais da avenida maravilha no município de Feliz Natal-MT. | R$ 2.029.946,47 | R$ 2.116.296,37 | R$ 1.688.307,13 | 79,78% | R$ 427.989,23 | R$ 124.324,70 | R$ 108.743,83 | R$ 15.580,87 | 87,47% |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 03/2024 | EM ANDAMENTO | **FVM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA URUGUAI, RUA JOINVILLE, TRAVESSA RIO FERRO, TRAVESSA RIO RONURO, RUA LAGES, AV. DANTE DE OLIVEIRA, RUA SÃO JOSÉ DO CEDRO, TRAVESSA ASSAÍ, TRAVESSA JATOBÁ, RUA PINHEIRO PRETO E RUA TREZE TILIAS), | R$ 4.406.631,60 | | R$ 3.520.529,55 | 79,89% | R$ 886.102,05 | R$ 1.099.933,76 | R$ 1.099.933,76 | R$ - | 100,00% |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 040/2024 | EM ANDAMENTO | **JJ SILVA CONSTRUTORA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT. | R$ 699.588,62 | | R$ 372.621,96 | 53,26% | R$ 326.966,66 | | | | |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 041/2024 | EM ANDAMENTO | **FVM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL ESTRADA RIO FERRO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. | R$ 3.121.279,96 | | R$ 1.510.786,37 | 48,40% | R$ 1.610.493,59 | R$ 703.755,33 | R$ 498.791,90 | R$ 204.963,43 | 70,88% |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 047/2024 | EM ANDAMENTO | **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I E II NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT | R$ 2.300.000,00 | R$ 2.388.225,88 | R$ 1.394.315,04 | 58,38% | R$ 993.910,84 | | | | |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 059/2024 | EM ANDAMENTO | **JOSE BENEDITO DA SILVA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PREPARAÇÃO, PINTURA E DESENHOS DE AEROGRAFIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS BELA VISTA, PRINCESA ISABEL E 25 DE DEZEMBRO. | R$ 52.745,00 | | R$ 47.774,50 | 90,58% | R$ 4.970,50 | R$ 8.541,50 | | R$ 8.541,50 | 0,00% |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 032/2025 | EM ANDAMENTO | **TERRAQUA GEOSOLUCOES LTDA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE BOMBEAMENTO E TESTE DE VAZÃO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COLETA DE ÁGUA E ANALISE FÍSICO-QUÍMICA E BIOLÓGICA, PARA RENOVAÇÃO DAS OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE USO DE RECURSO HÍDRICO DOS 07 (SETE) POÇOS TUBULARES JÁ CONSTRUÍDOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT | R$ 24.500,00 | | R$ 15.000,00 | 61,22% | R$ 9.500,00 | R$ 6.125,00 | R$ 6.125,00 | R$ - | 100,00% |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 036/2025 | EM ANDAMENTO | **WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ACOSTAMENTO, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. | R$ 582.166,62 | | R$ 130.643,87 | 22,44% | R$ 130.643,87 | | | | |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 039/2025 | EM ANDAMENTO | **WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO** LTDACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CERCAMENTO DA DIVISA DO LOTE 296 "LIXÃO" NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT. | R$ 151.922,82 | | | 0,00% | R$ - | | | | |
| Secretaria de Obras | Em andamento | 040/2025 | EM ANDAMENTO | **DF CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 - FNDE, NO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 958331/2024/FNDE/CAIXA QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT. | R$ 2.671.487,02 | | | 0,00% | | | | | |

Fonte: Setor Engenharia/Geo Obras

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA SOUSA LAGES
Data: 09/09/2025 12:44:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### LEI N. 1.297/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LEI N. 1.297/2025 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre o desmembramento do Departamento de Educação vinculado à Administração e a criação da Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Administração Municipal."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, a Secretaria Municipal de Educação, desmembrada do atual Departamento de Educação vinculado à Administração de que trata a Lei Municipal nº 600 de 08 de abril 2019.

**Art. 2º** - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento do Departamento de Educação da Administração, transferindo todas as atribuições, competências, programas, ações, serviços e recursos para a nova Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT passam a ter novas nomenclaturas e composição, incluindo:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – demais Secretarias já instituídas na estrutura administrativa.

**Art. 4º** - São órgãos da Secretaria Municipal de Educação:

I – Departamento Pedagógico;

II – Departamento de Gestão Escolar;

III – Departamento de Alimentação e Transporte Escolar;

IV – Departamento de Projetos e Avaliação.

**Art. 5º** - **Exclui-se da competência da Administração a execução direta de políticas de educação, ficando esta atribuição sob responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 6º** - Ficam mantidos os cargos em comissão atualmente vinculados ao antigo Departamento de Educação da Administração, conforme disposto na Lei Municipal nº 600, de 08 de abril de 2019, passando, a partir da vigência desta Lei, a integrar a estrutura da **Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 7º** - Para ocorrer com as despesas de implantação desta lei, fica autorizado o Executivo a promover as alterações que se fize-

rem necessárias no PPA, LDO e LOA vigentes.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros necessários à cobertura de eventuais gastos com a criação da Secretaria Municipal de Educação serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente ou do excesso de arrecadação.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em General Carneiro - MT, 09 de setembro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### DECRETO Nº 1.207 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GLÓRIA D'OESTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT, CNPJ: 37.464.955/0001, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

– A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 e 208, que asseguram o direito à educação e à proteção integral da criança;

– A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que reconhece a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica;

– A Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, especialmente sua Meta 1 (Educação Infantil) e Meta 6 (tempo integral);

– A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define os direitos de aprendizagem e os campos de experiência para a Educação Infantil;

– A Lei Estadual nº 10.111/2014, que institui o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso;

– A Lei Municipal nº 564/ de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Glória D'Oeste – MT;

– O "Documento de Referência da Rede Municipal de Ensino – 2024", aprovado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral (creche e pré-escola, 0 a 5 anos), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Glória D'Oeste – MT, visando garantir o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cultural.

Art. 2º A implementação desta Política será progressiva, respeitando a capacidade estrutural, orçamentária e pedagógica das unidades escolares, observados os seguintes prazos: I – Curto prazo (2025–2026): adesão das turmas de pré-escola;

II – Médio prazo (2027–2028): inclusão gradual das turmas de creche (0 a 3 anos), até atingir 50% das turmas;

III – Longo prazo (2029–2036): universalização do tempo integral em 100% das unidades de Educação Infantil da rede municipal.

Art. 3º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – Educação Infantil em Tempo Integral: regime que amplia a permanência da criança na escola para jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, até o limite de 8 (oito) horas;

II – Unidade Escolar de Tempo Integral: centro de Educação Infantil que oferta jornada ampliada com atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de cuidado;

III – Equipe Técnica Municipal: conjunto de profissionais da Secretaria Municipal de Educação habilitados a planejar, acompanhar e avaliar a implementação desta Política.

#### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral tem por objetivos:

I – Garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento definidos pela BNCC para a primeira infância;

II – Promover experiências educativas diversificadas que favoreçam a curiosidade, a ludicidade, a socialização e a autonomia da criança;

III – Reduzir desigualdades sociais e educacionais por meio do acesso equitativo à Educação Infantil em tempo integral;

IV – Ampliar a proteção social, apoiando famílias que necessitam de maior permanência das crianças em espaços educativos;

V – Integrar ações de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte voltados à primeira infância.

Art. 5º São princípios norteadores da Política:

I – Centralidade da criança como sujeito de direitos;

II – Universalidade e equidade de acesso à Educação Infantil em tempo integral;

III – Gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IV – Valorização da ludicidade, da afetividade e do brincar como eixos estruturantes da aprendizagem;

V – Formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil; VI – Articulação intersetorial entre políticas públicas.

#### CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º À Secretaria Municipal de Educação compete:

I – Mapear infraestrutura e recursos humanos das unidades de Educação Infantil;

II – Elaborar o Plano Estratégico de Implementação da Política;

III – Constituir a Equipe Técnica Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral;

IV – Garantir formação continuada específica para docentes e auxiliares da Educação Infantil;

V – Estabelecer convênios e parcerias para ampliar recursos pedagógicos e de cuidado.

Art. 7º Em cada unidade de Educação Infantil em tempo integral deverão ser garantidos:

I – Direção Escolar, responsável pela gestão administrativa e pedagógica;

II – Coordenação Pedagógica, encarregada do acompanhamento da BNCC e do Projeto Político-Pedagógico; III – Equipe docente qualificada, com professores habilitados em Pedagogia ou áreas afins;

IV – Equipe de apoio composta por:

a) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI);

b) Monitores de recreação;

c) Merendeiros e auxiliares de serviços gerais;

d) Apoio especializado para crianças com deficiência, transtornos ou altas habilidades.

e)

**CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 8º A jornada em tempo integral na Educação Infantil terá entre 7 (sete) e 8 (oito) horas diárias, contemplando atividades pedagógicas, recreativas, culturais, de alimentação e de descanso.

Art. 9º As práticas pedagógicas deverão estar alinhadas aos direitos de aprendizagem e aos campos de experiência da BNCC, garantindo:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 10º Cada unidade escolar deverá organizar sua rotina pedagógica respeitando:

I – O tempo da criança, com intervalos de descanso, higiene e alimentação;

II – Atividades coletivas e individuais que favoreçam a autonomia e a socialização;

III – O uso de espaços internos e externos para aprendizagem e brincadeiras;

IV – Projetos integradores de artes, cultura, música, movimento e natureza.

**CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO**

Art. 11º A Equipe Técnica Municipal deverá:

I – Realizar diagnóstico de infraestrutura e pessoal até 31 de dezembro de 2025;

II – Elaborar Plano de Readequação da Rede de Educação Infantil até 30 de abril de 2026;

III – Publicar anualmente Portaria com cronograma de adesão das unidades escolares ao regime integral;

IV – Garantir capacitação de todos os profissionais envolvidos.

Art. 12º Cada unidade escolar deverá adequar seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar às diretrizes desta Política, submetendo-os ao Conselho Municipal de Educação.

**CAPÍTULO VI - DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E COMUNIDADE**

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação atuará em parceria com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e agricultura, para:

I – Desenvolver programas de saúde preventiva e nutricional;

II – Ampliar ações de apoio às famílias em vulnerabilidade social;

III – Implementar projetos culturais, esportivos e ambientais no cotidiano da Educação Infantil;

IV – Garantir participação das famílias por meio de reuniões, conselhos escolares e encontros comunitários.

**CAPÍTULO VII - DO FINANCIAMENTO E MONITORAMENTO**

Art. 14º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por transferências federais, estaduais e parcerias institucionais.

Art. 15º O monitoramento e avaliação da Política serão realizados pelo Núcleo de Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, com indicadores como:

I – Percentual de matrículas em tempo integral;

II – Frequência escolar média;

III – Avaliação da infraestrutura das unidades;

IV – Formação continuada dos profissionais;

V – Pesquisa de satisfação das famílias e da comunidade escolar.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória D'Oeste – MT, 09 de setembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### ATA DA SEGUNDA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE NÚMERO 2

ATA DA SEGUNDA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE NÚMERO 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA IDENTIFICADA), REFERENTE A CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1792/2025.

Às 09:00h (nove horas) do dia 09 de setembro de 2025, reuniram-se na Sala de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, na Rua das Oliveiras, n. 135, Jardim Vitória, CEP 78520-000, a Comissão de Licitação do Município de Guarantã do Norte/MT, nomeada pela Portaria n. 138/2025, com alterações das Portarias n. 591/2025 e 776/2025, para abertura dos envelopes nº 2 e classificação das propostas técnicas, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 04 de setembro de 2025, Ano XX, n. 4815, fls. 208, relativo ao certame da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2025, que tem como objeto a *contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, produção, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a veiculação e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse de peças e 2 campanhas publicitárias.* Constatou-se a presença dos representantes: Maurício Vitorino da Silva, representante da empresa M. VITORINO DA SILVA – ME, CNPJ 06.851.416/0001-08; e Alex Salin Minatti representante da empresa IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA – CNPJ 26.206.127/0001-55. Após análise da subcomissão técnica, os autos foram devolvidos à Comissão de Licitação para prosseguimento do certame. Nos termos do Edital, a Comissão procedeu com a convocação dos interessados para esta sessão, conforme através de publicação na imprensa oficial. Iniciado os trabalhos, a Comissão

precedeu com a leitura da ata da subcomissão técnica, dando ciência aos presentes. O representante da empresa IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA realizou o questionamento sobre a pontuação da Agência 03 (três) que ultrapassou 100 (cem) pontos, bem como questionou a disparidade entre a pontuação das empresas. Ato contínuo, os envelopes nº 02 Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada), foram passados para conferência da inviolabilidade do lacre pelos licitantes presentes. Após confirmação da inviolabilidade dos envelopes, a Comissão procedeu com a abertura dos mesmos, sendo identificada os autores das campanhas:

| Campanha | Agência | Nota |
|---|---|---|
| Limpe seu lote | Agência 01 - M Vitorino da Silva ME | 70,32 |
| Limpe seu lote | Agência 02 - Ideal Agência de Publicidades LTDA | 81,31 |
| Limpe seu lote | Agência 03 - Gonçalves Cordeiro | 135,31 |

Resta a planilha geral com pontuação atribuída a cada quesito da seguinte forma:

| Agência 01 | "Limpe seu Lote" | | | Média | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| Quesitos | NOTA | | | | |
| 1 Plano de Comunicação Publicitária | 38 | 34 | 31 | 34 | 70 |
| I Raciocínio Básico | 07 | 08 | 06 | 09 | 15 |
| II Estratégia de Comunicação Publicitária | 08 | 07 | 07 | 7,33 | 20 |
| III Ideia Criativa | 18 | 16 | 15 | 16,33 | 25 |
| IV Estratégia de Mídia e Não Mídia | 05 | 03 | 03 | 3,66 | 10 |

| Agência 02 | "Limpe seu Lote" | | | Média | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| Quesitos | NOTA | | | | |
| 1 Plano de Comunicação Publicitária | 43 | 43 | 38 | 40,66 | 70 |
| I Raciocínio Básico | 11 | 09 | 07 | 9 | 15 |
| II Estratégia de Comunicação Publicitária | 10 | 12 | 10 | 10,66 | 20 |
| III Ideia Criativa | 15 | 17 | 15 | 15,66 | 25 |
| IV Estratégia de Mídia e Não Mídia | 07 | 05 | 06 | 5,33 | 10 |

| Agência 03 | "Limpe seu Lote" | | | Média | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| Quesitos | NOTA | | | | |
| 1 Plano de Comunicação Publicitária | 67 | 68 | 68 | 67,66 | 70 |
| I Raciocínio Básico | 15 | 14 | 15 | 14,66 | 15 |
| II Estratégia de Comunicação Publicitária | 19 | 19 | 20 | 19,33 | 20 |
| III Ideia Criativa | 24 | 25 | 24 | 24,33 | 25 |
| IV Estratégia de Mídia e Não Mídia | 09 | 10 | 09 | 9,33 | 10 |

Em sequência, o conteúdo do envelope nº 02 foi rubricado por todos os membros da comissão e licitante presente. Assim, conforme previsto no item 22.3., alínea "d" do Edital, foi realizada a soma dos quesitos avaliados pela subcomissão técnica, constante em ata para obtenção da classificação final por agência:

| Classificação | Agência | Nota |
|---|---|---|
| 1ª | Gonçalves Cordeiro | 164,97 |
| 2ª | Ideal Agência de Publicidades LTDA | 94,97 |
| 3ª | M. Vitorino da Silva ME | 84,32 |

Em razão dos questionamentos apresentados, abre-se no presente momento o prazo contido no Edital de Concorrência Pública n. 001/2025, no subitem 21.1, de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos em razão dos questionamentos apresentados. Após apresentação dos recursos abrir-se-á o prazo para contrarrazões. Posteriormente segue-se os ritos previstos no Edital de Concorrência Pública n. 01/2025. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente.

Guarantã do Norte/MT, 09 de setembro de 2025.

_____

Ana Raquel Cassol

_____

Andressa dos Santos da Luz Reddi

_____

Vanessa de Souza Rodrigues de Oliveira

_____

Ideal Agência de Publicidades LTDA

_____

M. Vitorino da Silva ME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PORTARIA Nº 199/2.025 - 09 DE SETEMBRO DE 2.025

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- **Considerando** os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1083/2009, datada de 31 de agosto de 2009.

- **Considerando** o Decreto nº 052/2025 de 01-09-2025, que nomeou os membros do Conselho Curador do IPMG-MT, para o período de 2025/2027;

- **Considerando** a publicação do Decreto nº 052/2025, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição de nº 3697 - Páginas nº 155 e 156 do dia 04-09-2025;

- **Considerando** a Ata nº 002/2025 de 05-09-2025, que escolheu o Presidente e Tesoureiro do Conselho Curador do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT para o período de 2025/2027;

- **Considerando** o Ofício nº 053/2025/IPMG-MT de 09-09-2025 do Diretor Executivo do IPMG-MT, que solicita a Portaria autorizando os servidores efetivos Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio e Wanderson Ribeiro de Oliveira, para terem acesso no Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil S.A., no período de 2025/2027;

- **Considerando** o Deferimento Favorável no Ofício acima citado, pela Secretária Municipal de Administração em 09-09-2025.

**R E S O L V E:**

**Artigo 01º -** Autorizar o cadastramento, junto a Agência nº 0247-X do Banco do Brasil em Guiratinga-MT, dos servidores efetivos Sr. **LUIZ GUSTAVO RIBEIRO ANICÉSIO,** Matrícula Funcional nº 1724, portador do CPF nº 024.947.201-50 e da RG nº 1.978.669-7 da SSP-MT exercendo atualmente o cargo de Diretor Executivo do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT e **WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA,** Matrícula Funcional nº 2.181/1 portador do CPF nº 021.855.351-02 e do RG nº 1.929.897-8 da SSP-MT, representante dos segurados, sendo atualmente o Presidente do Conselho Curador e o Tesoureiro do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, para terem o acesso ao gerenciador financeiro do Banco do Brasil em todas suas funcionalidades, quais sejam de pagamentos, transferências, consultas e emissão de extratos, cheques, aplicações, enfim movimentar junto a **Agência 0247-X do Banco do Brasil na cidade de Guiratinga-MT, as contas correntes de nºs 8.133-7, 12.765-5 e 15.141-6,** podendo ainda, emitir documentos ou solicitar quaisquer informações pertinentes às contas correntes e fundos de investimentos, mediante utilização de senha pessoal e intransferível pertencentes ao **IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT**, observado o sigilo absoluto dos dados e informações.

**Artigo 02º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2.025

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO
## TERMO DE ADESÃO DE ARP ADESÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 066-2025

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **“carona”** à Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Araguaia, oriunda do Processo Administrativo n° 004/2025, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ENVOLVENDO: ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS; BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

**DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº**: 29.289.487/0001-56.**

**ENDEREÇO:** R. E. S/N, QUADRA 04 BLOCO 06 – CIDADE: CUIABÁ-MT – CEP 78.048-248

**PARA OS SEGUINTES ITENS:**

| Item | Descrição | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL | M2 | 1.500 | R$ 1,89 | R$ 2.835,00 |
| 2 | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO- TIPO PROCTOR | UND | 100 | R$ 978,33 | R$ 97.833,00 |
| 3 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS | M2 | 200.000 | R$ 1,01 | R$ 202.000,00 |
| 4 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO | M2 | 100.000 | R$ 3,17 | R$ 317.000,00 |
| 5 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO | KM | 25 | R$ 2.796,67 | R$ 69.916,75 |
| 6 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES | M2 | 250 | R$ 285,00 | R$ 71.250,00 |
| 7 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS | KM | 20 | R$ 16.700,00 | R$ 334.000,00 |
| 8 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | KM | 20 | R$ 11.108,33 | R$ 222.166,60 |
| 9 | ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO | M2 | 1.500 | R$ 31,26 | R$ 46.890,00 |
| 10 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE | M2 | 1.500 | R$ 4,96 | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 7.440,00 |
| 11 | ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL | M2 | 1.500 | R$ 11,83 | R$ 17.745,00 |
| 12 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA | M2 | 1.500 | R$ 8,44 | R$ 12.660,00 |
| 13 | ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÕES) | M2 | 1.500 | R$ 6,88 | R$ 10.320,00 |
| 14 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS | M2 | 1.500 | R$ 7,90 | R$ 11.850,00 |
| 15 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO | M2 | 1.500 | R$ 6,18 | R$ 9.270,00 |
| 16 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | M2 | 1.500 | R$ 5,53 | R$ 8.295,00 |
| 17 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO | M2 | 1.500 | R$ 4,50 | R$ 6.750,00 |
| 18 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA GASES | M2 | 500 | R$ 2,62 | R$ 1.310,00 |
| 19 | ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | M2 | 1.500 | R$ 6,62 | R$ 9.930,00 |
| 20 | CONSULTORIA/APOIO TÉCNICO, ENGENHEIRO SÊNIOR | HT | 500 | R$ 302,00 | R$ 151.000,00 |
| 21 | CONSULTORIA/APOIO TÉCNICO, ENGENHEIRO PLENO | HT | 250 | R$ 188,03 | R$ 47.007,50 |
| 22 | CONSULTORIA/APOIO TÉCNICO, ENGENHEIRO JUNIOR | HT | 250 | R$ 135,76 | R$ 33.940,00 |

**VALOR TOTAL R$ 1.691.408,85 (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

Guiratinga, 09 de setembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** JM POÇOS ARTESIANOS E TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 31.502.387/0002-99.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DESTINADOS À CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

**VALOR:** R$ 240.700,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 09/09/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA DLC N° 259/2025

**DATA:** 09 de setembro de 2025.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.392.041-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF sob o nº ***.033.171-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 052/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JM POÇOS ARTESIANOS E TRANSPORTE LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.502.387/0002-99, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES DESTINADOS À CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 018/2025**, instaurada para o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFAS EM INOX, PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** sagrou-se vencedor o fornecedor **PRIME INOX INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS METALURGICOS LTDA – CNPJ: 26.163.786/0001-51,** com o valor global de **R$ 95.350,00** (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 049/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** 55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO – CNPJ: 55.459.676/0001-30.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Fonte de Recursos e da Dotação Orçamentária, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 023/2025.

**DATA DE ASSINATURA:**09/09/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 260/2025**

**DATA:** 09 de setembro de 2025.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Luiz Fernando Bonífero, inscrito no CPF n° ***.283.239-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 053/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.980.942/0001-26, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TUBOS EXTRUDADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA – CNPJ nº 59.980.942/0001-26

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE TUBOS EXTRUDADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

**VALOR:** R$ R$ 809.700,00 (oitocentos e nove mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 09/09/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 102/2025**

DECRETO Nº 102/2025

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº72/SMS/PMI/2025 e Memorando 38/SMS/PMI/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de SETEMBRO de 2025, conforme segue.

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA PROFISSIONAL | HORÁRIO | DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | *** |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577 | *** | *** | *** | *** | *** |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | *** | MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT | MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT | MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT | MATEUS TOLARI CRM: 15773/MT | *** |
| ENFERMEIRO (A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027 | SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027 | SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027 | SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027 | SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027 | *** |
| TÉCNICA ENFERMAGEM | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760 | *** |
| TÉCNICA ENFERMAGEM | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580 | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580 | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580 | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580 | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580 | *** |
| TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125 | SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125 | SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125 | SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125 | SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125 | *** |
| ODONTÓLOGO (A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT | JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT | JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT | JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT | JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT | *** |
| AUXILIAR ODONTOLOGICO | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | LEDIANE TAVARES HOFFMAN | LEDIANE TAVARES HOFFMAN | LEDIANE TAVARES HOFFMAN | LEDIANE TAVARES HOFFMAN | LEDIANE TAVARES HOFFMAN | *** |
| PSICÓLOGO (A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | VALDINEI ALVES GONÇALVES | VALDINEI ALVES GONÇALVES | VALDINEI ALVES GONÇALVES | VALDINEI ALVES GONÇALVES | VALDINEI ALVES GONÇALVES | *** |
| FARMACÊUTICO (A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619 | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619 | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619 | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619 | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619 | *** |
| NUTRICIONISTA | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232 | *** | CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232 | *** | CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232 | *** |
| RECEPCIONISTA | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA | GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA | GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA | GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA | GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA | *** |

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA PROFISSIONAL | HORÁRIO | DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | *** |
| ENFERMEIRO(A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321 | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321 | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321 | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321 | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321 | *** |
| PSICÓLOGO(A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENTIMENTO MATUTINO | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 | *** |
| TÉCNICO ENFER- | 07:00-11:00 | *** | ROSALY S. DOS | ROSALY S. DOS SANTOS | ROSALY S. DOS | ROSALY S. DOS | ROSALY S. DOS | *** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAGEM | 13:00–17:00 | | SANTOS SALVIAN COREN: 199285 | SALVIAN COREN: 199285 | SANTOS SALVIAN COREN: 199285 | SANTOS SALVIAN COREN: 199285 | SANTOS SALVIAN COREN: 199285 | |
| ODONTÓLOGO(A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 | GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE | GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO) | GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 | GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 | *** |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | LETICIA RODRIGUES DE SOUSA | LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE | LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO) | LETICIA RODRIGUES DE SOUSA | LETICIA RODRIGUES DE SOUSA | *** |
| RECEPCIONISTA | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | *** |

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

| CATEGORIA PROFISSIONAL | HORÁRIO | DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | JHESSE ARENS RMS 5105630 | JHESSE ARENS RMS 5105630 | JHESSE ARENS RMS 5105630 | JHESSE ARENS RMS 5105630 | JHESSE ARENS RMS 5105630 | *** |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 07:00-13:00 | *** | LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 | *** | *** | *** | *** | *** |
| ENFERMEIRO (A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT | ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT | ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT | ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT | ELAÍNY SILVA SANTOS COREN 751137/MT | *** |
| TÉCNICO ENFERMAGEM | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099 | ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099 | ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099 | ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099 | ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099 | *** |
| TÉCNICO ENFERMAGEM | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726 | VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726 | VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726 | VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726 | VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO COREN 04726 | *** |
| RECEPCIONISTA | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA | *** |

ESCALA SALA DE VACINA

| CATEGORIA PROFISSIONAL | HORÁRIO | DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO (A) | 12:00-18:00 | *** | RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318 | RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318 | RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318 | RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318 | RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318 | *** |
| TÉCNICO ENFERMAGEM | 07:00-11:00 13:00-17:00 | *** | SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125 | SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125 | SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125 | SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125 | SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125 | *** |
| RECEPÇÃO | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO | LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO | LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO | LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO | LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO | *** |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 12:00-16:00 | *** | ESTER SANTOS DE FREITAS | ESTER SANTOS DE FREITAS | ESTER SANTOS DE FREITAS | ESTER SANTOS DE FREITAS | ESTER SANTOS DE FREITAS | *** |

ESCALA FISIOTERAPIA

| CATEGORIA PROFISSIONAL | HORÁRIO | DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FISIOTERAPUTA | 07:00-13:00 | *** | JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429 | JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429 | JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429 | JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429 | JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429 | *** |
| FISIOTERAPEUTA | 13:00-19:00 | *** | THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F | THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F | THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F | THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F | THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F | *** |
| RECEPÇÃO | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | EDILAINE ALVES DA SILVA | EDILAINE ALVES DA SILVA | EDILAINE ALVES DA SILVA | EDILAINE ALVES DA SILVA | EDILAINE ALVES DA SILVA | *** |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06:00-10:00 | *** | ESTER SANTOS DE FREITAS | ESTER SANTOS DE FREITAS | ESTER SANTOS DE FREITAS | ESTER SANTOS DE FREITAS | ESTER SANTOS DE FREITAS | *** |

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

| CATEGORIA PROFISSIONAL | HORÁRIO | DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO | LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE | LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00 | LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00 | LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 11:00 | *** |
| ENFERMEIRO (A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE | Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE | Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE | Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE | Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE | *** |
| TÉCNICO ENFERMAGEM | 07:00-13:00 13:00-17:00 | *** | CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTA- | CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA CO- | CLAUDINETE DE ALMEIDA SAN- | CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTA- | CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: | *** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NA COREN: 338353/MT MONTE ALTO | REN: 338353/MT MONTE ALTO | TANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO | NA COREN: 338353/MT MONTE ALTO | 338353/MT MONTE ALTO | |
| NUTRICIONISTA | 07:00-11:00 13:00-17:00 | *** | *** | *** | *** | *** | CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO) | |
| ODONTÓLOGO(A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | *** | | GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE | GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO) | *** | *** |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | *** | | LETICIA RODRIGUES DE SOUSA -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE | LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO) | *** | *** |
| PSICÓLOGO(A) | 07:00-11:00 13:00–17:00 | *** | *** | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL) | *** | *** | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO) | *** |

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

| DIA | MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H | ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H | ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H | PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H | PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H | ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | *** | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 |
| 02 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | *** | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 |
| 03 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 | *** | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 |
| 04 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | *** | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 |
| 05 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | *** | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 |
| 06 | *** | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | *** | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 |
| 07 | *** | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | *** | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 |
| 08 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | *** | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 |
| 09 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 | *** | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 |
| | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | *** | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | | | | | Coren 1760877/MT | | | |
| 11 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | *** | ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 |
| 12 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | *** | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 |
| 13 | *** | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT | *** | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 |
| 14 | *** | CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | *** | ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 |
| 15 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT | BRUNA AN-DRESSA DA RO-CHA CRM/MT 13577 | *** | RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068 |
| 16 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068 | *** | BRUNA AN-DRESSA DA RO-CHA CRM/MT 13577 |
| 17 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | *** | ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 |
| 18 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | *** | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 |
| 19 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | MARIA APARECI-DA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT | BRUNA AN-DRESSA DA RO-CHA CRM/MT 13577 | *** | RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068 |
| 20 | *** | CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | *** | RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068 | BRUNA AN-DRESSA DA RO-CHA CRM/MT 13577 |
| 21 | *** | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – CO-REN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | MARIA APARECI-DA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BA-TISTA COREN 424576/MT | *** | BRUNA AN-DRESSA DA RO-CHA CRM/MT 13577 | RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068 |
| 22 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-REN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETA-NO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | RIQUELME AL-VES DE CAS-TRO CRM/MT 14068 | *** | BRUNA AN-DRESSA DA RO-CHA CRM/MT 13577 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | *** | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 |
| 24 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | *** | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 |
| 25 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 | *** | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 |
| 26 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | *** | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 |
| 27 | *** | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | *** | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 |
| 28 | *** | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | *** | RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 | BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 |
| 29 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | ROSILENE DA SILVA COREN/MT 591.058 | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 | MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | *** | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 |
| 30 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT | ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384 | *** | JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154 |

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

| DIA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 2 24 HORAS) 07:00H-07:00H | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H | RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H | GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JAQUES WEBER | ALBERTO KANIESKI | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 02 | ELOIR JOSE SALVIAN | FERNANDO ZIMMERMANN | *** | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 03 | ALEXANDRE CAMINSKI | *** | ANERSI NATALINO REK | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 04 | ANERSI NATALINO REK | *** | JAQUES WEBER | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 05 | JAQUES WEBER | ALBERTO KANIESKI | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 06 | ELOIR JOSE SALVIAN | FERNANDO ZIMMERMANN | *** | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| | ALEXANDRE CAMINSKI | *** | FERNANDO ZIM- | RAQUEL CORDEIRO | GERCINA BATISTA OLIVEI- | REGILA PEREIRA AZEVEDO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | | | MERMANN | RODRIGUES | RA DE JESUS | |
| 08 | ANERSI NATALINO REK | *** | ALEXANDRE CA-MINSKI | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 09 | FERNANDO ZIMMERMANN | ALBERTO KANIES-KI | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 10 | ELOIR JOSE SALVIAN | FERNANDO ZIM-MERMANN | *** | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 11 | ALEXANDRE CAMINSKI | *** | ANERSI NATALINO REK | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 12 | ANERSI NATALINO REK | *** | FERNANDO ZIM-MERMANN | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 13 | ANERSI NATALINO REK | ALBERTO KANIES-KI | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 14 | ELOIR JOSE SALVIAN | FERNANDO ZIM-MERMANN | *** | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 15 | ALEXANDRE CAMINSKI | *** | FERNANDO ZIM-MERMANN | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 16 | ANERSI NATALINO REK | *** | ALEXANDRE CA-MINSKI | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 17 | FERNANDO ZIMMERMANN | ALBERTO KANIES-KI | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 18 | ELOIR JOSE SALVIAN | FERNANDO ZIM-MERMANN | *** | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 19 | ALEXANDRE CAMINSKI | *** | ANERSI NATALINO REK | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 20 | ANERSI NATALINO REK | *** | FERNANDO ZIM-MERMANN | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 21 | ANERSI NATALINO REK | ALBERTO KANIES-KI | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 22 | ELOIR JOSE SALVIAN | FERNANDO ZIM-MERMANN | *** | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 23 | ALEXANDRE CAMINSKI | *** | FERNANDO ZIM-MERMANN | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEI-RA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| | ANERSI NATALINO REK | *** | ALEXANDRE CA- | ISABELA COLOMBO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | | | MINSKI | MONTEIRO | | |
| 25 | FERNANDO ZIMMERMANN | ALBERTO KANIESKI | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 26 | ELOIR JOSE SALVIAN | FERNANDO ZIMMERMANN | *** | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 27 | ALEXANDRE CAMINSKI | *** | ANERSI NATALINO REK | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 28 | ANERSI NATALINO REK | *** | FERNANDO ZIMMERMANN | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |
| 29 | ANERSI NATALINO REK | ALBERTO KANIESKI | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | REGILA PEREIRA AZEVEDO |
| 30 | ELOIR JOSE SALVIAN | FERNANDO ZIMMERMANN | *** | ISABELA COLOMBO MONTEIRO | ORLANDO SALVADOR | POLIANA APARECIDA ESSER |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

*Secretário de Saúde*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

| EMPRESA | ITENS | VLR. TOTAL |
|---|---|---|
| FABRICA CAON LTDA – CNPJ: 09.512.521/0001-00 | 01 | R$ 87.500,00 |

Itaúba/MT, 09 de setembro de 2025.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

---

### COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2. QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2025.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica
que realizara no dia 29/09/2025, as 16:00 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo
Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, AUDIÊNCIA PUBLICA para
apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º
Quadrimestre 2025, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as
informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 09 de Setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº03/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

"**Dispõe sobre Autorização para a entrega de bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências**".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso das atribuições constantes do artigo 38, inciso VIII, Alínea "a", do Regimento Interno, propõe a seguinte Resolução:**

**Art. 1º**. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Itiquira os bens móveis listados no Anexo II desta Resolução.

**Art. 2º.** O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis da Câmara Municipal descritos no Anexo II desta Resolução, mediante termo de entrega.

**Art. 3º.** O Termo de Entrega – Anexo I e a Relação de bens inservíveis – Anexo II, integram a presente Resolução.

**Art. 4º**. Efetuada a devolução, será dado baixa nos registros patrimoniais desta Casa de Leis, com os registros necessários.

**Art. 5º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 02 de setembro de 2025.

**Ediomar Gobbi Franciano Gonçalves Menezes de Jesus Presidente 1º Secretario**

**Silvano Tunes Leite 2º Secretário**

**ANEXO I**

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Itiquira – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente José Carlos Batista, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Itiquira, e que constam da relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Itiquira, ..... de ..... de 2025.

_____

Pode Legislativo Municipal

_____

Poder Executivo Municipal

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS**

| Item | Objeto | N.º placa | Valor da aquisição R$ | Valor atual R$ | Estado de conservação atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Suporte para computador cor preta com 02 divisórias sem marca | 000047 | 250,00 | 32,96 | Inservível |
| 02 | Prateleira de aço, marca pandim cor cinza para pasta arquivo | 000052 | 90,00 | 31,19 | Regular |
| 03 | Mesa para escritório com 02 gavetas 150/70/75 cor preta | 000122 | 220,00 | 40,55 | Regular |
| 04 | Mini armário / arquivo cor preta com 03 gavetas e chave | 000124 | 250,00 | 43,21 | Inservível |
| 05 | Mini armário / arquivo cor preta com 03 gavetas e chave | 000152 | 250,00 | 43,21 | Inservível |
| 06 | Nobreak 600 kva 115w com 1 bateria sms | 000167 | 400,00 | 43,74 | Inservível |
| 07 | Mesa para escritório com 02 gavetas 150/70/75 cor preta | 000230 | 220,00 | 39,94 | Regular |
| 08 | Armário de aço para correspondência com 08 divisórias, com cadeado | 000258 | 469,00 | 77,18 | Regular |
| 09 | Cadeira giratória, tamanho grande, com encosto para braço, cor vermelha, estofado em tecidos | 000377 | 358,00 | 49,52 | Inservível |
| 10 | Cadeira diretor com braço base trapézio em couvin | 000406 | 290,00 | 37,44 | Inservível |
| 11 | Mesa para computador cor preta | 000463 | 150,00 | 32,26 | Regular |
| 12 | Prateleira de aço cor cinza | 000515 | 350,00 | 53,74 | Regular |
| 13 | Prateleira de aço cor cinza | 000516 | 350,00 | 53,74 | Regular |
| 14 | Prateleira de aço cor cinza | 000517 | 350,00 | 53,74 | Regular |
| 15 | Mesa de madeira com gaveta | 000613 | 650,00 | 101,06 | Regular |
| 16 | Estante de formica 200 x 0,80 x 0,40 de cor branca | 000644 | 620,00 | 108,95 | Inservível |
| 17 | Nobreak 600 va | 000655 | 358,00 | 42,17 | Inservível |
| 18 | Estande de aço com 5 repartições | 000704 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 19 | Estande de aço com 5 repartições | 000705 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 20 | Estande de aço com 5 repartições | 00706 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 21 | Estande de aço com 5 repartições | 000707 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 22 | Estande de aço com 5 repartições | 000708 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 23 | Estande de aço com 5 repartições | 000709 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 24 | Estande de aço com 5 repartições | 00710 | 153,73 | 35,49 | Regular |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Estande de aço com 5 repartições | 000711 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 26 | Estande de aço com 5 repartições | 000712 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 27 | Estande de aço com 5 repartições | 000713 | 153,73 | 35,49 | Regular |
| 28 | Ventilador de parede 60 cm | 000715 | 192,97 | 44,40 | Regular |
| 29 | Mesa para cozinha 160x80 | 000718 | 391,44 | 91,74 | Inservível |
| 30 | Cadeira simples fixa para mesa de cozinha | 000719 | 124,40 | 29,66 | Inservível |
| 31 | Cadeira simples fixa para mesa de cozinha | 000720 | 124,40 | 29,66 | Inservível |
| 32 | Cadeira simples fixa para mesa de cozinha | 000721 | 124,40 | 29,66 | Inservível |
| 33 | Cadeira simples fixa para mesa de cozinha | 000722 | 124,40 | 29,66 | Inservível |
| 34 | Cadeira simples fixa para mesa de cozinha | 000723 | 124,40 | 29,66 | Inservível |
| 35 | Cadeira simples fixa para mesa de cozinha | 000724 | 124,40 | 29,66 | Inservível |
| 36 | Ubiquiti ap unifi uap-pro | 000730 | 525,00 | 116,34 | Inservível |
| 37 | Ubiquiti ap unifi uap-pro | 000731 | 525,00 | 116,34 | Inservível |
| 38 | Ubiquiti ap unifi uap-pro | 000753 | 525,00 | 121,08 | Inservível |
| 39 | Computador completo contendo 4 GB de memória processador 13 e HD de TB | 000758 | 1750,00 | 362,20 | Inservível |
| 40 | Ar condicionado springer marca consul de 12000 btus | 000785 | 1.499,00 | 874,99 | Inservível |
| 41 | Ar condicionado springer marca consul de 12000 btus | 000786 | 1.499,00 | 874,99 | Inservível |
| 42 | Ar condicionado springer marca consul de 9000 btus | 000789 | 1.275,00 | 244,86 | Inservível |
| 43 | Mesa de som behringer x air xr - 16 | 000809 | 4.344,40 | 2.764,27 | Regular |
| 44 | Relogio de ponto controlid rep idclass bio prox | 000850 | 1.990,00 | 1.415,99 | Inservível |
| 45 | Prateleira aço desmontável com cinco divisões | 000851 | 200,00 | 98,00 | Regular |
| 46 | Prateleira aço desmontável com cinco divisões | 000852 | 200,00 | 98,00 | Regular |
| 47 | Prateleira aço desmontável com cinco divisões | 000853 | 200,00 | 98,00 | Regular |
| 48 | Prateleira aço desmontável com cinco divisões | 000854 | 200,00 | 98,00 | Regular |
| 49 | Prateleira aço desmontável com cinco divisões | 000855 | 200,00 | 98,00 | Regular |
| 50 | Câmera com infra hdtvi | 000861 | 453,45 | 239,25 | Inservível |
| 51 | câmera com infra hdtvi | 000862 | 453,50 | 239,30 | Inservível |
| 52 | câmera com infra hdtvi | 000867 | 453,45 | 239,25 | Inservível |
| 53 | Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza | 000875 | 209,17 | 117,13 | Regular |
| 54 | Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza | 000876 | 209,17 | 117,13 | Regular |
| 55 | Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza | 000877 | 209,17 | 117,13 | Regular |
| 56 | Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza | 000878 | 209,17 | 117,13 | Regular |
| 57 | Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza | 000879 | 209,17 | 117,13 | Regular |
| 58 | Estante de aço fabone bariloche 5 band cor cinza | 000880 | 209,15 | 117,11 | Regular |
| 59 | Fragmentadora de papel | 001061 | 1.059,75 | 638,67 | Inservível |
| 60 | Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira) | 001062 | 612,69 | 369,16 | Regular |
| 61 | Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira) | 001063 | 612,69 | 369,16 | Regular |
| 62 | Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira) | 001064 | 612,69 | 369,16 | Regular |
| 63 | Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira) | 001065 | 612,69 | 369,16 | Regular |
| 64 | Móvel estante cinza 1.98x90x40 (prateleira) | 001066 | 612,69 | 369,16 | Regular |
| 65* | Caixa de Som Cor Preta Pequena | 000280 | 180,00 | 114,80 | Regular |
| 66* | Amplificador na cor preta, áudio leader AL1.0 | 000294 | 850,00 | 543,00 | Regular |
| 67* | Caixa de som cor preta pequena | 000282 | 180,00 | 114,80 | Regular |
| 68* | Longarina de 03lugares, com encosto para braço, cor vermelha, estofado em couvin | 000253 | 290,00 | 251,30 | Regular |
| 69 | Telefone sem fio tipo ramal | 001100 | 230,00 | 166,18 | Inservível |
| 70* | Mesa escritório com 2 gavetas 150/70/75 | 000183 | 220,00 | 140,35 | regular |
| 71* | Nobreak | 000742 | 365,00 | 315,86 | Inservível |
| 72* | Dvr 16 canais full hd p2p | 000870 | 1.073,00 | 1.073,00 | Inservível |
| 73 | Sofá de três lugares em tecido | 000004 | 350,00 | 56,06 | Inservível |
| **-** | **VALOR TOTAL DOS BENS** | **-** | **R$ 33.902,11** | **R$ 15.615,04** | **-** |

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

*Processo Administrativo nº 064/2025*

*Pregão Eletrônico nº 017/2025*

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, informa a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas prestação de serviços de lava jato e borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, maquinários, em virtude da constatação de divergências nos valores de referência.

A suspensão ocorre com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade resguardar a regularidade do procedimento licitatório, assegurar a observância dos princípios da legalidade, vinculação ao edital, planejamento e interesse público.

Após a devida análise e as retificações necessárias para sanar as inconsistências, o Pregão Eletrônico nº 017/2025 será reaberto, com nova data e horário a serem oportunamente divulgados nos canais oficiais de comunicação.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município, pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitação@itiquira.mt.gov.br.

Departamento de Licitação, Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, em Itiquira/MT, em 09 de setembro de 2025.

**VICTOR MARTINS SANTOS**

*Agente de Contratação*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Con-

tratação nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2025**, que tem por objeto a **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ALUNOS ESCOLAR, ALUNOS DE CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER, TRANSPORTE DE COLABORADORES''**,** onde foi vencedora a empresa **LRN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** ao valor global de **R$ 159.600,00** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

**Jaciara-MT, 08 de Setembro de 2025.**

**MATHEUS SANTANA GOIS**
**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

---

**RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES**

CANDIDATOS COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS NA UNIDADE DE ENSINO QUE PRETENDE ATUAR

O Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de candidatos para a função de Coordenador e Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT, nomeada através da Portaria Nº 289/2025/SME/MT, juntamente com os demais membros da Comissão nomeada para deliberar sobre o Processo Eleitoral referente ao Biênio 2026/2027, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

1) Tornar público o Resultado Parcial dos Candidatos Inscritos (com no mínimo 02 (dois) anos de exercício da função, na unidade que pretende atuar), para a Coordenação e direção das Escolas Municipais, Unidades Municipais de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil, para o Biênio de 2026/2027, abaixo relacionadas:

**CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR**

| ESCOLA/UMEI/CEMEI | CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| E.M. Amélia Freire Gomes | Rosiane Mahara Andrade | Deferida |
| E.M. Magda Ivana | Patrícia Arruda da Silva | Deferida |
| E.M. Marechal Rondon | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| E.M. Maria Villany Delmondes | Neide Maria do Nascimento | Deferida |
| E.M. Santa Rosa | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| UMEI Menina Angélica | Thaiz Regina Celuppi | Deferida |
| CMEI Elvidelina Malhado de Moura – Tia Vidi | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| UMEI Alzira Souza Dutra | Idalina Laura de Araújo | Deferida |
| UMEI João de Barro | Rosilene Ferreira Mendes dos Santos | Deferida |
| UMEI Zulmira Barbieri de Oliveira | **(Não houve inscrito)** | ******** |

**CANDIDATOS A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

| ESCOLA/UMEI/CEMEI | CANDIDATO(A) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| E.M. Amélia Freire Gomes | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| E.M. Magda Ivana | Dilselena Maria Valério | Deferida |
| E.M. Marechal Rondon | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| E.M. Maria Villany Delmondes | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| E.M. Santa Rosa | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| UMEI Menina Angélica | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| CMEI Elvidelina Malhado de Moura – Tia Vidi | Amadeo Silva de Carvalho | Deferida |
| UMEI Alzira Souza Dutra | Sidyane de Souza Soares | Deferida |
| UMEI João de Barro | **(Não houve inscrito)** | ******** |
| UMEI Zulmira Barbieri de Oliveira | **(Não houve inscrito)** | ******** |

2) O presente Resultado está disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara e da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT. Jaciara-MT, 09 de setembro de 2025.

EMERSON GUIMARÃES DA SILVA Presidente da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

VALDINÉIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

JOSIKLEIDY FEREIRA DA SILVA CASANOVA Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

IVONE DO CARMO COSTA Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

SIDNEY FRANCISCO GOMES Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

JOÃO PEDRO RICARDO DE ARRUDA Membro da Comissão Municipal do Processo de Seleção de Candidatos a Função de Coordenador e de Diretor de Unidade Escolar

# RREO 01º BIMESTRE 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 191.492.901,00 | 191.676.081,00 | 27.094.208,15 | 14,14 | 27.094.208,15 | 14,14 | 164.581.872,85 |
| RECEITAS CORRENTES | 177.211.301,00 | 177.394.481,00 | 27.094.208,15 | 15,27 | 27.094.208,15 | 15,27 | 150.300.272,85 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 36.758.500,00 | 36.758.500,00 | 3.254.858,28 | 8,85 | 3.254.858,28 | 8,85 | 33.503.641,72 |
| Impostos | 35.148.700,00 | 35.148.700,00 | 2.900.720,00 | 8,25 | 2.900.720,00 | 8,25 | 32.247.980,00 |
| Taxas | 1.609.800,00 | 1.609.800,00 | 354.138,28 | 22,00 | 354.138,28 | 22,00 | 1.255.661,72 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.727.000,00 | 9.727.000,00 | 1.831.899,91 | 18,83 | 1.831.899,91 | 18,83 | 7.895.100,09 |
| Contribuições Sociais | 6.879.000,00 | 6.879.000,00 | 1.371.575,26 | 19,94 | 1.371.575,26 | 19,94 | 5.507.424,74 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.848.000,00 | 2.848.000,00 | 460.324,65 | 16,16 | 460.324,65 | 16,16 | 2.387.675,35 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 508.300,00 | 508.300,00 | 530.426,45 | 104,35 | 530.426,45 | 104,35 | -22.126,45 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 32.200,00 | 32.200,00 | 5.158,78 | 16,02 | 5.158,78 | 16,02 | 27.041,22 |
| Valores Mobiliários | 476.100,00 | 476.100,00 | 525.267,67 | 110,33 | 525.267,67 | 110,33 | -49.167,67 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.086.300,00 | 5.086.300,00 | 899.441,27 | 17,68 | 899.441,27 | 17,68 | 4.186.858,73 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.893.400,00 | 4.893.400,00 | 880.767,13 | 18,00 | 880.767,13 | 18,00 | 4.012.632,87 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 192.900,00 | 192.900,00 | 18.674,14 | 9,68 | 18.674,14 | 9,68 | 174.225,86 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 124.199.900,00 | 124.383.080,00 | 19.066.039,85 | 15,33 | 19.066.039,85 | 15,33 | 105.317.040,15 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 58.344.300,00 | 58.344.300,00 | 7.884.955,14 | 13,51 | 7.884.955,14 | 13,51 | 50.459.344,86 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.052.200,00 | 38.235.380,00 | 5.848.906,58 | 15,30 | 5.848.906,58 | 15,30 | 32.386.473,42 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 27.803.400,00 | 27.803.400,00 | 5.332.178,13 | 19,18 | 5.332.178,13 | 19,18 | 22.471.221,87 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 931.301,00 | 931.301,00 | 1.511.542,39 | 162,30 | 1.511.542,39 | 162,30 | -580.241,39 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 129.700,00 | 129.700,00 | 9.812,20 | 7,57 | 9.812,20 | 7,57 | 119.887,80 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 595.100,00 | 595.100,00 | 123.181,24 | 20,70 | 123.181,24 | 20,70 | 471.918,76 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 206.501,00 | 206.501,00 | 1.378.548,95 | 667,57 | 1.378.548,95 | 667,57 | -1.172.047,95 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | | 0,00 | | 0,00 | 14.281.600,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | | 0,00 | | 0,00 | 14.281.600,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | | 0,00 | | 0,00 | 14.281.600,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.371.139,81 | 11,70 | 1.371.139,81 | 11,70 | 10.352.560,19 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 203.216.601,00 | 203.399.781,00 | 28.465.347,96 | 13,99 | 28.465.347,96 | 13,99 | 174.934.433,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 203.216.601,00 | 203.399.781,00 | 28.465.347,96 | 13,99 | 28.465.347,96 | 13,99 | 174.934.433,04 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 4.253.489,83 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 203.216.601,00 | 203.399.781,00 | 28.465.347,96 | 13,99 | 32.718.837,79 | 16,09 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.821.400,10 | | | 4.821.400,10 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 4.821.400,10 | | | 4.821.400,10 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 197.360.500,00 | 202.363.060,10 | 42.499.067,48 | 42.499.067,48 | 159.863.992,62 | 31.702.057,80 | 31.702.057,80 | 170.661.002,30 | 27.358.925,06 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 170.361.400,00 | 171.718.164,00 | 35.881.276,85 | 35.881.276,85 | 135.836.887,15 | 27.631.090,31 | 27.631.090,31 | 144.087.073,69 | 23.976.825,44 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 95.872.020,00 | 95.831.000,00 | 15.572.355,03 | 15.572.355,03 | 80.258.644,97 | 15.373.784,94 | 15.373.784,94 | 80.457.215,06 | 15.041.402,99 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 127.700,00 | 127.700,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 2.200,00 | 19.811,69 | 19.811,69 | 107.888,31 | 19.811,69 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 74.361.680,00 | 75.759.464,00 | 20.183.421,82 | 20.183.421,82 | 55.576.042,18 | 12.237.493,68 | 12.237.493,68 | 63.521.970,32 | 8.915.610,76 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.249.100,00 | 28.894.896,10 | 6.617.790,63 | 6.617.790,63 | 22.277.105,47 | 4.070.967,49 | 4.070.967,49 | 24.823.928,61 | 3.382.099,62 | |
| INVESTIMENTOS | 22.183.300,00 | 25.829.096,10 | 4.209.253,11 | 4.209.253,11 | 21.619.842,99 | 3.595.196,03 | 3.595.196,03 | 22.233.900,07 | 2.906.328,16 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.065.800,00 | 3.065.800,00 | 2.408.537,52 | 2.408.537,52 | 657.262,48 | 475.771,46 | 475.771,46 | 2.590.028,54 | 475.771,46 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | | | 1.750.000,00 | | | 1.750.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.856.100,00 | 5.856.120,00 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 4.841.340,01 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 4.841.340,01 | 471.613,87 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 203.216.600,00 | 208.221.180,10 | 43.515.847,47 | 43.515.847,47 | 164.705.332,63 | 32.718.837,79 | 32.718.837,79 | 175.502.342,31 | 27.830.538,93 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 203.216.600,00 | 208.221.180,10 | 43.515.847,47 | 43.515.847,47 | 164.705.332,63 | 32.718.837,79 | 32.718.837,79 | 175.502.342,31 | 27.830.538,93 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 634.809,03 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 203.216.600,00 | 208.221.180,10 | 43.515.847,47 | 43.515.847,47 | | 32.718.837,79 | 32.718.837,79 | | 28.465.347,96 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.371.139,81 | 11,70 | 1.371.139,81 | 11,70 | 10.352.560,19 |
| RECEITAS CORRENTES | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.371.139,81 | 11,70 | 1.371.139,81 | 11,70 | 10.352.560,19 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.877.400,00 | 6.877.400,00 | 1.371.139,81 | 19,94 | 1.371.139,81 | 19,94 | 5.506.260,19 |
| Contribuições Sociais | 6.877.400,00 | 6.877.400,00 | 1.371.139,81 | 19,94 | 1.371.139,81 | 19,94 | 5.506.260,19 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.846.300,00 | 4.846.300,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.846.300,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 4.846.300,00 | 4.846.300,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.846.300,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 03/09/2025 18:45:50

Página 4 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.856.100,00 | 5.858.120,00 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 4.841.340,01 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 4.841.340,01 | 471.613,87 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.856.100,00 | 5.858.120,00 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 4.841.340,01 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 4.841.340,01 | 471.613,87 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.856.100,00 | 5.858.120,00 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 4.841.340,01 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 4.841.340,01 | 471.613,87 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 197,360,500.00 | 202,363,060.10 | 42,499,067.48 | 42,499,067.48 | 97.66 | 159,863,992.62 | 31,702,057.80 | 31,702,057.80 | 96.89 | 170,661,002.30 | |
| Legislativa | 6,440,000.00 | 6,440,000.00 | 1,111,277.71 | 1,111,277.71 | 2.55 | 5,328,722.29 | 669,577.20 | 669,577.20 | 2.05 | 5,770,422.80 | |
| Ação Legislativa | 6,440,000.00 | 6,440,000.00 | 1,111,277.71 | 1,111,277.71 | 2.55 | 5,328,722.29 | 669,577.20 | 669,577.20 | 2.05 | 5,770,422.80 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 12,582,800.00 | 12,598,800.00 | 2,474,925.90 | 2,474,925.90 | 5.69 | 10,123,874.10 | 1,961,483.79 | 1,961,483.79 | 5.99 | 10,637,316.21 | |
| Planejamento e Orçamento | 1,065,200.00 | 1,065,200.00 | 227,157.19 | 227,157.19 | 0.52 | 838,042.81 | 217,945.10 | 217,945.10 | 0.67 | 847,254.90 | |
| FU04 - Administração Geral | 8,357,000.00 | 8,342,000.00 | 1,708,713.62 | 1,708,713.62 | 3.93 | 6,633,286.38 | 1,299,317.46 | 1,299,317.46 | 3.97 | 7,042,682.54 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 93,700.00 | 93,700.00 | 32,633.35 | 32,633.35 | 0.07 | 61,066.65 | 32,633.35 | 32,633.35 | 0.10 | 61,066.65 | |
| Normatização e Fiscalização | 1,175,300.00 | 1,206,300.00 | 184,816.20 | 184,816.20 | 0.42 | 1,021,483.80 | 175,372.44 | 175,372.44 | 0.54 | 1,030,927.56 | |
| Tecnologia da Informação | 78,100.00 | 78,100.00 | 21,931.52 | 21,931.52 | 0.05 | 56,168.48 | 21,931.52 | 21,931.52 | 0.07 | 56,168.48 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 6,000.00 | 6,000.00 | | | | 6,000.00 | | | | 6,000.00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1,807,500.00 | 1,807,500.00 | 299,674.02 | 299,674.02 | 0.69 | 1,507,825.98 | 214,283.92 | 214,283.92 | 0.65 | 1,593,216.08 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 69,800.00 | 53,900.00 | 100.00 | 100.00 | 0.00 | 53,800.00 | | | | 53,900.00 | |
| Policiamento | 17,300.00 | 17,400.00 | 100.00 | 100.00 | 0.00 | 17,300.00 | | | | 17,400.00 | |
| Defesa Civil | 52,500.00 | 36,500.00 | | | | 36,500.00 | | | | 36,500.00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 5,046,600.00 | 5,046,600.00 | 2,369,966.86 | 2,369,966.86 | 5.45 | 2,676,633.14 | 508,116.97 | 508,116.97 | 1.55 | 4,538,483.03 | |
| Assistência ao Idoso | 199,500.00 | 199,500.00 | 61,450.06 | 61,450.06 | 0.14 | 138,049.94 | 20,638.06 | 20,638.06 | 0.06 | 178,861.94 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 121,100.00 | 121,100.00 | 120,000.00 | 120,000.00 | 0.28 | 1,100.00 | 20,000.00 | 20,000.00 | 0.06 | 101,100.00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 857,000.00 | 812,000.00 | 75,144.41 | 75,144.41 | 0.17 | 736,855.59 | 74,412.12 | 74,412.12 | 0.23 | 737,587.88 | |
| Assistência Comunitária | 3,161,000.00 | 3,206,000.00 | 2,048,313.66 | 2,048,313.66 | 4.71 | 1,157,686.34 | 328,158.06 | 328,158.06 | 1.00 | 2,877,841.94 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 700.100,00 | 700.100,00 | 63.738,73 | 63.738,73 | 0,15 | 636.361,27 | 63.588,73 | 63.588,73 | 0,19 | 636.511,27 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 7.900,00 | 7.900,00 | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 6.580,00 | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 6.580,00 | |
| Previdência Social | 17.555.500,00 | 17.555.500,00 | 2.672.513,94 | 2.672.513,94 | 6,14 | 14.882.986,06 | 2.669.668,72 | 2.669.668,72 | 8,16 | 14.885.831,28 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 17.555.500,00 | 17.555.500,00 | 2.672.513,94 | 2.672.513,94 | 6,14 | 14.882.986,06 | 2.669.668,72 | 2.669.668,72 | 8,16 | 14.885.831,28 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 47.877.500,00 | 49.169.334,00 | 9.529.282,92 | 9.529.282,92 | 21,90 | 39.640.051,08 | 8.069.988,78 | 8.069.988,78 | 24,66 | 41.099.345,22 | |
| Atenção Básica | 17.067.900,00 | 17.108.900,00 | 3.073.681,39 | 3.073.681,39 | 7,06 | 14.035.218,61 | 2.661.048,29 | 2.661.048,29 | 8,13 | 14.447.851,71 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 25.253.500,00 | 26.504.594,00 | 5.518.616,96 | 5.518.616,96 | 12,68 | 20.985.977,04 | 4.593.776,10 | 4.593.776,10 | 14,04 | 21.910.817,90 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 747.700,00 | 747.440,00 | 153.165,34 | 153.165,34 | 0,35 | 594.274,66 | 67.054,78 | 67.054,78 | 0,20 | 680.385,22 | |
| Vigilância Sanitária | 647.000,00 | 647.000,00 | 115.724,09 | 115.724,09 | 0,27 | 531.275,91 | 115.724,09 | 115.724,09 | 0,35 | 531.275,91 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.924.900,00 | 1.924.900,00 | 330.894,52 | 330.894,52 | 0,76 | 1.594.005,48 | 330.894,52 | 330.894,52 | 1,01 | 1.594.005,48 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.234.200,00 | 2.234.200,00 | 335.820,62 | 335.820,62 | 0,77 | 1.898.379,38 | 300.311,00 | 300.311,00 | 0,92 | 1.933.889,00 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 2.300,00 | 2.300,00 | 1.380,00 | 1.380,00 | 0,00 | 920,00 | 1.180,00 | 1.180,00 | 0,00 | 1.120,00 | |
| Trabalho | 161.400,00 | 161.400,00 | 22.934,50 | 22.934,50 | 0,05 | 138.465,50 | 22.934,50 | 22.934,50 | 0,07 | 138.465,50 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 160.000,00 | 160.000,00 | 22.934,50 | 22.934,50 | 0,05 | 137.065,50 | 22.934,50 | 22.934,50 | 0,07 | 137.065,50 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 1.400,00 | 1.400,00 | | | | 1.400,00 | | | | 1.400,00 | |
| Educação | 52.145.100,00 | 54.550.550,00 | 8.676.729,41 | 8.676.729,41 | 19,94 | 45.873.820,59 | 7.662.073,74 | 7.662.073,74 | 23,42 | 46.888.476,26 | |
| Ensino Fundamental | 30.639.000,00 | 32.847.120,00 | 4.999.181,56 | 4.999.181,56 | 11,49 | 27.847.938,44 | 4.561.837,71 | 4.561.837,71 | 13,94 | 28.285.282,29 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 18.242.100,00 | 18.439.430,00 | 2.854.781,12 | 2.854.781,12 | 6,56 | 15.584.648,88 | 2.662.347,17 | 2.662.347,17 | 8,14 | 15.777.082,83 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 727.400,00 | 727.400,00 | 95.494,37 | 95.494,37 | 0,22 | 631.905,63 | 95.494,37 | 95.494,37 | 0,29 | 631.905,63 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.991.600,00 | 1.991.600,00 | 617.198,06 | 617.198,06 | 1,42 | 1.374.401,94 | 272.622,09 | 272.622,09 | 0,83 | 1.718.977,91 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 545.000,00 | 545.000,00 | 110.074,30 | 110.074,30 | 0,25 | 434.925,70 | 69.772,40 | 69.772,40 | 0,21 | 475.227,60 | |
| Cultura | 1.582.000,00 | 1.582.000,00 | 266.120,02 | 266.120,02 | 0,61 | 1.315.879,98 | 266.120,02 | 266.120,02 | 0,81 | 1.315.879,98 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Difusão Cultural | 1.579.000,00 | 1.579.000,00 | 266.120,02 | 266.120,02 | 0,61 | 1.312.879,98 | 266.120,02 | 266.120,02 | 0,81 | 1.312.879,98 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Direitos da Cidadania | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 25.419.500,00 | 26.012.530,00 | 5.066.280,96 | 5.066.280,96 | 11,64 | 20.946.249,04 | 4.537.949,81 | 4.537.949,81 | 13,87 | 21.474.580,19 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.306.700,00 | 6.087.790,00 | 1.009.602,30 | 1.009.602,30 | 2,32 | 5.078.187,70 | 943.642,30 | 943.642,30 | 2,88 | 5.144.147,70 | |
| Serviços Urbanos | 20.110.800,00 | 19.922.740,00 | 4.056.678,66 | 4.056.678,66 | 9,32 | 15.866.061,34 | 3.594.307,51 | 3.594.307,51 | 10,99 | 16.328.432,49 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Habitação | 2.271.000,00 | 2.271.000,00 | 671.241,97 | 671.241,97 | 1,54 | 1.599.758,03 | 306.390,44 | 306.390,44 | 0,94 | 1.964.609,56 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 2.270.000,00 | 2.270.000,00 | 671.241,97 | 671.241,97 | 1,54 | 1.598.758,03 | 306.390,44 | 306.390,44 | 0,94 | 1.963.609,56 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Saneamento | 4.977.400,00 | 5.016.690,00 | 1.438.848,59 | 1.438.848,59 | 3,31 | 3.577.841,41 | 1.088.497,21 | 1.088.497,21 | 3,33 | 3.928.192,79 | |
| Saneamento Básico Rural | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 4.971.100,00 | 5.010.390,00 | 1.438.848,59 | 1.438.848,59 | 3,31 | 3.571.541,41 | 1.088.497,21 | 1.088.497,21 | 3,33 | 3.921.892,79 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 300,00 | 300,00 | | | | 300,00 | | | | 300,00 | |
| Gestão Ambiental | 640.500,00 | 640.500,00 | 128.615,26 | 128.615,26 | 0,30 | 511.884,74 | 101.994,56 | 101.994,56 | 0,31 | 538.505,44 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 609.300,00 | 609.300,00 | 128.615,26 | 128.615,26 | 0,30 | 480.684,74 | 101.994,56 | 101.994,56 | 0,31 | 507.305,44 | |
| Controle Ambiental | 31.100,00 | 31.100,00 | | | | 31.100,00 | | | | 31.100,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.441.700,00 | 1.452.776,10 | 255.851,64 | 255.851,64 | 0,59 | 1.196.924,46 | 204.686,38 | 204.686,38 | 0,63 | 1.248.089,72 | |
| Abastecimento | 34.100,00 | 34.100,00 | | | | 34.100,00 | | | | 34.100,00 | |
| Extensão Rural | 139.100,00 | 150.176,10 | 11.076,10 | 11.076,10 | 0,03 | 139.100,00 | 11.076,10 | 11.076,10 | 0,03 | 139.100,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 18.500,00 | 18.500,00 | | | | 18.500,00 | | | | 18.500,00 | |
| Defesa Agropecuária | 600,00 | 600,00 | | | | 600,00 | | | | 600,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 1.245.900,00 | 1.245.900,00 | 244.455,54 | 244.455,54 | 0,56 | 1.001.444,46 | 193.290,28 | 193.290,28 | 0,59 | 1.052.609,72 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 3.500,00 | 3.500,00 | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 3.180,00 | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 3.180,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 451.000,00 | 451.000,00 | 450.035,64 | 450.035,64 | 1,03 | 964,36 | 450.035,64 | 450.035,64 | 1,38 | 964,36 | |
| Promoção Industrial | 451.000,00 | 451.000,00 | 450.035,64 | 450.035,64 | 1,03 | 964,36 | 450.035,64 | 450.035,64 | 1,38 | 964,36 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.163.200,00 | 1.262.740,00 | 300.162,30 | 300.162,30 | 0,69 | 962.577,70 | 299.193,40 | 299.193,40 | 0,91 | 963.546,60 | |
| Promoção Comercial | 144.500,00 | 144.500,00 | 32.972,42 | 32.972,42 | 0,08 | 111.527,58 | 32.972,42 | 32.972,42 | 0,10 | 111.527,58 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.018.700,00 | 1.118.240,00 | 267.189,88 | 267.189,88 | 0,61 | 851.050,12 | 266.220,98 | 266.220,98 | 0,81 | 852.019,02 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/09/2025 18:45:50

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.405.300,00 | 2.867.540,00 | 657.564,80 | 657.564,80 | 1,51 | 2.209.975,20 | 460.136,44 | 460.136,44 | 1,41 | 2.407.403,56 | |
| Transporte Aéreo | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Transporte Rodoviário | 2.404.300,00 | 2.866.540,00 | 657.564,80 | 657.564,80 | 1,51 | 2.208.975,20 | 460.136,44 | 460.136,44 | 1,41 | 2.406.403,56 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 3.015.700,00 | 3.115.700,00 | 164.768,22 | 164.768,22 | 0,38 | 2.950.931,78 | 160.238,92 | 160.238,92 | 0,49 | 2.955.461,08 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.947.200,00 | 1.947.200,00 | 70.690,32 | 70.690,32 | 0,16 | 1.876.509,68 | 66.161,02 | 66.161,02 | 0,20 | 1.881.038,98 | |
| Lazer | 1.060.000,00 | 1.160.000,00 | 94.077,90 | 94.077,90 | 0,22 | 1.065.922,10 | 94.077,90 | 94.077,90 | 0,29 | 1.065.922,10 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 8.500,00 | 8.500,00 | | | | 8.500,00 | | | | 8.500,00 | |
| Encargos Especiais | 10.352.500,00 | 10.352.500,00 | 6.241.846,84 | 6.241.846,84 | 14,34 | 4.110.653,16 | 2.262.971,28 | 2.262.971,28 | 6,92 | 8.089.528,72 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 3.193.500,00 | 3.193.500,00 | 2.534.037,52 | 2.534.037,52 | 5,82 | 659.462,48 | 495.583,15 | 495.583,15 | 1,51 | 2.697.916,85 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 7.159.000,00 | 7.159.000,00 | 3.707.809,32 | 3.707.809,32 | 8,52 | 3.451.190,68 | 1.767.388,13 | 1.767.388,13 | 5,40 | 5.391.611,87 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | | | | 1.750.000,00 | | | | 1.750.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.856.100,00 | 5.858.120,00 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 2,34 | 4.841.340,01 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 3,11 | 4.841.340,01 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 203.216.600,00 | 208.221.180,10 | 43.515.847,47 | 43.515.847,47 | 100,00 | 164.705.332,63 | 32.718.837,79 | 32.718.837,79 | 100,00 | 175.502.342,31 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.856.100,00 | 5.858.120,00 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 2,34 | 4.841.340,01 | 1.016.779,99 | 1.016.779,99 | 3,11 | 4.841.340,01 | |
| Legislativa | 360.000,00 | 360.000,00 | 25.080,25 | 25.080,25 | 0,06 | 334.919,75 | 25.080,25 | 25.080,25 | 0,08 | 334.919,75 | |
| Ação Legislativa | 360.000,00 | 360.000,00 | 25.080,25 | 25.080,25 | 0,06 | 334.919,75 | 25.080,25 | 25.080,25 | 0,08 | 334.919,75 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 361.100,00 | 361.100,00 | 68.419,11 | 68.419,11 | 0,16 | 292.680,89 | 68.419,11 | 68.419,11 | 0,21 | 292.680,89 | |
| Planejamento e Orçamento | 38.400,00 | 38.400,00 | 9.616,97 | 9.616,97 | 0,02 | 28.783,03 | 9.616,97 | 9.616,97 | 0,03 | 28.783,03 | |
| FU04 - Administração Geral | 217.300,00 | 217.300,00 | 41.001,07 | 41.001,07 | 0,09 | 176.298,93 | 41.001,07 | 41.001,07 | 0,13 | 176.298,93 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 7.000,00 | 7.000,00 | 2.049,30 | 2.049,30 | 0,00 | 4.950,70 | 2.049,30 | 2.049,30 | 0,01 | 4.950,70 | |
| Normatização e Fiscalização | 95.300,00 | 95.300,00 | 14.843,15 | 14.843,15 | 0,03 | 80.456,85 | 14.843,15 | 14.843,15 | 0,05 | 80.456,85 | |
| Tecnologia da Informação | 3.100,00 | 3.100,00 | 908,62 | 908,62 | 0,00 | 2.191,38 | 908,62 | 908,62 | 0,00 | 2.191,38 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 25.100,00 | 25.100,00 | 2.716,35 | 2.716,35 | 0,01 | 22.383,65 | 2.716,35 | 2.716,35 | 0,01 | 22.383,65 | |
| Assistência ao Idoso | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 14.900,00 | 14.900,00 | 1.082,95 | 1.082,95 | 0,00 | 13.817,05 | 1.082,95 | 1.082,95 | 0,00 | 13.817,05 | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 2.000,00 | 241,45 | 241,45 | 0,00 | 1.758,55 | 241,45 | 241,45 | 0,00 | 1.758,55 | |
| FU08 - Administração Geral | 8.100,00 | 8.100,00 | 1.391,95 | 1.391,95 | 0,00 | 6.708,05 | 1.391,95 | 1.391,95 | 0,00 | 6.708,05 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 2.475.600,00 | 2.475.860,00 | 435.083,03 | 435.083,03 | 1,00 | 2.040.776,97 | 435.083,03 | 435.083,03 | 1,33 | 2.040.776,97 | |
| Atenção Básica | 1.064.800,00 | 1.064.800,00 | 199.567,90 | 199.567,90 | 0,46 | 865.232,10 | 199.567,90 | 199.567,90 | 0,61 | 865.232,10 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.060.700,00 | 1.060.700,00 | 171.274,83 | 171.274,83 | 0,39 | 889.425,17 | 171.274,83 | 171.274,83 | 0,52 | 889.425,17 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 100,00 | 360,00 | 351,58 | 351,58 | 0,00 | 8,42 | 351,58 | 351,58 | 0,00 | 8,42 | |
| Vigilância Sanitária | 58.400,00 | 58.400,00 | 11.033,26 | 11.033,26 | 0,03 | 47.366,74 | 11.033,26 | 11.033,26 | 0,03 | 47.366,74 | |
| Vigilância Epidemiológica | 199.100,00 | 199.100,00 | 35.459,18 | 35.459,18 | 0,08 | 163.640,82 | 35.459,18 | 35.459,18 | 0,11 | 163.640,82 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 92.500,00 | 92.500,00 | 17.396,28 | 17.396,28 | 0,04 | 75.103,72 | 17.396,28 | 17.396,28 | 0,05 | 75.103,72 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 11.700,00 | 11.700,00 | 1.646,11 | 1.646,11 | 0,00 | 10.053,89 | 1.646,11 | 1.646,11 | 0,01 | 10.053,89 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 11.700,00 | 11.700,00 | 1.646,11 | 1.646,11 | 0,00 | 10.053,89 | 1.646,11 | 1.646,11 | 0,01 | 10.053,89 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.328.500,00 | 2.328.500,00 | 422.479,34 | 422.479,34 | 0,97 | 1.906.020,66 | 422.479,34 | 422.479,34 | 1,29 | 1.906.020,66 | |
| Ensino Fundamental | 1.198.000,00 | 1.198.000,00 | 194.010,40 | 194.010,40 | 0,45 | 1.003.989,60 | 194.010,40 | 194.010,40 | 0,59 | 1.003.989,60 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.067.700,00 | 1.067.700,00 | 219.617,49 | 219.617,49 | 0,50 | 848.082,51 | 219.617,49 | 219.617,49 | 0,67 | 848.082,51 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 61.600,00 | 61.600,00 | 8.851,45 | 8.851,45 | 0,02 | 52.748,55 | 8.851,45 | 8.851,45 | 0,03 | 52.748,55 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.200,00 | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 4.800,00 | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 4.800,00 | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 162.600,00 | 164.360,00 | 42.276,96 | 42.276,96 | 0,10 | 122.083,04 | 42.276,96 | 42.276,96 | 0,13 | 122.083,04 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 162.600,00 | 164.360,00 | 42.276,96 | 42.276,96 | 0,10 | 122.083,04 | 42.276,96 | 42.276,96 | 0,13 | 122.083,04 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 11.200,00 | 11.200,00 | 2.051,22 | 2.051,22 | 0,00 | 9.148,78 | 2.051,22 | 2.051,22 | 0,01 | 9.148,78 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 11.200,00 | 11.200,00 | 2.051,22 | 2.051,22 | 0,00 | 9.148,78 | 2.051,22 | 2.051,22 | 0,01 | 9.148,78 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 18.400,00 | 18.400,00 | 4.848,64 | 4.848,64 | 0,01 | 13.551,36 | 4.848,64 | 4.848,64 | 0,01 | 13.551,36 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 18.400,00 | 18.400,00 | 4.848,64 | 4.848,64 | 0,01 | 13.551,36 | 4.848,64 | 4.848,64 | 0,01 | 13.551,36 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 3.400,00 | 3.400,00 | 2.374,65 | 2.374,65 | 0,01 | 1.025,35 | 2.374,65 | 2.374,65 | 0,01 | 1.025,35 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 3.300,00 | 3.300,00 | 2.374,65 | 2.374,65 | 0,01 | 925,35 | 2.374,65 | 2.374,65 | 0,01 | 925,35 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 33.100,00 | 33.100,00 | 5.007,44 | 5.007,44 | 0,01 | 28.092,56 | 5.007,44 | 5.007,44 | 0,02 | 28.092,56 | |
| Promoção Comercial | 15.500,00 | 15.500,00 | 2.736,24 | 2.736,24 | 0,01 | 12.763,76 | 2.736,24 | 2.736,24 | 0,01 | 12.763,76 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 17.600,00 | 17.600,00 | 2.271,20 | 2.271,20 | 0,01 | 15.328,80 | 2.271,20 | 2.271,20 | 0,01 | 15.328,80 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 60.400,00 | 60.400,00 | 4.796,89 | 4.796,89 | 0,01 | 55.603,11 | 4.796,89 | 4.796,89 | 0,01 | 55.603,11 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 60.400,00 | 60.400,00 | 4.796,89 | 4.796,89 | 0,01 | 55.603,11 | 4.796,89 | 4.796,89 | 0,01 | 55.603,11 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115<br>Date: 2025.09.05 16:36:54 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO 02º BIMESTRE 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 191.492.900,00 | 192.175.991,00 | 33.675.475,79 | 17,52 | 60.769.683,94 | 31,62 | 131.406.307,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 177.211.300,00 | 177.894.391,00 | 29.367.641,31 | 16,51 | 56.461.849,46 | 31,74 | 121.432.541,54 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 36.758.500,00 | 36.758.500,00 | 4.831.429,95 | 13,14 | 8.086.288,23 | 22,00 | 28.672.211,77 |
| Impostos | 35.148.700,00 | 35.148.700,00 | 4.423.678,82 | 12,59 | 7.324.398,82 | 20,84 | 27.824.301,18 |
| Taxas | 1.609.800,00 | 1.609.800,00 | 407.751,13 | 25,33 | 761.889,41 | 47,33 | 847.910,59 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.727.000,00 | 9.727.000,00 | 1.586.095,89 | 16,31 | 3.417.995,80 | 35,14 | 6.309.004,20 |
| Contribuições Sociais | 6.879.000,00 | 6.879.000,00 | 1.149.335,17 | 16,71 | 2.520.910,43 | 36,65 | 4.358.089,57 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.848.000,00 | 2.848.000,00 | 436.760,72 | 15,34 | 897.085,37 | 31,50 | 1.950.914,63 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 508.300,00 | 508.312,00 | 529.332,27 | 104,14 | 1.059.758,72 | 208,49 | -551.446,72 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 32.200,00 | 32.200,00 | 4.541,08 | 14,10 | 9.699,86 | 30,12 | 22.500,14 |
| Valores Mobiliários | 476.100,00 | 476.112,00 | 524.791,19 | 110,22 | 1.050.058,86 | 220,55 | -573.946,86 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.086.300,00 | 5.086.300,00 | 788.839,06 | 15,51 | 1.688.280,33 | 33,19 | 3.398.019,67 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.893.400,00 | 4.893.400,00 | 766.098,56 | 15,66 | 1.646.865,69 | 33,65 | 3.246.534,31 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 192.900,00 | 192.900,00 | 22.740,50 | 11,79 | 41.414,64 | 21,47 | 151.485,36 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 124.199.900,00 | 124.882.979,00 | 21.445.439,91 | 17,17 | 40.511.479,76 | 32,44 | 84.371.499,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 58.344.300,00 | 58.844.199,00 | 7.070.949,43 | 12,02 | 14.955.904,57 | 25,42 | 43.888.294,43 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.052.200,00 | 38.235.380,00 | 9.070.983,97 | 23,72 | 14.919.890,55 | 39,02 | 23.315.489,45 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 27.803.400,00 | 27.803.400,00 | 5.303.506,51 | 19,08 | 10.635.684,64 | 38,25 | 17.167.715,36 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 931.300,00 | 931.300,00 | 186.504,23 | 20,03 | 1.698.046,62 | 182,33 | -766.746,62 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 129.700,00 | 129.700,00 | 22.218,85 | 17,13 | 32.031,05 | 24,70 | 97.668,95 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 595.100,00 | 595.100,00 | 161.379,76 | 27,12 | 284.561,00 | 47,82 | 310.539,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 206.500,00 | 206.500,00 | 2.905,62 | 1,41 | 1.381.454,57 | 668,99 | -1.174.954,57 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | 4.307.834,48 | 30,16 | 4.307.834,48 | 30,16 | 9.973.765,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | 4.307.834,48 | 30,16 | 4.307.834,48 | 30,16 | 9.973.765,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | 4.307.834,48 | 30,16 | 4.307.834,48 | 30,16 | 9.973.765,52 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.120.429,75 | 9,56 | 2.491.569,56 | 21,25 | 9.232.130,44 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 203.216.600,00 | 203.899.691,00 | 34.795.905,54 | 17,07 | 63.261.253,50 | 31,03 | 140.638.437,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 203.216.600,00 | 203.899.691,00 | 34.795.905,54 | 17,07 | 63.261.253,50 | 31,03 | 140.638.437,50 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 3.377.868,48 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 203.216.600,00 | 203.899.691,00 | 34.795.905,54 | 17,07 | 66.639.121,98 | 32,68 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.372.331,15 | | | 11.372.331,15 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 11.372.331,15 | | | 11.372.331,15 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 197.360.500,00 | 209.382.522,15 | 32.318.759,61 | 74.817.827,09 | 134.564.695,06 | 32.833.729,01 | 64.535.786,81 | 144.846.735,34 | 59.476.416,45 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 170.361.400,00 | 171.641.606,00 | 26.923.843,92 | 62.805.120,77 | 108.836.485,23 | 27.759.695,14 | 55.390.785,45 | 116.250.820,55 | 51.062.626,56 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 95.872.020,00 | 95.620.620,00 | 16.763.889,87 | 32.336.244,90 | 63.284.375,10 | 16.764.716,69 | 32.138.501,63 | 63.482.118,37 | 31.901.806,35 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 127.700,00 | 127.700,00 | 0,00 | 125.500,00 | 2.200,00 | 20.747,91 | 40.559,60 | 87.140,40 | 40.559,60 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 74.361.680,00 | 75.893.286,00 | 10.159.954,05 | 30.343.375,87 | 45.549.910,13 | 10.974.230,54 | 23.211.724,22 | 52.681.561,78 | 19.120.260,61 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.249.100,00 | 35.990.916,15 | 5.394.915,69 | 12.012.706,32 | 23.978.209,83 | 5.074.033,87 | 9.145.001,36 | 26.845.914,79 | 8.413.789,89 | |
| INVESTIMENTOS | 22.183.300,00 | 32.925.116,15 | 5.403.425,12 | 9.612.678,23 | 23.312.437,92 | 4.617.724,94 | 8.212.920,97 | 24.712.195,18 | 7.481.709,50 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.065.800,00 | 3.065.800,00 | -8.509,43 | 2.400.028,09 | 665.771,91 | 456.308,93 | 932.080,39 | 2.133.719,61 | 932.080,39 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | | | 1.750.000,00 | | | 1.750.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.856.100,00 | 5.889.500,00 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3.786.164,83 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3.786.164,83 | 1.558.934,85 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 203.216.600,00 | 215.272.022,15 | 33.405.314,79 | 76.921.162,26 | 138.350.859,89 | 33.920.284,19 | 66.639.121,98 | 148.632.900,17 | 61.035.351,30 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 203.216.600,00 | 215.272.022,15 | 33.405.314,79 | 76.921.162,26 | 138.350.859,89 | 33.920.284,19 | 66.639.121,98 | 148.632.900,17 | 61.035.351,30 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 2.225.902,20 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 203.216.600,00 | 215.272.022,15 | 33.405.314,79 | 76.921.162,26 | | 33.920.284,19 | 66.639.121,98 | | 63.261.253,50 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.120.429,75 | 9,56 | 2.491.569,56 | 21,25 | 9.232.130,44 |
| RECEITAS CORRENTES | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.120.429,75 | 9,56 | 2.491.569,56 | 21,25 | 9.232.130,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.877.400,00 | 6.877.400,00 | 1.120.429,75 | 16,29 | 2.491.569,56 | 36,23 | 4.385.830,44 |
| Contribuições Sociais | 6.877.400,00 | 6.877.400,00 | 1.120.429,75 | 16,29 | 2.491.569,56 | 36,23 | 4.385.830,44 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.846.300,00 | 4.846.300,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.846.300,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 4.846.300,00 | 4.846.300,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.846.300,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.856.100,00 | 5.889.500,00 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3.786.164,83 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3.786.164,83 | 1.558.934,85 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.856.100,00 | 5.889.500,00 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3.786.164,83 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3.786.164,83 | 1.558.934,85 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.856.100,00 | 5.889.500,00 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3.786.164,83 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3.786.164,83 | 1.558.934,85 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 197.360.500,00 | 209.382.522,15 | 32.318.759,61 | 74.817.827,09 | 97,27 | 134.564.695,06 | 32.833.729,01 | 64.535.786,81 | 96,84 | 144.846.735,34 | |
| Legislativa | 6.440.000,00 | 6.440.000,00 | 726.130,00 | 1.837.407,71 | 2,39 | 4.602.592,29 | 739.554,22 | 1.409.131,42 | 2,11 | 5.030.868,58 | |
| Ação Legislativa | 6.440.000,00 | 6.440.000,00 | 726.130,00 | 1.837.407,71 | 2,39 | 4.602.592,29 | 739.554,22 | 1.409.131,42 | 2,11 | 5.030.868,58 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 12.582.800,00 | 12.623.342,00 | 2.633.166,07 | 5.108.091,97 | 6,64 | 7.515.250,03 | 2.506.374,45 | 4.467.858,24 | 6,70 | 8.155.483,76 | |
| Planejamento e Orçamento | 1.065.200,00 | 1.074.212,00 | 252.702,99 | 479.860,18 | 0,62 | 594.351,82 | 258.635,60 | 476.580,70 | 0,72 | 597.631,30 | |
| FU04 - Administração Geral | 8.357.000,00 | 8.355.530,00 | 1.391.636,54 | 3.100.350,16 | 4,03 | 5.255.179,84 | 1.467.462,38 | 2.766.779,84 | 4,15 | 5.588.750,16 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 93.700,00 | 92.700,00 | 23.817,90 | 56.451,25 | 0,07 | 36.248,75 | 23.817,90 | 56.451,25 | 0,08 | 36.248,75 | |
| Normatização e Fiscalização | 1.175.300,00 | 1.202.300,00 | 210.611,81 | 395.428,01 | 0,51 | 806.871,99 | 211.659,57 | 387.032,01 | 0,58 | 815.267,99 | |
| Tecnologia da Informação | 78.100,00 | 83.100,00 | 21.931,52 | 43.863,04 | 0,06 | 39.236,96 | 21.931,52 | 43.863,04 | 0,07 | 39.236,96 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 6.000,00 | 8.000,00 | 3.320,00 | 3.320,00 | 0,00 | 4.680,00 | 3.320,00 | 3.320,00 | 0,00 | 4.680,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1.807.500,00 | 1.807.500,00 | 729.145,31 | 1.028.819,33 | 1,34 | 778.680,67 | 519.547,48 | 733.831,40 | 1,10 | 1.073.668,60 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 69.800,00 | 53.900,00 | | 100,00 | 0,00 | 53.800,00 | | | | 53.900,00 | |
| Policiamento | 17.300,00 | 17.400,00 | | 100,00 | 0,00 | 17.300,00 | | | | 17.400,00 | |
| Defesa Civil | 52.500,00 | 36.500,00 | | | | 36.500,00 | | | | 36.500,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 5.046.600,00 | 5.075.100,00 | 305.070,76 | 2.675.037,62 | 3,48 | 2.400.062,38 | 576.109,30 | 1.084.226,27 | 1,63 | 3.990.873,73 | |
| Assistência ao Idoso | 199.500,00 | 210.500,00 | 7.494,84 | 68.944,90 | 0,09 | 141.555,10 | 16.190,85 | 36.828,91 | 0,06 | 173.671,09 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 121.100,00 | 121.100,00 | -90.000,00 | 30.000,00 | 0,04 | 91.100,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 0,05 | 91.100,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 857.000,00 | 782.500,00 | 117.304,95 | 192.449,36 | 0,25 | 590.050,64 | 94.662,86 | 169.074,98 | 0,25 | 613.425,02 | |
| Assistência Comunitária | 3.161.000,00 | 3.253.000,00 | 223.365,44 | 2.271.879,10 | 2,95 | 981.320,90 | 408.200,06 | 736.358,12 | 1,10 | 2.516.641,88 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 700.100,00 | 700.100,00 | 46.905,53 | 110.644,26 | 0,14 | 589.455,74 | 47.055,53 | 110.644,26 | 0,17 | 589.455,74 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 7.900,00 | 7.900,00 | | 1.320,00 | 0,00 | 6.580,00 | | 1.320,00 | 0,00 | 6.580,00 | |
| Previdência Social | 17.555.500,00 | 17.555.500,00 | 2.654.325,22 | 5.326.839,16 | 6,93 | 12.228.660,84 | 2.654.771,06 | 5.324.439,78 | 7,99 | 12.231.060,22 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 17.555.500,00 | 17.555.500,00 | 2.654.325,22 | 5.326.839,16 | 6,93 | 12.228.660,84 | 2.654.771,06 | 5.324.439,78 | 7,99 | 12.231.060,22 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 47.877.500,00 | 50.066.199,00 | 8.337.756,12 | 17.867.039,04 | 23,23 | 32.199.159,96 | 8.190.512,80 | 16.260.501,58 | 24,40 | 33.805.697,42 | |
| Atenção Básica | 17.067.900,00 | 17.469.599,00 | 2.898.374,89 | 5.972.056,28 | 7,76 | 11.497.542,72 | 3.028.212,54 | 5.689.260,83 | 8,54 | 11.780.338,17 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 25.253.500,00 | 27.100.760,00 | 4.561.880,04 | 10.080.497,00 | 13,10 | 17.020.263,00 | 4.211.572,85 | 8.805.348,95 | 13,21 | 18.295.411,05 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 747.700,00 | 747.440,00 | 30.402,26 | 183.567,60 | 0,24 | 563.872,40 | 96.751,87 | 165.806,65 | 0,25 | 581.633,35 | |
| Vigilância Sanitária | 647.000,00 | 647.000,00 | 120.979,22 | 236.703,31 | 0,31 | 410.296,69 | 120.979,22 | 236.703,31 | 0,36 | 410.296,69 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.924.900,00 | 1.974.900,00 | 382.525,42 | 713.419,94 | 0,93 | 1.261.480,06 | 382.525,42 | 713.419,94 | 1,07 | 1.261.480,06 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.234.200,00 | 2.124.200,00 | 342.754,29 | 678.574,91 | 0,88 | 1.445.625,09 | 347.430,90 | 647.741,90 | 0,97 | 1.476.458,10 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 2.300,00 | 2.300,00 | 840,00 | 2.220,00 | 0,00 | 80,00 | 1.040,00 | 2.220,00 | 0,00 | 80,00 | |
| Trabalho | 161.400,00 | 161.400,00 | 27.470,01 | 50.404,51 | 0,07 | 110.995,49 | 27.058,56 | 49.993,06 | 0,08 | 111.406,94 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 160.000,00 | 160.000,00 | 27.470,01 | 50.404,51 | 0,07 | 109.595,49 | 27.058,56 | 49.993,06 | 0,08 | 110.006,94 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 1.400,00 | 1.400,00 | | | | 1.400,00 | | | | 1.400,00 | |
| Educação | 52.145.100,00 | 54.969.998,05 | 9.245.392,56 | 17.922.121,97 | 23,30 | 37.047.876,08 | 9.446.279,32 | 17.108.353,06 | 25,67 | 37.861.644,99 | |
| Ensino Fundamental | 30.639.000,00 | 33.297.628,05 | 5.841.689,90 | 10.840.871,46 | 14,09 | 22.456.756,59 | 5.758.911,68 | 10.320.749,39 | 15,49 | 22.976.878,66 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 18.242.100,00 | 18.388.370,00 | 2.753.900,94 | 5.608.682,06 | 7,29 | 12.779.687,94 | 2.880.059,69 | 5.542.406,86 | 8,32 | 12.845.963,14 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 727.400,00 | 727.400,00 | 160.231,25 | 255.725,62 | 0,33 | 471.674,38 | 160.231,25 | 255.725,62 | 0,38 | 471.674,38 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.991.600,00 | 2.011.600,00 | 261.351,07 | 878.549,13 | 1,14 | 1.133.050,87 | 389.499,40 | 662.121,49 | 0,99 | 1.349.478,51 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 545.000,00 | 545.000,00 | 228.219,40 | 338.293,70 | 0,44 | 206.706,30 | 257.577,30 | 327.349,70 | 0,49 | 217.650,30 | |
| Cultura | 1.582.000,00 | 1.572.000,00 | 77.575,69 | 343.695,71 | 0,45 | 1.228.304,29 | 77.575,69 | 343.695,71 | 0,52 | 1.228.304,29 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Difusão Cultural | 1.579.000,00 | 1.569.000,00 | 77.575,69 | 343.695,71 | 0,45 | 1.225.304,29 | 77.575,69 | 343.695,71 | 0,52 | 1.225.304,29 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Direitos da Cidadania | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 25.419.500,00 | 31.320.455,00 | 5.659.416,82 | 10.725.697,78 | 13,94 | 20.594.757,22 | 4.678.845,85 | 9.216.795,66 | 13,83 | 22.103.659,34 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.306.700,00 | 11.146.255,00 | 2.528.366,87 | 3.537.969,17 | 4,60 | 7.608.285,83 | 1.554.914,77 | 2.498.557,07 | 3,75 | 8.647.697,93 | |
| Serviços Urbanos | 20.110.800,00 | 20.172.200,00 | 3.131.049,95 | 7.187.728,61 | 9,34 | 12.984.471,39 | 3.123.931,08 | 6.718.238,59 | 10,08 | 13.453.961,41 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Habitação | 2.271.000,00 | 2.271.000,00 | 167.510,21 | 838.752,18 | 1,09 | 1.432.247,82 | 531.649,88 | 838.040,32 | 1,26 | 1.432.959,68 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 2.270.000,00 | 2.270.000,00 | 167.510,21 | 838.752,18 | 1,09 | 1.431.247,82 | 531.649,88 | 838.040,32 | 1,26 | 1.431.959,68 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Saneamento | 4.977.400,00 | 5.013.500,00 | 763.489,93 | 2.202.338,52 | 2,86 | 2.811.161,48 | 837.371,06 | 1.925.868,27 | 2,89 | 3.087.631,73 | |
| Saneamento Básico Rural | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 4.971.100,00 | 5.007.200,00 | 763.489,93 | 2.202.338,52 | 2,86 | 2.804.861,48 | 837.371,06 | 1.925.868,27 | 2,89 | 3.081.331,73 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 300,00 | 300,00 | | | | 300,00 | | | | 300,00 | |
| Gestão Ambiental | 640.500,00 | 640.760,00 | 61.404,00 | 190.019,26 | 0,25 | 450.740,74 | 79.228,11 | 181.222,67 | 0,27 | 459.537,33 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 609.300,00 | 609.560,00 | 61.404,00 | 190.019,26 | 0,25 | 419.540,74 | 79.228,11 | 181.222,67 | 0,27 | 428.337,33 | |
| Controle Ambiental | 31.100,00 | 31.100,00 | | | | 31.100,00 | | | | 31.100,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.441.700,00 | 1.482.276,10 | 257.524,86 | 513.376,50 | 0,67 | 968.899,60 | 261.602,65 | 466.289,03 | 0,70 | 1.015.987,07 | |
| Abastecimento | 34.100,00 | 65.100,00 | | | | 65.100,00 | | | | 65.100,00 | |
| Extensão Rural | 139.100,00 | 150.176,10 | | 11.076,10 | 0,01 | 139.100,00 | | 11.076,10 | 0,02 | 139.100,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 18.500,00 | 18.500,00 | | | | 18.500,00 | | | | 18.500,00 | |
| Defesa Agropecuária | 600,00 | 600,00 | | | | 600,00 | | | | 600,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 1.245.900,00 | 1.244.400,00 | 256.684,86 | 501.140,40 | 0,65 | 743.259,60 | 260.762,65 | 454.052,93 | 0,68 | 790.347,07 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 3.500,00 | 3.500,00 | 840,00 | 1.160,00 | 0,00 | 2.340,00 | 840,00 | 1.160,00 | 0,00 | 2.340,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 451.000,00 | 451.000,00 | | 450.035,64 | 0,59 | 964,36 | | 450.035,64 | 0,68 | 964,36 | |
| Promoção Industrial | 451.000,00 | 451.000,00 | | 450.035,64 | 0,59 | 964,36 | | 450.035,64 | 0,68 | 964,36 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.163.200,00 | 1.262.950,00 | 123.645,75 | 423.808,05 | 0,55 | 839.141,95 | 123.899,48 | 423.092,88 | 0,63 | 839.857,12 | |
| Promoção Comercial | 144.500,00 | 144.710,00 | 8.496,18 | 41.468,60 | 0,05 | 103.241,40 | 8.496,18 | 41.468,60 | 0,06 | 103.241,40 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.018.700,00 | 1.118.240,00 | 115.149,57 | 382.339,45 | 0,50 | 735.900,55 | 115.403,30 | 381.624,28 | 0,57 | 736.615,72 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.405.300,00 | 2.771.640,00 | 232.647,84 | 890.212,64 | 1,16 | 1.881.427,36 | 238.339,02 | 698.475,46 | 1,05 | 2.073.164,54 | |
| Transporte Aéreo | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Transporte Rodoviário | 2.404.300,00 | 2.770.640,00 | 232.647,84 | 890.212,64 | 1,16 | 1.880.427,36 | 238.339,02 | 698.475,46 | 1,05 | 2.072.164,54 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 3.015.700,00 | 3.537.002,00 | 221.644,38 | 386.412,60 | 0,50 | 3.150.589,40 | 225.693,68 | 385.932,60 | 0,58 | 3.151.069,40 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.947.200,00 | 1.947.200,00 | 160.712,13 | 231.402,45 | 0,30 | 1.715.797,55 | 165.241,43 | 231.402,45 | 0,35 | 1.715.797,55 | |
| Lazer | 1.060.000,00 | 1.581.302,00 | 58.852,25 | 152.930,15 | 0,20 | 1.428.371,85 | 58.852,25 | 152.930,15 | 0,23 | 1.428.371,85 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 8.500,00 | 8.500,00 | 2.080,00 | 2.080,00 | 0,00 | 6.420,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 6.900,00 | |
| Encargos Especiais | 10.352.500,00 | 10.352.500,00 | 824.589,39 | 7.066.436,23 | 9,19 | 3.286.063,77 | 1.638.863,88 | 3.901.835,16 | 5,86 | 6.450.664,84 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 3.193.500,00 | 3.193.500,00 | -8.509,43 | 2.525.528,09 | 3,28 | 667.971,91 | 477.056,84 | 972.639,99 | 1,46 | 2.220.860,01 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 7.159.000,00 | 7.159.000,00 | 833.098,82 | 4.540.908,14 | 5,90 | 2.618.091,86 | 1.161.807,04 | 2.929.195,17 | 4,40 | 4.229.804,83 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | | | | 1.750.000,00 | | | | 1.750.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.856.100,00 | 5.889.500,00 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 2,73 | 3.786.164,83 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3,16 | 3.786.164,83 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 203.216.600,00 | 215.272.022,15 | 33.405.314,79 | 76.921.162,26 | 100,00 | 138.350.859,89 | 33.920.284,19 | 66.639.121,98 | 100,00 | 148.632.900,17 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.856.100,00 | 5.889.500,00 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 2,73 | 3.786.164,83 | 1.086.555,18 | 2.103.335,17 | 3,16 | 3.786.164,83 | |
| Legislativa | 360.000,00 | 360.000,00 | 26.452,63 | 51.532,88 | 0,07 | 308.467,12 | 26.452,63 | 51.532,88 | 0,08 | 308.467,12 | |
| Ação Legislativa | 360.000,00 | 360.000,00 | 26.452,63 | 51.532,88 | 0,07 | 308.467,12 | 26.452,63 | 51.532,88 | 0,08 | 308.467,12 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 361.100,00 | 362.100,00 | 76.150,70 | 144.569,81 | 0,19 | 217.530,19 | 76.150,70 | 144.569,81 | 0,22 | 217.530,19 | |
| Planejamento e Orçamento | 38.400,00 | 38.400,00 | 14.598,68 | 24.215,65 | 0,03 | 14.184,35 | 14.598,68 | 24.215,65 | 0,04 | 14.184,35 | |
| FU04 - Administração Geral | 217.300,00 | 218.300,00 | 43.403,34 | 84.404,41 | 0,11 | 133.895,59 | 43.403,34 | 84.404,41 | 0,13 | 133.895,59 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 7.000,00 | 7.000,00 | 2.049,30 | 4.098,60 | 0,01 | 2.901,40 | 2.049,30 | 4.098,60 | 0,01 | 2.901,40 | |
| Normatização e Fiscalização | 95.300,00 | 95.300,00 | 15.190,76 | 30.033,91 | 0,04 | 65.266,09 | 15.190,76 | 30.033,91 | 0,05 | 65.266,09 | |
| Tecnologia da Informação | 3.100,00 | 3.100,00 | 908,62 | 1.817,24 | 0,00 | 1.282,76 | 908,62 | 1.817,24 | 0,00 | 1.282,76 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 25.100,00 | 25.100,00 | 2.797,89 | 5.514,24 | 0,01 | 19.585,76 | 2.797,89 | 5.514,24 | 0,01 | 19.585,76 | |
| Assistência ao Idoso | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 14.900,00 | 14.900,00 | 1.706,53 | 2.789,48 | 0,00 | 12.110,52 | 1.706,53 | 2.789,48 | 0,00 | 12.110,52 | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 2.000,00 | 517,40 | 758,85 | 0,00 | 1.241,15 | 517,40 | 758,85 | 0,00 | 1.241,15 | |
| FU08 - Administração Geral | 8.100,00 | 8.100,00 | 573,96 | 1.965,91 | 0,00 | 6.134,09 | 573,96 | 1.965,91 | 0,00 | 6.134,09 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 2.475.600,00 | 2.493.160,00 | 434.112,72 | 869.195,75 | 1,13 | 1.623.964,25 | 434.112,72 | 869.195,75 | 1,30 | 1.623.964,25 | |
| Atenção Básica | 1.064.800,00 | 1.082.100,00 | 205.657,03 | 405.224,93 | 0,53 | 676.875,07 | 205.657,03 | 405.224,93 | 0,61 | 676.875,07 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.060.700,00 | 1.060.700,00 | 168.769,59 | 340.044,42 | 0,44 | 720.655,58 | 168.769,59 | 340.044,42 | 0,51 | 720.655,58 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 100,00 | 360,00 | 0,00 | 351,58 | 0,00 | 8,42 | 0,00 | 351,58 | 0,00 | 8,42 | |
| Vigilância Sanitária | 58.400,00 | 58.400,00 | 11.268,33 | 22.301,59 | 0,03 | 36.098,41 | 11.268,33 | 22.301,59 | 0,03 | 36.098,41 | |
| Vigilância Epidemiológica | 199.100,00 | 199.100,00 | 35.812,21 | 71.271,39 | 0,09 | 127.828,61 | 35.812,21 | 71.271,39 | 0,11 | 127.828,61 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 92.500,00 | 92.500,00 | 12.605,56 | 30.001,84 | 0,04 | 62.498,16 | 12.605,56 | 30.001,84 | 0,05 | 62.498,16 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 11.700,00 | 11.700,00 | 2.507,80 | 4.153,91 | 0,01 | 7.546,09 | 2.507,80 | 4.153,91 | 0,01 | 7.546,09 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 11.700,00 | 11.700,00 | 2.507,80 | 4.153,91 | 0,01 | 7.546,09 | 2.507,80 | 4.153,91 | 0,01 | 7.546,09 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.328.500,00 | 2.328.500,00 | 477.125,17 | 899.604,51 | 1,17 | 1.428.895,49 | 477.125,17 | 899.604,51 | 1,35 | 1.428.895,49 | |
| Ensino Fundamental | 1.198.000,00 | 1.198.000,00 | 232.113,32 | 426.123,72 | 0,55 | 771.876,28 | 232.113,32 | 426.123,72 | 0,64 | 771.876,28 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.067.700,00 | 1.067.700,00 | 232.649,99 | 452.267,48 | 0,59 | 615.432,52 | 232.649,99 | 452.267,48 | 0,68 | 615.432,52 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 61.600,00 | 61.600,00 | 12.361,86 | 21.213,31 | 0,03 | 40.386,69 | 12.361,86 | 21.213,31 | 0,03 | 40.386,69 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.200,00 | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 4.800,00 | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 4.800,00 | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 162.600,00 | 175.350,00 | 43.030,99 | 85.307,95 | 0,11 | 90.042,05 | 43.030,99 | 85.307,95 | 0,13 | 90.042,05 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 162.600,00 | 175.350,00 | 43.030,99 | 85.307,95 | 0,11 | 90.042,05 | 43.030,99 | 85.307,95 | 0,13 | 90.042,05 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 11.200,00 | 11.200,00 | 2.374,79 | 4.426,01 | 0,01 | 6.773,99 | 2.374,79 | 4.426,01 | 0,01 | 6.773,99 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 11.200,00 | 11.200,00 | 2.374,79 | 4.426,01 | 0,01 | 6.773,99 | 2.374,79 | 4.426,01 | 0,01 | 6.773,99 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 18.400,00 | 18.400,00 | 4.886,32 | 9.734,96 | 0,01 | 8.665,04 | 4.886,32 | 9.734,96 | 0,01 | 8.665,04 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 18.400,00 | 18.400,00 | 4.886,32 | 9.734,96 | 0,01 | 8.665,04 | 4.886,32 | 9.734,96 | 0,01 | 8.665,04 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 3.400,00 | 5.490,00 | 3.013,58 | 5.388,23 | 0,01 | 101,77 | 3.013,58 | 5.388,23 | 0,01 | 101,77 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 3.300,00 | 5.390,00 | 3.013,58 | 5.388,23 | 0,01 | 1,77 | 3.013,58 | 5.388,23 | 0,01 | 1,77 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 33.100,00 | 33.100,00 | 2.271,20 | 7.278,64 | 0,01 | 25.821,36 | 2.271,20 | 7.278,64 | 0,01 | 25.821,36 | |
| Promoção Comercial | 15.500,00 | 15.500,00 | 0,00 | 2.736,24 | 0,00 | 12.763,76 | 0,00 | 2.736,24 | 0,00 | 12.763,76 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 17.600,00 | 17.600,00 | 2.271,20 | 4.542,40 | 0,01 | 13.057,60 | 2.271,20 | 4.542,40 | 0,01 | 13.057,60 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 60.400,00 | 60.400,00 | 11.831,39 | 16.628,28 | 0,02 | 43.771,72 | 11.831,39 | 16.628,28 | 0,02 | 43.771,72 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 60.400,00 | 60.400,00 | 11.831,39 | 16.628,28 | 0,02 | 43.771,72 | 11.831,39 | 16.628,28 | 0,02 | 43.771,72 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115<br>Date: 2025.09.05 16:38:40 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO 03º BIMESTRE 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 191.492.900,00 | 192.793.815,00 | 33.891.825,51 | 17,58 | 94.661.509,45 | 49,10 | 98.132.305,55 |
| RECEITAS CORRENTES | 177.211.300,00 | 178.512.215,00 | 33.891.825,51 | 18,99 | 90.353.674,97 | 50,61 | 88.158.540,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 36.758.500,00 | 36.758.500,00 | 7.926.260,46 | 21,56 | 16.012.548,69 | 43,56 | 20.745.951,31 |
| Impostos | 35.148.700,00 | 35.148.700,00 | 7.651.348,54 | 21,77 | 14.975.747,36 | 42,61 | 20.172.952,64 |
| Taxas | 1.609.800,00 | 1.609.800,00 | 274.911,92 | 17,08 | 1.036.801,33 | 64,41 | 572.998,67 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.727.000,00 | 9.727.000,00 | 1.639.286,23 | 16,85 | 5.057.282,03 | 51,99 | 4.669.717,97 |
| Contribuições Sociais | 6.879.000,00 | 6.879.000,00 | 1.193.521,45 | 17,35 | 3.714.431,88 | 54,00 | 3.164.568,12 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.848.000,00 | 2.848.000,00 | 445.764,78 | 15,65 | 1.342.850,15 | 47,15 | 1.505.149,85 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 508.300,00 | 508.456,00 | 571.991,21 | 112,50 | 1.631.749,93 | 320,92 | -1.123.293,93 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 32.200,00 | 32.200,00 | 10.359,02 | 32,17 | 20.058,88 | 62,29 | 12.141,12 |
| Valores Mobiliários | 476.100,00 | 476.256,00 | 561.632,19 | 117,93 | 1.611.691,05 | 338,41 | -1.135.435,05 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.086.300,00 | 5.086.300,00 | 938.584,86 | 18,45 | 2.626.865,19 | 51,65 | 2.459.434,81 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.893.400,00 | 4.893.400,00 | 919.896,54 | 18,80 | 2.566.762,23 | 52,45 | 2.326.637,77 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 192.900,00 | 192.900,00 | 18.688,32 | 9,69 | 60.102,96 | 31,16 | 132.797,04 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 124.199.900,00 | 125.500.659,00 | 21.429.556,72 | 17,08 | 61.941.036,48 | 49,36 | 63.559.622,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 58.344.300,00 | 58.844.199,00 | 7.697.498,52 | 13,08 | 22.653.403,09 | 38,50 | 36.190.795,91 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.052.200,00 | 38.853.060,00 | 8.746.481,34 | 22,51 | 23.666.371,89 | 60,91 | 15.186.688,11 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 27.803.400,00 | 27.803.400,00 | 4.985.576,86 | 17,93 | 15.621.261,50 | 56,18 | 12.182.138,50 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 931.300,00 | 931.300,00 | 1.386.146,03 | 148,84 | 3.084.192,65 | 331,17 | -2.152.892,65 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 129.700,00 | 129.700,00 | 23.089,83 | 17,80 | 55.120,88 | 42,50 | 74.579,12 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 595.100,00 | 595.100,00 | 115.665,54 | 19,44 | 400.226,54 | 67,25 | 194.873,46 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 206.500,00 | 206.500,00 | 1.247.390,66 | 604,06 | 2.628.845,23 | 1.273,05 | -2.422.345,23 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | | 0,00 | 4.307.834,48 | 30,16 | 9.973.765,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | | 0,00 | 4.307.834,48 | 30,16 | 9.973.765,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.281.600,00 | 14.281.600,00 | | 0,00 | 4.307.834,48 | 30,16 | 9.973.765,52 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.121.651,85 | 9,57 | 3.613.221,41 | 30,82 | 8.110.478,59 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 203.216.600,00 | 204.517.515,00 | 35.013.477,36 | 17,12 | 98.274.730,86 | 48,05 | 106.242.784,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 203.216.600,00 | 204.517.515,00 | 35.013.477,36 | 17,12 | 98.274.730,86 | 48,05 | 106.242.784,14 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 6.352.491,24 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 203.216.600,00 | 204.517.515,00 | 35.013.477,36 | 17,12 | 104.627.222,10 | 51,16 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 14.369.332,57 | | | 14.369.332,57 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 14.369.332,57 | | | 14.369.332,57 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 197.360.500,00 | 212.968.877,57 | 34.176.883,74 | 108.994.710,83 | 103.974.166,74 | 36.901.270,87 | 101.437.057,68 | 111.531.819,89 | 95.968.834,52 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 170.361.400,00 | 173.626.640,00 | 28.817.984,05 | 91.623.104,82 | 82.003.535,18 | 30.467.703,48 | 85.858.488,93 | 87.768.151,07 | 81.314.104,01 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 95.872.020,00 | 96.048.980,00 | 17.658.896,14 | 49.995.141,04 | 46.053.838,96 | 17.532.777,28 | 49.671.278,91 | 46.377.701,09 | 49.469.332,92 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 127.700,00 | 127.700,00 | 0,00 | 125.500,00 | 2.200,00 | 21.527,86 | 62.087,46 | 65.612,54 | 62.087,46 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 74.361.680,00 | 77.449.960,00 | 11.159.087,91 | 41.502.463,78 | 35.947.496,22 | 12.913.398,34 | 36.125.122,56 | 41.324.837,44 | 31.782.683,63 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.249.100,00 | 37.592.237,57 | 5.358.899,69 | 17.371.606,01 | 20.220.631,56 | 6.433.567,39 | 15.578.568,75 | 22.013.668,82 | 14.654.730,51 | |
| INVESTIMENTOS | 22.183.300,00 | 35.169.517,57 | 5.358.899,69 | 14.971.577,92 | 20.197.939,65 | 6.068.726,56 | 14.281.647,53 | 20.887.870,04 | 13.357.809,29 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.065.800,00 | 2.422.720,00 | 0,00 | 2.400.028,09 | 22.691,91 | 364.840,83 | 1.296.921,22 | 1.125.798,78 | 1.296.921,22 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | | | 1.750.000,00 | | | 1.750.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.856.100,00 | 5.917.970,00 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2.727.805,58 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2.727.805,58 | 2.646.944,74 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 203.216.600,00 | 218.886.847,57 | 35.263.712,99 | 112.184.875,25 | 106.701.972,32 | 37.988.100,12 | 104.627.222,10 | 114.259.625,47 | 98.615.779,26 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 203.216.600,00 | 218.886.847,57 | 35.263.712,99 | 112.184.875,25 | 106.701.972,32 | 37.988.100,12 | 104.627.222,10 | 114.259.625,47 | 98.615.779,26 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 203.216.600,00 | 218.886.847,57 | 35.263.712,99 | 112.184.875,25 | | 37.988.100,12 | 104.627.222,10 | | 98.615.779,26 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.121.651,85 | 9,57 | 3.613.221,41 | 30,82 | 8.110.478,59 |
| RECEITAS CORRENTES | 11.723.700,00 | 11.723.700,00 | 1.121.651,85 | 9,57 | 3.613.221,41 | 30,82 | 8.110.478,59 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.877.400,00 | 6.877.400,00 | 1.121.651,85 | 16,31 | 3.613.221,41 | 52,54 | 3.264.178,59 |
| Contribuições Sociais | 6.877.400,00 | 6.877.400,00 | 1.121.651,85 | 16,31 | 3.613.221,41 | 52,54 | 3.264.178,59 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.846.300,00 | 4.846.300,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.846.300,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 4.846.300,00 | 4.846.300,00 | | 0,00 | | 0,00 | 4.846.300,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 09/09/2025 18:05:58

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.856.100,00 | 5.917.970,00 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2.727.805,58 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2.727.805,58 | 2.646.944,74 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.856.100,00 | 5.917.970,00 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2.727.805,58 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2.727.805,58 | 2.646.944,74 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.856.100,00 | 5.917.970,00 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2.727.805,58 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2.727.805,58 | 2.646.944,74 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 197.360.500,00 | 212.968.877,57 | 34.176.883,74 | 108.994.710,83 | 97,16 | 103.974.166,74 | 36.901.270,87 | 101.437.057,68 | 96,95 | 111.531.819,89 | |
| Legislativa | 6.440.000,00 | 6.440.000,00 | 656.836,85 | 2.494.244,56 | 2,22 | 3.945.755,44 | 720.903,01 | 2.130.034,43 | 2,04 | 4.309.965,57 | |
| Ação Legislativa | 6.440.000,00 | 6.440.000,00 | 656.836,85 | 2.494.244,56 | 2,22 | 3.945.755,44 | 720.903,01 | 2.130.034,43 | 2,04 | 4.309.965,57 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 12.582.800,00 | 12.718.486,00 | 2.377.973,01 | 7.486.064,98 | 6,67 | 5.232.421,02 | 2.568.486,17 | 7.036.344,41 | 6,73 | 5.682.141,59 | |
| Planejamento e Orçamento | 1.065.200,00 | 1.084.356,00 | 227.984,95 | 707.845,13 | 0,63 | 376.510,87 | 228.989,53 | 705.570,23 | 0,67 | 378.785,77 | |
| FU04 - Administração Geral | 8.357.000,00 | 8.424.530,00 | 1.606.617,29 | 4.706.967,45 | 4,20 | 3.717.562,55 | 1.655.902,91 | 4.422.682,75 | 4,23 | 4.001.847,25 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 93.700,00 | 92.700,00 | 23.817,90 | 80.269,15 | 0,07 | 12.430,85 | 23.817,90 | 80.269,15 | 0,08 | 12.430,85 | |
| Normatização e Fiscalização | 1.175.300,00 | 1.202.300,00 | 191.707,90 | 587.135,91 | 0,52 | 615.164,09 | 191.641,87 | 578.673,88 | 0,55 | 623.626,12 | |
| Tecnologia da Informação | 78.100,00 | 89.100,00 | 27.519,21 | 71.382,25 | 0,06 | 17.717,75 | 27.519,21 | 71.382,25 | 0,07 | 17.717,75 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 6.000,00 | 18.000,00 | 2.560,00 | 5.880,00 | 0,01 | 12.120,00 | 2.560,00 | 5.880,00 | 0,01 | 12.120,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1.807.500,00 | 1.807.500,00 | 297.765,76 | 1.326.585,09 | 1,18 | 480.914,91 | 438.054,75 | 1.171.886,15 | 1,12 | 635.613,85 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 69.800,00 | 112.450,00 | | 100,00 | 0,00 | 112.350,00 | | | | 112.450,00 | |
| Policiamento | 17.300,00 | 75.950,00 | | 100,00 | 0,00 | 75.850,00 | | | | 75.950,00 | |
| Defesa Civil | 52.500,00 | 36.500,00 | | | | 36.500,00 | | | | 36.500,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 5.046.600,00 | 5.135.100,00 | 648.616,01 | 3.323.653,63 | 2,96 | 1.811.446,37 | 772.065,09 | 1.856.291,36 | 1,77 | 3.278.808,64 | |
| Assistência ao Idoso | 199.500,00 | 211.500,00 | 7.873,06 | 76.817,96 | 0,07 | 134.682,04 | 15.989,05 | 52.817,96 | 0,05 | 158.682,04 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 121.100,00 | 151.100,00 | 120.000,00 | 150.000,00 | 0,13 | 1.100,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 0,06 | 91.100,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 857.000,00 | 779.500,00 | 91.751,88 | 284.201,24 | 0,25 | 495.298,76 | 96.218,10 | 265.293,08 | 0,25 | 514.206,92 | |
| Assistência Comunitária | 3.161.000,00 | 3.292.000,00 | 270.598,05 | 2.542.277,15 | 2,27 | 749.722,85 | 471.944,92 | 1.208.303,04 | 1,15 | 2.083.696,96 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 700.100,00 | 690.100,00 | 152.633,02 | 263.277,28 | 0,23 | 426.822,72 | 152.633,02 | 263.277,28 | 0,25 | 426.822,72 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 7.900,00 | 10.900,00 | 5.760,00 | 7.080,00 | 0,01 | 3.820,00 | 5.280,00 | 6.600,00 | 0,01 | 4.300,00 | |
| Previdência Social | 17.555.500,00 | 17.555.500,00 | 3.206.638,15 | 8.533.477,31 | 7,61 | 9.022.022,69 | 3.207.471,34 | 8.531.911,12 | 8,15 | 9.023.588,88 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 17.555.500,00 | 17.555.500,00 | 3.206.638,15 | 8.533.477,31 | 7,61 | 9.022.022,69 | 3.207.471,34 | 8.531.911,12 | 8,15 | 9.023.588,88 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 47.877.500,00 | 50.830.519,00 | 9.291.298,67 | 27.158.337,71 | 24,21 | 23.672.181,29 | 9.799.309,76 | 26.059.811,34 | 24,91 | 24.770.707,66 | |
| Atenção Básica | 17.067.900,00 | 17.393.099,00 | 3.198.968,88 | 9.171.025,16 | 8,17 | 8.222.073,84 | 3.118.417,21 | 8.807.678,04 | 8,42 | 8.585.420,96 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 25.253.500,00 | 27.934.580,00 | 5.278.614,39 | 15.359.111,39 | 13,69 | 12.575.468,61 | 5.854.005,10 | 14.659.354,05 | 14,01 | 13.275.225,95 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 747.700,00 | 747.440,00 | 58.048,07 | 241.615,67 | 0,22 | 505.824,33 | 68.402,15 | 234.208,80 | 0,22 | 513.231,20 | |
| Vigilância Sanitária | 647.000,00 | 647.000,00 | 110.566,09 | 347.269,40 | 0,31 | 299.730,60 | 110.566,09 | 347.269,40 | 0,33 | 299.730,60 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.924.900,00 | 1.974.900,00 | 334.895,05 | 1.048.314,99 | 0,93 | 926.585,01 | 334.895,05 | 1.048.314,99 | 1,00 | 926.585,01 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.234.200,00 | 2.124.200,00 | 309.226,19 | 967.801,10 | 0,88 | 1.136.398,90 | 312.104,16 | 959.846,06 | 0,92 | 1.164.353,94 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 2.300,00 | 9.300,00 | 980,00 | 3.200,00 | 0,00 | 6.100,00 | 920,00 | 3.140,00 | 0,00 | 6.160,00 | |
| Trabalho | 161.400,00 | 161.400,00 | 18.127,99 | 68.532,50 | 0,06 | 92.867,50 | 18.231,89 | 68.224,95 | 0,07 | 93.175,05 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 160.000,00 | 160.000,00 | 18.127,99 | 68.532,50 | 0,06 | 91.467,50 | 18.231,89 | 68.224,95 | 0,07 | 91.775,05 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 1.400,00 | 1.400,00 | | | | 1.400,00 | | | | 1.400,00 | |
| Educação | 52.145.100,00 | 54.966.998,05 | 8.922.724,97 | 26.844.846,94 | 23,93 | 28.122.151,11 | 9.336.511,35 | 26.444.864,41 | 25,28 | 28.522.133,64 | |
| Ensino Fundamental | 30.639.000,00 | 33.286.628,05 | 5.583.929,47 | 16.424.800,93 | 14,64 | 16.861.827,12 | 5.905.602,94 | 16.226.352,33 | 15,51 | 17.060.275,72 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 18.242.100,00 | 18.385.370,00 | 2.751.930,38 | 8.360.612,44 | 7,45 | 10.024.757,56 | 2.817.393,58 | 8.359.800,44 | 7,99 | 10.025.569,56 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 727.400,00 | 727.400,00 | 196.092,47 | 451.818,09 | 0,40 | 275.581,91 | 196.092,47 | 451.818,09 | 0,43 | 275.581,91 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.991.600,00 | 2.032.600,00 | 297.891,31 | 1.176.440,44 | 1,05 | 846.159,56 | 324.541,02 | 986.662,51 | 0,94 | 1.035.937,49 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 545.000,00 | 545.000,00 | 92.881,34 | 431.175,04 | 0,38 | 113.824,96 | 92.881,34 | 420.231,04 | 0,40 | 124.768,96 | |
| Cultura | 1.582.000,00 | 1.572.000,00 | 122.927,38 | 466.623,09 | 0,42 | 1.105.376,91 | 110.323,62 | 454.019,33 | 0,43 | 1.117.980,67 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Difusão Cultural | 1.579.000,00 | 1.569.000,00 | 122.927,38 | 466.623,09 | 0,42 | 1.102.376,91 | 110.323,62 | 454.019,33 | 0,43 | 1.114.980,67 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Direitos da Cidadania | 12.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 12.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 25.419.500,00 | 33.368.105,00 | 5.741.474,02 | 16.467.171,80 | 14,68 | 16.900.933,20 | 6.238.799,37 | 15.455.595,03 | 14,77 | 17.912.509,97 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.306.700,00 | 13.215.305,00 | 2.602.048,98 | 6.140.018,15 | 5,47 | 7.075.286,85 | 2.998.796,81 | 5.497.353,88 | 5,25 | 7.717.951,12 | |
| Serviços Urbanos | 20.110.800,00 | 20.150.800,00 | 3.139.425,04 | 10.327.153,65 | 9,21 | 9.823.646,35 | 3.240.002,56 | 9.958.241,15 | 9,52 | 10.192.558,85 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Habitação | 2.271.000,00 | 2.241.000,00 | 2.702,07 | 841.454,25 | 0,75 | 1.399.545,75 | 2.702,07 | 840.742,39 | 0,80 | 1.400.257,61 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 2.270.000,00 | 2.240.000,00 | 2.702,07 | 841.454,25 | 0,75 | 1.398.545,75 | 2.702,07 | 840.742,39 | 0,80 | 1.399.257,61 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Saneamento | 4.977.400,00 | 5.646.911,42 | 1.303.893,95 | 3.506.232,47 | 3,13 | 2.140.678,95 | 1.501.506,50 | 3.427.374,77 | 3,28 | 2.219.536,65 | |
| Saneamento Básico Rural | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 4.971.100,00 | 5.640.611,42 | 1.303.893,95 | 3.506.232,47 | 3,13 | 2.134.378,95 | 1.501.506,50 | 3.427.374,77 | 3,28 | 2.213.236,65 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 300,00 | 300,00 | | | | 300,00 | | | | 300,00 | |
| Gestão Ambiental | 640.500,00 | 692.760,00 | 100.199,78 | 290.219,04 | 0,26 | 402.540,96 | 104.105,49 | 285.328,16 | 0,27 | 407.431,84 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 609.300,00 | 649.560,00 | 100.199,78 | 290.219,04 | 0,26 | 359.340,96 | 104.105,49 | 285.328,16 | 0,27 | 364.231,84 | |
| Controle Ambiental | 31.100,00 | 43.100,00 | | | | 43.100,00 | | | | 43.100,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.441.700,00 | 1.475.876,10 | 227.828,81 | 741.205,31 | 0,66 | 734.670,79 | 232.552,92 | 698.841,95 | 0,67 | 777.034,15 | |
| Abastecimento | 34.100,00 | 65.100,00 | | | | 65.100,00 | | | | 65.100,00 | |
| Extensão Rural | 139.100,00 | 150.176,10 | | 11.076,10 | 0,01 | 139.100,00 | | 11.076,10 | 0,01 | 139.100,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 18.500,00 | 18.500,00 | | | | 18.500,00 | | | | 18.500,00 | |
| Defesa Agropecuária | 600,00 | 600,00 | | | | 600,00 | | | | 600,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 1.245.900,00 | 1.238.000,00 | 227.828,81 | 728.969,21 | 0,65 | 509.030,79 | 232.552,92 | 686.605,85 | 0,66 | 551.394,15 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 3.500,00 | 3.500,00 | | 1.160,00 | 0,00 | 2.340,00 | | 1.160,00 | 0,00 | 2.340,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 451.000,00 | 451.000,00 | | 450.035,64 | 0,40 | 964,36 | | 450.035,64 | 0,43 | 964,36 | |
| Promoção Industrial | 451.000,00 | 451.000,00 | | 450.035,64 | 0,40 | 964,36 | | 450.035,64 | 0,43 | 964,36 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.163.200,00 | 1.247.950,00 | 161.133,33 | 584.941,38 | 0,52 | 663.008,62 | 161.211,63 | 584.304,51 | 0,56 | 663.645,49 | |
| Promoção Comercial | 144.500,00 | 169.710,00 | 33.496,18 | 74.964,78 | 0,07 | 94.745,22 | 33.496,18 | 74.964,78 | 0,07 | 94.745,22 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.018.700,00 | 1.078.240,00 | 127.637,15 | 509.976,60 | 0,45 | 568.263,40 | 127.715,45 | 509.339,73 | 0,49 | 568.900,27 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.405.300,00 | 2.659.640,00 | 369.766,18 | 1.259.978,82 | 1,12 | 1.399.661,18 | 413.244,21 | 1.111.719,67 | 1,06 | 1.547.920,33 | |
| Transporte Aéreo | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Transporte Rodoviário | 2.404.300,00 | 2.658.640,00 | 369.766,18 | 1.259.978,82 | 1,12 | 1.398.661,18 | 413.244,21 | 1.111.719,67 | 1,06 | 1.546.920,33 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 3.015.700,00 | 3.588.682,00 | 401.437,35 | 787.849,95 | 0,70 | 2.800.832,05 | 395.297,35 | 781.229,95 | 0,75 | 2.807.452,05 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.947.200,00 | 2.129.880,00 | 307.327,35 | 538.729,80 | 0,48 | 1.591.150,20 | 307.327,35 | 538.729,80 | 0,51 | 1.591.150,20 | |
| Lazer | 1.068.000,00 | 1.458.802,00 | 94.110,00 | 249.120,15 | 0,22 | 1.209.681,85 | 88.070,00 | 242.500,15 | 0,23 | 1.216.301,85 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 8.500,00 | 8.500,00 | 3.120,00 | 5.200,00 | 0,00 | 3.300,00 | 3.600,00 | 5.200,00 | 0,00 | 3.300,00 | |
| Encargos Especiais | 10.352.500,00 | 10.352.500,00 | 623.305,22 | 7.689.741,45 | 6,85 | 2.662.758,55 | 1.318.549,10 | 5.220.384,26 | 4,99 | 5.132.115,74 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 3.193.500,00 | 2.550.420,00 | 0,00 | 2.525.528,09 | 2,25 | 24.891,91 | 386.368,69 | 1.359.008,68 | 1,30 | 1.191.411,32 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 7.159.000,00 | 7.802.080,00 | 623.305,22 | 5.164.213,36 | 4,60 | 2.637.866,64 | 932.180,41 | 3.861.375,58 | 3,69 | 3.940.704,42 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | | | | 1.750.000,00 | | | | 1.750.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.856.100,00 | 5.917.970,00 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2,84 | 2.727.805,58 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 3,05 | 2.727.805,58 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 203.216.600,00 | 218.886.847,57 | 35.263.712,99 | 112.184.875,25 | 100,00 | 106.701.972,32 | 37.988.100,12 | 104.627.222,10 | 100,00 | 114.259.625,47 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.856.100,00 | 5.917.970,00 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 2,84 | 2.727.805,58 | 1.086.829,25 | 3.190.164,42 | 3,05 | 2.727.805,58 | |
| Legislativa | 360.000,00 | 360.000,00 | 25.947,71 | 77.480,59 | 0,07 | 282.519,41 | 25.947,71 | 77.480,59 | 0,07 | 282.519,41 | |
| Ação Legislativa | 360.000,00 | 360.000,00 | 25.947,71 | 77.480,59 | 0,07 | 282.519,41 | 25.947,71 | 77.480,59 | 0,07 | 282.519,41 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 361.100,00 | 362.100,00 | 71.669,02 | 216.238,83 | 0,19 | 145.861,17 | 71.669,02 | 216.238,83 | 0,21 | 145.861,17 | |
| Planejamento e Orçamento | 38.400,00 | 38.400,00 | 9.928,74 | 34.144,39 | 0,03 | 4.255,61 | 9.928,74 | 34.144,39 | 0,03 | 4.255,61 | |
| FU04 - Administração Geral | 217.300,00 | 218.300,00 | 42.093,67 | 126.498,08 | 0,11 | 91.801,92 | 42.093,67 | 126.498,08 | 0,12 | 91.801,92 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 7.000,00 | 7.000,00 | 2.049,30 | 6.147,90 | 0,01 | 852,10 | 2.049,30 | 6.147,90 | 0,01 | 852,10 | |
| Normatização e Fiscalização | 95.300,00 | 95.300,00 | 16.688,69 | 46.722,60 | 0,04 | 48.577,40 | 16.688,69 | 46.722,60 | 0,04 | 48.577,40 | |
| Tecnologia da Informação | 3.100,00 | 3.100,00 | 908,62 | 2.725,86 | 0,00 | 374,14 | 908,62 | 2.725,86 | 0,00 | 374,14 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 25.100,00 | 25.100,00 | 2.384,28 | 7.898,52 | 0,01 | 17.201,48 | 2.384,28 | 7.898,52 | 0,01 | 17.201,48 | |
| Assistência ao Idoso | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 14.900,00 | 14.900,00 | 1.266,60 | 4.056,08 | 0,00 | 10.843,92 | 1.266,60 | 4.056,08 | 0,00 | 10.843,92 | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 2.000,00 | 517,40 | 1.276,25 | 0,00 | 723,75 | 517,40 | 1.276,25 | 0,00 | 723,75 | |
| FU08 - Administração Geral | 8.100,00 | 8.100,00 | 600,28 | 2.566,19 | 0,00 | 5.533,81 | 600,28 | 2.566,19 | 0,00 | 5.533,81 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 2.475.600,00 | 2.515.230,00 | 436.077,69 | 1.305.273,44 | 1,16 | 1.209.956,56 | 436.077,69 | 1.305.273,44 | 1,25 | 1.209.956,56 | |
| Atenção Básica | 1.064.800,00 | 1.082.100,00 | 206.340,14 | 611.565,07 | 0,55 | 470.534,93 | 206.340,14 | 611.565,07 | 0,58 | 470.534,93 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.060.700,00 | 1.082.770,00 | 167.332,14 | 507.376,56 | 0,45 | 575.393,44 | 167.332,14 | 507.376,56 | 0,48 | 575.393,44 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 100,00 | 360,00 | | 351,58 | 0,00 | 8,42 | | 351,58 | 0,00 | 8,42 | |
| Vigilância Sanitária | 58.400,00 | 58.400,00 | 11.302,70 | 33.604,29 | 0,03 | 24.795,71 | 11.302,70 | 33.604,29 | 0,03 | 24.795,71 | |
| Vigilância Epidemiológica | 199.100,00 | 199.100,00 | 35.335,62 | 106.607,01 | 0,10 | 92.492,99 | 35.335,62 | 106.607,01 | 0,10 | 92.492,99 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 92.500,00 | 92.500,00 | 15.767,09 | 45.768,93 | 0,04 | 46.731,07 | 15.767,09 | 45.768,93 | 0,04 | 46.731,07 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 11.700,00 | 11.700,00 | 1.223,14 | 5.377,05 | 0,00 | 6.322,95 | 1.223,14 | 5.377,05 | 0,01 | 6.322,95 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 11.700,00 | 11.700,00 | 1.223,14 | 5.377,05 | 0,00 | 6.322,95 | 1.223,14 | 5.377,05 | 0,01 | 6.322,95 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.328.500,00 | 2.328.500,00 | 483.488,02 | 1.383.092,53 | 1,23 | 945.407,47 | 483.488,02 | 1.383.092,53 | 1,32 | 945.407,47 | |
| Ensino Fundamental | 1.198.000,00 | 1.198.000,00 | 232.880,46 | 659.004,18 | 0,59 | 538.995,82 | 232.880,46 | 659.004,18 | 0,63 | 538.995,82 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.067.700,00 | 1.067.700,00 | 238.245,70 | 690.513,18 | 0,62 | 377.186,82 | 238.245,70 | 690.513,18 | 0,66 | 377.186,82 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 61.600,00 | 61.600,00 | 12.361,86 | 33.575,17 | 0,03 | 28.024,83 | 12.361,86 | 33.575,17 | 0,03 | 28.024,83 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.200,00 | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | | | | 1.200,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 4.800,00 | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 4.800,00 | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | | | | 4.800,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 162.600,00 | 175.350,00 | 42.519,31 | 127.827,26 | 0,11 | 47.522,74 | 42.519,31 | 127.827,26 | 0,12 | 47.522,74 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 162.600,00 | 175.350,00 | 42.519,31 | 127.827,26 | 0,11 | 47.522,74 | 42.519,31 | 127.827,26 | 0,12 | 47.522,74 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 11.200,00 | 11.200,00 | 2.693,38 | 7.119,39 | 0,01 | 4.080,61 | 2.693,38 | 7.119,39 | 0,01 | 4.080,61 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 11.200,00 | 11.200,00 | 2.693,38 | 7.119,39 | 0,01 | 4.080,61 | 2.693,38 | 7.119,39 | 0,01 | 4.080,61 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 18.400,00 | 18.400,00 | 4.899,78 | 14.634,74 | 0,01 | 3.765,26 | 4.899,78 | 14.634,74 | 0,01 | 3.765,26 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 18.400,00 | 18.400,00 | 4.899,78 | 14.634,74 | 0,01 | 3.765,26 | 4.899,78 | 14.634,74 | 0,01 | 3.765,26 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 3.400,00 | 11.890,00 | 3.013,58 | 8.401,81 | 0,01 | 3.488,19 | 3.013,58 | 8.401,81 | 0,01 | 3.488,19 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 3.300,00 | 11.790,00 | 3.013,58 | 8.401,81 | 0,01 | 3.388,19 | 3.013,58 | 8.401,81 | 0,01 | 3.388,19 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 33.100,00 | 33.100,00 | 2.294,54 | 9.573,18 | 0,01 | 23.526,82 | 2.294,54 | 9.573,18 | 0,01 | 23.526,82 | |
| Promoção Comercial | 15.500,00 | 15.500,00 | | 2.736,24 | 0,00 | 12.763,76 | | 2.736,24 | 0,00 | 12.763,76 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 17.600,00 | 17.600,00 | 2.294,54 | 6.836,94 | 0,01 | 10.763,06 | 2.294,54 | 6.836,94 | 0,01 | 10.763,06 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 60.400,00 | 60.400,00 | 10.618,80 | 27.247,08 | 0,02 | 33.152,92 | 10.618,80 | 27.247,08 | 0,03 | 33.152,92 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 60.400,00 | 60.400,00 | 10.618,80 | 27.247,08 | 0,02 | 33.152,92 | 10.618,80 | 27.247,08 | 0,03 | 33.152,92 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 22.895.418,21 | 14.243.309,52 | 13.827.770,95 | 14.503.514,47 | 14.291.642,40 | 26.317.850,09 | 13.872.445,82 | 15.726.781,20 | 16.113.294,02 | 15.993.119,96 | 15.597.700,45 | 18.012.601,29 | 203.997.439,38 | 193.490.616,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.446.766,02 | 2.176.946,48 | 2.577.081,54 | 2.336.675,75 | 1.982.246,76 | 4.172.906,53 | 1.183.117,71 | 2.071.740,57 | 2.114.345,04 | 2.717.084,91 | 3.709.400,45 | 4.216.810,01 | 31.706.271,77 | 36.756.500,00 |
| IPTU | 331.657,38 | 241.458,79 | 110.386,30 | 81.504,27 | 94.363,69 | 88.604,20 | 61.483,59 | 100.622,38 | 191.145,23 | 142.528,40 | 1.519.791,25 | 1.375.681,58 | 4.339.227,06 | 4.921.600,00 |
| ISS | 1.146.898,90 | 1.028.278,90 | 1.019.150,47 | 1.317.084,13 | 999.823,88 | 1.421.559,95 | 852.616,97 | 817.496,00 | 863.936,32 | 917.207,23 | 981.762,08 | 1.500.726,48 | 12.866.541,31 | 17.258.900,00 |
| ITBI | 169.060,94 | 81.986,42 | 667.667,85 | 91.888,08 | 144.708,12 | 596.062,30 | 42.339,83 | 200.353,46 | 107.103,46 | 650.788,34 | 231.643,75 | 418.861,37 | 3.402.463,92 | 3.324.800,00 |
| IRRF | 683.838,31 | 733.974,64 | 707.857,29 | 759.170,38 | 672.896,54 | 1.995.967,89 | 99.001,74 | 726.606,03 | 756.485,35 | 794.464,49 | 819.489,05 | 803.392,98 | 9.553.264,69 | 9.643.400,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 115.290,49 | 91.247,73 | 72.019,63 | 89.028,89 | 70.454,53 | 69.812,19 | 127.675,58 | 226.462,70 | 195.674,68 | 212.076,45 | 156.764,32 | 118.147,60 | 1.544.654,79 | 1.609.800,00 |
| Contribuições | 645.417,44 | 657.727,37 | 646.503,13 | 681.571,58 | 706.415,43 | 737.806,27 | 1.113.835,08 | 718.064,83 | 786.277,34 | 799.818,55 | 811.359,66 | 827.326,57 | 9.132.523,25 | 9.727.000,00 |
| Receita Patrimonial | 323.932,21 | 1.273.880,06 | 545.839,01 | 186.572,68 | 255.535,30 | 216.376,56 | 274.745,64 | 255.680,81 | 252.766,63 | 276.565,64 | 302.820,18 | 269.171,03 | 4.433.885,75 | 508.456,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 322.871,71 | 1.272.467,93 | 544.503,53 | 183.100,89 | 251.320,30 | 212.111,80 | 271.017,36 | 254.250,31 | 250.123,55 | 274.667,64 | 295.332,16 | 266.300,03 | 4.398.067,21 | 476.256,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.060,50 | 1.412,13 | 1.335,48 | 3.471,79 | 4.215,00 | 4.264,76 | 3.728,28 | 1.430,50 | 2.643,08 | 1.898,00 | 7.488,02 | 2.871,00 | 35.818,54 | 32.200,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 356.995,37 | 362.495,51 | 650.574,27 | 378.204,73 | 478.717,62 | 415.354,66 | 419.709,25 | 479.732,02 | 406.512,05 | 382.327,01 | 405.576,69 | 533.008,17 | 5.269.207,35 | 5.086.300,00 |
| Transferências Correntes | 19.109.882,25 | 9.427.700,12 | 9.382.881,13 | 10.828.100,82 | 10.597.473,07 | 19.528.455,47 | 10.754.468,03 | 10.818.590,69 | 12.444.989,79 | 11.739.222,79 | 12.904.215,38 | 11.243.817,57 | 148.779.797,11 | 140.479.259,00 |
| Cota-Parte do FPM | 3.085.689,28 | 2.413.851,00 | 2.513.687,96 | 2.102.660,76 | 2.691.501,79 | 4.341.747,78 | 2.686.106,61 | 3.604.444,93 | 2.373.692,81 | 2.412.076,93 | 3.076.946,14 | 3.160.446,42 | 34.462.852,41 | 37.303.100,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.480.277,30 | 2.444.849,97 | 2.261.490,65 | 2.937.892,79 | 2.693.382,17 | 2.311.293,47 | 2.919.461,07 | 2.438.931,83 | 2.559.464,08 | 2.623.238,57 | 2.490.323,45 | 1.921.842,88 | 30.982.448,23 | 30.917.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 522.061,36 | 325.909,15 | 307.495,45 | 311.091,50 | 196.612,33 | 202.876,57 | 316.189,19 | 445.555,60 | 2.623.005,06 | 1.080.086,45 | 2.286.935,75 | 637.303,42 | 9.273.031,83 | 8.644.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 13.769,54 | 14.676,23 | 155.822,91 | 991.649,70 | 170.307,69 | 154.981,91 | 115.533,21 | 8.873,41 | 5.688,78 | 16.612,22 | 1.862,24 | 4.722,41 | 1.654.500,25 | 1.870.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 17.694,05 | 19.095,36 | 15.970,77 | 22.348,76 | 16.036,15 | 18.061,28 | 15.013,44 | 12.833,48 | 14.804,06 | 15.769,32 | 12.512,52 | 16.108,10 | 196.247,29 | 188.800,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.019.717,89 | 2.052.947,85 | 1.880.129,22 | 2.475.621,96 | 2.246.002,51 | 2.091.787,52 | 2.827.127,13 | 2.689.874,40 | 2.669.364,98 | 2.776.295,25 | 2.837.797,29 | 2.262.416,37 | 28.929.082,37 | 28.457.600,00 |
| Outras Transferências Correntes | 10.370.672,83 | 2.152.370,56 | 2.248.284,17 | 1.986.925,35 | 2.581.630,43 | 10.407.706,94 | 1.875.037,38 | 1.618.077,04 | 2.195.970,02 | 2.815.144,05 | 2.185.837,99 | 3.140.977,97 | 44.181.634,73 | 33.098.759,00 |
| Outras Receitas Correntes | 12.424,92 | 144.550,98 | 24.891,87 | 90.288,91 | 71.254,22 | 1.246.050,60 | 126.270,11 | 1.384.072,28 | 108.403,17 | 78.101,06 | 463.878,09 | 922.467,94 | 4.875.754,15 | 931.301,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.414.215,69 | 2.429.233,67 | 1.709.062,74 | 1.761.260,49 | 1.653.442,97 | 2.863.749,36 | 2.117.322,38 | 3.139.820,70 | 2.088.132,10 | 1.803.057,05 | 2.570.446,12 | 1.794.778,69 | 25.344.341,96 | 22.371.201,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 441.895,99 | 452.535,75 | 463.001,01 | 476.168,48 | 479.339,26 | 507.630,41 | 877.814,37 | 493.760,89 | 574.309,31 | 575.025,86 | 593.405,86 | 600.115,59 | 6.535.002,78 | 6.879.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | 61.930,91 | 16.271,23 | 16.271,23 | 23.343,07 | 1.218.063,45 | 32.050,15 | 1.346.498,80 | 1.452,81 | 1.452,81 | 397.590,42 | 49.800,24 | 3.164.725,12 | 202.501,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | 874.109,91 | 290.349,35 | | | | | | | 175,69 | 5.236,47 | | 1.170.471,42 | 311.100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 972.319,70 | 1.040.657,10 | 939.441,15 | 1.268.640,78 | 1.150.760,64 | 1.138.055,50 | 1.207.457,86 | 1.299.561,01 | 1.512.369,98 | 1.226.402,69 | 1.573.813,37 | 1.144.862,86 | 14.474.142,64 | 14.978.600,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II) | 21.481.202,52 | 11.814.066,85 | 12.118.708,21 | 12.742.433,98 | 12.438.199,43 | 23.454.100,73 | 11.755.123,44 | 12.586.960,50 | 14.025.161,92 | 14.190.062,91 | 15.027.254,33 | 16.217.822,60 | 178.653.097,42 | 171.119.615,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 6.000.000,00 | | 183.560,00 | 1.468.480,00 | 183.560,00 | 6.367.120,00 | | | | | | | 14.202.720,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 15.481.202,52 | 11.814.066,85 | 11.935.148,21 | 11.273.953,98 | 12.254.639,43 | 17.086.980,73 | 11.755.123,44 | 12.586.960,50 | 14.025.161,92 | 14.190.062,91 | 15.027.254,33 | 16.217.822,60 | 164.450.377,42 | 171.119.615,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 45.184,00 | 45.184,00 | 228.744,00 | 1.513.664,00 | 228.744,00 | 414.563,20 | 245.916,00 | 245.916,00 | 245.916,00 | 242.880,00 | 242.880,00 | 245.916,00 | 3.945.507,20 | 2.973.700,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 15.436.018,52 | 11.768.882,85 | 11.706.404,21 | 9.760.289,98 | 12.025.895,43 | 16.672.417,53 | 11.509.207,44 | 12.340.044,50 | 13.779.245,92 | 13.947.182,91 | 15.784.374,33 | 15.971.906,60 | 160.504.870,22 | 168.145.915,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.741.800,00 | 4.023.434,09 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.204.600,00 | 1.986.205,12 |
| Ativo | 3.188.000,00 | 1.978.653,01 |
| Inativo | 16.600,00 | 7.552,11 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.352.300,00 | 1.994.140,73 |
| Ativo | 3.352.300,00 | 1.994.140,73 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 184.400,00 | 6.012,16 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 184.400,00 | 6.012,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 500,00 | 37.076,08 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 500,00 | 37.076,08 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 6.741.800,00 | 4.023.434,09 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 13.416,33 | 13.416,33 | 13.416,33 | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | 13.416,33 | 13.416,33 | 13.416,33 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 133.800,00 | 113.800,00 | 79.475,62 | 79.475,62 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 133.800,00 | 113.800,00 | 79.475,62 | 79.475,62 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 133.800,00 | 127.216,33 | 92.891,95 | 92.891,95 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 6.608.000,00 | 3.896.217,76 | 3.930.542,14 | 3.930.542,14 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 2.425.164,28 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 699.183,29 |
| Investimentos e Aplicações | 66.356.000,08 |
| Outros Bens e Direitos | 1.622.509,42 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 12.176.200,00 | 3.321.629,17 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.674.400,00 | 1.701.025,48 |
| Ativo | 3.519.400,00 | 1.619.081,53 |
| Inativo | 155.000,00 | 81.943,95 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.525.100,00 | 1.619.080,68 |
| Ativo | 3.525.100,00 | 1.619.080,68 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 126.700,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 126.700,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 4.850.000,00 | 1.523,01 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | 4.850.000,00 | 1.523,01 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 12.176.200,00 | 3.321.629,17 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 843.342,06 | 843.342,06 | 843.342,06 | |
| Aposentadorias | | 40.129,87 | 40.129,87 | 40.129,87 | |
| Pensões por Morte | | 803.212,19 | 803.212,19 | 803.212,19 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 58.300,00 | 7.820,72 | 6.254,53 | 6.254,53 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 58.300,00 | 7.820,72 | 6.254,53 | 6.254,53 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 58.300,00 | 851.162,78 | 849.596,59 | 849.596,59 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 12.117.900,00 | 2.470.466,39 | 2.472.032,58 | 2.472.032,58 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 496.649,77 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | 27.201,28 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | 27.201,28 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.066.700,00 | 547.538,70 | 435.536,13 | 435.536,13 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 804.000,00 | 341.496,38 | 312.048,60 | 312.048,60 | |
| Demais Despesas Correntes | 262.700,00 | 206.042,32 | 123.487,53 | 123.487,53 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 224.000,00 | 336,46 | 336,46 | 336,46 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 1.290.700,00 | 547.875,16 | 435.872,59 | 435.872,59 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -1.290.700,00 | -520.673,88 | -408.671,31 | -408.671,31 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 426.897,93 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 171.115.915,00 | 84.802.862,69 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.758.500,00 | 16.012.548,69 |
| IPTU | 4.921.600,00 | 3.391.252,43 |
| ISS | 17.258.900,00 | 5.933.745,08 |
| ITBI | 3.324.800,00 | 1.651.090,21 |
| IRRF | 9.643.400,00 | 3.999.659,64 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.609.800,00 | 1.036.801,33 |
| Contribuições | 2.848.000,00 | 1.342.850,15 |
| Receita Patrimonial | 197.356,00 | 1.625.737,77 |
| Aplicações Financeiras (II) | 165.156,00 | 1.605.678,89 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 32.200,00 | 20.058,88 |
| Transferências Correntes | 125.500.659,00 | 61.941.036,48 |
| Cota-Parte do FPM | 30.610.700,00 | 13.850.971,28 |
| Cota-Parte do ICMS | 24.733.600,00 | 11.962.609,61 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.915.200,00 | 5.920.860,92 |
| Cota-Parte do ITR | 1.496.000,00 | 122.633,88 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 188.800,00 | 87.040,92 |
| Transferências do FUNDEB | 28.457.600,00 | 16.162.875,42 |
| Outras Transferências Correntes | 33.098.759,00 | 13.834.044,45 |
| Demais Receitas Correntes | 5.811.400,00 | 3.880.689,60 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 5.811.400,00 | 3.880.689,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 170.950.759,00 | 83.197.183,80 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 18.808.901,00 | 9.158.021,53 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 311.100,00 | 6.012,16 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 14.281.600,00 | 4.307.834,48 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 14.281.600,00 | 4.307.834,48 |
| Convênios | 14.281.600,00 | 4.307.834,48 |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 14.281.600,00 | 4.307.834,48 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 204.041.260,00 | 96.663.039,81 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 185.232.359,00 | 87.505.018,28 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 160.798.610,00 | 85.618.453,23 | 80.001.730,48 | 74.914.125,88 | 1.479.573,41 | 212.291,59 | 212.291,59 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 83.675.750,00 | 44.318.152,49 | 44.023.738,14 | 43.278.572,47 | 1.099.617,43 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 127.700,00 | 125.500,00 | 62.087,46 | 62.087,46 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 76.995.160,00 | 41.174.800,74 | 35.915.904,88 | 31.573.465,95 | 379.955,98 | 212.291,59 | 212.291,59 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 160.670.910,00 | 85.492.953,23 | 79.939.643,02 | 74.852.038,42 | 1.479.573,41 | 212.291,59 | 212.291,59 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 18.746.000,00 | 9.194.816,01 | 9.046.922,87 | 9.046.922,87 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 37.368.237,57 | 17.371.269,55 | 15.578.232,29 | 14.654.394,05 | 1.472.163,23 | 720,00 | 720,00 |
| Investimentos | 34.945.517,57 | 14.971.241,46 | 14.281.311,07 | 13.357.472,83 | 1.472.163,23 | 720,00 | 720,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.422.720,00 | 2.400.028,09 | 1.296.921,22 | 1.296.921,22 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 34.945.517,57 | 14.971.241,46 | 14.281.311,07 | 13.357.472,83 | 1.472.163,23 | 720,00 | 720,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.750.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 224.000,00 | 336,46 | 336,46 | 336,46 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 216.336.427,57 | 109.659.347,16 | 103.268.213,42 | 97.256.770,58 | 2.951.736,64 | 213.011,59 | 213.011,59 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 197.366.427,57 | 100.464.194,69 | 94.220.954,09 | 88.209.511,25 | 2.951.736,64 | 213.011,59 | 213.011,59 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -3.758.479,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -3.869.241,20 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -4.525.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.605.678,89 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -2.263.562,31 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | 4.883.014,08 |
| DEDUÇÕES (XL) | 29.004.664,56 | 26.518.887,90 |
| Disponibilidade de Caixa | 29.004.664,56 | 26.518.887,90 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 35.814.435,92 | 29.883.173,13 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 5.792.264,14 | 1.528.615,01 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.017.507,22 | 1.835.670,22 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -29.004.664,56 | -21.635.873,82 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -7.368.790,74 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -4.263.649,13 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | -11.632.439,87 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -13,238,118.76 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14,369,332.57 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 14,369,332.57 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.410.917,39 | 2.207.392,03 | 2.089.694,41 | | 1.528.615,01 | | 295.401,78 | 213.011,59 | 213.011,59 | | 82.390,19 | 1.611.005,20 |
| PODER EXECUTIVO | 1.410.917,39 | 2.207.392,03 | 2.089.694,41 | | 1.528.615,01 | | 295.401,78 | 213.011,59 | 213.011,59 | | 82.390,19 | 1.611.005,20 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 197.520,45 | 856.045,94 | 862.042,23 | | 191.524,16 | | | | | | | 191.524,16 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.608.437,84 | 3.063.437,97 | 2.951.736,64 | | 1.720.139,17 | | 295.401,78 | 213.011,59 | 213.011,59 | | 82.390,19 | 1.802.529,36 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 197.520,45 | 856.045,94 | 862.042,23 | | 191.524,16 | | | | | | | 191.524,16 |
| PODER EXECUTIVO | 197.520,45 | 856.045,94 | 862.042,23 | | 191.524,16 | | | | | | | 191.524,16 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 203.216.601,00 |
| Previsão Atualizada | 204.517.516,00 |
| Receitas Realizadas | 98.274.730,86 |
| Déficit Orçamentário | 6.352.491,24 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 14.369.332,57 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 203.216.600,00 |
| Dotação Atualizada | 218.886.847,57 |
| Despesas Empenhadas | 112.184.875,25 |
| Despesas Liquidadas | 104.627.222,10 |
| Despesas Pagas | 98.615.779,26 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 112.184.875,25 |
| Despesas Liquidadas | 104.627.222,10 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 178.653.097,42 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 164.450.377,42 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 160.504.870,22 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 4.023.434,09 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 127.216,33 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 92.891,95 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 92.891,95 |
| Resultado Previdenciário | 3.930.542,14 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.321.629,17 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 851.162,78 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 849.596,59 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 849.596,59 |
| Resultado Previdenciário | 2.472.032,58 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -3.869.241,20 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | -7.368.790,74 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.671.875,81 | 0,00 | 2.951.736,64 | 1.720.139,17 |
| Poder Executivo | 4.671.875,81 | 0,00 | 2.951.736,64 | 1.720.139,17 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 295.401,78 | 0,00 | 213.011,59 | 82.390,19 |
| Poder Executivo | 295.401,78 | 0,00 | 213.011,59 | 82.390,19 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 4.967.277,59 | 0,00 | 3.164.748,23 | 1.802.529,36 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115<br>Date: 2025.09.09 18:07:03 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RGF 01º SEMESTRE 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8,691,698.95 | 8,825,621.67 | 8,756,739.40 | 8,575,658.29 | 8,289,642.81 | 10,406,542.78 | 8,312,217.32 | 9,623,294.45 | 9,582,366.21 | 9,602,076.14 | 9,980,996.68 | 10,360,901.50 | 110,809,756.20 | |
| Pessoal Ativo | 7,554,377.30 | 7,471,620.38 | 7,574,773.07 | 7,410,715.30 | 7,085,860.17 | 8,632,832.53 | 7,099,871.55 | 8,170,226.44 | 8,277,981.91 | 8,285,711.88 | 8,649,540.74 | 8,485,719.29 | 94,899,230.56 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6,883,387.00 | 6,883,632.93 | 6,972,309.36 | 6,818,731.92 | 6,504,053.19 | 7,950,515.11 | 6,560,334.14 | 7,477,626.45 | 7,577,692.84 | 7,578,831.64 | 7,946,324.61 | 7,775,218.89 | 86,628,658.08 | |
| Obrigações Patronais | 670,990.30 | 587,987.45 | 602,463.71 | 591,983.38 | 581,806.98 | 982,317.42 | 539,537.41 | 692,599.99 | 700,289.07 | 706,880.24 | 703,216.13 | 710,500.40 | 8,070,572.48 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1,137,321.65 | 1,154,001.29 | 1,181,966.33 | 1,164,942.99 | 1,203,782.64 | 1,775,710.25 | 1,212,345.77 | 1,453,068.01 | 1,304,384.30 | 1,316,364.26 | 1,331,455.94 | 1,875,182.21 | 16,110,525.64 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1,021,972.67 | 1,040,576.55 | 1,061,709.75 | 1,049,810.29 | 1,087,015.41 | 1,600,114.17 | 1,090,270.59 | 1,324,997.57 | 1,180,724.10 | 1,192,277.35 | 1,205,675.08 | 1,681,227.28 | 14,537,271.01 | |
| Pensões | 115,448.78 | 113,424.74 | 120,256.58 | 115,132.70 | 116,767.23 | 175,596.08 | 122,075.18 | 128,070.44 | 123,660.20 | 124,086.91 | 124,780.86 | 193,954.93 | 1,573,254.63 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1,527,700.19 | 1,547,929.27 | 1,606,639.18 | 1,631,561.23 | 1,722,550.11 | 2,387,664.67 | 1,954,320.92 | 2,110,610.37 | 2,025,946.86 | 1,932,435.29 | 2,331,876.93 | 2,531,977.21 | 23,311,212.23 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 161,634.54 | 165,183.98 | 195,928.85 | 237,874.24 | 290,023.47 | 241,766.64 | 77,545.44 | 216,191.07 | 327,075.07 | 241,730.83 | 457,727.22 | 240,494.45 | 2,853,175.80 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | 40,892.65 | 418,513.71 | 195,435.29 | 127,251.30 | 116,888.29 | 295,777.77 | 170,384.55 | 1,366,143.56 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1,137,321.65 | 1,154,001.29 | 1,181,966.33 | 1,164,942.99 | 1,203,782.64 | 1,775,710.25 | 1,212,345.77 | 1,453,068.01 | 1,325,704.49 | 1,327,980.17 | 1,331,455.94 | 1,875,182.21 | 16,143,381.74 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 228,744.00 | 228,744.00 | 228,744.00 | 228,744.00 | 228,744.00 | 329,295.13 | 245,916.00 | 245,916.00 | 245,916.00 | 245,916.00 | 245,916.00 | 245,916.00 | 2,948,511.13 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 7,163,998.76 | 7,277,692.40 | 7,150,100.22 | 6,944,097.06 | 6,567,092.70 | 8,020,878.11 | 6,357,896.40 | 7,512,684.08 | 7,556,419.35 | 7,669,640.85 | 7,649,119.75 | 7,828,924.29 | 87,498,543.97 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 178.653.097,42 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 14.202.720,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 3.945.507,20 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 160.504.870,22 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 87.498.543,97 | 54,51 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 86.672.629,92 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 82.338.998,42 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 78.005.366,93 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.269.393,52 | 4.883.014,08 | |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 6.269.393,52 | 4.883.014,08 | |
| Empréstimos | 3.941.989,08 | 3.355.290,63 | |
| Internos | 3.941.989,08 | 3.355.290,63 | |
| Externos | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | | 0,00 | |
| Financiamentos | | 31.145,89 | |
| Internos | | 31.145,89 | |
| Externos | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 2.327.404,44 | 1.496.577,56 | |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.327.404,44 | 1.496.577,56 | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | |
| Do FGTS | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | | 0,00 | |
| Outras Dívidas | | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 29.963.022,70 | 26.327.363,74 | |
| Disponibilidade de Caixa | 29.963.022,70 | 26.327.363,74 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 35.652.405,73 | 29.883.173,13 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 4.671.875,81 | 1.720.139,17 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.017.507,22 | 1.835.670,22 | |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -23.693.629,18 | -21.444.349,66 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 174.911.127,19 | 178.653.097,42 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 14.386.280,00 | 14.202.720,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 160.524.847,19 | 164.450.377,42 | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 3,91 | 2,97 | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -14,76 | -13,04 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 192.629.816,63 | 197.340.452,90 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 173.366.834,97 | 177.606.407,61 | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 15.194.722,40 | 12.196.908,64 | |
| Passivo Atuarial | 133.766.940,72 | -46.448.816,95 | |
| RP Não-Processados | 295.401,78 | 82.390,19 | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 174.910.234,60 | 178.653.097,42 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 14.202.720,00 | 14.202.720,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 160.707.514,60 | 164.450.377,42 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 178.653.097,42 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 14.202.720,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 164.450.377,42 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 26.312.060,39 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 23.680.854,35 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 11.511.526,42 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 178.653.097,42 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 164.450.377,42 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 160.504.870,22 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 87.498.543,97 | 54,51 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 86.672.629,92 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 82.338.998,42 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 78.005.366,93 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -26.327.362,74 | -13,04 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 197.340.452,90 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 36.179.083,03 | 22,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 26.312.060,39 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 11.511.526,42 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by ANDREIA WAGNER:63265672115<br>Date: 2025.09.09 18:09:53 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Jaciara - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PORTARIA Nº311 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INFORMAR CONCESSÃO**, no período de 11 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **GILMAR FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO CRM 2535 -MT** que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENCA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**, ao s.r.

**ROBERTO LÚCIO FERREIRA ,** mat. 0123 inscrito sob o CPF Nº 814.xxx.xxx-44, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação,

**Art. 2º - PRORROGAR**, no período de 25 de agosto de 2025 a 08 de outubro de 2025, a **LICENCA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA,** em virtude de apresentação de novo atestado médico concedido Dr. **GILMAR FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO CRM 2535 -MT** que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição, em conformidade com o art. 100 da Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 09 de setembro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.**

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | RAYANE GOTARDO DA SILVA | 240° |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | ROSELI SCHMOELER DA SILVA | 101° |

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 09/09/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMOVEL ORGAO PUBLICO DO TIPO PREDIO, COM AREA ATE 235M², NO MUNICIPIO DE JUARA DO ESTADO DE MATO GROSO, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o locador **JUSTINO DE FARIA,** inscrita no CPF: XXX.832.706-XX, residente na Av. Mato Grosso, CEP: 78575-000, Juara/MT.

**Valor Global:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Juara – MT, 09 de setembro de 2025.

**Luís Carlos Correia**
**Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**
**Prefeito do Município**

**Portaria 035/2025**

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 047/2025 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER-**

**VICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO PRODUCAO EXECUTIVA DE EVENTO ESPORTIVO COM GERENCIAMENTO, INSTALACOES, MATERIAIS, COM OPERACAO E SUPORTE TÉCNICO PARA TRANSMISSÃO ON-LINE PARA A REALIZAÇÃO DA COPA MATO GROSSO DE FUTSAL 2025 E OUTROS EVENTOS FUTUROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **22.09.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 09 de setembro de 2025

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS DO EDITAL Nº 03/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026**

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Valdinei Holanda Morais**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Seleção e Cadastro de Reserva de Professor (a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador (a) Municipal de Juara –MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 01/09/2025, Edição nº 4812.

**RESOLVE:**

I – Publicação do Resultado da análise de currículo do Edital nº03/2025 ProLEEI MT conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito, Juara - MT, 09 de Setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal, de Juara-MT.

**Anexo I**

**Cadastro de Reserva ProLEEI MT**

**Função: Formador (a) Municipal do ProLEEI/MT/UFMT**

| Nº | Nome do Inscrito | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|
| 01 | Maria Ivonete da Silva | 42 | Classificada -CR |
| 02 | Gislaine Evangelista da Silva | 37,2 | Classificada -CR |
| 02 | Jeuza Graciela Vieira dos Santos | 25 | Classificada -CR |

---

**PREV-JUARA**
**PORTARIA PREVJUARA**

PORTARIA Nº 21/PREV-JUARA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria dos Anjos Costa em decorrência do falecimento do servidor Sr. Manoel Gonçalves da Costa".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I da Lei nº 3.151/2023 de 24/11/2023 e art. 30, inciso I, art. 28, art. 32 inciso V, alínea "c", item 06, da Lei nº 3.139/2023 de 05/10/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **MANOEL GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, servidor aposentado por idade, pelo Município de Juara/MT, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 1187/2006** o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, Sra. **MARIA DOS ANJOS COSTA**, brasileira, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, nº. **2025.07.00023P**, a partir de **06/08/2025**, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de agosto 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de setembro de 2025.

**MICHELLE D'MONT LEITE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Homologo:**

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.310/2025**

**Errata: republicar por saido incorreto.**

**Lei Municipal n° 3.310, de 04 de setembro de 2025.**

| | |
|---|---|
| Autoria: Vereadores Eraldo Markito e Luciano Olivetto. | **Dispõe sobre a denominação do Ponto de Apoio de Saúde, localizado na Linha III do Assentamento P.A. Vale do Arinos, neste Município de Juara-MT.** |

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Maria Oliveira dos Santos”, o Ponto de Apoio de Saúde, localizado na Linha III do Assentamento P.A. Vale do Arinos, neste Município de Juara-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de setembro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
## RETIFICAÇÃO DA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS _PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AIGLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

# 1

### ESCOLA MUNICIPAL LUIZA NUNES BEZERRA - 1
### 14/09/2025 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO | VAGA |
|---|---|---|
| 0000055 | AELTON MOURA COLEHO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000008 | ALCINER DE SOUZA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000032 | ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000001 | AMANDA LEMBECK ARAÚJO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000119 | ANA PAULA DA SILVA DE JESUS | 001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 0000132 | ANGELA CRISTINA DA SILVA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000099 | ANGÉLICA SANCHES HILESHAIN | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000071 | ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000045 | BLEIFI DE ARAÚJO CARVALHO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000063 | CARLOS GABRIEL GOLOMBIESKI DE ALMEIDA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000050 | CELIANE SANTANA FARIA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000010 | CÍNTIA FAUSTA DE OLIVEIRA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000123 | CLAUDIA MARIA BONETTI | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000118 | CLAUDINEIA ALVES DA GAMA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000028 | CLEUZA ROSA DE SOUZA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000122 | CRISTIANA APOLONIA FRANQUILIM | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000019 | CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000078 | DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA VERNIER | 001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 0000057 | DEBORA SALETE FEITOSA REIS | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000048 | ERIKA OLIMPIA DA SILVA | 001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 0000024 | JOCIELEN SOARES SANTOS | 001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 0000046 | MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA MARTINS | 001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 0000012 | RAFAELA ALVES DE ARAUJO | 001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 0000073 | VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES | 001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 0000072 | VIVIANE DA SILVA MORI | 001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |

AIGLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

# 2

## ESCOLA MUNICIPAL LUIZA NUNES BEZERRA - 2
## 14/09/2025 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO | VAGA |
|---|---|---|
| 0000117 | DIANE PANHU BURUM | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000039 | DULCE DOMINGUES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000088 | EDERSON TEIXEIRA ARCANJO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000092 | EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000026 | ELIANE CALISTO DOS SANTOS | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000077 | ELIANE SCHMENGLER | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000095 | ELIANE SEGA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000104 | ELINA DE SOUZA MOLTAVAO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000127 | ELINEIDE ALVES NUNES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000093 | ELZA DIONISIA MORIMA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000021 | ERICKA UBALDO DE BRITO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000074 | EUDES HONORIO LEMUNIER MARANGONI | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000052 | EVA PEREIRA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000051 | EVILI SAU | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000060 | FERNANDA MINERVINO DE FARIAS | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000029 | GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000081 | INGRID MOTA DE ARAUJO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000120 | IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000102 | JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000101 | JULIANA FERREIRA SILVA AMORIM | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000125 | JULIANA HOSOUME | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000009 | KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000033 | KELY CRISTINA BORBA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000040 | LEILA CAMPOS MACEDO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000006 | LEONARDO MARTINS FARIA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

AIGLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

# 3

## ESCOLA MUNICIPAL LUIZA NUNES BEZERRA - 3
## 14/09/2025 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO | VAGA |
|---|---|---|
| 0000105 | LUANA DE SOUZA BRAGA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000076 | LUCIA APARECIDA DA ROSA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000037 | LUCIANE KORB | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000084 | LUCIENE DE SOUZA BARBOSA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000079 | LUCIMARA FERREIRA DA SILVA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000083 | LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000067 | MARA SILVANA SILVEIRA DE SOUZA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000034 | MARCIANE GOVEIA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000091 | MARCIELLY CAETANO FERREIRA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000090 | MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000086 | MARILUCIA BACHES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000056 | MARIVALDA BURUM | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000066 | MARTA LEITE DOS SANTOS | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000089 | MAYARA BARBOSA DA ROSA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000121 | MAYSA DE LIMA ARCANJO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000110 | MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000059 | NATTASHA VICTÓRIA DOS SANTOS | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000003 | OZIMAR BESERRA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000070 | PATRÍCIA APARECIDA MORANTI | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000043 | PAULA CRISTINA SILVA PORTO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000031 | RENATA SATELES MATOS | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000061 | ROSEANA VERDIANA DE SOUSA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000097 | ROSICLEA BARRADAS DO NASCIMENTO SARMENTO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000111 | ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000116 | ROSILENE RIBEIRO ALVES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

AIGLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

# 4

## ESCOLA MUNICIPAL LUIZA NUNES BEZERRA - 4
## 14/09/2025 08:00

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO | VAGA |
|---|---|---|
| 0000094 | SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000022 | SANDRA PEREIRA DE MELO | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000068 | SANDRA RAMOS SOARES ALVES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000013 | SILVANA VILELLA NUNES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000011 | SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000017 | TALIA APARECIDA RODRIGUES | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000058 | TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000129 | THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000113 | VALERIA SOUSA ANDRADE | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000107 | VANDERLEIA DE ABREU KREVICZ OLIVEIRA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000103 | VANESSA REGINA DOS SANTOS | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 0000020 | ZULEIDE LUIZ BATISTA | 002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

AIGLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

PREFEITURA DE JUARA

**DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA**

# 5

## ESCOLA MUNICIPAL LUIZA NUNES BEZERRA - 5
**14/09/2025 08:00**

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO | VAGA |
|---|---|---|
| 0000114 | ALEFFE BRAUN | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000053 | ALINE RÚBIA PINHEIRO DE ASSIS | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000085 | BRUNA DA SILVA DAMACENO | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000062 | DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000065 | EDUARDA ISABELLE LOFFLER MORAES | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000131 | FABRÍCIO CARDOSO DOMINGOS | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000133 | FRANCIS DA SILVA VALENZUELA | 004 - FONOAUDIÓLOGO |
| 0000134 | JHONATAN DE CAMPOS RAMOS | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000025 | KELLY LEANDRO CORDEIRO | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000128 | MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000096 | NARAH EMANUELLE SILVA ARAÚJO DOS SANTOS | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000030 | NATIELI BARBOSA CARDOSO | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000041 | RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000047 | THABYTALEOCADIO DE OLIVEIRA | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000112 | THAÍS DOS SANTOS ALENCAR DE ANDRADE | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000082 | THAYANA BONFIM ANDRADE | 003 - BIOMÉDICO |
| 0000106 | VÂNIA FERREIRA ALVES DA SILVA | 003 - BIOMÉDICO |



**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 588/2025**

**PORTARIA Nº 588/2025**

**Dispõe sobre a demissão do servidor xxxxx do cargo efetivo em razão de Processo Administrativo Disciplinar.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 3.130/2025, instaurado através da Portaria nº 128/2025, para apuração de eventuais irregularidades em razão da função que exercia junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir o servidor xxxxx, matrícula nº x08x, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Sanitário e Ambiental, por infração aos deveres funcionais previstos no artigo 200, incisos I, III e IX, art. 201, inciso IX, art. 211, inciso III e art. 216 incisos I, IV e XI, em detrimento de moralidade pública, mediante crime contra administração pública, improbidade administrativa e corrupção passiva.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

**SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025_ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 004 AO EDITAL N.º 01/2025 DE DE 15 AGOSTO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor Valdinei Holanda Moraes, Prefeito Municipal de Juara/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares Municipais nº 28/2007, 31/2007 e 69/2010, bem como nas Leis Ordinárias Municipais nº 2.552/2015, 3.016/2022, 3.165/2024 e 3.285/2025, e ainda em conformidade com a Portaria nº 499, de 24 de julho de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, TORNA PÚBLICO que, após a publicação da lista definitiva de candidatos(as) com inscrição confirmada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, constatou-se a necessidade de retificação na alocação de candidatos(as).

Em específico, a correção refere-se à Sala 04, cuja distribuição de candidatos(as) foi ajustada para garantir a correta organização do certame.

Dessa forma, fica publicada, em anexo a este documento, a lista retificada de candidatos(as), contendo a respectiva alocação nas salas e na unidade escolar onde será realizada a prova, conforme cronograma previsto em edital.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Juara/MT, 09 de setembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PE 070/2025 - PMJ**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2025 de 23/06/2025

O Munícipio de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE-SE, "SINE DIE", a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, "MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCAS DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso n.º 3695, em 02/09/2025, página 183, diante da necessidade de adequações no processo licitatório. Depois de sanadas as questões inerentes ao certame, o referido processo será republicado nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados. Informações pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Telefone: (66) 3566-8300 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 09 de setembro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

**Agente de Contratação**

**Portaria n.º 9.946/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025**

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo AGILI n.º: 5027/2025

Processo Administrativo n.º: 230/2025

Pregão Eletrônico n.º: 66/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OBSERVANDO RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº 1021/2023, ASSIM COMO RECURSO COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT

Recorrente: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME CNPJ 12.131.299/0001-00

Recorrido: DAUZCKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ 35.663.144/0001-02

Vistos etc...

Trata-se o presente Processo Administrativo de Recurso interposto pelo LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME CNPJ 12.131.299/0001-00 em face da habilitação da EMPRESA DAUZCKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ 35.663.144/0001-02 no Pregão Eletrônico n.º 66/2025.

A Empresa Recorrente argumenta que a recorrida não poderia ter sido habilita, pois não cumpriu diversos requisitos obrigatórios do edital dentre os quais: a recorrida não ofertou o item conforme solicitada no edital deixando de indicar a marca ofertada; a recorrida não possui estrutura física no município; o atestado técnico apresentado pela recorrida não é válido; a recorrida não apresentou sua Inscrição Municipal; a recorrida não possui o Credenciamento como Laboratório Regional de Prótese Dentária.

A Empresa Recorrida em sua defesa alega que cumpriu todos os requisitos do edital e que restou habilitada, pois foi a que apresentou a melhor proposta.

Em julgamento, a Agente de Contratação/Pregoeira decidiu pelo IMPROVIMENTO do recurso.

Com efeito, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os autos devidamente informados, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange às preliminares e requisitos de admissibilidade, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação, foi informado que o recurso é TEMPESTIVO.

Assim, superada a fase de admissibilidade, passaremos a análise do mérito do recurso apresentado.

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, por meio da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se que seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (Leandro Cadenas Prado, 2015).

Se ressalta ainda que a exigência formal ou material prevista no edital tem função instrumental. Nenhuma exigência se justifica por si própria sem que haja motivo. O requisito previsto no edital se identifica como instrumento de assegurar o interesse público maior. Desse modo, o interesse público concreto a que se orienta a licitação se identifica como o 'fim' a ser atingido e nesse entremeio as exigências se caracterizam como 'meios' de conseguir esse fim. Logo, a inexistência de vínculo lógico entre a exigência e o fim acarreta a invalidade daquela. Somente se admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em um juízo lógico, como necessária à consecução do 'fim'." (Justen Filho, Marçal Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 446).

Analisando o processo se observa que o item objeto do presente recurso, em específico, é o LOTE 2 - CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

A Recorrente, irresignada com a habilitação da Recorrida, alega que ela não ofertou o referido lote conforme se é exigido no edital, faltando indicar a marca do item ofertado. Se equivoca a Recorrente, pois a Recorrida seguiu exatamente conforme solicita o edital. No que diz respeito à questão de constar ou não a indicação da marca na proposta, tal informação não é obrigatória.

No que tange a prestação dos serviços, como se pode ver abaixo, no Item 4.1.2. do Edital, ele poderá ser executado na Secretaria Municipal de Saúde, não tendo cabimento a irresignação da Recorrente.

[...]

Sobre o Atestado de Capacidade Técnica, no documento apresentado pela Recorrida consta a data de 26/12/2022. Pela compreensão do artigo 67, § 2º, da Lei 14133/2021, citado documento continua plenamente válido, uma vez que não pode haver limitação de tempo sobre os atestados.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Nesse sentido ainda é assente a Jurisprudência do TCU:

É indevido o estabelecimento de limitações temporais ou quantitativas em relação ao número ou antiguidade das certidões apresentadas com o objetivo de comprovar a qualificação técnica dos licitantes.

Acórdão 2163/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

É cláusula restritiva à competitividade das licitações a exigência de atestados de capacidade técnica emitidos com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas.

Acórdão 496/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Acerca da Inscrição Municipal, em que pese não ter sido apresentada a certidão específica, como se pode ver abaixo, a Recorrida apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ao qual consta o número da INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

[...]

E, por último, a Recorrente emana que a Recorrida não possui Credenciamento como Laboratório Regional de Prótese Dentária e que dessa forma não poderia ter sido habilitada.

O Edital, no item 4.16.4.2., traz inserto os documentos necessários para a habilitação no LOTE 2, como se pode ver:

4.16.4.2. Para proposta ao Lote 02 do Termo de Referência (Anexo I) é necessária a apresentação da seguinte documentação:

4.16.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – Conselho Regional de Odontologia – CRO, em plena validade, com indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

4.16.4.2.2. Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

4.16.4.2.3. Cópia do Certificado de Curso Técnico em Prótese Den-

tária e/ou Graduação como Cirurgião-Dentista do responsável técnico.

4.16.4.2.4. Prova de vínculo com a empresa proponente, do profissional responsável técnico, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

4.16.4.2.4.1. Carteira de Trabalho;

4.16.4.2.4.2. Contrato Social (em se tratando de sócio);

4.16.4.2.4.3. Contrato de Prestação de Serviços.

4.16.4.2.5. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

4.16.4.2.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.16.4.2.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.16.4.2.5.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

4.16.4.2.5.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

4.16.4.2.6. Cadastro atualizado da empresa interessada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

4.16.4.2.7. Alvará Sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Como bem se pode ver, o Credenciamento como Laboratório Regional de Prótese Dentária não constou como requisito de habilitação para o presente certame licitatório. Tal exigência seria potencialmente restritiva à competitividade da licitação em questão, ao qual limitaria a quantidade de laboratórios participantes.

A Recorrida, conforme consta no processo, foi a que apresentou a melhor proposta e como cumpriu todos os requisitos deve continuar habilitada.

Dessa forma, não assiste razão ao presente recurso, devendo ainda ser mantida a DECISÃO da Agente de Contratação / Pregoeira.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME CNPJ 12.131.299/0001-00, e, no MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 09 de setembro de 2025

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230/2025.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OBSERVANDO RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº 1021/2023, ASSIM COMO RECURSO COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT.

RECORRENTE: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – CNPJ: 12.131.299/0001-00.

RECORRIDO: DAUZCKER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA – CNPJ: 35.663.144/0001-02.

I – PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, inconformada com a decisão que habilitou a empresa DAUZCKER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA no Pregão Eletrônico nº 066/2025, cujo objeto, em síntese, é a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias e fornecimento de materiais odontológicos.

Em breve resumo, alega a recorrente que a empresa recorrida: (i) não apresentou proposta em conformidade ao modelo disponibilizado em Edital; (ii) não possui estrutura física no Município, consoante determinada o item 4.1.1 do Edital; (iii) apresentou atestado de capacidade técnica antigo e sem indicação de quantitativo dos serviços prestados; (iv) não apresentou inscrição municipal compatível com o objeto; e (v) não se trata de estabelecimento credenciado como Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD. Ao final, requer que a recorrida seja inabilitada do certame.

II – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição de recurso foi realizada de forma tempestiva e com a devida manifestação de intenção no momento oportuno da sessão pública, razão pela qual conheço do recurso interposto para análise do mérito.

III – SINOPSE DOS FATOS

Cumpre informar que a empresa recorrida, na fase de disputa, foi a detentora do menor preço, R$ 340.680,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta reais), para o Lote 02 – serviços de

confecção de próteses dentárias. Encerrada a disputa, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos relativos à habilitação jurídica e proposta realinhada, sendo atendido pela empresa dentro do prazo estipulado.

Passou-se à análise dos documentos de habilitação apresentados, sendo verificado ao final da conferência que a empresa cumpriu com as exigências do Edital, portanto, foi declarada habilitada ao prosseguimento do certame.

Dessa forma, a recorrente indignou-se ante a habilitação da empresa recorrida manifestando discordância com o resultado, solicitando a inabilitação da recorrida por não atendimento às exigências contidas em Edital e em razão de não se tratar de empresa credenciada como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

IV – DAS RAZÕES RECURSAIS

A íntegra do recurso apresentado pela empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA encontra-se disponível nos autos do processo licitatório, sendo que as razões seguem abaixo reproduzidas em breve síntese:

"[...] 1. Irregularidade na Proposta de Preços

O edital apresentou, em seu Anexo II, o modelo obrigatório de proposta, exigindo a indicação da marca dos produtos/serviços ofertados.

A empresa Dauzacker deixou de cumprir tal exigência, apresentando proposta incompleta e em desacordo com o instrumento convocatório.

A omissão compromete a avaliação da conformidade e caracteriza descumprimento expresso do edital, devendo ensejar sua inabilitação, conforme art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. Ausência de Estrutura Física em Juína/MT

O item 9.1.27 do edital estabelece que "o serviço de moldagem, ajuste e entrega deverá ser executado em consultório instalado no Município de Juína/MT (...)". A recorrida não comprovou possuir consultório ou estrutura física no município, tampouco apresentou documentação mínima que demonstrasse atendimento a esse requisito.

Trata-se de condição essencial para a logística de atendimento ao SUS e ao interesse público, cuja ausência inviabiliza a execução contratual.

3. Atestado de Capacidade Técnica Insuficiente

O documento apresentado pela Dauzacker não constitui atestado técnico válido, pois:

Não indica quantitativo dos serviços prestados;

Trata-se de alvará antigo, emitido em 2022, sem atualidade para demonstrar a execução de serviços compatíveis. Assim, não atende ao disposto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, que exige comprovação de experiência prévia em quantitativo pertinente e compatível com o objeto licitado.

4. Ausência de Inscrição Municipal

O edital, em seu item 4.16.2.5, exige a comprovação de inscrição municipal compatível com o objeto do certame.

A Dauzacker não apresentou tal documento, descumprindo requisito de habilitação indispensável e comprometendo a regularidade fiscal perante o Município.

5. Ausência de Credenciamento como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)

O próprio edital prevê a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias e fornecimento de materiais odontológicos, observando recurso da Portaria GM/MS nº 1.021/2023, assim como recurso complementar do Município, o que vincula a contratação à política nacional de incentivo aos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).

A referida Portaria, em conjunto com a Nota Técnica do Ministério da Saúde para Credenciamento de LRPD, determina que:

O estabelecimento deve ser cadastrado no CNES como tipo 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), subtipo 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com serviço especializado 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e classificação 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária;

No Conselho Regional de Odontologia, o credenciamento deve constar como Laboratório de Prótese Dentária.

Entretanto, a empresa Dauzacker não se enquadra como LRPD. Ao contrário:

· No CRO, figura como Entidade Prestadora de Assistência Odontológica (EPAO);

· No CNES, está cadastrada como Clínica/Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e não como LRPD.

Portanto, a Dauzacker não preenche requisito essencial do edital e da Portaria ministerial, visto que não possui título de LRPD, condição indispensável para a execução do objeto licitado. [...]".

V – DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Quanto aos pedidos da recorrente, temos o que segue:

a) O conhecimento e provimento do presente recurso, por preencher todos os requisitos legais e formais, inclusive quanto à tempestividade;

b) A reforma da decisão que habilitou a empresa DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA., declarando-a inabilitada em razão das falhas graves apontadas neste recurso;

c) O prosseguimento regular do certame, com a observância estrita das disposições editalícias e legais, garantindo a isonomia entre os licitantes e a correta aplicação dos recursos públicos;

d) A intimação das demais empresas participantes acerca da presente decisão, em respeito ao princípio da publicidade e da ampla defesa.

VI – DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a recorrida DAUZCKER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, apresentou seus fundamentos alegando que cumpriu todos os requisitos exigidos em Edital, principalmente, quanto à sua capacidade técnica para atendimento do objeto demandado pela Administração.

Por fim, pede que seja mantida e declarada habilitada no certame, tendo em vista o atendimento de todos os requisitos de proposta de preços, valor e documentos de habilitação.

Na sequência passo à análise dos fundamentos do recurso, bem como das contrarrazões apresentadas no certame em epígrafe.

VII – DA ANÁLISE

Antes de aprofundar a análise do recurso interposto cabe ressaltar os ensinamentos do Marçal Justen Filho que leciona que "o procedimento licitatório é disciplinado por Lei, mas também por atos administrativos normativos. O ato convocatório da licitação define o objeto, estabelece os pressupostos de participação e regras de julgamento." (2006, p. 317).

O edital é a Lei interna da licitação e antecipa o objeto que será

contratado, os requisitos para habilitação dos licitantes, os prazos, o tipo de licitação, a modalidade a ser seguida e inclusive a forma de análise e apresentação das amostras. Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).

O egrégio Tribunal de Contas da União, (BRASIL, 2006. p. 17) expõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

"Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório".

A administração e os licitantes devem respeitar os princípios básicos norteadores dos processos licitatórios. Cabe ressaltar os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o do Julgamento Objetivo, conforme ensinamentos da doutrina do TCU (Tribunal de Contas da União):

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração."

Feitas essas considerações iniciais, convém pontuar, em primeiro lugar, que a licitação em comento tem como objeto, em síntese, a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias e fornecimento de materiais odontológicos, observando recurso da Portaria GM/MS nº 1.021/2023, assim como recurso complementar do Município. Informo que, a modalidade escolhida para a pretensa contratação foi o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento adotado foi o de MENOR PREÇO POR LOTE. Registra-se que, a empresa recorrida sagrou-se vencedora no Lote 02 – serviços de confecção de próteses dentárias.

A recorrente alega, em breve resumo, que a recorrida: (i) não apresentou proposta em conformidade ao modelo disponibilizado em Edital; (ii) não possui estrutura física no Município, consoante determinada o item 4.1.1 do Edital; (iii) apresentou atestado de capacidade técnica antigo e sem indicação de quantitativo dos serviços prestados; (iv) não apresentou inscrição municipal compatível com o objeto; e (v) não se trata de estabelecimento credenciado como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Pois bem, passamos à análise dos questionamentos formulados na peça.

i. Da validade da proposta de preços e o princípio do formalismo moderado:

Em análise a proposta de preços apresentada pela empresa recorrida é possível verificar que foi seguido o padrão de modelo disponibilizado pela Administração no Anexo II do Edital, ausente somente o campo referente a "marca".

[...]

Considerando que, a recorrida sagrou-se vencedora no Lote 02, correspondente aos serviços de confecção de próteses dentárias, não há a necessidade de indicação de marca, sendo o campo essencial para os materiais odontológicos que comportam o Lote 01 do Termo de Referência.

Nessa linha, convém registrar que na proposta de preços cadastrada inicialmente na BLL a empresa indicou a marca "vipi" para os itens do Lote 02 do Termo de Referência que corresponde a marca dos produtos que serão utilizados na confecção das próteses dentárias, ficando desde já vinculada à marca, não havendo, portanto, a necessidade de indicá-la novamente em proposta realinhada, ainda mais em que pese o fato de ser marca referente aos produtos que serão utilizados na execução dos serviços e não dos serviços propriamente ditos, visto que para serviços não há necessidade de indicação de marca.

[...]

Dessa forma, tendo em vista que os elementos essenciais da proposta de preços foram observados pela recorrida, isto é, a descrição dos itens, valor e prazo de validade, bem como com fundamento no princípio do formalismo moderado, que preceitua que as formalidades do procedimento licitatório não devem ser aplicadas de forma excessivamente rigorosa ao ponto de comprometer a finalidade pública do certame, tem-se que a proposta de preços apresentada pela empresa recorrida é válida, não assistindo, portanto, razão à recorrente.

ii. Do local da prestação dos serviços de moldagem, ajuste e entrega das próteses dentárias:

No segundo ponto de suas razões de recurso, alega a recorrente que a recorrida não comprovou possuir estrutura física instalada no Município de Juína-MT para prestação dos serviços de moldagem, ajuste e entrega das próteses dentárias em descumprimento ao item 4.1.2 do Edital.

Vejamos o que diz o item 4.1.2 do Edital:

[...]

Observa-se que, embora o item, na primeira parte, estabeleça que os serviços de moldagem, ajuste e entrega das próteses dentárias deverão ser executados em consultório instalado no Município de Juína-MT, em sua segunda parte, é claro ao dizer que, se for de interesse do Município, os serviços poderão ser realizados em consultório da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, diante da possibilidade de a prestação de serviços ocorrer em consultório próprio da Secretaria Municipal de Saúde não é exequível exigir da recorrida, nessa fase do processo licitatório, a comprovação de possuir estrutura física instalada no Município, ainda mais considerando que essa decisão será tomada pela secretaria solicitante no momento do início da execução contratual.

Além disso, não consta em Edital, qualquer vedação à instalação posterior de consultório para atendimento do objeto demandado pela Administração, dessa forma, nada impede a recorrida, se vencedora, obter local para a prestação dos serviços, se for o caso.

Portanto, sem razão, mais uma vez, a recorrente.

iii. Do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida:

A Lei nº 14.133/2021 diz sobre a habilitação técnica:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – técnica;

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Nota-se que, a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica deve ter como único objetivo comprovar que a empresa licitante possui condições técnicas de executar o objeto do contrato, ou seja, que detém a experiência e habilidade necessária para a realização dos serviços licitados. Assim fez a recorrida, ao apresentar atestado de capacidade técnica demonstrando que já prestou serviços relacionados a confecção de próteses dentárias:

[...]

Entretanto, a recorrente argumenta que o atestado apresentado é insuficiente por não indicar quantitativos dos serviços prestados, bem como em razão de ter sido emitido no ano de 2022, sem atualidade para demonstrar a execução de serviços compatíveis com objeto do Edital.

Destaca-se que, o Tribunal de Contas da União orienta que "é ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos, a não ser que a especificidade do objeto recomende o estabelecimento de tais requisitos". (Acordão 1052/2012 – Plenário).

Em que pese o TCU admitir a fixação de quantitativo mínimo, desde que não ultrapasse 50% das quantidades dos bens e serviços, no edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025, não foi exigido tal condição, e considerando que a recorrida comprovou, por meio do atestado apresentado, que possui capacidade técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, como determina o item 4.16.4.2.5 do Edital, não tem razão, neste ponto, à recorrente.

Ainda sobre esse ponto, cabe registrar que a empresa recorrida prestou, no ano anterior, os serviços de confecção de próteses dentárias à Prefeitura Municipal de Juína-MT, através da Ata de Registro de Preços nº 230/2024, não havendo quaisquer notícias de problemas na execução dos serviços ou registros de inadimplementos durante a vigência contratual. Portanto, entende-se que a recorrida possui capacidade e experiência necessária para atender ao objeto demandado pela Administração. Assim, a simples alegação de ausência de quantitativos dos serviços prestados no atestado de capacidade técnica apresentado não é suficiente para invalidá-lo, visto que em contratação anterior a empresa cumpriu fielmente suas obrigações com o Município.

Quanto ao segundo ponto alegado pela recorrente, referente à data em que emitido o atestado de capacidade técnica apresentado, ressalta-se que, outra vez, não lhe assiste razão, isso porque o §2º, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é claro ao dizer que são "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados", ou seja, não é permitido à Administração estabelecer prazo mínimo de validade para os atestados de qualificação técnica.

Nesse sentido, também entende o TCU, ao estabelecer que a limitação temporal de atestados para comprovação de qualificação técnica restringe o caráter competitivo da licitação, vejamos:

TCU Acordão 2032/2020 – Plenário | Relator: Marcos Bemquerer

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação formulada pela empresa DTA Engenharia Ltda., a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), quanto às condições e especificações constantes do Edital 7/2020;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. referendar a revogação da medida cautelar de que trata o Acórdão 1699/2020-TCU-Plenário), ante a descaracterização dos indícios de irregularidades atinentes ao Edital 7/2020 da EPL;

9.3. dar ciência à EPL de que a limitação temporal de atestados para comprovação de qualificação técnica restringe o caráter competitivo da licitação, com afronta ao art. 31 da Lei 13.303/2016;

9.4. dar ciência desta deliberação à representante e à Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL); e

9.5. arquivar os presentes autos.

iv. Da inscrição municipal da recorrida:

O edital estabelece, como condição para habilitação:

4.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Em análise a documentação da recorrida é possível verificar que, embora não tenha apresentado comprovante de inscrição e situação cadastral, apresentou Alvará de Funcionamento onde consta, expressamente, o número de sua inscrição municipal, bem como a informação de que se trata de empresa legalmente autorizada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em âmbito municipal, atendendo, portanto, a exigência contida no item 4.16.2.5 do Edital, veja-se:

[...]

Deste modo, outra vez, sem razão a empresa recorrente.

v. Credenciamento como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD):

Como já aqui abordado inicialmente, nos procedimentos licitatórios, além da vinculação à lei, as partes envolvidas encontram-se vinculadas às regras previstas no instrumento convocatório. Por essa razão, cumpre à Administração prever de forma clara e objetiva as regras que irão conduzir o processo de escolha do fornecedor. Uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tão pouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite". (GUIMARÃES, 2002, p. 53).

No caso em apreço, o edital exigiu para o Lote 02 – serviços de confecção de próteses dentárias, a seguinte documentação complementar, para fins de qualificação técnica:

4.16.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – Conselho Regional de Odontologia – CRO, em plena validade, com indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

4.16.4.2.2. Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

4.16.4.2.3. Cópia do Certificado de Curso Técnico em Prótese Den-

tária e/ou Graduação como Cirurgião-Dentista do responsável técnico.

4.16.4.2.4. Prova de vínculo com a empresa proponente, do profissional responsável técnico, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

[...]

4.16.4.2.5. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

[...]

4.16.4.2.6. Cadastro atualizado da empresa interessada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

4.16.4.2.7. Alvará Sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Observa-se que, o Edital não exigiu, como requisito de habilitação, o credenciamento como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), não cabendo, deste modo, a imposição de tal exigência à recorrida, a qual apresentou de forma regular toda a documentação prescrita no ato convocatório.

Não pode a Administração, com base em exigência não prevista em edital, proceder com a desclassificação ou inabilitação da empresa, pois violaria diretamente ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. A desclassificação ou inabilitação só é válida quando a empresa não cumpre um requisito legal e expressamente previsto em edital, o que não foi o caso da recorrida.

Assim, considerando que o edital não exigiu, como requisito de habilitação, o credenciamento como LRPD, e em respeito aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, bem como da isonomia e segurança jurídica, nego razão ao alegado pela empresa recorrente.

VIII – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta nos autos do Pregão Eletrônico n.º 066/2025, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela empresa, LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, para no mérito decidir pelo seu IMPROVIMENTO.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 165, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

Juína-MT, 05 de setembro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

**Agente de Contratação/Pregoeira**

**Portaria nº 9.946/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2.025

**O Prefeito Municipal de Juruena**, em cumprimento ao disposto na **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, convoca a população em geral, representantes de entidades civis organizadas e demais interessados, para participarem da **Audiência Pública destinada à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026**.

◈ **Data:** 30 de setembro de 2025 ◈ **Horário:** 19h00 ◈ **Local:** Auditório da Câmara Municipal de Vereadores – sito a Avenida 04 de Julho, Bairro Vila Nova.

O presente chamamento tem por objetivo garantir a transparência da gestão pública e estimular a participação popular no processo de definição das prioridades orçamentárias do Município, assegurando a todos o direito de apresentar sugestões e contribuições.

Juruena-MT, 09 de Setembro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### PORTARIA Nº 502/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO SR. BRUNO ARAUJO DA SILVA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº 499/2025, de 03 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo não pode comprometer o andamento dos projetos, obras e demais atividades vinculadas à referida pasta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **em caráter temporário,** o Secretário de Turismo, Sr. Bruno Araujo da Silva, matrícula 3660.1, para **responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Juscimeira/MT,** a contar do dia 03 de setembro de 2025, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** As atribuições designadas são as estabelecidas na legislação específica do município de Juscimeira em vigor, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 503/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 145/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, REFERENTE À DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a transparência, o cumprimento das normativas legais e a boa gestão dos processos administrativos referentes à assinatura de contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação do artigo 1º, da portaria nº 145/2025, de 11 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

**"**Designar o servidor Carlielson Firmino de Moura, matrícula nº 24.1, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 1º de setembro de 2025."

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 24 DE SETEMBRO 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 24 DE SETEMBRO 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 09 DE SETEMBRO 2025.

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022/INDEA/MT**

**3º TERMO ADITIVO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**COOPERANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT

**COOPERADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

**3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022/INDEA/MT**

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação **Nº 01/2022** prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do Termo de Cooperação **Nº 01/2022**, estabelecendo que o instrumento tenha vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação **Nº 01/2022**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do 2º aditivo ao Plano de Trabalho do Termo de Cooperação **Nº 01/2022** já publicado no DOE 28.699 e irá de 23/02/2025 a 22/02/2027 e se consuma com sua assinatura.

Lambari D'Oeste/MT, 21 de janeiro de 2025.

Emanuele Gonçalina de Almeida

**Presidente do INDEA/MT**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

**Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**

**Licitação:** Concorrência Pública Presencial nº 01/2025

**Objeto:** Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público aos interessados, em especial aos participantes da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, que, em virtude da Rescisão Amigável do Contrato nº 029/2025 com a empresa **EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME**, **CONVOCA** a licitante remanescente **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, classificada em 2º lugar na disputa, para se manifestar quanto ao interesse em assumir a execução do objeto licitado, nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato rescindido, inclusive quanto ao prazo, garantias e demais obrigações, observando-se: I – a possibilidade de negociação para contratação pelo mesmo valor da proposta vencedora originalmente contratada, em conformidade com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021; II – caso não haja acordo, a contratação poderá ocorrer pelo valor da proposta final apresentada pela licitante convocada, devidamente atualizada nos termos do ato convocatório.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de setembro de 2025.

**EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS**

Agente de Contratação

---

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025**

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – REQUALIFICA UBS, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA ESTABE-

LECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

**CONTRATADA:** EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME

**CNPJ:** 50.642.678/0001-46

**FUNDAMENTO LEGAL:** A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 138, INCISO II DA LEI FEDERAL N.° 14.133/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### NOTIFICAÇÃO JOSÉ EDIDÁCIO DA LUZ

### NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.506.620/0001-31, vem por meio deste **NOTIFICAR** o senhor **JOSÉ EDIDÁCIO DA LUZ,** CPF: 013.276.221-81, sobre o cancelamento das Matriculas 15.441, ficha 001, referente à imóvel urbano situado no Lote 1-A, Quadra 02, Novo Loteamento, com área de 3.900m² (três mil e novecentos metros quadrados), e;

Matricula n. 15.440, referente à imóvel urbano situado no Lote 16-A, Quadra 14, Novo Loteamento, com área de 2.8300m² (dois mil oitocentos e trinta metros quadrados).

O cancelamento se faz necessário em virtude da Lei nº 001/83 parágrafo 3º (Documento em anexo.), onde o convênio estipulará a prazo de 120 dias para a construção de um terço da obra, que não foi realizado. Portando o município requer o terreno para aproveitamento público nos ternos do §5º, do Artigo 1º da referida lei, o qual prevê a rescisão automática do convênio em benefício da prefeitura.

Atenciosamente,

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.506.620/0001-31, vem por meio deste **NOTIFICAR** a **PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT**, sobre o cancelamento do título de doação registrado as Folhas 42 do Livro de Registros Municipais, referente a um lote de terras situado na zona urbana da cidade medindo 3.200m², localizado no Lote nº 01 à 16, Quadra nº 02 do Novo Loteamento.

O cancelamento se faz necessário em virtude da Lei nº 001/83 parágrafo 3º (Documento em anexo.), onde o convênio estipulará a prazo de 120 dias para a construção de um terço da obra, que não foi realizado. Portando o município requer o terreno para aproveitamento público nos ternos do §5º, do Artigo 1º da referida lei, o qual prevê a rescisão automática do convênio em benefício da prefeitura.

Atenciosamente,

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### MEIO AMBIENTE
### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 944/2025; Nº da Licença: LP 009/2025, LI 011/2025 e LO 010/2025; Razão Social: VAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A; Atividade Licenciada: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS; Validade: 10/09/2028.

---

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **22 de setembro de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 070/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de setembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

---

### PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
### LEI MUNICIPAL Nº. 1.561, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM IMÓVEIS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INFORMANDO OS DADOS DA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado da Administração Pública, Direta ou Indireta e Autarquias do Município de Matupá, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados sobre a locação, com as seguintes informações:
I. Objeto do contrato de locação, com as especificações do imóvel;
II. Prazo de vigência (início e término);
III. Valor da locação;

IV. Nome do proprietário do imóvel.
Art. 2º. A placa deverá ser afixada em local visível da parte frontal do imóvel podendo ser confeccionada de qualquer material e obedecendo às seguintes medidas: 50cmX30 cm.
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por ato próprio, no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos nove dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**ERRATA AO TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. BRUNO SANTOS MENA**, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII, com sede na Rua 10, nº 2914, Bairro Cidade Alta, em Matupá/MT, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA**, resolvem, de comum acordo, emitir a presente ERRATA com o objetivo de retificar erro material constante no Termo de Comodato de Imóvel Público nº 01/2025.

**CLÁUSULA ÚNICA - DA RETIFICAÇÃO**

**1.1.** Onde se lê na qualificação da COMODATÁRIA, no preâmbulo do Termo de Comodato:

"...ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII, inscrita no CNPJ sob nº 15.084.478/0001-14..."

**Leia-se:**

"...ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII, inscrita no CNPJ sob nº **28.382.889/0001-38**..."

**1.2.** As demais cláusulas e condições do Termo de Comodato de Imóvel Público nº 01/2025 permanecem inalteradas, íntegras e em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente ERRATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2025.

| | |
|---|---|
| **BRUNO SANTOS MENA**<br>Prefeito Municipal | **DIONÍSIO DA CUNHA BARBOSA**<br>Presidente - AMAII |

**Testemunhas:**

1. Nome: _____ 2. Nome:_____

---

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EDITAL DE PUBLICIDADE**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT, através de sua Diretoria, torna público que o julgamento das propostas apresentadas no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, bem como a habilitação da empresa vencedora, ocorrerá até o dia **15 de setembro de 2025**.

Matupá/MT, 09 de setembro de 2025.

**CLADI CARON**

Diretora Executiva

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 5479 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Educação ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas à Educação, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, o Artigo 2º, § 3º da Portaria FNDE nº 807 de 29 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **JOZELI CARDOSO GIAZZONI** CPF nº ***. 575.301-**, Secretária Municipal de Educação, em conjunto com o Sr. **BRUNO SANTOS MENA** CPF nº ***. 264.041-**, Prefeito Municipal de Matupá, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MATUPA - MT – CNPJ: 62.617.374/0001-08**

**Art. 2º**. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**RH/GESTÃO PESSOAL**
**EDITAL Nº 100/2025**

**EDITAL Nº 100/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 39050/2025 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de Setembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL**

| MONITOR DE CRECHE | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| SILVIA HELENA MIATELO | 39º COLOCADO (A) |

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de Setembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 10/2025/CMAS**

Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, à pedido do Vice Presidente Vitor Hugo Martins de Oliveira foi feita a oração universal e em seguida a deliberação da pauta única: – **Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS exercício 2025** apresentado pela Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Roselaine de Oliveira Alexandre, pontuando que o Projeto de Intervenção para entrevista em domicílio para o Cadastro Único, destinando-se ao público de famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista em domicílio e sem upload de documentos obrigatórios no Portal do Cadastro Único - com exceção das famílias indígenas, quilombolas e aquelas com marcação de situação de rua, prioritariamente, beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada (BPC) ou Programa Bolsa Família (PBF); Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que se encontrem na Extrema vulnerabilidade (renda per capita de até R$218,00) e Famílias em Averiguação Cadastral, tendo como áreas de intervenção o Município de Mirassol D'Oeste – MT, englobando todas as comunidades rurais, Comunidade Sonho Azul, todos os bairros da cidade, com ênfase no Cidade Tamandaré. Posteriormente apresentou planejamento de ações para o exercício de 2025 tendo como objetivos específicos ampliar o número de entrevistas sociais realizadas em domicílio; reduzir o número de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único com pendência por ausência de upload de documentos obrigatórios; assegurar que, pelo menos, 50% das famílias unipessoais de baixa renda que recebem benefícios socioassistenciais tenham a marcação de entrevista em domicílio; fiscalizar e acompanhar mediante atualização domiciliar, pelo menos, 60%

das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), com renda per capita de R$218,00; e 100% de atualização domiciliar às famílias indicadas na AVE2025. Após a apresentação o Projeto foi aprovado pelos Conselheiros presentes, com as ressalvas de se incluir no Projeto mais detalhamentos do uso do recurso, como prioridades nos materiais permanentes e aos canais de comunicação. Nada mais a tratar, foi encerrada as 9h30m e eu, Roselaine de Oliveira Alexandre, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Elisângela Vicentini Fazolo da Silva

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Vera Lúcia Ribeiro da Silva

Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira

Jair Bento de Oliveira

Roselaine de Oliveira Alexandre

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do **Projeto Executivo PROCAD-SUAS exercício de 2025**.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos extraordinariamente em 27 de agosto de 2025 as 8h, conforme Ata nº 010/2025, após análise e discussão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Executivo PROCAD-SUAS Exercício 2025, o qual tem como Projeto de Intervenção para entrevista em domicílio para o Cadastro Único, destinando-se ao público de famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista em domicílio e sem upload de documentos obrigatórios no Portal do Cadastro Único - com exceção das famílias indígenas, quilombolas e aquelas com marcação de situação de rua, prioritariamente, beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada (BPC) ou Programa Bolsa Família (PBF); Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que se encontrem na Extrema vulnerabilidade (renda per capita de até R$218,00) e Famílias em Averiguação Cadastral, tendo como áreas de intervenção o Município de Mirassol D'Oeste – MT, englobando todas as comunidades rurais, Comunidade Sonho Azul, todos os bairros da cidade, com ênfase no Cidade Tamandaré.

**Art. 2º** - Demonstrar os objetivos específicos para o exercício de 2025 no âmbito do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, sendo: Ampliar o número de entrevistas sociais realizadas em domicílio; reduzir o número de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único com pendência por ausência de upload de documentos obrigatórios; assegurar que, pelo menos, 50% das famílias unipessoais de baixa renda que recebem benefícios socioassistenciais tenham a marcação de entrevista em domicílio; fiscalizar e acompanhar mediante atualização domiciliar, pelo menos, 60% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), com renda per capita de R$218,00; e 100% de atualização domiciliar às famílias indicadas na AVE2025.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 27 de agosto de 2025.

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

---

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **29/09/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 10/09/2025.

---

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI Nº 1.993 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.763, de 18 de abril de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de Mirassol d'Oeste/MT.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.763, de 18 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Não participarão do sorteio os imóveis considerados isentos e/ou imunes ao pagamento do IPTU por força de lei e:

I – Prefeito e Vice-prefeito;

II – Vereadores;

III – Secretários municipais;

IV – Comissão organizadora do Programa IPTU Premiado;

V – Pessoas jurídicas com sócios elencados nos itens anteriores deste artigo;

VI – Imóveis com exigibilidade do crédito suspensa por decisão administrativa ou judicial até a data limite para regularização;

VII – Outras hipóteses de impedimento, necessárias para assegurar a lisura e a igualdade de condições no sorteio, definidas em regulamento por meio de decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de setembro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI Nº 1.992 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a aceitação de doação de área particular para fins de afetação como logradouro público e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar a doação da área de terras urbana, descrita no Art. 2º desta Lei, para fins de afetação como logradouro público, dando continuidade à Rua Francisco de Assis Diniz, localizada no Perímetro Urbano do Município de Mirassol D'Oeste – MT.

**Art. 2º -** A área objeto da doação possui as seguintes características:

**I -** Proprietária Doadora: MARIA LUCIA BRAGA, CPF nº XXX.XXX.XXX - 20.

**II -** Localização: Parte da Chácara Favo de Mel, Matrícula nº 20.863 do Cartório do 1º Ofício de Mirassol D'Oeste, situada na Rua Presidente Tancredo Neves, Perímetro Urbano, Mirassol D'Oeste - MT.

**III -** Área: 2.355,26 m² (dois mil trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados).

**IV -** Perímetro e Confrontações: Conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área Doada, elaborados pelo técnico Aldebaran Beloli Martini, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, com coordenadas UTM SAD69 (N=8267572,218 e E=382654,039), situado no limite da Rua Projetada e no limite da Rua Francisco de Assis Diniz, deste segue confrontando com a Rua Francisco de Assis Diniz, com o azimute de 158°18'23" e a distância de 14,72m, até o vértice M2, situado no limite da propriedade de Paulo Alves da Gloria, deste segue confrontando com Paulo Alves da Gloria, com o azimute de 156°49'26" e a distância de 29,95m, até o vértice M3, situado no limite da propriedade de Maria Lucia Braga, deste segue confrontando com Maria Lucia Braga, com o azimute de 157°25'53" e a distância de 12,23m, até o vértice M4, situado no limite da Rua Projetada, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com o azimute de 247°39'13" e a distância de 15,27m, até o vértice M5, situado no limite da propriedade de Dilce Barcelone Muller, deste segue confrontando com Dilce Barcelone Muller, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°24'44" e 42,13m, até o vértice M6, 247°27'53" e 100,94m, até o vértice M7, situado no limite da Avenida Presidente Tancredo Neves, deste segue confrontando com a Avenida Presidente Tancredo Neves, com o azimute de 337°59'31" e a distância de 14,99m, até o vértice M8, situado no limite da propriedade de Raimundo Moreira Nunes, deste segue confrontando com Raimundo Moreira Nunes, com o azimute de 67°39'21" e a distância de 100,73m, até o vértice M9, situado no limite da Rua Projetada, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com o azimute de 67°13'01" e a distância de 15,25m, até o vértice M1, vértice inicial desta descrição.

**V -** Valor de Avaliação: A área foi avaliada em R$ 824.341,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais), conforme Laudo de Avaliação Municipal de 25 de outubro de 2023.

**Art. 3º -** A aceitação da doação visa a regularização e complementação da Rua Francisco de Assis Diniz, que já é utilizada há anos pela comunidade, garantindo assim o acesso público e a infraestrutura necessária, especialmente para a regularização da rede de energia e o livre trânsito de veículos.

**Art. 4º -** Uma vez aceita a doação, o Poder Executivo Municipal deverá providenciar as devidas averbações cartorárias e a incorporação da área ao patrimônio público municipal, com a subsequente denominação oficial como logradouro público.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de setembro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para adequações no termo de referência do edital. Fica designada a data de **25/09/2025 às 9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 10/09/2025.

---

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 814/2025**

**PORTARIA Nº 814 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FINAL E CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando os Comunicados Internos n° 38503/2025 da Comissão de Permanente Avaliação;

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Mirassol D'oeste, Lei Complementar n° 157/2016, artigo 14, inciso 1° e artigo 15;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Final dos servidores, listados, em estágio probatório e **CONCEDER**

**ESTABILIDADE** aos servidores, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício na Administração Pública e obtido aprovação no estágio probatório, a partir da data especificada:

| Registro | Servidor | Cargo | Estabilidade a partir de: |
|---|---|---|---|
| 004640 | GRACIELLY DA SILVA DIAS | MONITOR DE CRECHE | 25/07/2022 |
| 004641 | MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO | PROFESSOR PEDAGOGIA | 25/07/2022 |
| 004639 | MARIANA NEVES GONCALVES | MONITOR DE CRECHE | 25/07/2022 |
| 004624 | ADRIVANIA STRESSER CHARLES | PROFESSOR PEDAGOGIA | 25/07/2022 |
| 004636 | MARIA APARECIDA FRANCISCO | PROFESSOR PEDAGOGIA | 25/07/2022 |
| 004646 | MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | 25/07/2022 |
| 004730 | BRUNA BRITO VICENSSOTTI GREGIO | PROFESSOR PEDAGOGIA | 15/08/2022 |
| 004681 | JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO | MERENDEIRA | 01/08/2022 |
| 004735 | LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE | MERENDEIRA | 15/08/2022 |
| 004693 | ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/08/2022 |
| 004726 | THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ | MERENDEIRA | 15/08/2022 |
| 004765 | PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO DOS SANTOS | MERENDEIRA | 01/09/2022 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

---

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 815/2025**

**PORTARIA Nº 815 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência Julho/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

| REGISTRO | NOME | CARGO | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 004640 | GRACIELLY DA SILVA DIAS | MONITOR DE CRECHE | C-02 |
| 004641 | MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO | PROFESSOR PEDAGOGIA | C-02 |
| 004639 | MARIANA NEVES GONCALVES | MONITOR DE CRECHE | C-02 |
| 004624 | ADRIVANIA STRESSER CHARLES | PROFESSOR PEDAGOGIA | C-02 |
| 004636 | MARIA APARECIDA FRANCISCO | PROFESSOR PEDAGOGIA | C-02 |
| 004646 | MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | C-02 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

---

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 816/2025**

**PORTARIA Nº 816 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência Agosto/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

| REGISTRO | NOME | CARGO | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 004730 | BRUNA BRITO VICENSSOTTI GREGIO | PROFESSOR PEDAGOGIA | C-02 |
| 004681 | JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO | MERENDEIRA | C-02 |
| 004735 | LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE | MERENDEIRA | C-02 |
| 004693 | ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE | AGENTE ADMINISTRATIVO | C-02 |
| 004726 | THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ | MERENDEIRA | C-02 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

---

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 817/2025**

**PORTARIA Nº 817 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência Setembro/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

| REGISTRO | NOME | CARGO | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 004765 | PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO DOS SANTOS | MERENDEIRA | C-02 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/ate

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA N.º 812, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação da retomada da execução da obra referente ao Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, localizada no município de Mirassol D'Oeste/MT, e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d'Oeste /MT, tornar público a **APROVAÇÃO**

**DA EXECUÇÃO** da obra referente ao Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, localizada no município de Mirassol d'Oeste/MT, e dá outras providências, "conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | PROJETO | RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| Termo de Aprovação | Retomada na Execução de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz**.**<br>**A = 1.725,51 m²** | Naíra Araujo Corti<br>Engenheiro Eletricista<br>CREA: 1214997392<br>Rogerson Rodrigo da Silva Pinto<br>Engenheiro Civil<br>CREA: 54583 |

**PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

Engenheiro Civil: Flávio Vilela de Carvalho

CREA/MT: 44603

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**<br>Prefeito | **Flávio Vilela de Carvalho**<br>Eng Civil – CREA/MT : 44603 |

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA N.º 813, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 092/2024, e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** a Comunicação Interna de número 38570/2025, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 092/24,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **Lucas Luz do Nascimento**, matrícula 28423, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 092/2024**, firmado entre o **Município de Mirassol D'oeste/MT**, e a empresa **Inovatus Sistemas De Informática Ltda**, inscrita no CNPJ N.º 11.247.425/0001-16, o qual tem como objeto: Cessão de Uso (não exclusivo) de software integrado para gestão em saúde pública, em substituição ao Servidor **Marcio Luiz Pereira**, matrícula 5504.

**Art. 2º** fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Fábio Henrique da Silva**, matrícula n.º 28440

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** revoga-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 716/24 e n.º 779/24, mantendo-se válidos seus atos praticados durante suas vigências.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA N.° 818 DE 09 SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 098/2025, e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** a Comunicação Interna de número 38661/2025, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 098/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor **Fábio Henrique da Silva**, matrícula 28440, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 098/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.870.663/0001-20, o qual tem como objeto: Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, competência maio de 2025.

**Art. 2°** Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Adriana Marcadella**, matrícula 29017.

**Art. 3°** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revoga-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5174 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$380.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **380.000,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| 1088 | 04.122.0002.2005.0000 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM | 230.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 500 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 02 | COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| 950 | 13.392.0007.2021.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA | 150.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 2 500 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **380.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 2 500 | 380.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 01 de setembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5175 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$340,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **340,00**

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

662 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI 340,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

665 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND -340,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

**-340,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 01 de setembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5178 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$96.732,67 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **96.732,67**

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 204 | 12.122.0002.2014.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE | 2.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 514 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT | 33.578,75 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 542 | 10.303.0030.2201.0000 | PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC | 61.153,92 |
| | 3.1.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 209 | 12.122.0002.2014.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/ | -2.000,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA( | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 499 | 10.302.0029.2051.0000 | CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE | -94.732,67 |
| | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 5178 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1944**

**-96.732,67**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 03 de setembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5179 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$196.473,88 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **196.473,88**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

552 10.303.0030.2201.0000 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC 13.502,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

595 15.451.0002.2131.0000 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL 97.971,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

643 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

502 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE -13.502,24
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

610 16.451.0002.1049.0000 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDA -47.971,64
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

618 26.782.0016.1083.0000 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5179 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 630 | 25.752.0017.2047.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLIC/ | -40.000,00 | |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 642 | 26.782.0018.2141.0000 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI | -45.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**-196.473,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 03 de setembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5180 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **30.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 514 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 465 | 10.301.0028.2211.0000 | MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI | -30.000,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA( | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

**-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 04 de setembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025



## DECRETO Nº 5181 , DE 04 DE setembro DE 2025

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de setembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

**ANEXO**

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL: | 06 | SECRETARIA DE SAUDE |
| | 02 | EXECUTIVO |
| Programa: | 0028 | ATENCAO BASICA A SAUDE |

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 464 | 10.301.0028.2211.0000<br>3.3.90.39.00 | 0028<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 90.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025



## DECRETO Nº 5181 , DE 04 DE setembro DE 2025

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 656 | 04.123.0023.2052.0000<br>3.3.90.14.00 | 0023<br>DIÁRIAS - CIVIL | | 6.000,00 |
| 661 | 04.123.0023.2052.0000<br>3.3.90.39.00 | 0023<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 101.000,00 |

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 457 | 10.301.0028.2211.0000<br>3.3.90.30.00 | 0028<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -90.000,00 |

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 663 | 04.123.0023.2052.0000<br>3.3.90.41.00 | 0023<br>CONTRIBUIÇÕES | | -11.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -101.000,00 |

## COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 98/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20. Objeto: Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, competência maio de 2025. Valor: R$7.678,56 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 03/09/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### LICITAÇÃO
### EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025

**EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2025 | | | |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico | | |
| Número/Ano: | 43/2025 | | |
| Objeto da licitação: | **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES.**. | | |
| N° ATA | **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
| 198 | MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 54.566.285/0001-51 | R$ 32.562,00 |
| 199 | MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | 60.388.517/0001-21 | R$ 35.687,21 |
| 200 | ALDORI PONDELEKI | 00.883.199/0001-43 | R$ 68.890,44 |
| 201 | ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 33.722.554/0001-51 | R$ 207.564,40 |
| 202 | CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA | 37.853.101/0001-15 | R$ 19.229,00 |

ASSINATURAS: 08 de setembro de 2025.

Validade da ata: de 08/09/2025 até 08/09/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
### AVISO DE RESULTADO P.E 34/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 97/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 34/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL (CUIABA/MT), para a empresa **CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTENCIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.695.274/0001-60, com o valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 09/09/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 09 de setembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

**Prefeito Municipal**

---

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 103/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 38/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROTEADOR DO TIPO STARLINK E SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE INTERNET STARLINK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, para a empresa **KONNEC TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.363.645/0001-64, com o valor global de R$ 29.247,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 09/09/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 09 de setembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

**Prefeito Municipal**

---

### LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 45/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 45/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO DE IMPRIMISSÃO EAI, MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO PMF, MASSA ASFALTICA QUENTE CBUQ, RC PARA MICRO REVESTIMENTO E RL PARA LAMA ASFALTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** A Suspensão faz-se necessária para Retificação do Edital. A Retificação e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br . O edital

encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 09 de setembro de 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 48/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 10/09/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 22/09/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 22/09/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 09 de setembro de 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DECRETO Nº 897/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 828/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.453.201,56 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **106.400,00** |
| **05** | **SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER** | |
| 005.13.392.0017.20166**Cód. Reduzido** | PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT **947** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 41.091,89 |
| 005.13.392.0017.20166**Cód. Reduzido** | PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT **948** | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 31.150,91 |
| 005.13.392.0017.20166**Cód. Reduzido** | PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT **949** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 780.958,76 |
| 005.13.392.0017.20166**Cód. Reduzido** | PROMOÇÃO ARTISTICA E CULURA DA EXPONORT **950** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 600.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.453.201,56** |
| | **TOTAL** | **1.453.201,56** |

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS** | |
| 001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **44** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.643,84 |
| 002.15.451.0026.10012**Cód. Reduzido** | CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS **102** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 002.15.451.0026.10012**Cód. Reduzido** | CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS **107** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 340.160,32 |
| | **SUBTOTAL** | **410.804,16** |
| **06** | **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **801** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 442.397,40 |
| 002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **800** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 600.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **1.042.397,40** |
| | **TOTAL** | **1.453.201,56** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 898/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS, no montante de 738.129,04 (Setecentos e trinta e oito mil e cento e vinte e nove reais e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS** | |
| 004.26.782.0028.10084**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES<br>**959** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 738.129,04 |
| | **SUBTOTAL** | **738.129,04** |
| | **TOTAL** | **738.129,04** |

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS** | |
| 004.26.782.0028.10084**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES<br>**217** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 738.129,04 |
| | **SUBTOTAL** | **738.129,04** |
| | **TOTAL** | **738.129,04** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 900/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 230.195,24 (Duzentos e trinta mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES<br>**934** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 230.195,24 |
| | **SUBTOTAL** | **230.195,24** |
| | **TOTAL** | **230.195,24** |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 901/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 808.980,72 (Oitocentos e oito mil e novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | |
| 002.04.122.0004.20019**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO<br>**56** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 650,55 |
| 002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS<br>**61** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 10.452,33 |
| 002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS<br>**62** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.734,74 |
| 002.04.122.0004.20193**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS<br>**66** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 8.279,17 |
| 002.04.122.0004.20193**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS<br>**67** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.647,44 |
| 002.04.126.0005.20011**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMATICA E T.I<br>**80** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 7.078,94 |
| 002.04.126.0005.20011**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMATICA E T.I<br>**81** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 809,12 |
| 002.04.451.0002.20069**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS<br>**96** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.869,89 |
| 003.04.123.0008.20012**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE<br>**183** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 11.014,21 |
| 003.04.123.0008.20012**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE<br>**184** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 12.858,06 |
| 005.15.452.0025.20018**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS<br>**242** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 14.405,96 |
| | **SUBTOTAL** | **72.800,41** |
| **04** | **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE<br>**267** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 53.268,19 |
| 001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE<br>**269** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.375,02 |
| 001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA<br>**290** | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 704,33 |
| 001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF<br>**352** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 7.679,96 |
| 001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF<br>**349** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 54.689,61 |
| 001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF<br>**354** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 32.539,03 |
| 001.10.301.0067.20061**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL<br>**370** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.298,30 |
| 001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC<br>**408** | |

| | | |
|---|---|---|
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 22.670,68 |
| 001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC<br>**409** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.478,78 |
| 001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido** | MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR<br>**420** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 4.310,89 |
| 001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido** | MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR<br>**422** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.951,31 |
| 001.10.302.0068.20168**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL<br>**430** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 12.085,14 |
| 001.10.302.0068.20168**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL<br>**431** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.380,18 |
| 001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A<br>**448** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 43.794,09 |
| 001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A<br>**450** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 13.493,33 |
| 001.10.303.0069.20037**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL<br>**463** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.233,81 |
| | **SUBTOTAL** | **270.312,65** |
| **05** | **SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER** | |
| 001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER<br>**502** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 49.873,02 |
| 001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER<br>**504** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.169,90 |
| 002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA<br>**530** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 11.799,96 |
| 002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA<br>**533** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 4.087,69 |
| 002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE<br>**543** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 49.873,02 |
| 002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE<br>**545** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.874,90 |
| 002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido** | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE<br>**571** | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 41.625,60 |
| 002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido** | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE<br>**572** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 39.135,57 |
| 002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido** | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE<br>**574** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.470,06 |
| 003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL<br>**611** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 83.996,40 |
| 003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL<br>**615** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 28.867,06 |
| 004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR<br>**655** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 49.722,88 |
| 004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR<br>**658** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 14.121,85 |
| | **SUBTOTAL** | **395.617,91** |
| **06** | **SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 002.08.243.0011.20184**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI<br>**733** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 5.159,15 |
| 002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS<br>**742** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 51.899,30 |
| 002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS<br>**744** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 13.191,30 |
| | **SUBTOTAL** | **70.249,75** |
| | **TOTAL** | **808.980,72** |

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 003.04.122.0002.20008**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO **12** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 004.14.131.0072.20068**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **21** | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 005.04.124.0008.20063**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA **28** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **17.000,00** |
| **03** | **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | |
| 002.04.126.0008.20188**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. **86** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 004.26.782.0028.20017**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS **226** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 405.603,21 |
| 004.26.782.0028.20017**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS **227** | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 19.048,43 |
| | **SUBTOTAL** | **429.651,64** |
| **04** | **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001.10.122.0023.20032**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE **262** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 85.000,00 |
| 001.10.122.0023.20032**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE **263** | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **279** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 26.800,00 |
| 001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **284** | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 51.868,24 |
| | **SUBTOTAL** | **183.668,24** |
| **05** | **SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER** | |
| 002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **538** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **548** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.320,00 |
| 002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **552** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 1.000,00 |
| 002.12.365.0039.20057 **Cód. Reduzido** | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA **556** | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 40.761,17 |
| 002.12.365.0039.20058**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL **561** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 6.470,06 |
| 003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **609** | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 |
| 003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **610** | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 60.899,61 |
| 003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **618** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.210,00 |
| 003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **622** | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 003.12.361.0039.20048**Cód. Reduzido** | REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **636** | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **178.660,84** |
| | **TOTAL** | **808.980,72** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 904/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 52.218,44 (Cinquenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SEC. MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **960** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.334,19 |
| | **SUBTOTAL** | **18.334,19** |
| **05** | **SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER** | |
| 004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **961** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.884,25 |
| | **SUBTOTAL** | **33.884,25** |
| | **TOTAL** | **52.218,44** |

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 905/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 107.306,42 (Cento e sete mil e trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS** | |
| 004.26.782.0028.20017 **Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS **962** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 53.653,21 |
| | **SUBTOTAL** | **53.653,21** |
| **05** | **SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER** | |
| 004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido** | MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **961** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 53.653,21 |
| | **SUBTOTAL** | **53.653,21** |
| | **TOTAL** | **107.306,42** |

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 913/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR MUNICIPAL DO PROJETO CIBUS -SEGURANÇA ALIMENTAR COM OBJETIVO DE ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado do Mato Grosso, o Excelentíssimo senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.860, de 28 de julho de 2022 que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Multidisciplinar Municipal do Projeto CIBUS -segurança alimentar.

Art. 2° - O Grupo de trabalho multidisciplinar municipal do projeto CIBUS -segurança alimentar tem por finalidade para combater a insegurança alimentar no Município, focando na articulação de políticas, no estabelecimento de um Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3° - Compete ao grupo de trabalho:

1. Estabelecer um diálogo e articular políticas municipais relacionadas à segurança alimentar;
2. Coordenar ações para combater a insegurança alimentar municipio;
3. Promover a construção de um Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° - O Grupo de trabalho será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I. Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Araci Cristina Santos Teixeira

II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Liz Mendes Ormond

Maira Taise Rinald

III. Representantes da Secretaria Municipal de saúde:

Caroline Alves Wassem

Juliana de Sousa Alves Oliveira

Atilana Lins Ferreira Formighieri de Sá

Juscielly Costa Curitiba

Rayane Graziele da Silva Peron

IV. Representante da secretaria do desenvolvimento econômico e agricultura familiar:

Alisson Henrique Araújo de Souza

V. Representante da Associação de Pais e amigos dos excepcionais (APAE):

Cleiciane das Graças Alves

VI. Representante da Secretaria de Administração:

Pedro Henrique Pereira Maierhofer

Art. 5° - A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho poderá ouvir representantes de outros órgãos públicos, comunidade científica, setor produtivo e órgãos de classe, que demonstrem condições de contribuir com as discussões.

Art 7º- O Grupo de Trabalho deve apresentar o plano municipal de segurança alimentar e Nutricional no máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Decreto, sendo improrrogável este prazo.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nortelândia, 09 de setembro de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. - CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Nossa Senhora do Livramento, 09 de setembro de 2025

**À CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 37.114.663/0001-47 Endereço: Rua Leonides de Carvalho (Lot M Sutil), nº 111, Edif. Solar Monet, Apto 1201, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP: 78048-341.

**Assunto:** Primeira Notificação para Conclusão dos Serviços Contratados.

Senhores,

Considerando o **Contrato Emergencial nº 029/2025**, celebrado em 04 de abril de 2025, cujo objeto é a **prestação de serviços de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT**, vimos por meio desta **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** informar que, conforme acompanhamento e fiscalização, foi verificado que:

- A **primeira etapa** dos serviços foi executada de forma satisfatória;
- Contudo, a **conclusão do objeto total contratado** não está sendo realizada, caracterizando **inexecução parcial** e **atraso injustificado**.

Tal situação infringe as disposições previstas nas **Cláusulas 8.9, 8.11 e 13.1, incisos I, II e VII** do contrato, bem como o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, **notificamos** a contratada para que, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento desta, **retome e conclua integralmente a execução dos serviços** contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, incluindo advertência, multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Solicitamos que a empresa envie resposta formal com as providências adotadas e cronograma atualizado para conclusão, encaminhando ao **Setor de Engenharia** desta municipalidade.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**Luis Matheus Akerley da Costa Silva** Engenheiro Civil – CREA/MT 50276 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

**PORTARIA Nº. 506/2025**

**PORTARIA Nº. 506/2025**

**Fabíola Jossely da Silva Assunção,** Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar sem efeito a Portaria nº 503/2025 – Publicado na AMM no dia 03/09/2025 Ano XX nº 4814 – pagina 431,

Apenas em relação às férias do servidor **Irineu Koch.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Setembro de 2025.

***Fabíola Jossely da Silva Assunção***

*Assessora de Recursos Humanos*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 079 /2025. "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUINTES, PESSOAS FISICAS E JURIDICAS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 079 /2025.**

*"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUINTES, PESSOAS FISICAS E JURIDICAS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida, somente entre o dia 18 de agosto de 2025 ao dia 17 de outubro de 2025, a remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos tributários e não tributários do Município, inscritos em divida ativa municipal ou não, e constituídos até o ano de 2024, da seguinte forma:

I- Remissão de 100 % nos juros e multa, com pagamento **a vista**, ate o dia 17 de outubro de 2025;

II- Remissão de 80 % nos juros e multa, podendo ser feito em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, desde que a adesão ao parcelamento seja feito, expressamente, ate o 17 de outubro de 2025;

Parágrafo único - O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) e compreendem somente o valor principal, atualização monetária e honorários advocatícios.

Art. 2° - Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto, a carta de anuência somente será disponibilizada após o pagamento da entrada ou da 1ª parcela, mediante requerimento do contribuinte, ficando sob a responsabilidade do contribuinte o requerimento formalizado da solicitação de carta de anuência, bem como a quitação das custas cartorárias.

Art. 3° - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 2 (duas) parcelas consecutivas, implicara no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no art. 1°, sendo possível o protesto novamente, bem como o ajuizamento de ação de execução fiscal.

Art. 4° - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados nesta lei, implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada a desistência de eventuais ação ou embargos a execução fiscal, com renuncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, alem da comprovação do recolhimento de custas, honorários advocatícios e encargos porventura devidos.

Art. 5° - Os benefícios da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

Art. 6°- Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 7° - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Setembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO DO MUNICIPAL

**DECRETO N.143/2025 “DECLARA A NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E A**

DECRETO N.143/2025

*“Declara a nulidade do Contrato Administrativo nº 007/2021 e seus aditivos, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e a empresa L. M. de Barros – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública ME, em atendimento à Recomendação Ministerial, e dá outras providências.”*

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALEMIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 016/2025 e o Ofício nº 117/2025 expedidos pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande/MT, no âmbito do Inquérito Civil SIMP nº 002094-005/2023, que apura supostas irregularidades relacionadas ao Contrato Administrativo nº 007/2021;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos expostos pelo Ministério Público, bem como o Relatório Técnico nº 166/2025 do Centro de Apoio Operacional, que identificaram vícios insanáveis na celebração e execução do referido contrato;

CONSIDERANDO que a anulação de contrato administrativo não pode implicar em enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública, devendo ser preservados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados e comprovados, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a nulidade do Contrato Administrativo nº 007/2021 e de todos os seus aditivos, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e a empresa L. M. de Barros – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública ME, por vícios insanáveis em sua formação e execução.

Art. 2º A nulidade ora declarada não alcança os pagamentos realizados pela Administração referentes a serviços efetivamente prestados e comprovados, hipótese em que se reconhece a vedação ao enriquecimento sem causa do Poder Público.

Art. 3º Determina-se aos órgãos da Administração Municipal que, em futuras contratações de serviços similares, observem rigorosamente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como os entendimentos e orientações emanados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assegurando ampla pesquisa de mercado, vantajosidade da contratação e fiscalização adequada da execução contratual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, em 05 de setembro de 2025.

_____

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

---

**AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25895/2025OBJETO: A **aquisição de uniformes esportivos**, destinados a atender as necessidades das **escolinhas de iniciação esportiva** do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, contemplando as modalidades de **atletismo, futebol, vôlei e futsal**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 014/2024, torna público que está "SUSPENSO" através da C.I. Nº 995/2025 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer mediante a necessidade de alteração no termo de referência, descritivo dos itens, conforme solicitado.Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.A suspensão ocorre em razão da necessidade de retificação do Termo de Referência, forma a assegurar maior clareza e regularidade do certame.Fica desde já informado que, após a devida retificação, será publicado novo aviso com as datas reprogramadas para recebimento das propostas, abertura e disputa.Nossa Senhora do Livramento – MT., 05 de Setembro de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contração

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025, a empresa REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, vencedora do item abaixo descrito, desistiu da contratação, justificando que o valor está inexequível para a empresa e que estão com dificuldade em adquirir o item:

SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A respeito do item SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE, convoca-se a colocada remanescente conforme **CADASTRO DE RESERVA**, aceitando cotar o produto no valor de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada. Os outros colocados manifestaram não ter interesse em fornecer.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 03 de setembro de 2025

Ciente em:

_____/___/_____

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 09.315.996/0001-07

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2025**

Dispõe sobre a constituição da equipe técnica responsável pela elaboração e aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, inscrição do programa junto ao CMDCA, elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno, bem como a capacitação da equipe executora do programa de Medidas Socioeducativas (MSE).

**Considerando** a reunião realizada no dia 02 de setembro de 2025;

**Considerando** as deliberações descritas na ATA 002/2025/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.670/2025 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe técnica multidisciplinar com a finalidade de: Elaborar e submeter à aprovação o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo; Realizar a inscrição do programa de Medidas Socioeducativas junto ao CMDCA; Elaborar o Projeto

Político-Pedagógico e o Regimento Interno do referido programa; Planejar e executar a capacitação dos profissionais responsáveis pela implementação das Medidas Socioeducativas (MSE).

Art. 2º A equipe será composta por representantes das secretarias municipais competentes, profissionais da área da assistência social, educação, saúde, segurança pública e demais atores da rede de proteção, conforme critérios definidos pelo CMDCA.

Art. 3º. Aprovar o Calendário de Reuniões do 4º trimestre de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de setembro de 2025.

Presidente do CMDCA

Geraldo Ceregato Gonçalves

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Horário fixo das reuniões: 13:30 horas / Local: Secretaria Municipal de Assistência Social.

| OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---|---|---|
| TERÇA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | TERÇA-FEIRA |
| **14/10/2025** | **11/11/2025** | **09/12/2025** |

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 274/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ: 36.999.842/0001-46, localizada a rua Ricalde Marques,119-Jardim São Pedro-Porto Alegre-RS.**

**OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA N° 12102434000124022 PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES, MT.

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 275/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: AMB Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA**

**CNPJ: 37.885.137/0001-80, Brasil,1351-Cambé -PR**

**OBJETIVO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA N° 12102434000124022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 370/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

**CONTRATADA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** com sede na Rua D n° 3550, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº **10.199.538/0001-20**, e-mail: licitacao@trevopapeis.com.br, Telefone: (65) 3661-0424.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL**

**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com a devida substituição dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 358/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

**CONTRATADA: COMERCIAL MARELLY EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.986.656/0001-77, sediada á Rua João Samaha, n° 813, Loja 01, bairro: São João Batista, CEP 31.515-393 -Belo Horizonte/MG, e-mail: smcomercio@yahoo.com.br, Telefone: (31) 3075-8015/ 9831-59190.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com a devida substituição dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 355/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

**CONTRATADA: MARCUS VINICIUS COSTA**, inscrita no CNPJ 57.699.252/0001-78, situada à Av dos Ingás, 2091 – Fundos, Jardim Maringá, Sinop-MT, CEP: 78556-252, e-mail: analyst.marcus@gmail.com, Telefone: (66) 99683-6580.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com a devida substituição dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 096/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

**CONTRATADA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.393.3760001-90, estabelecida a Rua Pascoal, nº 398 A, Quadra 04 Lote 23, Bairro: Praeirinho, CEP: 78.070-590, Cuiabá-MT, e-mail: scldistribuidoraltda@gmail.com, Telefone; :(65)3365-3544 | (65)99966-9641.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com a devida substituição dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de

abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE REDISTRIBUIÇÃO DE SALDOS ENTRE CREDENCIADOS PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento às disposições do Chamamento Público/Edital de Credenciamento nº 002/2025, torna público a **REDISTRIBUIÇÃO DE SALDOS ENTRE OS CREDENCIADOS** habilitados para a prestação de **SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO**, destinados a acompanhar pacientes regulados do Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT até o Hospital Regional de Alta Floresta/MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A redistribuição tem por objetivo garantir maior eficiência na prestação dos serviços, bem como assegurar a continuidade do atendimento à população, otimizando a alocação dos recursos entre os prestadores já credenciados.

**EMPRESAS CREDENCIADAS E VALORES REDISTRIBUÍDOS:**

| CREDENCIADO | CNPJ | QUANTIDADE REDISTRIBUIDA | VALOR TOTAL REDISTRIBUIDO |
|---|---|---|---|
| S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA | 40.270.385/0001-21 | 27 | R$ 21.700,00 |
| PEQUENAS OLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA | 59.406.357/0001-17 | 147 | R$ 126.000,00 |

Este credenciamento permanece com **caráter não exclusivo**, e todas as condições para a prestação dos serviços continuam vigentes conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 002/2025, disponível na íntegra no Portal Oficial do Município: https://www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de setembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça
Agente de Contração
Portaria nº 194/2025

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 063/2025, realizada em 04/08/2025 a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.973.126/0001-43, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO** - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 (04 na ata) | CONJUNTO DE ROUPAS INFANTIS UNISSEX, ADEQUADAS PARA BEBÊS DE 0 A 3 MESES, CONFECCIONADAS COM MATERIAIS MACIOS E SEGUROS PARA A PELE DELICADA DO RECÉM-NASCIDO. A ROUPA DEVE INCLUIR PEÇAS PRÁTICAS E CONFORTÁVEIS, COM FECHAMENTO FÁCIL PARA TROCAS RÁPIDAS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR, ANTIALÉRGICO E RESPIRÁVEL, ADEQUADO PARA A PELE DO BEBÊ. PEÇAS: CONJUNTO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES PEÇAS: BODY MANGA CURTA OU LONGA, COM FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO + CALÇA (MIJÃO) COM ELASTICO NA CINTURA. DESIGN UNISSEX, COM CORES NEUTRAS (BRANCO, CINZA, AMARELO CLARO, VERDE OU AZUL CLARO) E ESTAMPAS SUAVES, COMO DESENHOS DE ANIMAIS, ESTRELAS OU CORAÇÕES. TAMANHO: P | PROLINK | UN | 200 | R$ 19,63 | R$ 3.926,00 |

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 336/2025, assinado em 06 de agosto de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 106/2025, Pregão Eletrônico n° 063/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 09 de setembro de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 336/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeiran-

tes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de setembro de 2025.

**JOAO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

**SSG SOLUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 46.973.126/0001-43**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ n° 09.676.256/0001-98, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132, Andar 1, sala 102, Centro, Francisco Beltrão –PR, CEP: 85.601-030, Telefone: (46) 3523-5454/ (46) 99932-2228, e-mail: az.medicamentos@gmail.com, neste ato representado pela Sra **Sirlei Fatima Follador**, portadora da carteira de identidade nº 13.961.473-9 e CPF Nº 465.988.800-25, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 032/2025, para revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**2.2** A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Registrado | % Reajuste -Comprovado NF | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 MG | R$ 0,03 | 33.33% | **R$ 0,04** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de setembro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR**
**CNPJ:** 09.676.256/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.685, DE 09 DE SETEMBRO O DE 2025**

**Ementa**: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e a Execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Bandeirantes para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e no § 2º do art. 125 da Lei Orgânica do Município, e, no que couber, nas disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III – a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII – as disposições relativas às transferências;

VIII – as disposições relativas aos precatórios judiciais;

IX – as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X – as disposições finais.

§ 1º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas; critérios e formas de limitação de empenho; controle de custos e avaliação dos resultados dos programas; condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas; despesas com pessoal para os fins do § 10 do art. 169 da Constituição Federal; e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerão às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), compreendendo:

a) Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);

b) Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);

c) Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES FISCAIS**

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2026 obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social observarão os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, com ação planejada e transparente e amplo acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e pela realização de audiências e consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V – corrigir e prevenir eventuais desequilíbrios fiscais no Município;

VI – garantir a execução financeira do orçamento público de forma compatível com as metas fiscais.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes do Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, bem como modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

## CAPÍTULO III

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026–2029, conforme estabelece o § 7º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fontes/destinação 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

Art. 6º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Para a Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o caput refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária, assegurada a compatibilidade com o PPA 2026–2029.

## CAPÍTULO IV

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

### Seção I – Dos Conceitos Gerais

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual e na LOA, quando couber;

b) atividade: instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo conjunto de operações contínuas e permanentes, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II – classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III – classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, desdobrando-se em:

a) função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – esfera orçamentária: identificação de se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

V – fonte/destinação de recursos: agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI – categoria de programação: denominação genérica que engloba cada um dos níveis da classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte/destinação de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII – classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa (GND): agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2 – Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3 – Outras Despesas Correntes (GND 3);

4 – Investimentos (GND 4);

5 – Inversões Financeiras (GND 5);

6 – Amortização da Dívida (GND 6);

7 – Reserva de Contingência (GND 9);

c) modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gasto, podendo ter desdobramentos facultativos, conforme necessidade da execução e da escrituração contábil;

VIII – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI – dotação: limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, podendo ser

suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII – transferências voluntárias: entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV – concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV – convenente: ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de programa com recursos provenientes de transferência voluntária;

XVI – termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo, sem transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII – poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos desta Seção estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores, bem como normas supervenientes.

§ 2º Cada projeto constará de apenas uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes/destinação de recursos.

**Seção II – Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026**

Art. 9º A lei orçamentária compor-se-á de:

I – orçamento fiscal; e

II – orçamento da seguridade social.

Art. 10 A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminará as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional (relação da ação – projeto, atividade ou operação especial – com a subfunção e a função), estrutura programática, categoria econômica, GND, modalidade de aplicação, fonte/destinação de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, com as respectivas dotações.

Art. 11 O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Nova Bandeirantes, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art. 12 O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 13 O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II – projeto de lei de orçamento;

III – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e nos incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte/destinação de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos três últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, suas competências e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida, com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natu-

reza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte/destinação de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores.

Art. 14 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a situação econômica e financeira do Município;

II – o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III – a exposição da receita e da despesa;

IV – a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo único. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB);

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012.

## CAPÍTULO V

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I – Das Diretrizes Gerais para a Elaboração

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e da clareza, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada etapa, bem como considerar a obtenção dos resultados previstos no Anexo II e os riscos fiscais do Anexo III.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo, na internet:

I – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – as estimativas das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III – a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV – a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V – os créditos adicionais e seus anexos;

VI – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e suas versões simplificadas.

Art. 16 A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos e na respectiva execução será feita:

I – por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução.

Art. 17 Na programação da despesa, fica vedado:

I – fixar despesas sem a definição das respectivas fontes/destinação de recursos e sem a instituição legal das unidades executoras;

II – incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 18 Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I – os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II – os novos projetos forem compatíveis com o PPA 2026–2029 e tiverem viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento aquele cuja realização física executada até o final do exercício de 2025 seja de, no mínimo, 25% do total programado, independentemente da execução financeira, excluídos os projetos atendidos com recursos de operações de crédito ou convênios.

Art. 19 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2025, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Na hipótese de não cumprimento do prazo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

### Seção II – Das Diretrizes para Execução, Acompanhamento e Alterações

Art. 20 A lei orçamentária ou lei específica estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realizar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária de 2026.

Art. 22 Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 23 As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientati-

vos, juntamente com a indicação dos efeitos dos acréscimos e das reduções sobre a execução das atividades, projetos e operações especiais.

§ 1º As ações orçamentárias com dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

§ 2º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão:

I – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte/destinação de recursos;

II – créditos reabertos no exercício.

Art. 24 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, desde que mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 25 Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I – órgão;

II – unidade orçamentária;

III – função;

IV – subfunção;

V – programa;

VI – ação;

VII – grupo de natureza da despesa;

VIII – modalidade de aplicação

IX – fonte/destinação de recurso.

Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte/destinação de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à abertura por decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme o art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28 Em se tratando de ingresso de recursos decorrentes de transferências voluntárias, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante justificativa prévia, contendo plano de aplicação e cronograma de desembolso, quando houver.

Parágrafo único. Durante a execução do instrumento, a comprovação da necessidade de ingresso poderá ser realizada mediante laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 29 Os créditos orçamentários autorizados na lei orçamentária anual poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º A descentralização dependerá de termo de cooperação que estabelecerá condições de execução e obrigações das partes.

§ 2º A descentralização preservará os limites dos créditos autorizados e manterá inalterada a categoria de programação.

§ 3º A descentralização preserva a responsabilidade do titular do crédito pelo resultado e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§ 4º A descentralização para execução de ações pertencentes à unidade descentralizadora não caracteriza infringência ao art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 5º A descentralização será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 30 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos, considera-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na LOA de 2026.

Art. 31 Ficam vedados procedimentos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem comprovação de disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da inobservância do caput por parte do gestor público.

Art. 32 Verificada, ao final de um bimestre, frustração da receita, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente, limitação de empenho e movimentação financeira, visando atingir as metas fiscais, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados:

I – definição do montante de limitação proporcional à participação de cada Poder no total das dotações de outras despesas correntes e de capital;

II – comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo, do montante que caberá a cada um, com os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III – ordem de prioridade:

a) projetos novos não executados e aqueles com execução abaixo do esperado, conforme Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) despesas com contrapartida em operações de crédito e convênios.

§ 1º No âmbito do Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a contabilidade e unidades admi-

nistrativas correspondentes, analisar ações finalísticas, inclusive metas, cuja execução possa ser adiada sem afetar resultados.

§ 2º Havendo recuperação da receita, far-se-á a recomposição proporcional das dotações limitadas.

§ 3º A limitação será executada e comprovada por meio da transação "Contingenciamento" no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 33 Em cumprimento ao art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101/2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários será apresentada anualmente pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I – o desempenho de seus indicadores;

II – a previsão e a execução orçamentária do programa;

III – a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação.

**Seção III – Das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária**

Art. 34 As emendas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, no montante do caput, conforme critérios de execução equitativa definidos na legislação aplicável prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

a) Considera-se equitativa a execução que observe critérios objetivos e imparciais, independentemente da autoria.

§ 2º Nos termos da Emenda Constitucional nº 126/2022, será igualitária a distribuição das emendas impositivas entre os vereadores (CF, art. 166, § 19).

§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de LOA, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o PPA 2026–2029 e com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação das seguintes ações:

a) 9998 – Reserva das Emendas Impositivas – ASPS;

b) 9997 – Reserva das Emendas Impositivas – OUTRAS.

§ 5º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre investimentos, a viabilidade econômico-financeira e técnica durante a vigência da LOA;

II – poderão ser propostas coletivamente para um mesmo fim.

§ 6º As programações do § 11 do art. 166 da Constituição Federal não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, nas seguintes hipóteses:

I – aumentem o valor global da despesa, inclusive com criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados objetivos complementares e interdependentes;

III – apresentem impedimento de ordem técnica, situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução;

IV – ausência de projeto de engenharia aprovado quando necessário;

V – ausência de licença ambiental prévia quando necessária;

VI – insuficiência de recursos para conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade.

§ 7º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final.

Art. 35 A criação de novos projetos ou atividades por emenda de vereador, além dos constantes da proposta de LOA, somente será admitida mediante redução de dotações de outros projetos ou atividades, observadas a Constituição, a Lei Orgânica do Município e esta Lei.

Art. 36 Até o último dia útil de abril de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2026, substituí-las por outras de valor igual ou inferior.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 37 As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2026, observarão as normas dos arts. 18 a 22 da Lei Complementar nº 101/2000, dos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e do art. 109 do ADCT, incluído pela EC nº 109/2021.

Art. 38 Para fins dos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2026, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens (aumento, reajuste ou adequação de remuneração), criação de cargos, empregos e funções, alterações de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, devem observar os arts. 18 a 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha, aquelas de natureza indenizatória, tais como bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação/refeição, moradia, auxílio-transporte, ajuda de custo por mudança de sede e verbas indenizatórias previstas em lei.

Art. 39 Se a despesa de pessoal atingir o nível do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o art. 167-A da Constituição Federal (EC nº 109/2021), a contratação de horas extras ficará restrita a necessidades emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 40 A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município observará o art. 37, X, da Constituição Federal e as normas municipais vigentes.

Art. 41 Fica vedada a existência de despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art. 42 Para o exercício de 2026, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo realizar Concursos Públicos de Provas e Títulos e Processos Seletivos Simplificados, visando ao preenchimento de cargos e funções estritamente necessários aos serviços pú-

blicos essenciais.

§ 1º Poderão ser promovidos aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

I – Poder Executivo: promover, durante 2026, a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e observada a Lei nº 11.738/2008 (piso do magistério).

II – Poder Legislativo: promover, durante 2026, a correção das perdas salariais conforme o INPC.

§ 2º Eventuais reestruturações de carreira deverão vir acompanhadas de nota técnica de impacto (art. 16 e 17 da LRF) e parecer da contabilidade.

## CAPÍTULO VII

## DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 43 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e o resgate da dívida pública.

Art. 44 Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações aprovadas até a data do encaminhamento do projeto de LOA ao Poder Legislativo.

Art. 45 As operações de crédito internas reger-se-ão pelas resoluções do Senado Federal e pelas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, respeitados os limites do inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites das Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 46 Somente poderão ser incluídas no projeto de LOA as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As operações de crédito autorizadas após a aprovação do projeto de LOA serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

## CAPÍTULO VIII

## DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 47 As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao SUS, consignadas na LOA, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e a legislação vigente.

Art. 48 O disposto no art. 47 aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 49 As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas nos elementos: 41 – Contribuições; 42 – Auxílios; 43 – Subvenções Sociais; ou 70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 50 A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resultar na preservação ou acréscimo de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

## CAPÍTULO IX

## DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

### Seção I – Das Subvenções Sociais

Art. 51 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades continuadas nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas com fins lucrativos.

### Seção II – Dos Auxílios

Art. 52 A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou representativas da comunidade escolar da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV – atendam pessoas em situação de risco social ou alcançadas por programas de combate às drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, quando demonstrado que a OSC possui melhores condições que o Poder Público local, com justificativa do órgão concedente;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos;

VI – sejam voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII – sejam qualificadas para atividades culturais.

§ 1º O Poder Executivo tornará disponível, em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da LRF.

### Seção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 53 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas do art. 51 e que:

I – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam para diretrizes, objetivos e metas do PPA;

II – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – atendam ao regime da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 54 A alocação de recursos a título de contribuições de capital fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964.

### Seção IV – Disposições Gerais

Art. 55 A transferência de recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam à Instrução Normativa do Controle Interno Municipal que

discipline parcerias com OSC, ou outra que a substitua.

Art. 56 Os recursos de capital transferidos pelo Município para OSC, desde que demonstrem capacidade técnica e operacional, serão aplicados exclusivamente em:

I – aquisição/instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à sua instalação;

II – aquisição de material permanente.

Art. 57 Os recursos destinados a associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para capacitação, assistência técnica ou serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha.

Art. 58 Em atendimento aos arts. 18 e 19 da Lei nº 4.320/1964 e ao art. 26 da LRF, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica e previsão na LOA ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. A despesa será executada na modalidade “60 – Transferências para entidades com fins lucrativos” e no elemento “45 – Subvenções econômicas”.

## CAPÍTULO X

## DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 59 A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais somente incluirão dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§ 2º Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação do § 1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal (CF, art. 100, § 20; ADCT, art. 107-A, § 3º), para pagamento em 2026, o Tribunal competente deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão, autarquia e fundação e por GND, vedada a identificação de beneficiários.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos do § 2º serão descentralizados após a abertura do crédito adicional.

§ 4º No âmbito do Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nos Encargos Financeiros do Município, ressalvadas as de responsabilidade das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades.

Art. 60 A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§ 1º Os precatórios serão classificados conforme critérios do § 8º do art. 107-A do ADCT.

## CAPÍTULO XI

## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS RECEITAS

Art. 61 As alterações relativas à legislação tributária municipal serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas e demonstrativos relativos:

I – à adequação da legislação tributária decorrente de alterações federais e recomendações da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, acompanhadas de demonstração da necessidade e do benefício ao contribuinte ou à coletividade.

§ 2º Os recursos decorrentes das alterações serão incorporados aos orçamentos mediante créditos adicionais e, quando decorrentes de projeto de lei, após aprovação legislativa.

§ 3º Projetos de lei que acarretem renúncia de receita serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 62 Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II – Metas Fiscais, em montante limitado à variação percentual positiva efetivamente observada na arrecadação do correspondente tributo, comparada à previsão orçamentária inicial.

## CAPÍTULO XII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, unidade e fonte/destinação, nos termos do art. 8º da LRF, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário e das metas bimestrais de realização de receitas, por categoria econômica.

Art. 64 O Poder Executivo adotará, durante 2026, as medidas necessárias, observada a legislação vigente, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da LOA.

Art. 65 Para efeito do § 3º do art. 16 da LRF, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (considerada a atualização de valores por decreto federal, quando houver).

Art. 66 O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da LRF, o relatório de obras em andamento.

Art. 67 As ações prioritárias finalísticas de 2026 serão objeto de processos específicos de monitoramento.

§ 1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I – as constantes do Anexo de Metas e Prioridades que integrem programas finalísticos;

II – as que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme PPA 2026–2029.

Art. 68 A execução da LOA de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e não poderá ser utilizada para influenciar a apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art. 69 Em atendimento ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas do PPA, a Administração indicará, no processo, a correlação entre o objeto das contratações e os objetivos/indicadores do Plano.

Art. 70 A despesa não poderá ser realizada sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, vedada a adoção de procedimento que viabilize sua realização sem observar tal disponibilidade.

§ 1º Após 31 de dezembro, não serão permitidos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relativos ao exercício encerrado, exceto inscrição de restos a pagar e ajustes contábeis patrimoniais para elaboração das demonstrações contábeis, até o 30º dia do encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§ 2º Para cumprimento do § 1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a cargo dos órgãos e entidades.

§ 3º Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial (art. 85 da Lei nº 4.320/1964), a contabilidade:

I – reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II – segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 71 Para fins do § 4º do art. 9º da LRF, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro (relativos aos 1º, 2º e 3º quadrimestres), demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com justificativas de eventuais desvios e indicação de medidas corretivas.

Art. 72 Além de observar as demais diretrizes desta Lei, a alocação e a execução de recursos na LOA de 2026 e em créditos adicionais deverão:

I – atender ao disposto no art. 167 da Constituição Federal;

II – propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III – considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas, em observância ao § 16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. O controle de custos do inciso II será orientado para estabelecer a relação entre a despesa pública e o resultado obtido, priorizando a análise da eficiência na alocação de recursos, e permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 73 O projeto de LOA para 2026, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Art. 74 Na hipótese de o autógrafo da LOA de 2026 não ser sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – PIS/PASEP;

IV – sentenças judiciais, inclusive precatórios e de pequeno valor;

V – despesas das áreas de Saúde e Educação destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI – despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII – ações do Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII – demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês da dotação proposta.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da LOA de 2026 a utilização dos recursos autorizados no caput.

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT-NOVA BANDEIRANTES-MT 2025/2026**

**DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS**

A Secretaria Municipal de Educação, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

**RESOLVE:**

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução, para seleção e cadastro reserva de Professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de Formador(A) Municipal, conforme ANEXO 01;

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS

| NOME | FORMAÇÃO | LOTAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| Sandra Lucia Bertolo | Pedagogia | Secretaria Municipal de Educação | Aprovada |

Nova Bandeirantes, 09 de setembro de 2025.

Ivania Maria Tomazeli De Angeli

Decreto Nº 003/2025

Secretária Municipal de Educação

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 055/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº

33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **N PEITER LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º **49.341.377/001-01**, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 2313, cidade de Nova Bandeirantes, representada neste ato pelo Sr. **Neuri Peiter**, portador (a) de Carteira de Identidade nº 82593462 SESP/PR e CPF nº 031.497.769-45 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 06, XVII e Art. 107 da lei n° 14.133-/2021, na clausula 6° do contrato n° 055/2025, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **N PEITER LTDA** da seguinte forma, resolvem:

**ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 055/2025, da seguinte forma:**

· **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1.1 Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **03/09/2025** até a data de **02/12/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Dispensa de Licitação n° 017/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1-** As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 09 de setembro de 2025.

_____

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

_____

**N PEITER LTDA**

**CNPJ: 49.341.377/001-01**

**CONTRATADA**

ESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Queren Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 068/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 204/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

**CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spernau, nº 1000 – Fundos – Bairro Fortaleza – Blumenau/SC – CEP 89.055-200, e-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br. Telefone: (47) 3332-1221.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E BOMBAS HIDRAÚLICAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a devida substituição dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 063/2025, realizada em 04/08/2025, a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.973.126/0001-43, vencedora do item abaixo descrito, desistiu da contratação justificando que registraram o valor errado.

CONJUNTO DE ROUPAS INFANTIS UNISSEX, ADEQUADAS PARA BEBÊS DE 0 A 3 MESES, CONFECCIONADAS COM MATERIAIS MACIOS E SEGUROS PARA A PELE DELICADA DO RECÉM-NASCIDO. A ROUPA DEVE INCLUIR PEÇAS PRÁTICAS E CONFORTÁVEIS, COM FECHAMENTO FÁCIL PARA TROCAS RÁPIDAS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR, ANTIALÉRGICO E RESPIRÁVEL, ADEQUADO PARA A PELE DO BEBÊ. PEÇAS: CONJUNTO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES PEÇAS: BODY MANGA CURTA OU LONGA, COM FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO + CALÇA (MIJÃO) COM ELASTICO NA CINTURA. DESIGN UNISSEX, COM CORES NEUTRAS (BRANCO, CINZA, AMARELO CLARO, VERDE OU AZUL CLARO) E ESTAMPAS SUAVES, COMO DESENHOS DE ANIMAIS, ESTRELAS OU CORAÇÕES. TAMANHO: P

A respeito do item convoca-se a terceira colocada remanescente conforme **CADASTRO DE RESERVA**, aceitando cotar o produto no valor de R$ 30,99 (trinta reais e noventa e nove centavos), na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada. O segundo colocado manifestou não ter interesse.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de setembro de 2025

Ciente em:

_____/___/_____

_____

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO**

**E ELETRONICOS LTDA**

CNPJ nº 26.148.070/0001-85

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 309/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

**CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 46.368.367/0001-63, situada na Avenida Oitocentos, n°; S/N, Sala 09 - MD 01 **-** G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, PODADORES, SOBRADORES E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT**.

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida substituição dos itens, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.025/2023.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS**

**CNPJ nº. 07.964.532/0001-98**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 08 (oito) meses**,** vigorando a partir de 31 agosto de 2025 a 01 de maio de 2026.

**O Valor** total do aditivo do contrato será de **R$ 83.866,60 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta centavos),** que serão pagos durante a vigência do contrato.

ASSINATURA: **31 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 48.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

---

**DECRETO Nº 080, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2024**

**DECRETO Nº 080, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT”.**

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO,** Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERAND**O a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia” (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir

da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

**Paragrafo Unico.** O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

· **Urina Tipo I;**

· **Hemograma Completo;**

· **VDRL;**

· **Creatinina;**

· **Glicemia;**

· **Lipidograma;**

· **TGO/TGP/GGT;**

· **Hepatite B-HBsAG;**

· **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**

· **Hepatite B-HBeAG;**

· **Acuidade Visual.**

· **Audiometria Tonal e Vocal;**

· **Eletrocardiograma (ECG);**

· **Raio-x de tórax; e**

· **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECRETO N. 080/2025**

**122 – ENGENHEIRO CIVIL**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | LM | INF | CG | CE | TIT | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000860 | SUIBERTO LESSA JUNIOR | 10/06/1996 | 14,00 | 12,00 | 6,00 | 6,00 | 40,00 | 2,00 | 80,00 | 2º |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.099/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

**CNPJ n°.71.256.283/0001-85**

OBJETO**:** Adesão a ATA de Registro de Preço n°.017/2025, regida pelo Pregão Eletrônico – SRP n°.244/2024 Objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO X (DR) COM DETECTOR DE RAIO X E SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML), DA POLICIA CIVIL DO ACRE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**

ASSINATURA: **04 de Setembro de 2025.**

VIGENCIA: **04 de Setembro de 2025 a 03 de Setembro de 2026.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025**

O Exmoº. **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Guarita referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 09 de setembro de 2025.

**EDSON GONZAGA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO**

# Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
**CNPJ – 37.465.598/0001-02**

## RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1387/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Modalidade:** | Licitação dispensável | **Número/Ano:** | 22/2025 |
| **Modo de disputa:** | Proposta - Lance | **Data de abertura:** | 29/08/2025 |
| **Tipo de avaliação:** | Por lote | **Critério de avaliação:** | Menor preço |
| **Registro de preço:** | Não | **Condição de pagamento:** | Mensal |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não |
| **Objeto da Licitação:** | Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços para instalação de 01 inversor 60kwp, 01 String Box, juntamente com correção do sistema fotovoltaico instalado na Escola Municipal Pequeno Príncipe. | | |

**VENCEDORES:**

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|---|---|---|
| ESCOPO COMERCIAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA | 37.998.404/0001-26 | R$ 39.850,00 |
| | **Total:** | **R$ 39.850,00** |

**ESCOPO COMERCIAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

**Lote: Prestação de serviços para instalação de 01 inversor 60kwp, 01 String Box CC, juntamente com correção do sistema fotovoltaico instalado na Escola Municipal Pequeno Príncipe.**

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 717780 | SERVICO DE INSTALAÇÃO DE 01 INVERSOR 60KWP, 01 STRING BOX CC, JUNTAMENTE COM CORREÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE. | un | 1,0000 | R$ 39.850,0000 | R$ 39.850,00 |

**Valor lote: R$ 39.850,00**

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira/Agente de Contratação

**ADMINISTRATIVO**
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Processo Administrativo Sancionador nº 734/2025 Interessado:** GILBERTO ALBINO DURKS (CPF - 502.669.340/72) **Assunto:** Pedido de Prorrogação de Prazo – Regularização da Matrícula do Imóvel Doado e Cumprimento das Obrigações da Lei Municipal nº 470/2013.

**DESPACHO**

Considerando o requerimento apresentado por **GILBERTO ALBINO DURKS** em 09 de setembro de 2025, no qual solicita a prorrogação do prazo estabelecido nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 734/2025, referente à regularização da matrícula do imóvel doado e ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 470/2013.

O requerente justificou o pedido com base na alegada complexidade para resolver administrativamente o cancelamento das Alienações Fiduciárias nas matrículas 5.376 e 5.378 do CRI. Informou que, apesar das notificações, não houve providências pelos demais notificados, e que a instituição das referidas alienações partiu de terceiros (Pedro de Moraes Filho, Dilceu Rossato e o grupo SAFRAS), o que, segundo ele, escapa de suas condições pessoais para resolução administrativa. Adicionalmente, mencionou a necessidade de um caminho judicial complexo, envolvendo processos de recuperação judicial, alegações de simulações e fraudes, e a liquidação antecipada de fundos de investimento, dificultando a identificação dos atuais detentores do patrimônio.

**Este Executivo Municipal, reconhecendo a complexidade das circunstâncias apresentadas e a diligência do interessado em buscar as vias que julga adequadas para a resolução da questão, porém, reafirmando o compromisso inalienável com a regularização do imóvel doado e o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 470/2013, defere o pedido.**

**Concede-se ao Senhor GILBERTO ALBINO DURKS o prazo adicional de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste, **para que possa prosseguir com as diligências necessárias e, sobretudo, apresentar as medidas concretas que visem o efetivo restabelecimento do estado anterior do bem**, em conformidade com as exigências da legislação municipal vigente.

Cientifique-se o interessado.

Nova Guarita/MT, 09 de agosto de 2025.

**EDSON GONZAGA RIBEIRO Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**CONTRATO N° 13 DE 2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**CONTRATO N° 13 DE 2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, com sede na Rua Dioguinho, nº 669, Centro, CEP 78243-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ******* SSP/MT e do CPF nº ********, residente na Rua São Rafael, nº 200, município de Nova Lacerda/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **W. L. FIUZA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.839.714/0001-47, estabelecida na AVENIDA UIRAPURU, N°: 965, CENTRO, CEP: 78.243-000, NOVA LACERDA - MT, neste ato representada por proprietário **WELLINGTON LINO FIUZA**, portador do CPF nº *********, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 06/2025 – Dispensa nº 04/2025, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **execução de projeto de reforma do telhado do Plenário e da lavanderia da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT**, com substituição da estrutura existente por estrutura metálica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à sua realização, conforme estabelecido no:

- Termo de Referência (Documento nº 102/2025),
- Memorial descritivo,
- Planilha orçamentária,
- Cronograma físico-financeiro,
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),
- Contrato nº 13/2024 e 1º Termo Aditivo,
- E demais documentos integrantes do Projeto Executivo e da Dispensa de Licitação nº 04/2025.

- A execução se dará sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

· O valor global do presente contrato é de R$ 110.315,5723 (Cento e Dez Mil e Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme tabela abaixo:

.

| Item | Produto | Unidade | Valor | Qtd | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | METRO QUADRADO | 567,5800 | 3,1200 | 1.770,8496 |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS | UNIDADE | 17.945,8100 | 1,0000 | 17.945,8100 |
| 3 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | METRO QUADRADO | 6,3600 | 136,7000 | 869,4120 |
| 4 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | METROS QUADRADOS | 11,4100 | 136,7000 | 1.559,7470 |
| 5 | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UNIDADE | 227,0500 | 4,0000 | 908,2000 |
| 6 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | METROS QUADRADOS | 2,3100 | 136,7000 | 315,7770 |
| 7 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/202 | METRO CUBICO | 100,8400 | 0,3300 | 33,2772 |
| 8 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | METRO CUBICO | 685,7300 | 0,0600 | 41,1438 |
| 9 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | METRO | 0,8600 | 47,5600 | 40,9016 |
| 10 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | METRO | 0,4800 | 39,5600 | 18,9888 |
| 11 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UNIDADE | 13,3200 | 8,0000 | 106,5600 |
| 12 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10,25 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. | UNIDADE | 4.055,2600 | 4,0000 | 16.221,0400 |
| 13 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | METRO QUADRADO | 39,5000 | 136,7000 | 5.399,6500 |
| 14 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | METRO QUADRADO | 201,1800 | 136,7000 | 27.501,3060 |
| 15 | CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TERMOACUSTICA E. REF. SINAPI 94223 | METRO | 135,0600 | 12,6000 | 1.701,7560 |
| 16 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | METRO QUADRADO | 116,2400 | 124,7100 | 14.496,2904 |
| 17 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | METRO | 112,7400 | 15,2200 | 1.715,9028 |
| 18 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | METRO | 67,2600 | 14,8600 | 999,4836 |
| 19 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UNIDADE | 40,4200 | 6,0000 | 242,5200 |
| 20 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | METRO | 27,4900 | 4,2000 | 115,4580 |
| 21 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UNIDADE | 18,2900 | 3,0000 | 54,8700 |
| 22 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | METRO | 32,4800 | 9,0600 | 294,2688 |
| 23 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | UNIDADE | 356,8300 | 3,0000 | 1.070,4900 |
| 24 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | METRO | 40,3000 | 20,2200 | 814,8660 |
| 25 | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | METRO | 7,5800 | 15,0000 | 113,7000 |
| 26 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | UNIDADE | 8,8500 | 12,0000 | 106,2000 |
| 27 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202 | METRO | 20,1100 | 15,0000 | 301,6500 |
| 28 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | METRO | 14,2600 | 2,5700 | 36,6482 |
| 29 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | METRO | 23,0300 | 47,5600 | 1.095,3068 |
| 30 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | METRO | 5,8400 | 54,0000 | 315,3600 |
| 31 | LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40X40 - 36W - 6000K - G LIGHT OU SIMILAR | UNIDADE | 281,3900 | 20,0000 | 5.627,8000 |
| 32 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | METRO QUADRADO | 49,0300 | 2,3900 | 117,1817 |
| 33 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | METRO CUBICO | 1.448,9500 | 0,0600 | 86,9370 |
| 34 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024 | METRO QUADRADO | 22,6600 | 20,8700 | 472,9142 |
| 35 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | METRO QUADRADO | 15,7800 | 41,7400 | 658,6572 |
| 36 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | METRO QUADRADO | 30,5500 | 124,7100 | 3.809,8905 |
| 37 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | METRO QUADRADO | 18,5200 | 124,7100 | 2.309,6292 |
| 38 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE | METRO | 8,0200 | 124,7100 | 1.000,1742 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | QUADRADO | | | |
| 39 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/202 | METRO | 9,7100 | 2,5700 | 24,9547 |

O valor contratual **inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto**, tais como: aquisição de materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, equipamentos, ferramentas, seguros, sinalização, limpeza, instalações provisórias, despesas indiretas e o lucro da empresa.

O pagamento será efetuado em duas parcelas:

**a)** 50% (cinquenta por cento) após a execução de 50% (cinquenta por cento) do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

**b)** 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão total do objeto, igualmente atestada.

2.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal válida e regular.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução e entrega da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato no dia 08 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: T. O. ARRUDA CASTRO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 064/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 18 (DEZOITO) CÂMARAS IPS FIXAS, 01 CÂMARA OCR/LPR, 01 CÂMARA SPEED DOME IP E INTELBRAS – TOTALIZANDO 20 CÂMARAS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO PROJETO VIGIA MAIS MT.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato nº 064/2024 de 03/09/2025 até 03/09/2026.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Lacerda-MT, em 01 de setembro de 2025.

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 1.047 DE 09 DE SETEMBRO 2025**

**LEI Nº 1.047 DE 09 DE SETEMBRO 2025**

**“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Bacurizal, do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.** ”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Bacurizal, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 03.490.768/0001-89, com sede na Gleba Bacurizal, BR-174, Km 360, Zona Rural, Município de Nova Lacerda — MT.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública prevista nesta Lei terá vigência enquanto a entidade mantiver seus objetivos institucionais e atender as exigências legais pertinentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 003/2025 de 08 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.**

**Airton Justino do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”. (Localizada a 75 km da Sede do Município).**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. | AVALIAÇAO DE TÍTULOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 14/25 | THAINARA MARCELY DA SILVA PEREIRA | 08/11/1999 | 5,0 | CLASSIFICADO |

Nova Lacerda - MT, em 10 de setembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1124/2025**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1124/2025**

Data: 09 (nove) dias de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

**EMENTA**: DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REGULAMENTA O EXERCÍCIO DESTAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, passarão a integrar a estrutura funcional, vinculados à área de atividades de saúde, na seguinte proporção:

I – 10 (dez) cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS);

II - 04 (quatro) cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE).

**§ 1º** As atribuições, regime jurídico, requisitos, tabela salarial e demais especificações para os cargos de ACS e de ACE são os constantes da presente Lei Complementar e seus anexos.

**§ 2º.** São atribuições gerais dos cargos de ACS e de ACE as ações de promoção e educação para a saúde individual e coletiva, ativi-

dades de vigilância em saúde de prevenção e controle de doenças, observado o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** A contratação de ACS e de ACE deverá ser precedida de processo seletivo público de provas objetivas e de aptidão física ou de provas objetivas, de aptidão física e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§ 1º** O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

**§ 2º** O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

**I -** A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto ao cadastro de reserva;

**II -** A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por área.

**§ 3º** Se adotada no processo seletivo público a modalidade de provas, aptidão física e títulos, estes títulos deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terão caráter meramente classificatório.

**§ 4º** No caso de esgotamento do cadastro reserva para o cargo de ACS em determinada área geográfica, poderá ser realizado Processo Seletivo Público para a recomposição desta reserva.

**§ 5º** No caso de esgotamento de candidatos classificados para o cargo de ACS em determinada área geográfica, e havendo a necessidade de suprir a vacância existente, poderá ser realizado Processo Seletivo Público para o preenchimento exclusivamente da referida vaga.

**§ 6º** Os ocupantes dos cargos de ACS e de ACE submetem-se ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Marilândia – PREVINOM.

**Art. 3º** É vedada a contratação temporária ou terceirizada de ACS e de ACE.

**§ 1º** Salvo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, permitir-se-á a contratação temporária nas seguintes hipóteses:

**I -** de combate a surtos epidêmicos;

**II -** de substituição durante a licença gestacional;

**III -** de substituição nos casos de licença saúde ou em gozo de férias regulares;

**IV -** de cargo de Supervisor de ACS e de ACE, caso este venha a ser criado e regulamentado legalmente.

**§ 2º** Quando findada à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no § 1º deste artigo, ocorrerá a rescisão do contrato temporário.

**Art. 4º** Os ACS e os ACE terão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou de 40 (quarenta) horas semanais, podendo realizar a prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados, conforme escala organizada.

**Parágrafo único**. As horas que ultrapassarem a jornada diária, deverão ser compensadas preferencialmente mediante utilização de banco de horas, ou remuneradas com acréscimo de 50%, na forma da legislação vigente.

**Art. 5°** O vencimento mensal inicial dos cargos de ACS e de ACE corresponde ao piso nacional da categoria fixado pelo Governo Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**I -** O vencimento mensal inicial previsto neste artigo deverá observar o reajuste anual conferido pelo Governo Federal ao piso nacional da categoria fixado.

**II** - Os ACS e os ACE farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 2022, conforme percentuais aplicados aos servidores públicos municipais efetivos, e consoante a classificação e grau disposta em laudo técnico.

**III** - As carreiras de ACS e de ACE são estruturadas com 12 (doze) níveis de progressão funcional e 4 (quatro) classes, conforme anexo desta Lei Complementar.

**§ 1º** Para efeito de enquadramento nesta lei complementar, observar-se-ão os seguintes critérios de progressão:

**I -** Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

**II** - Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá conforme disposições da Lei 725/2026 – plano de cargos e carreira dos servidores públicos do Município de Nova Marilândia.

**Art. 6º** A Promoção de Classes dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, com a comprovação da qualificação, da seguinte forma:

**I** - Classe A: habilitação específica no ensino médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

**II** - Classe B: certificado de conclusão do ensino médio e curso de profissionalização específica com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aulas relacionado ao cargo no qual o servidor faz sua carreira.

**III** - Classe C: habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

**IV** - Classe D: habilitação em grau superior, mais profissionalização específica e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

**§ 1º** A Promoção de Classe dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, e a evolução, com as respectivas alíquotas, constam do anexo I desta Lei complementar, na seguinte proporção:

**§ 2º** Ao entrar em exercício, os ACS e os ACE serão enquadrados na Classe A da respectiva carreira.

**§ 3º** Os atuais ACS e ACE, na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados na Classe A da respectiva carreira, realizando a passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior a cada 03 (três) anos contado a partir da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 7º** A Progressão Funcional se dará após aprovação na avaliação de desempenho, e na sua falta, automaticamente, a cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício.

**§ 1º** A progressão funcional entre Níveis dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, e a evolução, com as respectivas alíquotas, constam do anexo III desta Lei complementar, obedecendo a seguintes percentuais, na seguinte proporção:

**§ 2º** Ao entrar em exercício, os ACS e os ACE serão enquadrados no Nível 1 (um) da respectiva carreira.

**§ 3º** Os atuais ACS e ACE, na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no Nível 1 (um) da respectiva carreira, realizando a passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior após 03 (três) anos da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 8°** O exercício das atividades de ACS e de ACE, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na execução das atividades de responsabilidade do Município.

**§ 1°** As atividades inerentes aos cargos de ACS e de ACE deverão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ou, ainda, em atividade de campo, atendendo exclusivamente o interesse público e o poder discricionário da Administração.

**§ 2°** Os ACS e ACE deverão realizar as ações previstas nesta Lei Complementar e ter uma microárea com quantidade populacional estipulada.

**Art. 9º** O servidor nomeado para o cargo de ACS e ACE por meio de processo seletivo público de provas objetivas e de aptidão física ou de provas objetivas, de aptidão física e títulos, conforme art. 2º, é considerado estável após 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

**§1º.** Os servidores atuais que ocupam o cargo de ACS e ACE, que foram admitidos por meio de processo seletivo público ou certificados por Comissão e pelo TCE-MT, e que já tenham mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na função de ACS e ACE no Município, não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

**§2º**. Os servidores atuais que ocupam o cargo de ACS e ACE, que foram admitidos por meio de processo seletivo público ou certificados por Comissão e pelo TCE-MT terão seus direitos a partir da publicação da presente lei.

**Art. 10°.** O servidor nomeado ao cargo de ACS e ACE ao entrar em exercício se submeterá ao estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de critérios a ser definidos por normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

**I –** Pontualidade e assiduidade;

**II –** Compromisso;

**III –** Disciplina, organização e responsabilidade;

**IV –** Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**V –** Postura ética e idoneidade moral;

**VI –** Cumprimento das atividades mensais;

**VII –** Cumprimento dos deveres funcionais;

**VIII –** Participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua;

**Art. 11°**. O ingresso nos cargos de ACE e ACS depende da inexistência de:

**I -** Registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

**II** - Punição em processo administrativo disciplinar com pena de demissão.

**III -** Acumulação ilegal de empregos ou cargos públicos.

**Art. 12°**. O ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

**I -** Residir na área de comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

**II** - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

**III** - Ter concluído o ensino médio.

**IV –** Ter pontualidade e assiduidade;

**V –** Ter compromisso e ética profissional;

**VI –** Disciplina, organização e responsabilidade;

**VII –** Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**VIII –** Postura ética e idoneidade moral;

**IX –** Cumprimento das atividades mensais;

**X –** Cumprimento dos deveres funcionais;

**§ 1º** O Executivo Municipal fica autorizado, por meio do setor responsável, a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, devendo:

**I -** Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**II -** Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

**III -** flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

**§ 2º** É vedada a atuação do ACS fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

**§ 3º** Excetua-se da regra prevista no § 2º deste artigo o servidor que:

**I -** Adquirir imóvel para residência própria localizado em área de abrangência de unidade de saúde diversa, enquanto aguarda o surgimento de vaga na área da unidade de saúde da nova residência;

**II -** Possa ter sua vida ou a incolumidade física, bem como a de seu cônjuge, ascendentes e descendentes, colocadas em risco na hipótese de haver conflito, devidamente comprovado, com a comunidade da área de abrangência da unidade de saúde para a qual ele prestou a seleção pública.

**Art. 13°.** O ACE deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

**I -** Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

**II -** Ter concluído o ensino médio.

**III –** Ter pontualidade e assiduidade;

**IV** – Ter compromisso e ética profissional;

**V –** Disciplina, organização e responsabilidade;

**VI –** Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**VII** – Postura ética e idoneidade moral;

**VIII –** Cumprimento das atividades mensais;

**IX** – Cumprimento dos deveres funcionais;

**§ 1º** O Executivo Municipal fica autorizado, por meio do setor responsável, a definir o número de imóveis a serem fiscalizados pelo ACE, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguintes:

**I -** Condições adequadas de trabalho;

**II -** Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

**III -** Flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

**Art. 14°.** Aplicar-se-á aos ACS e ACE, no que couber, o mesmo regime disciplinar dos servidores públicos municipais efetivos, incluindo às disposições afetas a deveres, proibições, acumulação, responsabilidade. Penalidades, além dos casos de demissões, que serão apurados mediante a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

**§ 1º** Para aplicação da pena de demissão do ACS ou do ACE mediante a comprovação da ocorrência de ineficiência no exercício do cargo, será estabelecido, via Decreto do Executivo, regulamento acerca da avaliação de desempenho, assim como sobre a pontuação para atuação dos ACS e ACE, para fins de análise em eventual processo administrativo, bem como para acompanhamento interno de produtividade.

**§ 2º** Será estabelecido via Decreto do Executivo, regulamento acerca da avaliação de desempenho e a pontuação para atuação dos ACS e ACE, bem como para acompanhamento interno de produtividade.

**§ 3º** Além dos casos previstos na Lei Complementar Municipal 030/93, será aplicado pena de demissão ao ACS ou do ACE, mediante apuração em Processo Administrativo Disciplinar, assegurado a ampla defesa e o contraditório, quando comprovada a ineficiência no exercício do cargo, reprovação na avaliação de desempenho, ou não ser atingido a pontuação mínima necessários para atuação.

**§ 4º** Na hipótese de demissão do ACS ou ACE, fica vedada a readaptação.

**§ 5°** No caso do ACS, também poderá ocorrer o desligamento unilateral na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do

caput do art. 12 desta Lei Complementar, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

**§ 6°** Aos profissionais em exercício das atividades de ACS e ACE é vedada a nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, na forma da legislação vigente exceto ao de supervisor dos ACS e ACE, cargo a ser criado por legislação própria.

**Art. 15°**. Além das hipóteses de desligamento previstas no artigo 14 da presente Lei Complementar, ocorrerá a dispensa do ACS e do ACE:

**I -** A pedido;

**II -** Insuficiência de desempenho.

**Art. 16°.** Aplicam-se aos ACS e ACE as demais disposições da Emenda Constitucional nº 51, de 30 de junho de 2006, e da Lei Federal nº 11.350, de 2006, no que couber.

**Art. 17°**. Sempre que houver mudanças nas atribuições dos ACS e dos ACE, a nível nacional, estas serão automaticamente exigidas a nível municipal.

**Art. 18°**. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial.

**Art. 19°.** As despesas com a execução desta Lei Complementar serão suportadas com recursos provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, complementados com recursos do Tesouro Municipal, se necessários, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 20°.** Os Agentes Comunitário de Saúde – ACS e os Agentes de Combates à Endemias - ACE a partir da publicação da presente lei, se submetem ao Estatuto dos Servidores do Município de Nova Marilândia, Lei Municipal n.º 030/93.

**Art. 21°.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**ANEXO I**

**PROGRESSÃO DO CARGO ACS E ACE**

| **PROGRESSÃO HORIZONTAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSES** | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **PERCENTUAL** | **Vencimento Padrão** | **10%** | **20%** | **30%** |
| Sobre Classe "A" | | Sobre Classe "A" | Sobre Classe "A" | |

**ANEXO II**

| **PROGRESSÃO VERTICAL Vencimento Inicial = Vencimento padrão** | |
|---|---|
| NÍVEL | COEFICIENTE |
| 1 | 1,00 |
| 2 | 1,02 |
| 3 | 1,04 |
| 4 | 1,08 |
| 5 | 1,12 |
| 6 | 1,16 |
| 7 | 1,20 |
| 8 | 1,24 |
| 9 | 1,28 |
| 10 | 1,32 |
| 11 | 1,36 |
| 12 | 1,40 |

**ANEXO III**

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS ACS E ACE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PERÍODO: SERVIDOR: CARGO:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| assiduidade | insatisfatório () 00 (zero) pontos | fraco () 05 (cinco) pontos | regular () 06 (seis) pontos | bom () 08 (oito) (pontos) | ótimo () 10 (dez) pontos |
| disciplina | insatisfatório () 00 (zero) pontos | fraco () 05 (cinco) pontos | regular () 06 (seis) pontos | bom () 08 (oito) pontos | ótimo () 10 (dez) pontos |
| capacidade de iniciativa | insatisfatório () 00 (zero) pontos | fraco () 05 (cinco) pontos | regular () 06 (seis) pontos | bom () 08 (oito) pontos | ótimo () 10 (dez) pontos |
| produtividade | insatisfatório () 00 (zero) pontos | fraco () 05 (cinco) pontos | regular () 06 (dez) pontos | bom () 08 (oito) pontos | ótimo () 10 (dez) pontos |
| responsabilidade | insatisfatório () 00 (zero) pontos | fraco () 05 (cinco) pontos | regular () 06 (seis) pontos | bom () 08 (oito) pontos | ótimo () 10 (dez) pontos |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 1125/2025**

**LEI MUNICIPAL N° 1125/2025**

Data: 09 de setembro de 2025 (dois mil vinte cinco)

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste município Loteamento Planalto II de Nova Marilândia, Certidão de Matrícula n.º 7.245 do Registro de Cadastros de Imóveis da Comarca de Arenápolis – MT

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s) imóvel(is) descrito(s)** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

**§ 1º** Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

**§ 2º** Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

**Art. 3º** Fica autorizada o Município de Nova Marilândia, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, interessada em produzir, **na(s) área(s) relacionada(s)** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

**Art. 4º** A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

**§ 1º** Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

**§ 2º** Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Nova Marilândia, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

**Art. 6º** Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

**§ 1º** As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

**§ 2º** O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

**Art. 8º** Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **do(s) empreendimento(s)**, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

**§ 1º** Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

**I -** Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

**II -**Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

**III -** Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

**I –** Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

**II-** As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 09 (cinco) dias de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**ANEXO I – MATRÍCULA DO IMÓVEL**

**ANEXO II – PROJETO URBANÍSTICO**

**(Sugestão da área para desmembramento ou área desmembrada)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGIMENTO INTERNO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** prefeito do Município de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 1085/2024;

**Art. 1º** – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Justiça e deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

§1º – O Centro de Referência de Assistência Social – CRASS é responsável por ofertar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

§2º – O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é realizado por intermédio de equipe de referência que atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas, aplicadas pelo Poder Judiciário.

**Art. 3º** – A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90) ; Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/12); resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Tipificação e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

**Art. 4º** – São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente/jovem:

I. Respeito aos direitos humanos;

II. Respeito à situação peculiar do adolescente/jovem como pessoa em desenvolvimento;

III. Prioridade absoluta para o adolescente;

IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

V. Respeito ao devido processo legal;

VI. Brevidade da medida em resposta ao ato infracional cometido, respeitando ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VII. Incolumidade, integridade física e segurança;

VIII. Respeito à capacidade física e psíquica do adolescente/jovem em cumprir a medida;

IX. Não discriminação ao adolescente/jovem, baseada em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

**Art. 5º** – O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

I. Realizar o acompanhamento dos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;

III. Estabelecer tratativas com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

**Art. 6º** – Constituem as medidas socioeducativas em meio aberto, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

I. Prestação de Serviço à Comunidade;

II. Liberdade Assistida.

**Art. 7º** – Os serviços proporcionarão aos adolescentes e jovens atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas por meio de serviços próprios, encaminhamentos a unidades técnicas escolares e de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e a efetivação da cidadania.

**Art. 8º** – Na operacionalização do Serviço será necessária a ela-

boração do Plano Individual de Atendimento – PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente ou dentro do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, obedecendo sempre o menor prazo. O PIA deverá conter:

I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;

II. Perspectivas de vida futura;

III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, descritas em Plano de Ação;

IV. As atividades de integração e apoio à família;

V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VI. As medidas específicas de atenção à saúde;

VII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§1º – O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente/jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

§2º – O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do adolescente/jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsáveis.

§3º – O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal, ou conforme estabelecer o Poder Judiciário, de forma a garantir o acompanhamento contínuo, possibilitando o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, devendo os documentos e informações dos adolescentes/jovens serem organizados em pastas/prontuários individuais garantindo o sigilo dos mesmos.

**Art. 9º** – O cumprimento das ações referentes às medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida, estará descrito no PIA, com ações elencadas em Plano de Ação, elaborado de acordo com o objetivo declarado do adolescente/jovem com relação ao seu projeto de vida, contendo prazos e planejamento de metas a curto, médio e longo prazo.

**Art. 10°** – A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como o descumprimento da medida socioeducativa.

**Art. 11°** – A equipe técnica será composta de:

I. 01 (um) Coordenador;

II. 01 (um) Assistente Social;

III. 01 (um) Psicólogo;

**Art. 12°** – São atribuições do Coordenador da equipe:

I. Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico metodológicas utilizadas nas intervenções com os adolescentes/jovens e seus familiares;

II. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias;

III. Mapear as entidades disponíveis no município para que os adolescentes/jovens realizem a PSC. Selecionar e pactuar entidades para a Prestação de Serviço à Comunidade – PSC;

IV. Assessorar permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;

V. Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;

VI. Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;

VII. Quando necessário, acompanhar a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;

VIII. Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento dos atendimentos prestados aos adolescentes/jovens atendidos no serviço;

IX. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

X. Coordenar e monitorar em conjunto com a equipe da medida socioeducativa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual.

**Art. 13°** – São atribuições do Assistente Social e do Psicólogo da equipe:

I. Realizar atendimento na área psicossocial, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;

II. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;

III. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

IV. Prestar orientações individuais e/ou familiar;

V. Avaliar junto com os adolescentes/jovens em situação de ato infracional, e/ou com suas famílias, a violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;

VI. Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, bem como, visita domiciliares quando necessário, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

VII. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;

VIII. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

IX. Realizar e manter atualizado o Cadastramento de Entidades/Instituições socioassistenciais aptas para o recebimento dos adolescentes/jovens para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade;

X. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais que recebem os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios informativos sempre que houver necessidade ou for solicitado;

XI. Realizar atendimentos emergenciais, se necessário, procedendo o acompanhamento para os encaminhamentos necessários;

XII. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes/jovens em situação de ato infracional, possibilitando a construção da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre autonomia;

XIII. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a Rede de Proteção;

XIV. Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede de proteção social, bem como, possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.;

XV. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;

XVI. Planejar e operacionalizar os atendimentos em grupos com os adolescentes/jovens e ou/ famílias

XVII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária e preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.

XVIII. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;

XIX. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

XX. Prestar orientações individuais e/ou familiar;

XXI. Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

XXII. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos adolescentes/jovens e famílias atendidas;

XXIII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes/jovens e famílias atendidas;

XXIV. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

XXV. Participar da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente/jovem;

XXVI. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

XXVII. Acompanhar a execução de projetos específicos que versem sobre a responsabilização do adolescente/jovem referente ao ato infracional, de cunho educativo, que contribua para a melhoria da comunidade como forma de cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade;

XXVIII. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado e realizar visitas domiciliares sempre que houver necessidade;

XXIX. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

XXX. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

XXXI. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;

XXXII. Possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos, sempre que houver necessidade;

XXXIII. Promover a interação Escola – Família – Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões, sempre que houver necessidade;

XXXIV. Realizar acompanhamento escolar dos adolescentes/jovens atendidos – frequência e aproveitamento escolar, por intermédio de visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios, sempre que houver necessidade;

XXXV. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;

XXXVI. Preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.

XXXVII. Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE);

**Art. 14°** – Compete ao Município:

I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual;

III. Criar e manter o serviço de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV. Pactuar junto as entidades para prestação de serviços à comunidade e editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas no Município de Nova Marilândia;

V. Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;

VI. Co financiar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento de adolescentes/jovens aos quais foram aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto.

**Art. 15°** – É responsabilidade do adolescente/jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, e sempre que possível ser incentivado na sua reparação, dentro de diretrizes que respeitem seus direitos de:

I. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II. Acessar condições de inserção, reinserção e permanência no sistema de ensino formal;

III. Ter informações de sua situação judicial;

IV. Ser orientado sobre a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;

V. Receber capacitação visando seu ingresso no mundo do trabalho;

VI. Participar de atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreações artísticas e culturais.

**Art. 16°** – Incumbe ao responsável legal, família biológica ou extensa:

I. Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA;

II. Buscar informações da situação do adolescente/jovem, com re-

lação à sua responsabilização pelo ato infracional;

III. Comparecer aos atendimentos, individuais ou em grupo, propostos pelo serviço do CRASS – Centro de Assistência Social e/ou encaminhados pela equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

IV. Realizar matrícula e acompanhamento do adolescente/jovem com relação à educação formal, durante e após o desligamento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

**Art. 17°** – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto funcionará no Centro Referência de Assistência Social – CRASS.

§1º – O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

§2º – A equipe técnica atenderá de forma alternativa famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente do CRASS.

**Art. 18°** – O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, através do CRASS – Centro de Referência de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia.

**Art. 19°** – Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 09/09/2025 (nove dias de setembro de dois mil e vinte e cinco).

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT**

_____

**AMANDA CHULZ SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

_____

**ANDREIA NUNES VELOSO - COORDENADORA**

_____

**WILMARA SOARES SILVA MEIRA - ASSISTENTE SOCIAL**

_____

**DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS - PSICÓLOGA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### PROCURADORIA JURÍDICA
### ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 002/2025.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Munícipio de Nova Maringá – MT, com a presença dos servidores: Cleverson Eduardo Allievi, Rosimeire da Silva Souza e Ricardo Afonso Grings, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão Especial Processante Permanente, designada pela Portaria 107/2025, publicada em 22/05/2025 procedeu-se a instalação da Comissão e deram início aos trabalhos relacionados a apuração dos fatos e atos mencionados no processo acima referido, em razão de que o Servidor GRENILSON MARTINS, acusada supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos e previstos na Lei Municipal nº 293/2003 (Estatuto do Servidor Publico) conforme Comunicado Interno n°.0073/2025/DRH, então deliberou-se preliminarmente: **a)** Pela INSTAURAÇÃO do presente processo e comunicar a autoridade instauradora; **b)** informar ao Departamento de Pessoal da instauração do Processo e solicitar ficha funcional do servidor; **c**) após a juntada da referida documentação, marcar a próxima reunião, nada mais havendo a tratar, eu Rosimeire da Silva Souza, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada e pelo Presidente da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar.

Nova Maringá-MT, 09 de setembro de 2025.

**Cleverson Eduardo Allive**

*Presidente da Comissão*

**Rosimeire da Silva Souza**

*Secretária*

---

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 303/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 10 de setembro de 2025 e término em 09 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 7.366,00 (sete mil e trezentos e sessenta e seis reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 61.453.737 MATEUS FELIPE GOMES SILVA, CNPJ: 61.453.737/0001-54
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO
FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

---

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 302/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 10 de setembro de 2025 e término em 09 de novembro de 2025.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 4.459,28 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove e vinte e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: 61.595.004 LUIZ HENRIQUE PEREIRA, CNPJ: 61.595.004/0001-54
FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO
FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde/MT, constante no Anexo Único do presente Decreto.

**ARTIGO 2º** - As ações, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão pautadas pelo Regimento Interno.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de setembro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 132/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** – O Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde, criado pela Lei nº 082, de 18 de outubro de 1994 e constituído à luz do que dispõe a atual Lei 9394/96 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei nº 123, de 19 de setembro de 1997, com as alterações da Lei nº 744/2015. O Conselho é um órgão normativo, deliberativo, consultivo do Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde criado pela Lei 193 de 30 de novembro de 2001, e de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação, com representação paritária entre o Governo Municipal e de entidades da sociedade civil organizada.

**§ 1º** As despesas do Conselho Municipal de Educação serão pagas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Educação deverá elaborar o Plano de Trabalho Anual com previsão dos gastos e prestar conta dos recursos recebidos.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** – Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

**I.** participar da elaboração da Política Educacional do Município;

**II.** acompanhar e avaliar a execução da Política Educacional do Município;

**III.** participar da elaboração das políticas públicas nas áreas de educação infantil e fundamental, conjuntamente com órgãos públicos e particulares que atuam nessas áreas ou que possuem ações específicas nas áreas de educação infantil, educação fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos;

**IV.** autorizar cursos e credenciar estabelecimentos de ensino;

**V.** normatizar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no âmbito do Município;

**VI.** adotar e propor ações que visem a melhoria qualitativa da oferta do ensino;

**VII.** emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidas pelos Poderes Executivo e Legislativo e outras instituições;

**VIII.** emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos de ensino públicos e privados;

**IX.** emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação;

**X.** elaborar e alterar o seu Regimento a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

**XI.** manter intercâmbio com os Conselhos Municipais de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação;

**XII.** reexaminar por solicitação do Secretário Municipal de Educação qualquer parecer ou decisão sujeitos à homologação;

**XIII.** negar, suspender ou cassar a autorização, credenciamento e recredenciamento a seu cargo, após processo regular apurado na instância competente, na forma da lei;

**XIV.** fixar normas para fiscalização dos estabelecimentos de ensino público e privado, dispondo, inclusive, sobre casos de cassação de autorização ou credenciamento;

**XV.** exercer as demais atribuições que a Legislação Estadual e Federal confere aos Conselhos Municipais de Educação e, no que couber, no âmbito municipal, as que são consignadas no Conselho Estadual e Nacional de Educação, em relação ao Sistema Municipal, Estadual e Federal de Ensino.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Educação é constituído de 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal, composto da seguinte forma:

**I.** O titular da Secretaria Municipal de Educação;

**II.** 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

**III.** 01 (um) representante dos Vereadores da Comissão de Educação;

**IV.** 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica municipal;

**V.** 01 (um) representante dos Profissionais da Educação;

**VI.** 01 (um) representante dos Alunos do Ensino Médio;

**VII.** 01 (um) representante das Associações Comunitárias;

**VIII.** 01 (um) representante das Escolas do Campo

**IX.** 01 (um) representante dos Pais de Alunos;

**§ 1º** O Colegiado constitui-se em Plenário, Câmara de Educação Infantil e Fundamental e Comissões, que se reunirão para estudos específicos de sua competência.

**§ 2º** A Câmara de Educação Infantil e Fundamental será constituída por 04 (quatro) Conselheiros e respectivos suplentes.

**§ 3º** Para a operacionalização de suas ações, o Conselho conta, também, com órgãos de administração, conforme constante neste Regimento.

**Art. 4º** – O mandato dos Conselheiros terá a duração de 04 (quatro) anos, renovando- se a composição do Colegiado por um e dois terços de seus membros, alternadamente, permitida uma recondução.

**§ 1º** Em caso de vacância de um Titular, será convocado o respectivo Suplente, sendo indicado seu substituto, na forma da legislação aplicável.

**§ 2º** O substituto do Suplente, conforme o caput deste artigo, será indicado e nomeado de acordo com os procedimentos contidos em regulamentação própria.

**§ 3º** O conselheiro que for destituído do cargo por faltas injustificadas, não poderá mais ser indicado ou reconduzido pela entidade a qual foi designado para ser membro do CME.

**Art. 5º** – Configura-se vago o cargo de Conselheiro por:

**I.** Morte;

**II.** Renúncia expressa;

**III.** Destituição.

**Parágrafo único**. Configura-se motivo para destituição do Conselheiro a ausência sequencial ou alternada injustificada a mais de 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias ou Câmaras e Comissões a que for designado, de acordo com o calendário aprovado.

**Art. 6º** – Os Conselheiros exercem função de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados deverão ser dispensados de suas funções para garantir presença.

**§ 1º** O Conselheiro fará jus a ressarcimento do transporte e alimentação quando residir fora da sede do município, ou no exercício de representação do Conselho fora do município.

**Art. 7º** – Os Conselheiros Titulares são substituídos pelos respectivos Suplentes nos casos de licença, ausências eventuais ou impedimentos justificados, em prazo que não exceda, no somatório, 25% do total do prazo dos respectivos mandatos, assegurada para o substituto as vantagens previstas para o cargo e suspensas as do titular.

**§ 1º** Na impossibilidade do comparecimento do Titular à reunião quando convocado deverá notificar, obrigatoriamente, à Presidência.

**§ 2º** Na impossibilidade do Conselheiro apresentar a justificativa de ausência no prazo previsto, este comunicará diretamente ao seu respectivo suplente, garantindo, assim, a presença do mesmo às reuniões convocadas, caso em que será considerada falta injustificada o não comparecimento.

**§ 3º** Considerar-se-á como presente às reuniões de Plenárias, Câmaras e Comissões o Conselheiro que efetivamente comparecer no horário previsto para as mesmas, podendo haver tolerância máxima de 15 minutos, salvaguardando-se justificativas de força maior.

**§ 4º** Esgotado o prazo de tolerância, o Conselheiro não terá direito o registro de presença.

## CAPÍTULO IV

## DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** – O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de:

**I.** Plenário;

**II.** Câmara;

**III.** Comissões;

**IV.** Órgão de Administração (funcionamento operacional).

**§ 1º** Para o desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Educação funcionará em sessões ordinárias mensalmente conforme calendário aprovado na primeira sessão ordinária do mandato vigente ou extraordinárias de Plenárias, Câmaras e Comissões.

**§ 2º** As reuniões de que trata este artigo serão públicas, salvo decisão em contrário do Plenário, Câmara ou Comissão, decorrente de motivo de justificada confidencialidade.

**§ 3º** Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos determinantes de sua convocação.

**§ 4º** As convocações para as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias poderão ser feitas via Oficio ou mensagem no grupo de WhatsApp do conselho.

**Art. 9º** – As sessões ordinárias constarão de expediente e ordem do dia.

**§ 1º** O expediente abrangerá:

**I.** aprovação da ata da sessão anterior;

II. avisos, comunicações, registros ou fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse;

III. consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros.

**§ 2º** As comunicações serão sucintamente apresentadas não devendo ultrapassar um terço do tempo previsto para a reunião.

**§ 3º** A ordem do dia compreenderá discussão e votação da matéria nela incluída.

**Art. 10** – As sessões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros, em primeira convocação, sendo o "quorum" apurado no início da sessão.

**§ 1º** Compreende-se por maioria absoluta qualquer contingente superior a 50% dos Conselheiros que compõem o Plenário e Câmara, respectivamente.

**§ 2º** O "quórum" será apurado pela assinatura dos Conselheiros no livro de presença, e não havendo quorum na primeira convocação, após 30 minutos inicia-se a sessão com quorum mínimo de um terço do total dos componentes, desprezada a fração, e caso este não ocorra, a reunião deverá ser declarada encerrada.

**§ 3º** As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

**§ 4º** Compreende-se por maioria simples o contingente superior a 50% dos presentes.

**Art. 11** – As deliberações que dependerão do voto da maioria absoluta são:

**I.** a eleição do Presidente e Vice-Presidente;

**II.** a aprovação de proposta de alteração deste Regimento.

**Art. 12** – Na discussão da matéria, facultar-se-á a palavra dos Conselheiros, segundo ordem de inscrição, por até 05 (cinco) mi-

nutos, prorrogáveis por igual tempo, a juízo do Presidente.

**Parágrafo único**. Na ausência do Relator, o mesmo será substituído por um Conselheiro indicado, que fará a leitura do parecer proposto à apreciação, a partir da qual relatará o processo até a deliberação final.

**Art. 13** – O Conselheiro poderá pedir vistas a qualquer processo em trâmite, ficando este obrigado a apresentar seu voto, por escrito, na sessão seguinte, para deliberação.

**Art. 14** – Após a manifestação do Relator, respondendo às arguições, o Presidente fará um resumo do debate, submetendo a seguir, a matéria à votação.

**Art. 15** – A votação será nominal ou simbólica, sendo que, nesta última, os Conselheiros favoráveis à matéria não se manifestarão.

**Art.16** – Qualquer Conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, computando-se a abstenção de voto.

**Art. 17** – O Presidente, ao relatar processos de sua responsabilidade, deverá descompatibilizar-se da Presidência até a proclamação do resultado.

**Art. 18** – A proclamação do resultado da votação observará a posição da maioria simples.

**Parágrafo único**. Se o voto do Relator não for aprovado pela maioria simples, este passará a constituir-se voto em separado, aposto no Parecer, na seqüência da conclusão da Câmara.

**Art. 19** – Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas caracterizadas como:

**I.** emenda supressiva - sugerindo a supressão de parte da proposição;

**II.** emenda aditiva - propondo acréscimo à proposição apresentada;

**III.** emenda modificativa - alterando parte da proposição;

**IV.** emenda substitutiva – importando na modificação integral da preposição apresentada.

**§ 1º** As declarações de voto, entendidas como emenda substitutiva, deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, até o término da sessão.

**§ 2º** A preferência na discussão e ou votação de uma proposta em relação a outra, será decidida pelo Presidente.

**Art. 20** Deliberando-se de forma contrária ao voto do relator, o Presidente designará outro Conselheiro para lavrar o voto.

## SEÇÃO I

## DO PLENÁRIO

**Art. 21** – O Plenário é órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que houver matéria urgente a ser examinada.

**Art. 22** Ao Plenário compete:

**I.** aprovar a ordem do dia das reuniões plenária proposta em pauta;

**II.** constituir Comissões Especiais;

**III.** aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Plenário;

**IV.** autorizar a realização de estudos técnicos;

**V.** apreciar e deliberar sobre prestação de contas, inclusive do funcionamento administrativo do Conselho apresentado pelo Presidente;

**VI.** discutir e deliberar sobre questões administrativas que concorram ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

**VII.** analisar processos temáticos relacionados às questões de natureza jurídica, de vida escolar, de equivalência de estudos e ou revalidação de diplomas, em grau de recurso;

**VIII.** aprovar os casos previstos no inciso III do artigo 29 deste Regimento Interno;

**IX.** tratar de outras ações correlatas.

## SEÇÃO II

## DA PRESIDÊNCIA

**Art. 23** – A Presidência, órgão de direção superior do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

**Art. 24** – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, com mandato de 04 (quatro) anos, em votação aberta, por maioria absoluta de seus membros, na primeira sessão, após a renovação do total de Conselheiros.

**§ 1º** - No caso de empate, considerar-se-á eleito para a Presidência e Vice- Presidência, o Conselheiro mais antigo de nomeação e, em caso de igualdade, o mais idoso.

**§ 2º** – O Vice-Presidente, no exercício da Presidência, poderá ser substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelos Presidentes de Câmaras, por indicação.

**Art. 25** - Os eleitos serão empossados em sessão plenária.

**Art. 26** – Verificada a vacância da Presidência, o Vice-Presidente completará o mandato, elegendo-se novo Vice-Presidente para completar o tempo que faltar ao cumprimento do mandato do antecessor.

**Art. 27** – Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento, ou pertinentes ao cargo:

**I.** dar posse aos Conselheiros;

**II.** constituir comissões especiais, grupos de trabalho e Comissões Interinstitucionais;

**III.** presidir os trabalhos dos órgãos do Conselho Municipal de Educação;

**IV.** cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

**V.** exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto e usar o voto de desempate, se for o caso;

**VI.** ordenar a distribuição dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada pela câmara e comissões;

**VII.** fixar o calendário das reuniões ordinárias;

**VIII.** convocar reuniões plenárias;

**IX.** presidir as reuniões plenárias, decidindo as questões de ordem;

**X.** propor a ordem do dia das reuniões plenárias e a pauta de cada reunião;

**XI.** participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das câmaras e comissões;

**XII.** baixar atos, visando ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação;

**XIII.** expedir instruções, portarias e demais atos referentes à organização e ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

**XIV.** solicitar às autoridades competentes, quando cabível, provi-

dências e recursos necessários;

**XV.** encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, para os devidos fins, as deliberações do Conselho Municipal de Educação;

**XVI.** estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e culturais, tendo em vista assuntos de interesse do Conselho Municipal de Educação;

**XVII.** indicar a nomeação e a dispensa de ocupantes dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Conselho Municipal de Educação;

**XVIII.** autorizar a realização de estudos técnicos e fazê-los executar;

**XIX.** representar o Conselho Municipal de Educação ou designar representantes;

**XX.** ordenar despesas;

**XXI.** autorizar a publicação dos atos do Conselho Municipal de Educação, notas ou informações;

**XXII.** delegar, por ato, à Diretoria Executiva, a expedição de atestados e/ou declarações;

**XXIII.** adotar "ad referendum" do Conselho Municipal de Educação, as providências de caráter urgente da competência expressa deste;

**XXIV.** propor ao plenário alterações no Regimento Interno;

**XXV.** elaborar e enviar a Secretaria Municipal de Educação o Plano de Trabalho Anual contendo as previsões de despesas.

**Parágrafo único.** Os Grupos de Trabalho e as Comissões Interinstitucionais constantes do inciso II serão constituídos de Conselheiros e/ou Técnicos, representantes de outras instituições e, ainda, de especialistas em áreas afins, que virem a ser convidados.

## SEÇÃO III

## DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

**Art. 28** – A Câmara de Educação Infantil e Fundamental é órgão do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre assuntos pertinentes a sua competência com referência aos níveis de ensino**.**

**Art. 29** – A Câmara de Educação Infantil e Fundamental compete:

**I.** analisar e emitir parecer sobre a definição e resultados da Política de Educação Infantil e Fundamental no Município, em todas as etapas e modalidades de ensino infantil e fundamental;

**II.** Analisar e propor medidas para as questões de Educação Infantil e Fundamental;

**III.** elaborar normas e orientações para aprovação do Plenário, sobre cumprimento da legislação, e execução das ações desenvolvidas pelas Instituições de Educação Infantil e Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

**IV.** fixar critérios, através de normas e orientações para aprovação dos regimentos escolares;

**V.** dispor normas para aplicação às Escolas nos casos de infrações cometidas;

**VI.** manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos Municípios, dos Estados e Distrito Federal, bem como da União;

**VII.** credenciar e ou renovar credenciamento de estabelecimento público de ensino para a oferta da Educação Infantil e Fundamental e credenciar e ou renovar credenciamento de estabelecimento privado para a oferta da Educação Infantil;

**VIII.** autorizar e renovar a autorização dos cursos de instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

**IX.** apreciar os processos que lhe são distribuídos e sobre eles emitir parecer;

**X.** deliberar sobre as demais competências atribuídas por lei, bem como as que vierem a ser delegadas.

**Art. 30** – A Câmara de Educação Infantil e Fundamental será composta de no mínimo, 04 (quatro) membros.

**Art. 31** – A Câmara será presidida por um de seus pares, eleito para mandato de 04 (quatro) anos, mediante votação aberta, por maioria simples.

**Art. 32** – Na falta eventual ou impedimento do Presidente da respectiva Câmara, assumirá a direção dos trabalhos das reuniões, um titular escolhido entre seus pares.

**Art. 33** – Ao Presidente da Câmara compete:

**I.** presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;

**II.** dispor orientações para a organização e o bom andamento dos serviços;

**III.** propor à Câmara a pauta de cada sessão;

**IV.** designar relatores;

**V.** resolver questões de ordem;

**VI.** dispor os atos decorrentes das deliberações da Câmara e outros necessários ao seu funcionamento;

**VII.** articular-se com a Presidência do Conselho para a condução geral dos trabalhos;

**VIII.** tratar de outras ações correlatas**.**

## SESSÃO IV

## DAS COMISSÕES

**Art. 34** – Poderão ser instaladas Comissões Especiais de Câmaras, para as demais competências previstas em lei, com atribuições que vierem a ser designadas por prazo determinado.

**Art. 35** Às Comissões competem, respectivamente:

**I.** estudar o tema proposto, apresentando, sob forma de indicação ao Plenário ou Câmara respectiva, Relatório Circunstanciado acompanhado de minuta de resolução, no caso de tema a ser regulamentado;

**II.** coletar e sistematizar as contribuições recebidas para nova versão e encaminhamento;

**III.** acompanhar a execução da política educacional do Município.

**§ 1º** As Comissões Especiais serão constituídas a qualquer tempo, assim que a necessidade e a natureza do trabalho indicarem.

**§ 2º** As Comissões serão constituídas por decisão do Plenário e ato do Presidente do Colegiado, com o número de membro que for julgado necessário.

**§ 3º** As Comissões serão coordenadas por um Conselheiro escolhido dentre os pares, na sua 1ª reunião.

**§ 4º** As Comissões reunir-se-ão de acordo com o cronograma e a metodologia que estabelecerem, observada a natureza e o prazo de conclusão dos trabalhos.

**§ 5º** Aplicam-se às sessões das Comissões, no que for compatível, as mesmas determinações referentes às reuniões da Câmara.

## SESSÃO V

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 36** – São atribuições dos membros do Conselho:

**I.** participar das sessões, justificando suas faltas e impedimentos;

**II.** relatar, na forma e prazos fixados, os processos que lhes forem atribuídos;

**III.** discutir a matéria da Ordem do Dia, constante da pauta;

**IV.** submeter às sessões de Câmara as matérias para sua apreciação e decisão;

**V.** proferir voto em separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator e for vencido pelos pares;

**VI.** pedir vista de processos antes de iniciada a votação;

**VII.** representar o Conselho sempre que designado pelo Presidente;

**VIII.** exercer outras atribuições inerentes à função de Conselheiro;

**IX.** tomar a iniciativa de indicações, fundamentadas, por escrito, para aprovação do Plenário, com vistas à otimização de ações do Conselho e ou do Sistema Municipal de Ensino.

## SESSÃO VI

## DA ESTRUTURA DO CONSELHO

**Art. 37** – As atividades técnicas, administrativas e financeiras do Conselho Municipal de Educação serão realizadas pelas seguintes coordenadorias e setores:

**I.** Coordenadoria Educacional, composta de:

**a)** setor técnico e pedagógico;

**b)** documentação.

**II.** Coordenadoria Técnica, composta de**:**

**a)** setor técnico.

**III.** Coordenadoria Administrativa e Financeira, composta de:

**a)** setor de atendimento ao público interessado;

**b)** setor de controle e aquisição de material.

**Art. 38** – Estas Coordenadorias serão dirigidas por um coordenador, designado pela Presidência, e executarão os serviços de conformidade com as atribuições dispostas neste Regimento.

**§ 1º** Nos primeiros 04 anos o Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde funcionará com Coordenadoria única que irá exercer as funções contidas no Inciso I, II e III do Artigo 37.

**Art. 39** – O ocupante do cargo previsto neste capítulo será substituído, em seu afastamento ou impedimento regulamentar, por servidores previamente designados, na forma da legislação específica.

### SUBSEÇÃO I

### DA COORDENADORIA EDUCACIONAL

**Art. 40** – São atribuições da Coordenadoria Educacional:

**I.** dar assistência às reuniões de Câmaras e Comissões e de Plenárias, bem como executar outras tarefas específicas exigidas;

**II.** organizar, sob orientação dos presidentes do Plenário e Câmaras, a pauta das reuniões plenárias e de Câmaras;

**III.** secretariar as sessões do Plenário, Câmaras e outras, quando convocada, bem como lavrar as respectivas atas;

**IV.** assistir os Presidentes de Câmaras e os membros de Comissões, bem como os Conselheiros, sempre que solicitado;

**V.** proceder às revisões de documentos finais das Câmaras e Comissões, bem como as do Plenário;

**VI.** manter-se informada das decisões oriundas das Câmaras e Comissões;

**VII.** agilizar e acompanhar o fluxo de tramitação dos processos e atos decorrentes;

**VIII.** manter atualizados os registros em livros próprios e ou em sistemas informatizados, das atas e reuniões;

**IX.** manter atualizado o livro de registro de processos, bem como as informações decorrentes;

**X.** realizar sessões de estudos com vistas às funções da Equipe Tecnica;

**XI.** promover reuniões visando à orientação das tarefas;

**XII.** propor alternativas com vistas a assegurar a constante melhoria das técnicas e métodos de trabalho;

**XIII.** cadastrar as unidades escolares públicas e privadas, e os seus cursos, bem como manter atualizado o fluxo de informações;

**XIV.** analisar e sanear previamente os processos protocolados no Conselho Municipal de Educação, a serem encaminhados às Câmaras e ou Comissões;

**XV.** prestar informações técnicas sobre o trâmite interno de processos;

**XVI.** participar de seminários, encontros, grupo de trabalho Comissões de verificação, sindicância e outros, sempre que convocada;

**XVII.** organizar o arquivo ativo do Conselho Municipal de Educação;

**XVIII.** orientar os usuários na utilização adequada da biblioteca, bem como organizar o acervo bibliográfico;

**XIX.** executar outras atividades correlatas, inclusive as que vierem a ser delegadas;

**XX.** zelar pela formatação técnica e de apresentação das Resoluções e Portarias de cursos já aprovados no Plenário ou Câmaras;

**XXI.** elaborar ofícios para encaminhamento de processos já aprovados e ou diligenciados.

### SUBSEÇÃO II

### DA COORDENADORIA TÉCNICA

**Art. 41** – São atribuições da Coordenadoria Técnica:

**I.** prestar assessoramento técnico à Presidência, Plenária, Câmaras, Conselheiros e às demais Coordenadorias;

**II.** preparar emissão ou resposta de ofícios, consultas, atos, notas, declarações, atas especiais do Colegiado, e outros que venham a ser requeridos;

**III.** prestar esclarecimentos e orientações ao público interessado;

**IV.** efetuar estudos e levantamento da legislação educacional vigente, visando subsidiar o Colegiado;

**V.** compatibilizar ou propor minutas de Resolução ou atos de interesse do Conselho;

**VI.** manter fluxo de informações que permitam à Presidência do Conselho tomar decisões adequadas;

**VII.** participar de seminários, encontros, grupos de trabalho, Comissões especiais e outros, sempre que convocada;

**VIII.** organizar coletâneas de normas e ou demais publicações do Conselho Municipal de Educação;

**IX.** executar outras atividades correlatas.

### SUBSEÇÃO III

**DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Art. 42** – São atribuições da Coordenadoria Administrativa e Financeira:

**I.** recepcionar, com solicitude, o público, promovendo o encaminhamento junto ao setor competente;

**II.** executar e controlar o serviço de telefonia;

**III.** executar as atividades de protocolo, arquivo e correspondência;

**IV.** manter organizado o arquivo geral;

**V.** manter atualizado o cadastro de pessoal do Conselho Municipal de Educação;

**VI.** controlar a frequência do pessoal do Conselho Municipal de Educação;

**VII.** digitar atos, correspondências, relatórios e demais documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Educação;

**VIII.** participar de seminários, encontros, grupo de trabalhos e outros, quando convocada;

**IX.** executar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO V**

**DOS ATOS E SEU PROCESSAMENTO**

**Art. 43** – Os atos aprovados pelo Plenário e Câmaras tomarão a forma de Resolução, Portaria, Parecer ou Indicação.

**§ 1º** - Resolução é ato normativo de caráter geral ou autorizativo, resultante de julgamento de processos que requerem publicação.

**§ 2º** - Portaria é um ato administrativo de caráter geral com instruções, nomeações, credenciamento devendo ser publicadas.

**§ 3º** - Parecer é pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.

**§ 4º** - Indicação é ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

**Art. 44** – Os pareceres sobre credenciamento, quando favoráveis, originarão Portaria de credenciamento do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde, com homologação do Secretário Municipal de Educação e publicadas em jornais de circulação regional.

**Art. 45** – Dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação, as deliberações finais do Plenário ou das Câmaras, para efeito de eficácia.

**§ 1º** - O Secretário Municipal de Educação poderá devolver, para reexame, qualquer ato do Conselho Municipal de Educação que deva ser por ele homologado.

**§ 2º** - A matéria será reexaminada pela Câmara competente e submetida ao Plenário.

**Art. 46** – O Parecer conterá Ementa, Apreciação da matéria, Voto do Relator, Conclusão da Câmara ou Comissão e Conclusão da Plenária, este último se a matéria o exigir.

**Art. 47** – As portarias, resoluções, pareceres e indicações terão numeração corrida, anualmente renovadas e, como referência, a data da respectiva aprovação.

**Art. 48** – Os atos normativos de caráter geral serão, também, publicados em jornal de circulação regional.

**CAPÍTULO VI**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 49** – Será realizada uma Conferência Municipal de Educação, fórum máximo de deliberação dos princípios norteadores das ações educacionais dos Sistema Municipal de Ensino, a cada dois anos, ou a qualquer tempo extraordinariamente.

**§ 1º** A Conferência será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, e/ou pelo Conselho Municipal de Educação – CME/NMV.

**§ 2º** A Conferência será composta por representações dos vários segmentos sociais para socializar experiências, avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação, avaliar a situação da educação no Município e propor diretrizes da política educacional do município.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 50** – Compete ao Relator apresentar parecer, dentro das próximas duas sessões ordinárias subseqüentes correspondentes a matéria, podendo haver prorrogação, se assim a matéria a exigir, com comunicação e aprovação da Câmara respectiva, dos motivos que requereram maior tempo para relato conclusivo.

**Art. 51** – Publicado o ato de nomeação para exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Educação, o Conselheiro tomará posse perante o Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato.

**Art. 52** – O Conselheiro relator poderá solicitar providências ao consubstanciamento da matéria, preliminarmente à emissão de Parecer, constituindo-se fase interlocutória, mediante Despacho de Câmara.

**§ 1º -** A fase interlocutória prescinde de aprovação colegiada, podendo ser feita em qualquer momento, e anunciada pelo Relator, por ocasião das reuniões respectivas.

**§ 2º** - O Despacho de Câmara poderá ser aposto nos autos do processo de próprio punho pelo Relator, quando requerer providências internas, e, em casos de providências externas, mediante Despacho de Câmara formalizado, contendo, também, o visto do Presidente de Câmara respectivo.

**Art. 53** – Ocorrendo pedido de reconsideração de Parecer, pela parte interessada, o mesmo será encaminhado ao próprio relator, para reexame quanto ao seu voto original.

**§ 1º** - Mantendo-se o voto, e ocorrendo novo recurso, o processo será redistribuído a outro Conselheiro pelo Presidente de Câmara respectivo, para emissão de voto e decisão.

**§ 2º** - E sendo mantida a decisão da Câmara, não mais caberá recurso no âmbito do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 54** – No caso de processos distribuídos a Suplente, quando da substituição ao titular, os mesmos serão relatados, no prazo previsto, por aquele que estiver no exercício da função.

**Art. 55** – Outras normas que se fizerem necessárias ao funcionamento do Plenário, Câmara e Comissões, após aprovadas pelo Colegiado, constituirão anexo ao presente Regimento, em forma de Portaria do Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde.

**Art. 56** – Poderão ser convidados a comparecer às reuniões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão e participar dos debates.

**Art. 57 –** O quadro de pessoal do Conselho Municipal de Educação será suprido através de requisições da Presidência.

**Art. 58** – As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento, serão resolvidas pelo Plenário.

**Art. 59** – As propostas de alteração deste Regimento deverão ser subscritas, no mínimo, pela metade dos Conselheiros, salvo quan-

do de iniciativa da Presidência.

**Art. 60** – Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação e publicação do decreto do prefeito municipal aprovando este regimento, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.356, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

# LEI MUNICIPAL 1.356/2025

09 de setembro de 2025

# PLANO PLURIANUAL

# (PPA)

# 2026-2029

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
**www.novamonteverde.mt.gov.br**

NOVA MONTE VERDE
Nossa cidade, Nosso Orgulho

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**LEI Nº 1.356, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Monte Verde para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências."

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do Município de Nova Monte Verde para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece os programas, diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e as despesas decorrentes de programas de duração continuada, conforme os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I - Programa:** Instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações voltadas para a solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade da sociedade, com objetivos mensuráveis por indicadores de desempenho.

**II - Programa Finalístico:** Programa que resulta diretamente em bens ou serviços ofertados à sociedade.

**III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços:** Programa único para todos os órgãos e entidades da administração municipal, que envolve as ações de planejamento, gestão, coordenação e avaliação das políticas públicas, incluindo atividades administrativas essenciais para a execução dos programas finalísticos.

**IV - Encargos Especiais do Município:** Programa de natureza orçamentária, que inclui ações financeiras não relacionadas aos programas finalísticos ou de gestão, sendo considerado apenas para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a definição das metas dos demais programas, não figurando na programação do PPA 2026-2029.

*Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal*
*CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811*
*Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*
*www.novamonteverde.mt.gov.br*

**V - Ação:** Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o atingimento dos objetivos do programa.

**VI - Produto:** Bem ou serviço resultante da ação, destinado ao público-alvo.

**VII - Meta:** Quantidade de produtos ou serviços que se deseja obter em determinado período, expressa na unidade de medida definida para cada ação.

**Art. 3º** A programação do PPA será financiada por recursos provenientes da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de operações de crédito, de convênios e contratos com a União, o Estado ou outros Municípios, de transferências obrigatórias e, subsidiariamente, por recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada.

**Parágrafo único:** Os valores financeiros previstos nos Anexos e nas tabelas desta Lei têm caráter referencial e não constituem limite para a programação das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA), que deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as receitas efetivamente previstas para cada ano, conforme a legislação vigente e o cenário econômico da época.

**Art. 4º** As metas físicas estabelecidas para o período 2026-2029 constituem referências a serem observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como em suas respectivas alterações.

**Art. 5º** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico ou de revisão do PPA.

**Art. 6º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no PPA poderá ser realizada por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, refletindo as modificações necessárias nos respectivos programas.

**Art. 7º** O acompanhamento da execução dos programas do PPA será realizado com base no desempenho dos indicadores de desempenho ou, na ausência destes, com a verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras. As informações serão apuradas periodicamente, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados.

*Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal*
*CEP:78.593-000  Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811*
*Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*
*www.novamonteverde.mt.gov.br*

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**Parágrafo único:** O acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será responsável por:

**I** – Definir metodologias para elaboração, acompanhamento e revisão do PPA, observadas por todos os órgãos da Administração Municipal;

**II** – Estabelecer a agenda de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

**III** – Prestar assistência aos órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

**IV** – Elaborar anualmente o relatório de avaliação dos resultados do PPA, a ser enviado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** O Plano Plurianual será acompanhado das seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

**I** – Tabela 01: Despesas por Órgãos e Unidades 2026/2029;
**II** – Tabela 02: Demonstrativo do Impacto da Despesa por Unidade;
**III** – Tabela 03: Demonstrativo das Receitas 2026/2029;
**IV** – Tabela 04: Demonstrativo de Impactos da Receita 2026/2029;

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, em 09 de setembro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

*Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal*
*CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811*
*Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*
*www.novamonteverde.mt.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Transparência: Divulgação de atividades e decisões. Capacitação: Treinamentos para parlamentares e servidores. Tecnologia: Implementação de sistemas digitais. Fiscalização: Ampliação dos mecanismos de controle. Debates: Realização de audiências públicas. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ordinário | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 0 - EFICIÊNCIA LEGISLATIVA | **Unidade de medida:** | d |
| **Valor índice mais recente:** | 130,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVOS DO LEGISLATIVO | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 365,00 | **2027:** 365,00 | **2028:** 365,00 | **2029:** 365,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Fortalecer a gestão legislativa com eficiência e transparência.Estimular a participação cidadã nas atividades do Legislativo.Aprimorar as propostas legislativas e sua aplicação. | | |
| **Detalhamento:** | Transparência: Divulgação de atividades e decisões. Capacitação: Treinamentos para parlamentares e servidores. Tecnologia: Implementação de sistemas digitais. Fiscalização: Ampliação dos mecanismos de controle. Debates: Realização de audiências públicas. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - CÂMARA MUNICIPAL | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0002 - INFRAESTRUTURA FÍSICA DO LEGISLATIVO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Reformas e Ampliação: Renovação e adequação dos espaços de trabalho e de reuniões. Tecnologia: Aquisição de equipamentos modernos para melhorar a eficiência das atividades legislativas. Acessibilidade: Implementação de recursos que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ordinário | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 33 - Revitalizacao dos predios proprios e reformas | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 1,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 1,00 | **2027:** 1,00 | **2028:** 1,00 | **2029:** 1,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Melhorar a infraestrutura física do Legislativo para atender melhor os parlamentares e servidores. Modernizar o ambiente de trabalho com recursos adequados e tecnologia. Garantir a acessibilidade e conforto nas dependências legislativas. | | |
| **Detalhamento:** | Reformas e Ampliação: Renovação e adequação dos espaços de trabalho e de reuniões. Tecnologia: Aquisição de equipamentos modernos para melhorar a eficiência das atividades legislativas. Acessibilidade: Implementação de recursos que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - CÂMARA MUNICIPAL | **Objetivo sustentável/milênio:** | Paz, justiça e instituições fortes |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Planejamento Estratégico: Definir metas claras e alinhadas com os objetivos do município, focando em resultados tangíveis. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ordinário | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 6 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS PLANEJADAS | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 5,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 12,00 | **2027:** 12,00 | **2028:** 12,00 | **2029:** 12,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos. Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Fomentar a melhoria contínua nas práticas de gestão pública. | | |
| **Detalhamento:** | Planejamento Estratégico: Definir metas claras e alinhadas com os objetivos do município, focando em resultados tangíveis. Capacitação e Desenvolvimento: Investir na formação de servidores para otimizar a execução de atividades administrativas. Gestão de Recursos: Controlar eficientemente os recursos financeiros, humanos e materiais para garantir a execução dos projetos planejados. Avaliação de Desempenho: Implementar sistemas de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso das metas estabelecidas. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0004 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Estabelecimento de canais de comunicação eficientes com outras esferas de governo, organizações não governamentais e setor privado. Promoção de diálogos e colaborações para solucionar problemas comuns e aproveitar oportunidades de desenvolvimento. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ordinário | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 53 - Número de parcerias estabelecidas com outras entidades. | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 3,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 5,00 | **2027:** 5,00 | **2028:** 5,00 | **2029:** 5,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Melhoria das Relações Institucionais: Estabelecer parcerias estratégicas e colaborativas com outras entidades públicas e privadas para ampliar o alcance e eficácia das ações governamentais. | | |
| **Detalhamento:** | Desenvolvimento e Implementação de Políticas Públicas: Identificação de áreas prioritárias para intervenção governamental. Elaboração de programas específicos para cada área, como saúde, educação, segurança pública, entre outros. Monitoramento contínuo dos resultados e ajustes conforme necessário. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0005 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA** | | | | |
| **Detalhamento:** | Acompanhamento Legislativo: Garantir a conformidade das leis municipais com a Constituição e demais legislações superiores. Assessoria Jurídica: Fornecer apoio contínuo para os órgãos públicos, especialmente na defesa de direitos e interesses do município. Educação e Conscientização: Promover campanhas de esclarecimento sobre os direitos dos cidadãos e os mecanismos legais de proteção. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ordinário | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 54 - Número de Casos Acompanhados: Quantidade de processos jurídicos e demandas monitoradas pelo setor | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 50,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 50,00 | **2027:** 50,00 | **2028:** 50,00 | **2029:** 50,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Assegurar o cumprimento da legislação em todas as esferas do município. Proteger os direitos fundamentais e garantir o devido processo legal. Fortalecer a atuação das defensorias e órgãos jurídicos no município. | | |
| **Detalhamento:** | Número de Casos Acompanhados: Quantidade de processos jurídicos e demandas monitoradas pelo setor jurídico municipal. | | |
| **Órgão responsável:** | 003 - ASSESSORIA JURIDICA | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0006 - AUDITORIA E CONTROLE** | | | | |
| **Detalhamento:** | Auditorias Regulares: Realização de auditorias periódicas nas áreas financeira, contábil e operacional para verificar a conformidade com as normas e identificar possíveis irregularidades. Avaliação de Processos e Controles: Análise dos processos internos para garantir que os controles existentes sejam eficazes, recomendando ajustes quando necessário. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ordinário | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 55 - Percentual de processos e áreas auditadas que estão em conformidade com a legislação e regulamentos | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 30,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 50,00 | **2027:** 50,00 | **2028:** 50,00 | **2029:** 50,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Assegurar a conformidade com a legislação e regulamentos, promovendo a transparência e integridade nas operações públicas. Identificar e corrigir falhas nos processos administrativos e financeiros por meio de auditorias regulares. Fortalecer os mecanismos de controle interno, promovendo a eficiência | | |
| **Detalhamento:** | Auditorias Regulares: Realização de auditorias periódicas nas áreas financeira, contábil e operacional para verificar a conformidade com as normas e identificar possíveis irregularidades. Avaliação de Processos e Controles: Análise dos processos internos para garantir que os controles existentes sejam eficazes, recomendando ajustes quando necessário. Treinamento e Capacitação: Fornecer capacitação contínua para os servidores que lidam com o controle e auditoria, garantindo a atualização constante sobre normativas e boas práticas. Acompanhamento de Recomendações: Garantir que as recomendações de auditorias anteriores sejam implementadas adequadamente e monitoradas para evitar reincidências. | | |
| **Órgão responsável:** | 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0008 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Reformas e Ampliação: Realizar reformas nas edificações existentes e construir novas instalações quando necessário. Manutenção Preventiva e Corretiva: Planejar e executar ações de manutenção em prédios públicos, assegurando seu bom funcionamento. Sustentabilidade: Adotar práticas sustentáveis nas construções e manutenções, como o uso de materiais ecológicos e soluções de eficiência energética. Acessibilidade: Garantir que todas as edificações públicas sejam acessíveis a pessoas com deficiência. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 50 - POPULACAO ATENDIDA | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 1,00 | **Data índice mais recente:** | 08/05/2025 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | |

**EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 1,00 | **2027:** 1,00 | **2028:** 1,00 | **2029:** 1,00 |

**OBJETIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir a qualidade e segurança das edificações públicas. Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população. Manter e conservar as instalações públicas para prolongar sua vida útil e melhorar o atendimento ao público. | | |
| **Detalhamento:** | Reformas e Ampliação: Realizar reformas nas edificações existentes e construir novas instalações quando necessário. Manutenção Preventiva e Corretiva: Planejar e executar ações de manutenção em prédios públicos, assegurando seu bom funcionamento. Sustentabilidade: Adotar práticas sustentáveis nas construções e manutenções, como o uso de materiais ecológicos e soluções de eficiência energética. Acessibilidade: Garantir que todas as edificações públicas sejam acessíveis a pessoas com deficiência. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DO PREFEITO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

**PROGRAMA DE GOVERNO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0009 - GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA** | | | | |
| **Detalhamento:** | Acesso à Informação: Criar e manter canais transparentes para a divulgação de dados sobre as finanças públicas, projetos e ações governamentais, como portais de transparência e publicações regulares. Código de Ética e Conduta: Implementar um código de ética claro e acessível, promovendo a conscientização sobre práticas éticas entre os servidores e incentivando o cumprimento das normas. Participação Cidadã: Facilitar a participação da sociedade nas decisões políticas e administrativas, por meio de audiências públicas, consultas e plataformas digitais. Parcerias e Colaborações: Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil e outras entidades públicas para melhorar a execução de políticas públicas e compartilhar boas práticas. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

**INDICADOR DO PROGRAMA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 56 - Índice de Transparência: Avaliação da acessibilidade e clareza das informações divulgadas ao público, com base | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 50,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

**EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 60,00 | **2027:** 70,00 | **2028:** 80,00 | **2029:** 90,00 |

**OBJETIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Promover a transparência nas ações públicas, garantindo que as informações sobre a gestão pública sejam acessíveis e compreensíveis para a população. Fortalecer a ética no serviço público, assegurando que as práticas administrativas sejam conduzidas com integridade, imparcialidade e respeito à legis | | |
| **Detalhamento:** | Infraestrutura de TI: Investir em servidores, redes e sistemas de segurança para garantir a integridade e confiabilidade dos dados e serviços. Gestão de Dados e Informação: Implementar sistemas de gestão de dados, com backups regulares e processos de integridade para assegurar que as informações estejam acessíveis e atualizadas. Comunicação Corporativa: Implantar ferramentas de comunicação interna, como plataformas de colaboração e e-mail corporativo, para melhorar o fluxo de informações entre os departamentos. Capacitação em TI: Oferecer treinamentos e workshops para os servidores sobre as ferramentas de TI disponíveis, garantindo que todos os colaboradores tenham as habilidades necessárias para utilizar os sistemas de maneira eficaz. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0010 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Plano de Capacitação: Desenvolver um plano de capacitação anual, identificando as áreas mais críticas para o aprimoramento e priorizando cursos e treinamentos nas competências demandadas. Cursos e Palestras: Oferecer cursos e palestras sobre temas relevantes, como legislação vigente, atendimento ao público, gestão de processos e uso de novas tecnologias. Avaliação de Desempenho: Implementar processos de avaliação contínua do desempenho dos servidores, fornecendo feedbacks construtivos e indicando áreas para melhorias. Desenvolvimento de Soft Skills: Incentivar o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação, trabalho em equipe, liderança e ética profissional. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Sim |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 85 - Impacto na Qualidade do Serviço | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 30,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 35,00 | **2027:** 40,00 | **2028:** 45,00 | **2029:** 50,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 85 - Promover a atualização contínua dos servidores em relação às mudanças legislativas, administrativas e tecnológicas. | | |
| **Detalhamento:** | Desenvolver as competências técnicas e comportamentais dos servidores públicos para melhorar a qualidade do serviço prestado à população. Promover a atualização contínua dos servidores em relação às mudanças legislativas, administrativas e tecnológicas. Fomentar a excelência no atendimento ao público, com foco na eficiência e no respeito às normas éticas e de conduta. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0013 - PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Identificação de Parcerias: Mapeamento de instituições representativas que compartilham objetivos comuns com a administração pública, como sindicatos, associações empresariais, organizações da sociedade civil (OSCs), entre outras. Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Conjuntos: Estabelecimento de protocolos de cooperação para o desenvolvimento de projetos em áreas como educação, saúde, segurança e assistência social. Apoio à Capacitação e Formação: Oferecimento de cursos, treinamentos e capacitações para as instituições parceiras, promovendo o aprimoramento das suas equipes e a ampliação da sua atuação. Promoção de Eventos Conjuntos: Organização de eventos, conferências e seminários em parceria com essas instituições, para debater temas relevantes para a comunidade e promover soluções coletivas. Avaliação de Resultados: Monitoramento contínuo da eficácia das parcerias, garantindo que os objetivos definidos sejam alcançados e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

**INDICADOR DO PROGRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 58 - Número de Parcerias Firmadas | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 5,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

**EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 5,00 | **2027:** 5,00 | **2028:** 5,00 | **2029:** 5,00 |

**OBJETIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Estabelecer parcerias estratégicas com instituições representativas para fortalecer a execução de políticas públicas e o desenvolvimento local. Fomentar a colaboração interinstitucional, visando otimizar recursos e ampliar o impacto das ações voltadas ao bem-estar da comunidade. | | |
| **Detalhamento:** | Identificação de Parcerias: Mapeamento de instituições representativas que compartilham objetivos comuns com a administração pública, como sindicatos, associações empresariais, organizações da sociedade civil (OSCs), entre outras. Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Conjuntos: Estabelecimento de protocolos de cooperação para o desenvolvimento de projetos em áreas como educação, saúde, segurança e assistência social. Apoio à Capacitação e Formação: Oferecimento de cursos, treinamentos e capacitações para as instituições parceiras, promovendo o aprimoramento das suas equipes e a ampliação da sua atuação. Promoção de Eventos Conjuntos: Organização de eventos, conferências e seminários em parceria com essas instituições, para debater temas relevantes para a comunidade e promover soluções coletivas. Avaliação de Resultados: Monitoramento contínuo da eficácia das parcerias, garantindo que os objetivos definidos sejam alcançados e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Parcerias em prol das metas |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0014 - PASEP** | | | | |
| **Detalhamento:** | Gestão do PASEP: Organizar e administrar os recursos do PASEP, garantindo que os servidores públicos que têm direito ao benefício recebam de acordo com as normas estabelecidas. Regularização e Atualização Cadastral: Manter os dados dos servidores públicos atualizados no sistema do PASEP para garantir que os pagamentos sejam feitos de maneira eficiente e sem erros. Orientação e Assistência aos Servidores: Oferecer apoio e esclarecimentos sobre o funcionamento do PASEP, como critérios de elegibilidade, valores a serem pagos e prazos. Fiscalização e Controle: Realizar auditorias periódicas e fiscalizar a correta utilização dos recursos do PASEP, assegurando que todos os processos sejam transparentes e em conformidade com as leis. Treinamento de Servidores: Capacitar os responsáveis pela gestão do PASEP nas prefeituras e entidades públicas, garantindo que o processo de pagamento seja realizado corretamente. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 59 - ÍNDICE DE PAGAMENTO PONTUAL | **Unidade de medida:** | mes |
| **Valor índice mais recente:** | 4,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 12,00 | **2027:** 12,00 | **2028:** 12,00 | **2029:** 12,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 0 - Garantir o pagamento adequado e pontual do PASEP | | |
| **Detalhamento:** | Gestão do PASEP: garantindo que os servidores públicos que têm direito ao benefício recebam de acordo com as normas estabelecidas. Regularização e Atualização Cadastral: Manter os dados dos servidores públicos atualizados no sistema do PASEP para garantir que os pagamentos sejam feitos de maneira eficiente e sem erros. Orientação e Assistência aos Servidores: Oferecer apoio e esclarecimentos sobre o funcionamento do PASEP, como critérios de elegibilidade, valores a serem pagos e prazos. Fiscalização e Controle: Realizar auditorias periódicas e fiscalizar a correta utilização dos recursos do PASEP, assegurando que todos os processos sejam transparentes e em conformidade com as leis. Treinamento de Servidores: Capacitar os responsáveis pela gestão do PASEP nas prefeituras e entidades públicas, garantindo que o processo de pagamento seja realizado corretamente. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0015 - PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA** | | | | |
| **Detalhamento:** | Gestão da Dívida Fundada: Acompanhar e controlar o montante da dívida, garantindo que as parcelas sejam pagas dentro dos prazos estipulados e que os custos de financiamento sejam minimizados. Reestruturação da Dívida: Analisar e, quando necessário, promover a reestruturação da dívida fundada, buscando melhores condições de pagamento, como prazos mais longos ou redução de juros. Monitoramento de Obrigações: Estabelecer processos de controle rigoroso para o pagamento das parcelas devidas, com a definição de prioridades e fluxo de caixa. Planejamento de Pagamentos: Definir um cronograma de pagamento da dívida, respeitando a capacidade financeira do município e ajustando-se à execução orçamentária. Transparência e Divulgação: Garantir a transparência na gestão da dívida, com a publicação de relatórios detalhados sobre os saldos devedores, pagamentos realizados e condições de endividamento. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Operações especiais | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 60 - CUSTO DE GESTÃO DA DÍVIDA | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 5,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 12,00 | **2027:** 12,00 | **2028:** 12,00 | **2029:** 12,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir o pagamento regular e eficaz da dívida fundada do município, cumprindo com as obrigações financeiras estabelecidas. Gerenciar a dívida pública de forma estratégica, buscando sempre a redução de custos financeiros e a melhoria da saúde fiscal. | | |
| **Detalhamento:** | Gestão da Dívida Fundada: Acompanhar e controlar o montante da dívida, garantindo que as parcelas sejam pagas dentro dos prazos estipulados e que os custos de financiamento sejam minimizados. Reestruturação da Dívida: Analisar e, quando necessário, promover a reestruturação da dívida fundada, buscando melhores condições de pagamento, como prazos mais longos ou redução de juros. Monitoramento de Obrigações: Estabelecer processos de controle rigoroso para o pagamento das parcelas devidas, com a definição de prioridades e fluxo de caixa. Planejamento de Pagamentos: Definir um cronograma de pagamento da dívida, respeitando a capacidade financeira do município e ajustando-se à execução orçamentária. Transparência e Divulgação: Garantir a transparência na gestão da dívida, com a publicação de relatórios detalhados sobre os saldos devedores, pagamentos realizados e condições de endividamento. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0016 - PRÓ-CONSELHOS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Capacitação dos Conselheiros: Oferecer cursos e treinamentos regulares para os membros dos conselhos, abordando temas como legislação, funções do conselho, fiscalização, e gestão pública. Apoio à Estruturação dos Conselhos: Fornecer recursos materiais e humanos para o funcionamento adequado dos conselhos, como espaços de reuniões, apoio técnico e administrativo. Fortalecimento da Comunicação: Criar canais eficientes de comunicação entre os conselhos e a população, garantindo que as decisões e ações dos conselhos sejam amplamente divulgadas. Acompanhamento de Políticas Públicas: Incentivar os conselhos a acompanhar de perto a execução das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos. Ampliação da Participação Cidadã: Criar mecanismos de envolvimento da comunidade no processo de fiscalização e deliberação, através de audiências públicas, consultas e reuniões abertas. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ordinário | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 63 - TAXA DE ATIVIDADE DOS CONSELHOS | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 5,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 12,00 | **2027:** 12,00 | **2028:** 12,00 | **2029:** 12,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas. Aumentar a participação cidadã no acompanhamento e controle da gestão pública, promovendo a transparência e a democracia. Capacitar e qualificar os membros dos Conselhos. | | |
| **Detalhamento:** | Capacitação dos Conselheiros: Oferecer cursos e treinamentos regulares para os membros dos conselhos, abordando temas como legislação, funções do conselho, fiscalização, e gestão pública. Apoio à Estruturação dos Conselhos: Fornecer recursos materiais e humanos para o funcionamento adequado dos conselhos, como espaços de reuniões, apoio técnico e administrativo. Fortalecimento da Comunicação: Criar canais eficientes de comunicação entre os conselhos e a população, garantindo que as decisões e ações dos conselhos sejam amplamente divulgadas. Acompanhamento de Políticas Públicas: Incentivar os conselhos a acompanhar de perto a execução das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos. Ampliação da Participação Cidadã: Criar mecanismos de envolvimento da comunidade no processo de fiscalização e deliberação, através de audiências públicas, consultas e reuniões abertas. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DO PREFEITO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Parcerias em prol das metas |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0017 - EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA** | | | | |
| **Detalhamento:** | Planejamento Estratégico da Educação: Desenvolver planos e programas educacionais baseados nas necessidades locais, focando em resultados de aprendizado e na preparação dos alunos para o mercado de trabalho e cidadania. Apoio à Formação Continuada dos Professores: Oferecer capacitação contínua aos educadores para melhorar suas habilidades pedagógicas e de gestão de sala de aula. Gestão de Recursos e Infraestrutura: Otimizar os recursos financeiros, materiais e humanos para garantir a infraestrutura adequada e o fornecimento de material didático e tecnológico. Integração e Articulação de Políticas: Fomentar parcerias entre as esferas federal, estadual e municipal, bem como com organizações não governamentais e instituições do setor privado, para ampliar as oportunidades educacionais. Acompanhamento e Avaliação: Estabelecer sistemas de avaliação e monitoramento do desempenho educacional, utilizando indicadores de qualidade, como taxas de aprovação, frequência escolar e avaliações de aprendizado. Tecnologia Educacional: Implementar ferramentas tecnológicas para apoiar a educação a distância, ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a gestão escolar. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 61 - Índice de Qualidade da Educação | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 5,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 12,00 | **2027:** 12,00 | **2028:** 12,00 | **2029:** 12,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade. Garantir a integração de políticas educacionais com os demais setores da administração pública, promovendo o desenvolvimento sustentável e a formação integral dos estudantes | | |
| **Detalhamento:** | Planejamento Estratégico da Educação: Desenvolver planos e programas educacionais baseados nas necessidades locais, focando em resultados de aprendizado e na preparação dos alunos para o mercado de trabalho e cidadania. Apoio à Formação Continuada dos Professores: Oferecer capacitação contínua aos educadores para melhorar suas habilidades pedagógicas e de gestão de sala de aula. Gestão de Recursos e Infraestrutura: Otimizar os recursos financeiros, materiais e humanos para garantir a infraestrutura adequada e o fornecimento de material didático e tecnológico. Integração e Articulação de Políticas: Fomentar parcerias entre as esferas federal, estadual e municipal, bem como com organizações não governamentais e instituições do setor privado, para ampliar as oportunidades educacionais. Acompanhamento e Avaliação: Estabelecer sistemas de avaliação e monitoramento do desempenho educacional, utilizando indicadores de qualidade, como taxas de aprovação, frequência escolar e avaliações de aprendizado. Tecnologia Educacional: Implementar ferramentas tecnológicas para apoiar a educação a distância, ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a gestão escolar. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Educação de qualidade |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0018 - MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER** | | | | |
| **Detalhamento:** | Planejamento Nutricional: Elaborar cardápios balanceados, com base nas necessidades nutricionais dos estudantes, oferecendo refeições diversificadas e saudáveis. Qualificação da Equipe de Nutrição: Capacitar os profissionais responsáveis pela preparação e distribuição da merenda escolar, assegurando que os padrões de higiene e segurança alimentar sejam cumpridos. Compra de Alimentos Locais: Estabelecer parcerias com produtores locais para a aquisição de alimentos frescos, priorizando a alimentação saudável e o fortalecimento da economia local. Fiscalização e Controle de Qualidade: Implantar um sistema de controle de qualidade para garantir que as refeições atendam aos padrões nutricionais e de segurança alimentar, além de realizar inspeções regulares. Educação Alimentar: Implementar programas de educação alimentar nas escolas, conscientizando os alunos sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Sustentabilidade: Incentivar práticas como a redução de desperdícios e o uso de materiais recicláveis, além de adotar métodos sustentáveis na preparação e distribuição das refeições. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 64 - Índice de Qualidade Nutricional das Refeições | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 4,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 12,00 | **2027:** 12,00 | **2028:** 12,00 | **2029:** 12,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir a alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada para os estudantes da rede pública de ensino. Promover a saúde e o bem-estar dos alunos, contribuindo para seu desempenho escolar e desenvolvimento integral. Incentivar práticas sustentáveis e a compra de produtos locais, fortalecendo a | | |
| **Detalhamento:** | Planejamento Nutricional: Elaborar cardápios balanceados, com base nas necessidades nutricionais dos estudantes, oferecendo refeições diversificadas e saudáveis. Qualificação da Equipe de Nutrição: Capacitar os profissionais responsáveis pela preparação e distribuição da merenda escolar, assegurando que os padrões de higiene e segurança alimentar sejam cumpridos. Compra de Alimentos Locais: Estabelecer parcerias com produtores locais para a aquisição de alimentos frescos, priorizando a alimentação saudável e o fortalecimento da economia local. Fiscalização e Controle de Qualidade: Implantar um sistema de controle de qualidade para garantir que as refeições atendam aos padrões nutricionais e de segurança alimentar, além de realizar inspeções regulares. Educação Alimentar: Implementar programas de educação alimentar nas escolas, conscientizando os alunos sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Sustentabilidade: Incentivar práticas como a redução de desperdícios e o uso de materiais recicláveis, além de adotar métodos sustentáveis na preparação e distribuição das refeições. | | |
| **Órgão responsável:** | 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL | **Objetivo sustentável/milênio:** | Educação de qualidade |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0019 - TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER** | | | | |
| **Detalhamento:** | Roteirização e Planejamento: Organizar e otimizar as rotas do transporte escolar, considerando as necessidades dos alunos, a localização das escolas e a segurança no trajeto. Qualificação dos Motoristas: Realizar treinamentos periódicos para motoristas e monitores, focando na condução segura, comportamento ético e primeiros socorros. Frota Adequada e Manutenção Preventiva: Garantir que os veículos utilizados no transporte escolar sejam adequados para o transporte de crianças, com a manutenção regular para garantir sua segurança e eficiência. Acessibilidade e Inclusão: Disponibilizar transporte escolar adaptado para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo o acesso igualitário à educação. Monitoramento e Fiscalização: Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento do transporte escolar, como o uso de sistemas de rastreamento e fiscalização das condições de uso dos veículos. Sustentabilidade Ambiental: Priorizar o uso de veículos com menor impacto ambiental, como ônibus escolares elétricos ou movidos a combustível renovável, quando possível. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 65 - COBERTURA DO TRANSPORTE ESCOLAR | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 4,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 12,00 | **2027:** 12,00 | **2028:** 12,00 | **2029:** 12,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos. Ampliar a cobertura do transporte escolar, atendendo às demandas de áreas rurais e periféricas com eficiência. Promover a sustentabilidade e a segurança no transporte escolar... | | |
| **Detalhamento:** | Roteirização e Planejamento: Organizar e otimizar as rotas do transporte escolar, considerando as necessidades dos alunos, a localização das escolas e a segurança no trajeto. Qualificação dos Motoristas: Realizar treinamentos periódicos para motoristas e monitores, focando na condução segura, comportamento ético e primeiros socorros. Frota Adequada e Manutenção Preventiva: Garantir que os veículos utilizados no transporte escolar sejam adequados para o transporte de crianças, com a manutenção regular para garantir sua segurança e eficiência. Acessibilidade e Inclusão: Disponibilizar transporte escolar adaptado para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo o acesso igualitário à educação. Monitoramento e Fiscalização: Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento do transporte escolar, como o uso de sistemas de rastreamento e fiscalização das condições de uso dos veículos. Sustentabilidade Ambiental: Priorizar o uso de veículos com menor impacto ambiental, como ônibus escolares elétricos ou movidos a combustível renovável, quando possível. | | |
| **Órgão responsável:** | 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL | **Objetivo sustentável/milênio:** | Educação de qualidade |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0020 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER** | | | | |
| **Detalhamento:** | Planejamento e Execução Orçamentária: Elaborar o plano anual de aplicação dos recursos do FUNDEB, definindo claramente as prioridades de investimento e os responsáveis por sua execução. Capacitação e Qualificação: Investir em programas de capacitação para professores, gestores escolares e servidores da área educacional, utilizando os recursos do FUNDEB para financiar essa formação. Melhoria da Infraestrutura Escolar: Usar os recursos para reformar e ampliar as escolas, bem como garantir a manutenção e adequação das instalações escolares para proporcionar um ambiente seguro e adequado para o aprendizado. Compra de Materiais Didáticos e Tecnológicos: Utilizar os recursos do FUNDEB para adquirir materiais pedagógicos, livros e equipamentos tecnológicos que melhorem o processo de ensino-aprendizagem. Acompanhamento e Avaliação: Monitorar o uso dos recursos de forma contínua, realizando auditorias internas e externas, e gerando relatórios de execução para assegurar que o dinheiro está sendo utilizado conforme as leis e regulamentos. Transparência e Divulgação: Criar canais de transparência e participação cidadã, permitindo que a comunidade tenha acesso aos relatórios de aplicação dos recursos e possa fiscalizar a utilização dos recursos do FUNDEB. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Vinculado | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 66 - Índice de Transparência na Gestão dos Recursos | **Unidade de medida:** | ano |
| **Valor índice mais recente:** | 1,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 1,00 | **2027:** 1,00 | **2028:** 1,00 | **2029:** 1,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica. Ampliar a qualidade da educação no município, utilizando os recursos do FUNDEB para investir em infraestrutura, capacitação de professores, materiais didáticos e ações pedagógicas. Fomentar a transparência e o controle social na gestão dos recursos do FUNDEB, garantindo que a população acompanhe o uso desses recursos. | | |
| **Órgão responsável:** | 002 - FUNDEB 70% | **Objetivo sustentável/milênio:** | Educação de qualidade |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE** | | | | |
| **Detalhamento:** | Construção e Melhoria de Equipamentos Esportivos: Investir na construção e manutenção de praças esportivas, campos de futebol, ginásios, pistas de corrida, quadras de basquete, vôlei, entre outros espaços para a prática de esportes. Promoção de Eventos Esportivos e Culturais: Organizar competições esportivas, torneios amadores e eventos culturais de lazer, como festivais, feiras e shows, para promover o engajamento da comunidade. Programas de Inclusão e Acessibilidade: Desenvolver programas de esporte e lazer para pessoas com deficiência, idosos e outras populações em situação de vulnerabilidade, garantindo a inclusão e acessibilidade a todos os cidadãos. Oficinas e Cursos de Esportes e Lazer: Oferecer cursos gratuitos de diversas modalidades esportivas, como natação, atletismo, futebol, artes marciais, dança e ginástica, para crianças, jovens e adultos. Parcerias com Instituições de Ensino e ONGs: Estabelecer parcerias com escolas, universidades e organizações não governamentais para promover atividades esportivas, culturais e recreativas. Apoio ao Esporte de Alto Rendimento: Incentivar e apoiar atletas locais que se destacam em esportes de alto nível, proporcionando infraestrutura, treinamentos e patrocínios para sua evolução. Promoção do Lazer em Áreas Públicas: Criar e manter espaços públicos de lazer, como parques, praças, ciclovias, áreas de piquenique, espaços para caminhadas e skateparks. Educação e Conscientização sobre Saúde e Bem-estar: Desenvolver campanhas de incentivo à prática regular de atividades físicas, com foco em prevenção de doenças e promoção da saúde. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 71 - Número de Espaços Esportivos e de Lazer Criados/Revitalizados, e eventos realizados | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 3,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 10,00 | **2027:** 10,00 | **2028:** 10,00 | **2029:** 10,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população. Ampliar a oferta de espaços públicos para o lazer e o esporte, garantindo acessibilidade para todas as faixas etárias e comunidades. Estimular a integração social e a convivência comunitária atrav | | |
| **Detalhamento:** | Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população. Ampliar a oferta de espaços públicos para o lazer e o esporte, garantindo acessibilidade para todas as faixas etárias e comunidades. Estimular a integração social e a convivência comunitária através de atividades recreativas, culturais e esportivas. Desenvolver a infraestrutura esportiva e de lazer no município, tornando-o um polo de atrações e eventos esportivos. | | |
| **Órgão responsável:** | 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | **Objetivo sustentável/milênio:** | Boa saúde e bem-estar |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0024 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Organização de Eventos Culturais: Planejar e realizar festas tradicionais e folclóricas, como festas de santos padroeiros, festas juninas, carnaval e outras celebrações culturais, com apoio de recursos municipais e parcerias. Promoção da Cultura Local: Valorizar as manifestações culturais locais, como danças, músicas, comidas típicas e artesanato, envolvendo a comunidade e artistas locais. Apoio a Artistas e Grupos Folclóricos: Oferecer incentivos e apoio logístico para grupos de dança, música e teatro popular, garantindo que as manifestações folclóricas sejam mantidas e divulgadas. Parcerias e Colaboração com Instituições: Estabelecer parcerias com escolas, associações culturais, ONGs e outros agentes culturais para integrar diferentes atores no desenvolvimento das festividades. Turismo Cultural e Sustentável: Investir no turismo associado às festas, criando pacotes turísticos e atraindo visitantes, mas de forma a respeitar e preservar o meio ambiente local. Segurança e Infraestrutura: Garantir a infraestrutura adequada para os eventos, incluindo segurança, acessibilidade, transporte, e saneamento, para proporcionar uma experiência agradável e segura para os participantes. Educação e Conscientização: Criar programas educativos para envolver as novas gerações na preservação das tradições, com a realização de oficinas, exposições e apresentações nas escolas. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 67 - Número de Festas Realizadas | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 2,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 6,00 | **2027:** 6,00 | **2028:** 6,00 | **2029:** 6,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Preservar e valorizar as festas tradicionais e folclóricas, promovendo a cultura local e regional. Fomentar o turismo cultural, atraindo visitantes e gerando benefícios econômicos para a comunidade. Fortalecer o senso de identidade e pertencimento da população, celebrando suas tradições e costumes. | | |
| **Detalhamento:** | Organização de Eventos Culturais: Planejar e realizar festas tradicionais e folclóricas, como festas de santos padroeiros, festas juninas, carnaval e outras celebrações culturais, com apoio de recursos municipais e parcerias. Promoção da Cultura Local: Valorizar as manifestações culturais locais, como danças, músicas, comidas típicas e artesanato, envolvendo a comunidade e artistas locais. Apoio a Artistas e Grupos Folclóricos: Oferecer incentivos e apoio logístico para grupos de dança, música e teatro popular, garantindo que as manifestações folclóricas sejam mantidas e divulgadas. Parcerias e Colaboração com Instituições: Estabelecer parcerias com escolas, associações culturais, ONGs e outros agentes culturais para integrar diferentes atores no desenvolvimento das festividades. Turismo Cultural e Sustentável: Investir no turismo associado às festas, criando pacotes turísticos e atraindo visitantes, mas de forma a respeitar e preservar o meio ambiente local. Segurança e Infraestrutura: Garantir a infraestrutura adequada para os eventos, incluindo segurança, acessibilidade, transporte, e saneamento, para proporcionar uma experiência agradável e segura para os participantes. Educação e Conscientização: Criar programas educativos para envolver as novas gerações na preservação das tradições, com a realização de oficinas, exposições e apresentações nas escolas. | | |
| **Órgão responsável:** | 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0025 - PROGRAMA LIVRO ABERTO - RENOVAR E LER** | | | | |
| **Detalhamento:** | Reestruturação Física das Bibliotecas: Realizar reformas nas bibliotecas existentes, adequando-as às normas de acessibilidade, segurança e conforto, além de criar espaços para leitura, estudo e eventos culturais. Ampliação do Acervo: Investir na aquisição de novos livros, periódicos e materiais digitais, com foco em temas diversos, como literatura, história, ciência, arte e cultura local, além de incluir obras de autores nacionais e internacionais. Digitalização e Acesso Online: Digitalizar parte do acervo para torná-lo acessível online, criando um portal digital de consulta e empréstimo de livros, e incorporando audiobooks e e-books para atender a diferentes públicos. Tecnologia nas Bibliotecas: Implantar equipamentos como computadores, Wi-Fi e sistemas de automação para consulta e empréstimo de livros, além de oferecer cursos e oficinas de alfabetização digital. Programas de Incentivo à Leitura: Promover campanhas de incentivo à leitura, como clubes do livro, eventos literários, palestras, workshops e parcerias com escolas, universidades e organizações culturais. Parcerias com Instituições Educacionais e Culturais: Estabelecer parcerias com escolas, universidades, ONGs e instituições culturais para a promoção de atividades educacionais e culturais nas bibliotecas. Capacitação de Bibliotecários e Funcionários: Oferecer treinamentos contínuos para os profissionais de bibliotecas, focando em gestão de acervos, atendimento ao público e uso de tecnologias. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 68 - BIBLIOTECAS IMPLANTADAS E REESTRUTURADAS E ACERVOS ADQUIRIDOS | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 1,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 1,00 | **2027:** 1,00 | **2028:** 1,00 | **2029:** 1,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Reestruturar e modernizar as bibliotecas públicas, garantindo o acesso à informação e à cultura para toda a população. Ampliar e diversificar o acervo bibliográfico, proporcionando uma variedade de conteúdos educativos, culturais e de entretenimento. Fomentar a leitura e a educação na comunidade | | |
| **Detalhamento:** | Reestruturar e modernizar as bibliotecas públicas, garantindo o acesso à informação e à cultura para toda a população. Ampliar e diversificar o acervo bibliográfico, proporcionando uma variedade de conteúdos educativos, culturais e de entretenimento. Fomentar a leitura e a educação na comunidade, utilizando as bibliotecas como espaços de conhecimento e desenvolvimento pessoal. | | |
| **Órgão responsável:** | 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA** | | | | |
| **Detalhamento:** | Promoção de Destinos Turísticos Locais: Criar campanhas de marketing e promoções que destaquem os pontos turísticos e os atrativos culturais, naturais e históricos da região. Capacitação para o Setor Turístico: Oferecer treinamentos para empreendedores e profissionais do turismo, como guias de turismo, hotelaria, operadores e comerciantes, para garantir serviços de alta qualidade e promover uma experiência turística diferenciada. Infraestrutura Turística: Investir em melhorias na infraestrutura, como acessibilidade, sinalização turística, transporte e segurança para os visitantes, visando proporcionar uma experiência confortável e segura. Turismo Sustentável: Promover práticas de turismo sustentável, como a preservação ambiental, uso responsável de recursos naturais e incentivo ao turismo de baixo impacto. Criação de Produtos Turísticos: Desenvolver novos produtos turísticos, como roteiros ecoturísticos, turismo de aventura, gastronomia local, turismo religioso, entre outros, diversificando as opções para os visitantes. Eventos e Festivais Culturais: Organizar eventos que atraem turistas, como festivais de música, culinária, arte e cultura, além de promover eventos esportivos, religiosos e tradicionais. Parcerias Público-Privadas: Estabelecer parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e entidades de classe para ampliar as ações de fomento ao turismo e garantir a sustentabilidade do setor. Promoção do Turismo Digital: Desenvolver um site oficial de turismo, presença em redes sociais, e-commerce e outras plataformas digitais para promover os atrativos locais e facilitar o acesso à informação por turistas. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 70 - Taxa de Crescimento do Setor de Turismo | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 10,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 10,00 | **2027:** 10,00 | **2028:** 10,00 | **2029:** 10,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Fomentar o turismo sustentável e responsável, promovendo o município como destino turístico de qualidade, com respeito ao meio ambiente e à cultura local. | | |
| **Detalhamento:** | Fomentar o turismo sustentável e responsável, promovendo o município como destino turístico de qualidade, com respeito ao meio ambiente e à cultura local. Gerar emprego e renda através do desenvolvimento do setor turístico, incentivando a criação de novos negócios e a ampliação de serviços de turismo. Valorizar o patrimônio histórico e cultural, promovendo as tradições locais, atrativos naturais e culturais, para atrair turistas e enriquecer a identidade do município. | | |
| **Órgão responsável:** | 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0027 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Reformas e Manutenção: Realizar reformas periódicas nas escolas para manter a infraestrutura em bom estado, incluindo reparos em telhados, paredes, redes elétricas, hidráulicas, e pisos. Ampliação de Espaços: Construir novas salas de aula, bibliotecas, auditórios e áreas de lazer para acomodar o aumento no número de alunos e garantir a qualidade do ensino. Tecnologia e Modernização: Incorporar recursos tecnológicos nas unidades de ensino, como quadros interativos, internet de alta velocidade e equipamentos multimídia. Acessibilidade: Garantir que todas as unidades de ensino sejam acessíveis a pessoas com deficiência, com rampas, banheiros adaptados e outros recursos necessários. Melhoria da Segurança Escolar: Implementar sistemas de segurança, como câmeras de monitoramento, cercas, iluminação adequada e vigilância durante horários críticos. Sustentabilidade: Investir em soluções sustentáveis, como energia solar, captação de água da chuva e o uso de materiais ecológicos, para reduzir o impacto ambiental das escolas. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 62 - Índice de qualidade da infraestrutura escolar | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 4,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 12,00 | **2027:** 12,00 | **2028:** 12,00 | **2029:** 12,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir a qualidade das instalações físicas das escolas, promovendo ambientes adequados para o ensino e aprendizado. Ampliar e modernizar as infraestruturas educacionais, atendendo à demanda crescente e às necessidades específicas de cada unidade escolar. Promover a acessibilidade e segurança | | |
| **Detalhamento:** | Reformas e Manutenção: Realizar reformas periódicas nas escolas para manter a infraestrutura em bom estado, incluindo reparos em telhados, paredes, redes elétricas, hidráulicas, e pisos. Ampliação de Espaços: Construir novas salas de aula, bibliotecas, auditórios e áreas de lazer para acomodar o aumento no número de alunos e garantir a qualidade do ensino. Tecnologia e Modernização: Incorporar recursos tecnológicos nas unidades de ensino, como quadros interativos, internet de alta velocidade e equipamentos multimídia. Acessibilidade: Garantir que todas as unidades de ensino sejam acessíveis a pessoas com deficiência, com rampas, banheiros adaptados e outros recursos necessários. Melhoria da Segurança Escolar: Implementar sistemas de segurança, como câmeras de monitoramento, cercas, iluminação adequada e vigilância durante horários críticos. Sustentabilidade: Investir em soluções sustentáveis, como energia solar, captação de água da chuva e o uso de materiais ecológicos, para reduzir o impacto ambiental das escolas. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Educação de qualidade |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Apoio à Agricultura Familiar: Desenvolver programas de apoio técnico e financeiro para pequenos produtores, incluindo o acesso a crédito, capacitação em boas práticas agrícolas e sistemas de produção sustentável. Inovação e Tecnologia no Campo: Promover o uso de tecnologias modernas, como irrigação eficiente, sementes geneticamente melhoradas e agricultura de precisão, para aumentar a produtividade e reduzir os custos. Incentivo ao Cooperativismo: Incentivar a criação e fortalecimento de cooperativas agrícolas e agroindustriais, facilitando o acesso a mercados maiores, como indústrias e redes de varejo. Desenvolvimento da Infraestrutura Rural: Melhorar as estradas rurais, garantir o acesso à energia elétrica e internet de qualidade, e promover o acesso à água potável e saneamento nas áreas rurais. Sustentabilidade e Agroecologia: Incentivar práticas agrícolas sustentáveis, como a agroecologia, o manejo de solo e a conservação dos recursos naturais, com foco em garantir a viabilidade do agronegócio a longo prazo. Apoio à Agroindústria e Processamento Local: Incentivar o processamento de produtos agrícolas na própria região, agregando valor aos produtos locais, criando empregos e impulsionando a economia local. Mercados e Comercialização: Criar canais de comercialização para os produtos rurais, incluindo feiras, mercados locais e cooperativas de venda, além de facilitar o acesso ao mercado internacional. Educação e Capacitação Rural: Oferecer programas de capacitação para agricultores, trabalhadores rurais e empreendedores, com cursos sobre gestão de propriedades rurais, técnicas agrícolas avançadas, e modelos de negócios sustentáveis. Promoção de Turismo Rural: Incentivar o turismo rural, oferecendo aos visitantes a oportunidade de conhecer a vida no campo, com passeios, hospedagem em propriedades rurais e vivências agroecológicas. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 73 - Taxa de Aumento de Produtividade Agrícola | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 10,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 35,00 | **2027:** 40,00 | **2028:** 45,00 | **2029:** 50,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, melhorando a infraestrutura, capacitação e acesso ao mercado para os produtores rurais. | | |
| **Detalhamento:** | Fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, melhorando a infraestrutura, capacitação e acesso ao mercado para os produtores rurais. Apoiar e incentivar o agronegócio local, fortalecendo a produção agrícola e a agroindústria com foco na inovação e sustentabilidade. Melhorar a qualidade de vida no campo, promovendo a geração de emprego e renda, além de garantir acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e infraestrutura básica. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Consumo e produção responsáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** | | | | |
| **Detalhamento:** | Planejamento Urbano Sustentável: Desenvolver planos diretores que integrem aspectos ambientais, sociais e econômicos, com foco na criação de cidades inteligentes e sustentáveis. Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem: Implementar um sistema eficiente de coleta seletiva, reciclagem e compostagem, promovendo a redução de resíduos e o reaproveitamento de materiais. Infraestrutura Verde: Investir em espaços verdes urbanos, como parques, jardins e corredores ecológicos, além de sistemas de drenagem sustentável para evitar alagamentos e melhorar a qualidade da água. Eficiência Energética e Energias Renováveis: Implantar sistemas de energia solar, eólica e outras fontes renováveis nos projetos de infraestrutura, além de promover a eficiência energética em prédios públicos e privados. Educação e Conscientização Ambiental: Desenvolver programas educativos para a população sobre o uso responsável dos recursos naturais, a importância da sustentabilidade e práticas de conservação ambiental. Gestão da Água e Saneamento: Implantar tecnologias para o uso racional da água e melhorar os sistemas de saneamento básico, evitando desperdícios e garantindo o acesso à água potável para todos. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 72 - Satisfação da População com a Infraestrutura Verde | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 2,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 5,00 | **2027:** 5,00 | **2028:** 5,00 | **2029:** 5,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Reduzir os impactos ambientais através de práticas sustentáveis em todos os projetos de infraestrutura, garantindo a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações. | | |
| **Detalhamento:** | Promover o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo que as ações de infraestrutura respeitem o meio ambiente e atendam às necessidades da população de forma equilibrada. Reduzir os impactos ambientais através de práticas sustentáveis em todos os projetos de infraestrutura, garantindo a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações. Integrar práticas socioambientais nos processos de urbanização, garantindo a qualidade de vida, o bem-estar social e a inclusão da população nas decisões relacionadas ao ambiente e à infraestrutura. | | |
| **Órgão responsável:** | 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | **Objetivo sustentável/milênio:** | Vida sobre a terra |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Acesso e Cobertura Universal: Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou situação social, tenham acesso aos serviços de saúde, com foco em unidades básicas de saúde (UBS), hospitais e centros de especialidades. Promoção da Saúde e Prevenção: Desenvolver programas de prevenção de doenças, campanhas de vacinação, controle de doenças endêmicas, e incentivo a hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e atividade física regular. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: Expandir e fortalecer a atenção básica com unidades de saúde bem estruturadas, equipes de saúde da família, e atenção domiciliar para garantir o acompanhamento contínuo da saúde dos cidadãos. Gestão de Recursos e Financiamento: Garantir que os recursos destinados à saúde sejam bem administrados, com transparência e eficiência, buscando parcerias com governos estaduais e federais e a sociedade civil. Capacitação e Valorização dos Profissionais de Saúde: Investir na formação, qualificação e valorização dos profissionais da saúde, com programas de capacitação contínua, além de melhorar as condições de trabalho e remuneração. Tecnologia e Inovação na Saúde: Integrar tecnologias de informação, como sistemas de prontuários eletrônicos e telemedicina, para melhorar a gestão da saúde, facilitar o atendimento e promover a eficiência nos serviços de saúde. Atendimento às Pessoas com Deficiência e Grupos Vulneráveis: Criar e adaptar programas de saúde para garantir a inclusão e o atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos, populações rurais, e outras comunidades vulneráveis. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer sistemas de monitoramento da saúde pública, com indicadores de qualidade, como tempo de espera, taxa de resolutividade, e índices de satisfação, além de realizar auditorias e avaliações regulares. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 74 - Cobertura de Saúde da População: Percentual da população atendida pelos serviços de saúde básicos. | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 60,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 65,00 | **2027:** 70,00 | **2028:** 75,00 | **2029:** 80,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação | | |
| **Detalhamento:** | Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação. Desenvolver políticas de saúde integradas e eficazes, melhorando a coordenação entre os diferentes níveis de atenção e garantindo a continuidade do cuidado. Promover a saúde da população com ênfase na promoção da saúde, prevenção de doenças e no atendimento às necessidades de grupos vulneráveis. Assegurar a gestão eficiente dos recursos e serviços de saúde, utilizando tecnologias de informação, formação contínua de profissionais e integração de serviços. | | |
| **Órgão responsável:** | 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Objetivo sustentável/milênio:** | Boa saúde e bem-estar |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Gestão e Alocação dos Recursos: Estabelecer uma metodologia clara e eficaz para a distribuição e alocação dos recursos provenientes dos blocos de financiamento do SUS, priorizando as necessidades da população e as áreas mais críticas da saúde. Planejamento de Ações de Saúde: Elaborar planos de ação anuais e plurianuais para a aplicação dos recursos do SUS, definindo metas, indicadores e objetivos claros para a saúde pública municipal. Monitoramento e Controle da Execução Orçamentária: Implementar sistemas de monitoramento e auditoria contínuos para garantir que os recursos sejam usados de acordo com as diretrizes do SUS, com a prestação de contas transparente para a população. Integração com Outros Níveis de Governo: Estabelecer uma comunicação eficiente entre os níveis federal, estadual e municipal para garantir o fluxo adequado de recursos e o cumprimento das metas de saúde pública. Capacitação da Gestão e dos Profissionais de Saúde: Oferecer treinamentos para gestores municipais e equipes de saúde sobre o uso correto dos recursos financeiros do SUS, além de promover a educação continuada para garantir a excelência no atendimento à população. Acompanhamento da Eficiência do Uso dos Recursos: Criar indicadores para avaliar a eficiência da aplicação dos recursos, com foco em resultados de saúde, como diminuição de doenças evitáveis, aumento da cobertura vacinal, e melhoria no atendimento à população. Promoção da Participação Cidadã: Estimular a participação da população no acompanhamento das ações de saúde e no controle social, garantindo que a sociedade tenha voz ativa nas decisões sobre a utilização dos recursos do SUS. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 75 - Índice de Aplicação dos Recursos por Bloco de Financiamento | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 80,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 85,00 | **2027:** 90,00 | **2028:** 95,00 | **2029:** 100,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do SUS, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do SUS, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município. Aumentar a efetividade das políticas públicas de saúde, através do financiamento adequado e eficaz dos serviços de saúde, com foco na atenção básica, média e alta complexidade. Promover a transparência e o controle social, permitindo que a população acompanhe a aplicação dos recursos e participe da fiscalização das políticas de saúde. | | |
| **Órgão responsável:** | 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Objetivo sustentável/milênio:** | Boa saúde e bem-estar |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0037 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Reestruturação e Manutenção de Vias: Realizar o alargamento, pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais, garantindo a qualidade e durabilidade das ruas, avenidas e estradas. Implementação de Sinalização Adequada: Instalar sinalização viária clara e visível, incluindo placas de trânsito, faixas de pedestres, semáforos e sinalização horizontal, para orientar motoristas e pedestres, além de atualizar a sinalização conforme as novas normas de trânsito. Controle de Tráfego e Monitoramento: Implantar sistemas de monitoramento de tráfego, como câmeras de vigilância e sensores de fluxo de veículos, para coletar dados sobre o tráfego e tomar decisões em tempo real para melhorar a fluidez. Melhoria da Mobilidade Urbana: Integrar o sistema de transporte público com o sistema viário, incluindo corredores exclusivos de ônibus, ciclovias, e calçadas adequadas para pedestres, promovendo a acessibilidade e a intermodalidade. Educação no Trânsito: Desenvolver campanhas de conscientização sobre segurança viária para motoristas, ciclistas e pedestres, com o objetivo de reduzir acidentes e promover atitudes responsáveis no trânsito. Monitoramento e Fiscalização do Trânsito: Intensificar a fiscalização e o controle de infrações de trânsito, como excesso de velocidade, estacionamento irregular e uso de celular enquanto dirige, com a aplicação de multas e orientações aos infratores. Melhorias no Sistema de Transporte de Carga: Garantir que as rotas e horários para o transporte de carga sejam bem definidos, minimizando impactos no tráfego urbano e evitando congestionamentos. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 79 - Satisfação dos Usuários com o Sistema Viário | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 60,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 65,00 | **2027:** 70,00 | **2028:** 75,00 | **2029:** 80,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro. Melhorar a fluidez do tráfego nas principais vias urbanas e rurais, otimizando o tempo de deslocamento. Promover a integração de diferentes modos de transporte, incentivando o uso de bicicletas e caminhadas, além de melhorar a infraestrutura para esses meios. Fomentar a educação e conscientização no trânsito, promovendo o respeito às leis de trânsito e a responsabilidade dos motoristas, pedestres e ciclistas. | | |
| **Órgão responsável:** | 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Manutenção das Vias Públicas: Realizar a recuperação e manutenção regular das ruas e avenidas, incluindo pavimentação, asfaltamento, limpeza de vias, reparos em buracos e manutenção de calçadas e sinalização viária. Infraestrutura de Drenagem e Saneamento: Manter e melhorar os sistemas de drenagem pluvial e esgoto sanitário, evitando alagamentos, entupimentos e garantindo o tratamento adequado de esgoto. Reparo e Conservação de Equipamentos Públicos: Garantir a manutenção de equipamentos públicos essenciais, como praças, parques, unidades de saúde, escolas, terminais de ônibus, entre outros. Acessibilidade Urbana: Implementar e manter calçadas acessíveis, rampas, faixas de pedestres e outros equipamentos que garantam a mobilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Gestão de Resíduos Sólidos: Manter um sistema eficiente de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, promovendo a limpeza pública, a coleta seletiva e a educação ambiental. Revitalização de Áreas Urbanas: Investir na revitalização de áreas públicas degradadas, como praças e centros urbanos, com foco em espaços de convivência, lazer e segurança para os cidadãos. Monitoramento e Planejamento Urbano: Utilizar tecnologias de monitoramento e planejamento urbano para realizar a manutenção de forma preventiva, identificando problemas antes que se tornem grandes intervenções. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 76 - Taxa de Manutenção de Infraestrutura | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 70,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 75,00 | **2027:** 80,00 | **2028:** 85,00 | **2029:** 90,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura urbana, garantindo que as vias públicas, equipamentos e instalações essenciais estejam sempre em bom estado de conservação. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura urbana, garantindo que as vias públicas, equipamentos e instalações essenciais estejam sempre em bom estado de conservação. Promover a sustentabilidade e a eficiência na gestão da infraestrutura, utilizando práticas que minimizem os impactos ambientais e melhorem a qualidade de vida dos cidadãos. Assegurar a acessibilidade e inclusão social, garantindo que a infraestrutura urbana atenda a todas as necessidades da população, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. | | |
| **Órgão responsável:** | 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0039 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Substituição de Lâmpadas Convencionais por LEDs: Implementar a substituição gradual das lâmpadas de sódio ou mercúrio por lâmpadas LED, que são mais eficientes, duráveis e econômicas, reduzindo os custos com energia e manutenção. Automação e Monitoramento da Iluminação: Instalar sistemas de monitoramento remoto e automação, que permitam o controle da intensidade da iluminação de acordo com a demanda e a economia de energia (exemplo: regulagem de intensidade conforme a hora do dia e a presença de pedestres). Expansão da Rede de Iluminação Pública: Implantar novas luminárias em áreas que ainda não têm cobertura ou que precisam de melhorias, como ruas periféricas, áreas rurais, parques e praças, garantindo segurança e qualidade de vida para todos os cidadãos. Manutenção Preventiva e Corretiva: Estabelecer um programa de manutenção preventiva e corretiva para garantir que os sistemas de iluminação funcionem de maneira contínua, evitando falhas e interrupções. Adoção de Tecnologias Sustentáveis: Utilizar fontes de energia renovável, como energia solar, para alimentar parte da iluminação pública, especialmente em áreas de difícil acesso ou rurais. Melhoria da Segurança Urbana: Garantir que as áreas com maior fluxo de pessoas e veículos, como avenidas, praças, escolas e hospitais, tenham iluminação adequada para aumentar a segurança da população. Eficiência Energética: Promover a conscientização sobre o uso eficiente da energia elétrica, instalando sensores de presença e temporizadores para reduzir o desperdício de energia em locais menos movimentados. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 78 - Cobertura de Iluminação Pública | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 50,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 55,00 | **2027:** 60,00 | **2028:** 65,00 | **2029:** 70,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir a iluminação pública de qualidade, proporcionando segurança e conforto à população durante a noite, com eficiência energética e baixo custo operacional. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir a iluminação pública de qualidade, proporcionando segurança e conforto à população durante a noite, com eficiência energética e baixo custo operacional. Modernizar a rede de iluminação pública, utilizando tecnologias inovadoras, como lâmpadas LED, para reduzir o consumo de energia e os impactos ambientais. Promover a sustentabilidade e a economia de energia, otimizando o uso da rede de iluminação pública e minimizando o desperdício de recursos. Assegurar a manutenção regular e a expansão da rede de iluminação, atendendo às necessidades da população e garantindo a cobertura total das áreas urbanas e rurais. | | |
| **Órgão responsável:** | 003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | **Objetivo sustentável/milênio:** | Energia acessível e limpa |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0040 - ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA** | | | | |
| **Detalhamento:** | Expansão da Rede de Abastecimento: Ampliar e melhorar a infraestrutura de captação, tratamento e distribuição de água, incluindo a construção de novas adutoras, estações de tratamento de água (ETA) e redes de distribuição para atender áreas urbanas e rurais. Manutenção e Modernização das Instalações: Realizar a manutenção preventiva e corretiva das estações de tratamento, reservatórios e redes de distribuição, garantindo a continuidade e a qualidade do abastecimento. Captação e Proteção de Fontes Hídricas: Investir na construção de novos pontos de captação de água e na proteção das fontes existentes, como mananciais, rios e poços artesianos, garantindo o abastecimento a longo prazo. Qualidade da Água: Monitorar constantemente a qualidade da água, realizando análises químicas e microbiológicas para garantir que a água fornecida atenda aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores. Educação e Conscientização sobre o Uso da Água: Desenvolver campanhas educativas sobre o consumo consciente e responsável da água, promovendo práticas de economia e prevenção de desperdícios. Tecnologia e Automação: Implementar tecnologias de monitoramento remoto, sensores e automação para otimizar a operação do sistema de abastecimento de água e identificar falhas rapidamente. Integração com Sistemas de Saneamento Básico: Integrar a gestão da água com o sistema de esgoto e drenagem, melhorando a gestão hídrica e garantindo a saúde pública. Acesso a Áreas Rurais e Periféricas: Garantir o fornecimento de água potável para áreas rurais e periféricas, através da construção de sistemas alternativos, como cisternas, poços artesianos ou pequenas estações de tratamento. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 77 - Cobertura de Abastecimento de Água | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 40,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 45,00 | **2027:** 50,00 | **2028:** 55,00 | **2029:** 60,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência. Expandir e melhorar os sistemas de adução, tratamento e distribuição de água, aumentando a cobertura e a confiabilidade dos serviços prestados. Promover o uso sustentável da água, incentivando a conscientização sobre o consumo responsável e a preservação dos recursos hídricos. | | |
| **Órgão responsável:** | 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Água limpa e saneamento |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0043 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade: Criar e ampliar programas de assistência social que atendam famílias em risco, como o Programa Bolsa Família, oferecendo apoio financeiro, acesso a serviços de saúde, educação e alimentação. Capacitação e Qualificação Profissional: Oferecer cursos de qualificação e capacitação profissional para a população em situação de vulnerabilidade, com foco em áreas de alta demanda no mercado de trabalho, como serviços, comércio, tecnologia, e empreendendo. Promoção da Igualdade de Gênero e Direitos Humanos: Implementar políticas públicas que promovam a igualdade de gênero, combate à violência doméstica e garantia dos direitos das mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência. Apoio ao Empreendedorismo Social e Microempresas: Fomentar o empreendedorismo local, com incentivos e capacitação para microempresários, cooperativas e pequenos negócios, promovendo a geração de renda e a inclusão econômica. Integração com Serviços de Saúde e Educação: Desenvolver ações intersetoriais que integrem os serviços de assistência social com as áreas de saúde e educação, garantindo que as necessidades sociais sejam atendidas de forma integrada. Prevenção e Enfrentamento da Violência e Exploração: Criar programas específicos de prevenção e combate à violência doméstica, exploração infantil e tráfico de pessoas, com apoio psicológico e jurídico para as vítimas. Apoio à Inclusão de Pessoas com Deficiência: Implementar políticas de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência, garantindo o acesso a serviços públicos, transportes e atividades de lazer. Assistência ao Idoso e Ações de Envelhecimento Ativo: Desenvolver programas de apoio e cuidados para a população idosa, incluindo programas de saúde, inclusão social e lazer, garantindo que tenham uma vida ativa e digna. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 80 - Índice de Satisfação com os Serviços de Assistência Social | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 60,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 65,00 | **2027:** 70,00 | **2028:** 75,00 | **2029:** 80,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana. | | |
| **Detalhamento:** | Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, proporcionando acesso a oportunidades e direitos básicos para toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade. Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana. Fomentar a autonomia e o empoderamento social, por meio da capacitação e apoio a programas de qualificação profissional, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho. Garantir o acesso à educação, saúde, segurança e moradia, como direitos fundamentais, e promover políticas públicas que atendam às necessidades básicas de cada cidadão. | | |
| **Órgão responsável:** | 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **Objetivo sustentável/milênio:** | Redução das desigualdades |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0048 - HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Construção de Habitação de Interesse Social: Desenvolver programas de construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, priorizando locais com infraestrutura e serviços básicos adequados, como água, esgoto e energia elétrica. Regularização Fundiária: Criar processos de regularização fundiária para áreas informais, proporcionando títulos de propriedade para os moradores, garantindo segurança jurídica e acesso a serviços financeiros. Infraestrutura e Serviços Básicos: Implantar e melhorar a infraestrutura urbana em áreas habitacionais, incluindo redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação de ruas, iluminação pública e transporte público. Habitação Sustentável: Incentivar a construção de habitações com técnicas e materiais sustentáveis, promovendo o uso eficiente de recursos como energia e água, além de garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência. Apoio Psicossocial e Inclusão Social: Oferecer apoio psicossocial às famílias para garantir sua adaptação ao novo lar, além de promover a inclusão social e a participação cidadã nas decisões relacionadas ao processo de habitação. Promoção da Cidadania e Acesso a Direitos: Integrar os projetos habitacionais com ações de promoção de cidadania, como a inclusão em programas de saúde, educação e segurança, garantindo o exercício pleno dos direitos dos moradores. Parcerias Público-Privadas: Estabelecer parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais para ampliar a oferta de moradias e melhorar a infraestrutura das áreas habitacionais. Monitoramento e Avaliação: Criar mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, assegurando que as obras de habitação sejam entregues conforme o planejamento, com qualidade e dentro do prazo estabelecido. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 81 - Número de Unidades Habitacionais Construídas | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 10,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 10,00 | **2027:** 10,00 | **2028:** 10,00 | **2029:** 10,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida. Integrar o processo de habitação com políticas de cidadania, garantindo acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, transporte e segurança, para as famílias beneficiadas. Fomentar a regularização fundiária, garantindo que as famílias possuam título de propriedade, segurança jurídica e possam usufruir dos direitos relacionados à posse de imóvel. Promover o urbanismo inclusivo e sustentável, garantindo que as áreas habitacionais atendam a padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental, com infraestrutura adequada e acessibilidade. | | |
| **Órgão responsável:** | 004 - FHIS-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | **Objetivo sustentável/milênio:** | Redução das desigualdades |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0051 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO** | | | | |
| **Detalhamento:** | Gestão das Contribuições e Arrecadação: Implementar e monitorar o processo de arrecadação das contribuições dos servidores públicos e do município, garantindo que os valores sejam corretamente depositados no fundo e que as alíquotas estejam de acordo com a legislação vigente. Pagamento de Benefícios: Estabelecer procedimentos para o cálculo e o pagamento pontual dos benefícios previdenciários, como aposentadorias, pensões e auxílios, de acordo com as normas e regulamentos do fundo. Sustentabilidade do Fundo: Desenvolver políticas de investimento que garantam a rentabilidade do fundo, considerando o equilíbrio entre segurança e rentabilidade, para garantir que o fundo tenha recursos suficientes para cobrir os benefícios de longo prazo. Auditoria e Fiscalização: Criar mecanismos de auditoria interna e externa para garantir a transparência e a conformidade dos processos de gestão do fundo, incluindo o acompanhamento das receitas, despesas e investimentos. Atendimento ao Beneficiário: Implementar canais de comunicação eficazes com os beneficiários, fornecendo informações claras sobre a concessão de benefícios, prazos e requisitos, e garantindo um atendimento ágil e transparente. Ajustes e Atualizações Legais: Acompanhar as mudanças na legislação previdenciária e garantir que o fundo esteja sempre em conformidade com as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais. Educação Previdenciária: Oferecer programas educativos para os servidores públicos municipais sobre a importância da previdência social, a contribuição ao fundo e os benefícios disponíveis, incentivando o planejamento financeiro de longo prazo. Gestão de Riscos e Planejamento Atuário: Realizar estudos atuariais periódicos para avaliar a saúde financeira do fundo, projetando as receitas e despesas futuras, e adotando medidas para garantir a solvência do fundo ao longo do tempo. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Vinculado | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 82 - Sustentabilidade Financeira do Fundo e Satisfação dos Beneficiários | **Unidade de medida:** | d |
| **Valor índice mais recente:** | 132,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 365,00 | **2027:** 365,00 | **2028:** 365,00 | **2029:** 365,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, assegurando que os benefícios sejam pagos de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, assegurando que os benefícios sejam pagos de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos. Assegurar a sustentabilidade financeira do Fundo, por meio da aplicação responsável dos recursos e da atualização contínua das contribuições e benefícios. Promover a inclusão social e a dignidade dos beneficiários, garantindo acesso aos benefícios previdenciários de forma ágil e eficiente para os servidores públicos municipais e seus dependentes. Fortalecer a governança e o controle social sobre a gestão do fundo, permitindo a participação ativa da sociedade na fiscalização e avaliação dos processos. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER | **Objetivo sustentável/milênio:** | Redução das desigualdades |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS** | | | | |
| **Detalhamento:** | Aquisição de Novos Veículos e Equipamentos: Investir em veículos e equipamentos modernos, com foco na qualidade e eficiência operacional. Manutenção Preventiva e Corretiva: Estabelecer um cronograma de manutenção para garantir que a frota e os equipamentos funcionem adequadamente, reduzindo falhas e custos inesperados. Tecnologia e Inovação: Implementar novas tecnologias nos veículos e equipamentos, como rastreamento GPS e sistemas de monitoramento de desempenho, para otimizar o uso e aumentar a segurança. Sustentabilidade: Priorizar a aquisição de veículos e equipamentos que contribuam para a sustentabilidade ambiental, como veículos elétricos ou com baixo consumo de combustível. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Sim |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 84 - Taxa de Renovação da Frota e Equipamentos | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 200,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 300,00 | **2027:** 400,00 | **2028:** 500,00 | **2029:** 600,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais. | | |
| **Detalhamento:** | Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais. Expandir a frota e equipamentos para atender às crescentes demandas dos serviços públicos municipais. Garantir a manutenção e durabilidade dos veículos e equipamentos, promovendo o uso responsável e sustentável. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0054 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA** | | | | |
| **Detalhamento:** | Infraestrutura de TI: Investir em servidores, redes e sistemas de segurança para garantir a integridade e confiabilidade dos dados e serviços. Gestão de Dados e Informação: Implementar sistemas de gestão de dados, com backups regulares e processos de integridade para assegurar que as informações estejam acessíveis e atualizadas. Comunicação Corporativa: Implantar ferramentas de comunicação interna, como plataformas de colaboração e e-mail corporativo, para melhorar o fluxo de informações entre os departamentos. Capacitação em TI: Oferecer treinamentos e workshops para os servidores sobre as ferramentas de TI disponíveis, garantindo que todos os colaboradores tenham as habilidades necessárias para utilizar os sistemas de maneira eficaz. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Apoio administrativo | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Sim |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 56 - Índice de Transparência: Avaliação da acessibilidade e clareza das informações divulgadas ao público, com base | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 10,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| | |
|---|---|
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL |

**EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 20,00 | **2027:** 20,00 | **2028:** 20,00 | **2029:** 20,00 |

**OBJETIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Promover a integração e comunicação eficaz entre os setores, utilizando tecnologia para otimizar os fluxos de trabalho e melhorar a gestão pública. | | |
| **Detalhamento:** | Garantir a eficiência e segurança da infraestrutura de TI, suportando as necessidades operacionais da administração pública. Promover a integração e comunicação eficaz entre os setores, utilizando tecnologia para otimizar os fluxos de trabalho e melhorar a gestão pública. Inovar na gestão de informações e dados, utilizando ferramentas de TI para facilitar a tomada de decisões e ampliar a transparência. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

**PROGRAMA DE GOVERNO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL** | | | | |
| **Detalhamento:** | Promoção de Eventos Culturais Diversificados: Organizar festivais, exposições e atividades culturais que celebrem a diversidade étnica, religiosa e social da comunidade, incluindo apresentações de música, dança, arte e gastronomia de diferentes culturas. Capacitação e Sensibilização: Realizar workshops, palestras e cursos de sensibilização para servidores públicos, educadores e a população em geral sobre a importância da inclusão, combate ao preconceito e respeito às diferenças culturais. Apoio a Grupos e Comunidades Marginalizadas: Implementar programas de apoio a grupos vulneráveis, como povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes, pessoas com deficiência, LGBT+ e outros grupos historicamente marginalizados, promovendo sua integração e igualdade de direitos. Educação para a Diversidade e Inclusão: Incorporar a temática da diversidade e inclusão no currículo escolar, com programas que abordem a história e a cultura de diferentes grupos, incentivando a empatia e o respeito entre os alunos. Acessibilidade e Direitos Humanos: Garantir que os espaços públicos e serviços ofereçam acessibilidade total, incluindo a implementação de rampas, intérpretes de Libras e a disponibilização de materiais em braille, além de promover políticas públicas que assegurem os direitos humanos. Políticas Públicas Inclusivas: Desenvolver políticas públicas que favoreçam a inclusão social, como programas de habitação, saúde e educação que atendam a diversidade da população de maneira equitativa. Integração de Grupos Diversos nas Atividades Sociais e Culturais: Incentivar a participação ativa de diferentes grupos culturais, étnicos e sociais em eventos, atividades e na tomada de decisões políticas e sociais. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

**INDICADOR DO PROGRAMA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 69 - Número de Eventos Culturais de Diversidade Realizados | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 2,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

**EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 5,00 | **2027:** 5,00 | **2028:** 5,00 | **2029:** 5,00 |

**OBJETIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade. | | |
| **Detalhamento:** | Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade. Fomentar a inclusão social, garantindo igualdade de oportunidades para todos, independentemente de sua origem, condição social ou características pessoais. Criar espaços de diálogo e integração entre diferentes culturas, promovendo a convivência harmoniosa e o respeito mútuo. | | |
| **Órgão responsável:** | 005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | **Objetivo sustentável/milênio:** | Igualdade de gênero |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **0056 - PROGRAMA VIGIA MAIS MT** | | | | |
| **Detalhamento:** | Vigilância Eletrônica: Implementação de câmeras de segurança em pontos críticos da cidade, como praças, ruas movimentadas e unidades de serviços públicos. Presença Física de Vigilantes: Posicionamento de vigilantes treinados para patrulhar áreas públicas, reforçando a sensação de segurança e dissuadindo atividades ilícitas. Integração com a Polícia Militar e Civil: Estabelecimento de comunicação direta entre a vigilância e as forças policiais, garantindo uma resposta rápida a qualquer ocorrência. Ações de Prevenção: Realização de campanhas de conscientização para a população sobre medidas de segurança e incentivo à colaboração com a polícia e vigilância. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Finalístico | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ambos | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 57 - Redução de Crimes em Áreas Monitoradas | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 20,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 20,00 | **2027:** 20,00 | **2028:** 20,00 | **2029:** 20,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Aumentar a segurança pública por meio de monitoramento e vigilância constantes em áreas estratégicas do município. Prevenir crimes e atos de vandalismo, proporcionando uma presença ativa e visível de vigilantes nas ruas e espaços públicos. Fomentar a integração entre os órgãos de segurança pública e | | |
| **Detalhamento:** | Vigilância Eletrônica: Implementação de câmeras de segurança em pontos críticos da cidade, como praças, ruas movimentadas e unidades de serviços públicos. Presença Física de Vigilantes: Posicionamento de vigilantes treinados para patrulhar áreas públicas, reforçando a sensação de segurança e dissuadindo atividades ilícitas. Integração com a Polícia Militar e Civil: Estabelecimento de comunicação direta entre a vigilância e as forças policiais, garantindo uma resposta rápida a qualquer ocorrência. Ações de Prevenção: Realização de campanhas de conscientização para a população sobre medidas de segurança e incentivo à colaboração com a polícia e vigilância. | | |
| **Órgão responsável:** | 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | **Objetivo sustentável/milênio:** | Parcerias em prol das metas |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| PROGRAMA DE GOVERNO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** | **9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | |
| **Detalhamento:** | Criação de Reserva de Contingência: Estabelecer um percentual do orçamento anual do município para a reserva de contingência, de acordo com as diretrizes legais e as necessidades fiscais. Esta reserva deve ser utilizada apenas para cobrir despesas extraordinárias ou urgentes. Definição de Critérios de Utilização: Estabelecer regras claras sobre quando e como os recursos da reserva de contingência podem ser utilizados, incluindo a definição de situações emergenciais, como desastres naturais, epidemias ou crises financeiras. Gestão e Monitoramento: Implementar um sistema de monitoramento contínuo para garantir que a reserva de contingência esteja sendo aplicada conforme a necessidade e de forma transparente, com relatórios periódicos sobre o uso dos recursos. Transparência e Prestação de Contas: Divulgar, de forma clara e acessível, os detalhes sobre a constituição e utilização da reserva de contingência, assegurando que a população tenha acesso à informação sobre como os recursos estão sendo aplicados. Integração com o Planejamento Orçamentário: Integrar a reserva de contingência com o planejamento orçamentário anual do município, de forma que a alocação de recursos seja feita de maneira eficiente, sem comprometer áreas prioritárias do orçamento. | | | | |
| **Tipo de programa:** | Operações especiais | **Natureza:** | Contínua | **Multisetorial:** | Não |
| **Base geográfica:** | | **Início vigência:** | 01/01/2024 | **Fim vigência:** | |
| **Recursos utilizados:** | Ordinário | **Início previsto:** | | **Fim previsto:** | |

| INDICADOR DO PROGRAMA | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 83 - Percentual do Orçamento Alocado para Contingência | **Unidade de medida:** | un |
| **Valor índice mais recente:** | 1,00 | **Data índice mais recente:** | 12/05/2025 |
| **Fonte:** | ARQUIVO MUNICIPAL | | |

| EVOLUÇÃO PREVISTA PARA O INDICADOR | | | |
|---|---|---|---|
| **2026:** 1,00 | **2027:** 1,00 | **2028:** 1,00 | **2029:** 1,00 |

| OBJETIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal. | | |
| **Detalhamento:** | Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal. Garantir a sustentabilidade fiscal do município, evitando o comprometimento da execução de serviços essenciais e investimentos públicos devido a imprevistos orçamentários. Prover flexibilidade orçamentária, permitindo a rápida realocação de recursos para áreas que exijam maior urgência ou priorização devido a mudanças nas necessidades da população. | | |
| **Órgão responsável:** | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | **Objetivo sustentável/milênio:** | Cidades e comunidades sustentáveis |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | ALOCAR DOTAÇÕES PARA CUSTEAR OBJETOS DE GASTO, TAIS COMO: SUSÍDIOS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO, MATERIAS E SERVIÇOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E OUTROS AQUE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE SERVE PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS FINS, VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. | | |
| **Objetivo:** | ALOCAR DOTAÇÕES PARA CUSTEAR OBJETOS DE GASTO, TAIS COMO: SUSÍDIOS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO, MATERIAS E SERVIÇOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E OUTROS AQUE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SE SERVE PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS FINS, VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1001 - AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | ALOCAR DOTAÇÕES PARA CUSTEAR DESPESAS PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, PROMOVER O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E VEREADORES, ALÉM DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE MAIS ACESSÍVEL E ADEQUADO PARA OS CIDADÃOS. | | |
| **Objetivo:** | ALOCAR DOTAÇÕES PARA CUSTEAR DESPESAS PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, PROMOVER O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E VEREADORES, ALÉM DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE MAIS ACESSÍVEL E ADEQUADO PARA OS CIDADÃOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, GARANTINDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO SUPORTE DIRETO À GESTÃO MUNICIPAL, O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO E A ARTICULAÇÃO COM OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA CONDUÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS. BUSCA GARANTIR QUE O GABINETE DO PREFEITO CUMPRA SEU PAPEL DE COORDENAÇÃO E LIDERANÇA NA GESTÃO MUNICIPAL, OFERECENDO A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DAS DECISÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DO GABINETE DO PREFEITO, GARANTINDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, POLÍTICAS E DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO SUPORTE DIRETO À GESTÃO MUNICIPAL, O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO E A ARTICULAÇÃO COM OS DIVERSOS SETORES | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, MONITORANDO E AVALIANDO A EXECUÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS LEGAIS E O USO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A MELHORIA DA GOVERNANÇA E A PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES. VISA ASSEGURAR QUE A CONTROLADORIA INTERNA DESEMPENHE SEU PAPEL DE FISCALIZAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE, RESPONSÁVEL E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, MONITORANDO E AVALIANDO A EXECUÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS LEGAIS E O USO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A MELHORIA DA GOVERNANÇA E A PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES. VISA ASSEGURAR QUE A CONTROLADORIA INTERNA DESEMPENHE SEU PAPEL DE FISCALIZAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE, RESPONSÁVEL E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO E CONSULTIVO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ZELANDO PELA CONFORMIDADE DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO EM QUESTÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E PROMOVENDO A PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E O CORRETO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS. BUSCA ASSEGURAR QUE A PROCURADORIA E A ASSESSORIA JURÍDICA DESEMPENHEM SEU PAPEL FUNDAMENTAL NO APOIO À GESTÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO PARA A LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO E CONSULTIVO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ZELANDO PELA CONFORMIDADE DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO EM QUESTÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E PROMOVENDO A PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E O CORRETO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS. BUSCA ASSEGURAR QUE A PROCURADORIA E A ASSESSORIA JURÍDICA DESEMPENHEM SEU PAPEL FUNDAMENTAL NO APOIO À GESTÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO PARA A LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1002 - CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR E EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE FUNCIONAL, ACESSÍVEL E SEGURO PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, MELHORANDO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E OFERECENDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. VISA PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, FACILITANDO A GESTÃO PÚBLICA E APRIMORANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE FUNCIONAL, ACESSÍVEL E SEGURO PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, MELHORANDO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E OFERECENDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Construção, reforma e equipamentos |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA SECRETARIA, PROMOVENDO A GESTÃO EFICAZ DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE COORDENAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DE DESENVOLVIMENTO E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA. VISA GARANTIR QUE A SECRETARIA DESEMPENHE SEU PAPEL FUNDAMENTAL NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES QUE PROMOVAM O CRESCIMENTO E A ORGANIZAÇÃO DA CIDADE. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA SECRETARIA, PROMOVENDO A GESTÃO EFICAZ DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE COORDENAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DE DESENVOLVIMENTO E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA. VISA GARANTIR QUE A SECRETARIA DESEMPENHE SEU PAPEL FUNDAMENTAL NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES QUE PROMOVAM O CRESCIMENTO E A ORGANIZAÇÃO DA CIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2007 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESOLUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DAS DECISÕES E AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E LEGALIDADE. VISA ASSEGURAR QUE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS SEJAM CORRETAMENTE DIVULGADOS, RESPEITANDO OS PRAZOS LEGAIS E PROPORCIONANDO À SOCIEDADE O DIREITO À INFORMAÇÃO SOBRE A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESOLUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DAS DECISÕES E AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E LEGALIDADE. VISA ASSEGURAR QUE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS SEJAM CORRETAMENTE DIVULGADOS, RESPEITANDO OS PRAZOS LEGAIS E PROPORCIONANDO À SOCIEDADE O DIREITO À INFORMAÇÃO SOBRE A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ATOS OFICIAIS DIVULGADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA SECRETARIA, PROMOVENDO A GESTÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, O CONTROLE DE DESPESAS, E A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FISCAIS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, A TRANSPARÊNCIA E A EFETIVIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. VISA ASSEGURAR QUE A SECRETARIA DESEMPENHE SEU PAPEL CRUCIAL NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA A BOA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, O CUMPRIMENTO DAS NORMAS FISCAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA SECRETARIA, PROMOVENDO A GESTÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, O CONTROLE DE DESPESAS, E A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FISCAIS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, A TRANSPARÊNCIA E A EFETIVIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. VISA ASSEGURAR QUE A SECRETARIA DESEMPENHE SEU PAPEL CRUCIAL NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA A BOA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, O CUMPRIMENTO DAS NORMAS FISCAIS E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2009 - PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Outros |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS, ONDE A PRODUÇÃO EXCEDENTE SAZONAL POSSA SER ABSORVIDA PELO MUNICÍPIO E REDIRECIONADA PARA OS MAIS DIVERSOS FINS. SEJA IN NAUTRA DIRETAMENTE PARA AS ESCOLAS OU ENCAMINHADA PARA AS ASSOCIAÇÕES RURAIS REALIZAREM SEU BENEFICIAMENTO ANTES DE RETORNAREM AO DESTINO FINAL (ESCOLAS, ASSISTÊNCIA OU CASA DO PRPDUTOR). | | |
| **Objetivo:** | PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS, ONDE A PRODUÇÃO EXCEDENTE SAZONAL POSSA SER ABSORVIDA PELO MUNICÍPIO E REDIRECIONADA PARA OS MAIS DIVERSOS FINS. SEJA IN NAUTRA DIRETAMENTE PARA AS ESCOLAS OU ENCAMINHADA PARA AS ASSOCIAÇÕES RURAIS REALIZAREM SEU BENEFICIAMENTO ANTES DE RETORNAREM AO DESTINO FINAL (ESCOLAS, ASSISTÊNCIA OU CASA DO PRODUTOR). | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PAAM IMPLANTADO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2010 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER INICIATIVAS QUE PROMOVAM O BEM-ESTAR SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIVERSAS ÁREAS, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, A LEGALIDADE E A EFETIVIDADE DOS RECURSOS APLICADOS. VISA PROMOVER A COLABORAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POTENCIALIZANDO O IMPACTO POSITIVO DAS AÇÕES REALIZADAS EM CONJUNTO, VISANDO O BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA REDE DE APOIO SOCIAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER INICIATIVAS QUE PROMOVAM O BEM-ESTAR SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIVERSAS ÁREAS, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, A LEGALIDADE E A EFETIVIDADE DOS RECURSOS APLICADOS. VISA PROMOVER A COLABORAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POTENCIALIZANDO O IMPACTO POSITIVO DAS AÇÕES REALIZADAS EM CONJUNTO, VISANDO O BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA REDE DE APOIO SOCIAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2012 - SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | | |
| **Tipo da ação:** | Operação especial | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO RELACIONADAS A EMPRÉSTIMOS E ACORDOS JUDICIAIS. ISSO ENVOLVE ADMINISTRAR PAGAMENTOS, NEGOCIAR TERMOS E GARANTIR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FINANCEIRAS ESTABELECIDAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO RELACIONADAS A EMPRÉSTIMOS E ACORDOS JUDICIAIS. ISSO ENVOLVE ADMINISTRAR PAGAMENTOS, NEGOCIAR TERMOS E GARANTIR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FINANCEIRAS ESTABELECIDAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | DIVIDA FUNDADA GERIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| **Tipo da ação:** | Operação especial | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER A SITUAÇÕES IMPREVISTAS OU EMERGENCIAIS, QUE NÃO FORAM PREVISTAS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO INICIAL, DE FORMA A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS SEM COMPROMETER O EQUILÍBRIO FISCAL, A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO. VISA ASSEGURAR QUE O MUNICÍPIO TENHA RECURSOS SUFICIENTES PARA LIDAR COM IMPREVISTOS, CRISES OU EVENTOS INESPERADOS, MANTENDO A ESTABILIDADE FISCAL E PERMITINDO RESPOSTAS RÁPIDAS A SITUAÇÕES DE URGÊNCIA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER A SITUAÇÕES IMPREVISTAS OU EMERGENCIAIS, QUE NÃO FORAM PREVISTAS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO INICIAL, DE FORMA A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS SEM COMPROMETER O EQUILÍBRIO FISCAL, A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO. VISA ASSEGURAR QUE O MUNICÍPIO TENHA RECURSOS SUFICIENTES PARA LIDAR COM IMPREVISTOS, CRISES OU EVENTOS INESPERADOS, MANTENDO A ESTABILIDADE FISCAL E PERMITINDO RESPOSTAS RÁPIDAS A SITUAÇÕES DE URGÊNCIA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | RESERVA MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2011 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | | |
| **Tipo da ação:** | Operação especial | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR QUE O MUNICÍPIO REALIZE DEPÓSITOS MENSAIS COM O INTUITO DE PROMOVER A FORMAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO PARA O SERVIDOR. CONTRIBUIÇÕES AO PASEP TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS RECEBAM OS DEPÓSITOS DEVIDOS, PROMOVENDO A FORMAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO INDIVIDUAL QUE CONTRIBUA PARA SUA SEGURANÇA FINANCEIRA NO FUTURO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR QUE O MUNICÍPIO REALIZE DEPÓSITOS MENSAIS COM O INTUITO DE PROMOVER A FORMAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO PARA O SERVIDOR. CONTRIBUIÇÕES AO PASEP TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS RECEBAM OS DEPÓSITOS DEVIDOS, PROMOVENDO A FORMAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO INDIVIDUAL QUE CONTRIBUA PARA SUA SEGURANÇA FINANCEIRA NO FUTURO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PASEP 1% |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2013 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICAZ DESSES ÓRGÃOS, RESPONSÁVEIS POR PROMOVER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE OS CONSELHOS TENHAM OS RECURSOS E A ESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES, COMO A FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENSINO E A PROMOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICAZ DESSES ÓRGÃOS, RESPONSÁVEIS POR PROMOVER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE OS CONSELHOS TENHAM OS RECURSOS E A ESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES, COMO A FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENSINO E A PROMOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CONSELHO MANTIDO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA, GARANTINDO A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA, COMO A GESTÃO DE RECURSOS, A COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MELHORIA DO ENSINO E DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, MANTENDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA, GARANTINDO A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA, COMO A GESTÃO DE RECURSOS, A COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MELHORIA DO ENSINO E DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, MANTENDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1004 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR | | |
| **Objetivo:** | PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ESCOLAS, CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E EQUIPADAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2016 - CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | APOIAR FINANCEIRAMENTE AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), VISANDO GARANTIR A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO, TERAPIAS E ATIVIDADES DE APOIO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PARA A PLENA INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE. | | |
| **Objetivo:** | APOIAR FINANCEIRAMENTE AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), VISANDO GARANTIR A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO, TERAPIAS E ATIVIDADES DE APOIO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PARA A PLENA INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA APAE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | AUXILIO FINANCEIRO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2017 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | PROMOVER O FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR E DAS ESCOLAS TÉCNICAS NO MUNICÍPIO, GARANTINDO ACESSO EQUITATIVO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ECONÔMICO DA COMUNIDADE LOCAL. VISA APOIAR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICAS PARA MELHORAR A FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DOS ESTUDANTES, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS LOCAIS POR MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER O FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR E DAS ESCOLAS TÉCNICAS NO MUNICÍPIO, GARANTINDO ACESSO EQUITATIVO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ECONÔMICO DA COMUNIDADE LOCAL. VISA APOIAR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICAS PARA MELHORAR A FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DOS ESTUDANTES, PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS LOCAIS POR MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | APOIO MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O USO EFICIENTE DOS RECURSOS DESTINADOS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDEB GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O USO EFICIENTE DOS RECURSOS DESTINADOS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDEB GERIDO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O USO EFICIENTE DOS RECURSOS DESTINADOS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. A AÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PRIORIZANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS 70% DO FUNDEB PARA ESSAS FINALIDADES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDEB GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDEB GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1005 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. A AÇÃO VISA FORNECER ÀS UNIDADES ESCOLARES OS BENS NECESSÁRIOS, COMO MOBILIÁRIO, TECNOLOGIAS E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA APOIAR A APRENDIZAGEM E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO E FUNCIONAL PARA ALUNOS E EDUCADORES. | | |
| **Objetivo:** | PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. A AÇÃO VISA FORNECER ÀS UNIDADES ESCOLARES OS BENS NECESSÁRIOS, COMO MOBILIÁRIO, TECNOLOGIAS E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA APOIAR A APRENDIZAGEM E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO E FUNCIONAL PARA ALUNOS E EDUCADORES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Construir, reformar, ampliar e equipar |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDEB GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DOS 30% DO FUNDEB EM ÁREAS COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E OUTRAS NECESSIDADES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, SEMPRE RESPEITANDO AS DIRETRIZES E OBJETIVOS DO FUNDO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDEB GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2026 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO BUSCA OFERECER PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS ESPECIALIZADOS QUE AMPLIEM AS COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS E METODOLÓGICAS DOS PROFISSIONAIS, CAPACITANDO-OS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO MODERNA E GARANTIR QUE POSSAM OFERECER UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA PARA OS ALUNOS. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS EDUCADORES, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO. A AÇÃO BUSCA OFERECER PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS ESPECIALIZADOS QUE AMPLIEM AS COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS E METODOLÓGICAS DOS PROFISSIONAIS, CAPACITANDO-OS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO MODERNA E GARANTIR QUE POSSAM OFERECER UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA PARA OS ALUNOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROFISSIONAIS CAPACITADOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2027 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO BUSCA OFERECER PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS ESPECIALIZADOS QUE AMPLIEM AS COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS E METODOLÓGICAS DOS PROFISSIONAIS, CAPACITANDO-OS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO MODERNA E GARANTIR QUE POSSAM OFERECER UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA PARA OS ALUNOS. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS EDUCADORES, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO. A AÇÃO BUSCA OFERECER PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTOS E CURSOS ESPECIALIZADOS QUE AMPLIEM AS COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS E METODOLÓGICAS DOS PROFISSIONAIS, CAPACITANDO-OS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO MODERNA E GARANTIR QUE POSSAM OFERECER UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA PARA OS ALUNOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROFISSIONAIS CAPACITADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, GARANTINDO QUE OS ALUNOS POSSAM SER TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA, PONTUALIDADE E CONFORTO, PERMITINDO O ACESSO IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ATRAVÉS DE VEÍCULOS PRÓPRIOS OU POR PRESTADORES DE SERVIÇOS, ESPECIALMENTE AQUELES DE ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, GARANTINDO QUE OS ALUNOS POSSAM SER TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA, PONTUALIDADE E CONFORTO, PERMITINDO O ACESSO IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ALUNOS TRANSPORTADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, GARANTINDO QUE OS ALUNOS POSSAM SER TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA, PONTUALIDADE E CONFORTO, PERMITINDO O ACESSO IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ATRAVÉS DE VEÍCULOS PRÓPRIOS OU POR PRESTADORES DE SERVIÇOS, ESPECIALMENTE AQUELES DE ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, GARANTINDO QUE OS ALUNOS POSSAM SER TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA, PONTUALIDADE E CONFORTO, PERMITINDO O ACESSO IGUALITÁRIO À EDUCAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ALUNOS TRANSPORTADOS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2030 - MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO AOS ALUNOS CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS PARA O DESLOCAMENTO ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIALMENTE EM ÁREAS RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO. A AÇÃO VISA GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO AOS ALUNOS CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS PARA O DESLOCAMENTO ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ALUNOS TRANSPORTADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2031 - MANUTENÇÃO DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO AOS ALUNOS CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS PARA O DESLOCAMENTO ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIALMENTE EM ÁREAS RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO. A AÇÃO VISA GARANTIR O REPASSE ADEQUADO DE RECURSOS E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO AOS ALUNOS CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS PARA O DESLOCAMENTO ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ALUNOS TRANSPORTADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, NUTRITIVA E DE QUALIDADE PARA OS ESTUDANTES, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MERENDA ESCOLAR |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2033 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - CRECHE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, NUTRITIVA E DE QUALIDADE PARA OS ESTUDANTES, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MERENDA ESCOLAR |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2034 - MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLAR | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, NUTRITIVA E DE QUALIDADE PARA OS ESTUDANTES, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MERENDA ESCOLAR |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2035 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO PAÍS. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR A APLICAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS RECEBIDOS, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. ESSES RECURSOS DEVEM SER UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | SALARIO EDUCAÇÃO MANTIDO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2036 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO PAÍS. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR A APLICAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS RECEBIDOS, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. ESSES RECURSOS DEVEM SER UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | SALARIO EDUCAÇÃO MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2037 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE AS DIFERENTES REGIÕES DO PAÍS. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR A APLICAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS RECEBIDOS, VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. ESSES RECURSOS DEVEM SER UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | SALARIO EDUCAÇÃO MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2038 - Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL | | |
| **Objetivo:** | Nenhum | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PDDE MANTIDO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2041 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE CELEBREM AS TRADIÇÕES, O FOLCLORE E AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA REGIÃO, ALÉM DE FOMENTAR O TURISMO CULTURAL, GERAR EMPREGOS E FORTALECER O SENTIDO DE PERTENCIMENTO DA POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | VALORIZAR E PRESERVAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DA COMUNIDADE. A AÇÃO VISA INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE CELEBREM AS TRADIÇÕES, O FOLCLORE E AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA REGIÃO, ALÉM DE FOMENTAR O TURISMO CULTURAL, GERAR EMPREGOS E FORTALECER O SENTIDO DE PERTENCIMENTO DA POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EVENTOS CULTURAIS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR A GESTÃO ADEQUADA DOS PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS, PROPORCIONANDO À COMUNIDADE OPORTUNIDADES DE ENVOLVIMENTO E ENRIQUECIMENTO CULTURAL, ALÉM DE FORTALECER A IDENTIDADE E AS TRADIÇÕES LOCAIS. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DAS ATIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS, PROMOVENDO O ACESSO À CULTURA, O APOIO A ARTISTAS LOCAIS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A GESTÃO ADEQUADA DOS PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS, PROPORCIONANDO À COMUNIDADE OPORTUNIDADES DE ENVOLVIMENTO E ENRIQUECIMENTO CULTURAL, ALÉM DE FORTALECER A IDENTIDADE E AS TRADIÇÕES LOCAIS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA GARANTIR A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, BEM COMO O APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES FÍSICAS QUE BENEFICIEM A COMUNIDADE, INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E O ACESSO A OPÇÕES DE LAZER PARA TODOS. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DAS INICIATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM-ESTAR E INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO ESPORTE E LAZER. A AÇÃO VISA GARANTIR A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, BEM COMO O APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E ATIVIDADES FÍSICAS QUE BENEFICIEM A COMUNIDADE, INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E O ACESSO A OPÇÕES DE LAZER PARA TODOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | ESSA AÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PRODUTORES RURAIS, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE RENDA E FORTALECENDO A ECONOMIA LOCAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, APOIO AOS PRODUTORES LOCAIS E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DO SETOR AGRÍCOLA, INCLUINDO A GESTÃO DE RECURSOS, A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS. APOIAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E APOIO LOGÍSTICO AOS PRODUTORES RURAIS, AJUDANDO NA MELHORIA DAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, NA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS E NO AUMENTO DA PRODUTIVIDADE. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL: IMPLANTAR PROJETOS QUE INCENTIVEM A AGRICULTURA FAMILIAR, A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E O USO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A SUSTENTABILIDADE DO SETOR A LONGO PRAZO. GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AGRÍCOLAS: IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, COMO FEIRAS, MERCADOS E PARCERIAS COM COOPERATIVAS, VISANDO AMPLIAR O ACESSO DOS PRODUTORES A MERCADOS LOCAIS E REGIONAIS. MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL: GARANTIR A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, COMO ESTRADAS RURAIS, SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, ARMAZÉNS E OUTRAS INSTALAÇÕES DE APOIO À ATIVIDADE AGRÍCOLA. FOMENTAR A EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO SETOR AGRÍCOLA: PROMOVER PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS TRABALHADORES RURAIS, VISANDO À ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS, USO DE NOVAS TECNOLOGIAS E GESTÃO EFICIENTE DAS PROPRIEDADES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Outros |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | AÇÃO VISA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS FEIRAS, GARANTINDO CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO PARA OS FEIRANTES E UMA EXPERIÊNCIA SATISFATÓRIA PARA OS CONSUMIDORES. | | |
| **Objetivo:** | PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL PARA O COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIFRÚTI, ARTESANATO E ALIMENTOS, PROMOVENDO A ECONOMIA LOCAL E O ACESSO DA POPULAÇÃO A PRODUTOS FRESCOS E DE QUALIDADE. ESSA AÇÃO VISA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS FEIRAS, GARANTINDO CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO PARA OS FEIRANTES E UMA EXPERIÊNCIA SATISFATÓRIA PARA OS CONSUMIDORES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FEIRA LIVRE IMPLANTADA E MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2047 - APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA MELHORAR A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES, FACILITANDO O ACESSO A FINANCIAMENTO, TECNOLOGIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS, ALÉM DE FOMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO CONJUNTA DE PRODUTOS E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA OS ASSOCIADOS. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER A ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, PROMOVENDO A COOPERAÇÃO E O ACESSO A RECURSOS, CAPACITAÇÃO E MERCADOS. A AÇÃO VISA MELHORAR A COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES, FACILITANDO O ACESSO A FINANCIAMENTO, TECNOLOGIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS, ALÉM DE FOMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO CONJUNTA DE PRODUTOS E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA OS ASSOCIADOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRODUTORES ATENDIDOS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2048 - APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGRÍCOLAS E ENCONTROS TÉCNICOS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA OFERECER SUPORTE LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DESSES EVENTOS, INCENTIVANDO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA, O NETWORKING ENTRE PRODUTORES E A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LOCAIS. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER A TROCA DE CONHECIMENTOS, O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA E A AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE MERCADO PARA OS PRODUTORES. A AÇÃO VISA OFERECER SUPORTE LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DESSES EVENTOS, INCENTIVANDO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA, O NETWORKING ENTRE PRODUTORES E A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LOCAIS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRODUTORES ATENDIDOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2049 - MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA APOIAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS E PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICAZ DO CONSELHO, FORTALECENDO SUA CAPACIDADE DE FISCALIZAR, PLANEJAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS. A AÇÃO VISA APOIAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS E PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CONSELHOS MANTIDOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | . A AÇÃO VISA GARANTIR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SUSTENTABILIDADE, MONITORAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS, CONTROLE DA POLUIÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO. A AÇÃO VISA GARANTIR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SUSTENTABILIDADE, MONITORAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS, CONTROLE DA POLUIÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2051 - AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISAM CAPACITAR E EQUIPAR A DEFESA CIVIL PARA ATUAR DE FORMA EFICIENTE, TANTO NA FASE DE PREVENÇÃO QUANTO DE RESPOSTA A SITUAÇÕES DE RISCO, COMO ENCHENTES, DESLIZAMENTOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA E PREVENÇÃO A DESASTRES NATURAIS E EMERGÊNCIAS, GARANTINDO A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. ESSAS AÇÕES VISAM CAPACITAR E EQUIPAR A DEFESA CIVIL PARA ATUAR DE FORMA EFICIENTE, TANTO NA FASE DE PREVENÇÃO QUANTO DE RESPOSTA A SITUAÇÕES DE RISCO, COMO ENCHENTES, DESLIZAMENTOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | AÇÕES DE DEFESA CIVIL MANTIDAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1011 - RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | RESTAURAR E PRESERVAR OS RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAIS, PROMOVENDO O REFLORESTAMENTO E A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, VISANDO À SUSTENTABILIDADE E À MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL. | | |
| **Objetivo:** | RESTAURAR E PRESERVAR OS RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAIS, PROMOVENDO O REFLORESTAMENTO E A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, VISANDO À SUSTENTABILIDADE E À MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROTECAO A NATUREZA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2052 - APOIAR E MANTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICAZ DO CONSELHO, ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA FORMULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE. A AÇÃO VISA FORTALECER A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA DE SAÚDE, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA, A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E A DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICAZ DO CONSELHO, ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA FORMULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE. A AÇÃO VISA FORTALECER A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA DE SAÚDE, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA, A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E A DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CONSELHOS MANTIDOS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2053 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, A DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DE RECURSOS E O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO. A AÇÃO VISA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO, A DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DE RECURSOS E O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | SAÚDE MUNICIPAL GERIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1012 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIR UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE À POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OTIMIZAR A GESTÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIR UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE À POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2054 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | . A AÇÃO BUSCA CAPACITAR OS TRABALHADORES DA SAÚDE POR MEIO DE TREINAMENTOS, CURSOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS, GARANTINDO QUE ESTEJAM SEMPRE PREPARADOS PARA LIDAR COM AS NOVAS DEMANDAS, TECNOLOGIAS E PRÁTICAS NA ÁREA DA SAÚDE. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER A ATUALIZAÇÃO E O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO. A AÇÃO BUSCA CAPACITAR OS TRABALHADORES DA SAÚDE POR MEIO DE TREINAMENTOS, CURSOS E ATIVIDADES EDUCATIVAS, GARANTINDO QUE ESTEJAM SEMPRE PREPARADOS PARA LIDAR COM AS NOVAS DEMANDAS, TECNOLOGIAS E PRÁTICAS NA ÁREA DA SAÚDE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EDUCAÇÃO EM SAÚDE MANTIDO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2055 - BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA FORNECER RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL E CONTÍNUO AOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BÁSICA, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS PREVENTIVOS E CURATIVOS À POPULAÇÃO. A AÇÃO VISA FORNECER RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL E CONTÍNUO AOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA QUE POSSAM DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM EFICIÊNCIA, APROXIMANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E PROMOVENDO O ACESSO À SAÚDE BÁSICA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS AGENTES NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA COMUNIDADE. A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA QUE POSSAM DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM EFICIÊNCIA, APROXIMANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E PROMOVENDO O ACESSO À SAÚDE BÁSICA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ACS MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2057 - BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE OFERECEM ESSES SERVIÇOS, PROMOVENDO A CONTINUIDADE DO CUIDADO AO PACIENTE E A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM MAIOR COMPLEXIDADE E INFRAESTRUTURA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES E INTERNAÇÕES. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE OFERECEM ESSES SERVIÇOS, PROMOVENDO A CONTINUIDADE DO CUIDADO AO PACIENTE E A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE, ESPECIALMENTE PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM MAIOR COMPLEXIDADE E INFRAESTRUTURA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CUSTEIO MAC MANTIDO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2058 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA FORTALECER A ESTRUTURA DO CONSÓRCIO, PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA E A REDUÇÃO DE CUSTOS NO SISTEMA DE SAÚDE REGIONAL. | | |
| **Objetivo:** | APOIAR FINANCEIRAMENTE A COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPARTILHADOS. A AÇÃO VISA FORTALECER A ESTRUTURA DO CONSÓRCIO, PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, A INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E A AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA E A REDUÇÃO DE CUSTOS NO SISTEMA DE SAÚDE REGIONAL | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS AGENTES NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, COMO DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E MALÁRIA. A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A CAPACITAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS AGENTES, PROMOVENDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE FOCOS DE TRANSMISSÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE NAS COMUNIDADES. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRABALHO DOS AGENTES NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, COMO DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E MALÁRIA. A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A CAPACITAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS AGENTES, PROMOVENDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE FOCOS DE TRANSMISSÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE NAS COMUNIDADES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | VIGILANCIA EM SAÚDE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM O INTUITO DE DETECTAR, PREVENIR E CONTROLAR SURTOS DE DOENÇAS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A COLETA, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE DADOS SOBRE A SAÚDE PÚBLICA, ALÉM DE PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A SITUAÇÕES DE RISCO À SAÚDE COLETIVA, FORTALECENDO O SISTEMA DE SAÚDE E PROTEGENDO A POPULAÇÃO CONTRA DOENÇAS EPIDÊMICAS. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM O INTUITO DE DETECTAR, PREVENIR E CONTROLAR SURTOS DE DOENÇAS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR RECURSOS PARA A COLETA, ANÁLISE E DISSEMINAÇÃO DE DADOS SOBRE A SAÚDE PÚBLICA, ALÉM DE PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A SITUAÇÕES DE RISCO À SAÚDE COLETIVA, FORTALECENDO O SISTEMA DE SAÚDE E PROTEGENDO A POPULAÇÃO CONTRA DOENÇAS EPIDÊMICAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | VIGILANCIA EM SAÚDE MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2061 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RENAME ANEXO I A IV | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS E AGRAVOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A RENAME É UM INSTRUMENTO ORIENTADOR UTILIZADO PARA SELECIONAR, PADRONIZAR E DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS EFICAZES, SEGUROS E COM CUSTO-EFETIVIDADE ADEQUADA, PROMOVENDO O USO RACIONAL E A INTEGRALIDADE NO CUIDADO À SAÚDE. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS E AGRAVOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A RENAME É UM INSTRUMENTO ORIENTADOR UTILIZADO PARA SELECIONAR, PADRONIZAR E DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS EFICAZES, SEGUROS E COM CUSTO-EFETIVIDADE ADEQUADA, PROMOVENDO O USO RACIONAL E A INTEGRALIDADE NO CUIDADO À SAÚDE. A RENAME É ORGANIZADA EM QUATRO COMPONENTES, CADA UM COM RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS: COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF): DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INCLUI MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O TRATAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MAIS PREVALENTES, COMO HIPERTENSÃO, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS. COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF): ABRANGE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS E CONDIÇÕES DE SAÚDE COM IMPACTO SIGNIFICATIVO, COMO TUBERCULOSE, HANSENÍASE, HEPATITES VIRAIS E HIV/AIDS. COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF): FOCADO EM TRATAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, INCLUI MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS RARAS, CÂNCER E OUTRAS CONDIÇÕES QUE EXIGEM TERAPIAS ESPECIALIZADAS, CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS (PCDT). COMPONENTE DE INSUMOS ESTRATÉGICOS: INCLUI INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE DIVERSAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, COMO VACINAS, SOROS, HEMOCOMPONENTES E OUTROS MATERIAIS ESSENCIAIS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA E SEGURA DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS, INCLUINDO VIAS PÚBLICAS, OBRAS DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PARA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE. UTILIZAR DE FORMA EFICAZ OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS OBRAS E SERVIÇOS, ALINHADOS COM AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO. PRIORIZAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS CONFORME AS DEMANDAS IDENTIFICADAS PELA POPULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES LOCAIS DE FORMA ÁGIL E EFICIENTE. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA E SEGURA DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS, INCLUINDO VIAS PÚBLICAS, OBRAS DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PARA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE. UTILIZAR DE FORMA EFICAZ OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS OBRAS E SERVIÇOS, ALINHADOS COM AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO. PRIORIZAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS CONFORME AS DEMANDAS IDENTIFICADAS PELA POPULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES LOCAIS DE FORMA ÁGIL E EFICIENTE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1013 - CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS. | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GARANTIR ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS SERVIDORES E CIDADÃOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA. AUMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA SECRETARIA, COM A READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA OTIMIZAR OS FLUXOS DE TRABALHO. PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS, CRIANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E ADEQUADO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES. ATENDER ÀS DEMANDAS DE CRESCIMENTO DA SECRETARIA, GARANTINDO ESPAÇO SUFICIENTE PARA FUTURAS EXPANSÕES E NECESSIDADES. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. GARANTIR ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS SERVIDORES E CIDADÃOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA. AUMENTAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA SECRETARIA, COM A READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA OTIMIZAR OS FLUXOS DE TRABALHO. PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS FUNCIONÁRIOS, CRIANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E ADEQUADO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES. ATENDER ÀS DEMANDAS DE CRESCIMENTO DA SECRETARIA, GARANTINDO ESPAÇO SUFICIENTE PARA FUTURAS EXPANSÕES E NECESSIDADES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2063 - ABERTURA, REABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CRIAÇÃO DE NOVOS ACESSOS E MELHORIAS NO TRANSPORTE ENTRE DIFERENTES LOCALIDADES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO REGIONAL E FACILITANDO O ESCOAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. RECUPERAR E RESTABELECER A TRAFEGABILIDADE DE VIAS DANIFICADAS OU INUTILIZADAS, ASSEGURANDO A CONECTIVIDADE E A MOBILIDADE NAS ÁREAS AFETADAS. REALIZAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DAS ESTRADAS, INCLUINDO O PATROLAMENTO, O CASCALHAMENTO E A SINALIZAÇÃO, PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA DO TRÁFEGO. MELHORAR O ACESSO À INFRAESTRUTURA ESSENCIAL, COMO MERCADOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E ÁREAS DE LAZER, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DAS REGIÕES ATENDIDAS. GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE ACIDENTES E PROMOVENDO A SEGURANÇA DOS MOTORISTAS E PEDESTRES. VISAM MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E, CONSEQUENTEMENTE, OTIMIZAR O TRANSPORTE E A QUALIDADE DE VIDA NAS COMUNIDADES ATENDIDAS. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CRIAÇÃO DE NOVOS ACESSOS E MELHORIAS NO TRANSPORTE ENTRE DIFERENTES LOCALIDADES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO REGIONAL E FACILITANDO O ESCOAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. RECUPERAR E RESTABELECER A TRAFEGABILIDADE DE VIAS DANIFICADAS OU INUTILIZADAS, ASSEGURANDO A CONECTIVIDADE E A MOBILIDADE NAS ÁREAS AFETADAS. REALIZAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DAS ESTRADAS, INCLUINDO O PATROLAMENTO, O CASCALHAMENTO E A SINALIZAÇÃO, PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA DO TRÁFEGO. MELHORAR O ACESSO À INFRAESTRUTURA ESSENCIAL, COMO MERCADOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E ÁREAS DE LAZER, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DAS REGIÕES ATENDIDAS. GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE ACIDENTES E PROMOVENDO A SEGURANÇA DOS MOTORISTAS E PEDESTRES. VISAM MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E, CONSEQUENTEMENTE, OTIMIZAR O TRANSPORTE E A QUALIDADE DE VIDA NAS COMUNIDADES ATENDIDAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ESTRADAS RECUPERADAS E MANTIDAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1014 - MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | MELHORAR A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO URBANA. A AÇÃO VISA EQUIPAR A SECRETARIA COM VEÍCULOS E MÁQUINAS ADEQUADOS PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E OUTRAS AÇÕES ESSENCIAIS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E AGILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO URBANA. A AÇÃO VISA EQUIPAR A SECRETARIA COM VEÍCULOS E MÁQUINAS ADEQUADOS PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E OUTRAS AÇÕES ESSENCIAIS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E AGILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2064 - CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | FORTALECER A COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL. A AÇÃO VISA APOIAR FINANCEIRAMENTE O CONSÓRCIO, FACILITANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTROS SETORES ESTRATÉGICOS, VISANDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NAS REGIÕES ENVOLVIDAS. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER A COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL. A AÇÃO VISA APOIAR FINANCEIRAMENTE O CONSÓRCIO, FACILITANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E OUTROS SETORES ESTRATÉGICOS, VISANDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NAS REGIÕES ENVOLVIDAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CONTRIBUICOES |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1016 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, PROPORCIONANDO RUAS E AVENIDAS MAIS SEGURAS, ACESSÍVEIS E DURÁVEIS. A AÇÃO VISA FACILITAR O TRÁFEGO, REDUZIR CUSTOS DE MANUTENÇÃO E PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES, COMO DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, PROPORCIONANDO RUAS E AVENIDAS MAIS SEGURAS, ACESSÍVEIS E DURÁVEIS. A AÇÃO VISA FACILITAR O TRÁFEGO, REDUZIR CUSTOS DE MANUTENÇÃO E PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES, COMO DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2065 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A CIDADE, COMO LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTROLE DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DESSES SERVIÇOS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE URBANO MAIS ORGANIZADO, SEGURO E SAUDÁVEL PARA A POPULAÇÃO, ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NAS ÁREAS URBANAS. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A CIDADE, COMO LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTROLE DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. A AÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DESSES SERVIÇOS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE URBANO MAIS ORGANIZADO, SEGURO E SAUDÁVEL PARA A POPULAÇÃO, ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA NAS ÁREAS URBANAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO EM ÁREAS CARENTES, SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS ANTIGOS E REALIZAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES, O AUMENTO DA SEGURANÇA E A MELHORIA DO BEM-ESTAR URBANO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A SEGURANÇA E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO EFICIENTE NAS VIAS PÚBLICAS. A AÇÃO VISA EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO EM ÁREAS CARENTES, SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS ANTIGOS E REALIZAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES, O AUMENTO DA SEGURANÇA E A MELHORIA DO BEM-ESTAR URBANO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Iluminação pública mantida e ampliada |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1017 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E SEGURO À ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO. A AÇÃO VISA EXPANDIR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MELHORANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO, AMPLIANDO A COBERTURA E OTIMIZANDO A DISTRIBUIÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA CRESCENTE E PROMOVER A SAÚDE PÚBLICA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E SEGURO À ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO. A AÇÃO VISA EXPANDIR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MELHORANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO, AMPLIANDO A COBERTURA E OTIMIZANDO A DISTRIBUIÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA CRESCENTE E PROMOVER A SAÚDE PÚBLICA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA IMPLANTADA E EQUIPADA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A POPULAÇÃO, PROMOVENDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A SAÚDE PÚBLICA. A MANUTENÇÃO REGULAR E EFICAZ DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO É CRUCIAL PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL E A CORRETA DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES, EVITANDO IMPACTOS NEGATIVOS AO MEIO AMBIENTE E GARANTINDO A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APOIO AO TRABALHO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, COM FOCO NA INCLUSÃO SOCIAL, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. VISA ASSEGURAR QUE A SECRETARIA CONTINUE A DESEMPENHAR SEU PAPEL FUNDAMENTAL NO APOIO SOCIAL, NO ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS E NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO HUMANO E À CIDADANIA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APOIO AO TRABALHO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, COM FOCO NA INCLUSÃO SOCIAL, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. VISA ASSEGURAR QUE A SECRETARIA CONTINUE A DESEMPENHAR SEU PAPEL FUNDAMENTAL NO APOIO SOCIAL, NO ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS E NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO HUMANO E À CIDADANIA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADE MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO E ACESSÍVEL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS. MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERMITINDO UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE E INTEGRADO, COM ESPAÇOS ESPECIALIZADOS PARA CADA TIPO DE SERVIÇO, COMO ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL. AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, COM A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO, POSSIBILITANDO A INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS E A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EXISTENTES. GARANTIR A ACESSIBILIDADE E CONFORTO PARA TODOS, INCLUINDO ADAPTAÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. PROVER UM AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR PARA O PÚBLICO ATENDIDO, FACILITANDO A INTEGRAÇÃO E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS POR MEIO DE UM ESPAÇO ADEQUADO PARA ATIVIDADES SOCIAIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA. | | |
| **Objetivo:** | PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO E ACESSÍVEL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS. MELHORAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERMITINDO UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE E INTEGRADO, COM ESPAÇOS ESPECIALIZADOS PARA CADA TIPO DE SERVIÇO, COMO ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL. AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, COM A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO, POSSIBILITANDO A INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS E A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EXISTENTES. GARANTIR A ACESSIBILIDADE E CONFORTO PARA TODOS, INCLUINDO ADAPTAÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. PROVER UM AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR PARA O PÚBLICO ATENDIDO, FACILITANDO A INTEGRAÇÃO E O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS POR MEIO DE UM ESPAÇO ADEQUADO PARA ATIVIDADES SOCIAIS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2083 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E FAMILIAR DESSA POPULAÇÃO, COM FOCO NA PREVENÇÃO E NO ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE. VISA ASSEGURAR O USO EFICAZ DOS RECURSOS DO FUNDO PARA O APOIO A AÇÕES QUE PROMOVAM O BEM-ESTAR E A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E FAMILIAR DESSA POPULAÇÃO, COM FOCO NA PREVENÇÃO E NO ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE. VISA ASSEGURAR O USO EFICAZ DOS RECURSOS DO FUNDO PARA O APOIO A AÇÕES QUE PROMOVAM O BEM-ESTAR E A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDO MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2084 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | BUSCA GARANTIR QUE OS SERVIDORES ESTEJAM BEM PREPARADOS PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES DE FORMA EFICAZ, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E A ENTREGA DE SERVIÇOS DE QUALIDADE PARA A COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MEIO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, AO FORTALECIMENTO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E À ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DOS PROFISSIONAIS EM RELAÇÃO ÀS NOVAS NORMAS, TECNOLOGIAS E METODOLOGIAS APLICADAS NA GESTÃO PÚBLICA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | SERVIDORES CAPACITADOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E TEMPORÁRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR SEUS DIREITOS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL E A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, QUANDO POSSÍVEL, OU ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO. BUSCA ASSEGURAR QUE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS MENORES, OFERECENDO UM CUIDADO TEMPORÁRIO ADEQUADO ATÉ QUE A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SEJA RESOLVIDA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E TEMPORÁRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR SEUS DIREITOS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL E A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, QUANDO POSSÍVEL, OU ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO. BUSCA ASSEGURAR QUE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR ATENDA ÀS NECESSIDADES DOS MENORES, OFERECENDO UM CUIDADO TEMPORÁRIO ADEQUADO ATÉ QUE A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SEJA RESOLVIDA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ACOLHIMENTO FAMILIAR MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS DO PREVVER | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | INCLUEM GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO FUNDO, ASSEGURAR O PAGAMENTO REGULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MONITORAR E AJUSTAR AS CONTRIBUIÇÕES E INVESTIMENTOS PARA ALCANÇAR UM EQUILÍBRIO FINANCEIRO, E REALIZAR A GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES. | | |
| **Objetivo:** | INCLUEM GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO FUNDO, ASSEGURAR O PAGAMENTO REGULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MONITORAR E AJUSTAR AS CONTRIBUIÇÕES E INVESTIMENTOS PARA ALCANÇAR UM EQUILÍBRIO FINANCEIRO, E REALIZAR A GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PREVIDENCIA MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1010 - CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL: FORNECER MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS E HORTALIÇAS PARA PEQUENOS PRODUTORES, INCENTIVANDO PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS E A SEGURANÇA ALIMENTAR. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS. ESSAS AÇÕES VISAM GARANTIR A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS, FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE E PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE LOCAL. PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE MUDAS: ESTABELECER INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O CULTIVO DE MUDAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARBORIZAÇÃO URBANA, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS. PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UTILIZAR O VIVEIRO COMO ESPAÇO EDUCATIVO, OFERECENDO ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ESCOLAS, COMUNIDADES E GRUPOS INTERESSADOS. APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTÁVEL: FORNECER MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS E HORTALIÇAS PARA PEQUENOS PRODUTORES, INCENTIVANDO PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS E A SEGURANÇA ALIMENTAR. FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL: VALORIZAR A FLORA LOCAL E PROMOVER O USO DE ESPÉCIES NATIVAS, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE REGIONAL. A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DESSA AÇÃO CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE MEIO AMBIENTE, COMUNIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | VIVEIRO DE MUDAS IMPLANTADO E MANTIDO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 9998 - RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) | | |
| **Tipo da ação:** | Operação especial | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) | | |
| **Objetivo:** | TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO, GARANTINDO QUE HAJA RECURSOS SUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DAS APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS PREVISTOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISSO VISA GARANTIR A SUSTENTABILIDADE A LONGO PRAZO DO RPPS, PROTEGENDO OS DIREITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A SAÚDE FINANCEIRA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | RESERVA MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2021 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, NUTRITIVA E DE QUALIDADE PARA OS ESTUDANTES, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PROMOVENDO A INCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM SEM QUE A ALIMENTAÇÃO SEJA UM OBSTÁCULO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA, NUTRITIVA E DE QUALIDADE PARA OS ESTUDANTES, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE AS ESCOLAS TENHAM OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR REGULAR, DE ACORDO | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MERENDA ESCOLAR |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1021 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |
| **Objetivo:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1022 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |
| **Objetivo:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2101 - CONCURSO E OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA GARANTIR QUE A SELEÇÃO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS SEJA REALIZADA DE FORMA JUSTA, TRANSPARENTE E EFICIENTE, PROMOVENDO A QUALIDADE E A ADEQUAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA NAS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR A SELEÇÃO DE CANDIDATOS QUALIFICADOS PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS TRANSPARENTES E ISONÔMICOS, GARANTINDO A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, COM O OBJETIVO DE RECRUTAR PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CONCURSOS E SELETIVOS APLICADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1025 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.. | | |
| **Objetivo:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1026 - IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA MODERNIZAR, EXPANDIR E ORGANIZAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES E PÚBLICAS, GARANTINDO A ATUALIZAÇÃO DOS ACERVOS E A MELHORIA DOS ESPAÇOS, DE FORMA A INCENTIVAR A EDUCAÇÃO E O APRENDIZADO CONTÍNUO DA COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO E AO CONHECIMENTO, CRIANDO AMBIENTES ADEQUADOS PARA A LEITURA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL. A AÇÃO VISA MODERNIZAR, EXPANDIR E ORGANIZAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES E PÚBLICAS, GARANTINDO A ATUALIZAÇÃO DOS ACERVOS E A MELHORIA DOS ESPAÇOS, DE FORMA A INCENTIVAR A EDUCAÇÃO E O APRENDIZADO CONTÍNUO DA COMUNIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | BIBLIOTECAS E ACERVOS IMPLANTADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2102 - SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA ASSEGURAR QUE O SISTEMA CONTINUE A OFERECER SUPORTE EFICIENTE PARA O GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO, OTIMIZANDO A GESTÃO PÚBLICA E GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICÁCIA DO FUNCIONAMENTO DO SIAFIC, PROMOVENDO A GESTÃO INTEGRADA E TRANSPARENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DO MONITORAMENTO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS, A EFICIÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS À SOCIEDADE E AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | SIAFIC IMPLANTADO E MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1027 - VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA PROPORCIONAR MEIOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ASSEGURANDO QUE TODOS TENHAM IGUALDADE DE ACESSO À EDUCAÇÃO, COM TRANSPORTE DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A MOBILIDADE SEGURA E EFICIENTE DOS ALUNOS, ESPECIALMENTE AQUELES EM ÁREAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO. A AÇÃO VISA PROPORCIONAR MEIOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, ASSEGURANDO QUE TODOS TENHAM IGUALDADE DE ACESSO À EDUCAÇÃO, COM TRANSPORTE DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1028 - Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | Construir barracão de estrutura metálica para que os ônibus escolares possam ficar guardados em local adequado evitando assim ficar no relento sol e chuva; | | |
| **Objetivo:** | Nenhum | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRÉDIOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2103 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA GARANTIR A FORMAÇÃO DE MÚSICOS, A MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS E A ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E VALORIZANDO A MÚSICA COMO ELEMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL. | | |
| **Objetivo:** | PRESERVAR E PROMOVER AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAIS, POR MEIO DO APOIO CONTÍNUO À BANDA E FANFARRA. A AÇÃO VISA GARANTIR A FORMAÇÃO DE MÚSICOS, A MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS E A ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E VALORIZANDO A MÚSICA COMO ELEMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FANFARRA ESTRUTURADA E MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1029 - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGO | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA IMPLANTAR UM LAGO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA E, POSTERIORMENTE, GARANTIR SUA MANUTENÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA, O AUMENTO DA BIODIVERSIDADE LOCAL E A PROMOÇÃO DE LAZER E BEM-ESTAR PARA A COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | CRIAR E PRESERVAR UM AMBIENTE AQUÁTICO SUSTENTÁVEL, QUE CONTRIBUA PARA A MELHORIA DA PAISAGEM URBANA E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO. A AÇÃO VISA IMPLANTAR UM LAGO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA E, POSTERIORMENTE, GARANTIR SUA MANUTENÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA, O AUMENTO DA BIODIVERSIDADE LOCAL E A PROMOÇÃO DE LAZER E BEM-ESTAR PARA A COMUNIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROJETO IMPLANTADO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1030 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |
| **Objetivo:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1031 - CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR ESPAÇOS DE LAZER | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | PROPORCIONAR À COMUNIDADE ÁREAS ADEQUADAS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS, PROMOVENDO O BEM-ESTAR E A CONVIVÊNCIA SOCIAL. A AÇÃO VISA MELHORAR E EXPANDIR AS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES, CRIANDO AMBIENTES SEGUROS E ACESSÍVEIS PARA O LAZER E A PRÁTICA DE ESPORTES, ALÉM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESSES ESPAÇOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E SUSTENTÁVEL. | | |
| **Objetivo:** | PROPORCIONAR À COMUNIDADE ÁREAS ADEQUADAS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS, PROMOVENDO O BEM-ESTAR E A CONVIVÊNCIA SOCIAL. A AÇÃO VISA MELHORAR E EXPANDIR AS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES, CRIANDO AMBIENTES SEGUROS E ACESSÍVEIS PARA O LAZER E A PRÁTICA DE ESPORTES, ALÉM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESSES ESPAÇOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E SUSTENTÁVEL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ESPAÇOS DE LAZER IMPLANTADOS E MANTIDOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1032 - CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | INCLUEM PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PROPORCIONAR ESPAÇOS ADEQUADOS E SEGUROS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESTIMULAR A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO ESPORTE, E GARANTIR A MANUTENÇÃO CONSTANTE DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA O USO CONTÍNUO DA COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | INCLUEM PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PROPORCIONAR ESPAÇOS ADEQUADOS E SEGUROS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESTIMULAR A INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO ESPORTE, E GARANTIR A MANUTENÇÃO CONSTANTE DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA O USO CONTÍNUO DA COMUNIDADE. PROMOVER O ACESSO E A QUALIDADE DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE, INCENTIVANDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E A SAÚDE DOS CIDADÃOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES IMPLANTADOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1033 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TURISMO | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |
| **Objetivo:** | MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DOS ENTES MUNICIPAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À COMUNIDADE. PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1034 - APOIO, REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO AO TURISMO | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | FORTALECER O SETOR TURÍSTICO LOCAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO. A AÇÃO VISA REVITALIZAR PONTOS TURÍSTICOS, APRIMORAR A INFRAESTRUTURA E APOIAR INICIATIVAS QUE ATRAIAM VISITANTES, GERANDO OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA, ALÉM DE VALORIZAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, TORNANDO O MUNICÍPIO MAIS ATRATIVO E SUSTENTÁVEL PARA O TURISMO. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER O SETOR TURÍSTICO LOCAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO. A AÇÃO VISA REVITALIZAR PONTOS TURÍSTICOS, APRIMORAR A INFRAESTRUTURA E APOIAR INICIATIVAS QUE ATRAIAM VISITANTES, GERANDO OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA, ALÉM DE VALORIZAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, TORNANDO O MUNICÍPIO MAIS ATRATIVO E SUSTENTÁVEL PARA O TURISMO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | APOIO MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1035 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | FORTALECER A INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA: ADQUIRIR IMPLEMENTOS COMO TRATORES, ARADOS, GRADE ARADORA, SUBSOLADORES E COLHEDORAS PARA OTIMIZAR O PREPARO DO SOLO, O PLANTIO E A COLHEITA, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER A INFRAESTRUTURA E A CAPACIDADE OPERACIONAL DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA LOCAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RURAL. FORTALECER A INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA: ADQUIRIR IMPLEMENTOS COMO TRATORES, ARADOS, GRADE ARADORA, SUBSOLADORES E COLHEDORAS PARA OTIMIZAR O PREPARO DO SOLO, O PLANTIO E A COLHEITA, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS. MELHORAR O TRANSPORTE E LOGÍSTICA RURAL: INVESTIR EM VEÍCULOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE INSUMOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS E APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTINDO ACESSO A MERCADOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS. PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E A SEGURANÇA ALIMENTAR: FORNECER EQUIPAMENTOS QUE PERMITAM PRÁTICAS AGRÍCOLAS MAIS SUSTENTÁVEIS, COMO SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O MANEJO ADEQUADO DE RESÍDUOS, CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE. APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENOS PRODUTORES: FACILITAR O ACESSO A TECNOLOGIAS E EQUIPAMENTOS QUE MELHOREM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E AUMENTEM A COMPETITIVIDADE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS. APRIMORAR A GESTÃO PÚBLICA RURAL: EQUIPAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA COM FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR RURAL. ESSA AÇÃO CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA NO CAMPO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1036 - APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA FORTALECER A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE PEIXES, ESPECIALMENTE ENTRE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVENDO SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. | | |
| **Objetivo:** | VISA FORTALECER A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE PEIXES, ESPECIALMENTE ENTRE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVENDO SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CAPACITAÇÃO TÉCNICA: OFERECER TREINAMENTOS EM ÁREAS COMO MANEJO DE VIVEIROS, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, NUTRIÇÃO DE PEIXES E GESTÃO DE NEGÓCIOS. FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS: DISTRIBUIR MATERIAIS COMO ALEVINOS, RAÇÕES, REDES, TANQUES-REDE, KITS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA (MEDINDO PH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TURBIDEZ, ENTRE OUTROS) E SISTEMAS DE AERAÇÃO. REFORMAR VIVEIROS EXISTENTES, INSTALAR NOVOS TANQUES E ADAPTAR ESTRUTURAS PARA OTIMIZAR A PRODUÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA: GARANTIR ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DURANTE O CICLO PRODUTIVO, DESDE A ALEVINAGEM ATÉ A COMERCIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO: FACILITAR O ACESSO DOS PRODUTORES A MERCADOS LOCAIS, ESCOLAS E PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA. FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL: DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS E INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROJETO IMPLANTADO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1037 - PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE, ESPECIALMENTE ENTRE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A SUSTENTABILIDADE, A QUALIDADE DO PRODUTO E A INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO RURAL. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE, ESPECIALMENTE ENTRE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A SUSTENTABILIDADE, A QUALIDADE DO PRODUTO E A INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO RURAL. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E GESTÃO: OFERECER TREINAMENTOS EM MANEJO ADEQUADO, GENÉTICA, NUTRIÇÃO ANIMAL E GESTÃO DA PROPRIEDADE, VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE E A QUALIDADE DO LEITE PRODUZIDO. MELHORIA GENÉTICA E INFRAESTRUTURA: FORNECER SUPORTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS COMO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, AQUISIÇÃO DE MATRIZES DE ALTO POTENCIAL GENÉTICO E INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ORDENHA E ARMAZENAMENTO DO LEITE. APOIO FINANCEIRO E CRÉDITO RURAL: DISPONIBILIZAR LINHAS DE CRÉDITO COM CONDIÇÕES FACILITADAS PARA INVESTIMENTOS EM MELHORIAS NA PRODUÇÃO LEITEIRA, COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EXPANSÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA. PROMOÇÃO DA ORGANIZAÇÃO COOPERATIVA: ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES, VISANDO FORTALECER A NEGOCIAÇÃO COLETIVA, O ACESSO A MERCADOS E A IMPLEMENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO. ACESSO A MERCADOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS: FACILITAR O ACESSO DOS PRODUTORES A MERCADOS INSTITUCIONAIS, COMO ESCOLAS E PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE PROGRAMAS COMO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA). ESSA AÇÃO CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA LEITEIRA, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL, A SEGURANÇA ALIMENTAR E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO DE LEITE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | APOIO MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1038 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | VISA PROPORCIONAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS OU TERRENOS EM ÁREAS OCUPADAS DE FORMA IRREGULAR, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA PARA OS OCUPANTES E PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DESSAS ÁREAS AO PLANEJAMENTO URBANO OU RURAL FORMAL. O APOIO PODE SER PRESTADO POR DIFERENTES ESFERAS DE GOVERNO, EMPRESAS PRIVADAS OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS. | | |
| **Objetivo:** | VISA PROPORCIONAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS OU TERRENOS EM ÁREAS OCUPADAS DE FORMA IRREGULAR, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA PARA OS OCUPANTES E PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DESSAS ÁREAS AO PLANEJAMENTO URBANO OU RURAL FORMAL. O APOIO PODE SER PRESTADO POR DIFERENTES ESFERAS DE GOVERNO, EMPRESAS PRIVADAS OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS. GARANTIR O DIREITO À MORADIA: OFERECER SUPORTE PARA QUE OS OCUPANTES DE ÁREAS IRREGULARES POSSAM REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO, GARANTINDO O DIREITO À PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRODUTORES ATENDIDOS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1042 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A CAPACIDADE OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSEGURANDO UM SERVIÇO MAIS EFICIENTE E ACESSÍVEL PARA A POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A CAPACIDADE OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSEGURANDO UM SERVIÇO MAIS EFICIENTE E ACESSÍVEL PARA A POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Construir, reformar e equipar - Assistência Farmacêutica |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1045 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA PROPORCIONAR AMBIENTES ADEQUADOS E MODERNOS, FORTALECENDO O ATENDIMENTO PRIMÁRIO E PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA, GARANTINDO ACESSO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS MÉDICOS E DE PREVENÇÃO À SAÚDE PARA A POPULAÇÃO. A AÇÃO VISA PROPORCIONAR AMBIENTES ADEQUADOS E MODERNOS, FORTALECENDO O ATENDIMENTO PRIMÁRIO E PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRÉDIOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1046 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA OFERECER AMBIENTES ADEQUADOS PARA TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO E O BEM-ESTAR DOS PACIENTES. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA E AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, GARANTINDO ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO EM ÁREAS ESPECÍFICAS, COMO CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ENTRE OUTRAS. A AÇÃO VISA OFERECER AMBIENTES ADEQUADOS PARA TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO E O BEM-ESTAR DOS PACIENTES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PRÉDIOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ –** 37.465.556/0001-63

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2104 - PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PLANEJADAS, COM FOCO NA SAÚDE PREVENTIVA E NA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA PROGRAMADA. | | |
| **Objetivo:** | AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NÃO URGENTES, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES E REDUZINDO AS FILAS DE ESPERA. A AÇÃO VISA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PLANEJADAS, COM FOCO NA SAÚDE PREVENTIVA E NA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA PROGRAMADA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROGRAMA MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA INCENTIVAR O CUIDADO COM A SAÚDE FÍSICA E MENTAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E A PREVENÇÃO DE DOENÇAS, OFERECENDO À POPULAÇÃO ESPAÇOS ADEQUADOS PARA EXERCÍCIOS E PROGRAMAS DE SAÚDE. A AÇÃO VISA INCENTIVAR O CUIDADO COM A SAÚDE FÍSICA E MENTAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | ACADEMIAS IMPLANTADAS E MANTIDAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1053 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA URBANA POR MEIO DA REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PROPORCIONANDO ESPAÇOS PÚBLICOS MAIS ACESSÍVEIS, AGRADÁVEIS E SUSTENTÁVEIS PARA A COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA URBANA POR MEIO DA REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PROPORCIONANDO ESPAÇOS PÚBLICOS MAIS ACESSÍVEIS, AGRADÁVEIS E SUSTENTÁVEIS PARA A COMUNIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROJETO IMPLANTADO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ADUELAS | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A SEGURANÇA E A MOBILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, PROPORCIONANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. PREVENIR ACIDENTES E DANOS ESTRUTURAIS, REALIZANDO REFORMAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NAS PONTES, BUEIROS E ADUELAS EXISTENTES. MELHORAR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO ALAGAMENTOS E DANOS ÀS VIAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE RISCO. PROMOVER A ACESSIBILIDADE E A CONECTIVIDADE ENTRE DIFERENTES REGIÕES DO MUNICÍPIO, FACILITANDO O TRANSPORTE E A LOGÍSTICA. ATENDER ÀS DEMANDAS DE CRESCIMENTO URBANO E RURAL, ADEQUANDO A INFRAESTRUTURA PARA SUPORTAR O AUMENTO DO TRÁFEGO E AS MUDANÇAS NAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A SEGURANÇA E A MOBILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS, PROPORCIONANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES. PREVENIR ACIDENTES E DANOS ESTRUTURAIS, REALIZANDO REFORMAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS NAS PONTES, BUEIROS E ADUELAS EXISTENTES. MELHORAR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO ALAGAMENTOS E DANOS ÀS VIAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE RISCO. PROMOVER A ACESSIBILIDADE E A CONECTIVIDADE ENTRE DIFERENTES REGIÕES DO MUNICÍPIO, FACILITANDO O TRANSPORTE E A LOGÍSTICA. ATENDER ÀS DEMANDAS DE CRESCIMENTO URBANO E RURAL, ADEQUANDO A INFRAESTRUTURA PARA SUPORTAR O AUMENTO DO TRÁFEGO E AS MUDANÇAS NAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PONTES, BUEIROS E ADUELAS CONSTRUÍDAS E REFORMADAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1055 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A COLETA E O TRATAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SANITÁRIOS, PROMOVENDO A SAÚDE PÚBLICA E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. A AÇÃO VISA EXPANDIR A REDE DE ESGOTO, MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA, REDUZINDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A COLETA E O TRATAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SANITÁRIOS, PROMOVENDO A SAÚDE PÚBLICA E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. A AÇÃO VISA EXPANDIR A REDE DE ESGOTO, MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA, REDUZINDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROJETO IMPLANTADO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1057 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Aquisição de bens móveis e equipamentos | | |
| **Detalhamento:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A LOGÍSTICA DA SECRETARIA, PROPORCIONANDO VEÍCULOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. GARANTIR A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SUPORTEM AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA, GARANTINDO QUE OS PROFISSIONAIS POSSAM ATUAR DE FORMA MAIS ÁGIL E EFICAZ, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. PROVER RECURSOS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, PERMITINDO O MELHOR DESEMPENHO DAS AÇÕES VOLTADAS À INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL. ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO QUE A SECRETARIA TENHA OS RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS PARA OPERAR DE MANEIRA CONTÍNUA E EFICAZ. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A LOGÍSTICA DA SECRETARIA, PROPORCIONANDO VEÍCULOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. GARANTIR A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SUPORTEM AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA, GARANTINDO QUE OS PROFISSIONAIS POSSAM ATUAR DE FORMA MAIS ÁGIL E EFICAZ, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. PROVER RECURSOS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, PERMITINDO O MELHOR DESEMPENHO DAS AÇÕES VOLTADAS À INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL. ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO QUE A SECRETARIA TENHA OS RECURSOS MATERIAIS E LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS PARA OPERAR DE MANEIRA CONTÍNUA E EFICAZ. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1058 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. | | |
| **Objetivo:** | PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. A AÇÃO VISA FORNECER ÀS UNIDADES ESCOLARES OS BENS NECESSÁRIOS, COMO MOBILIÁRIO, TECNOLOGIAS E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA APOIAR A APRENDIZAGEM E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO E FUNCIONAL PARA ALUNOS E EDUCADORES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Escolas construídas, reformadas e equipadas |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1059 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. A AÇÃO VISA FORNECER ÀS UNIDADES ESCOLARES OS BENS NECESSÁRIOS, COMO MOBILIÁRIO, TECNOLOGIAS E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA APOIAR A APRENDIZAGEM E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO E FUNCIONAL PARA ALUNOS E EDUCADORES. | | |
| **Objetivo:** | PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. A AÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO A QUALIDADE DO ENSINO E O BEM-ESTAR DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. A AÇÃO VISA FORNECER ÀS UNIDADES ESCOLARES OS BENS NECESSÁRIOS, COMO MOBILIÁRIO, TECNOLOGIAS E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA APOIAR A APRENDIZAGEM E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS ADEQUADO E FUNCIONAL PARA ALUNOS E EDUCADORES. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Escolas construídas, reformadas e equipadas |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1062 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE SAÚDE, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA TRATAMENTOS URGENTES E EMERGENCIAIS, PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | OFERECER SERVIÇOS DE SAÚDE DE EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO RÁPIDO E EFICIENTE A CUIDADOS MÉDICOS. A AÇÃO VISA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE SAÚDE, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA TRATAMENTOS URGENTES E EMERGENCIAIS, PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | HOSPITAL CONSTRUÍDO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2105 - CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL, INCLUINDO SALÁRIOS DE PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO RÁPIDO E EFICAZ AOS PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO. A AÇÃO VISA ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL, INCLUINDO SALÁRIOS DE PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO RÁPIDO E EFICAZ AOS PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MANUTENCAO MENSAL |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2106 - CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A CENTRAL VISA REGULAR E PRIORIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES, ASSEGURANDO QUE OS PACIENTES SEJAM ATENDIDOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES E CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA. ALÉM DISSO, BUSCA PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE E FACILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A TRATAMENTOS ADEQUADOS E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. | | |
| **Objetivo:** | COORDENAR E ORGANIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO A DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS E A OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO. A CENTRAL VISA REGULAR E PRIORIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES, ASSEGURANDO QUE OS PACIENTES SEJAM ATENDIDOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES E CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA. ALÉM DISSO, BUSCA PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE E FACILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A TRATAMENTOS ADEQUADOS E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MANUTENCAO MENSAL |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2107 - PAIPOC-PROJETO DE APOIO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS DE CONHECIMENTO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA OFERECER SUPORTE FINANCEIRO, LOGÍSTICO E PEDAGÓGICO AOS ALUNOS, INCENTIVANDO A PREPARAÇÃO E O ENGAJAMENTO NAS OLIMPÍADAS, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR O APRENDIZADO, A CRIATIVIDADE E A BUSCA PELA SUPERAÇÃO DE DESAFIOS ACADÊMICOS. | | |
| **Objetivo:** | ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E A EXCELÊNCIA ACADÊMICA DOS ESTUDANTES, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DE CONHECIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS. A AÇÃO VISA OFERECER SUPORTE FINANCEIRO, LOGÍSTICO E PEDAGÓGICO AOS ALUNOS, INCENTIVANDO A PREPARAÇÃO E O ENGAJAMENTO NAS OLIMPÍADAS, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR O APRENDIZADO, A CRIATIVIDADE E A BUSCA PELA SUPERAÇÃO DE DESAFIOS ACADÊMICOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROJETO IMPLANTADO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | ASSEGURAR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, O ACESSO A DIREITOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS, E OFERECENDO SUPORTE PSICOLÓGICO, EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E SOCIAL, VISANDO A AUTONOMIA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DESSA POPULAÇÃO. BUSCA GARANTIR QUE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RECEBAM O APOIO NECESSÁRIO PARA SUA INTEGRAÇÃO PLENA NA SOCIEDADE, SUPERANDO BARREIRAS E GARANTINDO OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, O ACESSO A DIREITOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS, E OFERECENDO SUPORTE PSICOLÓGICO, EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E SOCIAL, VISANDO A AUTONOMIA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DESSA POPULAÇÃO. BUSCA GARANTIR QUE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RECEBAM O APOIO NECESSÁRIO PARA SUA INTEGRAÇÃO PLENA NA SOCIEDADE, SUPERANDO BARREIRAS E GARANTINDO OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PPD MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2110 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Outros |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E INTERVENÇÃO NAS SITUAÇÕES DE RISCO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, PROMOVENDO A ATUAÇÃO EM REDE COM OUTRAS ENTIDADES E ÓRGÃOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. VISA ASSEGURAR QUE O CONSELHO TUTELAR DESEMPENHE SEU PAPEL DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, ZELANDO PELA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E INTERVENÇÃO NAS SITUAÇÕES DE RISCO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, PROMOVENDO A ATUAÇÃO EM REDE COM OUTRAS ENTIDADES E ÓRGÃOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. VISA ASSEGURAR QUE O CONSELHO TUTELAR DESEMPENHE SEU PAPEL DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ, ZELANDO PELA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | CONSELHO MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2111 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Outros |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS E AO BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FAVOREÇAM SUA INCLUSÃO SOCIAL, ACESSO À SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E À PROTEÇÃO CONTRA ABUSOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO. BUSCA ASSEGURAR O USO EFICIENTE DOS RECURSOS DO FUNDO PARA APOIAR INICIATIVAS QUE PROMOVAM A AUTONOMIA E O RESPEITO AOS DIREITOS DOS IDOSOS. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS E AO BEM-ESTAR DA PESSOA IDOSA, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FAVOREÇAM SUA INCLUSÃO SOCIAL, ACESSO À SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E À PROTEÇÃO CONTRA ABUSOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO. BUSCA ASSEGURAR O USO EFICIENTE DOS RECURSOS DO FUNDO PARA APOIAR INICIATIVAS QUE PROMOVAM A AUTONOMIA E O RESPEITO AOS DIREITOS DOS IDOSOS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDO MANTIDO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Outros |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR O FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, COM ÊNFASE EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA, EMPODERAMENTO FEMININO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO. FOMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS QUE VISEM À PROTEÇÃO, APOIO E ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO PSICOSSOCIAL. APOIAR INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DAS MULHERES, BUSCANDO AUMENTAR SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA NO MERCADO DE TRABALHO, NA POLÍTICA E EM OUTROS ESPAÇOS DE DECISÃO. FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E GARANTIR O APOIO NECESSÁRIO POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMO DELEGACIAS, ABRIGOS E CENTROS DE ATENDIMENTO. PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES E A IGUALDADE DE GÊNERO, INCENTIVANDO UMA CULTURA DE RESPEITO E DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E À VIOLÊNCIA. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, COM ÊNFASE EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA, EMPODERAMENTO FEMININO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO. FOMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS QUE VISEM À PROTEÇÃO, APOIO E ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO PSICOSSOCIAL. APOIAR INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DAS MULHERES, BUSCANDO AUMENTAR SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA NO MERCADO DE TRABALHO, NA POLÍTICA E EM OUTROS ESPAÇOS DE DECISÃO. FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E GARANTIR O APOIO NECESSÁRIO POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMO DELEGACIAS, ABRIGOS E CENTROS DE ATENDIMENTO. PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES E A IGUALDADE DE GÊNERO, INCENTIVANDO UMA CULTURA DE RESPEITO E DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E À VIOLÊNCIA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDO MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1063 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM PARQUES INFANTIS | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | VISA PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE, OFERECENDO ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. OS OBJETIVOS PRINCIPAIS INCLUEM INCENTIVAR A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, PROPORCIONAR LAZER E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPECIALMENTE ENTRE CRIANÇAS E FAMÍLIAS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE PÚBLICA. | | |
| **Objetivo:** | VISA PROMOVER A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE, OFERECENDO ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. OS OBJETIVOS PRINCIPAIS INCLUEM INCENTIVAR A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, PROPORCIONAR LAZER E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPECIALMENTE ENTRE CRIANÇAS E FAMÍLIAS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE PÚBLICA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROJETO IMPLANTADO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1064 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | PROPORCIONAR MORADIA DIGNA E ACESSÍVEL À POPULAÇÃO, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO SUSTENTÁVEL. ENGLOBA O FORNECIMENTO DE MORADIA DE QUALIDADE, A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO E O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO, PRIORIZANDO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. | | |
| **Objetivo:** | PROPORCIONAR MORADIA DIGNA E ACESSÍVEL À POPULAÇÃO, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL, MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO SUSTENTÁVEL. ENGLOBA O FORNECIMENTO DE MORADIA DE QUALIDADE, A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO E O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO, PRIORIZANDO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2117 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - REMUNE | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE OS PACIENTES RECEBAM OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE SUAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O CONTROLE DE DOENÇAS NO ÂMBITO MUNICIPAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, PROMOVENDO O USO RACIONAL E ADEQUADO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE. A AÇÃO VISA ASSEGURAR QUE OS PACIENTES RECEBAM OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE SUAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O CONTROLE DE DOENÇAS NO ÂMBITO MUNICIPAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL MANTIDA |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | FORTALECER A SEGURANÇA PÚBLICA: AMPLIANDO A COBERTURA DE VIDEOMONITORAMENTO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE DELITOS E APOIO ÀS AÇÕES DAS FORÇAS POLICIAIS. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO: FACILITANDO O ACESSO E A CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE UMA PLATAFORMA OPERACIONAL INTEGRADA, PERMITINDO UMA ANÁLISE MAIS EFICAZ DAS INFORMAÇÕES. COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS: ESTABELECENDO PARCERIAS COM PREFEITURAS, EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROMOVENDO UM ESFORÇO CONJUNTO EM PROL DA SEGURANÇA. O VIGIA MAIS MT REPRESENTA UM AVANÇO SIGNIFICATIVO NA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA, PROMOVENDO UMA ABORDAGEM COLABORATIVA E EFICIENTE NO COMBATE À CRIMINALIDADE NO ESTADO DE MATO GROSSO. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER A SEGURANÇA PÚBLICA: AMPLIANDO A COBERTURA DE VIDEOMONITORAMENTO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE DELITOS E APOIO ÀS AÇÕES DAS FORÇAS POLICIAIS. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO: FACILITANDO O ACESSO E A CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE VIGILÂNCIA POR MEIO DE UMA PLATAFORMA OPERACIONAL INTEGRADA, PERMITINDO UMA ANÁLISE MAIS EFICAZ DAS INFORMAÇÕES. COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS: ESTABELECENDO PARCERIAS COM PREFEITURAS, EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROMOVENDO UM ESFORÇO CONJUNTO EM PROL DA SEGURANÇA. O VIGIA MAIS MT REPRESENTA UM AVANÇO SIGNIFICATIVO NA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA PÚBLICA, PROMOVENDO UMA ABORDAGEM COLABORATIVA E EFICIENTE NO COMBATE À CRIMINALIDADE NO ESTADO DE MATO GROSSO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROGRAMA MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2119 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE INCENTIVEM A PRODUÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL LOCAL, APOIANDO ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS, ALÉM DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATIVIDADES CULTURAIS QUE CONTRIBUAM PARA O ENRIQUECIMENTO CULTURAL, SOCIAL E EDUCACIONAL. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER O ACESSO À CULTURA E ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, GARANTINDO QUE DIFERENTES COMUNIDADES POSSAM USUFRUIR DE RECURSOS E OPORTUNIDADES CULTURAIS. A AÇÃO VISA IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE INCENTIVEM A PRODUÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL LOCAL, APOIANDO ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS, ALÉM DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATIVIDADES CULTURAIS QUE CONTRIBUAM PARA O ENRIQUECIMENTO CULTURAL, SOCIAL E EDUCACIONAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Ações Implantadas |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | A AÇÃO VISA FACILITAR O ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MELHORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS E OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, E OTIMIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COMO AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES, POR MEIO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E A EXPANSÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE. A AÇÃO VISA FACILITAR O ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, MELHORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS E OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, E OTIMIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COMO AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES, POR MEIO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROGRAMA MANTIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1066 - PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO VIAS MAIS SEGURAS, ACESSÍVEIS E DURÁVEIS. A AÇÃO VISA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM TSD, INSTALAR SISTEMAS DE DRENAGEM PARA EVITAR ALAGAMENTOS, REALIZAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA ADEQUADA E CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSEIOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A MOBILIDADE, A | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO VIAS MAIS SEGURAS, ACESSÍVEIS E DURÁVEIS. A AÇÃO VISA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM TSD, INSTALAR SISTEMAS DE DRENAGEM PARA EVITAR ALAGAMENTOS, REALIZAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA ADEQUADA E CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSEIOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A MOBILIDADE, A SEGURANÇA E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | INTEGRAL VISA GARANTIR A EXPANSÃO E A SUSTENTABILIDADE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES E A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM JORNADA AMPLIADA, COM FOCO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL. INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, O PROGRAMA VISA FOMENTAR A CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PRIORIZANDO ESCOLAS QUE ATENDEM ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Programa mantido |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2122 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, LEGITIMIDADE E EFETIVIDADE NAS DECISÕES E AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. VISA ASSEGURAR QUE O CONTROLE SOCIAL SEJA UMA FERRAMENTA EFICAZ PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS JUSTAS E REPRESENTATIVAS, COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA COMUNIDADE NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | |
| **Objetivo:** | FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, LEGITIMIDADE E EFETIVIDADE NAS DECISÕES E AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. VISA ASSEGURAR QUE O CONTROLE SOCIAL SEJA UMA FERRAMENTA EFICAZ PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS JUSTAS E REPRESENTATIVAS, COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA COMUNIDADE NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MANUTENÇÃO DO CMAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2123 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD-SUAS), ASSEGURANDO A ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, E A MELHORIA DA QUALIDADE DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VISA ASSEGURAR A BOA GESTÃO DOS RECURSOS E A IMPLEMENTAÇÃO ADEQUADA DAS POLÍTICAS SOCIAIS, COM FOCO NA DESCENTRALIZAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFETIVIDADE DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD-SUAS), ASSEGURANDO A ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, E A MELHORIA DA QUALIDADE DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VISA ASSEGURAR A BOA GESTÃO DOS RECURSOS E A IMPLEMENTAÇÃO ADEQUADA DAS POLÍTICAS SOCIAIS, COM FOCO NA DESCENTRALIZAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | MANUTENÇÃO DO BLG-SUAS |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2124 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ASSEGURANDO A OFERTA DE ASSISTÊNCIA TEMPORÁRIA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO APOIO EM CASOS DE CALAMIDADE, MORTE, NATALIDADE, E OUTRAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA POPULAÇÃO E PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL DE FORMA EFICAZ E OPORTUNA. BUSCA ASSEGURAR QUE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS SEJAM GERIDOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICAZ, ATENDENDO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E PROMOVENDO A ESTABILIDADE SOCIAL DOS CIDADÃOS EM MOMENTOS DE NECESSIDADE. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ASSEGURANDO A OFERTA DE ASSISTÊNCIA TEMPORÁRIA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO APOIO EM CASOS DE CALAMIDADE, MORTE, NATALIDADE, E OUTRAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA POPULAÇÃO E PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL DE FORMA EFICAZ E OPORTUNA. BUSCA ASSEGURAR QUE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS SEJAM GERIDOS DE FORMA TRANSPARENTE E EFICAZ, ATENDENDO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E PROMOVENDO A ESTABILIDADE SOCIAL DOS CIDADÃOS EM MOMENTOS DE NECESSIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | BENEFÍCIOS ATENDIDOS |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2125 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | ASSEGURAR A GESTÃO EFICAZ E TRANSPARENTE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO A ALOCAÇÃO ADEQUADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA E VULNERABILIDADE, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL. VISA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM GERIDOS DE FORMA RESPONSÁVEL, GARANTINDO QUE AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJAM EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA. | | |
| **Objetivo:** | ASSEGURAR A GESTÃO EFICAZ E TRANSPARENTE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO A ALOCAÇÃO ADEQUADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA E VULNERABILIDADE, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL. VISA GARANTIR QUE OS RECURSOS SEJAM GERIDOS DE FORMA RESPONSÁVEL, GARANTINDO QUE AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJAM EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | FUNDO GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2126 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A EFICÁCIA NA GESTÃO E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, ASSEGURANDO QUE OS RECURSOS SEJAM CORRETAMENTE DIRECIONADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, GARANTINDO QUE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TENHAM ACESSO AOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. ATUALIZAR E MANTER O CADASTRO ÚNICO SEMPRE ATUALIZADO, FACILITANDO O ACESSO A PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESENVOLVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, ESCLARECENDO SOBRE DIREITOS E DEVERES, E INCENTIVANDO O USO ADEQUADO DOS BENEFÍCIOS. MONITORAR E AVALIAR CONTINUAMENTE A EFICÁCIA DO PROGRAMA, GARANTINDO QUE AS METAS E OBJETIVOS SEJAM ALCANÇADOS, E QUE OS BENEFICIÁRIOS RECEBAM O SUPORTE NECESSÁRIO PARA SUPERAR A VULNERABILIDADE SOCIAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A EFICÁCIA NA GESTÃO E NO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, ASSEGURANDO QUE OS RECURSOS SEJAM CORRETAMENTE DIRECIONADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, GARANTINDO QUE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TENHAM ACESSO AOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. ATUALIZAR E MANTER O CADASTRO ÚNICO SEMPRE ATUALIZADO, FACILITANDO O ACESSO A PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, ESCLARECENDO SOBRE DIREITOS E DEVERES, E INCENTIVANDO O USO ADEQUADO DOS BENEFÍCIOS. MONITORAR E AVALIAR CONTINUAMENTE A EFICÁCIA DO PROGRAMA, GARANTINDO QUE AS METAS E OBJETIVOS SEJAM ALCANÇADOS, E QUE OS BENEFICIÁRIOS RECEBAM O SUPORTE NECESSÁRIO PARA SUPERAR A VULNERABILIDADE SOCIAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | BLOCO GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2127 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA CIDADANIA, AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE APOIO FAMILIAR E COMUNITÁRIA, E AO ACESSO A SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, COM O OBJETIVO DE PREVENIR E ENFRENTAR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. VISA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM RISCO, PROPORCIONANDO SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE E ACESSÍVEL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA CIDADANIA, AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE APOIO FAMILIAR E COMUNITÁRIA, E AO ACESSO A SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, COM O OBJETIVO DE PREVENIR E ENFRENTAR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. VISA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM RISCO, PROPORCIONANDO SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE E ACESSÍVEL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | BLOCO GERIDO |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2128 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, OFERECENDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO AQUELES QUE VIVENCIAM VIOLÊNCIA, ABUSO OU ABANDONO, COM FOCO NA REABILITAÇÃO, REINTEGRAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS, ASSEGURANDO O ACESSO A SERVIÇOS ADEQUADOS PARA A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. VISA ASSEGURAR QUE AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE ATENDAM AS NECESSIDADES DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES MAIS GRAVES DE RISCO, PROMOVENDO A REABILITAÇÃO E O SUPORTE CONTÍNUO PARA SUPERAR AS ADVERSIDADES ENFRENTADAS. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, OFERECENDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO AQUELES QUE VIVENCIAM VIOLÊNCIA, ABUSO OU ABANDONO, COM FOCO NA REABILITAÇÃO, REINTEGRAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS, ASSEGURANDO O ACESSO A SERVIÇOS ADEQUADOS PARA A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. VISA ASSEGURAR QUE AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA COMPLEXIDADE ATENDAM AS NECESSIDADES DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES MAIS GRAVES DE RISCO, PROMOVENDO A REABILITAÇÃO E O SUPORTE CONTÍNUO PARA SUPERAR AS ADVERSIDADES ENFRENTADAS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | BLOCO GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2129 - PROCAD-SUAS | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PROPORCIONANDO ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. APRIMORAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO SOCIAL. FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO E O TRABALHO EM EQUIPE DENTRO DO SUAS, GARANTINDO QUE OS TRABALHADORES ESTEJAM PREPARADOS PARA LIDAR COM AS DIFERENTES DEMANDAS SOCIAIS E DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FOMENTAR A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PROFISSIONAIS DO SUAS, PROMOVENDO A TROCA DE BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EFICAZES NO ATENDIMENTO E NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO QUE OS PROFISSIONAIS DO SUAS POSSUAM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS À INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL. | | |
| **Objetivo:** | GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PROPORCIONANDO ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. APRIMORAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO SOCIAL. FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO E O TRABALHO EM EQUIPE DENTRO DO SUAS, GARANTINDO QUE OS TRABALHADORES ESTEJAM PREPARADOS PARA LIDAR COM AS DIFERENTES DEMANDAS SOCIAIS E DESAFIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. FOMENTAR A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PROFISSIONAIS DO SUAS, PROMOVENDO A TROCA DE BOAS PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS EFICAZES NO ATENDIMENTO E NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO QUE OS PROFISSIONAIS DO SUAS POSSUAM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS À INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | PROGRAMA GERIDO |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Outras naturezas | | |
| **Detalhamento:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES. CAPACITAR E TREINAR OS PROFISSIONAIS PARA ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS. CONTROLAR ZOONOSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, COM AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTROLE. FISCALIZAR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS. PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE PRÁTICAS SAUDÁVEIS. | | |
| **Objetivo:** | MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES. CAPACITAR E TREINAR OS PROFISSIONAIS PARA ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS. CONTROLAR ZOONOSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, COM AÇÕES PREVENTIVAS E DE CONTROLE. FISCALIZAR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS. PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE PRÁTICAS SAUDÁVEIS. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | VISA MANTIDA |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1067 - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR-NMV. | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA MELHORIAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES, A REDUÇÃO DO TEMPO DE RECUPERAÇÃO E A PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE FAVORÁVEL À REABILITAÇÃO FÍSICA. PRIORIZAR UM AMBIENTE QUE PROPORCIONE CONFORTO AOS PACIENTES DURANTE O TRATAMENTO, COM BOA ILUMINAÇÃO NATURAL E VENTILAÇÃO ADEQUADA, ALÉM DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE. | | |
| **Objetivo:** | PRIORIZAR UM AMBIENTE QUE PROPORCIONE CONFORTO AOS PACIENTES DURANTE O TRATAMENTO, COM BOA ILUMINAÇÃO NATURAL E VENTILAÇÃO ADEQUADA, ALÉM DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Centro construído |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1068 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA | | |
| **Tipo da ação:** | Atividade | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRUTURADO PARA GARANTIR QUE O ESPAÇO SEJA UM LOCAL ADEQUADO E ACESSÍVEL, PROMOVENDO O BEM-ESTAR SOCIAL E O FORTALECIMENTO DA COMUNIDADE, DESTINADO A ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES GESTANTES, PROMOVENDO ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS INCLUSIVOS E DE ALTA QUALIDADE. | | |
| **Objetivo:** | PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL E A VALORIZAÇÃO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, OFERECENDO UM ESPAÇO ADEQUADO E ACESSÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DE LAZER, ESPECIALMENTE VOLTADAS PARA A CONVIVÊNCIA DE GRUPOS VULNERÁVEIS, COMO IDOSOS, JOVENS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL. FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E SOCIAIS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR ONDE OS CIDADÃOS POSSAM INTERAGIR, COMPARTILHAR EXPERIÊNCIAS E REALIZAR ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM PARA O SEU BEM-ESTAR MENTAL, EMOCIONAL E FÍSICO. APOIAR A INCLUSÃO SOCIAL, OFERECENDO SERVIÇOS DE APOIO E CAPACITAÇÃO, COMO CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, OFICINAS DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO INTERGERACIONAL, ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. OFERECER UMA ESTRUTURA ADEQUADA E MULTIFUNCIONAL, COM SALAS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, ESPAÇOS PARA LAZER, CONVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ALÉM DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DO TECIDO SOCIAL. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CRIANDO UM LOCAL ONDE A COMUNIDADE POSSA SE ENVOLVER ATIVAMENTE EM AÇÕES COLETIVAS, PROMOVENDO A CIDADANIA E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Centro construído |

| AÇÃO DE GOVERNO | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição:** | 1069 - IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE | | |
| **Tipo da ação:** | Projeto | **Tipo de execução:** | Execução Direta |
| **Natureza da ação:** | Obra | | |
| **Detalhamento:** | CRIAR UM PONTO DE ACOLHIMENTO E IDENTIDADE VISUAL PARA OS VISITANTES E MORADORES, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. ALÉM DE MELHORAR A ESTÉTICA URBANA, O PORTAL VISA REFORÇAR A IMAGEM DA CIDADE, FORTALECER O TURISMO LOCAL E PROPORCIONAR UM MARCO SIMBÓLICO DE BOAS-VINDAS, CONTRIBUINDO PARA A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE. | | |
| **Objetivo:** | CRIAR UM PONTO DE ACOLHIMENTO E IDENTIDADE VISUAL PARA OS VISITANTES E MORADORES, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. ALÉM DE MELHORAR A ESTÉTICA URBANA, O PORTAL VISA REFORÇAR A IMAGEM DA CIDADE, FORTALECER O TURISMO LOCAL E PROPORCIONAR UM MARCO SIMBÓLICO DE BOAS-VINDAS, CONTRIBUINDO PARA A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE. | | |

| PRODUTO DA AÇÃO DE GOVERNO | |
|---|---|
| **Produto:** | Portal implantado |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | AÇÃO DO LEGISLATIVO | | | | **Data Inicial:** 01/01/2024 | **Data Final:** | |
| **Objetivo do Programa:** | Fortalecer a gestão legislativa com eficiência e transparência.Estimular a participação cidadã nas atividades do Legislativo.Aprimorar as propostas legislativas e sua aplicação. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | EFICIÊNCIA LEGISLATIVA | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVOS DO LEGISLATIVO | **Referência Atual:** | 130,00 | **Ref. Esperada:** | 365,00 |
| **Órgão Responsável:** | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 2.820.000,00 | 2.975.000,00 | 3.095.000,00 | 3.225.000,00 |

Data: 21/05/2025 17:05:01 Página: 1 de 38

Data da emissão: 21/05/2025 17:05:01 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Cobertura de Abastecimento de Água | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 40,00 | **Ref. Esperada:** | 60,00 |
| **Órgão Responsável:** | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1017 CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 595.000,00 | 621.000,00 | 645.000,00 | 670.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | AUDITORIA E CONTROLE | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Assegurar a conformidade com a legislação e regulamentos, promovendo a transparência e integridade nas operações públicas. Identificar e corrigir falhas nos processos administrativos e financeiros por meio de auditorias regulares. Fortalecer os mecanismos de controle interno, promovendo a eficiência | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Percentual de processos e áreas auditadas que estão em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis. | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 30,00 | **Ref. Esperada:** | 50,00 |
| **Órgão Responsável:** | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2004 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 200.000,00 | 205.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do SUS, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Índice de Aplicação dos Recursos por Bloco de Financiamento | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 80,00 | **Ref. Esperada:** | 100,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1042 CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 1045 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 155.000,00 | 162.000,00 | 168.000,00 | 175.000,00 |
| 1046 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 1050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2055 BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA OU PRIMÁRIA EM SAÚDE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 4.120.000,00 | 4.301.000,00 | 4.466.000,00 | 4.629.000,00 |
| 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 1.475.000,00 | 1.540.000,00 | 1.601.000,00 | 1.659.000,00 |
| 2057 BLOCO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 5.320.000,00 | 5.553.000,00 | 5.770.000,00 | 5.987.000,00 |
| 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 496.000,00 | 513.000,00 | 529.000,00 | 545.000,00 |
| 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 190.000,00 | 195.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 |
| 2061 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RENAME ANEXO I A IV | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | **Data Inicial:** 01/01/2024 | **Data Final:** | |
| **Objetivo do Programa:** | Promover a atualização contínua dos servidores em relação às mudanças legislativas, administrativas e tecnológicas. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Impacto na Qualidade do Serviço | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** 30,00 | | **Ref. Esperada:** | 50,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2084 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | CIDADE DO DESPORTO E LAZER - MOVA-SE CIDADE | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população. Ampliar a oferta de espaços públicos para o lazer e o esporte, garantindo acessibilidade para todas as faixas etárias e comunidades. Estimular a integração social e a convivência comunitária atrav | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Número de Espaços Esportivos e de Lazer Criados/Revitalizados, e eventos realizados | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 3,00 | **Ref. Esperada:** | 10,00 |
| **Órgão Responsável:** | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1030 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE E LAZER | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1031 CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR ESPAÇOS DE LAZER | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 1032 CONSTRUIR, AMPLIAR, MANTER E EQUIPAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 250.000,00 | 261.000,00 | 270.000,00 | 278.000,00 |
| 1063 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE COM PARQUES INFANTIS | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 775.000,00 | 809.000,00 | 842.000,00 | 874.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Assegurar o cumprimento da legislação em todas as esferas do município. Proteger os direitos fundamentais e garantir o devido processo legal. Fortalecer a atuação das defensorias e órgãos jurídicos no município. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Número de Casos Acompanhados: Quantidade de processos jurídicos e demandas monitoradas pelo setor jurídico municipal. | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 50,00 | **Ref. Esperada:** | 50,00 |
| **Órgão Responsável:** | ASSESSORIA JURIDICA | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | ASSESSORIA JURIDICA | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 500.000,00 | 520.000,00 | 535.000,00 | 550.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESCUBRA NOSSA TERRA | | | | **Data Inicial:** 01/01/2024 | **Data Final:** | |
| **Objetivo do Programa:** | Fomentar o turismo sustentável e responsável, promovendo o município como destino turístico de qualidade, com respeito ao meio ambiente e à cultura local. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Taxa de Crescimento do Setor de Turismo | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** 10,00 | | **Ref. Esperada:** | 10,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1029 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1033 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TURISMO | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1034 APOIO, REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO AO TURISMO | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS - AGROMAIS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Fomentar o desenvolvimento sustentável do meio rural, melhorando a infraestrutura, capacitação e acesso ao mercado para os produtores rurais. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Taxa de Aumento de Produtividade Agrícola | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 10,00 | **Ref. Esperada:** | 50,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1035 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1036 APOIO E REVITALIZAÇÃO DA PISCICULTURA | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1037 PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 210.000,00 | 219.000,00 | 227.000,00 | 235.000,00 |
| 1038 APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 2009 PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 1.790.000,00 | 1.869.000,00 | 1.940.000,00 | 2.014.000,00 |
| 2047 APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 2048 APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGRÍCOLAS E ENCONTROS TÉCNICOS | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Fortalecer a rede de serviços de assistência social, garantindo apoio a famílias e indivíduos em situação de risco social, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a dignidade humana. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Índice de Satisfação com os Serviços de Assistência Social | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 60,00 | **Ref. Esperada:** | 80,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1068 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONVIVÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2083 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 85.000,00 | 88.000,00 | 91.000,00 | 94.000,00 |
| 2085 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2112 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2123 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 76.000,00 | 76.000,00 | 76.000,00 | 76.000,00 |
| 2124 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 230.000,00 | 239.000,00 | 247.000,00 | 255.000,00 |
| 2125 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 338.000,00 | 350.000,00 | 361.000,00 | 372.000,00 |
| 2126 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 146.000,00 | 146.000,00 | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 2127 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 516.000,00 | 536.000,00 | 554.000,00 | 574.000,00 |
| 2128 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 291.000,00 | 303.000,00 | 314.000,00 | 326.000,00 |
| 2129 PROCAD-SUAS | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade. Garantir a integração de políticas educacionais com os demais setores da administração pública, promovendo o desenvolvimento sustentável e a formação integral dos estudantes | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Índice de Qualidade da Educação | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 5,00 | **Ref. Esperada:** | 12,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 3.060.000,00 | 3.200.000,00 | 3.332.000,00 | 3.450.000,00 |
| 2016 CONTRIBUIÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 2017 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TÉCNICAS | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 320.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 |
| 2026 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 62.000,00 | 65.000,00 | 68.000,00 | 70.000,00 |
| 2027 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 2035 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 550.000,00 | 575.000,00 | 598.000,00 | 622.000,00 |
| 2036 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 55.000,00 | 57.000,00 | 59.000,00 | 61.000,00 |
| 2037 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRE-ESCOLAR | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2038 Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2107 PAIPOC-PROJETO DE APOIO E INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS DE CONHECIMENTO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL -ETI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Preservar e valorizar as festas tradicionais e folclóricas, promovendo a cultura local e regional. Fomentar o turismo cultural, atraindo visitantes e gerando benefícios econômicos para a comunidade. Fortalecer o senso de identidade e pertencimento da população, celebrando suas tradições e costumes. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Número de Festas Realizadas | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 2,00 | **Ref. Esperada:** | 6,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2041 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 1.405.000,00 | 1.468.000,00 | 1.528.000,00 | 1.587.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos. Garantir a entrega de resultados dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Fomentar a melhoria contínua nas práticas de gestão pública. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS PLANEJADAS | **Fonte do Indicador:** | | **Referência Atual:** | 5,00 | **Ref. Esperada:** | 12,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 840.000,00 | 873.000,00 | 905.000,00 | 935.000,00 |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 4.586.000,00 | 4.776.000,00 | 4.967.000,00 | 5.165.000,00 |
| 2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 816.000,00 | 848.000,00 | 878.000,00 | 910.000,00 |
| 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 3.790.000,00 | 3.958.000,00 | 4.112.000,00 | 4.265.000,00 |
| 2101 CONCURSO E OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - CUIDAR DE VIDAS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Cobertura de Saúde da População: Percentual da população atendida pelos serviços de saúde básicos, incluindo unidades de saúde da família e postos de saúde | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 60,00 | **Ref. Esperada:** | 80,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1012 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR SECRETARIA DE SAÚDE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 1062 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 2.000.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 1067 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR-NMV. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2052 APOIAR E MANTER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 2053 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 3.850.000,00 | 4.023.000,00 | 4.183.000,00 | 4.340.000,00 |
| 2054 EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2058 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 505.000,00 | 527.000,00 | 549.000,00 | 569.000,00 |
| 2104 PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 125.000,00 | 130.000,00 | 136.000,00 | 145.000,00 |
| 2105 CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1.400.000,00 | 3.443.000,00 | 3.545.000,00 | 3.649.000,00 |
| 2106 CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 150.000,00 | 157.000,00 | 163.000,00 | 170.000,00 |
| 2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - REMUNE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PREVVER – FUTURO SEGURO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, assegurando que os benefícios sejam pagos de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Sustentabilidade Financeira do Fundo e Satisfação dos Beneficiários | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 132,00 | **Ref. Esperada:** | 365,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E BENEFÍCIOS DO PREVVER | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 3.700.000,00 | 3.940.000,00 | 4.115.000,00 | 4.290.000,00 |
| 9998 RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1.400.000,00 | 1.435.000,00 | 1.525.000,00 | 1.660.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DO SABER | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** | |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Índice de Transparência na Gestão dos Recursos | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 1,00 | **Ref. Esperada:** | 1,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDEB 70% | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDEB 70% | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1058 CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050.000,00 | 1.090.000,00 | 1.125.000,00 | 1.160.000,00 |
| 1059 CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 | 280.000,00 | 285.000,00 | 290.000,00 |
| 2019 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 7.443.000,00 | 7.791.000,00 | 8.121.000,00 | 8.435.000,00 |
| 2020 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 3.001.000,00 | 3.134.000,00 | 3.261.000,00 | 3.387.000,00 |
| 2022 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 1.151.000,00 | 1.203.000,00 | 1.251.000,00 | 1.298.000,00 |
| 2023 FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 1.375.000,00 | 1.433.000,00 | 1.487.000,00 | 1.543.000,00 |
| 2024 FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 452.000,00 | 470.000,00 | 487.000,00 | 504.000,00 |
| 2025 FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Promover a integração e comunicação eficaz entre os setores, utilizando tecnologia para otimizar os fluxos de trabalho e melhorar a gestão pública. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Índice de Transparência: Avaliação da acessibilidade e clareza das informações divulgadas ao público, com base na quantidade e qualidade dos dados disponíveis. | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 10,00 | **Ref. Esperada:** | 20,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2102 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 220.000,00 | 230.000,00 | 240.000,00 | 250.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Promover a transparência nas ações públicas, garantindo que as informações sobre a gestão pública sejam acessíveis e compreensíveis para a população. Fortalecer a ética no serviço público, assegurando que as práticas administrativas sejam conduzidas com integridade, imparcialidade e respeito à legis | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Índice de Transparência: Avaliação da acessibilidade e clareza das informações divulgadas ao público, com base na quantidade e qualidade dos dados disponíveis. | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 50,00 | **Ref. Esperada:** | 90,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2007 DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 135.000,00 | 140.000,00 | 145.000,00 | 150.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Número de Unidades Habitacionais Construídas | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 10,00 | **Ref. Esperada:** | 10,00 |
| **Órgão Responsável:** | FHIS-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FHIS-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1064 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir a iluminação pública de qualidade, proporcionando segurança e conforto à população durante a noite, com eficiência energética e baixo custo operacional. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Cobertura de Iluminação Pública | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 50,00 | **Ref. Esperada:** | 70,00 |
| **Órgão Responsável:** | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2066 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600.000,00 | 1.672.000,00 | 1.738.000,00 | 1.800.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Reduzir os impactos ambientais através de práticas sustentáveis em todos os projetos de infraestrutura, garantindo a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Satisfação da População com a Infraestrutura Verde | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 2,00 | **Ref. Esperada:** | 5,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1011 RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 140.000,00 | 145.000,00 | 150.000,00 | 155.000,00 |
| 2051 AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | INFRAESTRUTURA FÍSICA DO LEGISLATIVO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Melhorar a infraestrutura física do Legislativo para atender melhor os parlamentares e servidores. Modernizar o ambiente de trabalho com recursos adequados e tecnologia. Garantir a acessibilidade e conforto nas dependências legislativas. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Revitalizacao dos predios proprios e reformas | **Fonte do Indicador:** | | **Referência Atual:** | 1,00 | **Ref. Esperada:** | 1,00 |
| **Órgão Responsável:** | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1001 AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir a qualidade e segurança das edificações públicas. Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população. Manter e conservar as instalações públicas para prolongar sua vida útil e melhorar o atendimento ao público. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | POPULACAO ATENDIDA | **Fonte do Indicador:** | | **Referência Atual:** | 1,00 | **Ref. Esperada:** | 1,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1002 CONSTRUIR, REFORMAR, READEQUAR E EQUIPAR O PAÇO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 1013 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir a qualidade das instalações físicas das escolas, promovendo ambientes adequados para o ensino e aprendizado. Ampliar e modernizar as infraestruturas educacionais, atendendo à demanda crescente e às necessidades específicas de cada unidade escolar. Promover a acessibilidade e segurança | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Índice de qualidade da infraestrutura escolar | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 4,00 | **Ref. Esperada:** | 12,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1004 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.755.000,00 | 1.764.000,00 | 1.770.000,00 | 1.775.000,00 |
| 1005 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 | 284.000,00 | 292.000,00 | 300.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZA URBANO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura urbana, garantindo que as vias públicas, equipamentos e instalações essenciais estejam sempre em bom estado de conservação. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Taxa de Manutenção de Infraestrutura | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 70,00 | **Ref. Esperada:** | 90,00 |
| **Órgão Responsável:** | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1016 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 1053 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 1066 PAVIMENTAÇÃO EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1069 IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 1.190.000,00 | 1.198.000,00 | 2.486.000,00 | 2.586.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | MERENDA ESCOLA - SABOR E SABER | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir a alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada para os estudantes da rede pública de ensino. Promover a saúde e o bem-estar dos alunos, contribuindo para seu desempenho escolar e desenvolvimento integral. Incentivar práticas sustentáveis e a compra de produtos locais, fortalecendo a | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Índice de Qualidade Nutricional das Refeições | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 4,00 | **Ref. Esperada:** | 12,00 |
| **Órgão Responsável:** | DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400.000,00 | 418.000,00 | 435.000,00 | 450.000,00 |
| 2032 MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - FUNDAMENTAL | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 170.000,00 | 178.000,00 | 185.000,00 | 192.000,00 |
| 2033 MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - CRECHE | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 36.000,00 | 38.000,00 | 40.000,00 | 42.000,00 |
| 2034 MANUTENÇÃO DA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLAR | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 37.000,00 | 39.000,00 | 41.000,00 | 43.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Taxa de Renovação da Frota e Equipamentos | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 200,00 | **Ref. Esperada:** | 600,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1003 Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1014 MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 100.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 115.000,00 |
| 1021 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1022 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1025 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1057 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Número de Eventos Culturais de Diversidade Realizados | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 2,00 | **Ref. Esperada:** | 5,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 500.000,00 | 523.000,00 | 543.000,00 | 564.000,00 |
| 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 2.271.000,00 | 2.373.000,00 | 2.468.000,00 | 2.562.000,00 |
| 2103 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| 2111 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 2119 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Estabelecer parcerias estratégicas com instituições representativas para fortalecer a execução de políticas públicas e o desenvolvimento local. Fomentar a colaboração interinstitucional, visando otimizar recursos e ampliar o impacto das ações voltadas ao bem-estar da comunidade. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Número de Parcerias Firmadas | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 5,00 | **Ref. Esperada:** | 5,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2010 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 205.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 | 220.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | PASEP | | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir o pagamento adequado e pontual do PASEP | | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | ÍNDICE DE PAGAMENTO PONTUAL | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 4,00 | **Ref. Esperada:** | 12,00 | |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS | | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS | | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2011 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 600.000,00 | 625.000,00 | 648.000,00 | 671.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Melhoria das Relações Institucionais: Estabelecer parcerias estratégicas e colaborativas com outras entidades públicas e privadas para ampliar o alcance e eficácia das ações governamentais. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Número de parcerias estabelecidas com outras entidades. | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 3,00 | **Ref. Esperada:** | 5,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2064 CONTRIBUIÇÕES AO CIDVAT | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | PRÔ-CONSELHOS | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Fortalecer os Conselhos Municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas. Aumentar a participação cidadã no acompanhamento e controle da gestão pública, promovendo a transparência e a democracia. Capacitar e qualificar os membros dos Conselhos. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | TAXA DE ATIVIDADE DOS CONSELHOS | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 5,00 | **Ref. Esperada:** | 12,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2013 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2110 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 240.000,00 | 250.000,00 | 260.000,00 | 270.000,00 |
| 2122 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | PROGRAMA LIVRO ABERTO - RENOVAR E LER | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Reestruturar e modernizar as bibliotecas públicas, garantindo o acesso à informação e à cultura para toda a população. Ampliar e diversificar o acervo bibliográfico, proporcionando uma variedade de conteúdos educativos, culturais e de entretenimento. Fomentar a leitura e a educação na comunidade | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | BIBLIOTECAS IMPLANTADAS E REESTRUTURADAS E ACERVOS ADQUIRIDOS | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 1,00 | **Ref. Esperada:** | 1,00 |
| **Órgão Responsável:** | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1026 IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir o pagamento regular e eficaz da dívida fundada do município, cumprindo com as obrigações financeiras estabelecidas. Gerenciar a dívida pública de forma estratégica, buscando sempre a redução de custos financeiros e a melhoria da saúde fiscal. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | CUSTO DE GESTÃO DA DÍVIDA | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 5,00 | **Ref. Esperada:** | 12,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2012 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA, SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 920.000,00 | 720.000,00 | 720.000,00 | 670.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | PROGRAMA VIGIA MAIS MT | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Aumentar a segurança pública por meio de monitoramento e vigilância constantes em áreas estratégicas do município. Prevenir crimes e atos de vandalismo, proporcionando uma presença ativa e visível de vigilantes nas ruas e espaços públicos. Fomentar a integração entre os órgãos de segurança pública e | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Redução de Crimes em Áreas Monitoradas | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 20,00 | **Ref. Esperada:** | 20,00 |
| **Órgão Responsável:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Percentual do Orçamento Alocado para Contingência | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 1,00 | **Ref. Esperada:** | 1,00 |
| **Órgão Responsável:** | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 48.000,00 | 50.000,00 | 52.000,00 | 53.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO**
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro. | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | Satisfação dos Usuários com o Sistema Viário | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 60,00 | **Ref. Esperada:** | 80,00 |
| **Órgão Responsável:** | DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1054 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ADUELAS | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 1.300.000,00 | 1.354.000,00 | 1.404.000,00 | 1.453.000,00 |
| 2063 ABERTURA, REABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## ORÇAMENTO PARA O QUADRIÊNIO
## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

**Modelo PPA - Projeto de lei**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do Programa:** | TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DO SABER | | | | **Data Inicial:** | 01/01/2024 | **Data Final:** |
| **Objetivo do Programa:** | Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos. Ampliar a cobertura do transporte escolar, atendendo às demandas de áreas rurais e periféricas com eficiência. Promover a sustentabilidade e a segurança no transporte escolar... | | | | | | |
| **Indicador do Programa:** | COBERTURA DO TRANSPORTE ESCOLAR | **Fonte do Indicador:** | ARQUIVO MUNICIPAL | **Referência Atual:** | 4,00 | **Ref. Esperada:** | 12,00 |
| **Órgão Responsável:** | DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL | | | | | | |
| **Órgãos Participantes:** | DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL | | | | | | |
| **Público Alvo:** | Publico Alvo Padrao | | | | | | |

| Ações | Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da Ação | | | | Detalhamento dos Recursos/Ano do PPA em R$ | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 1027 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 1028 Constrir, Reformar e Manter Garagem/Abrigo | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 1.336.000,00 | 1.397.000,00 | 1.455.000,00 | 1.510.000,00 |
| 2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2030 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 140.000,00 | 146.000,00 | 152.000,00 | 158.000,00 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Total geral despesas:** | **1.202,00** | **1.202,00** | **1.202,00** | **1.202,00** | **84.612.000,00** | **87.821.000,00** | **90.251.000,00** | **93.133.000,00** |

NOVA MONTE VERDE - MT, 21 de maio de 2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

### Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

**Código:** 01.001
**Descrição:** CÂMARA MUNICIPAL

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2001 | 01.001 | 01 | 031 | 0001 | 2001 | 2.820.000,00 | 2.975.000,00 | 3.095.000,00 | 3.225.000,00 |
| 01.001.01.031.0002.1001 | 01.001 | 01 | 031 | 0002 | 1001 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **2.910.000,00** | **3.065.000,00** | **3.185.000,00** | **3.315.000,00** |

**Código:** 02.001
**Descrição:** GABINETE DO PREFEITO

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.001.03.091.0005.2005 | 02.001 | 03 | 091 | 0005 | 2005 | 500.000,00 | 520.000,00 | 535.000,00 | 550.000,00 |
| 02.001.04.122.0003.2002 | 02.001 | 04 | 122 | 0003 | 2002 | 840.000,00 | 873.000,00 | 905.000,00 | 935.000,00 |
| 02.001.04.122.0008.1002 | 02.001 | 04 | 122 | 0008 | 1002 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 02.001.04.122.0053.1003 | 02.001 | 04 | 122 | 0053 | 1003 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 02.001.04.124.0006.2004 | 02.001 | 04 | 124 | 0006 | 2004 | 200.000,00 | 205.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **1.710.000,00** | **1.768.000,00** | **1.820.000,00** | **1.870.000,00** |

**Código:** 03.001
**Descrição:** GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.001.04.122.0003.2006 | 03.001 | 04 | 122 | 0003 | 2006 | 4.586.000,00 | 4.776.000,00 | 4.967.000,00 | 5.165.000,00 |
| 03.001.04.122.0053.1021 | 03.001 | 04 | 122 | 0053 | 1021 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 03.001.04.126.0054.2102 | 03.001 | 04 | 126 | 0054 | 2102 | 220.000,00 | 230.000,00 | 240.000,00 | 250.000,00 |
| 03.001.04.128.0003.2101 | 03.001 | 04 | 128 | 0003 | 2101 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 03.001.04.128.0010.2084 | 03.001 | 04 | 128 | 0010 | 2084 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 03.001.04.131.0009.2007 | 03.001 | 04 | 131 | 0009 | 2007 | 135.000,00 | 140.000,00 | 145.000,00 | 150.000,00 |
| 03.001.06.181.0056.1065 | 03.001 | 06 | 181 | 0056 | 1065 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **5.091.000,00** | **5.296.000,00** | **5.502.000,00** | **5.715.000,00** |

**Código:** 04.001
**Descrição:** GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

### Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.001.04.122.0013.2010 | 04.001 | 04 | 122 | 0013 | 2010 | 205.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 | 220.000,00 |
| 04.001.04.123.0003.2008 | 04.001 | 04 | 123 | 0003 | 2008 | 816.000,00 | 848.000,00 | 878.000,00 | 910.000,00 |
| 04.001.04.123.0053.1022 | 04.001 | 04 | 123 | 0053 | 1022 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.001.11.331.0014.2011 | 04.001 | 11 | 331 | 0014 | 2011 | 600.000,00 | 625.000,00 | 648.000,00 | 671.000,00 |
| 04.001.28.843.0015.2012 | 04.001 | 28 | 843 | 0015 | 2012 | 920.000,00 | 720.000,00 | 720.000,00 | 670.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **2.551.000,00** | **2.413.000,00** | **2.471.000,00** | **2.481.000,00** |

**Código:** 05.001
**Descrição:** GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.001.12.122.0017.2014 | 05.001 | 12 | 122 | 0017 | 2014 | 3.060.000,00 | 3.200.000,00 | 3.332.000,00 | 3.450.000,00 |
| 05.001.12.125.0016.2013 | 05.001 | 12 | 125 | 0016 | 2013 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 05.001.12.361.0027.1004 | 05.001 | 12 | 361 | 0027 | 1004 | 1.755.000,00 | 1.764.000,00 | 1.770.000,00 | 1.775.000,00 |
| 05.001.12.364.0017.2017 | 05.001 | 12 | 364 | 0017 | 2017 | 320.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 |
| 05.001.12.365.0027.1005 | 05.001 | 12 | 365 | 0027 | 1005 | 275.000,00 | 284.000,00 | 292.000,00 | 300.000,00 |
| 05.001.12.367.0017.2016 | 05.001 | 12 | 367 | 0017 | 2016 | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **5.600.000,00** | **5.738.000,00** | **6.084.000,00** | **6.015.000,00** |

**Código:** 05.002
**Descrição:** FUNDEB 70%

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.002.12.361.0020.2019 | 05.002 | 12 | 361 | 0020 | 2019 | 7.443.000,00 | 7.791.000,00 | 8.121.000,00 | 8.435.000,00 |
| 05.002.12.365.0020.2020 | 05.002 | 12 | 365 | 0020 | 2020 | 3.001.000,00 | 3.134.000,00 | 3.261.000,00 | 3.387.000,00 |
| 05.002.12.365.0020.2022 | 05.002 | 12 | 365 | 0020 | 2022 | 1.151.000,00 | 1.203.000,00 | 1.251.000,00 | 1.298.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **11.595.000,00** | **12.128.000,00** | **12.633.000,00** | **13.120.000,00** |

**Código:** 05.003
**Descrição:** FUNDEB 30%

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.003.12.361.0020.1058 | 05.003 | 12 | 361 | 0020 | 1058 | 1.050.000,00 | 1.090.000,00 | 1.125.000,00 | 1.160.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**
**Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.003.12.361.0020.2023 | 05.003 | 12 | 361 | 0020 | 2023 | 1.375.000,00 | 1.433.000,00 | 1.487.000,00 | 1.543.000,00 |
| 05.003.12.365.0020.1059 | 05.003 | 12 | 365 | 0020 | 1059 | 275.000,00 | 280.000,00 | 285.000,00 | 290.000,00 |
| 05.003.12.365.0020.2024 | 05.003 | 12 | 365 | 0020 | 2024 | 452.000,00 | 470.000,00 | 487.000,00 | 504.000,00 |
| 05.003.12.365.0020.2025 | 05.003 | 12 | 365 | 0020 | 2025 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **3.165.000,00** | **3.286.000,00** | **3.397.000,00** | **3.510.000,00** |

**Código:** 05.004
**Descrição:** DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.004.12.306.0018.2021 | 05.004 | 12 | 306 | 0018 | 2021 | 400.000,00 | 418.000,00 | 435.000,00 | 450.000,00 |
| 05.004.12.306.0018.2032 | 05.004 | 12 | 306 | 0018 | 2032 | 170.000,00 | 178.000,00 | 185.000,00 | 192.000,00 |
| 05.004.12.306.0018.2033 | 05.004 | 12 | 306 | 0018 | 2033 | 36.000,00 | 38.000,00 | 40.000,00 | 42.000,00 |
| 05.004.12.306.0018.2034 | 05.004 | 12 | 306 | 0018 | 2034 | 37.000,00 | 39.000,00 | 41.000,00 | 43.000,00 |
| 05.004.12.361.0017.2026 | 05.004 | 12 | 361 | 0017 | 2026 | 62.000,00 | 65.000,00 | 68.000,00 | 70.000,00 |
| 05.004.12.361.0017.2035 | 05.004 | 12 | 361 | 0017 | 2035 | 550.000,00 | 575.000,00 | 598.000,00 | 622.000,00 |
| 05.004.12.361.0017.2038 | 05.004 | 12 | 361 | 0017 | 2038 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 05.004.12.361.0017.2107 | 05.004 | 12 | 361 | 0017 | 2107 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 05.004.12.361.0017.2121 | 05.004 | 12 | 361 | 0017 | 2121 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 05.004.12.361.0019.1027 | 05.004 | 12 | 361 | 0019 | 1027 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 05.004.12.361.0019.1028 | 05.004 | 12 | 361 | 0019 | 1028 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 05.004.12.361.0019.2028 | 05.004 | 12 | 361 | 0019 | 2028 | 1.336.000,00 | 1.397.000,00 | 1.455.000,00 | 1.510.000,00 |
| 05.004.12.361.0019.2030 | 05.004 | 12 | 361 | 0019 | 2030 | 140.000,00 | 146.000,00 | 152.000,00 | 158.000,00 |
| 05.004.12.365.0017.2027 | 05.004 | 12 | 365 | 0017 | 2027 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 05.004.12.365.0017.2036 | 05.004 | 12 | 365 | 0017 | 2036 | 55.000,00 | 57.000,00 | 59.000,00 | 61.000,00 |
| 05.004.12.365.0017.2037 | 05.004 | 12 | 365 | 0017 | 2037 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 05.004.12.365.0019.2029 | 05.004 | 12 | 365 | 0019 | 2029 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 05.004.12.365.0019.2031 | 05.004 | 12 | 365 | 0019 | 2031 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **3.301.000,00** | **3.428.000,00** | **3.548.000,00** | **3.663.000,00** |

**Código:** 05.005
**Descrição:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

### Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.005.13.392.0024.2041 | 05.005 | 13 | 392 | 0024 | 2041 | 1.405.000,00 | 1.468.000,00 | 1.528.000,00 | 1.587.000,00 |
| 05.005.13.392.0025.1026 | 05.005 | 13 | 392 | 0025 | 1026 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 05.005.13.392.0053.1025 | 05.005 | 13 | 392 | 0053 | 1025 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 05.005.13.392.0055.2042 | 05.005 | 13 | 392 | 0055 | 2042 | 500.000,00 | 523.000,00 | 543.000,00 | 564.000,00 |
| 05.005.13.392.0055.2103 | 05.005 | 13 | 392 | 0055 | 2103 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| 05.005.13.392.0055.2119 | 05.005 | 13 | 392 | 0055 | 2119 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **2.043.000,00** | **2.129.000,00** | **2.209.000,00** | **2.289.000,00** |

**Código:** 05.006
**Descrição:** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.006.27.812.0023.1030 | 05.006 | 27 | 812 | 0023 | 1030 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 05.006.27.812.0023.1032 | 05.006 | 27 | 812 | 0023 | 1032 | 250.000,00 | 261.000,00 | 270.000,00 | 278.000,00 |
| 05.006.27.812.0023.2044 | 05.006 | 27 | 812 | 0023 | 2044 | 775.000,00 | 809.000,00 | 842.000,00 | 874.000,00 |
| 05.006.27.813.0023.1031 | 05.006 | 27 | 813 | 0023 | 1031 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 05.006.27.813.0023.1063 | 05.006 | 27 | 813 | 0023 | 1063 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **1.171.000,00** | **1.216.000,00** | **1.258.000,00** | **1.298.000,00** |

**Código:** 05.007
**Descrição:** FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.007.15.451.0026.1029 | 05.007 | 15 | 451 | 0026 | 1029 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 05.007.23.695.0026.1033 | 05.007 | 23 | 695 | 0026 | 1033 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 05.007.23.695.0026.1034 | 05.007 | 23 | 695 | 0026 | 1034 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **125.000,00** | **125.000,00** | **125.000,00** | **125.000,00** |

**Código:** 06.001
**Descrição:** GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
**Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.001.20.608.0028.2046 | 06.001 | 20 | 608 | 0028 | 2046 | 1.790.000,00 | 1.869.000,00 | 1.940.000,00 | 2.014.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **1.790.000,00** | **1.869.000,00** | **1.940.000,00** | **2.014.000,00** |

**Código:** 06.002
**Descrição:** DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.002.20.605.0028.1009 | 06.002 | 20 | 605 | 0028 | 1009 | 100.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 06.002.20.605.0028.2009 | 06.002 | 20 | 605 | 0028 | 2009 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 06.002.20.608.0028.1010 | 06.002 | 20 | 608 | 0028 | 1010 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 06.002.20.608.0028.1035 | 06.002 | 20 | 608 | 0028 | 1035 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **300.000,00** | **400.000,00** | **400.000,00** | **400.000,00** |

**Código:** 06.003
**Descrição:** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.003.20.605.0028.1036 | 06.003 | 20 | 605 | 0028 | 1036 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 06.003.20.606.0028.2048 | 06.003 | 20 | 606 | 0028 | 2048 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 06.003.20.608.0028.1037 | 06.003 | 20 | 608 | 0028 | 1037 | 210.000,00 | 219.000,00 | 227.000,00 | 235.000,00 |
| 06.003.20.608.0028.2047 | 06.003 | 20 | 608 | 0028 | 2047 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 06.003.21.631.0028.1038 | 06.003 | 21 | 631 | 0028 | 1038 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **258.000,00** | **267.000,00** | **275.000,00** | **283.000,00** |

**Código:** 06.004
**Descrição:** FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.004.18.125.0016.2049 | 06.004 | 18 | 125 | 0016 | 2049 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 06.004.18.541.0030.2050 | 06.004 | 18 | 541 | 0030 | 2050 | 140.000,00 | 145.000,00 | 150.000,00 | 155.000,00 |
| 06.004.18.543.0030.1011 | 06.004 | 18 | 543 | 0030 | 1011 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **155.000,00** | **160.000,00** | **165.000,00** | **170.000,00** |

**Código:** 06.006

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
**Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

**Descrição:** DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.006.06.182.0030.2051 | 06.006 | 06 | 182 | 0030 | 2051 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **20.000,00** | **20.000,00** | **20.000,00** | **20.000,00** |

**Código:** 07.001
**Descrição:** GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.001.10.122.0031.1012 | 07.001 | 10 | 122 | 0031 | 1012 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **26.000,00** | **26.000,00** | **26.000,00** | **26.000,00** |

**Código:** 07.002
**Descrição:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.10.122.0031.2053 | 07.002 | 10 | 122 | 0031 | 2053 | 3.850.000,00 | 4.023.000,00 | 4.183.000,00 | 4.340.000,00 |
| 07.002.10.125.0031.2052 | 07.002 | 10 | 125 | 0031 | 2052 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 07.002.10.126.0032.2120 | 07.002 | 10 | 126 | 0032 | 2120 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 07.002.10.128.0031.2054 | 07.002 | 10 | 128 | 0031 | 2054 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 07.002.10.301.0032.1045 | 07.002 | 10 | 301 | 0032 | 1045 | 155.000,00 | 162.000,00 | 168.000,00 | 175.000,00 |
| 07.002.10.301.0032.1050 | 07.002 | 10 | 301 | 0032 | 1050 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 07.002.10.301.0032.2055 | 07.002 | 10 | 301 | 0032 | 2055 | 4.120.000,00 | 4.301.000,00 | 4.466.000,00 | 4.629.000,00 |
| 07.002.10.301.0032.2056 | 07.002 | 10 | 301 | 0032 | 2056 | 1.475.000,00 | 1.540.000,00 | 1.601.000,00 | 1.659.000,00 |
| 07.002.10.302.0031.1062 | 07.002 | 10 | 302 | 0031 | 1062 | 2.000.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 07.002.10.302.0031.1067 | 07.002 | 10 | 302 | 0031 | 1067 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 07.002.10.302.0031.2058 | 07.002 | 10 | 302 | 0031 | 2058 | 505.000,00 | 527.000,00 | 549.000,00 | 569.000,00 |
| 07.002.10.302.0031.2104 | 07.002 | 10 | 302 | 0031 | 2104 | 125.000,00 | 130.000,00 | 136.000,00 | 145.000,00 |
| 07.002.10.302.0031.2105 | 07.002 | 10 | 302 | 0031 | 2105 | 1.400.000,00 | 3.443.000,00 | 3.545.000,00 | 3.649.000,00 |
| 07.002.10.302.0031.2106 | 07.002 | 10 | 302 | 0031 | 2106 | 150.000,00 | 157.000,00 | 163.000,00 | 170.000,00 |
| 07.002.10.302.0032.1046 | 07.002 | 10 | 302 | 0032 | 1046 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 07.002.10.302.0032.2057 | 07.002 | 10 | 302 | 0032 | 2057 | 5.320.000,00 | 5.553.000,00 | 5.770.000,00 | 5.987.000,00 |
| 07.002.10.303.0031.2117 | 07.002 | 10 | 303 | 0031 | 2117 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

### Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.10.303.0032.1042 | 07.002 | 10 | 303 | 0032 | 1042 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 07.002.10.303.0032.2061 | 07.002 | 10 | 303 | 0032 | 2061 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 07.002.10.304.0032.2131 | 07.002 | 10 | 304 | 0032 | 2131 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 07.002.10.305.0032.2059 | 07.002 | 10 | 305 | 0032 | 2059 | 496.000,00 | 513.000,00 | 529.000,00 | 545.000,00 |
| 07.002.10.305.0032.2060 | 07.002 | 10 | 305 | 0032 | 2060 | 190.000,00 | 195.000,00 | 210.000,00 | 215.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **20.193.000,00** | **21.101.000,00** | **21.877.000,00** | **22.640.000,00** |

**Código:** 08.001
**Descrição:** GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.001.08.244.0053.1057 | 08.001 | 08 | 244 | 0053 | 1057 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08.001.15.451.0008.1013 | 08.001 | 15 | 451 | 0008 | 1013 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.001.26.122.0003.2062 | 08.001 | 26 | 122 | 0003 | 2062 | 3.790.000,00 | 3.958.000,00 | 4.112.000,00 | 4.265.000,00 |
| 08.001.26.782.0004.2064 | 08.001 | 26 | 782 | 0004 | 2064 | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 08.001.26.782.0053.1014 | 08.001 | 26 | 782 | 0053 | 1014 | 100.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 115.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **3.984.000,00** | **4.157.000,00** | **4.316.000,00** | **4.474.000,00** |

**Código:** 08.002
**Descrição:** DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.002.26.782.0037.1054 | 08.002 | 26 | 782 | 0037 | 1054 | 1.300.000,00 | 1.354.000,00 | 1.404.000,00 | 1.453.000,00 |
| 08.002.26.782.0037.2063 | 08.002 | 26 | 782 | 0037 | 2063 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **1.350.000,00** | **1.404.000,00** | **1.454.000,00** | **1.503.000,00** |

**Código:** 08.003
**Descrição:** DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.003.15.451.0038.1016 | 08.003 | 15 | 451 | 0038 | 1016 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 08.003.15.451.0038.1053 | 08.003 | 15 | 451 | 0038 | 1053 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 08.003.15.451.0038.1066 | 08.003 | 15 | 451 | 0038 | 1066 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 08.003.15.451.0038.1069 | 08.003 | 15 | 451 | 0038 | 1069 | 200.000,00 | 200.000,00 | | |
| 08.003.15.452.0038.2065 | 08.003 | 15 | 452 | 0038 | 2065 | 1.190.000,00 | 1.198.000,00 | 2.486.000,00 | 2.586.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
**Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.003.15.452.0039.2066 | 08.003 | 15 | 452 | 0039 | 2066 | 1.600.000,00 | 1.672.000,00 | 1.738.000,00 | 1.800.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **7.040.000,00** | **7.120.000,00** | **6.394.000,00** | **6.556.000,00** |

**Código:** 08.004
**Descrição:** DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.004.17.512.0030.1055 | 08.004 | 17 | 512 | 0030 | 1055 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08.004.17.512.0040.1017 | 08.004 | 17 | 512 | 0040 | 1017 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08.004.17.512.0040.2067 | 08.004 | 17 | 512 | 0040 | 2067 | 595.000,00 | 621.000,00 | 645.000,00 | 670.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **635.000,00** | **661.000,00** | **685.000,00** | **710.000,00** |

**Código:** 09.001
**Descrição:** GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.001.08.122.0055.2070 | 09.001 | 08 | 122 | 0055 | 2070 | 2.271.000,00 | 2.373.000,00 | 2.468.000,00 | 2.562.000,00 |
| 09.001.08.242.0043.2109 | 09.001 | 08 | 242 | 0043 | 2109 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 09.001.08.243.0043.2085 | 09.001 | 08 | 243 | 0043 | 2085 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 09.001.08.244.0008.1018 | 09.001 | 08 | 244 | 0008 | 1018 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 09.001.16.482.0048.1064 | 09.001 | 16 | 482 | 0048 | 1064 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **2.322.000,00** | **2.424.000,00** | **2.519.000,00** | **2.613.000,00** |

**Código:** 09.002
**Descrição:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.002.08.122.0043.2123 | 09.002 | 08 | 122 | 0043 | 2123 | 76.000,00 | 76.000,00 | 76.000,00 | 76.000,00 |
| 09.002.08.122.0043.2125 | 09.002 | 08 | 122 | 0043 | 2125 | 338.000,00 | 350.000,00 | 361.000,00 | 372.000,00 |
| 09.002.08.122.0043.2126 | 09.002 | 08 | 122 | 0043 | 2126 | 146.000,00 | 146.000,00 | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 09.002.08.125.0016.2122 | 09.002 | 08 | 125 | 0016 | 2122 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 09.002.08.244.0043.2124 | 09.002 | 08 | 244 | 0043 | 2124 | 230.000,00 | 239.000,00 | 247.000,00 | 255.000,00 |
| 09.002.08.244.0043.2129 | 09.002 | 08 | 244 | 0043 | 2129 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 09.002.08.245.0043.2127 | 09.002 | 08 | 245 | 0043 | 2127 | 516.000,00 | 536.000,00 | 554.000,00 | 574.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA
## Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029

### Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.002.08.245.0043.2128 | 09.002 | 08 | 245 | 0043 | 2128 | 291.000,00 | 303.000,00 | 314.000,00 | 326.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **1.633.000,00** | **1.686.000,00** | **1.734.000,00** | **1.785.000,00** |

**Código:** 09.003
**Descrição:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.003.08.243.0016.2110 | 09.003 | 08 | 243 | 0016 | 2110 | 240.000,00 | 250.000,00 | 260.000,00 | 270.000,00 |
| 09.003.08.243.0043.2083 | 09.003 | 08 | 243 | 0043 | 2083 | 85.000,00 | 88.000,00 | 91.000,00 | 94.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **325.000,00** | **338.000,00** | **351.000,00** | **364.000,00** |

**Código:** 09.005
**Descrição:** FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.005.08.241.0043.1068 | 09.005 | 08 | 241 | 0043 | 1068 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 09.005.08.241.0055.2111 | 09.005 | 08 | 241 | 0055 | 2111 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **121.000,00** | **121.000,00** | **121.000,00** | **121.000,00** |

**Código:** 09.006
**Descrição:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.006.08.244.0043.2112 | 09.006 | 08 | 244 | 0043 | 2112 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **50.000,00** | **50.000,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |

**Código:** 10.001
**Descrição:** GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.001.09.272.0051.2086 | 10.001 | 09 | 272 | 0051 | 2086 | 3.700.000,00 | 3.940.000,00 | 4.115.000,00 | 4.290.000,00 |
| 10.001.99.997.0051.9998 | 10.001 | 99 | 997 | 0051 | 9998 | 1.400.000,00 | 1.435.000,00 | 1.525.000,00 | 1.660.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **5.100.000,00** | **5.375.000,00** | **5.640.000,00** | **5.950.000,00** |

**Código:** 99.999
**Descrição:** RESERVA DE CONTINGENCIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO PPA**
**Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código Completo | Órgão e Unidade | Código da função | Código da Subfunção | Código do programa | Código da ação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99.999.99.999.9999.9999 | 99.999 | 99 | 999 | 9999 | 9999 | 48.000,00 | 50.000,00 | 52.000,00 | 53.000,00 |
| | | | | | **TOTAL:** | **48.000,00** | **50.000,00** | **52.000,00** | **53.000,00** |
| | | | | | **TOTAL GERAL:** | **84.612.000,00** | **87.821.000,00** | **90.251.000,00** | **93.133.000,00** |

NOVA MONTE VERDE - MT, 21 de maio de 2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

## DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - DESPESAS

| Tipo | Especificação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Original | CÂMARA MUNICIPAL | 2.910.000,00 | 3.065.000,00 | 3.185.000,00 | 3.315.000,00 |
| Original | GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER | 5.100.000,00 | 5.375.000,00 | 5.640.000,00 | 5.950.000,00 |
| Original | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Original | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 121.000,00 | 121.000,00 | 121.000,00 | 121.000,00 |
| Original | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 325.000,00 | 338.000,00 | 351.000,00 | 364.000,00 |
| Original | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.633.000,00 | 1.686.000,00 | 1.734.000,00 | 1.785.000,00 |
| Original | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.322.000,00 | 2.424.000,00 | 2.519.000,00 | 2.613.000,00 |
| Original | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | 635.000,00 | 661.000,00 | 685.000,00 | 710.000,00 |
| Original | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 7.040.000,00 | 7.120.000,00 | 6.394.000,00 | 6.556.000,00 |
| Original | DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES | 1.350.000,00 | 1.404.000,00 | 1.454.000,00 | 1.503.000,00 |
| Original | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | 3.984.000,00 | 4.157.000,00 | 4.316.000,00 | 4.474.000,00 |
| Original | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 20.193.000,00 | 21.101.000,00 | 21.877.000,00 | 22.640.000,00 |
| Original | GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| Original | DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Original | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 155.000,00 | 160.000,00 | 165.000,00 | 170.000,00 |
| Original | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 258.000,00 | 267.000,00 | 275.000,00 | 283.000,00 |
| Original | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 300.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| Original | GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO | 1.790.000,00 | 1.869.000,00 | 1.940.000,00 | 2.014.000,00 |
| Original | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| Original | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | 1.171.000,00 | 1.216.000,00 | 1.258.000,00 | 1.298.000,00 |
| Original | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 2.043.000,00 | 2.129.000,00 | 2.209.000,00 | 2.289.000,00 |
| Original | DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL | 3.301.000,00 | 3.428.000,00 | 3.548.000,00 | 3.663.000,00 |
| Original | FUNDEB 30% | 3.165.000,00 | 3.286.000,00 | 3.397.000,00 | 3.510.000,00 |
| Original | FUNDEB 70% | 11.595.000,00 | 12.128.000,00 | 12.633.000,00 | 13.120.000,00 |
| Original | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 5.600.000,00 | 5.738.000,00 | 6.084.000,00 | 6.015.000,00 |
| Original | GABINETE DA SECETARIA DE FINANÇAS | 2.551.000,00 | 2.413.000,00 | 2.471.000,00 | 2.481.000,00 |
| Original | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 5.091.000,00 | 5.296.000,00 | 5.502.000,00 | 5.715.000,00 |
| Original | GABINETE DO PREFEITO | 1.210.000,00 | 1.248.000,00 | 1.285.000,00 | 1.320.000,00 |
| Original | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 500.000,00 | 520.000,00 | 535.000,00 | 550.000,00 |
| Original | RESERVA DE CONTINGENCIA | 48.000,00 | 50.000,00 | 52.000,00 | 53.000,00 |
| | **Totais** | **84.612.000,00** | **87.821.000,00** | **90.251.000,00** | **93.133.000,00** |

Data: 03/06/2025 08:58:12 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/06/2025 08:58:12 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ** – 37.465.556/0001-63

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - DESPESAS**

| Tipo | Especificação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|

NOVA MONTE VERDE - MT, 3 de junho de 2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO PPA**
**Projeto de Lei do PPA de 2026 à 2029**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | 70.911.000,00 | 73.983.000,00 | 76.987.000,00 | 79.735.000,00 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.837.000,00 | 7.129.000,00 | 7.404.000,00 | 7.666.000,00 |
| 1.2 | Contribuições | 3.305.000,00 | 3.487.000,00 | 3.658.000,00 | 3.825.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 797.000,00 | 817.000,00 | 837.000,00 | 857.000,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 59.834.000,00 | 62.412.000,00 | 64.950.000,00 | 67.249.000,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 138.000,00 | 138.000,00 | 138.000,00 | 138.000,00 |
| 2 | Receitas de Capital | 10.426.000,00 | 10.398.000,00 | 9.664.000,00 | 9.638.000,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 10.426.000,00 | 10.398.000,00 | 9.664.000,00 | 9.638.000,00 |
| 7 | Receitas Correntes - Intra OFSS | 3.275.000,00 | 3.440.000,00 | 3.600.000,00 | 3.760.000,00 |
| 7.2 | Contribuições - Intra OFSS | 3.275.000,00 | 3.440.000,00 | 3.600.000,00 | 3.760.000,00 |
| | **TOTAL GERAL:** | **84.612.000,00** | **87.821.000,00** | **90.251.000,00** | **93.133.000,00** |

NOVA MONTE VERDE - MT, 21 de maio de 2025

Data: 21/05/2025 16:59:57 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 21/05/2025 16:59:57 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: MILTON DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

**CNPJ – 37.465.556/0001-63**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTOS NO PLANEJAMENTO PPA - RECEITAS**

| Tipo | Especificação | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| Original | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.068.000,00 | 7.370.000,00 | 7.653.000,00 | 7.923.000,00 |
| Original | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto concedido | -231.000,00 | -241.000,00 | -249.000,00 | -257.000,00 |
| Original | Contribuições | 3.305.000,00 | 3.487.000,00 | 3.658.000,00 | 3.825.000,00 |
| Original | Receita Patrimonial | 797.000,00 | 817.000,00 | 837.000,00 | 857.000,00 |
| Original | Transferências Correntes | 67.944.000,00 | 70.873.000,00 | 73.768.000,00 | 76.369.000,00 |
| Original | Transferências Correntes - Dedução da receita para FUNDEB | -8.110.000,00 | -8.461.000,00 | -8.818.000,00 | -9.120.000,00 |
| Original | Outras Receitas Correntes | 138.000,00 | 138.000,00 | 138.000,00 | 138.000,00 |
| Original | Transferências de Capital | 10.426.000,00 | 10.398.000,00 | 9.664.000,00 | 9.638.000,00 |
| Original | Contribuições - Intra OFSS | 3.275.000,00 | 3.440.000,00 | 3.600.000,00 | 3.760.000,00 |
| | **Totais** | **84.612.000,00** | **87.821.000,00** | **90.251.000,00** | **93.133.000,00** |

NOVA MONTE VERDE - MT, 3 de junho de 2025

Data: 03/06/2025 08:59:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/06/2025 08:59:50 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: MILTON DOS SANTOS

**LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 024/2024/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 024/2024/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTOS DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 17.644.286/0001-40,** localizada na Av. Pedroso de Morais, nº 433, Pinheiros, São Paulo/SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 024/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos da Lei 14.133/2021 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 12 de Agosto de 2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO TIPO COPIA DE SEGURANÇA DE DADOS(BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VÁLIDO POR 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 010/2024, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 12 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ O DIA 12 DE AGOSTO DE 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 08 de agosto de 2025.

| MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE<br>EDEMILSON MARINO DOS SANTOS<br>PREFEITO | SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTOS DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA<br>CNPJ: 17.644.286/0001-40<br>CONTRATADA |
|---|---|

Testemunhas:

ANA CLAUDIA FERNANDES

MATRICULA: 3100

NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

MATRICULA: 3109

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 012 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA Nº 71120006/2025, NO VALOR DE R$ 1.145,834,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), PARA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 065/2025, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2025-2026, e ainda,

Considerando a Deliberação proferida por este Conselho em sua 2ª reunião Extraordinária realizada em 09 de setembro de 2025, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar de Bancada nº 71120006/2025, no valor de R$ R$ 1.145,834,00 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), para incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, afim de atender o Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de setembro de 2025.

Wildson Rodrigues Baracho

Presidente do CMS

Biênio 2024-2026

Thais Martins Paz

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

**Homologado:**

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Edemilson Marino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, resolve tornar sem efeito o edital de abertura das inscrições publicado no dia 08 de setembro de 2025 que trata do concurso público nº 001/2025.

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

A **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**, estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Edemilson Marino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o **Concurso Público nº 001/2025**, para provimento de cargos públicos efetivos vagos de: **ANALISTA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ANALISTA DE CONVÊNIOS, ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE PREGOEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE SALA, CONTADOR, CUIDADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FARMACÊUTICO, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, MERENDEIRA, MOTORISTA CATERGORIA “D” ACIMA, MOTORISTA ESCOLAR, NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO, NUTRICIONISTA - SAÚDE, ODONTÓLOGO, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OUVIDOR DO SUS, PREGOEIRO, PROCURADOR MUNICIPAL, PROFESSOR DE MATEMATICA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PSICÓLOGO, SUBSCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO, TECNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames

da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através da Portaria Nº 148/2025, composta por seus membros: Angela Schedler Citadin, Anderson Rodrigues dos Santos, Regina Célia Werle, Andressa Borges Martins Zorzi e Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz.

**I - DOS CARGOS**

**1.1** O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso.

**1.2** Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

**ENSINO FUNDAMENTAL**

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Merendeira | 06 | 30 Horas Semanais | R$ 1.518,00 | Ensino Fundamental Completo | R$ 50,00 |
| Motorista Escolar | 06 | 30 Horas Semanais | R$ 2.006,24 | Ensino Fundamental Completo, CNH “D” e curso especializado para transporte escolar, com validade vigente | R$ 50,00 |
| Motorista Categoria “D” Acima | 02 | 40 Horas Semanais | R$ 1.982,54 | Ensino Fundamental Completo, CNH “D” ou acima, conforme o veículo a ser conduzido | R$ 50,00 |
| Operador de Pá Carregadeira | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 3.115,17 | Ensino Fundamental Completo e CNH “C” | R$ 50,00 |

**ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO**

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Assistente de Controle Administrativo | 12 | 40 Horas Semanais | R$ 2.735,83 | Ensino médio completo | R$ 70,00 |
| Auxiliar de Consultório Odontológico | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 1.548,52 | Ensino médio completo e Curso Profissionalizante na área | R$ 70,00 |
| Auxiliar de Sala | 10 | 40 Horas Semanais | R$ 2.206,10 | Ensino médio completo | R$ 70,00 |
| Cuidador | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 1.982,54 | Ensino médio completo | R$ 70,00 |
| Fiscal de Obras e Posturas | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 2.376,89 | Ensino médio completo | R$ 70,00 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 2.376,78 | Ensino médio completo | R$ 70,00 |
| Ouvidor do SUS | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 1.848,22 | Ensino médio completo | R$ 70,00 |
| Técnico Administrativo não Profissionalizado | 02 | 30 Horas Semanais | R$ 2.068,25 | Ensino médio completo | R$ 70,00 |
| Técnico em Enfermagem | 02 | 40 Horas Semanais | R$ 2.376,78 | Ensino médio completo, curso técnico de qualificação e registro no Coren | R$ 70,00 |
| Técnico em Radiologia | 01 | 20 Horas Semanais | R$ 2.376,78 | Ensino médio completo, curso técnico de qualificação e registro no CRTRs | R$ 70,00 |

**ENSINO SUPERIOR**

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Analista de Convênios | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 4.239,84 | Nível Superior Completo | R$ 80,00 |
| Analista de Controle Administrativo e Financeiro | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,63 | Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia e registro no respectivo conselho | R$ 80,00 |
| Assistente de Pregoeiro | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 3.238,60 | Nível Superior Completo | R$ 80,00 |
| Assistente Social | 02 | 30 Horas Semanais | R$ 5.471,63 | Graduação em Serviço Social e registro no CRESS | R$ 80,00 |
| Contador | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 7.310,07 | Graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC | R$ 80,00 |
| Enfermeiro | 02 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,41 | Graduação em Enfermagem e registro no Coren | R$ 80,00 |
| Engenheiro Ambiental | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,63 | Graduação em Engenharia Ambiental e registro no CREA | R$ 80,00 |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,63 | Graduação em Agronomia e registro no CREA | R$ 80,00 |
| Farmacêutico | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,41 | Graduação em Farmácia e registro no CRF | R$ 80,00 |
| Fiscal Ambiental | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 3.238,60 | Nível Superior Completo | R$ 80,00 |
| Fisioterapeuta | 01 | 30 Horas Semanais | R$ 5.471,41 | Graduação em Fisioterapia e registro no Crefito | R$ 80,00 |
| Fonoaudiólogo | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,41 | Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRFa | R$ 80,00 |
| Médico Clínico Geral | 01 | 40 Horas Se- | R$ | Graduação em Medicina e registro no CRM | R$ 80,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | manais | 17.326,17 | | |
| Médico Veterinário | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,63 | Graduação em Medicina Veterinária e registro no CRMV | R$ 80,00 |
| Nutricionista - Educação | 01 | 30 Horas Semanais | R$ 4.711,06 | Graduação em Nutrição e registro no CRN | R$ 80,00 |
| Nutricionista - Saúde | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,41 | Graduação em Nutrição e registro no CRN | R$ 80,00 |
| Odontólogo | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 6.565,69 | Graduação em Odontologia e registro no CRO | R$ 80,00 |
| Procurador Municipal | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 7.310,07 | Graduação em Direito, registro na OAB e atividade jurídica comprovada de pelo menos em 03 (três) anos | R$ 80,00 |
| Professor de Matemática | 01 | 30 Horas Semanais | R$ 5.427,24 | Licenciatura em Matemática | R$ 80,00 |
| Professor de Pedagogia | 20 | 30 Horas Semanais | R$ 5.427,24 | Licenciatura em Pedagogia | R$ 80,00 |
| Pregoeiro | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 4.239,84 | Nível Superior Completo | R$ 80,00 |
| Psicólogo | 02 | 40 Horas Semanais | R$ 5.471,63 | Graduação em Psicologia e registro no CRP | R$ 80,00 |
| Subcontrolador de Controle Interno | 01 | 40 Horas Semanais | R$ 4.239,84 | Nível Superior Completo | R$ 80,00 |

Legenda:

* C.R.= Cadastro Reserva.

** Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários do cargo têm como base o mês de agosto de 2025.

1.4 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 **A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 22/09/2025 às 16h00 do dia 22/10/2025 (horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso) - (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.**

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.7.

2.2.2 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição conforme períodos determinados nos quadros abaixo:

| 1º Período | 2º Período | 3º Período |
|---|---|---|
| Assistente de Controle Administrativo | Analista de Controle Administrativo e Financeiro | Analista de Convênios |
| | Assistente de Pregoeiro | Auxiliar de Consultório Odontológico |
| | Assistente Social | Contador |
| | Auxiliar de Sala | Cuidador |
| | Enfermeiro | Fiscal de Obras e Posturas |
| | Engenheiro Ambiental | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| | Engenheiro Agrônomo | Merendeira |
| | Farmacêutico | Motorista Escolar |
| | Fiscal Ambiental | Operador de Pá Carregadeira |
| | Fisioterapeuta | Ouvidor do SUS |
| | Fonoaudiólogo | Professor de Matemática |
| | Médico Clínico Geral | Pregoeiro |
| | Médico Veterinário | Técnico Administrativo não Profissionalizado |
| | Motorista Categoria “D” Acima | Técnico em Enfermagem |
| | Nutricionista - Educação | Técnico em Radiologia |
| | Odontólogo | Nutricionista - Saúde |
| | Procurador Municipal | Subcontrolador de Controle Interno |
| | Professor de Pedagogia | |
| | Psicólogo | |

2.2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Nova Monte Verde/MT, o INEPAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2.5 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.6 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;

h) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

j) apresentar a declaração de bens.

**2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 22/10/2025.**

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, **somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição** e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela → selecionar o concurso público da prefeitura municipal de Nova Monte Verde → clicar na opção Fale Conosco ao final da página → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a prefeitura municipal de Nova Monte Verde o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada a prefeitura municipal de Nova Monte Verde ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público nº 001/2025 de Nova Monte Verde;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura municipal de Nova Monte Verde reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a prefeitura de Nova Monte Verde indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a prefeitura de Nova Monte Verde utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 **Às 16h00min (horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público nº 001/2025 da prefeitura municipal de Nova Monte Verde e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

**DA ISENÇÃO OU DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.17 Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá ser concedida isenção, mediante previsão no edital, o qual estabelece que:

2.17.1 Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os candidatos considerados economicamente hipossuficientes, inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e o candidato doador de medula óssea que comprovar ser doador voluntário.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção estabelecidos no presente edital, deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h00min do dia 22/09/2025 até às 16h00min do dia 24/09/2025, conforme procedimento previsto abaixo;

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) preencher o requerimento de isenção previsto no Anexo VI deste edital, inserir no envelope a documentação descrita no item 2.18.1 e ENVIAR ENVELOPE LACRADO pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), com aviso de recebimento “AR”, até o dia 24/09/2025, conforme modelo abaixo, com as seguintes informações:

**Modelo do envelope**

Ao INEPAM

Concurso Público nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Cargo: _____

**Isenção do valor da taxa de inscrição**

Caixa Postal nº 390 – CEP: 18.682-042

d) O candidato que não puder fazer o envio dos documentos por correio poderá PROTOCOLAR até o dia 24/09/2025 a documentação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde localizado na Avenida Mato Grosso, 51 Centro, Nova Monte Verde - MT, de se-

gunda a sexta-feira das 07h30min até as 11h00min e das 13h00 até às 17h00.

2.18.1 Juntamente com o requerimento de isenção previsto no item acima, o candidato deverá apresentar:

a) cópia do boleto bancário não pago;

b) cópia do documento oficial com foto que conste o número do RG e CPF;

c) Para inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

c.1) Informar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

d) Para isenção de doador de medula óssea:

d.1) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; ou, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

e) Os documentos acima mencionados precisam estar em bom estado de conservação, permitindo a verificação das informações.

2.19 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto no item 2.18.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 29/09/2025 no site www.inepam.org.br.

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção, nos dias 30/09, 01 e 02/10/2025.

2.22 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizado no dia 06/10/2025.

2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.24 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição até o último dia de inscrição (22/10/2025), conforme Cronograma – Anexo VII deste Edital.

**III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “c” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada, com data de emissão de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3.27.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

c) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

**MODELO DO ENVELOPE (VIA SEDEX)**

Ao INEPAM

Concurso Público nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Cargo: _____

**PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Caixa Postal 390 – CEP: 18.682-042

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.3 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos com deficiência serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado pessoa com deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste edital, será convocado prefeitura municipal de Nova Monte Verde, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

**IV – DAS PROVAS**

4.1 O Concurso Público nº 001/2025 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, **prova de títulos** de caráter classificatório para todos os cargos de nível superior e **prova prática** de caráter eliminatória e classificatória para os cargos de Assistente de Controle Administrativo, Motorista Escolar, Motorista Categoria “D” Acima e Operador de Pá Carregadeira.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/ , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco - correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação disponível no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/ , seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

o) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

p) não comparecer as provas por problemas de saúde;

q) estiver usando relógios smartwatch.

**Da Prova Objetiva**

4.8 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.9 A prova objetiva será aplicada no município de Nova Monte Verde/MT, PROVAVELMENTE, no dia **23/11/2025**, a partir das 08h00min para o primeiro período, a partir das 13h00 para o segundo período e a partir da 17h00 para o 3º período **(horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso)** para o terceiro período, horário em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo VII.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

| Cargos | Prova | Quantidade de Questões |
|---|---|---|
| Cargo de Nível Fundamental | Português<br>Matemática<br>Conhecimentos Específicos | 20<br>10<br>10 |

| Cargos | Prova | Quantidade de Questões |
|---|---|---|
| Cargo de Nível Médio | Português<br>Matemática<br>Raciocínio Lógico<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>05<br>05<br>20 |

| Cargos | Prova | Quantidade de Questões |
|---|---|---|
| Cargo de Nível Superior | Português<br>Informática<br>Noções de Administração Pública<br>Conhecimentos Específicos | 10<br>05<br>05<br>20 |

4.11 A duração da prova objetiva será de 03h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.12.3 Não será aceito documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.19 Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, **a candidata deverá solicitar antecipadamente** em até 3 (três) dias úteis da aplicação da prova, através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.19.4 Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e a prefeitura municipal de Nova Monte Verde, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da (s) prova(s) objetiva(s) depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/ ,

conforme Anexo VII – Cronograma do Concurso Público.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

4.32 O candidato que desejar obter a **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO** para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

4.32.1 O Anexo IV não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

4.32.1.1 Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

4.32.2 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

4.32.3 A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 e seguintes.

**Das Provas Práticas**

4.33 A prova prática será aplicada aos 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, aos 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para os cargos de Motorista Escolar e Motorista Categoria “D” Acima e aos 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para o cargo de Operador de Pá Carregadeira.

4.33.1 A convocação para realização da prova prática será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e no site www.inepam.org.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso.

4.34 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no mural da Prefeitura de Nova Monte Verde e no site www.inepam.org.br.

4.35 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.35.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.35.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.36 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando um dos documentos previstos no item 4.13, exceto para os cargos de Motorista Escolar, Motorista Categoria “D” Acima e Operador de Pá Carregadeira, que será a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para operar o veículo utilizado.

4.36.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.37 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

4.38 Serão desclassificados os candidatos que:

a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;

b) não apresentar um dos documentos previsto no item 4.13, exceto para os cargos de Motorista Escolar, Motorista Categoria “D” Acima e Operador de Pá Carregadeira que deverão possuir a CNH na categoria exigida para operar o veículo utilizado;

c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;

d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

e) não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.39 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de Nova Monte Verde e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

**Da Prova Prática de Assistente de Controle Administrativo**

4.40 A prova prática será de digitação com escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.41 A prova consistirá de digitação em editor de textos disponibilizado (Libreoffice versão 4.2.2.1 ou superior e teclado com configurações ABNT 2 de texto impresso).

4.41.1 A prova prática poderá ser realizada em computador de mesa ou notebook.

4.42 A prova será avaliada quanto à produção (número de caracteres digitados) e erros (número e tipo de erros cometidos na trans-

crição).

4.43 Em princípio será atribuída a nota 100 (cem) à transcrição completa e sem erros do texto modelo com 900 caracteres (com espaços), no prazo máximo de em 6 (seis) minutos.

4.44 A nota do candidato será calculada de acordo com o número de caracteres digitados no tempo estipulado, subtraindo-se os erros cometidos, aplicando-se a regra de três cuja formula é a seguinte:

900 caracteres 100

NOTA = ---------- = ----------

Caracteres – Erros Nota do Candidato

4.45 Os erros serão observados, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se erro cada uma das seguintes ocorrências:

4.45.1 Erro ortográfico:

- Desconto = 1 (um) ponto por erro:

palavra, sinal, acento e letra saltada, trocada, invertida, omitida, duplicada;

espaço desnecessário e falta de espaço;

falta ou uso indevido de maiúsculas;

falta ou uso indevido de parágrafos;

falta ou uso indevido de negrito, itálico ou sublinhado.

- Desconto = 5 (cinco) pontos por erro:

espaçamento desigual entre as linhas, espaçamento simples ou muito largo;

tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe;

tamanho da fonte (tamanho da letra) diferente da solicitada;

fonte diferente da solicitada;

alinhamento em desacordo.

- Desconto = 10 (dez) pontos por erro:

o conjunto de palavras saltadas ou repetidas (cuja soma esteja entre 31 e 60 caracteres);

4.46 O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

**Da Prova Prática de Motorista Escolar**

4.47 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.48 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.48.1 A aplicação da prova prática de Motorista Escolar será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;

- Avançar sobre o meio-fio;

- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;

- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

- Transitar em contramão de direção;

- Não completar a realização de todas as etapas do exame;

- Avançar a via preferencial;

- Provocar acidente durante a realização do exame;

- Exceder velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Fazer conversão incorretamente;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4.49 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista Escolar será utilizado um ônibus Volare, Modelo: Volare V9L EO, Ano: 2025.

Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

**Da Prova Prática de Motorista Categoria “D” Acima**

4.50 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.51 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.51.1 A aplicação da prova prática de Motorista Categoria “D” Acima será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veí-

culo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

- Perder o controle da direção do veículo em movimento;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;

- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;

- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;

- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Fazer conversão incorretamente;

- Desengrenar o veículo nos declives;

- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4.52 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista Categoria “D” Acima será utilizado um Caminhão basculante, Ano de fabricação 2023, Modelo Volkswagen 26.280 - 6x4. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

**Da prova prática de Operador de Pá Carregadeira**

4.53 A Prova Prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.54 Para realização da Prova Prática será utilizado uma Pá carregadeira, Modelo Lw 300 kv, Marca Xcmg, Ano 2021.

4.54.1 Os critérios de avaliação serão feitos através de avaliação do manuseio e operação da máquina realizado pelo candidato mediante a avaliação dos seguintes itens:

- Dar ignição;

- Andar em marcha ré;

- Mover terra;

- Cavar;

- Estacionar no local indicado.

**DA PROVA DE TÍTULOS**

4.55 Os candidatos inscritos para todos os cargos com requisito de nível superior, que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia, local e período da realização da Prova Objetiva.

4.56 A entrega, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.57 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.64 e no período de prova correspondente ao cargo.

4.58 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

**TÍTULOS ACADÊMICOS**

| Título | Valor Unitário | Comprovante |
|---|---|---|
| STRICTO SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos | 05 | Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC. |
| STRICTO SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 03 | Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC. |
| LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 02 | Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC. |

4.59 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.60 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.61 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

4.62 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.63 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.64 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo V deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada cópia autenticada ou com autenticação eletrônica que permita a verificação da autenticidade do documento de cada título declarado conforme descrito neste item, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.64.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo V deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.65 Caso o candidato apresente outra via (para fins de recibo) do formulário constante no Anexo V, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.66 Somente serão recebidos documentos que sejam cópias autenticadas ou assinados eletronicamente.

4.66.1 Não serão recebidos / analisados os documentos originais e as cópias simples.

4.67 É vedada a pontuação de qualquer curso / documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

**4.68 O protocolo da relação de títulos, somente terá recibo se o candidato levar uma segunda via do formulário de entrega de títulos impresso. Levando a segunda via do formulário impresso, o mesmo irá constar a assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento dos documentos, que será entregue ao candidato após o recebimento.**

4.69 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.70 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.71 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do concurso público.

4.72 A análise dos títulos será feita pelo INEPAM.

**V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = NA x 100

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto para os cargos de Assistente de Controle Administrativo, que serão aprovados os 50 (cinquenta) primeiros colocados, para os cargos de Motorista Escolar e Motorista Categoria “D” Acima que serão aprovados os 30 (trinta) primeiros colocados e para o cargo de Operador de Pá Carregadeira, que serão aprovados os 20 (vinte) primeiros colocados, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.4 Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do concurso público, exceto os candidatos para os cargos de Assistente de Controle Administrativo, Motorista Escolar e Motorista Categoria “D” Acima e Operador de

Pá Carregadeira que serão eliminados aqueles não convocados para realização da prova prática.

5.5 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.6 A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**VI – DA PONTUAÇÃO FINAL**

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

**VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

f) com maior idade;

g) maior quantidade de participação em júri.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

**VIII – DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VII - cronograma deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público estará disponível nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/ .

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

**IX – DA NOMEAÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

9.2 Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado e submeter-se-á à apreciação para habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado pela Prefeitura Municipal:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Histórico escolar;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

18) Certidão cível e criminal

19) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

9.3 Exames médicos Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato a seguir:

**Item I - Para todos os cargos**:

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
4. Eletrocardiograma (E.C.G.);
5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
6. E.A.S. (exame de urina tipo I);
7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).
9. Exame de acuidade visual e fundo de olho

**Item II – aos cargos de Professor:**

1. Exames do Item I;
2. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista;
3. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

**Item III – aos cargos da Secretaria de saúde:**

1. Exames do Item I
2. HIV;
3. HEP.B;
4. Pesquisa de BK no escarro.

**Item IV – aos cargos de Motorista**:

1. Exames do Item I
2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

9.3.1 O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência), que terá decisão terminativa.

**X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância estará disponível nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a prefeitura municipal de Nova Monte Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, em sua Sede Administrativa, localizada na Rua Avenida Mato Grosso, 51 Centro, Nova Monte Verde - MT, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/ .

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido o INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da (s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da prefeitura de Nova Monte Verde.

10.11 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 **Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso.**

10.16 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a prefeitura de Nova Monte Verde poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvas as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.21 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e psicológico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.22 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.23 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.24 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.25 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.26 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.27 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.28 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, junto à Comissão de Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Monte Verde, 09 de setembro de 2025.

Edemilson Marino

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

## DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

| **CARGO: ANALISTA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** |
|---|
| Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.<br>Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;<br>Realizar atividades relacionadas ao planejamento, organização e à execução de tarefas que envolvem a função de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais;<br>Com atuação nas áreas de documentação, informação contábil e administrativa, recursos humanos material e patrimônio, orçamento e finanças;<br>Compreende a realização de diligências internas e externas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a elaboração de relatórios técnicos, e informações em processos;<br>Envolve a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências;<br>A prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.<br>Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública. |

| **CARGO: ANALISTA DE CONVÊNIOS** |
|---|
| Planejar, organizar e executar atividades administrativas, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos;<br>Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos;<br>Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais;<br>Articular a elaboração de projetos para pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual;<br>Executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados;<br>Assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos a administração e planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município.<br>Coordenar, em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros;<br>Realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública. |

| **CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** |
|---|
| Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;<br>Atualizar-se com respeito aos padrões e normas de classificação e catalogação; |

Proceder à aquisição guarda e distribuição de material;
Realizar levantamentos, análise de dados para pareceres e informações em processos e outras rotinas relacionadas com as atividades administrativas da Prefeitura;
Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;
Levantar dados estatísticos dos serviços sob sua responsabilidade.
Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: ASSISTENTE DE PREGOEIRO**

Assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;
Atualizar-se com respeito aos padrões e normas de classificação e catalogação;
Proceder à aquisição guarda e distribuição de material;
Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;
Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando à agilização dos serviços;
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede à troca de brocas;
Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
Preparar acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

**CARGO: AUXILIAR DE SALA**

Atribuições inerentes a auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação;
Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: CONTADOR**

Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.
Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**CARGO: CUIDADOR**

Cuidar da criança e do adolescente durante seu período de acolhimento no Serviço de Acolhimento Temporário de crianças e adolescentes;
Executar serviços de cuidados específicos com crianças e adolescentes em situação de abrigamento temporário;
Executar serviços rotineiros e diários prestando cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção às crianças e adolescentes abrigados;
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**CARGO: ENFERMEIRO**

Atribui-se ao Enfermeiro realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clinicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
Realizar consultas de enfermagem;
Solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;
Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
Realizar as atividades correspondentes ás áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc;
Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
Supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos;
Planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada;
Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos da unidade de saúde informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;
Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;
Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Sobre toda a agricultura familiar; planejar e projetar sistemas de produção agrícola, pecuária e florestal.
Desenvolver planos de manejo de solo, água e recursos naturais.
Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica para projetos agrícolas.
Supervisionar a produção agrícola, pecuária e florestal. Coordenar atividades de plantio, colheita e pós-colheita.
Gerenciar o uso de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, pesticidas).
Monitorar a saúde das plantas e animais.
Realizar pesquisas para melhorar a eficiência e produtividade agrícola.
Desenvolver novas tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis.
Testar e avaliar novos produtos e técnicas agrícolas.
Prestar consultoria a produtores rurais e cooperativas.
Realizar treinamentos e workshops para capacitar produtores.
Desenvolver programas de extensão rural.
Gerenciar equipes de trabalho.
Administrar recursos financeiros e materiais.
Elaborar relatórios técnicos e financeiros.
Desenvolver práticas agrícolas sustentáveis.
Promover a conservação do solo, água e biodiversidade.
Reduzir o impacto ambiental da agricultura.
Atender os planos de trabalhos, programas e projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura junto aos agricultores familiares;
Realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

**CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Desenvolver e aplicar tecnologias para proteger o ambiente dos danos causa dos pelas atividades humanas;
Preservar a qualidade da água, do ar e do solo;
Realizar estudos de impacto ambiental, propondo soluções que visam ao aproveitamento racional dos recursos naturais;
Elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminada ou degradadas;
Realizar estudo de várias fontes de energia e da avaliação do potencial energético da região;
Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Compete ao Farmacêutico, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades farmacêuticas das unidades de saúde, a fim de controlar a qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostra para análise laboratorial;
Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse à saúde pública;
Participar da previsão, provisão e controle de materiais, medicamentos e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;
Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;
Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças;
Autorizações, aprovações, outorgas e demais atos previstos na legislação pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas;
Analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais, realizando inspeções técnicas;
Exercer o controle, disciplina e fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, bem como das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental;
Realizar estudos para a criação de Unidades de Conservação ou outros espaços territoriais protegidos e promover a sua gestão, pronunciando-se previamente sobre a implantação de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental em áreas de influência das Unidades de Conservação;
Executar ações de conscientização da população acerca dos direitos e deveres garantidos em legislação ambiental específica;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais;
Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência;
Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústrias, comércio, fazendo notificações e embargos;
Registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito;
Exercer o controle em postos de embarque de táxis;
Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos;
Intimar responsáveis por infrações na área de sua competência, lavrar os autos da infração;
Proceder quaisquer diligências;
Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde, higiene da população e demais disposições da política administrativa previstas no código sanitário vigente;
Prestar atendimento as denúncias;
Lavraturas de autos de infração e imposição de multas;
Interdição do estabelecimento e apreensão de alimentos impróprios ao consumo;
Cumprimento de diligências;
Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão ou concessão;

Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios;
Auxiliar e/ou realizar educação em serviço; trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Compreendem os cargos que se destinam a promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária;
Realizar atividades de diagnóstico, terapêuticos em pacientes com doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;
Desenvolver projetos que contemplem a prevenção de incapacidades em todos os ciclos da vida;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades de saúde, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;
Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;
Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;
Realizar, triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico no que se refere à linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição individual, familiar ou em grupo;
Realizar terapia fonoaudiológica, individual ou em grupo conforme indicação;
Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;
Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exame complementar ou encaminhamento a outros profissionais disponíveis;
Realizar assessoria fonoaudiológica multiprofissional e intersetoriais;
Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
Realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário;
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonoros individuais – próteses auditivas;
Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;
Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;
Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
Auxiliar e/ou realizar educação em saúde;
Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

É competência do Médico a realização de consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita e quando necessário, no domicílio;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento da referência e contra referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar e assistir quando necessário nas internações hospitalares; solicitar exames complementares; verificar e atestar dentro de suas competências legais atestado de óbito.
Controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do consultório informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios;
Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; participar de programa de treinamento, quando convocado e repassar aos seus colegas de equipe informações e conhecimentos adquiridos e auxiliar e/ou realizar educação em saúde.
Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
Tratar de animais lesados ou doentes, realizando tratamento clínico e cirúrgico;
Diagnosticar doenças e anormalidades em animais;
Orientar a população quanto à prevenção e controle de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos;
Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos referentes à sua especialidade;
Prestar assessoramento quanto às necessidades de alimentação e "habitat" dos animais e demais espécies zoológicas;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: MERENDEIRA**

Preparar os alimentos que compõem a merenda, Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha. Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “D” ACIMA**

Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;
Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhonete;
Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes;
Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
Fazer reparos de emergências;
Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
Providenciar a lubrificação quando indicada;
Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: MOTORISTA ESCOLAR**

Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de transporte ou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental e profissionalização específica;
Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito;
Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

**CARGO: NUTRICIONISTA - SAÚDE**

Examinar o estado de nutrição da população e traçar estratégias para o equilíbrio nutricional;
Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação como: classe social, meio de vida e outros;
Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos, para o público prioritário;
Planejar e elaborar cardápios e dietas especiais;
Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;
Realizar grupos de orientação e controle nutricional;
Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
Supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos utilizados informando ao superior da necessidade de aquisições e reparos prévios;
Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança;
Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; composto de atribuições inerentes à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.
Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

**CARGO: NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO**

Programar e planejar cardápios de alimentação das escolas e creches do município;
Inspecionar a dispensa da cozinha e todo material utilizado na preparação de refeições, principalmente misturas e ingredientes de fácil deterioração;
Orientar e supervisionar o preparo, distribuição e armazenamento das refeições, possibilitando o melhor rendimento do serviço;
Programar e desenvolver treinamento com servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos;
Avaliar o estado de carências alimentícias;
Controlar a estocagem, conservação e distribuição dos alimentos e realizar tarefas afins.

**CARGO: ODONTÓLOGO**

Compete ao cirurgião dentista realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento.
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência e executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local.
Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde; controlar estoque e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do consultório informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios; trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e auxiliar e/ou realizar educação em saúde;
Cumprir e fazer cumprir as competências e exigências legais da profissão.

**CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (pá - carregadeira);
Abrir valetas e cortar taludes;
Proceder a escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;
Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;
Auxiliar no conserto de máquinas;
Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;
Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**CARGO: OUVIDOR DO SUS**

Ouvir os usuários do Sistema Único de Saúde, em seus anseios e/ou reclamações;
Realizar orientações na consecução dos processos por parte dos usuários do SUS;
Atender aos usuários do SUS com cortesia e presteza aos seus anseios e reclamações;
Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde e do chefe do Poder Executivo os pontos críticos de reclamações dos usuários;
Prestar informações aos demais profissionais da saúde acerca de sua área, na realização das oitivas da população e dos usuários do SUS;
Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar o montante e os tipos de reclamações, os pontos falhos, segundo as reclamações e denúncias;
Retornar ao usuário reclamante a solução da problemática por ele questionada;

**CARGO: PREGOEIRO**

Planejar e coordenar licitações: elaborar editais, termos de referência e especificações técnicas.
Verificar a confiabilidade e exequibilidade de pesquisa de preços.
Gerenciar processos de contratação: receber propostas, julgar licitações e negociar valores em sessão pública de licitação.
Análise de propostas: avaliar técnicas, financeiras e jurídicas, avaliar produtos, avaliar preços de propostas, avaliar exequibilidade de propostas.
Elaborar relatórios de licitação e contratação.
Receber impugnações e decidir justificadamente e fundamentadamente.
Receber recursos administrativos e decidir quando positivamente ou encaminhar a autoridade hierarquicamente superior.
Garantir compliance com legislação e regulamentos.
Coordenar com equipes técnicas, jurídicas e financeiras.
Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas;
Supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações;
Assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;
Coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados;
Coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração;
Assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
Executar outras tarefas afins; realizar trabalhos administrativos em outros departamentos conforme necessidade da administração pública.

**CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL**

Atividades relacionadas com a representação judicial, extrajudicial, administrativa, legislativa e fiscal do Município de Nova Monte Verde/MT, apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, a inscrição, cobrança amigável e judicial da dívida ativa, o assessoramento jurídico para formulação de políticas públicas, a elaboração de Atos Normativos, o controle jurídico dos atos de gestão, representar o município em audiências e julgamentos de qualquer natureza, bem como atividades de consultoria e assessoramento jurídico em geral.

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Desenvolver atividades inerentes às atividades de docência;
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;
Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
Desenvolver a regência efetiva;
Controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos;
Participar de reunião de trabalho;
Desenvolver pesquisa educacional;
Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Desenvolver atividades inerentes às atividades de docência;
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;
Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
Desenvolver a regência efetiva;
Controlar e avaliar o rendimento escolar;
Executar tarefa de recuperação de alunos;
Participar de reunião de trabalho;
Desenvolver pesquisa educacional;
Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

**CARGO: PSICÓLOGO**

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
Dar assistência psicológica;
Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais;
Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho;
Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal;
Promover a integração e o crescimento humano do pessoal;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

**CARGO: SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO**

O Subcontrolador de Controle Interno terá por atribuição, acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido;
Participar do processo de planejamento, acompanhar e posteriormente avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
Apreciar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bem como o Relatório da Gestão Fiscal - RGF,
Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos constitucionais estabelecidos em legislações pertinentes ao Ensino e Saúde;
Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, patrimônio, obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;
Utilizar-se dos instrumentos e mecanismos de controle interno nas atividades de rotinas especificamente desempenhadas, a fim de assegurar exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade das informações;
Executar tarefas afins correlatas ao cargo.

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO**

Atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Compete a esse profissional a realização de procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;
É competência do profissional Técnico de Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos na instituição;
Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, nas Unidades de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
Preparar usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde;
Realizar as atividades correspondentes ás áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto de Saúde;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Zelar pela limpeza e ordem dos materiais, equipamentos e dependências das Unidades de Saúde;
Garantir o controle de Infecção;
Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, citopatológicos e anatomopatógico, segundo orientação;
Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
Realizar busca ativa dos casos de tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico e sanitário;
Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde;
Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
Cumprir prescrições de assistência médica;
Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatísticos;
Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário á prestação da assistência a saúde do cliente;
Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
Realizar atividades na promoção de campanhas governamentais;
Controlar estoques de materiais responsabilizarem-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e auxiliar e/ou realizar educação em saúde.
Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas e máquinas reveladoras;
Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raios-X;

Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;
Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;
Operar Raios X com intensificador de imagens;
Controlar estoques de materiais responsabilizarem-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados informando ao coordenador da necessidade de aquisições e reparos prévios; auxiliar e/ou realizar educação em serviço e trabalhar de acordo com as normas de biossegurança.
Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Cargos de Ensino Fundamental**

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

**Cargos de Ensino Médio e Técnico**

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

**Cargos de Ensino Superior**

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

**Raciocínio Lógico:**

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**Informática:** Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

**Noções de Administração Pública:** Administração Pública: entidades políticas e entidades administrativas. Administração centralizada, descentralizada e desconcentrada. Conceito de Administração Direta, Indireta. Entidades Paraestatais. Entidades em espécie: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios Públicos. Princípios Fundamentais da Administração Pública.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### CONTEÚDO PARA TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed.

Papirus, 2005.ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello (orgs). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. – Porto Alegre: Penso, 2015.BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.CALVO, Alfredo Hernando. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016.CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã ; 7).CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012.CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget,Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo:Summus, 2016.DAVID, Célia Maria [et al]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004.DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do adolescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.FADEL, Luciane Maria [et al] (orgs.). Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014.FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas. v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo).GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: PatríciaJunqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação).HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HERNANDÉZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. – Editora Artmed.HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção dapré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo noséculo XXI. – Sorocaba, 2015. KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. -Porto Alegre: Artmed, 2002.LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1.LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música,teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências.– Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. - 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2013.MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed.- Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE, 2018.MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000.MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007.REGO, Teresa Cristina. Vygotsky : uma perspectiva histórico-cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. – (Educação e conhecimento)RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação

Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SANTOS, Arlete Ramos dos; OLIVEIRA, Julia Maria da Silva; COELHO, Lívia Andrade (orgs.). Educação e sua diversidade. – Ilhéus, BA: Editus, 2017.

SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010.VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modos de fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos paraelaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – SãoPaulo: Martins Fontes, 2008.VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia).WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª ed. - SãoPaulo: Ática, 2011.WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Tradução: Ernani F. da F. Rosa; revisão técnica: Nalú Farenzena. – Porto Alegre : Penso, 2014.ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

Legislação:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5o, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

**CONTEÚDO PARA TODOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

**ANALISTA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações) – Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Emendas Constitucionais nº 19, nº 20, 29 e nº 41 e 53; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Comercial; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Pública; Constituição Federal (Título VI – Da Tributação e do Orçamento); Planejamento e Orçamento Público: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários. Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc).

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**ANALISTA DE CONVÊNIOS**

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**ASSISTENTE DE PREGOEIRO**

Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação.

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais,

fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**ASSISTENTE SOCIAL**

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócio ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo: Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnicooperativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria "questão social" em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 10741, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009.

**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

Referências Bibliográficas

- Guandalini, SL; Melo, NSFO; Santos, ECP. Biossegurança em Odontologia Dental. Universidade Federal do Paraná 2ª ed, 1999.

- Saraiva PP et.al. Manual de biossegurança das clínicas de odontologia. Disponível:

http://www.usc.br/pos_graduacao/Manual%20de%20Biosseguranca%20USC%202013.pdf.

- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. Esterilização de artigos em unidades de saúde. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2003.

- BARROS, Olavo Bergamaschi. Ergonomia 3: auxiliares em odontologia : ACD - THD - TPD - APD. Sao Paulo: Pancast, 1995. 226 p.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário para atuar na rede básica do

SUS. Volume 1e 2, Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**AUXILIAR DE SALA**

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998. _____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579 :ed ucac ao-infantil&Itemid=1152. _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. _____.Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006. HOFFMANN. Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**CONTADOR**

Contabilidade Geral: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais (NBC TG), Lei 6.404/1976 e Lei nº 11.638/2007 e suas alterações posteriores. Escrituração contábil, demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, método de avaliação de estoque, plano de contas, analise das demonstrações contábeis: analise vertical e horizontal, Índice de liquidez geral, corrente, seca e imediata.

Contabilidade Pública: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (versão atualizada), Manual de Demonstrativos Fiscais (versão atualizada). NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 01 a 28; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Tipos, Dimensões, Aspectos e Natureza Jurídica; Princípios Orçamentários, Ciclo Orçamentário, Espécies de Orçamento, Orçamento na Constituição Federal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Créditos orçamentários e adicionais, Restos a pagar, dívida ativa, dívida pública, receita e despesa pública, Despesa de Exercício Anterior, Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 4.320/1964. Constituição Federal 1988 (Título VI – Da Tributação e do Orçamento).

Direito tributário: Noções de legislação tributária. Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidades e isenções. Princípios Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Taxas. Contribuição de melhoria. Tributos Municipais: Código Tributário Municipal; IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Lei Complementar Nº 116/2003.

Controle governamental: Controles externos e internos. Instruções do Tribunal de Contas do Estado. Controle Interno: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Funções da controladoria numa organização. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, estrutura organizacional e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Constituição Federal 1988: Seção IX da Fiscalização contábil, financeira e orçamentária Arts. 70 ao 75.

Auditoria interna e externa: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), Aspectos gerais, conceito, objetivos, responsabilidades, funções, atribuições, relatório e opinião do auditor. Normas de Auditoria Interna – Resolução CFC nº 986/2003 (NBC TI 01 – Da auditoria interna), Auditoria no setor público: Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Operacionalidade. Prática de auditoria governamental. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.

Noções de administração pública e consórcio e municipal. Organização administrativa. História e geografia regional.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**CUIDADOR**

Prevenção de acidentes. Segurança alimentar e noções de valor nutricional na alimentação de crianças. Prática e atividades pedagógicas. Conhecimentos inerentes à função. Problemas de aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Alimentação e Saúde. Corpo Humano. Organização e conservação de materiais. Noções Básicas de: Assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Referências Bibliográficas: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desenvolvimento infantil, expressão verbal e comunicabilidade, técnicas em contar histórias, diferenças individuais e diversidade sociocultural e relações interpessoais. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1960.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**ENFERMEIRO**

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico- Uterino.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p.

-BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006.

- STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008.

- Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014.

- POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem.

7.ª ed. Elsevier, 2009.

- GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

- DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011.

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

**Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Agrotóxico; - Organização Rural; - Solo; - Microbacia Hidrográfica; - Legislação Rural e Meio Ambiente; - Meio Ambiente e seus elementos: Fatores físicos e sociais; Áreas: Urbana e Rural; Proteção Ambiental; Ciclos da natureza; Legislação; Lei nº 12.651 de 2012 e alterações - Novo Código Florestal; Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. Licenciamento ambiental. Ilícitos penais e sanções administrativas. Desapropriação ambiental. Áreas de proteção. Águas. Mananciais; - Legislação Sanitária Federal e Código Sanitário do Estado – SP (Lei nº 10.083 de 23/09/98). - Normas e procedimentos de Seguro Rural; - Zootecnia: Bovino, Equino, Caprino, Ovino e Suíno; - Apicultura, Piscicultura e outras culturas; - Fitotecnia: Milho, Feijão, Amendoim, Soja, Trigo, Café, Citrus, Melancia, Abacaxi, Maracujá, Arroz, Etc.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho Ambiental. Noções de Gestão integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO 14000:2004. Conceitos ambientais; O estado do mundo; Economia ecológica; A variável ambiental nas organizações; Preven-

ção de poluição; Valorização, eliminação/tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Gestão ambiental (ISO 14001); A variável ambiental na concepção de materiais e produtos (eficiência energética, escolha de materiais, produção, embalagem, transporte, resíduos, utilização, reciclagem). Legislação: 9.795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental Lei 6.803 de 02/07/1980 Dispõe sobre Zoneamento Industrial nas Áreas Críticas de Poluição. Lei nº 12.651/12 - Código Florestal Brasileiro; LEI No 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1o , incisos I, II, III e VII. da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências; Lei nº 6.938/1981 - DOU 02/09/1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação, e dá outras Providências.* Vide alterações dispostas na Lei Federal nº 10.165 de 27/12/2000, que institui a taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA; Decreto nº 6.514/2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências; Resolução nº 237/1997: Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente; RESOLUÇÃO nº 303/2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente; Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**FARMACÊUTICO**

Ética: bioética (conceito e evolução). Farmacêutica: Interações medicamentosas; Princípios gerais da atenção farmacêutica; Conceitos de atenção farmacêutica; Planejando a atenção farmacêutica; Farmacologia: Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; Riscos e benefícios do uso de fármacos. Farmacologia: A ciência dos medicamentos; Noções sobre medicamentos; Preparações medicamentosas; Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; O medicamento Genérico; Fármacos bloqueadores neuromusculares; Fármacos que inibem a liberação de acetilcolina; Fármacos que afetam os receptores adrenérgicos; Fármacos que atuam sobre os neurônios adrenérgicos; Fármacos que afetam a síntese de noradrenalina; Fármacos que afetam a captação de noradrenalina, Que afetam o coração: Fármacos antianginosos; Coagulação e hemorragia; Agentes pró-coagulantes; Anticoagulantes; Fármacos antiplaquetários; Fármacos fibrinolíticos e antifibrinolíticos; Fármacos utilizados nos distúrbios gastrintestinais: Fármacos que inibem a secreção de HCl; Fármacos antieméticos; Mediadores inflamatórios: Fármacos anti-inflamatórios; Principais AINEs: anti-inflamatórios não-esteroidais e sua farmacologia local; Fármacos anti-histamínicos; Fármacos utilizados na gota; Fármacos anti-reumatóides; Fármacos Sistema nervoso: Anestésicos gerais: mecanismo de ação; O procedimento anestésico: breves explicações; Anestésicos inalatórios; Anestésicos intravenosos; Fármacos ansiolíticos e 54 hipnóticos; Classificação dos fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Fármacos antidepressivos; Fármacos inibidores da monoamino-oxidase (IMAO); Fármacos estabilizadores do humor; Fármacos antiepilépticos; Fármacos utilizados no tratamento da epilepsia; Licenciamento sanitário. Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Armazenamento e distribuição de medicamentos: Objetivos, Fluxo de Materiais, Técnicas e Condições de Armazenamento, Gestão de estoques (curva ABC; níveis de estoque). Farmácia Magistral: RDC ANVISA nº 67/2007. 2. Boas Práticas Farmacêuticas: RDC ANVISA nº 44/2009 e atualizações. Gestão e dispensação de medicamentos controlados: Farmacologia das classes terapêuticas envolvidas, Portaria nº 344/1998 e RDC ANVISA nº 20/2011 e suas atualizações, avaliação de prescrição. Lei nº 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas), Lei nº 5991/1973.

Referências sugeridas

- BRASIL. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências, são adotados os seguintes conceitos técnicos.

- BRASIL. Ministério da Saúde, Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização. 2006. 2 ed. Brasília, DF, 2006.

- BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Nota técnica sobre a RDC nº 20/2011. Orientações de procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição isoladas ou em associação.

- BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. RDC nº 20/2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrições isoladas ou em associação.

- BRASIL. Ministério da Saúde. ANIVSA. RDC nº 44/2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Formulário Terapêutico Nacional – 2010/RENAME-2010. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. 2ed. Brasília – DF, 2010.

**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**FISCAL AMBIENTAL**

Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Proteção Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. Licenciamento ambiental. Ilícitos penais e sanções administrativas. Desapropriação ambiental. Áreas de

proteção. Processo de licenciamento ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Noções de legislação de Trânsito. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. Dimensões da prática da vigilância sanitária. Campo de abrangência da vigilância sanitária. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Fiscalização das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária. Legislações sanitárias.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**FISIOTERAPEUTA**

Fisioterapia Neurofuncional. Fisioterapia Dermatológica Galvanopuntura. Fisiologia articular do membro inferior. Fisioterapia gerontológica. Fisioterapia músculo-esquelética (Manguito rotador, fibromialgia, cadeias musculares, pata de ganso, lesão de bankart, músculo tibial). Fisioterapia do trabalho. Fisioterapia motora. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. **Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**FONOAUDIÓLOGO**

Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no Idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/disfagia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatório. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar.

**Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Comas, cefaléias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrolítico. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas.

**Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**MÉDICO VETERINÁRIO**

Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Programas Nacionais de Saúde Animal no Brasil. Sistema Sanguíneo, Linfático e Cardiovascular. Sistema Digestivo. Sistema Endócrino. Olho e Ouvido. Afecções Generalizadas. Sistema Imune. Distúrbios Metabólicos. Sistema Musculoesquelético. Sistema Nervoso. Influências Físicas. Sistema Reprodutivo. Sistema Respiratório. Pele. Sistema Urinário. Comportamento. Valores e Procedimentos Clínicos. Animais Silvestres e de Laboratório. Manejo, Criação e Nutrição. Farmacologia. Doenças Aviárias. Toxicologia. Zoonose. Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada – princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Doenças infectocontagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococciases. Estafilococciases. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematoides. Ascaridíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestoides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores: Pesquisa de campo, visitas domiciliares e outras; noções de controle de proliferação e desenvolvimento do mosquito; noções sobre a dengue; biologia dos vetores; organização das operações de campo; reconhecimento geográfico; visita domiciliar; criadouros; pesquisa entomológica; tratamento; procedimentos de segurança. Quirópteros. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zootécnica. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Vigilância Epidemiológica. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Informações Epidemiológicas. Rastreabilidade. Alimentação Animal. Bem-estar animal. Ética Profissional.

**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**MERENDEIRA**

Noções básicas sobre higiene e limpeza: Noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho; Higiene e limpeza na cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho; Utilização de equipamentos de proteção individual; Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Conservação de ingredientes; Noções de culinária; Técnicas no preparo de refeições; Utilização adequada de equipamentos e ingredientes; Distribuição das refeições. Bibliografia sugerida: Publicações Institucionais: Planejamento e Preparo de Alimentos. Alimentação Saudável e Sustentável. Cardápio Escolar (www.mec.gov.br). Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação (www.anvisa.gov.br).

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**MOTORISTA CATEGORIA “D” ACIMA**

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**MOTORISTA ESCOLAR**

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO**

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação

nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**NUTRICIONISTA – SAÚDE**

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**ODONTÓLOGO**

Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional.

**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**OUVIDOR DO SUS**

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular,

comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

**PREGOEIRO**

Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, classificações. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006). Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2000). Lei de Improbidade Administrativa. Entidades Estatais, Entidades Autárquicas, Entidades Fundacionais. Princípios Constitucionais. Noções do direito penal: dos crimes contra a administração pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**PROCURADOR MUNICIPAL**

Direito Constitucional: 1. Constitucionalismo. 2. Conceito, sentido e classificação das Constituições. 3. Poder constituinte. 4. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações; emendas à Constituição. 5. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 6. Princípios constitucionais: conceito; natureza jurídica; aplicação e funções. 7. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 8. Controle de constitucionalidade de atos normativos. 9. Direitos e garantias fundamentais. 10. Remédios constitucionais. 11. Organização política do Estado: Federação brasileira (componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual). 12. Os Municípios: Lei Orgânica Municipal; autonomia; natureza jurídica; criação; competência; organização política e administrativa; fiscalização financeira e orçamentária; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 13. Organização administrativa do Estado: Administração Pública (noção, princípios, normas e organização); servidores públicos civis e militares (regime jurídico constitucional). 14. Organização funcional do Estado: princípio da separação dos poderes; funções típicas e atípicas de cada poder. 15. Poder Legislativo: organização; atribuições; imunidade parlamentar; processo legislativo, espécies normativas e fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições; responsabilidade. Poder Judiciário: composição; distribuição de competência e organização. Direito Administrativo: 1. Conceito de Direito Administrativo. 2. Administração Pública Direta e Indireta. 3. Descentralização e Desconcentração. 4. Órgãos da Administração Pública. 5. Princípios da Administração Pública. 6. Os Poderes Administrativos: Poder vinculado e poder discricionário; Poder hierárquico; Poder Disciplinar; Poder Regulamentar; Poder de Polícia. 7. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; motivação; validade e invalidade; revogação; controle jurisdicional. 8. Contratos administrativos: conceito; peculiaridade; formalização; normas regedoras; instrumento e conteúdo; cláusulas; execução; alteração; inexecução e rescisão; espécies. 9. Licitações – normas legais e constitucionais aplicáveis. 10. Serviços Públicos: conceito e classificação; formas e meios para a prestação dos serviços públicos; Serviços concedidos, permitidos e autorizados. 11. Autarquias. 12. Empresas Públicas. 13. Sociedade de economia mista. 14. Fundações instituídas pelo Poder Público. 15. Convênios e consórcios administrativos. 16. Lei das Concessões. 17. Agências Reguladoras. 18. Parceria Público-Privada - PPP. 19. Organizações Sociais -OSCIP. 20. Agentes Públicos: conceito e categoria. 21. Agentes Administrativos. 22. Servidores públicos: cargos e função; Carreira; Provimento; Concurso; Efetividade; Estabilidade; Regime Jurídico dos servidores públicos; Princípios constitucionais pertinentes aos servidores públicos; Direitos e garantias dos servidores públicos; Deveres e proibições dos servidores públicos; Responsabilidades dos servidores públicos; Penalidades; Processo Administrativo Disciplinar. 23. Os Bens Públicos: conceito, classificação e regime. 24. Intervenção no Domínio Econômico: Intervenção na propriedade; desapropriação; servidão administrativa; tombamento; requisição e ocupação provisória; limitação administrativa da propriedade. 25. Responsabilidade Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Público: fundamento constitucional; Fundamento doutrinário; Ação regressiva. 26. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno; controle legislativo; controle judiciário (mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e improbidade administrativa). 27. Prescrição administrativa. Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Bens: diferentes classes. 5. Ato jurídico: fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. 7. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9. Prova. 10. Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11. Contratos: contra-

tos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil.12. Atos unilaterais. 13. Responsabilidade civil. 14. Preferências e Privilégios Creditórios. 15. Empresário. 16. Direito de Empresa: estabelecimento. 17. Posse. 18. Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. 19. Direitos reais de garantia. Direito Tributário: 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Princípios constitucionais tributários. 3) Competência tributária. 3.1 – competência tributária. 3.2 - limitações da competência tributária. 3.3 – capacidade tributária ativa. 4) Fontes do Direito Tributário. 4.1 - Hierarquia das normas. 4.2 - Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. 4.3 - Incidência, nãoincidência, imunidade, isenção e diferimento. 5) Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. 5.1 - Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. 5.2 – Solidariedade. 5.3 - A imposição tributária. 5.4 - Domicílio tributário. 6) Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. 7) Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. 7.1 - Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 8) Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. 9) Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. 10) Certidões negativas. 11) As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. 12) Evasão e elisão tributárias. 13) Noções dos processos administrativo e judicial tributário. 14) Crimes contra a ordem tributária. 15) Execução fiscal. 16) Lei de Diretrizes Orçamentárias. 17) Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Processo Civil (NCPC): Parte Geral: Livro I - Das Normas Processuais Civis, Livro II - Função Jurisdicional, Livro III - Dos Sujeitos do Processo, Livro IV - Dos Atos Processuais e Parte Especial: Livro I - Do Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença até o art. 692 e Livro II - Do Processo de Execução até art. 910. Lei Orgânica do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências Pedagógicas da Matemática na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Matemática na escola; Metodologias e concepções do ensino de Matemática; Tendências Pedagógicas da Matemática na Educação; Matemática aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Matemática; Materiais para o ensino de Matemática; Matemática e Educação Inclusiva; Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo; Proporcionalidade; Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira; Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica; Principais matemáticos; Tratamento de dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela; Matemática, sociedade e currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma; Os objetivos da Matemática na Educação Básica; Seleção e organização dos conteúdos; Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas); Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus; Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial; Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; A matemática na história; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; Noções de limites, derivadas e integral.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:BARONI, Rosa Lúcia Sverzut. Aspectos da história da análise de Cauchy a Lebesgue. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 263 a 318).BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília : MEC/SEF, 1998.

BRITO, Arlete de Jesus; MIORIM, Maria Ângela; FERREIRA, Ana Cristina (Org.). História de formação de professores: a docência da matemática no Brasil. - 2ª ed. - Salvador: ED UFBA, 2018.CABRAL, Natanael Freitas. Sequências didáticas: estrutura e elaboração. - Belém: SBEM / SBEM-PA, 2017.Tendências na educação matemática. Em aberto: Órgão de divulgação do Ministério da Educação e do Desporto. - Em Aberto, Brasília, ano 14, n. 62, abr./jun. 1994.CARVALHO, João Bosco Pitombeira Fernandes de (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010.CHAQUIAM, Miguel. Ensaios temáticos: história e matemática em sala de aula. Belém: SBEM / SBEM-PA, 2017.D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação matemática: da teoria à prática. - 13. Ed. - Campinas, SP: Papirus, 2006.DANTE. Matemática: contexto e aplicações – Volume único. Ensino médio e preparação para a educação superior. Manual do professor. – Editora Ática.DU SAUTOY , Marcus. A música dos números primos: a história de um problema não resolvido na matemática. - Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.FERRAZ, Alexandre Augusto. Como é possível o conhecimento matemático?: as estruturas lógico-matemáticas a partir da Epistemologia Genética. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.GARNICA, Antonio Vicente Marafloti. Elementos de História da Educação Matemática. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.GIOVANNI, José Ruy. A conquista da matemática – Nova. – São Paulo: FTD, 1998. (Coleção a conquista da matemática – 6ª série).GIOVANNI, José Ruy. A conquista da matemática – Nova. – São Paulo: FTD, 1998. (Coleção a conquista da matemática – 8ª série).GONÇALVES, Eliete Maria. Introdução ao estudo da álgebra linear. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.GONÇALVES, Eliete Maria. Trigonometria. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2008 GONÇALVES, Mirian Buss. Elementos de análise. - Florianópolis: UFSC/EAD/CED/CFM, 2009.HUNTER, David J. Fundamentos

da matemática discreta. - Rio de Janeiro: LTC, 2011.KELLY, W. Michael. O guia completo para quem não é C.D.F.: pré-cálculo. – Rio de Janeiro, RJ: Alta Books, 2014.MENDES, Iran Abreu; CHAQUIAM, Miguel. História nas aulas de Matemática: fundamentos e sugestões didáticas para professores. - Belém: SBHMat, 2016.NASCIMENTO, Heitor Guerra do. Metodologia e didática no ensino de matemática. Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia S/C Ltda. Faculdade de Tecnologia e Ciências - Ensino a Distância. – 1ª ed.NASCIMENTO, Mauri Cunha do. Estruturas Algébricas. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2013.Os desafios do ensino de matemática na educação básica. – Brasília: UNESCO; São Carlos: EdUFSCar, 2016.PEREIRA, Ana Carolina Costa; CEDRO, Wellington Lima (orgs). Educação matemática: diferentes contextos, diferentes abordagens. – Fortaleza: EdUECE, 2015.PERISSINOTTO JUNIOR, Anízio. Formas elementares: diagonal, triangular e de Jordan. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2014.

ROQUE, Tatiana. História da matemática: uma visão crítica, desfazendo mitos e lendas. – Rio de Janeiro: Zahar, 2012.ROSA, Marângela Castejon, Rosemar (Orgs). Olhares sobre o ensino da matemática: educação Básica. – Uberaba/MG: IFTM, 2017.SANTOS, José Plínio O. Mello Margarida P; MURADI, Idani T. C. Introdução à Análise Combinatória. – Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2007.SAUTOY, Marcus du. Os mistérios dos números: Uma viagem pelos grandes enigmas da matemática (que até hoje ninguém foi capaz de resolver). Tradução de George Schlesinger. – Editora Zahar.STEWART, Ian. O fantástico mundo dos números: A matemática do zero ao infinito. Tradução de George Schlesinger. – Editora Zahar.STEWART, Ian. Uma história da simetria na matemática. - Editora Zahar.SULEIMAN, Amal Rahif. O Jogo e a educação matemática: um estudo sobre as crenças e concepções dos professores de matemática quanto ao espaço do jogo no fazer pedagógico. – Dissertação (Mestrado em Educação Escolar) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Araraquara, 2008.TAHAN, MALBA. Matemática divertida e curiosa. – Editora Record.

**Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Educação no mundo atual; Relacionamento Professor x Aluno; Função e papel da escola; Problemas de aprendizagem; Alfabetização; Fatores físicos, psíquicos e sociais; Recreação: Atividades recreativas; Aprendizagem: Leitura/Escrita; Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático; Processo Ensino-aprendizagem: avaliação; Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura; Métodos, técnicas e habilidades; Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas; Papel do Professor; Principais educadores como: Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, etc.; Psicologia da Educação; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Diretrizes e Referenciais para Educação Infantil; Educação infantil e inclusão; Educação infantil aliada à BNCC.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

ABREU, Ana Rosa. Alfabetização: livro do professor. Brasília: FUNDESCOLA/SEF-MEC, 2000.

BARANITA, Isabel Maria da Costa. A importância do Jogo no desenvolvimento da Criança. Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Lisboa, 2012.

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Avaliação diagnóstica da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 3)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Capacidades da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 2)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Monitoramento e avaliação da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 5)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Organização da alfabetização no ensino fundamental de 9 anos. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 1)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Planejamento da alfabetização: capacidades e atividades. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 6)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Práticas escolares de alfabetização e letramento. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 7)

BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BEE, Helen; BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. Tradução: Cristina Monteiro. – 12. ed. – Dados Eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 32 e 51 até 133).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volumes 1, 2 e 3. Ministério da Educação e do Desporto,

Secretaria da Educação Fundamental – Brasília, MEC/SEF 1998.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara

de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 –

Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF, 2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Contribuições para a Política Nacional: a avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR, Brasília: - MEC/SEB/COEDI, 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEB, 2009.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1 e 2. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Práticas cotidianas na educação infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. – Brasília, 2009.

CADEMARTORI, Ligia. O que é literatura infantil. – Editora brasiliense, 2010. (Coleção primeiros passos)

CAFIERO, Delaine. Leitura como processo: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

CARVALHO, Rodrigo Saballa; FOCHI, Paulo Sergio (org.). Pedagogia do cotidiano na (e da) educação infantil. República Federativa do Brasil. Ministério da Educação (MEC). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, p. 1-192, set./dez. 2017.

CAPOVILLA, Fernando C. (org.). Os novos caminhos da alfabetização infantil. – 2ª ed. – São Paulo: Memnon, 2005.

CAZORLA, Irene [et al.]. Estatística para os anos iniciais do ensino fundamental. - 1. ed. - Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM, 2017. - (Biblioteca do Educador - Coleção SBEM ; 9)

FIAD, Raquel Salek. Escrever é reescrever: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. A organização do trabalho de alfabetização na escola e na sala de aula: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Métodos e didáticas de alfabetização: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Orientações para o educador: caderno do formador. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. - Petrópolis, RJ; Vozes, 1995.

GOMES, Maria de Fátima Cardoso. A aprendizagem e o ensino da linguagem escrita: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012.

KLEIMAN, Angela B. Preciso “ensinar” o letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever?. Linguagem e letramento em foco – Linguagem nas séries iniciais. Ministério da Educação, 2005.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

LAJOLO, Marisa. Literatura infantil brasileira e estudos literários. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 36, p. 97-110, julho-dez. 2010.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).

OLIVEIRA, Lindamir C. V.; SARAT, Magda (orgs.). Educação infantil: história e gestão educacional. – Dourados, MS: Editora da UFGD, 2009.

PAIVA, Aparecida. Literatura e leitura literária na formação escolar: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

PAIVA, Aparecida et al. Literatura na infância: imagens e palavras. Acervos do PNBE 2008 para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2008.

PEREIRA, Arlete de Costa. O educador no cotidiano das crianças: organizador e problematizador. – Brasília: Gerdau, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2011. (Série mesa educadora para a primeira infância; 3).

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil. – 7ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: matemática. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

ROJO, Roxane. As relações entre fala e escrita: mitos e perspectivas - caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

ROJO, Roxane. Desenvolvimento e apropriação da linguagem pela criança: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médici da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015.

SILVA JR, Hédio et al (orgs.). Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. – 6ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

VAL, Maria da Graça Costa. Língua, texto e interação: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VAL, Maria da Graça Costa. Produção escrita: trabalhando com gêneros textuais: caderno do professor. – Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2007. – (Coleção Alfabetização e Letramento)

VIEIRA, Martha Lourenço. Produção de textos escritos: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

**Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**PSICÓLOGO**

Políticas Públicas do Brasil (SUS, SUAS, portarias, resoluções, decretos, tipificações e legislações). História da Psicologia (área de atuação, autores, teorias, técnicas, abordagens, métodos de intervenções e marco histórico relevante). Aspectos gerais da Psicodiagnóstico (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquica, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, publicações, artigos, legislações, decretos e prática profissional). Teorias e práticas da Psicologia nas áreas Hospitalar, Saúde, Educação, Organizacional, Social (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar). Psicologia do desenvolvimento e de aprendizagem com seus representantes e suas contribuições teóricas nas áreas da Psicanálise, Gestalt, Fenomenológica, Sócio Histórica, Behaviorismo, Humanista, Analítica. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO**

Contabilidade Pública: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (versão atualizada), Manual de Demonstrativos Fiscais (versão atualizada). NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 01 a 28; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Tipos, Dimensões, Aspectos e Natureza Jurídica; Princípios Orçamentários, Ciclo Orçamentário, Espécies de Orçamento, Orçamento na Constituição Federal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Créditos orçamentários e adicionais, Restos a pagar, dívida ativa, dívida pública, receita e despesa pública, Despesa de Exercício Anterior, Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 4.320/1964. Constituição Federal 1988 (Título VI – Da Tributação e do Orçamento).

Controle governamental: Controles externos e internos. Instruções do Tribunal de Contas do Estado. Controle Interno: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Funções da controladoria numa organização. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, estrutura organizacional e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Constituição Federal 1988: Seção IX da Fiscalização contábil, financeira e orçamentária Arts. 70 ao 75.

Auditoria interna e externa: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), Aspectos gerais, conceito, objetivos, responsabilidades, funções, atribuições, relatório e opinião do auditor. Normas de Auditoria Interna – Resolução CFC nº 986/2003 (NBC TI 01 – Da auditoria interna), Auditoria no setor público: Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria.

Operacionalidade. Prática de auditoria governamental. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

Direito administrativo: Princípios da Administração. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Poderes e deveres da Administração Pública. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Agentes Públicos: arts. 39 a 41 da Constituição Federal. Servidores públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; autorização, delegação, permissão e concessão de serviço público. Controle e responsabilização da administração: Responsabilidade civil do Estado. Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO**

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- BOLICK, Dianna e outros. Segurança e Controle de Infecção. Reichmann & Affonso Editores.

- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. Fundamentos de Enfermagem. EPU.

- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Editora AB.

- MOTTA, A. L. C. Normas, rotinas e técnicas de enfermagem. Iátria.

- MUSSI, N.M. (et al.). Técnicas fundamentais de enfermagem.

- PIANUCCI, Ana. Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem. Senac São Paulo.

- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.

- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

A Importância da Radiologia, conceito da Radiologia, física das Radiações, Efeitos Biológicos das Radiações, Aparelho de Raios-X, Imagem Radiográfica, Processamento Radiográfico, Normas de Radioproteção, Histologia, Periodonto ou Estruturas Associadas, Cemento Fibroblastos do Ligamento Periodontal, Odontoclastos (Cementoclastos), Ligamento Periodontal, Lamina Duros ou Osso Alveolar, Gengiva, Processo Alveolar e Osso Alveolar, Anatomia, Anatomia Cavidade Oral, Anatomia Dental, Anatomia da Maxila, Emandíbula, Patologias e Defeitos, Princípios de Interpretação em Radiologia Odontológica, Divisão do Processo Interpretativo em duas Seções, Cementomas, Odontomas, os Princípios de Ortodontia, Classificação das Más Formações Dentárias, Materiais Odontológicos, Introdução das Técnicas, Limitações das Imagens Radiográficas, Condições das Técnicas Craniais, Acessórios Radiológicos, Filme Radiográfico Odontológico, Técnica Radiográfica Interproximal, Técnica Periapical (Técnica Radiográfica Intrabucal), Técnica do Paralelismo (Técnica do Cone Longo), Vantagens e Desvantagens da Técnica do Paralelismo e da Técnica Bissetriz, Técnica Bitewing e Erros Comuns, Bitewings Insatisfatórias, Técnica da Bissetriz, Nomenclatura das Extrabucais, Normas Laterais, Norma Frontal, Normas Axiais, Radiografia Panorâmica (Ortopantomográfica ou Pantomografia), Tipos de Documentação Ortodônticos, Fotografias, Diapositivos (Slides), Modelos, Radiologia para Documentação Ortodôntica e Novas Perspectivas na Imagenologia Odontológica, Tomografia Funcionamento e os Componentes do Aparelho de Tomografia, Histórico para Uso na Odontologia, Aparelho e Aquisição da Imagem, Dose de Radiação, Aplicações da Tomografia na Ortodontia, Tomografia Dentaria Dentascan, Implantologia, Avaliação Pós-Implante, Lesões Infecciosas, Contraindicações e Limites, Mais Alguns Exames Usados na Odontologia, Importância da RM em Patologia Dentária, Limites da RM: Artefatos Dentários, Radiografia Dental Digital, Imagem Radiográfica Digital, O Processo de Formação da Imagem Nestes Sistemas, Subtração Digital de Imagens Radiográficas, Articulação Temporomandibular, Incidências da ATM, Imagenologia da ATM, Radiografias Convencionais, Panorâmicas e Tomografia Computadorizada.

**Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

**Concurso Público nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT**

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **CARGO:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

_____

Nº do CRM: _____

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?**
**¨ SIM ¨ NÃO**

¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨ MESA PARA CADEIRANTE
¨ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨ LEDOR
¨ TRANSCRITOR
¨ PROVA EM BRAILE
¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨ INTERPRETE DE LIBRAS
¨ OUTRA. QUAL? _____

**ATENÇÃO:** Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Nova Monte Verde, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA

**Concurso Público nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT**

O INEPAM, banca organizadora do Concurso Público nº 001/2025 – da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde /MT, DECLARA por meio deste que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____ realizou prova objetiva no ____ período do referido certame no dia __/__/____.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável

(INEPAM)

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde /MT – Concurso Público nº 001/2025

**NOME DO CANDIDATO:** _____

**Nº DE INSCRIÇÃO:**_____ **RG:** _____

**CARGO PRETENDIDO:** _____

| Título | Comprovante | Marque com X |
|---|---|---|
| STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC. | |
| STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC. | |
| LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC. | |

Nº de folhas anexas:_____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/_____

**Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo.**

**NÃO COLOCAR OS DOCUMENTOS DENTRO DE ENVELOPE.**

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

AO INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ _____ (estado civil), _____(profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____ , residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), inscrito(a) no Concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde /MT, para o cargo de_____ _____, venho, através deste, solicitar:

- isenção da taxa de inscrição por ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

- isenção da taxa de inscrição por ser doador de medula óssea.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VII.

Nova Monte Verde, _____ de _____de 2025.

_____

Assinatura

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA**

| PROCEDIMENTO | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 09/09/2025 |
| **Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA** | **Das 10h00min do dia 22/09/2025 às 16h00min do dia 22/10/2025** |
| Prazo de solicitação de pedido de isenção | Das 10h00min do dia 22/09/2025 às 16h00min do dia 24/09/2025 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos | 29/09/2025 |
| Prazo de recurso dos pedidos de isenção | 30/09/2025, 01 e 02/10/2025 |
| Retificação e Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção | 06/10/2025 |
| Data limite para pagamento das inscrições | 22/10/2025 |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos | 29/10/2025 |
| Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos | 30, 31/10/2025 e 03/11/2025 |
| Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação | 14/11/2025 |

| | |
|---|---|
| do local e horário da realização da prova objetiva e de títulos | |
| **Realização das Provas Objetivas e entrega de Títulos** | **23/11/2025** |
| Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas | 24/11/2025 |
| Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas | 25, 26 e 27/11/2025 |
| Divulgação do Julgamento dos Recursos | 04/12/2025 |
| Divulgação da Retificação (se houver), Homologação do Gabarito e Divulgação da Nota da Prova Objetiva e de títulos | 09/12/2025 |
| Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas e de títulos | 10, 11 e 12/12/2025 |
| Homologação da nota da prova objetiva e de títulos e convocação para realização da prova prática | 17/12/2025 |
| Realização da prova prática | 28/12/2025 |
| Divulgação da nota da prova prática | 05/01/2026 |
| Prazo de recurso da nota da prova prática | 06, 07 e 08/01/2026 |
| Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Concurso Público | 15/01/2026 |

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e nos sites www.inepam.org.br e https://www.novamonteverde.mt.gov.br/ .

---

**LICITACAO**
**CANELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**CANELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público o **CANCELAMENTO** de Publicação do **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.799, página 386 a 387 do dia 13 de agosto de 2025, conforme abaixo:

***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***

*Prefeito Municipal*

*PUBLIQUE-SE.*

---

**LICITACAO**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - FAEPEN/MT, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.467.013-5 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, no município de Nova Monte Verde-MT, CEP:78.593-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT,** pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Professora Drª **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0540454-1SSP/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada a Rua Rosauro Araújo Suzano, S/N, Bairro Vila Mariana, CEP: 78.210-369, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **INTERVENIENTE/ANUENTE**, e a **FUNDACÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - FAEPEN/MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 27.969.843/0001-57, com sede na Rua das Castanheiras, 579, Salas 12 e 13, Ed. Harpia, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP 78550-272, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Vandersézar Casturino**, inscrito no CPF 487.924.031-15, portador do RG 736431 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 143, Jardim Maringá, Sinop/MT, CEP 78556- 234, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente **1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024**, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objetiva o presente, aditar o Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado no dia 27 de junho de 2024, cujo objeto é a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura de Nova Monte Verde - MT, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do **Curso de bacharelado em Agronomia, na modalidade de "turma única",** conforme a Lei Municipal n° 1.291, de 06 de fevereiro de 2024, curso este vinculado a Faculdade de Ciências Agrárias, no Campus Universitário de Alta Floresta, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, e ofertado no município de Nova Monte Verde - MT, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade de local e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

Este Termo Aditivo tem como finalidades específicas a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA** e o **ACRESCIMO DE VALOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Conforme Plano de Trabalho, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 001/2024 até o final do 2º semestre do ano de 2030 (2030/2).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR**

O valor originalmente pactuado no Termo de Colaboração nº 001/2024, no montante de R$ 1.590.432,25 (um milhão e quinhentos

e noventa mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), passa a ser acrescido da quantia de R$ 165.020,63 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais e sessenta e três centavos), totalizando, portando, o valor global de R$ R$ 1.755.452,88 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhamento constate no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde/MT, 04 de setembro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde - MT Concedente

**PROFª DRª VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**

Reitora da UNEMAT Interveniente/Anuente

**VANDERSÉZAR CASTURINO**

Diretor Geral da Fundação FAEPEN/MT Convenente

**TESTEMUNHAS:**

**Jeferson Odair Diel**

CPF nº 987.392.399-34

**LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

CPF nº 034.055.421-54

---

**LICITACAO**
**CONTRATO Nº 32/2025**

**CONTRATO Nº 32/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7439/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2025 com a **Empresa: HD METAIS SERRALHEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 59.969.820/0001-39,** localizada na Av. Paulo Vatanuk, nº 26, Bairro Centro na cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO INOX PARA ATENDER A ESCOLA EMEIF FUTURO FELIZ DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 329874 | BANCADA LISA EM ACO INOX 304, CHAPA 18, MEDIDAS 2500X900X900MM, COM TRAVAMENTO SIMPLES, PES TUBULARES COM REGULADORES DE NÍVEIS DE ESTRADO RIPADO. | un | 1 | R$ 2.400,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 329875 | PRATELEIRA LISA EM ACO INOX 304, CHAPA 18, ESCOVADA, MEDIDAS 2000X500X2000MM, COM QUATRO NIVEIS ALTURA, PES TUBULARES EM ACO INOX COM REGULADORES DE NIVEIS. OBS. REFORCA EMBAIXO DE TODAS AS PRATELEIRAS. | un | 2 | R$ 4.250,00 | R$ 8.500,00 |
| 3 | 329876 | PRATELEIRA LISA EM ACO INOX 304, CHAPA 18, ESCOVADA, MEDIDAS 1600X500X2000MM, COM SEIS NIVEIS ALTURA, PES TUBULARES EM ACO INOX COM REGULADORES DE NÍVEIS. OBS. REFORCA EMBAIXO DE TODAS AS PRATELEIRAS. | un | 2 | R$ 4.400,00 | R$ 8.800,00 |
| 4 | 329877 | PRATELEIRA LISA EM ACO INOX 304, CHAPA 18, ESCOVADA, MEDIDAS 2000X500X2000MM, COM SEIS NIVEIS ALTURA, PES TUBULARES EM ACO INOX COM REGULADORES DE NIVEIS. OBS. REFORCA EMBAIXO DE TODAS AS PRATELEIRAS. | un | 1 | R$ 7.790,00 | R$ 7.790,00 |
| 5 | 329878 | FOGAO INDUSTRIAL, ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO CONTENDO 06 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO 40X40CM (CONSUMO DE GAS POR QUEIMADOR) ALTURA 80CM COMPRIMENTO 150 CM (CONTENDO GRADE EM INOX NA PARTE INFERIOR) | un | 1 | R$ 5.580,00 | R$ 5.580,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 33.070,00** |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 90 (noventa)** dias contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 33.070,00 (trinta e três mil e setenta reais);**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação futura em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante, desde que apresente justificativa.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do orçamento estimado, em *26/05/2025.*

6.2. Após o interregno do prazo do item 6.1, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias,* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar e instalar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo município, os produtos deverão ser confeccionados em aço inox, com chapa 18.

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) *moratória de 0,033 % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*(a) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contrata-

do, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017– Gerenciamento Global da Educação

2 026 – Capacitação de Profissionais do Ensino Fundamental

**207 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 08 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**HD METAIS SERRALHERIA LTDA**

**CNPJ: 59.969.820/0001-39**

**CONTRATADA**

*TESTEMUNHAS:*

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

MATRICULA: 136

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **05/08/2025 às 08:30 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO**, a **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,** que tem por objeto, **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, do tipo menor preço**, conforme especificações do edital. a Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:30 hrs do dia 23/09/2025** (**Horário de Brasília**) na Sala de licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Jorge Amado nº 901, setor sul.

Nova Nazaré-MT, 08 de setembro de 2025.

**NUBIA M. CARVALHO**

Agente de Contratação/Pregoeira

---

### AVISO DE REABERTURA

### PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

### REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está sendo **REABERTO** a licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de diversos materiais de INFORMATICA para atender as necessidades das Secretarias,** acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **24/09/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e 13:30hs as 17:30hs de segunda a sexta feira, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 09 de setembro de 2025.

**NUBIA MATILDES DE CARVALHO**

Pregoeira

---

### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

### REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **09/09/2025 às 08:30 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO**, o **Pregão eletrônico nº 014/2025,** que tem por objeto, ***Registro de Preços para futura e eventual* contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45**, conforme especificações do edital. a Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:30 hrs no dia 26/09/2025** (**Horário de Brasília**) no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br.** Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e as 13:30hr as 17:30hr de segunda a sexta feira, através do e-mail licitacaonovanazaremt@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.novanazare.mt.gov.br**.**

Nova Nazaré-MT, 09 de setembro de 2025.

**NUBIA M. CARVALHO**

Agente de Contratação/Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 394 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **JUVENAL BISPO DE OLIVEIRA** , inscrito (a) no CPF sob nº 206.***.***-00 , ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado através do Ato GP nº 029/2008, matrícula nº 2284, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos **(SMINSU)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de setembro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 395 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

"QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA - MT, COMDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/ MT – COMDICA para o Biênio compreendido **o período de 03/09/2025 á 03/09/2027,** nos termos da **Lei Municipal nº. 955** de 11 de maio de 2012**,** as pessoas abaixo relacionadas;

**I – Representante Governamental**

**Segmento: Secretaria Municipal de Administração**

**Titular -** Vilmar Rodrigues Ferreira, CPF: 010.***.***-70

**Suplente-** Luciana Freitas Alves, CPF:459.***.***-72

**Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular -** Jucilaine Vilarinho de Almeida, CPF: 488.***.***-06

**Suplente -** Samya Danielle Gonçalves de Oliveira Trindade, CPF: 819.***.***-72

**Segmento: Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular -** James da Silva Salvador, CPF: 068.***.***-14

**Suplente –** Henrique Roberto Rivelino Correia da Silva, CPF: 058.***.***-46

**Segmento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Titular -** Carmen Lúcia Rodrigues Moura, CPF: 781.***.***-49

**Suplente -** Rosenilda Lima Almeida, CPF: 792.***.***-15

**II– Representantes de Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil**

**Segmento: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESCER**

**Titular –**Bianca Palmeira de Carvalho Matos, CPF:032.***.***-32

**Suplente –** Janaina Talita Oliveira Santos, CPF: 014..***.***-00

**Segmento: COMUNIDADE DISCIPULOS DE JESUS**

**Titular-** Victor Hugo de Oliveira Medeiros, CPF: 060.***.***-38

**Suplente-** Fátima Aparecida Oliveira Dal Posso, CPF: 699.***.***-87

**Segmento: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MISSIONÁRIA – IAM NOVA OLÍMPIA**

**Titular-** Edvaldo Nunes Tavares de Almeida, CPF: 061.***.***-24

**Suplente-** Paulo Lúcio Martins das Neves e Silva, CPF: 060.***.***-38

**Segmento: CASA DA AMIZADE NOVA OLÍMPIA- MT**

**Titular-** Maria Rita Duarte de Almeida, CPF: 206.***.***-91

**Suplente-** Maria das Dores Oliveira, CPF: 452.***.***-68

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia – MT, COMDICA não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 09 de setembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**SETOR CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025

**Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025**

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública, referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025**, conforme art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal**, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2025, a partir das 10h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 09 de setembro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SETOR CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 042/2025**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
**CNPJ – 04.214.704/0001-18**

## DECRETO Nº 42/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 2 | 03.001.04.122.0008.2005.3.3.70.41.1.500.0000000 | | 13.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **13.000,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 33 | 05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 37 | 05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.39.1.501.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 47 | 05.001.11.331.0010.2010.3.3.90.47.1.708.0000000 | | 3.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **10.000,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 48 | 06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.04.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 61 | 06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 64 | 06.001.04.122.0010.2011.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 23.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **38.000,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 83 | 07.001.12.361.0021.2012.3.1.90.11.1.500.1001000 | | 25.000,00 |
| Cód. red.: 86 | 07.001.12.361.0021.2012.3.1.91.13.1.500.1001000 | | 3.000,00 |
| Cód. red.: 88 | 07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.14.1.500.1001000 | | 22.000,00 |
| Cód. red.: 90 | 07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.33.1.500.1001000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 93 | 07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.93.1.575.0000000 | | 6.513,44 |
| Cód. red.: 94 | 07.001.12.361.0021.2012.4.4.90.52.1.500.1001000 | | 58.000,00 |
| Cód. red.: 124 | 07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 40.000,00 |
| Cód. red.: 126 | 07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.1.576.0000000 | | 2.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **158.513,44** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**Unidade: 002 - FUNDEB 70**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 142 | 07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.94.1.540.1070000 | | 14.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **14.000,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 166 | 07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 169 | 07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 328.000,00 |
| Cód. red.: 182 | 07.004.27.812.0027.2025.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 6.000,00 |
| Cód. red.: 185 | 07.004.27.812.0027.2025.3.1.91.13.1.500.0000000 | | 1.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
**CNPJ – 04.214.704/0001-18**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 193 | 07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 7.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **352.000,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 211 | 08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 20.986,56 |
| Cód. red.: 214 | 08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.33.1.500.1002000 | | 8.000,00 |
| Cód. red.: 215 | 08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000 | | 193.000,00 |
| Cód. red.: 243 | 08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.94.1.604.0000000 | | 8.000,00 |
| Cód. red.: 244 | 08.001.10.301.0026.2097.3.1.91.13.1.604.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 247 | 08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.600.0000600 | | 40.000,00 |
| Cód. red.: 255 | 08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.93.1.621.0000000 | | 5.200,00 |
| Cód. red.: 255 | 08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.93.1.632.3210000 | | 300,00 |
| Cód. red.: 260 | 08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.51.1.500.1002000 | | 298.000,00 |
| Cód. red.: 266 | 08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 235.000,00 |
| Cód. red.: 277 | 08.001.10.303.0006.2093.3.3.90.32.1.500.1002000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 295 | 08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.13.1.500.1002000 | | 2.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **830.486,56** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 333 | 09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.31.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 382 | 10.001.08.122.0013.2107.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 30.000,00 |
| Cód. red.: 397 | 10.001.08.122.0013.2108.3.1.90.11.1.660.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 398 | 10.001.08.122.0013.2108.3.1.90.13.1.660.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 399 | 10.001.08.122.0013.2108.3.1.91.13.1.660.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 411 | 10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.39.1.661.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 419 | 10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 7.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **51.000,00** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 527 | 11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 12.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **12.000,00** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 553 | 12.001.04.121.0010.2041.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 555 | 12.001.04.121.0010.2041.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **10.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **1.490.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 536 | 11.002.17.511.0003.1076.4.4.90.51.1.700.0000000 | | 1.490.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.490.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **1.490.000,00** |

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
**CNPJ – 04.214.704/0001-18**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de agosto de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**SETOR CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 043/2025**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
**CNPJ – 04.214.704/0001-18**

## DECRETO Nº 43/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.383,54 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 93 | 07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.93.2.569.0000000 | | 31.264,34 |
| Cód. red.: 93 | 07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.93.2.571.0000000 | | 3.072,14 |
| Cód. red.: 93 | 07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.93.2.575.0000000 | | 69.290,93 |
| Cód. red.: 126 | 07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.576.0000000 | | 2.642,85 |
| Cód. red.: 126 | 07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.759.0000701 | | 5.961,10 |
| | | **Sub-Total:** | **112.231,36** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 234 | 08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.2.601.0000000 | | 238,00 |
| Cód. red.: 234 | 08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.2.601.0000600 | | 2.445,00 |
| Cód. red.: 247 | 08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000000 | | 154,66 |
| Cód. red.: 247 | 08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000600 | | 37,62 |
| Cód. red.: 247 | 08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.3110000 | | 129,58 |
| Cód. red.: 255 | 08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.93.2.621.0000000 | | 7.998,59 |
| Cód. red.: 255 | 08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.93.2.621.3210000 | | 12.473,13 |
| | | **Sub-Total:** | **23.476,58** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 401 | 10.001.08.122.0013.2108.3.3.90.30.2.660.0000000 | | 20,54 |
| Cód. red.: 419 | 10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.30.2.661.0000000 | | 6.082,86 |
| Cód. red.: 426 | 10.001.08.245.0013.2109.4.4.90.52.2.661.0000000 | | 154,00 |
| | | **Sub-Total:** | **6.257,40** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 509 | 11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.500.0000000 | | 3.973,16 |
| Cód. red.: 510 | 11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000 | | 52.771,40 |
| Cód. red.: 511 | 11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000 | | 26.673,64 |
| | | **Sub-Total:** | **83.418,20** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **225.383,54** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1154/2024 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
**CNPJ – 04.214.704/0001-18**

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de agosto de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**SETOR CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 044/2025**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
**CNPJ – 04.214.704/0001-18**

## DECRETO Nº 44/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 169 | 07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 | 100.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 527 | 11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.52.1.500.0000000 | 22.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **22.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **122.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**
**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 180 | 07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.500.0000000 | 50.000,00 |
| Cód. red.: | 199 | 07.004.27.813.0027.1075.4.4.90.52.1.701.0000000 | 50.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 525 | 11.001.15.452.0019.2080.3.3.40.41.1.500.0000000 | 22.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **22.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **122.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de agosto de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**SETOR CONTABILIDADE**
**DECRETO N° 045/2025**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
**CNPJ – 04.214.704/0001-18**

## DECRETO Nº 45/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 184.218,15 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 233 | 08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.51.1.601.0000600 | | 184.218,15 |
| | | **Sub-Total:** | **184.218,15** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **184.218,15** |

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2025, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1154/2024 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 15 de agosto de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo Hidrogeológico, Ensaio SPT, Ensaio de Infiltração e Relatório, final e conclusivo, para compor processo de Licenciamento Ambiental do Loteamento Urbano Cidade Nova, conforme os termos de referência e Orientação Técnica 02 da SEMA/MT, no município de Nova Santa Helena – MT.

Contratada: **SOLO GEOL SOLUÇÃO GEOLOGICA E AMBIENTAL,** inscrita no CNPJ**: 33.494.772/0001-86**;

Prazo: 04 meses a partir da assinatura do contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO:** PRÓPRIO

**Código: 491**

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2037 – Manutenção e encargos da SETOP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 09 de setembro de 2025.

**DOUGLAS MOURA**

**Autoridade Competente**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2025**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SEGUNDO PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD - SUAS 2025".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena-MT-CMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto pela Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- NOB/SUAS e pela Lei Municipal 047/2021 que institui o CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS em reunião data de 09/09/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** "Aprovar do Segundo Plano de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad – SUAS 2025".

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena – MT, 09 de Setembro de 2025.

Marcia Catarina Silva Couto Sobrinho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 390/2025**

**DATA:** 09 de setembro de 2025

**SÚMULA** Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

| Servidor | Matricula | Período Aquisitivo Férias | Período de gozo de Férias | Data de retorno |
|---|---|---|---|---|
| **Kalliane Vieira Souza** | 1559 | De: 03/05/2024 a 03/05/2025 | De: 03/10/2011 a 01/11/2025 | Dia: 03/11/2025 |
| **Israel Nobrega de Oliveira** | 1499 | De: 15/01/2024 a 15/01/2025 | De: 14/10/2011 a 12/11/2025 | Dia: 13/11/2025 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

09 de setembro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 035/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**Edital de convocação e posse nº. 035/2025**

**Processo seletivo simplificado 002/2024**

**DATA: 09 de Setembro de 2025**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| 114 - VIGIA - Sede | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 19 | JOIDE CILENE SABINO BARRETO | 7,5 | CLASSIFICADO |

| 71 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - Sede | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 2 | CLEANE BEATRIZ CORDEIRO PALHANO | 9,0 | CLASSIFICADO |

Nova Ubiratã, MT – 09 de Setembro de 2025

***EDEGAR JOSE BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

- Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

**********

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

**Edital de convocação e posse nº. 012/2025**

**Processo seletivo simplificado 002/2025**

**DATA: 09 de Setembro de 2025**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| 19 - Motorista - Sede | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 2 | Alexandro Rodrigues Gonçalves | 10,0 | Classificado |

Nova Ubiratã, MT – 09 de Setembro de 2025

***EDEGAR JOSE BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

**********

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 038/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

**Edital de convocação de posse Nº. 038/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024**

**DATA: 09 de Setembro de 2025**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONVOCAR,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: MOTORISTA - SEDE

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0090157 | EDINEI RAFAEL MORAIS | 14º CLASSIFICADO |

**ART. 2º -** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º -** É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º -** O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

**ART. 5º -** O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º -** A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

**ART. 7º -** Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

***NOVA UBIRATA 09 DE SETEMBRO DE 2025***

**EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal***

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

| Exames por área do cargo | Exame |
|---|---|
| **Para todos os cargos** | § Hemograma;<br>§ Glicemia;<br>§ Colesterol Total;<br>§ Tipagem Sanguínea;<br>§ Creatinina;<br>§ VDRL;<br>§ TGP;<br>§ Exame Urina (EAS);<br>§ Avaliação Postural Fisioterapeuta;<br>§ Eletrocardiograma com laudo;<br>§ Carteira de vacinação atualizada;<br>§ Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo. |
| **Profissionais da Saúde** | § Hemograma;<br>§ Glicemia;<br>§ Colesterol Total;<br>§ Tipagem Sanguínea;<br>§ Creatinina;<br>§ VDRL;<br>§ TGP;<br>§ Hepatite B;<br>§ HIV;<br>§ Exame Urina (EAS);<br>§ Avaliação Postural Fisioterapeuta;<br>§ Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo;<br>§ Eletrocardiograma com laudo;<br>§ Carteira de vacinação atualizada. |
| **Operador de Máquinas Pesadas** | § Hemograma;<br>§ Glicemia;<br>§ Colesterol Total;<br>§ Tipagem Sanguínea;<br>§ Creatinina;<br>§ VDRL;<br>§ TGP;<br>§ Audiometria;<br>§ Exame Urina (EAS);<br>§ Avaliação Postural Fisioterapeuta;<br>§ Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo;<br>§ Eletrocardiograma com laudo;<br>§ Carteira de vacinação atualizada. |

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente

e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

**********

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### SECRETARIA DE GABINETE
### PORTARIA N.º 1175/2025

**PORTARIA N.º 1175/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Bruna Graciella de Oliveira Nunes,** Atendente, matrícula funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/10/2025 a 3/11/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### SECRETARIA DE GABINETE
### PORTARIA N.º 1176/2025

**PORTARIA N.º 1176/2025**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1173/2025 que dispõe sobre a nomeação de Valéria Silva Peixoto, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 1173/2025 que *nomeou, a partir de 8 de setembro de 2025, a servidora pública municipal Valéria Silva Peixoto, Enfermeira, matrícula funcional 5398, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão da Unidade Básica de Saúde 5 (UBS-5), junto a Secretaria Municipal da Saúde.*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1173/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 9/9/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### ENGENHARIA
### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 067/2.023

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, no local em que foi executada a construção de meio fio e sarjeta no Município de Nova Xavantina, MT. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de Araujo Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital da Tomada de Preço n°002/2.023, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato 067/2.023, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total pago da obra foi de R$ 634.565,51 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

---

### SECRETARIA DE GABINETE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2025**

**Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 050/2018**

Partes Interessadas:

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

Processada: **Danielle Fonseca Silva**

Advogado: Wande Alves Diniz

**Comissão Permanente de Recurso Administrativo**

*Análise de Pedido de Reconsideração à decisão exarada no PAD nº 050/2018.*

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, com sede na Rua José Rosalino da Silva, Centro, setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto – João Bang**; **resolve acolher integralmente a decisão da Comissão Permanente de Recurso Administrativo**, nomeada através da Portaria nº 360/2022 e suas alterações posteriores, que *in verbis:*

***"DA CONCLUSÃO***

*Diante do exposto, resta cristalino que a Lei Municipal nº 2.340/2021 não promoveu qualquer abrandamento na punição para o abandono de cargo. Pelo contrário, a legislação manteve a conduta como uma infração grave do Grupo II (Art. 192, VIII), cuja sanção correspondente é, inequivocamente, a demissão (Art. 200).*

*Qualquer argumento em sentido contrário representa uma tentativa de distorcer o texto legal, confundindo infrações de naturezas distintas para pleitear um benefício ao qual a servidora não faz jus.* ***A decisão administrativa que aplicou a pena de demissão, portanto, está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico municipal vigente*** (grifo nosso)*."*

Em face da decisão em tela, proferida pela Comissão Permanente de Recurso Administrativo, **ratificamos em todos os seus termos a demissão a bem do serviço público exarada no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2018, conforme Portarias n.ºs 550/2019 e 1660/2022, em desfavor de Danielle Fonseca Silva, que exercia a função de Professora junto ao Município.**

Remeta-se à Gerência de Gestão de Pessoas, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral para conhecimento e demais providências legais que entender necessárias.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de setembro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**Partes Interessadas:**

**Município de Nova Xavantina**

**Processada: Danielle Fonseca Silva**

**Advogado: Wande Alves Diniz**

**COMISSÃO DE RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018**

**DOS FATOS**

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foi instaurado em 17 de dezembro de 2018, através da Portaria nº 10.285, pelo Prefeito de Nova Xavantina. O objetivo era apurar a conduta da professora Danielle Fonseca Silva, que, em tese, havia abandonado seu cargo. A base legal para a instauração foi a Lei Municipal nº 1.752/2013, que rege os servidores públicos do município. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), por meio da Escola Municipal Deus é Amor, onde a servidora era lotada, comunicou que Danielle Fonseca Silva não mantinha contato com a escola desde 30 de outubro de 2018. Durante este período, a professora alternava entre faltas sem justificativa e a entrega de atestados médicos diretamente ao RH da Prefeitura, sem comunicação prévia à escola. Tentativas de contato por parte da direção da escola foram infrutíferas, pois a servidora teria bloqueado os contatos. Um ofício da escola, datado de 13 de dezembro de 2018, informou que a professora não comparecia para lecionar desde 12 de novembro de 2018, totalizando 32 dias de faltas consecutivas. A servidora, representada por seu advogado, apresentou defesa, argumentando que: Nunca teve a intenção de abandonar o cargo, sendo uma servidora exemplar por 5 anos, arrimo de família e mãe de dois filhos. Sofreu de uma grave infecção urinária que a levou a uma internação no início de novembro de 2018. Passou por problemas familiares que a levaram a um quadro de depressão, dificultando a tomada de decisões. Direito a folgas: Tinha direito a dias de folga por ter trabalhado como jurada no Tribunal do Júri e como Presidente de Mesa no Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que, se compensados, não configurariam o abandono. Nulidade processual: Alegou irregularidades no processo, como a falta de garantia de ampla defesa durante a oitiva e a composição da comissão por servidores não estáveis.

A Comissão analisou os fatos e as alegações, concluindo que: Faltas não justificadas: Os atestados médicos não foram apresentados dentro do prazo legal estabelecido por decreto municipal, o que os caracteriza como faltas injustificadas. Compensação de folgas: A servidora não solicitou formalmente à sua chefia imediata a compensação das folgas a que tinha direito, não cumprindo o procedimento legal para tal. Confissão: Em sua oitiva, a própria servidora admitiu as ausências e a dificuldade de contato com a escola. Legalidade da comissão: A comissão refutou a alegação de nulidade, baseando-se em decisões judiciais e na legislação municipal, que exige apenas servidores efetivos, e não necessariamente estáveis. Com base nisso, a comissão entendeu que ficou configurado o abandono de cargo, infração grave prevista no Art. 186 da Lei Municipal nº 1.752/2013, uma vez que as ausências superaram 30 dias consecutivos. O relatório final da comissão, datado de 14 de maio de 2019, opinou pela demissão da servidora. A decisão foi integralmente acolhida pelo Prefeito Municipal, que, em 15 de maio de 2019, publicou a Portaria nº 550/2019, demitindo a bem do serviço público a servidora Danielle Fonseca Silva. O Termo de Homologação da decisão foi assinado na mesma data.

Neste sentido, a servidora interpôs um Pedido de Reconsideração feito pela servidora Danielle Fonseca Silva, através de seu advogado, à Prefeitura e à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Nova Xavantina. O pedido contesta o indeferimento de um recurso anterior que pedia a revisão de sua demissão, decidida no Processo Administrativo nº 050/2018, em resumo como argumento Central: A demissão da servidora foi baseada na Lei Municipal nº 1.752/2013, que considerava o "abandono de cargo" uma infração grave com pena de demissão. No entanto, uma nova lei (Lei Municipal nº 2.340/2021) foi publicada posteriormente, abrandando essa penalidade.

Mudança na Lei: A nova lei reclassificou a infração de "faltar ao serviço injustificadamente com frequência" como uma infração de gravidade média, cuja punição máxima seria a suspensão, e não mais a demissão.

Princípio da Retroatividade Benéfica: argumenta ainda que, com base no princípio constitucional de que a lei deve retroagir para beneficiar o réu, a nova legislação, mais branda, deveria ser aplicada ao caso da servidora, tornando a pena de demissão desproporcional.

Contestação ao Parecer da Procuradoria: O pedido critica o parecer da Procuradoria Municipal, que negou a revisão alegando que a demissão foi mantida em processo judicial. O advogado argumenta que a própria Procuradoria defende a independência entre as esferas administrativa e judicial em outros casos e que, portanto, a decisão judicial não deveria impedir a revisão administrativa com base na nova lei.

Justificativa Adicional: Menciona que a servidora, na época dos fatos, passava por um grave abalo emocional e transtornos psicoló-

gicos, o que a impediu de compreender a gravidade da situação.

É o breve relatório.

**DOS FUNDAMENTOS**

O presente arrazoado jurídico visa analisar a correta tipificação e a sanção aplicável à infração de "abandono de cargo", conforme a Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o novo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Xavantina.

Contrariamente ao que foi sustentado em petição anterior, uma análise sistemática e detalhada da nova legislação demonstra, de forma inequívoca, que a conduta de abandonar o cargo permanece classificada como uma infração de natureza gravíssima, cuja única sanção prevista é a demissão, nos termos do artigo 200 da referida lei.

**1. Da Correta Classificação da Infração de Abandono de Cargo**

O argumento de que a nova lei teria "abrandado" a penalidade, reclassificando a conduta para uma infração média, não encontra amparo na legislação. A confusão parece originar-se de uma interpretação equivocada que confunde "faltar ao serviço com frequência" (infração média) com "abandonar o cargo" (infração grave). São condutas distintas, com gravidades e consequências diferentes.

A Lei nº 2.340/2021 é explícita ao tratar do tema. O Artigo 192 define o rol de Infrações Graves do Grupo II, e seu inciso VIII é taxativo ao incluir:

Art. 192. São infrações graves do grupo II:

(...)

VIII - abandonar o cargo;

Portanto, não há qualquer margem para interpretação de que o abandono de cargo tenha sido reclassificado. A lei o posiciona no mais alto patamar de gravidade disciplinar, ao lado de outras condutas de extrema seriedade, como crimes contra a administração pública e atos de improbidade que causam lesão ao erário.

**2. Da Sanção Vinculada à Infração: A Demissão**

Uma vez estabelecido que o abandono de cargo é uma infração grave do Grupo II, a sanção correspondente é determinada de forma vinculada pelo Artigo 200 da mesma lei. O dispositivo não oferece discricionariedade ao gestor, impondo uma penalidade específica para as infrações deste grupo:

Art. 200. A demissão é a sanção pelas infrações disciplinares graves do grupo II, pela qual se impõe ao servidor efetivo a perda do cargo público por ele ocupado, devendo ser cominada com o impedimento de nova investidura em cargo público no período de 5 (cinco) anos.

A redação é clara: a consequência jurídica para a prática de uma infração listada no Art. 192, como o abandono de cargo (inciso VIII), é, obrigatoriamente, a demissão.

**3. A Distinção Crucial entre "Abandono de Cargo" e "Faltas Frequentes"**

É fundamental distinguir a infração de "abandonar o cargo" da infração de "faltar ao serviço injustificadamente com frequência", esta última prevista no Art. 189, III, como infração média.

Abandono de Cargo (Art. 192, VIII): Caracteriza-se pela ausência intencional e prolongada do servidor, configurada, conforme o Art. 66, I, por mais de 29 dias consecutivos de faltas injustificadas. A lei o trata como uma ruptura drástica e deliberada do vínculo funcional, justificando a penalidade máxima.

Faltas Frequentes (Art. 189, III): Refere-se a um padrão de ausências recorrentes, mas não necessariamente consecutivas ou com a mesma intenção de rompimento definitivo. A sanção para esta infração é a suspensão (Art. 198), refletindo sua menor gravidade em comparação ao abandono.

A defesa da servidora, ao tentar enquadrar sua conduta como "faltas frequentes", ignora o fato de que suas ausências superaram o limite legal para a configuração do abandono de cargo, atraindo, assim, a aplicação dos artigos 192, VIII, e 200.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta cristalino que a Lei Municipal nº 2.340/2021 não promoveu qualquer abrandamento na punição para o abandono de cargo. Pelo contrário, a legislação manteve a conduta como uma infração grave do Grupo II (Art. 192, VIII), cuja sanção correspondente é, inequivocamente, a demissão (Art. 200).

Qualquer argumento em sentido contrário representa uma tentativa de distorcer o texto legal, confundindo infrações de naturezas distintas para pleitear um benefício ao qual a servidora não faz jus. A decisão administrativa que aplicou a pena de demissão, portanto, está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico municipal vigente.

É como voto.

Nova Xavantina, 11 de agosto de 2025.

**Marina Angélica Marca**

Relatora da Comissão do Processo nº 050/2018

Após lido o relatório, os membros da Comissão: Paulo Henrique Oliveira Barbosa, Marcélia Martins Mendonça, Luismar Bernardes da Silva e Vyvyanne Antunes Tolotti, por **UNANIMIDADE** acompanham o voto da Relatora.

**Paulo Henrique Oliveira Barbosa Marcélia Martins Mendonça**

Membro Membro

**Luismar Bernardes da Silva Vyvyanne Antunes Tolotti**

Membro Membro

---

**ENGENHARIA**
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº 083/2.023**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, nos locais em que foram executadas a obra de reforma e ampliação nas escolas municipais José Rodrigues, Deus é Amor e no Centro de Educação Infantil Ana Célia no Município de Nova Xavantina, MT, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de Araujo Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital da Tomada de Preço n° 003/2.023, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato 083/2.023, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total pago das obras foi de R$ 726.374,52 (setecentos e vinte e seis mil, trezen-

tos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Sendo R$111.586,57 na construção da reforma e ampliação no Centro de Educação infantil Ana Célia, R$ 60.315,16 na Escola Municipal José Rodrigues e R$ 554.472,79 na Escola Municipal Deus é amor. Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1177/2025**

**PORTARIA N.º 1177/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marina Soares de Oliveira Rotta,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2022 a 16/6/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/10/2025 a 4/11/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1178/2025**

**PORTARIA N.º 1178/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ana Maria Rodrigues Duarte,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 20/8/2023 a 19/8/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/10/2025 a 4/11/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 1179/2025**

**PORTARIA Nº 1179/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 25 (vinte e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade a **Maria do Natal de Jesus,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1987, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2025 a 2/10/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, por meio do Prefeito Sr. João Machado Neto e da Comissão Interna de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2025, representada por seu Presidente, Sr. Thiago de Souza Poubel (instituída pela Portaria nº 488/2025, de 10 de abril de 2025), em cumprimento ao disposto no item 1.1 do respectivo Edital, torna público o seguinte:

**1.** Fica **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o Concurso Público nº 001/2025, cujo edital de abertura foi publicado em 21 de agosto de 2025, fundamentando-se no Parecer Jurídico nº 067/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município em 09 de setembro de

2025. Esclarecemos que, até a presente data, o período de inscrições não havia sido iniciado.

A presente medida tem como finalidade possibilitar:

**a)** A reavaliação criteriosa da quantidade de cargos estabelecidos no edital;

**b)** A verificação da compatibilidade financeira e orçamentária do certame;

**c)** A implementação das correções apontadas no parecer jurídico, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e à Lei nº 14.133/2021.

Conforme destacado no parecer jurídico, tais adequações são indispensáveis para assegurar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a segurança jurídica do Concurso Público nº 001/2025, em atendimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que esta suspensão **não implica no cancelamento do certame**, mas configura medida preventiva e necessária para ajustes administrativos, orçamentários e jurídicos. Um novo cronograma, bem como eventuais retificações no edital, será oportunamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.

A Administração Municipal agradece a compreensão dos interessados e reafirma seu compromisso com a condução de um concurso público pautado pela legalidade, transparência e segurança jurídica.

Este Comunicado poderá ser consultado nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/, https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/ e a Banca organizadora publicará em seu site - https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 09 de setembro de 2025.

**João Machado Neto**

Prefeito Municipal

**Thiago de Souza Poubel**

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2025

*EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2.025*

*O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.* ***JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE JULHO DE 2025,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

*Novo Horizonte do Norte, Em 09 de Setembro de 2.025.*

*José Luiz de Souza Santos*

*Presidente*

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

**Processo Administrativo 032/2025**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e escritório.**

JUSTIFICATIVA:

Foi identificado um erro material no Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, no qual constou indevidamente o valor global, itens vencidos e nome da empresa MEGA BOLSAS LTDA., por equívoco de transcrição oriundo de outro processo administrativo.

A presente retificação visa corrigir tal inconsistência, garantindo que somente as empresas efetivamente participantes e vencedoras do certame sejam corretamente identificadas, em conformidade com o Edital e seus anexos. Ressalta-se que o equívoco não ocasiona qualquer prejuízo às demais etapas processuais, preservando-se a legalidade e a transparência do procedimento licitatório.

**RETIFICAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

"MEGA BOLSAS LTDA. com proposta no valor global de R$ 4.770,00 para os itens 116 e 117 "

**Deve ser desconsiderado.**

Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de setembro de 2025.

**MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES**

Equipe de Apoio

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

**Processo Administrativo 032/2025**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e escritório.**

JUSTIFICATIVA:

Foi identificado um erro material no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, no qual constou indevidamente o valor global, itens vencidos e nome da empresa MEGA BOLSAS LTDA., por equívoco de transcrição oriundo de outro processo administrativo.

A presente retificação visa corrigir tal inconsistência, garantindo que somente as empresas efetivamente participantes e vencedoras do certame sejam corretamente identificadas, em conformidade com o Edital e seus anexos. Ressalta-se que o equívoco não ocasiona qualquer prejuízo às demais etapas processuais, preservando-se a legalidade e a transparência do procedimento licitatório.

**RETIFICAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

"MEGA BOLSAS LTDA. com proposta no valor global de R$ 4.770,00 para os itens 116 e 117 "

**Deve ser desconsiderado.**

Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de setembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 391/2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**De 09 de setembro de 2025.**

***"Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores públicos estáveis para comporem permanentemente a Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo do Poder Executivo de Novo Mundo-MT:

**Presidente:** Anderson de Matos Marques **CPF N°** 004.XXX.XXX-14

**Secretário (a):** Helter Alexandre Borga de Mello **CPF N°** 941.XXX.XXX-87

**Membro:** Antônio Alves de Lima **CPF N°** 011.XXX.XXX-13

**Art. 2º** A presente nomeação foi procedida em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2001 para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares de que forem partes os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, para abertura e condução de sindicância e para emissão de pareceres quanto as avaliações de desempenho para fins do Estágio Probatório referente ao Concurso n.º 01/2020.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 248/2025 e as demais disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

***Prefeito Municipal***

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 392/2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

***De 09 de setembro de 2025.***

***"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, e dá outras Providências".***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA,* do município de Novo Mundo/MT.

**Artigo. 2º.** O Conselho terá a seguinte composição:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Jaine Aparecida Santiago CPF n°: 051.xxx.xxx-05

Suplente: Luciana Francisco da Silva CPF n°: 027.xxx.xxx-35

**b) Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Thaylon Artêmio Lopes Biazoto CPF n°: 061.xxx.xxx-02

Suplente: Marcelo Alves Rosa CPF n°: 935.xxx.xxx-15

**c) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Vânia Jaqueline de Moura Silva CPF n°: 976.xxx.xxx-15

Suplente: Pedro Henrique Feitosa Cardoso CPF n°: 060.xxx.xxx-82

**d) Representantes dos Usuários do SUAS:**

Titular: Adriana Campos CPF n°: 018.xxx.xxx-05

Suplente: Marcilene Carmo de Jesus CPF n°: 037.xxx.xxx-90

Titular: Andréia Pereira Rodrigues CPF n°: 038.xxx.xxx-73

Suplente: Marta Carmo de Jesus CPF n°: 060.xxx.xxx-50

**e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Elcione Ferreira de Souza CPF n°: 377.xxx.xxx-04

Suplente: Juliana Benita da Silva CPF n°: 704.xxx.xxx-11

**f) Associação Boa Esperança:**

Titular: Susana Cássia de Moura Ritter CPF n°: 019.xxx.xxx-03

Suplente: Artemiza Alves da Silva CPF n°: 007.xxx.xxx-62

**g) Associação de Agricultores e Agricultoras Nova Conquista 2:**

Titular: Edson Ferreira Lima CPF n°: 964.xxx.xxx-34

Suplente: Mariane Aragão Rodrigues CPF n°: 007.xxx.xxx-17

**h) Associação de Mulheres Camponesas Boa Esperança:**

Titular: Eudilene de Lima Souza CPF n°: 966.xxx.xxx-20

Suplente: Eslei de Fátima da Silva CPF n°: 064.xxx.xxx-09

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2025.

_____

**Casciano Martins Reis**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDPI**

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, cumprindo o da Lei Nº 539/2021 de 29 de outubro de 2021, no uso de suas competências:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 09 do mês de setembro do ano de 2025, conforme registrado na Ata nº 006/2025, deliberou-se a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa.

Presidente: Jorgina Pedroso M. dos Santos

Vice-Presidente: Elcione Ferreira de Souza

Secretária: Dorcelina Ferreira Barbosa

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 09 de setembro de 2025.

Jorgina Pedroso M. dos Santos

Presidente do CMDPI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025/PROLEEI-MT/2025/2026 RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

**EDITAL Complementar Nº 02/2025/ProLEEI-MT/2025/2026**

**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **A Comissão de Seleção do Processo Seletivo referente ao Edital nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026, instituído em regime de colaboração pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo-MT e UNDIME/MT, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.**

| NOME | CPF | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| Chaiane Squena | 015.045.231-48 | Deferida |

**RECURSOS**

Em conformidade com o Edital, fica assegurado o prazo de **09 de setembro de 2025** para interposição de recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: **sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**, com o assunto "RECURSO – Inscrições ProLEEI".

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2025.

**Jaqueline Deniz dos Santos**

**Presidente da Comissão**

**PORTARIA Nº 016/2025/GS/SMECEL/NM**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 394/2025**

**09 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF, no âmbito deste Município:

**I – Servidores da Secretaria de Agricultura:**

• Maria Analisa Ribeira da Silva – CPF: 923.354.031-68

• Pamela Soares Poschi – CPF: 060.577.841-89

• Marcelo Alves Rosa – CPF: 935.933.411-15

• Ralf de Deus de Barros – CPF: 007.659.441-62

• José Ademir Tesk – CPF: 461.386.689-87

• Alan Cristiano de Souza – CPF: 036.310.531-00

• Thaylon Artemio Lopes Biazoto - CPF: 061.619.991-02

**II – Presidente da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Nova Conquista II:**

• Edson Ferreira Lima – CPF: 964.632.601-34

**III – Servidor da EMPAER:**

• Carlos Alexandre Pontes da Silva – CPF: 050.333.881-85

**IV – Representante da ECOCACHIMBO (Voluntário):**

• Marcelo de Castro Souza – CPF: 536.526.061-91

**V – Servidor da Secretaria de Saúde:**

• Romário Gomes Betarelo – CPF: 700.657.831-07

**VI – Representante do Poder Legislativo (Vereador):**

• Edemar Esquena – CPF: 423.400.719-68

**Art. 2º**. Compete ao Grupo de Trabalho ora constituído elaborar, acompanhar e propor diretrizes e estratégias voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, culminando na apresentação do Plano Municipal de Agricultura Familiar – PMAF deste Município.

**Art. 3°.** O Grupo de Trabalho poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas para colaborarem com os estudos e atividades.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

**CASCIANO MARTINS REIS**

***Prefeito Municipal***

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 064/2025**

**DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 001/1997;

**CONSIDERANDO** a realização de reunião do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em 25 de agosto de 2025, que deliberou pela composição de sua nova Mesa Diretora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade administrativa e legal do referido Conselho, de forma a garantir o pleno exercício de suas atribuições de planejamento, acompanhamento e fomento às políticas de turismo municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, para compor a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Novo Mundo/MT, os seguintes membros:

**I – Presidente:** José Ademir Tesk – CPF: 461.386.689-87

**II – Interlocutor Regional:** Alan Cristiano de Souza – CPF: 036.310.531-00

**III – Secretária:** Gabriela Oliveira Kuster – CPF: 708.031.881-53

**Art. 2º.** Compete à Mesa Diretora exercer as funções administrativas e de coordenação das atividades do Conselho Municipal de Turismo, em conformidade com a legislação municipal vigente e o regimento interno do COMTUR.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de setembro de 2025.

**Casciano Martins Reis**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 065/2025**

**DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 001/1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento do setor turístico no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de fomento ao turismo;

**CONSIDERANDO** a relevância da participação social, da integração interinstitucional e da colaboração entre os órgãos municipais e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Turismo de Novo Mundo/MT**, com a finalidade de propor diretrizes, estratégias e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo no município.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho atuará em conjunto com o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,** de forma integrada e colaborativa, garantindo legitimidade, participação social e alinhamento às diretrizes da gestão democrática do turismo local.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I – Servidores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária:**

· Maria Analisa Ribeira da Silva – CPF: 923.354.031-68

· Pamela Soares Poschi – CPF: 060.577.841-89

· Marcelo Alves Rosa – CPF: 935.933.411-15

· Ralf de Deus de Barros – CPF: 007.659.441-62

· Thaylon Artêmio Lopes Biazoto – CPF: 061.618.991-02

· José Ademir Tesk – CPF: 461.386.689-87 – Presidente do COMTUR

· Alan Cristiano de Souza – CPF: 036.310.531-00 – Interlocutor Regional do COMTUR

**II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

- Amado Santos – Titular – CPF: 001.742.611-10

- Roberto Pierezan – Suplente – CPF:001.035.311-90

**Art. 4º.** Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Elaborar diagnóstico situacional do setor turístico municipal;

II – Propor plano de ação com metas e estratégias para fortalecimento do turismo local;

III – Promover articulação com órgãos estaduais e federais de fomento ao turismo;

IV – Apresentar relatório final com o Plano Municipal de Turismo a ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Turismo e demais instâncias competentes.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho terá prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de setembro de 2025.

**Casciano Martins Reis**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 395/2025**

**09 DE SETEMBRO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO PROCESSANTE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o

cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. ATUALIZAR** os membros da Comissão de Regularização Fundiária, a qual ficará assim constituída:

**I – Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:**

Titular – Nelcimar Alves de Lima (Secretário)

Suplente – Kelvis Muniz Ferreira

**II – Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária:**

Titular – José Ademir Tesk (Secretário)

Suplente – Marcelo Alves da Rosa

**III – Representante do Departamento de Engenharia:**

Titular – Éder dos Santos (Arquiteto e Urbanista)

**V – Representantes da Secretaria de Assistência Social**

Titular – Sandra Regina Vomieiro (Assistente Social)

Suplente – Joice Mafini

**VI – Representantes do Departamento Jurídico**

Titular – Caren Gabriele Acosta Ortega (Procuradora Geral do Município)

Suplente – Angelice Malavazi (Assessora Jurídica)

**VII – Representantes do Poder Legislativo Municipal**

Titular – Valéria Lima Vale (Vereadora)

Suplente – Wander Santos Soares (Vereador)

**VIII – Representantes do Setor de Tributação/Finanças Municipal**

Titular – Daniela Fernandes Lima (Coordenadora de Tributos)

Suplente – Celaine Reffatti (Secretária)

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao prefeito municipal e, a Vice-presidência, ao representante titular do Departamento de Engenharia do Município de Novo Mundo/MT.

**Art. 2º.** O mandato dos membros designados no art. 1º corresponde ao período de 09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2027.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de setembro de 2025.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

**CASCIANO MARTINS REIS**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL 1010/2025**

**LEI MUNICIPAL 1010/2025**

**09 DE SETEMBRO DE 2025**

**(PROJETO DE LEI Nº. 25/2025)**

“Autoriza o Poder Executivo a promover alteração de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura do orçamento da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, para efetuar a ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de R$ 160.000,00 (*cento e sessenta mil reais)* da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 09<br>09.001 | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO<br>AMBIENTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| Código | Especificação | Valor |
| 20<br>20.605<br>20.605.0002<br>20.605.0002.1068 | Agricultura<br>Abastecimento<br>APOIO ADMINISTRATIVO<br>**Sistema de Abastecimento de Água<br>em Áreas Rurais** | |
| 4.4.90 | Fonte de Recurso: 1.700.000 | R$ 160.000,00 |

**Art. 2º** O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto pela seguinte dotação orçamentaria:

| | | |
|---|---|---|
| **09<br>09.001** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO<br>AMBIENTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| Código | Especificação | Valor |
| 20<br>20.605<br>20.605.0002<br>20.605.0002.1068 | Agricultura<br>Abastecimento<br>APOIO ADMINISTRATIVO<br>**Sistema de Abastecimento de Água<br>em Áreas Rurais** | |
| 4.4.90 | Fonte de Recurso: 2.700.000 | R$ 160.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições antagônicas, notadamente o quadro diverso do teor da Lei Municipal nº 985/2025, apresentado no art. 1º desta Lei.

Novo São Joaquim-MT, 09 de setembro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL 1011/2025**

**LEI MUNICIPAL 1011/2025**

**09 DE SETEMBRO DE 2025**

**(PROJETO DE LEI Nº. 26/2025)**

Autoriza o poder executivo, abertura de credito suplementar por anulação parcial de dotação no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).** no orçamento de 2025 e da outas Procidências.

O Senhor **LEONARDO FARIA ZAMPA,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)** no orçamento de 2025 no seguinte órgão:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** | |
| **09.001** | **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** | |
| Código | Especificação | Valor |
| 20 | Agricultura | |
| 20.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 20.541.0099 | Apoio Gestão Ambiental e Bem-estar Animal | |
| **20.541.0099.2061** | **Construção e Manutenção de Canil Municipal** | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos | R$ 50.000,00 |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos | R$ 100.000,00 |
| | **Total da Ação** | **R$ 150.000,00** |

**Art. 2º** Os saldos que serão utilizados para realizar a suplementação por anulação parcial de dotação autorizada por esta Lei, sairão do seguinte órgão, mediante anulação parcial de dotação:

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** | |
| **09.001** | **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** | |
| Código | Especificação | Valor |
| 20 | Agricultura | |
| 20.122 | Administração geral | |
| 20.122.0014 | Apoio ao Produtor Rural | |
| **20.122.0014.2047** | **Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio AMB** | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas<br>Cód. Reduzido: 134<br>Fonte de recurso 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos | R$ 150.000,00 |
| | **Total da Ação** | **R$ 150.000,00** |

**Art. 3°** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 09 de setembro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2025**

**DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DIVULGA LISTA DE INSCRITOS**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 326/2025 de 01 de agosto de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de agosto de 2025;

Considerando o encerramento do período de inscrições no dia 08 de setembro de 2025;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Divulgar a Lista de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 03/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme **ANEXO I,** deste Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 09 de setembro de 2025.
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 03/2025
Presidente

**ANEXO I**

**LISTA DE INSCRITOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025**

**CONTADOR**

| Nº. Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 01 | EDNEI DA COSTA MADEIRA | CONTADOR |
| 02 | NIELSON GUIMARÃES SILVA | CONTADOR |
| 03 | PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ÁVILA | CONTADOR |

**CONTADOR**

**INSCRIÇÃO IMTEMPESTIVA**

| Nº. Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 04 | JOÃO KENNEDY SARDINHA ALMEIDA | CONTADOR |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 372/2025**

**PORTARIA Nº 372/2025**

**08 DE SETEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora da casa de apoio ao Menor, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear **Katia Maria Rodrigues,** portadora do RG: 36***1 SSP/MT e do CPF: 840.***.***-68 para o cargo de Coordenadora da casa de apoio ao Menor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de setembro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 373/2025**

**PORTARIA Nº 373/2025**

**08 DE SETEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 712/2015 de 26 fevereiro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear **Jessica Santos Candido,** portadora do RG: 69***5 SSP/MT e do CPF: 059.***.***-37 para o cargo de Coordenadora Escolar, na Escola Municipal de Educação Básica Itaquerê (EMEB – ITAQUERÊ) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de setembro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO
*CNPJ 03.239.043/0001-12*

| FLS | |
|---|---|
| | |
| VISTO | CCL |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2025**

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços 12/09/2025, às 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 09 de setembro de 2025.

**Lizandra Bertolini**
**Agente de Contratação**
**Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025**

**ANEXO I**

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | SEC. SAÚDE (S. F. 302, P. A. 2094, F. 1.621.0000, 1.600.0000.603, 1.709) | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA / CNPJ 73.302.879/0001-08 | | CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA/ CNPJ 29.511.607/0001-18 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
| 1 | 275824-5 | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - DO TIPO CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATORIO DE ANALISE CLÍNICAS | UND | 12 | R$ 2.090,65 | R$ 25.087,80 | R$ 2.483,70 | R$ 29.804,40 |
| | | | | TOTAL | R$ 25.087,80 | | R$ 29.807,40 | |

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 09 de setembro de 2025

**Lizandra Bertolini**
**Agente de Contratação**
**Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025**





**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 03/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026**

**EDITAL Nº 03/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga, no âmbito do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/MT, torna público o resultado de recursos para inscrições indeferidas, e a lista de candidatos aptos para II fase, em conformidade com o previsto no EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026.

**Não houve interposição de recursos para inscrições indeferidas**

**LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA II FASE**

| INSC. | NOME |
|---|---|
| 01 | ROBERTA MARIA FERREIRA |
| 02 | SINARA SILVA DE QUADROS CORREA |

Registre-se e publique-se

Paranatinga-MT, 09 de setembro de 2025

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS N. º 020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n.º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n.º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 04 de setembro de 2025:

RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR Emenda Parlamentar Estadual nº 067/2025 - Deputado Estadual Thiago Silva destinada a aquisição de um Aparelho de Ultrassom, no valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais)

RESSALVAS:

A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo;

II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.

**Art. 2º** A ausência das informações referidas no artigo anterior poderá resultar em suspensão da tramitação da proposta no âmbito deste Conselho, até sua completa regularização.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 04 de setembro de 2025.

**ROSA MARIA DA SILVA**

**PRESIDENTE INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGO:

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 510 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 510 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**I - INSTITUIR** Comissão para averiguação da Fiscalização de Posturas do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código de Postura.

**II - REGULAMENTAR** as atribuições que são conferidas a Comissão:

a) Fazer cumprir o Código de Posturas da Prefeitura Municipal;

b) Notificar as irregularidades;

c) Retornar para verificação das irregularidades;

d) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura;

e) Executar outras atividades correlatas.

**III – DESIGNAR** os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Postura, e compor a Comissão:

**a. JAIR CARNEIRO RIBAS – matricula n. 58;**

**b. EDMILSON DE MATOS – matricula n. 29;**

**c. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS – matricula n. 5387;**

**d. DARCI SILVERIO DE FARIA - matricula n. 6034;**

**e. HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matricula n. 7460;**

**f. ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS** - **matricula n. 8397.**

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 349 de 14 de abril de 2025.**

**V** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de setembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 511 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 511 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO**

**PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**I**- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

**1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28;**

**2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77;**

**3.- Membro: GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA – matricula n. 5674;**

**4.- Membro: VONABIO CORDEIRO DA SILVA – matricula n. 5389;**

**5.- Membro: ELYANDRA FELICI MENEZES** - **matricula n. 8376**.

**II-** A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

**III-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 350 de 14 de abril de 2025.

**IV-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de setembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 512 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 512 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA DAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**I**- Nomear a Comissão Permanente para dar baixa dos bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

**1.- Presidente: DORIVAN LIMA RIBEIRO – matricula n. 28**

**2.- Secretário: LEONILDO FABIAN – matricula n. 77**

**3.- Membro: REMY CARVALHO REZENDE – matricula n. 5388**

**4.- Membro: DÉBORA GOMES BEZERRA – matricula n. 8383**

**5.- Membro: LEANDRO DE MATOS SILVA – matricula n. 6346**

**6.- Membro: DAVID MAIK JESUS DE SOUSA - matricula n. 8386**

**II**- A Comissão deverá emitir relatório individualizado dos bens móveis inservíveis que foram baixados no Patrimônio Público Municipal.

**III**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 446 de 17 de julho de 2025.

**IV-** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de setembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 513 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 513 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I – Nomear os membros abaixo para efetuar avaliação de bens imóveis sempre que necessário.

**1.- Presidente: MARCELOS FERNANDES – matricula n. 8492;**

**2.- Secretária: ANDREIA DELA JUSTINA – matricula n. 8355;**

**3.- Membro: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matricula n. 3571;**

**4.- Membro: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA – matricula n. 8758;**

**5.- Membro: RUBENS DA SILVA FERREIRA - matricula n. 6995;**

**6.- Membro: BEMVINDA RODRIGUES GALDINO - matricula n. 1288;**

**7.- Membro: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO – matrícula 5676;**

**8.- Membro: NELSON GARCIA REGIANI – matricula 8836.**

II **-** A Comissão deverá emitir relatório de avaliação sempre que solicitado.

III **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n 325 de 26 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de setembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIO AO CONTRATO Nº. 58/2025.**

Processo de Concorrência Eletrônico nº. 02/2025.

Processo Administrativo nº. 58/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.268.783/0001-45

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:

( art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**1.1.** Constitui objeto da Presente Licitação contratação de empresa de engenharia especializada na **Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação**", com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA** – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 09 de setembro de 2025.

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição e fornecimento de vestuário, do tipo uniformes e camisetas,** atendendo as necessidades do Gabinete do prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos

**Portaria nº. 454 do dia 21 de julho de 2025** - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 51/2025.

**Empresa: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ: 49.441.824/0001-96.**

Onde se lê:

**VALOR GLOBAL R$ 5.703,61 (cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLUSA - DO TIPO ELASTANO, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, COMPOSIÇÃO 84% POLIAMIDA E 16% ELASTANO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICIPIO | Propria - Proprio | un | 209,0000 | R$ 27,29 | R$ 5.703,61 |

Leia se:

**VALOR GLOBAL R$ 5.294,26 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLUSA - DO TIPO ELASTANO, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, COMPOSIÇÃO 84% POLIAMIDA E 16% ELASTANO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICIPIO | Propria - Proprio | un | 194 | R$ 27,29 | R$ 5.294,26 |

Ata de Registro de Preço nº. 52/2025.

**Empresa: AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.615.423/0001-94.**

Onde se lê:

**VALOR GLOBAL R$ 151.676,05 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BONES ADULTO-CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRAS100% POLIESTER, REGULADO VELCRO E 7CM E LARGURA ENCAPADO COM TECIDO LOGOTIPO FRONTAL E ATRÁS ESTAMPADOS EM SILKSCREEN. CORES DIVERSAS | Propria - Camiseta | un | 769,0000 | R$ 19,90 | R$ 15.303,10 |
| 7 | CAMISA - EM TECIDO POLIESTER, MANGA LONGA, ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, FAIXA REFLETIVA, TAMANHO P, M , G, GG E EXG | Propria - Camiseta | un | 492,0000 | R$ 30,50 | R$ 15.006,00 |
| 9 | CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMTURA 175 TAMANHO INFANTIL DE 08 A 16 ANOS,COM MANGAS CURTAS,COM GOLA,MODELO UNISSEX,CORES VARIADAS | Propria - Camiseta | un | 534,0000 | R$ 16,00 | R$ 8.544,00 |
| 12 | CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS | Propria - Camiseta | un | 514,0000 | R$ 23,90 | R$ 12.284,60 |
| 13 | CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIÉSTER SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO P. | Propria - Camiseta | un | 513,0000 | R$ 21,40 | R$ 10.978,20 |
| 14 | CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO G, GG E EXG. | Propria - Camiseta | un | 627,0000 | R$ 31,50 | R$ 19.750,50 |
| 15 | CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO M. | Propria - Camiseta | un | 619,0000 | R$ 31,85 | R$ 19.715,15 |
| 16 | CAMISETA BRANCA TAM. G, GG E EXG - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME A SOLICITAÇÃO. | Propria - Camiseta | un | 140,0000 | R$ 18,50 | R$ 2.590,00 |
| 17 | CAMISETA BRANCA. TAM. 14 - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME O SOLICITADO. | Propria - Camiseta | un | 100,0000 | R$ 16,50 | R$ 1.650,00 |
| 18 | CAMISETA BRANCA. TAM. 16 - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME O SOLICITADO. | Propria - Camiseta | un | 100,0000 | R$ 16,70 | R$ 1.670,00 |
| 19 | CAMISETA BRANCA. TAM. P E M - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME A SOLICITAÇÃO. | Propria - Camiseta | un | 180,0000 | R$ 18,50 | R$ 3.330,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CAMISETA MALHA FRIA DE PV COR BRANCA - TAM PMG GOLA V CURTA SEM PUNHO DE IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATE 4 CORES A ARTE ATE 36 CM PROPORCIONAL | Propria - Camiseta | un | 1550,0000 | R$ 16,00 | R$ 24.800,00 |
| 21 | CAMISETA MALHA FRIA DE PV, COR COLORIDA TAMANHO P,M,G,GG GOLA V SEM PUNHO DE IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATÉ 36CM PROPORCIONAL | Propria - Camiseta | un | 684,0000 | R$ 16,50 | R$ 11.286,00 |
| 22 | CAMISETA-DO TIPO GOLA REDONDA,MANGA CURTA,CONFECCIONAO NO TECIDO DE MALHA FRIA ANTI-PILLING,COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33 % DE VISCOSE, COR: DIVERSAS ,TAMANHOS DIVERSOS ESTAMP FRENTE E COSTA . | Propria - Camiseta | un | 289,0000 | R$ 16,50 | R$ 4.768,50 |

Leia se:

**VALOR GLOBAL R$ 99.181,20 (noventa e nove mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BONES ADULTO-CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRAS100% POLIESTER, REGULADO VELCRO E 7CM E LARGURA ENCAPADO COM TECIDO LOGOTIPO FRONTAL E ATRÁS ESTAMPADOS EM SILKSCREEN. CORES DIVERSAS | Propria - Camiseta | un | 214 | R$ 19,90 | R$ 4.258,60 |
| 7 | CAMISA - EM TECIDO POLIESTER, MANGA LONGA, ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, FAIXA REFLETIVA, TAMANHO P, M , G, GG E EXG | Propria - Camiseta | un | 184 | R$ 30,50 | R$ 5.612,00 |
| 9 | CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GRAMTURA 175 TAMANHO INFANTIL DE 08 A 16 ANOS,COM MANGAS CURTAS,COM GOLA,MODELO UNISSEX,CORES VARIADAS | Propria - Camiseta | un | 150 | R$ 16,00 | R$ 2.400,00 |
| 12 | CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS | Propria - Camiseta | un | 294 | R$ 23,90 | R$ 7.026,60 |
| 13 | CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIÉSTER SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO P. | Propria - Camiseta | un | 510 | R$ 21,40 | R$ 10.914,00 |
| 14 | CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO G, GG E EXG. | Propria - Camiseta | un | 560 | R$ 31,50 | R$ 17.640,00 |
| 15 | CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHO M. | Propria - Camiseta | un | 580 | R$ 31,85 | R$ 18.473,00 |
| 16 | CAMISETA BRANCA TAM. G, GG E EXG - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME A SOLICITAÇÃO. | Propria - Camiseta | un | 140 | R$ 18,50 | R$ 2.590,00 |
| 17 | CAMISETA BRANCA. TAM. 14 - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME O SOLICITADO. | Propria - Camiseta | un | 100 | R$ 16,50 | R$ 1.650,00 |
| 18 | CAMISETA BRANCA. TAM. 16 - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME O SOLICITADO. | Propria - Camiseta | un | 100 | R$ 16,70 | R$ 1.670,00 |
| 19 | CAMISETA BRANCA. TAM. P E M - MANGA CURTA DECOTE V OU GOLA REDDONDA, MALHA PV FIO 30 ESPECIAL ANTI-SPILLING E ARTE NO CORPO DA CAMISETA FRENTE E COSTA, CONFORME A SOLICITAÇÃO. | Propria - Camiseta | un | 180 | R$ 18,50 | R$ 3.330,00 |
| 20 | CAMISETA MALHA FRIA DE PV COR BRANCA - TAM PMG GOLA V CURTA SEM PUNHO DE IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATE 4 CORES A ARTE ATE 36 CM PROPORCIONAL | Propria - Camiseta | un | 550 | R$ 16,00 | R$ 8.800,00 |
| 21 | CAMISETA MALHA FRIA DE PV, COR COLORIDA TAMANHO P,M,G,GG GOLA V SEM PUNHO DE IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATÉ 36CM PROPORCIONAL | Propria - Camiseta | un | 684 | R$ 16,50 | R$ 11.286,00 |
| 22 | CAMISETA-DO TIPO GOLA REDONDA,MANGA CURTA,CONFECCIONAO NO TECIDO DE MALHA FRIA ANTI-PILLING,COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33 % DE VISCOSE, COR: DIVERSAS ,TAMANHOS DIVERSOS ESTAMP FRENTE E COSTA . | Propria - Camiseta | un | 214 | R$ 16,50 | R$ 3.531,00 |

Ata de Registro de Preço nº. 53/2025.

**Empresa: MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.283.797/0001-08.**

Onde se lê:

**VALOR GLOBAL R$ 47.390,27 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e sete reais;**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, FAIXA REFLETIVA COM LINHA REFORÇADA - TAMANHOS VARIADOS, CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO. | P - P | un | 484,0000 | R$ 58,79 | R$ 28.454,36 |
| 6 | CAMISA - EM TECIDO BRIM PESADO, MANGAS LONGAS, TAMANHOS P, M, G, GG, ,COM BOLSO NO PEITO LOGOTIPO BORDADA. | P - P | un | 234,0000 | R$ 58,49 | R$ 13.686,66 |
| 23 | COLETE - PARA FISCALIZACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO FIBRA SUPER LEVE E DE FACIL SECAGEM, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM LAPELAS E BOTÃO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO POR RE | P - P | un | 75,0000 | R$ 69,99 | R$ 5.249,25 |

Leia se:

**VALOR GLOBAL R$ 22.279,42 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, FAIXA REFLETIVA COM LINHA REFORÇADA - TAMANHOS VARIADOS, CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO. | P - P | un | 184 | R$ 58,79 | R$ 10.817,36 |
| 6 | CAMISA - EM TECIDO BRIM PESADO, MANGAS LONGAS, TAMANHOS P, M, G, GG, ,COM BOLSO NO PEITO LOGOTIPO BORDADA. | P - P | un | 184 | R$ 58,49 | R$ 10.762,16 |
| 23 | COLETE - PARA FISCALIZACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO FIBRA SUPER LEVE E DE FACIL SECAGEM, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM LAPELAS E BOTÃO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO POR RE | P - P | un | 10 | R$ 69,99 | R$ 699,90 |

Ata de Registro de Preço nº. 54/2025.

**Empresa: L M K CONFECCOES LTDA - CNPJ: 48.486.248/0001-30.**

Onde se lê:

**VALOR GLOBAL R$ 131.286,18 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CAMISA - 100% ALGODAO, EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS CURTAS | Castro Confecções - Camisa-Castro | un | 601,0000 | R$ 68,30 | R$ 41.048,30 |
| 8 | CAMISA - TIPO SOCIAL 100% ALGODAO EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS COMPRIDAS | Castro Confecções - Camisa-Castro | un | 534,0000 | R$ 78,98 | R$ 42.175,32 |
| 10 | CAMISETA – DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, EM TECIDO TRICOLINE, SEM BOLSO COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES,FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS LADO ESQUERDO, COR: AZUL PISCINA, TAMANHOS DIVERSOS | Castro Confecções - Camiseta-Castro | un | 644,0000 | R$ 71,99 | R$ 46.361,56 |
| 11 | CAMISETA - DO TIPO MALHA, NA COR BRANCA, GOLA V, MANGAS CURTAS COM PUNHO, NOS TAMANHOS P/M/G/EGG, NA FRENTE O SLOGAN PAIF COLORIDO,MAS MANGAS SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS. | Castro Confecções - Camiseta-Castro | un | 90,0000 | R$ 18,90 | R$ 1.701,00 |

Leia se:

**VALOR GLOBAL R$ 131.556,70 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CAMISA - 100% ALGODAO, EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS CURTAS | Castro Confecções - Camisa-Castro | un | 600 | R$ 68,30 | R$ 40.980,00 |
| 8 | CAMISA - TIPO SOCIAL 100% ALGODAO EM TRICOLINE, DIVERSOS TAMANHOS, MANGAS COMPRIDAS | Castro Confecções - Camisa-Castro | un | 540 | R$ 78,98 | R$ 42.649,20 |
| 10 | CAMISETA – DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, EM TECIDO TRICOLINE, SEM BOLSO COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES,FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS LADO ESQUERDO, COR: AZUL PISCINA, TAMANHOS DIVERSOS | Castro Confecções - Camiseta-Castro | un | 650 | R$ 71,99 | R$ 46.793,50 |
| 11 | CAMISETA - DO TIPO MALHA, NA COR BRANCA, GOLA V, MANGAS CURTAS COM PUNHO, NOS TAMANHOS P/M/G/EGG, NA FRENTE O SLOGAN PAIF COLORIDO,MAS MANGAS SLOGAN DA PREFEITURA E DO CRAS. | Castro Confecções - Camiseta-Castro | un | 60 | R$ 18,90 | R$ 1.134,00 |

Ata de Registro de Preço nº. 55/2025.

**Empresa: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05.**

Onde se lê:

**VALOR GLOBAL R$ 35.856,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CAMISA - DO TIPO CAMISETE, MASCULINA, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUICAO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS. | Própria - Camisa | un | 498,0000 | R$ 72,00 | R$ 35.856,00 |

Leia se:

**VALOR GLOBAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor limite |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CAMISA - DO TIPO CAMISETE, MASCULINA, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUICAO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS. | Própria - Camisa | un | 500 | R$ 72,00 | R$ 36.000,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de agosto de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: 24/09/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA**: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486 - 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 09 de setembro de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 324/2025 de 14 de julho de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/2025** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: 26/09/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA**: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviço de estrutura, som, palco e iluminação, incluso montagem, operação e desmontagem, necessários para a realização de eventos de pequeno e médio porte, de natureza institucionais, culturais, artísticos, esportivos ou outros, a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 09 de setembro de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0002 DE 09/09/2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) mencionado(s) abaixo para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT por meio do Departamento de Tributação, nos temos dos Artigos 161, 168 e 181, inciso III da Lei nº 267/2001, e tendo em vista as disposições do Art. 02º, §5º da Lei nº 6.830/1980, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(rem), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) notificação(ções) de lançamento dos débitos a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação deste edital.

| | NOME/RAZÃO SOCIAL | NOTIFICAÇÃO | RECEITA | INSCRIÇÃO | C.D.A | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JORGE BATISTA NOGUEIRA DOS SANTOS<br>CPF/CNPJ: 53540964134 | 236/2025 | IPTU | 2061 | 118/2025 | R$ 4.813,18 |
| 02 | VALDETE MUNIZ DA SILVA<br>CPF/CNPJ: 56818122191 | 341/2025 | IPTU | 2350 | 119/2025 | R$ 7.373,32 |
| 03 | ALESSANDRA GONÇALVES GOI<br>CPF/CNPJ: 98412256115 | 350/2025 | IPTU | 2364 | 120/2025 | R$ 3.103,81 |
| 04 | MARIA APARECIDA GONÇALVES<br>CPF/CNPJ: 00688728103 | 250/2025 | IPTU | 2108 | 121/2025 | R$ 3.684,32 |
| 05 | VAGNE APARECIDO LUZINI<br>CPF/CNPJ: 84221119187 | 325/2025 | IPTU | 2323 | 122/2025 | R$ 7.206,20 |
| 06 | JOSE CARLOS PORTO<br>CPF/CNPJ: 48233978191 | 333/2025 | IPTU | 2334 | 123/2025 | R$ 4.271,48 |
| 07 | JOSE ROBERVAL RODRIGUES MOURA<br>CPF/CNPJ: 02091641405 | 262/2025 | IPTU | 2150 | 124/2025 | R$ 5.013,05 |
| 08 | APARECIDO PINHEIRO DA COSTA<br>CPF/CNPJ: 13816110100 | 276/2025 | IPTU | 2190 | 125/2025 | R$ 1.582,64 |
| 09 | EDVALDO DA CONCEIÇÃO<br>CPF/CNPJ: 46881921187 | 257/2025 | IPTU | 2134 | 126/2025 | R$ 6.610,61 |
| 10 | MARLENE DA SILVA MARQUES<br>CPF/CNPJ: 65503619153 | 312/2025 | IPTU | 2276 | 127/2025 | R$ 4.179,90 |
| 11 | JOÃO BATISTA DOS SANTOS<br>CPF/CNPJ: 55935125153 | 354/2025 | IPTU | 2380 | 128/2025 | R$ 4.066,79 |
| 12 | SILVANY CONRADA RODRIGUES<br>CPF/CNPJ: 62790684120 | 317/2025 | IPTU | 2289 | 129/2025 | R$ 1.581,40 |
| 13 | DEMILSON FERREIRA DE JESUS<br>CPF/CNPJ: 35260408187 | 259/2025 | IPTU | 2137 | 130/2025 | R$ 1.304,95 |
| 14 | AUGUSTO PIRES DO NASCIMENTO<br>CPF/CNPJ: 38485257120 | 297/2025 | IPTU | 2234 | 131/2025 | R$ 833,57 |
| 15 | LUIZ ALVES DA SILVA<br>CPF/CNPJ: 45357927120 | 318/2025 | IPTU | 2301 | 132/2025 | R$ 3.620,00 |
| 16 | WELLINGTON BARBOSA GENTIL<br>CPF/CNPJ: 62788205104 | 306/2025 | IPTU | 2258 | 133/2025 | R$ 1.799,98 |
| 17 | PAULO CESAR PERREIRA<br>CPF/CNPJ: 30298555204 | 358/2025 | IPTU | 2398 | 134/2025 | R$ 4.109,62 |
| 18 | MARCO ANTONIO TAVARES<br>CPF/CNPJ: 04455353852 | 392/2025 | IPTU | 2528 | 135/2025 | R$ 7.604,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | LUIZ ALVES DA SILVA<br>CPF/CNPJ: 45357927120 | 240/2025 | IPTU | 2073 | 136/2025 | R$ 4.293,17 |
| 20 | JOSE PAULINO FILHO<br>CPF/CNPJ: 40566048434 | 296/2025 | IPTU | 2231 | 137/2025 | R$ 2.335,01 |
| 21 | IVONE NICACIO FIDELIS DE OLIVEIRA<br>CPF/CNPJ: 76740706115 | 310/2025 | IPTU | 2263 | 138/2025 | R$3.146,28 |
| 22 | MARIA DE FATIMA SILVA MONTEIRO<br>CPF/CNPJ: 70508151953 | 291/2025 | IPTU | 2228 | 139/2025 | R$ 4.670,86 |
| 23 | RHAYANE SOUZA FERREIRA GUIMARÃES<br>CPF/CNPJ: 03743427176 | 271/2025 | IPTU | 2185 | 140/2025 | R$ 6.233,98 |
| 24 | JOÃO DE CARVALHO<br>CPF/CNPJ: 04576551191 | 251/2025 | IPTU | 2109 | 141/2025 | R$ 3.341,07 |
| 25 | MARIA LINO DE SOUZA CORREA<br>CPF/CNPJ: 63035855153 | 263/2025 | IPTU | 2156 | 142/2025 | R$ 1.046,79 |
| 26 | MARIA CRISTINA R. DE SOUZA<br>CPF/CNPJ: 36230464187 | 253/2025 | IPTU | 2114 | 143/2025 | R$ 7.496,47 |
| 27 | PAULO SERGIO LUZINI<br>CPF/CNPJ: 53159799115 | 266/2025 | IPTU | 2176 | 144/2025 | R$ 6.035,79 |
| 28 | ELVIRA DE MOURA LEAL<br>CPF/CNPJ: 26609150168 | 319/2025 | IPTU | 2303 | 145/2025 | R$ 2.358,47 |
| 29 | MARIA DAS MERCES PEREIRA DOS SANTOS<br>CPF/CNPJ: 02249101833 | 38/2025 | IPTU | 236 | 146/2025 | R$ 5.775,69 |
| 30 | ROBSON ULISSES DE OLIVEIRA<br>CPF/CNPJ: 22996931149 | 260/2025 | IPTU | 2140 | 147/2025 | R$ 9.585,55 |
| 31 | ALCIDES CARVALHO DA SILVA JUNIOR<br>CPF/CNPJ: 53512308104 | 281/2025 | IPTU | 2204 | 148/2025 | R$ 4.210,06 |
| 32 | CELSO TENORIO<br>CPF/CNPJ: 00505265109 | 371/2025 | IPTU | 2467 | 149/2025 | R$ 2.298,12 |
| 33 | JOSE ONORIO FERREIRA DA SILVA<br>CPF/CNPJ: 07921560130 | 388/2025 | IPTU | 2523 | 150/2025 | R$ 4.338,45 |
| 34 | MARIA JULIANA SILVA DE OLIVEIRA<br>CPF/CNPJ: 06453995158 | 369/2025 | IPTU | 2458 | 151/2025 | R$ 6.863,42 |
| 35 | ZILDA RODRIGUES GOMES<br>CPF/CNPJ: 83449370197 | 234/2025 | IPTU | 2058 | 152/2025 | R$ 6.093,78 |
| 36 | ADEILDO ROBERTO MORERA<br>CPF/CNPJ: 37811266172 | 229/2025 | IPTU | 2019 | 153/2025 | R$ 3.266,32 |
| 37 | OTACILIO GAMA DA SILVA<br>CPF/CNPJ: 20498004104 | 362/2025 | IPTU | 2421 | 154/2025 | R$ 1.845,85 |
| 38 | VALDICE DE SOUZA<br>CPF/CNPJ: 55937365100 | 359/2025 | IPTU | 2406 | 155/2025 | R$ 2.389,53 |
| 39 | HELIO MAURICIO NOVAIS<br>CPF/CNPJ: 17536464134 | 335/2025 | IPTU | 2339 | 156/2025 | R$ 3.970,32 |
| 40 | JEFERSON CHAVES FREITAS DE ASSIS<br>CPF/CNPJ: 03411006170 | 342/2025 | IPTU | 2353 | 157/2025 | R$ 1.330,25 |
| 41 | VALTEIR BATISTA DOS SANTOS<br>CPF/CNPJ: 66711487168 | 339/2025 | IPTU | 2343 | 158/2025 | R$ 3.938,82 |
| 42 | SILVANY CONRADA RODRIGUES<br>CPF/CNPJ: 62790684120 | 336/2025 | IPTU | 2340 | 159/2025 | R$ 2.886,08 |
| 43 | CARLOS PEREIRA DE AZEVEDO<br>CPF/CNPJ: 26610892172 | 230/2025 | IPTU | 2027 | 160/2025 | R$ 1.110,15 |

Pedra Preta – MT, 09 de Setembro de 2025.

Yalles Moraes da Silva

Fiscal de Tributos

# BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - EXERCÍCIO DE 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

**A) QUADRO PRINCIPAL**

| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **61.780.562,97** | **67.100.808,74** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **1.632.944,59** | **3.055.642,88** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **36.993.805,02** | **45.194.678,49** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **665.309,56** | **1.110.922,37** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **36.993.805,02** | **45.194.678,49** | **PESSOAL A PAGAR** | | **5.341,38** | **860.400,45** |
| CONTA ÚNICA (F) | F | 34.388.435,26 | 45.194.678,49 | PESSOAL A PAGAR | F | 5.341,38 | 860.400,45 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F) | F | 562.484,21 | 0,00 | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **659.968,18** | **250.521,92** |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | F | 2.042.885,55 | 0,00 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | P | 250.521,92 | 250.521,92 |
| **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | | **7.339.967,48** | **8.157.391,71** | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | F | 409.446,26 | 0,00 |
| **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER** | | **7.339.967,48** | **8.080.740,12** | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO** | | **114.464,95** | **222.164,46** |
| IMPOSTOS | P | 6.640.928,76 | 7.381.701,40 | **EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO** | | **109.171,61** | **222.164,46** |
| TAXAS | P | 669.023,18 | 669.023,18 | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | P | 73,21 | 0,00 |
| DEMAIS CONTRIBUIÇÕES | P | 30.015,54 | 30.015,54 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | P | 109.098,40 | 109.098,40 |
| **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | | **0,00** | **76.651,59** | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTRA | F | 0,00 | 113.066,06 |
| DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P) | P | 0,00 | 76.651,59 | **FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO** | | **5.293,34** | **0,00** |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **318.354,78** | **346.082,80** | FINANCIAMENTOS INTERNOS | P | 5.293,34 | 0,00 |
| **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS** | | **294.991,50** | **346.081,09** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **364.982,56** | **1.312.201,87** |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | P | 15.357,32 | 8.123,91 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | | **364.982,56** | **1.312.201,87** |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | P | 175.000,00 | 175.000,00 | FORNECEDORES NACIONAIS | F | 364.982,56 | 1.312.201,87 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | F | 0,00 | 58.323,00 | **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **488.187,52** | **410.354,18** |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | P | 104.634,18 | 104.634,18 | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **488.069,04** | **385.354,18** |
| **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | | **23.363,28** | **1,71** | CONSIGNAÇÕES | F | 485.963,08 | 383.197,61 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | F | 4.839,12 | 1,71 | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | F | 2.105,96 | 2.000,99 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F) | F | 18.524,16 | 0,00 | CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | F | 0,00 | 155,58 |
| **ESTOQUES** | | **17.128.435,69** | **13.402.655,74** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **118,48** | **25.000,00** |
| **MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO** | | **12.340,00** | **0,00** | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | F | 118,48 | 0,00 |
| MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P) | P | 12.340,00 | 0,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | F | 0,00 | 25.000,00 |
| **ALMOXARIFADO** | | **17.116.095,69** | **13.402.655,74** | **PASSIVO NAO-CIRCULANTE** | | **4.328.880,24** | **1.142.259,68** |
| MATERIAL DE CONSUMO (P) | P | 16.317.737,73 | 13.402.655,74 | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO** | | **1.499.177,41** | **964.816,44** |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P) | P | 314.415,78 | 0,00 | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **1.499.177,41** | **964.816,44** |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P) | P | 121.807,25 | 0,00 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO | P | 1.499.177,41 | 964.816,44 |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P) | P | 151.159,25 | 0,00 | **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO** | | **0,00** | **143.948,24** |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE (P) | P | 126.657,83 | 0,00 | **FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO** | | **0,00** | **143.948,24** |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR (P) | P | 8.458,47 | 0,00 | FINANCIAMENTOS INTERNOS | F | 0,00 | 143.948,24 |
| OUTROS - ALMOXARIFADO (P) | P | 75.859,38 | 0,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | | **1.501.880,55** | **33.495,00** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **87.330.918,77** | **83.587.981,08** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | | **1.501.880,55** | **33.495,00** |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **15.966.566,09** | **5.180.474,52** | | | | |
| **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **15.966.566,09** | **5.178.880,59** | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

CONSOLIDADO

**A) QUADRO PRINCIPAL**

### ATIVO

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | P | 14.938.474,01 | 5.178.880,59 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | P | 1.028.092,08 | 0,00 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO** | | **0,00** | **1.593,93** |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | F | 0,00 | 1.593,93 |
| **IMOBILIZADO** | | **71.364.352,68** | **78.407.506,56** |
| **BENS MOVEIS** | | **33.730.766,26** | **29.714.569,81** |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | P | 8.289.155,52 | 7.704.983,37 |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | P | 1.247.869,53 | 892.406,33 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | P | 1.799.189,53 | 1.776.699,58 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | P | 75.547,02 | 97.486,11 |
| VEÍCULOS (P) | P | 22.294.864,16 | 10.163.615,45 |
| PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P) | P | 0,00 | 9.170,00 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 24.140,50 | 9.070.208,97 |
| **BENS IMÓVEIS** | | **38.187.376,44** | **49.905.620,36** |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | P | 66.899,00 | 3.843.508,55 |
| BENS DOMINICAIS (P) | P | 3.517.135,31 | 0,00 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO (P) | P | 14.026.126,25 | 0,00 |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | P | 939.180,29 | 25.350.760,45 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | P | 19.638.035,59 | 20.711.351,36 |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-553.790,02** | **-1.212.683,61** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | P | -339.020,71 | -1.207.139,83 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P) | P | -214.769,31 | -5.543,78 |
| **TOTAL** | | **149.111.481,74** | **150.688.789,82** |

### PASSIVO

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO | P | 1.501.880,55 | 33.495,00 |
| **DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO** | | **1.327.822,28** | **0,00** |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO** | | **1.327.822,28** | **0,00** |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO | P | 1.327.822,28 | 0,00 |
| **TOTAL PASSIVO** | | **5.961.824,83** | **4.197.902,56** |

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **143.149.656,91** | **146.490.887,26** |
| **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **143.149.656,91** | **146.490.887,26** |
| **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **143.149.656,91** | **146.490.887,26** |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | -3.903.900,58 | 0,00 |
| SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 146.490.887,26 | 146.490.887,26 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 562.670,23 | 0,00 |
| **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **143.149.656,91** | **146.490.887,26** |
| **TOTAL** | | **149.111.481,74** | **150.688.789,82** |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR MUNICIAPAL

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

## BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — 

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | | 37.017.168,30 | 45.254.597,13 | PASSIVO FINANCEIRO (1.267.957,72)+RP não Proc.(13.922.093,19) | | 15.190.050,91 | 18.931.580,32 |
| ATIVO PERMANENTE | | 112.094.313,44 | 105.434.192,69 | PASSIVO PERMANENTE | | 4.693.867,11 | 1.357.931,76 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 129.227.563,72 | 130.399.277,74 |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR MUNICIAPAL

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE FINANÇAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVO** | | **11.244.602,59** | **0,00** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **189.020.565,65** | **127.000.732,85** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 5.958.518,16 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 11.159.458,59 | 0,00 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 183.062.047,49 | 127.000.732,85 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | | 85.144,00 | 0,00 | | | | |
| **TOTAL** | | **11.244.602,59** | **0,00** | **TOTAL** | | **189.020.565,65** | **127.000.732,85** |

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR MUNICIAPAL

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIAPL DE FINANÇAS

---

## PORTARIA Nº 410, DE 2025 - EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EDSON CARPERNA BERTINETTI.

Exonera, a pedido, o servidor Edson Carperna Bertinetti.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o Senhor **Edson Carpena Bertinetti**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

## PORTARIA Nº 411, DE 2025 - ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA 324, DE 14 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera o art. 1º da Portaria 324, de 14 de julho de 2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Portaria 324, de 14 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** A comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, designada pela Portaria nº 189 de 31 de março de 2023 passa a ter a seguinte composição:

**Agente de Contratação:** Rithyene Gomes da Silva;

**Agente de Contratação:** Cristiane Valéria da Silva

**Membros da Comissão de Contratação:**

**Membro:** Ledilma Aparecida da Silva Justino;

**Membro:** Antonio Wezelle Brito de Sa;

**Membro:** Yalles Moraes da Silva

**Membro:** Maria Regina Quirino Alves.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2025.

Pedra Preta, 8 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 412, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR NO LOTEAMENTO MORUMBI II NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR** no Loteamento Morumbi II no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR , conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR | ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA<br>ENGENHEIRA CIVIL<br>CREA MT - 037806 |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

CREA MT - 036582

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 08 de setembro de 2025.

**Iraci Ferreira de Souza**

Prefeita Municipal

**Vitor César Silva Itacarambi**

Engenheiro Civil

CREA MT - 036582

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 413, DE 2025 - EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR GEIVY ALVAREZ GONZALEZ.**

Exonera, a pedido, o servidor Geivy Alvarez Gonzalez.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o Senhor **Geivy Alvarez Gonzalez**, ocupante do cargo de Médico(a) Plantonista Clínico Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Pedra Preta, 8 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 414, DE 2025 - EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR RAFAEL AGUIAR MISTRINEL.**

Exonera, a pedido, o servidor Rafael Aguiar Mistrinel.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o Senhor **Rafael Aguiar Mistrinel**, ocupante do cargo de Médico(a) Plantonista Clínico Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 415, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA JOELMA LEMES DE SOUZA.**

**Conceder férias regulares à servidora Joelma Lemes de Souza.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2024 à 16/8/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Joelma Lemes de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/10/2025 à 30/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 194/2025, expedido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**MOTORISTA (caminhão caçamba) – SECRETARIA DE OBRAS E/OU SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0001390 | SALVADOR DE MORAES LIMA | 17º |

**Justificativa**: 01 Motorista, sendo 01 para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição ao servidor Rodrigo Francisco de Carvalho (desligamento), para atuar na secretaria especialmente no apoio às ações de campo, transporte de insumos, visitas técnicas e demais demandas operacionais.

Pedra Preta, 9 de setembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 790/2025/SMS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL (ESCALA 12X36) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCALIDADE: SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 077 | MARCOS DE OLIVEIRA LUSTOSA DE ALENCAR | 5º |
| 003 | RAFAEL AGUIAR MISTRINEL | 6º |

**Justificativa:** Objetivo de suprir as necessidades do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em razão do encerramento contratual, a pedido, de servidores, a substituição se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços médicos prestados à população.

Pedra Preta, 8 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA – ZONA URBANA;

| COL | NOME: |
|---|---|
| 04º | LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO |

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancaria (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico contendo CPF ou RG do convocado:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicerídeos;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra (laudo com assinatura física);

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social ( DRH da prefeitura).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de Setembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 2215, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, o Senhor **DENNER JACINTO FLORENCIO,** matricula funcional nº 9307, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas,** da Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1460/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1460/2025, de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2225, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E MINERAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.**

**NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - **Nomear**, a Senhora **SOLANGE LUIZÃO BARBUIO BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 18971*** SSP/SP e do CPF nº 025.***.***.06, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2206, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **CONCEDER**, a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 19 de fevereiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao quinquênio **2013/2018,** no período de 1º.09.2025 à 29.11.2025, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2191, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Revogar**, a Portaria nº 798, de 19 de março de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por

cento), a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2192, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2185, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,** matrícula funcional nº 5409, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 377/2008 e do Termo de Posse nº 049/2008, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a pedido da Servidora **LEILIANE MARIA FIRMINO,** matricula funcional nº 6584, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 095/2011 e do Termo de Posse nº 006/2011, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 095/2011, de 25 de fevereiro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2190, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a solicitação protocolada neste órgão sob nº 11962/2025, de 29 de agosto de 2025, pedindo prazo para tomar posse.

**Considerando** o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 35º lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Senhora **LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA DO AMARAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 03666*** SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.***.***.89, nomeada através da Portaria nº 2128/2025, de 27 de agosto de 2025, no cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil,** Edital de Convocação de Posse nº 002/2025, do Concurso Público nº 001/2024, **Prazo de 30 (Trinta) Dias Para Tomar Posse no Concurso Público nº 001/2024,** com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, de conformidade com requerimento protocolado sob nº 11962/2025, de 29 de agosto de 2025, nos termos do disposto do artigo 12, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2211, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a solicitação protocolada neste órgão sob nº 12210/2025, de 02 de setembro de 2025, pedindo prazo para tomar posse.

**Considerando** o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 31º lugar no cargo efetivo de Professor de I a IV – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Senhora **GEISIANE GOMES DE ABREU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 98206*** SEJSP/MS, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 006.***.***.95, nomeada através da Portaria nº 2125/2025, de 27 de agosto de 2025, no cargo de provimento efetivo de **Professor de I a IV,** Edital de Convocação de Posse nº 002/2025, do Concurso Público nº 001/2024, **Prazo de 30 (Trinta) Dias Para Tomar Posse no Concurso Público nº 001/2024,** com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025, de conformidade com requerimento protocolado sob nº 12210/2025, de 02 de setembro de 2025, nos termos do disposto do artigo 12, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2189, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Nomear**, a Senhora **GLAUCIA APARECIDA TOLOMEU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12420*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 854.***.***.25, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Avaliação e Termos de Convênio e Rateio,** do Departamento de Administração e Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, “b”, “3” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**Art.2º** - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2141, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Nomear**, o Senhor **ALEXANDRE SANTOS TENÓRIO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13720*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.***.***.50, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento,** com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, nos termos do artigo 19 e anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

**Art.2º** - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2217, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Nomear**, a Senhora **CAMILA EVANQUELE CADONA.** portadora da Cédula de Identidade RG nº 93934*** SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 062.***.***.94, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração de Programas e Projetos,** do Departamento de Administração de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, “c”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Art.2º** - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2122, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 28° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **SIDINEIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23471*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 032.***.***.33, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2123, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 29° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98228*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 982.***.***.25, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2124, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 30° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **SARA TALITA MARTINS WANDERLEY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21107*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 030.***.***.92, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2125, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 31° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **GEISIANE GOMES DE ABREU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98206*** SEJSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 006.***.***.95, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de

Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2126, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 32° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **ANA PAULA BENIGNO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02765*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 027.***.***.38, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2127, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificada em 34° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **SUERLANE DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57216*** PC/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 961.***.***.72, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2128, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificada em 35° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA DO AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03666*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.***.***.89, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2129, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificada em 36° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **ROSICLEIA GUIMARAES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21811*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 036.***.***.36, aprovada no

Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2130, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 37° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21302 *** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 039 .***.***.83, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2131, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 38° lugar no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **BRUNA DA SILVA TOMKIEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18546 *** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 050 .***.***.65, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2132, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV- Escola Municipal São Luiz - Zona Rural.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23354 *** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 043.***.***.56, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV –** 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2132, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025, classificado em 2° lugar no cargo efetivo de Professor de I A IV- Escola Municipal São Luiz - Zona Rural.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Nomear,** a Senhora **ANDREIA ARDT DE SOUZA CAR-**

**DOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23354 *** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 043.***.***.56, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE I A IV –** 30 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - A candidata acima nomeada, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### AVISO DE CANCELAMENTO

**AVISO DE CANCELAMENTO**

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico n. 029/2025, vinculado ao Processo Licitatório n. 055/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O cancelamento decorre da divergência no cadastramento do critério de julgamento na Plataforma Licitanet, pois o edital estabeleceu 'maior desconto por lote' e a Plataforma registrou 'menor preço por lote', inviabilizando a correta avaliação das propostas e o prosseguimento do certame. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061 E 062/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2025- PROCESSO Nº 043/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, DE PLANALTO DA SERRA-MT,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I -**Termo de Referência, parte integrante do edital. **ATAS Nº 061/2025**, **F. O. RONDON LTDA, CNPJ N.** 30.066.789/0001-44**, VALOR TOTAL** R$ 123.000,00 e **ATA Nº 062/2025**, **J. FRANCIO,** CNPJ n. 24.661.095/0001-52, valor total de R$ 603.050,00. **DATA**. 14/08/2025. **VALOR TOTAL** de **R$ 726.050,00**. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2025- PROCESSO Nº 051/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VIDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MATERIAIS JORNALÍSTICOS, EM REDES SOCIAIS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT,** conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência, parte integrante do edital. **Ata nº 063/2025**, **RECBROS - PRODUCAO DE CONTEUDOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.797.719/0001-36**, com o valor total de **R$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais). **DATA**. 21/08/2025**.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - **PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 323/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** NOMEAR a Senhora **ROSINEIA MARIA ALMEIDA,** portadora do RG nº xxxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF xxx.xxx.xxx-xx

, para exercer o cargo de COORDENADORA DE FROTAS DA SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 08 de setembro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 324/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** NOMEAR a Senhora **RAIANNE PAIVA DA SILVA CAMPOS,** portadora do RG nº xxxx SSP/MT, inscrita no CPF xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADORA DE FROTAS DA EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 08 de setembro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 325/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** NOMEAR a Senhora **REGIANE PATRICIA DA SILVA,** portadora do RG nº XXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de COORDENADORA DE FROTAS, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 08 de setembro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 002/2025**

A SENHORA VIRGÍNIA ROBERTA BORIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** EXONERAR a senhora MAXSUÉLEN DA SILVA MOREIRA, portadora do RG nº xxxxxx-x, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA DOS CONSELHOS desta Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria de atribuição entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé-MT, 09 de setembro de 2025.

_____

**VIRGÍNIA ROBERTA BORIN**

Secretária Municipal de Ação Social, Emprego e Renda de Poconé

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 003/2025**

A SENHORA VIRGÍNIA ROBERTA BORIN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** ATRIBUIR a senhora, BRUNA GABRIELE DA SILVA CRUZ portadora do RG nº xxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA DOS CONSELHOS desta Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria de atribuição entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé-MT, 09 de setembro de 2025.

_____

**VIRGÍNIA ROBERTA BORIN**

Secretária Municipal de Ação Social, Emprego e Renda de Poconé

---

**PREFEITURA**
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2025**

**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, CNPJ nº 03.162.872/0001-44 e o INSTITUTO CENTRO DE VIDA – ICV, CNPJ nº 26.812.784/0001-46.

**OBJETO**: "A execução de ações conjuntas, que promovam a implementação plena da Lei 11.947/09, que disciplina o Programa de Alimentação Escolar, especialmente nos âmbitos de seus artigos 2, que dispõe sobre educação Alimentar e Nutricional, artigo 12 e 13 que observam a alimentação ofertada seguindo os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada, e ainda o artigo 14, que disciplina a aquisição de alimentos da agricultura familiar, de povos e comunidades tradicionais indígenas, de comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

As ações serão executadas por meio da melhoria da capacidade de aquisição da produção de alimentos desses produtores pela rede pública de ensino municipal de Mato Grosso, (i) da formação de capacidades e apoio técnico para a rede pública de ensino do Município de Poconé e, (ii) do fortalecimento da infraestrutura das redes públicas de ensino"

**VALOR**: Sem transferência de recursos.

**VIGÊNCIA**: 23/04/2029.

**DATA DA ASSINATURA**: 23/04/2025

**ASSINAM**: José Eduardo de Queiroz Moraes - Prefeito Municipal de Poconé/MT e Alice Marie Anne Thuault – Diretora Executiva Instituto Centro de Vida – ICV.

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

| **A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT são:** | |
|---|---|
| **Vencedores:** | |
| **Licitante** | **CNPJ/CPF** |
| **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA** | **22.204.648/0005-46** |
| **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA** | **32.850.995/0001-76** |
| **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** | **49.329.140/0001-05** |
| **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** | **65.149.197/0002-51** |
| POCONÉ, 2 de Setembro de 2025 | |

| | |
|---|---|
| **Erasmo Paulo de Lima**<br>**Agente de Contratação** | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### DECRETO Nº 2874/2025

**DECRETO Nº 2874/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza alteração de fonte de pagamento em folha dos profissionais de apoio e técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Ofício nº 055/GS/SME/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica autorizada a alteração de fonte de pagamento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 dos profissionais de apoio e técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia, em Folha de Pagamento, conforme abaixo:

**SEGMENTO DE APOIO E TÉCNICOS CONCURSADOS - FUNDEB 70%**

| Servidor | Cargo |
|---|---|
| Cacilda Maria Louro | Cozinheira |
| Carlos Alberto Cardoso dos Santos | Motorista |
| Divino Flavio Batista Pinheiro | Motorista |
| Elza Gomes dos Santos | Aux. Serv. Gerais |
| Evando Ferreira de Oliveira | Guarda |
| Israelita Francisco Veloso | Aux. Serv. Gerias |
| Joaquim Silva de Souza | Agente de Segurança |
| José Rezende Duarte | Agente de Segurança |
| Josimeire Soares Amorim | Merendeira |
| Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte | Téc. Administrativa Educacional |
| Nívea Almeida Alves | Téc. Administrativa Educacional |
| Pabblo Henrique Ferreira Campos | Aux. Serv. Gerais |
| Cleidialda Rodrigues de Souza | Merendeira |
| Elisangela Resende | Aux. Serv. Gerais |
| Jucélia de Souza Nunes | Inspetora de Alunos |
| Katiuscia Monteiro Negre | Inspetora de Alunos |
| Luana Maria Oliveira da Silva | Aux. Serv. Gerais |
| Maria das Graças Santana Machado | Inspetora de Alunos |
| Rosemeire Vicente dos Santos | Auxiliar de Serv. Gerais |
| Silvia Monteiro da Silva Santos | Inspetor de Alunos |
| Suenny Fernanda Ávila de Sousa | Inspetor de Alunos |
| Suzilene de Oliveira Pereira | Inspetor de Alunos |
| Vania Pereira de Souza Oliveira | Merendeira |
| Rejane Evangelista Galvão | Téc. Administrativa Educacional |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Setembro de 2025.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

---

### DECRETO Nº. 2875/2025

**DECRETO Nº. 2875/2025 De 09 de Setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Inspeção Municipal e dá outras providências.”

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1337, de 06 de Agosto de 2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Inspeção Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandato de 02 (dois) anos:

· Representante do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

Mariany Teles Vieira

· Representante do INDEA:

Heuler Figueiredo Dantas

· Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

Samara Oliveira Andrade

· Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

João Filipe de Souza Vieira

· Representante da EMPAER:

Jeyson Lazaro Duque Albino

· Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Claycson Moreira Queiroz

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Setembro de 2025.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

## RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Pontal do Araguaia, em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC,

RESOLVE:

Homologar as inscrições e pontuação do Processo Seletivo Interno, Edital nº 01/LEEI/2025:

| IDENTIFICAÇÃO | ATUAÇÃOPROFISSIONAL | FORMAÇÃO ACADÊMICA | PONTOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME | CPF | ATUAÇÃO NAEDU.INFANTIL | ATUAÇÃOCOMOFORMADOR | LICENCIATURA | PÓS-GRADUAÇÃO(ESPECIALI-ZAÇÃO) | PÓS-GRADUAÇÃO(MES-TRADO) | D |
| Marlene M. de Araújo | XXX.XXX.XXX-00 | Desde 2016 | LEEI 24/25 | Pedagogia | Psicomotricidade | - | - |
| 25 pontos | 10 pontos | 15pontos | 05 pontos | - | - | | |
| Rosemary C. C. dos Santos | XXX.XXX.XXX-20 | Desde 2003 | Formação | Pedagogia | Interdisciplinar | - | - |
| 25 Pontos | 05 pontos | 15 pontos | 05 pontos | - | - | | |

Pontal do Araguaia-MT ,09 de setembro de 2025.

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação

Portaria n°003/2025

## DECRETO Nº. 2876/2025

**DECRETO Nº. 2876/2025 De 09 de Setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD e dá outras providências.”

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1324, de 28 de maio de 2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandato de 02 (dois) anos:

· **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Silvana Alves da Cunha Gehm

Suplente: Ana Paula da Costa Fernandes

· **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

· **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

· **Representantes da Sociedade:**

**Polícia Civil**

Titular: Wilyney Santana Borges Leal

Suplente: Adalto Zanata

**Polícia Militar**

Titular: SGT Joseane da Cruz

Suplente: SGT Robson Borges Pimentel

**Igreja**

Titular: Marleide Alves de Lima Corte

Suplente: Maria do Carmo Costa

**UFMT Campus Araguaia**

Titular: Profª Flavia Lucia David

Suplente: Profª Alisseia Guimarães Lemes

**Comunidades Terapêuticas Anjos da Guarda**

Titular: Fabricio Tyadeu Burjack

Suplente: Adevaldo Borges Leal

**Comunidade de Política sobre Drogas**

Titular: Adinil Junior Oliveira Costa

Suplente: Clenia Campos dos Santos

**Conselho Tutelar**

Titular: Polliana de Carvalho Alves

Suplente: Ana Paula Faria

**Art. 2º -** Conforme Ata nº 01 de 09 de setembro de 2025, fora aprovado o(a) Presidente e Vice-Presidente entre os membros do COMPOD, abaixo especificados:

Presidente: Fabricio Tadeu Burjack

Vice-Presidente: Silvana Alves da Cunha Gehm

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em conjunto com a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convoca toda a população do município para se reunir no dia 17 de setembro de 2025, às 19h00, na Câmara Municipal, situada à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/n, Centro, Ponte Branca – MT, CEP 78.610-000.

Na ocasião, serão apresentados e debatidos os seguintes temas:

1. Critérios para obtenção das residências no âmbito do programa MT PAR Habilitação; 2. Formas de financiamento e subsídios disponíveis; 3. Contrapartidas por parte da prefeitura municipal.

A participação da comunidade é essencial para assegurar a transparência e efetividade das ações planejadas. Contamos com a presença de todos.

Ponte Branca - MT, 09 de setembro de 2025.

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025, nos termos descritos abaixo:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO BUFFET – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - PREPARO DOS ALIMENTOS: COSTELA PREPARADA NO ESTILO FOGO DE CHÃO, SEGUINDO TÉCNICAS TRADICIONAIS QUE GARANTAM SUCULÊNCIA, SABOR, TEMPERO E APRESENTAÇÃO ADEQUADOS. PORCO ASSADO EM ESTRUTURA APROPRIADA, COM TEMPERO E PREPARO PRÉVIO REALIZADO CONFORME PADRÃO DE QUALIDADE GASTRONÔMICA E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS PARA O ALMOÇO. DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ESPETOS, GRELHAS, RECIPIENTES TÉRMICOS, CARVÃO OU LENHA APROPRIADA, AVENTAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. DISPONIBILIZAR DE TODO PESSOAL PARA PREPARO E DESTRIBUIÇÃO DA REFEIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. SERVIÇO DESTINADO A ATENDER UM PÚBLICO ESTIMADO DE 3 MIL PESSOAS, DURANTE A 3ª EDIÇÃO DOS FILHOS DE PONTE BRANCA, COM PORÇÕES PREPARADAS PROPORCIONALMENTE À DEMANDA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DISPONIBILIDADE PARA AJUSTAR O PREPARO CONFORME O CRONOGRAMA E LOCAL DA FESTIVIDADE, COM FLEXIBILIDADE PARA SE ADEQUAR À LOGÍSTICA DO EVENTO, NOS MOLDES DA LEI Nº 820, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES,** em favor da a empresa GIOVANNA RIBEIRO MARQUES LTDA inscrita sob o CNPJ 46.610.406/0001-97, situada na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 440, bairro Centro, CEP: 78.695-000, Torixoréu – MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária Geovanna Ribeiro Marques, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 26211904 SJSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 033.119.871-10, constatou-se apta a contratação, sendo a empresa que apresentou proposta com melhor e menor preço, com o valor global de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 09 de setembro de 2025.

_____

**Clayton Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal Interino**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 200/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO**: GIOVANNA RIBEIRO MARQUES LTDA

**CNPJ:** 46.610.406/0001-97

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO BUFFET – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - PREPARO DOS ALIMENTOS: COSTELA PREPARADA NO ESTILO FOGO DE CHÃO, SEGUINDO TÉCNICAS TRADICIONAIS QUE GARANTAM SUCULÊNCIA, SABOR, TEMPERO E APRESENTAÇÃO ADEQUADOS. PORCO ASSADO EM ESTRUTURA APROPRIADA, COM TEMPERO E PREPARO PRÉVIO REALIZADO CONFORME PADRÃO DE QUALIDADE GASTRONÔMICA E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS PARA O ALMOÇO. DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ESPETOS, GRELHAS, RECIPIENTES TÉRMICOS, CARVÃO OU LENHA APROPRIADA, AVENTAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. DISPONIBILIZAR DE TODO PESSOAL PARA PREPARO E DESTRIBUIÇÃO DA REFEIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. SERVIÇO DESTINADO A ATENDER UM PÚBLICO ESTIMADO DE 3 MIL PESSOAS, DURANTE A 3ª EDIÇÃO DOS FILHOS DE PONTE BRANCA, COM PORÇÕES PREPARADAS PROPORCIONALMENTE À DEMANDA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DISPONIBILIDADE PARA AJUSTAR O PREPARO CONFORME O CRONOGRAMA E LOCAL DA FESTIVIDADE, COM FLEXIBILIDADE PARA SE ADEQUAR À LOGÍSTICA DO EVENTO, NOS MOLDES DA LEI Nº 820, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 09/09/2025

**VIGENCIA**: 09/09/2025 à 09/10/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### DESPACHO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 – CONFRESA/MT, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, VISANDO AQUISIÇÃO DE 150 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº 121/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 096/2025 – Confresa/MT, originária do Pregão Eletrônico nº 07/2025, visando aquisição de 150 toneladas de emulsão asfáltica RR-2C.

**Despacho:**

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Estudo Técnico Preliminar, a Planilha de Necessidade Técnica, a Justificativa de Quantitativo e a Pesquisa de Preços juntadas aos autos, **autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 096/2025 – Confresa/MT**, item 004 – RR-2C, junto à empresa **DISBRAL (CNPJ 26.917.005/0009-24)**, pelo valor unitário de **R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais) por tonelada**, perfazendo o valor total estimado de **R$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, correspondente ao quantitativo de **150 toneladas**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Determino** à Secretaria demandante que adote as providências para a formalização do termo de adesão e, se for o caso, a emissão da respectiva nota de empenho ou celebração do contrato.

**Data**: Porto Alegre do Norte – MT, 9 de Setembro de 2025

**Carlos Roberto Tomazetto**

Prefeito(a) Municipal

Ordenador de Despesas

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 77/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.139.449/0001-82. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total R$ 116.510,00. (Cento e dezesseis mil quinhentos e dez reais). O prazo de vigência da Ata de RP 09/09/2025 até 09/09/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.282.553/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA nº 01 e BRITA nº 0, PARA PAVIMENTAÇÃO DA MT 550. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0459/2023 – SINFRA, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO. Valor Total R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais). O prazo de vigência do Contrato Administrativo 09/09/2025 até 09/09/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

---

### EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/2025/2026

### EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇAALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC),Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regimede colaboração,e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos (as) ecadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”

e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com cargahorária de 20 (vinte) horas semanais;

Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com oórgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a);

Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro LEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MECnº 85,de31 dejaneiro de2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5.Fica assegurado às instituições em regime decolaboração deste convênio odireito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

2. DOS REQUISITOS

O(a) candidato(a) deverá atender aosseguintes critérios:

a) Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público. Poderá se inscrever os comissionados, efetivos desde que atenda os demais critérios;

b) Possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

c) Ter experiência comprovada de atuação, naeducação infantil, denomínimo1(um) ano;

d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal.

e) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na redepública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

f) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI- MT/UFMT;

g) nãoa cumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

h) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

i) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme specificado no item 3 deste Edital.

3. DASATRIBUIÇÕESDAFUNÇÃO

O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramasde formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) eprofissionais da Educação Infanti l(de4a5anos) apartir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente comos (as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI- MT/UFMTe monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas eavanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo Pro-LEEI-MT/UFMT.

4. DOPROCESSOSELETIVO

Oprocesso seletivo o correrá em uma única etapa, realizado por membros do COMED, que em regime de colaboração estão comprometidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição, e documentos que deverão ser protocolados no ato da inscrição junto aos membros da

Comissão/COMED, na secretaria municipal de educação, para comprovação de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica;**

Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarenta e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25(vinte e cinco)** pontos (TABELA2–AnexoI), será considerado a penas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

O resultado (final) será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica;

Aclassificação se dará em ordem decrescente de pontuação;

Havendo em pate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; ter maior idade;

Será eliminado(a) do processoo(a)candidato(a)que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos neste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas na rede municipal de ensino, garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do COMED que compõem a Comissão de Seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presenciais na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avendia Sebastião Pereira, número 1.100, Setor Buritir, no período de inscrição de 05/09/2025 a 17/09/2025, até 17h e 30 minutos respeitado o horário oficial de Brasília;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido dos documentos exigidos neste Edital;

II) Preencher as informações solicitadas e, entregar para a comissão, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g):

a) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

b) Declaração de vínculo efetivo (Retirar no RH da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

Não haverá acobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

Antes de efetuar a inscrição, o(a)candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

As inscrições valerá apenasparaoMunicípiodeVilaRica/MT;

Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DASVAGAS

O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de MatoGrosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEIMT/UFMT

A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI- MT/UFMT;

O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do COMED a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

**O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:**

| ATIVIDADE/FASE | DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|---|
| | Divulgação do Edital de Seleção no siteda | 05/09/2025 |
| | prefeitura www.vilarica.mt.gov.br e grupo de | |
| | whatsapp | |
| | Período de inscrições na Secretaria Municipal | 09/09/ a |
| | De Educação | 11/09/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| **Fasel Inscrições** | Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site da prefeitura www.vilarica.mt.gov.br | 11/09/2025 |
| | Prazo para interposição de recurso para inscrições indeferidas e análise da comissão | 15/09/2025 |
| | Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos | 16/09/2025 |
| **Fase II Seleção** | Análise de currículos pela Comissão de Seleção | 16/09/2025 |
| | Publicação do resultado da análise de currículos | 16/09/2025 |
| | Interposição de recurso para resultado da análisede currículos. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 17h30min (horário oficial de Brasília). | 17/09/2025 |
| | Publicação do resultado dos recursos | 18/09/2025 |
| **Classificação Final** | Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura www.vilarica.mt.gov.br | 18/09/2025 |

9. DO PAGAMENTO DASBOLSAS

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que averba provém de pagamento via Governo Federal;

Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte-MT e pela Comissão de Seleção constituída pelos membros do Conselho Municipal de Educação-COMED (cinco pessoas);

Fica reservado à Comissão de Seleção (COMED) odireito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de setembro de 2025.

Elenir Afonso da Silva

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria: 008/2025

**ANEXOI DOEDITAL 01/2025**

**DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

**TABELA1**

| **ATUAÇÃO PROFISSIONAL** | | **Total: 30 ptos** |
|---|---|---|
| Itens | Pontospor Unidade | Pontuação Máxima |
| Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABEIZAMTED. INFANTIL) nos últimos 5(cinco) anos. | 5 por atua-ção | 10 |
| Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CMEI,Crechee/ouPré-Esco-laem redepública. | 5 pontos a cada ano | 15 |
| Atuação com o docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)-em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na Educação infantil.. | 1 ponto a cada 30 horas ministradas | 5 |
| **Total de Pontos** | - | |

**TABELA 2**

| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **Total: 40 ptos** |
|---|---|
| **Itens** | **Pontuação Máxima** |
| Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino. | 25 |
| Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização | |
| Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas emlinhasdepesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino. | 15 |
| Graduação concluída, em curso de Pedagogia. | 15 |
| Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura. | 05 |
| **Total de Pontos** | |

**TABELA3**

| **PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA** | | **Total: 30 ptos** |
|---|---|---|
| Itens | Pontos por Unidade | Pontuação Máxima |
| Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização-artigoscientíficos, livros ou capítulos de livros. | 5pontospor produção | 30 |
| **Total de Pontos** | - | |

**ANEXOII DOEDITAL 01/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO–FORMADOR(A) MUNICIPAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Data de Nascimento:

| | | |
|---|---|---|
| Cor: ( ) branca ( | ) preta | ( )parda ( ) amarela ( |
| Gênero: | | |
| Nacionalidade: | | |
| Naturalidade: | | |
| UF: | | |
| CPF: | | |
| RG: | | Órgão Exp.: |

) indígena

UF:

1.ENDEREÇO:

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio): Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( ) TelefonedoTrabalho.:( ) Telefone Celula.: ( )

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação:

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

Pós-Graduação(LatoSensu-Especialização):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

Pós-Graduação (StrictoSensu):

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino:( )Municipal ( )Estadual()Federal Carga horária semanal:

VínculoEmpregatício:

Efetivo ( )Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador(a) Pedagógico(a) ( ) Outro

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

EducaçãoInfantil:01ano

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 01ano

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado

deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO III DO EDITAL 01/2025

**DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR**

Declaro para os devidos fins de comprovação que

,portador(a) do RG e CPF

É funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de

.

Sendo verdade, firmo a presente.

Local, de de 2025.

Assinaturado(a) responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 253/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

### POR PRAZO DETERMINADO Nº. 253/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDIR FERNANDES COUTO,** brasileiro, portador do RG nº. 124****-1 SSP/MT e CPF nº 979.***.***-00, residente e domiciliado na Estrada Rural, Casulo, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **222 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 08 de Setembro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.545,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 8.655,37 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

**2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO**

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.***.***-35, nomeado pela Portaria nº 411/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Setembro de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu** **Valdir Fernandes Couto**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA** **GINA J. M. CAPELIN**

CPF: 045.058.***.***-44 CPF: 040.***.***-32

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 254/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO**

**POR PRAZO DETERMINADO Nº. 254/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLARICE CARVALHO DE ASSIS,** brasileira, portadora do RG nº. 207****-6 SSP/MT e CPF nº 027.***.***-37, residente e domiciliada na Rua Adolfo S. Wilke, nº262, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 11 de setembro de 2025 e término em 19 de dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.037,92 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 9.923,86 (NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

**2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO**

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.***.***-35, nomeado pela Portaria nº 411/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Setembro de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Clarice C. de Assis**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA GINA J. M. CAPELIN**

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***-32

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Cronograma do EDITAL Nº 001/2025/

ProLEEI-MT/2025/2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Publicar e homologar o resultado das Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do Processo de SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) 2025/2026.

| INSCRIÇÃO | CPF | DATA NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ELIANE MARIA DE JESUS | 022.***.***-58 | 06/02/1987 | DEFERIDA |
| FLÁVIA FERREIRA MUNIZ | 056.***.***-71 | 24/05/1981 | DEFERIDA |
| CLAUDIANE EIDT BERTOL | 000.***.***-29 | 18/01/1975 | DEFERIDA |

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de setembro de 2025.

**PAULO CELSO ORTEGA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 005/GP/2025

---

**PORTARIA Nº 433/2025**

**De: 09 de setembro de 2025**

**"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, para o biênio 2025/2026, que será composto pelos seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Público.**

João Manoel Cavalieri Membro Titular: Presidente do Conselho

CPF: 362.***.***-68 RG: 05***09-9 SEJSP/MT

Telefone: (66) 98424-7501 E-mail: joãodamaquina12@hotmail.com

Endereço: Rua Mogno, nº129 Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Helio Rezer Membro Suplente - Secretária

CPF 270.***.***-34 RG: 28***4 SSP/MT

Telefone: (66) 98442-0473 E-mail: heliorezer@hotmail.com

Endereço: Av. Giruá nº 1.631 Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Victor Emanuel Schmidt da Silva Membro Titular.

CPF: 036.***.***-95 RG: 16***06-4 SSP/MT

Telefone: (66) 98472-0572 E-mail: victor- schmidt@hotmail.com

Endereço: Av. Mato Grosso, s/nº Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Ilario Luiz Martins Dilemburg Membro Suplente

CPF: 362.***.***-68 Telefone: 66 98457-9684

Endereço: Rua Vitória S/Nº E-mail: Cleidefortunato01@gmail.com

Porto dos Gaúchos - MT

Thalita de Lima Casali Membro titular

CPF: 020.***.***-82 RG: 020.***.***-82

Telefone: 66 98400-4996 E-mail: thalitalima59@hotmail.com

Endereço: Rua Buriti nº 206. Amazonas Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Beloni Severino Campinas Membro suplente

CPF: 058.***.***-00 RG: 16***55-3

Telefone: 66 98432-9746 E-mail: beloniperazza@hotmail.com

Endereço: Rua Vitória nº 488 Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

**II - Representante da Sociedade Civil Organizada.**

Jafer Rezende dos Santos Lopes Membro titular

CPF: 960.***.***-87 RG: -14***701

Telefone: (66) 98434-6371 E-mail: jafer.rezende@hotmail.com

Endereço: AV. Theodoro Rezer s/nº - centro Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Patrícia dos Santos Vicente Membro Suplente.

CPF: 010.***.***-04 RG: 12***169 SESP/MT

Telefone: (66) 98420-5435 E-mail: marcosrs_hotmail.com

Endereço: v. Theodoro Rezer nº 1046 Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Paulo Henrique Ramos de Abreu Membro Titular.

CPF: 061.***.***-03 RG: 26***650 SESP/MT

Telefone: (66) 98439-8467 E-mail: paulohabreu2019@outlook.com

Endereço: Rua Dona Alvina, nº 578 Cidade: Porto dos Gaúchos MT

Delvani Rogério Zecchin Membro Suplente.

CPF: 865.***.***-04 RG12***21-3 SJ/MT

Telefone: (66) 98438-3582 E-mail: drzecchin@hotmail.com

Endereço: Av. Rio Grande do Sul Nº 1001 Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Antônio Marques dos Santos Membro Titular.

CPF: 472.***.***-68 RG: 27***.***603 SSP/PR

Telefone: (66) 98439-8467 E-mail: toninhosapateiro@gmail.com

Endereço: Rua Mogno, nº 146 Cidade: Porto dos Gaúchos MT

Emerson Picolo Membro Suplente.

CPF: 535.***.***-04 RG: 92***2 SSP/MT

Telefone: (66) 98445-5157 E-mail emersonpicolo56@gmail.co

Endereço: Rua Mogno, Q 03 C 13 Cidade: Porto dos Gaúchos MT

**Art. 2º** O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Art. 3º** A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011.

**§ 1º** A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

**§ 2º** O mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

**§ 3º** A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

**§ 4º** O exercício das funções de membro do (**CMMA)** não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

**Art. 4º** Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM ÁRE PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM A PREVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 220 UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA, VIDA OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUIR COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023. ,**

**Modalidade de licitação**:---------- CHAMADA PÚBLICA

**Tipo de licitação**:---------- TÉCNICA E PREÇO

**Conformidade:----------** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**Forma de execução:----------** INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data:---------- DE 09/09/2025 AS 07:00 ATÉ 09/10/2025 08:00** (HORÁRIO LOCAL)

**Local:----------** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**DO JULGAMENTO**

**Data:---------- 09/10/2025**

**Horário:----------** 08h00min HORAS (horário local)

**Local:----------** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Setembro de 2025.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 338/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 57/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 57/2025**

**Contrato nº:** 57/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

**Contratada:** IMAXE RADIOLOGIC SERVIÇOS EM IMAGEM E TECNOLOGOGIA LTDA, inscrita no sob o CNPJ nº 27.018.095/0001-27

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Total do Contrato:** R$ 4.401,60 (quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

**Vigência:** 14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026.

**Data da Assinatura:** 14 de agosto de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 61/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 61/2025**

**Contrato nº:** 61/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

**Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20

**Objeto:** aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

**Valor Total do Contrato:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Vigência:** 05 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 05 de setembro de 2025

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

O Município de Porto Esperidião/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, por Chamada Pública nº. 001/2025. Forma: Presencial. Data de Abertura: 02 de outubro de 2025, às 09h00min no Setor de Compras e Licitações do Município. O Edital, na íntegra, está disponível em https://transparencia.portoesperidiao.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Chamada-publica/
Porto Esperidião-MT, 09 de setembro de 2025 - Wolf Ferreira de Campos Santos – Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE**

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---|---|---|
| 19º | VALDELICE DA SILVA BRITO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de setembro de 2025.

_____

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 579, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 579, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento sem ônus da Srª. **GISLENE LOPES MACIEL CHAGAS**, matrícula 2227, cargo de Agente Administrativo, por 24 Meses, a partir **10/09/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de Setembro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS**

Secretária De Administração

---

**CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 50/2025**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 08 de setembro de 2025, às 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 62.002.465 VERA LUCIA ALVES DA SILVA, portador CNPJ Nº: 62.002.465/0001-39, Ocupação: Limpeza predial, Endereço: Rua Érico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP 78850-000, Poxoréu-MT; 61.799.149 EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA , portador CNPJ Nº: 61.799.149/0001-77, Ocupação: Serviço de Jardinagem, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, S/N, Bairro Novo Horizonte, CEP 78850-000, Poxoréu-MT; 62.280.074 ANNY CAROLLINI RODRIGUES LOPES LIMA, inscrita no CNPJ Nº 62.280.074/000186, Ocupação: Cozinheira; Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 02, Bairro Novo Horizonte, CEP 78850-000, Poxoréu-MT; 62.297.559 THAMIRIS LESSAINE DE MORAES FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 62.297.559/0001-82, Ocupação: Cozinheira, Endereço: Rua Maranhão, s/n, Bairro Centro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 62.412.499 JEFERSON CARLOS SOUSA LIMA, inscrito no CNPJ nº 62.412.988/0001-53, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Avenida Alto Garças, s/n, Bairro Maria Sabina, CEP 78800-000, Poxoréu-MT;59.284.572 JULIERME XAVIER DOS REIS, inscrito no CNPJ nº 59.284.572/0001-92, Ocupação: Pedreiro; Endereço: Rua T-4, nº 69, Bairro Irantinópolis I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; JENYLSON RAMOS DE OLIVEIRA 07181600109, inscrito no CNPJ nº 47.440.429/0001-63, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Junqueira Freires, Bairro Lagoa I, nº 26, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 52.805.680 EUDEVANILDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 52.805.680/0001-14; Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP 78800-000, Poxoréu-MT;61.905.616 CHARLES HENRIQUE SOARES PAES, inscrito no CNPJ n° 61.905.616/0001-04, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua 3, nº 164, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP

78.800-000, Poxoréu-MT

Poxoréu-MT, 0 8 de setembro de 2025.

**Andressa Soares Barbosa**

**Simone Ferreira Santos**

**Nayara Souza Silva**

**Lucas Pereira Pinheiro**

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 20/2025**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 20/2025, 28 de julho 2025) Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 20/2025, de 28 de julho 2025, com o resultado em favor da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Terá Como Taxa De Administração O Percentual de R$ -48,02% (quarenta e oito virgula zero dois por cento negativo). O valor estimado para este instrumento é de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Poxoréu 09 de setembro 2025

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**PREFEITO MUNICIAPL**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 20/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30

N° da ata de registro de preços nº 299-2025

Terá Como Taxa De Administração O Percentual de R$ -48,02% (quarenta e oito virgula zero dois por cento negativo). O valor estimado para este instrumento é de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Poxoréu 09 de setembro 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIAPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 102/2025

**Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 18/2025**

**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de exames de imagem, especificamente ressonância magnética, com fornecimento de laudos médicos emitidos por profissionais habilitados, para atender à demanda da secretaria de saúde de Querência.

**Credenciamento a partir do dia 23/09/2025**

**O credenciamento ficará aberto por 12 meses.**

**Local da Chamada Pública:** nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

**Aquisição do Edital pelo site** https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

**Informações:** Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 09 de setembro de 2025.

---

**KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025**

**PROCESSO Nº 61/2025**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 61 de 2025 – Pregão Presencial nº 23 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de soluções operacionais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome DUNETISP, CNPJ 27.587.485/0001-18, item 1 no valor de R$ 255.120,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de setembro de 2025

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO: DUNETISP INTERNET LTDA**

**CNPJ: 27.587.485/0001-18**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de soluções operacionais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal/MT.**

**VIGÊNCIA:** 09/09/2025 À 09/09/2027

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de setembro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025**

**PROCESSO Nº 61/2025**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de soluções operacionais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal/MT.**

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de setembro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 23/2025, destinado a **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de soluções operacionais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal/MT.**

· Teve como vencedor a empresa **DUNETISP INTERNET LTDA, CNPJ 27.587.485/0001-18, item 1 no valor de R$ 255.120,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais).**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de setembro de 2025.

---

**WALASSE RAMOS SOUZA**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**RETIFICAÇÃO PORTARIA 442/2025**

**Portaria nº442/GP/25 Em, 01 de setembro** de **2025**

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a Sr.ª. **MARCIA ADRIANA RODRIGUES**, ao cargo em comissão de Diretora do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

---

**RETIFICAÇÃO PORTARIA 443/2025**

**Portaria nº 443/GP/25 Em, 01 de setembro** de **2025**

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sr.ª **STAEL BENTO DE OLIVEIRA**, para cargo em comissão de Diretora do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 035/2025**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item para Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, REPAROS E SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025 (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/.

Ribeirãozinho - MT, 09 de setembro de 2025.

**Maria Auxiliadora Cardoso Souza**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RECURSOS HUMANOS**
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/FORMADOR DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROLEEI**

O Município de Rio Branco - MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer TORNA PÚBLICA, a relação das inscrições deferidas e indeferidas da seleção e cadastro reserva de professor/formador do Programa - Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), no âmbito do Programa Compromisso Nacional criança Alfabetiza (CNCA), na função de formador(a) municipal de Rio Branco – MT, a saber:

1 – Relação dos classificados:

| Nº | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 01 | Betania do Nascimento Barbosa | 55 pontos | Classificada |

Rio Branco/MT, 09 de setembro de 2025.

Andreia Aparecida de Moura Martins

Secretária Municipal de Educação

Portaria 009/2025

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 002/2025/SMEDL/RIO BRANCO/MT.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO-MT (PROLEEI-MT/UFMT), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).**

**Considerando** o regime de colaboração entre A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), a Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC;

**Considerando** a necessidade de nomear uma comissão avaliadora para análise documental dos requisitos exigidos no edital nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco - MT;

**ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS**, Secretária Municipal de Educação de Rio Branco, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 009/2025, de 06 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear comissão avaliadora do edital nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco - MT, entre o quadro de servidores:

I. Geralda Patricia Silva Mendes – CPF 959.547.591-20;

II. Geovani Ferrari - CPF 536.059.691-00;

III. Wander Zanol Merlin – CPF 544.513.881-04**.**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se, registra-se e publique*.

Rio Branco / MT, 02 do mês de setembro de 2025.

Andréia Aparecida de Moura Martins

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 009/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO COMPRAS**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 023/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07/01/2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 023/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 161/2025, cujo Objeto: **Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens ora licitados tornando-se os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.**

Rondolândia – MT, 09 de setembro de 2025.

**KEILA TAIANI NASCIMENTO FREIRE**

Agente de Contratação

---

**COMISSÃO COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 059/2025**

**(INC. I DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº.059/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 380/2025, cujas especificações detalhadas encontram-

se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e Planos de Captação de Recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e Outras Entidades, Fiscalização de Obras e outros, para atender a Secretaria Municipal de Administração.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT,09 de setembro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

08/09/2025, 10:18 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

# MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 289

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

### Fornecedor : PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA - 05.128.000/0001-95

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 430,00 | PACOTE | barracol | barracol | R$ 8,96 | R$ 3.852,8000 | R$ 8,96 | R$ 3.852,80 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA - (CÓD.: 309) | | | | | | | | | |
| 2 | 50,00 | PACOTE | barracol | barracol | R$ 6,54 | R$ 327,0000 | R$ 6,54 | R$ 327,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** AÇÚCAR - BRANCO TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA DE ACUCAR EMBALAGEM DE 1KG - (CÓD.: 2527) | | | | | | | | | | |
| 3 | 250,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 42,99 | R$ 10.747,5000 | R$ 43,09 | R$ 10.772,50 | 0,2320 % | R$ 25,00 |
| **Descrição:** ALHO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DENTES FIRMES, SEM MACHUCADOS.COD:3 | | | | | | | | | | |
| 4 | 60,00 | UNIDADE | campilar | campilar | R$ 15,99 | R$ 959,4000 | R$ 16,72 | R$ 1.003,20 | 4,3660 % | R$ 43,80 |
| **Descrição:** AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO (cód.: 413) | | | | | | | | | |
| 6 | 550,00 | PACOTE | soltinho | soltinho | R$ 30,24 | R$ 16.632,0000 | R$ 30,24 | R$ 16.632,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:39 | | | | | | | | | |
| 7 | 60,00 | PACOTE | soltinho | soltinho | R$ 7,99 | R$ 479,4000 | R$ 8,65 | R$ 519,00 | 7,6300 % | R$ 39,60 |
| **Descrição:** ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO - (CÓD.: 2527) | | | | | | | | | | |
| 15 | 150,00 | PACOTE | naga | naga | R$ 8,49 | R$ 1.273,5000 | R$ 8,62 | R$ 1.293,00 | 1,5081 % | R$ 19,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.708 | | | | | | | | | | |
| **16** | 550,00 | PACOTE | naga | naga | R$ 7,99 | R$ 4.394,5000 | R$ 8,06 | R$ 4.433,00 | 0,8684 % | R$ 38,50 |
| **Descrição:** BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:708 | | | | | | | | | | |
| **19** | 50,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 7,49 | R$ 374,5000 | R$ 8,08 | R$ 404,00 | 7,3019 % | R$ 29,50 |
| **Descrição:** CANELA EM PÓ ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 25 G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGACOD:893 | | | | | | | | | | |
| **22** | 1.200,00 | QUILOGRAMA | kadao | kadao | R$ 35,50 | R$ 42.600,0000 | R$ 36,15 | R$ 43.380,00 | 1,7980 % | R$ 780,00 |
| **Descrição:** CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, COM NO MÁXIMO 15 DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF.O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. COD:3 | | | | | | | | | | |
| **25** | 500,00 | QUILOGRAMA | kadao | kadao | R$ 43,60 | R$ 21.800,0000 | R$ 43,60 | R$ 21.800,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** CARNE BOVINA-TIPO PATINHO , ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. | | | | | | | | | | |
| **27** | 500,00 | QUILOGRAMA | avenorte | avenorte | R$ 26,99 | R$ 13.495,0000 | R$ 27,03 | R$ 13.515,00 | 0,1479 % | R$ 20,00 |
| **Descrição:** CARNE DE FRANGO-COXINHA DA ASA, CONGELADO, COM ASPECTO COR E ABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | | | | | | | | | | |
| **29** | 250,00 | QUILOGRAMA | exelencia | exelencia | R$ 24,99 | R$ 6.247,5000 | R$ 25,89 | R$ 6.472,50 | 3,4762 % | R$ 225,00 |
| **Descrição:** CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO. | | | | | | | | | | |
| **32** | 120,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 14,49 | R$ 1.738,8000 | R$ 14,52 | R$ 1.742,40 | 0,2066 % | R$ 3,60 |
| **Descrição:** COLORAU EM PÓ, COMPOSTO PELA MISTURA DO FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM O URUCUM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:2533 | | | | | | | | | | |
| **33** | 100,00 | UNIDADE | campilar | campilar | R$ 8,99 | R$ 899,0000 | R$ 9,42 | R$ 942,00 | 4,5647 % | R$ 43,00 |
| **Descrição:** CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA), PRODUTO IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA(cód.: 186) | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 280,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 6,99 | R$ 1.957,2000 | R$ 7,84 | R$ 2.195,20 | 10,8418 % | R$ 238,00 |
| **Descrição:** FLOCOS DE MILHO, PARA PREPARO DE CUSCUZ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA (cód.: 2527). | | | | | | | | | |
| 41 | 350,00 | QUILOGRAMA | brasileirinho | brasileirinho | R$ 9,80 | R$ 3.430,0000 | R$ 9,92 | R$ 3.472,00 | 1,2096 % | R$ 42,00 |
| **Descrição:** FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ISENTO DE MOFOS, CARUNCHOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:2527 | | | | | | | | | |
| 42 | 150,00 | PACOTE | brasileirinho | brasileirinho | R$ 10,99 | R$ 1.648,5000 | R$ 11,09 | R$ 1.663,50 | 0,9017 % | R$ 15,00 |
| **Descrição:** FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MOFOS, CARUNCHOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2527 | | | | | | | | | |
| 45 | 280,00 | UNIDADE | campilar | campilar | R$ 7,99 | R$ 2.237,2000 | R$ 8,87 | R$ 2.483,60 | 9,9210 % | R$ 246,40 |
| **Descrição:** FERMENTO QUIMICO INSTANTÂNEO PARA BOLOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA cod:565 | | | | | | | | | |
| 49 | 300,00 | LITRO | carolina | carolina | R$ 13,67 | R$ 4.101,0000 | R$ 13,67 | R$ 4.101,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** IOGURTE POLPA DE FRUTAS - MORANGO, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. SABOR MORANGO. ACONDICIONADO EM SACHET CONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. cód.: 37) | | | | | | | | | |
| 53 | 700,00 | PACOTE | italac | italac | R$ 24,99 | R$ 17.493,0000 | R$ 25,12 | R$ 17.584,00 | 0,5175 % | R$ 91,00 |
| **Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. COMPOSTO 100 DE LEITE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SORO E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. Cod :708 | | | | | | | | | |
| 56 | 100,00 | LITRO | piracanjuba | piracanjuba | R$ 11,82 | R$ 1.182,0000 | R$ 11,82 | R$ 1.182,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LEITE UHT SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. DESTINADO A ATENDER ALUNOS PORTADORES DE ESTADO OU CONDIÇÃO DE SAÚDE ESPECÍFICA. Cod:464 | | | | | | | | | |
| 59 | 200,00 | PACOTE | exelencia | exelencia | R$ 27,61 | R$ 5.522,0000 | R$ 27,61 | R$ 5.522,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LINGUIÇA - DE FRANGO, FRESCAL, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO À VÁCUO, EMBALAGEM DE 1KG. COD:3 | | | | | | | | | |
| 61 | 60,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 5,99 | R$ 359,4000 | R$ 6,48 | R$ 388,80 | 7,5617 % | R$ 29,40 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 5G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGACOD:854 | | | | | | | | | | |
| **62** | 60,00 | POTE | nilza | nilza | R$ 47,42 | R$ 2.845,2000 | R$ 47,42 | R$ 2.845,20 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MANTEIGA COM SAL, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:490. | | | | | | | | | | |
| **67** | 300,00 | PACOTE | liane | liane | R$ 7,49 | R$ 2.247,0000 | R$ 7,71 | R$ 2.313,00 | 2,8534 % | R$ 66,00 |
| **Descrição:** MASSA TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2533 | | | | | | | | | | |
| **69** | 120,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 5,99 | R$ 718,8000 | R$ 6,39 | R$ 766,80 | 6,2597 % | R$ 48,00 |
| **Descrição:** MILHO DE PIPOCA EM GRÃO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:2533 | | | | | | | | | | |
| **71** | 75,00 | LATA | ole | ole | R$ 59,90 | R$ 4.492,5000 | R$ 60,82 | R$ 4.561,50 | 1,5126 % | R$ 69,00 |
| **Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LATA DE 2KG (CÓD.: 314) | | | | | | | | | | |
| **73** | 100,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 7,49 | R$ 749,0000 | R$ 7,67 | R$ 767,00 | 2,3468 % | R$ 18,00 |
| **Descrição:** MILHO DE CANJICA AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE 500G COD:2608 | | | | | | | | | | |
| **76** | 90,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 7,49 | R$ 674,1000 | R$ 7,66 | R$ 689,40 | 2,2193 % | R$ 15,30 |
| **Descrição:** ORÉGANO SECO, SEM MOFOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 10G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:656 | | | | | | | | | | |
| **78** | 700,00 | QUILOGRAMA | delicia caseira | delicia caseira | R$ 26,90 | R$ 18.830,0000 | R$ 26,95 | R$ 18.865,00 | 0,1855 % | R$ 35,00 |
| **Descrição:** PÃO FRANCES, UNIDADES DE 80 G, PRODUTO FRESCO, ASSADO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO. COD:3 | | | | | | | | | | |
| **82** | 600,00 | UNIDADE | 88 | 88 | R$ 8,29 | R$ 4.974,0000 | R$ 8,47 | R$ 5.082,00 | 2,1251 % | R$ 108,00 |
| **Descrição:** PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA PORTUGUESA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTAÇÃO: INTEIRO E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM NO AZEITE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM 125GR. (649) | | | | | | | | | | |
| **85** | 300,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 10,49 | R$ 3.147,0000 | R$ 10,87 | R$ 3.261,00 | 3,4958 % | R$ 114,00 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** POLVILHO DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2533 | | | | | | | | | | |
| **87** | 500,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 14,99 | R$ 7.495,0000 | R$ 15,05 | R$ 7.525,00 | 0,3986 % | R$ 30,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| **89** | 500,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 14,99 | R$ 7.495,0000 | R$ 15,08 | R$ 7.540,00 | 0,5968 % | R$ 45,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| **92** | 150,00 | QUILOGRAMA | exelenci a | exelenci a | R$ 46,57 | R$ 6.985,5000 | R$ 46,57 | R$ 6.985,50 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PRESUNTO COZIDO E FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, CADA FATIA DEVE POSSUIR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:3 FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA | | | | | | | | | | |
| **94** | 30,00 | PACOTE | piracanj uba | piracanju ba | R$ 24,90 | R$ 747,0000 | R$ 68,95 | R$ 2.068,50 | 63,8868 % | R$ 1.321,50 |
| **Descrição:** QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE, TIPO MUSSARELA OU PRATO. DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. CADA FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 150G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:3 | | | | | | | | | | |
| **95** | 250,00 | PACOTE | rical | rical | R$ 3,49 | R$ 872,5000 | R$ 3,52 | R$ 880,00 | 0,8522 % | R$ 7,50 |
| **Descrição:** SAL FINO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2527 | | | | | | | | | | |
| **97** | 300,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 7,99 | R$ 2.397,0000 | R$ 8,22 | R$ 2.466,00 | 2,7980 % | R$ 69,00 |
| **Descrição:** TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTÃO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, ORÉGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM FECHAMENTO ZIP LOCK. NÃO PODERÁ CONTER GLUTAMATO MONOSSODICO COD:2773. | | | | | | | | | | |
| **100** | 70,00 | UNIDADE | toscano | toscano | R$ 6,99 | R$ 489,3000 | R$ 7,31 | R$ 511,70 | 4,3775 % | R$ 22,40 |
| **Descrição:** VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:231 | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **104** | 200,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 6,99 | R$ 1.398,0000 | R$ 7,08 | R$ 1.416,00 | 1,2711 % | R$ 18,00 |
| **Descrição:** ABÓBORA - MADURA, CABOTIÁ, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. COD:3 | | | | | | | | | | |
| **109** | 300,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 10,99 | R$ 3.297,0000 | R$ 11,22 | R$ 3.366,00 | 2,0499 % | R$ 69,00 |
| **Descrição:** BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | | | | | | | |
| **110** | 440,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 7,57 | R$ 3.330,8000 | R$ 7,57 | R$ 3.330,80 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BATATA DOCE, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTA DE RACHADURAS OU MACHUCADOS COD:03 | | | | | | | | | | |
| **112** | 150,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 7,62 | R$ 1.143,0000 | R$ 7,62 | R$ 1.143,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BETERRABA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, TUBÉRCULOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COM AUSÊNCIA DE FOLHAS. | | | | | | | | | | |
| **114** | 150,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 21,99 | R$ 3.298,5000 | R$ 22,41 | R$ 3.361,50 | 1,8741 % | R$ 63,00 |
| **Descrição:** CAQUI, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR EM TORNO DE 80G | | | | | | | | | | |
| **115** | 350,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 7,49 | R$ 2.621,5000 | R$ 7,70 | R$ 2.695,00 | 2,7272 % | R$ 73,50 |
| **Descrição:** CEBOLA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. | | | | | | | | | | |
| **118** | 100,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 6,49 | R$ 649,0000 | R$ 6,64 | R$ 664,00 | 2,2590 % | R$ 15,00 |
| **Descrição:** CHUCHU, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. COD:3 | | | | | | | | | | |
| **123** | 1.900,00 | QUILOGRAMA | rondofrutas | rondofrutas | R$ 10,70 | R$ 20.330,0000 | R$ 10,70 | R$ 20.330,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LARANJA (PERA), NOVA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA. | | | | | | | | | | |
| **130** | 1.300,00 | QUILOGRAMA | rondofrutas | rondofrutas | R$ 6,99 | R$ 9.087,0000 | R$ 7,37 | R$ 9.581,00 | 5,1560 % | R$ 494,00 |
| **Descrição:** MELANCIA, FRUTA FIRME E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 10KG. | | | | | | | | | | |
| **131** | 600,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 12,49 | R$ 7.494,0000 | R$ 12,84 | R$ 7.704,00 | 2,7258 % | R$ 210,00 |
| **Descrição:** MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **134** | 450,00 | DÚZIA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 12,96 | R$ 5.832,0000 | R$ 12,96 | R$ 5.832,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** OVOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA DE PAPEL DESCARTÁVEL OU PLÁSTICA ESPECÍFICO PARA ESSE FIM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:08 | | | | | | | | | |
| **135** | 200,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 7,99 | R$ 1.598,0000 | R$ 7,99 | R$ 1.598,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PEPINO SALADA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. Cod:3 | | | | | | | | | | |
| **141** | 450,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 6,99 | R$ 3.145,5000 | R$ 7,48 | R$ 3.366,00 | 6,5508 % | R$ 220,50 |
| **Descrição:** REPOLHO VERDE, UNIDADE INTEIRA, ÍNTEGRA E FRESCA | | | | | | | | | | |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 292.134,40** | | **Subtotal Orçado: R$ 297.195,40** | **1,7029 %** | **R$ 5.061,00** |

## Fornecedor : SUPERMERCADO CASTRO LTDA - 17.510.324/0001-72

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 50,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 15,50 | R$ 775,0000 | R$ 17,17 | R$ 858,50 | 9,7262 % | R$ 83,50 |
| **Descrição:** AMENDOIM DESCASCADO, TIPO 1, CRU, COM PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:2533 | | | | | | | | | |
| **8** | 50,00 | PACOTE | rical | rical | R$ 9,89 | R$ 494,5000 | R$ 10,13 | R$ 506,50 | 2,3692 % | R$ 12,00 |
| **Descrição:** ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG COD:2527 | | | | | | | | | | |
| **18** | 150,00 | PACOTE | na xicara | na xicara | R$ 43,89 | R$ 6.583,5000 | R$ 43,99 | R$ 6.598,50 | 0,2273 % | R$ 15,00 |
| **Descrição:** CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:2533 | | | | | | | | | |
| **20** | 50,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 5,90 | R$ 295,0000 | R$ 5,98 | R$ 299,00 | 1,3377 % | R$ 4,00 |
| **Descrição:** CANELA EM RAMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 15 G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGACOD:656 | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 250,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 4,98 | R$ 1.245,0000 | R$ 5,33 | R$ 1.332,50 | 6,5666 % | R$ 87,50 |
| **Descrição:** CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:1510 | | | | | | | | | | |
| 24 | 550,00 | QUILOGRAMA | bovina | bovina | R$ 36,49 | R$ 20.069,5000 | R$ 36,62 | R$ 20.141,00 | 0,3549 % | R$ 71,50 |
| **Descrição:** CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA, SEM OSSO, PEÇAS INTEIRAS. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM EM OUTRO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR SELO SUSAF/RS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 26 | 600,00 | QUILOGRAMA | ave norte | ave norte | R$ 17,85 | R$ 10.710,0000 | R$ 17,89 | R$ 10.734,00 | 0,2235 % | R$ 24,00 |
| **Descrição:** CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD :3 | | | | | | | | | | |
| 28 | 850,00 | QUILOGRAMA | ave norte | ave norte | R$ 25,60 | R$ 21.760,0000 | R$ 25,63 | R$ 21.785,50 | 0,1170 % | R$ 25,50 |
| **Descrição:** CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM EM OUTRO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR SELO SUSAF/RS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 30 | 450,00 | CAIXA | italac | italac | R$ 4,98 | R$ 2.241,0000 | R$ 5,23 | R$ 2.353,50 | 4,7801 % | R$ 112,50 |
| **Descrição:** CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25, EMBALAGEM 200G COD:387 | | | | | | | | | | |
| 31 | 150,00 | PACOTE | mais coco | mais coco | R$ 8,55 | R$ 1.282,5000 | R$ 8,56 | R$ 1.284,00 | 0,1168 % | R$ 1,50 |
| **Descrição:** COCO RALADO DESIDRATADO, DEVERÁ POSSUIR COMO ÚNICO INGREDIENTE COCO. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:193 | | | | | | | | | | |
| 34 | 250,00 | UNIDADE | fugini | fugini | R$ 5,98 | R$ 1.495,0000 | R$ 6,07 | R$ 1.517,50 | 1,4827 % | R$ 22,50 |
| **Descrição:** ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ DE 200G (PESO DRENADO). DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. (cód.: 2362 | | | | | | | | | | |
| 35 | 500,00 | UNIDADE | fugini | fugini | R$ 4,90 | R$ 2.450,0000 | R$ 4,95 | R$ 2.475,00 | 1,0101 % | R$ 25,00 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO 100 TOMATE. ISENTO DA ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. 1369) | | | | | | | | | | |
| **36** | 80,00 | QUILOGRAMA | rical | rical | R$ 9,89 | R$ 791,2000 | R$ 9,91 | R$ 792,80 | 0,2018 % | R$ 1,60 |
| **Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA (cód.: 2527) | | | | | | | | | | |
| **38** | 350,00 | PACOTE | dona benta | dona benta | R$ 7,98 | R$ 2.793,0000 | R$ 8,36 | R$ 2.926,00 | 4,5454 % | R$ 133,00 |
| **Descrição:** FARINHA TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG. SEM FERMENTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2527 | | | | | | | | | | |
| **39** | 100,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 13,40 | R$ 1.340,0000 | R$ 13,44 | R$ 1.344,00 | 0,2976 % | R$ 4,00 |
| **Descrição:** FARINHA DE QUIBE - TRIGUILHO, ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, PACOTE 500G COD:2533 | | | | | | | | | | |
| **44** | 40,00 | UNIDADE | dona benta | dona benta | R$ 28,75 | R$ 1.150,0000 | R$ 29,05 | R$ 1.162,00 | 1,0327 % | R$ 12,00 |
| **Descrição:** FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA cod:2609 | | | | | | | | | | |
| **46** | 400,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 6,98 | R$ 2.792,0000 | R$ 7,17 | R$ 2.868,00 | 2,6499 % | R$ 76,00 |
| **Descrição:** FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA cod:2527 | | | | | | | | | | |
| **48** | 80,00 | UNIDADE | danone | danone | R$ 7,20 | R$ 576,0000 | R$ 7,22 | R$ 577,60 | 0,2770 % | R$ 1,60 |
| **Descrição:** IOGURTE NATURAL INTEGRAL DEVERÁ POSSUIR NOS INGREDIENTES SOMENTE LEITE E FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 170G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Cod:37 | | | | | | | | | | |
| **50** | 100,00 | UNIDADE | danone | danone | R$ 7,30 | R$ 730,0000 | R$ 7,30 | R$ 730,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** IOGURTE ZERO LACTOSE, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. SABOR MORANGO, COM POLPA DE FRUTA. PRODUTO DESTINADO A ALUNOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 170G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DESTINADO A ATENDER ALUNOS PORTADORES DE ESTADO OU CONDIÇÃO DE SAÚDE ESPECÍFICA. cód.: 2522 | | | | | | | | | | |
| **55** | 2.100,00 | LITRO | piracanjuba | piracanjuba | R$ 8,71 | R$ 18.291,0000 | R$ 8,72 | R$ 18.312,00 | 0,1146 % | R$ 21,00 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.cod:464 | | | | | | | | | | |
| **57** | 70,00 | FRASCO | campilar | campilar | R$ 13,98 | R$ 978,6000 | R$ 14,32 | R$ 1.002,40 | 2,3743 % | R$ 23,80 |
| **Descrição:** LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA DE 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:120 | | | | | | | | | | |
| **58** | 100,00 | QUILOGRAMA | excelencia | excelencia | R$ 44,10 | R$ 4.410,0000 | R$ 44,18 | R$ 4.418,00 | 0,1810 % | R$ 8,00 |
| **Descrição:** LINGUIÇA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE MISTA E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA À VÁCUO. COD:3 | | | | | | | | | | |
| **60** | 30,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 15,30 | R$ 459,0000 | R$ 15,37 | R$ 461,10 | 0,4554 % | R$ 2,10 |
| **Descrição:** LINHAÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGACOD:854 | | | | | | | | | | |
| **63** | 60,00 | UNIDADE | delicia | delicia | R$ 12,40 | R$ 744,0000 | R$ 12,49 | R$ 749,40 | 0,7205 % | R$ 5,40 |
| **Descrição:** MARGARINA VEGETAL SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM MÍNIMA DE 65 DE LIPÍDEOS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:490 | | | | | | | | | | |
| **64** | 1.000,00 | PACOTE | q delicia | q delicia | R$ 7,48 | R$ 7.480,0000 | R$ 7,80 | R$ 7.800,00 | 4,1025 % | R$ 320,00 |
| **Descrição:** MASSA TIPO ESPAGUETE, TIPO SECA, PARA MACARRONADA. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, OVO E SAL. ISENTO DE GORDURA TRANS E ADITIVOS ALIMENTARES. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA NA SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:2533 | | | | | | | | | | |
| **70** | 900,00 | UNIDADE | fugini | fugini | R$ 5,98 | R$ 5.382,0000 | R$ 6,18 | R$ 5.562,00 | 3,2362 % | R$ 180,00 |
| **Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ DE 200G (PESO DRENADO). DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: MILHO VERDE E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEMO CONTENDO NO MÍNIM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.2608 | | | | | | | | | | |
| **72** | 100,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 8,45 | R$ 845,0000 | R$ 8,55 | R$ 855,00 | 1,1695 % | R$ 10,00 |
| **Descrição:** MILHO DE CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PCT 500 GR COD:2608 | | | | | | | | | | |
| **74** | 550,00 | UNIDADE | concordia | concordia | R$ 9,40 | R$ 5.170,0000 | R$ 9,44 | R$ 5.192,00 | 0,4237 % | R$ 22,00 |
| **Descrição:** ÓLEO DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTESTABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:236 | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 300,00 | QUILOGRAMA | farinas | farinas | R$ 26,35 | R$ 7.905,0000 | R$ 26,36 | R$ 7.908,00 | 0,0379 % | R$ 3,00 |
| **Descrição:** PÃO DE CACHORRO QUENTE, UNIDADES DE 75G, PRODUTO FRESCO, ASSADO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFOS. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 79 | 300,00 | QUILOGRAMA | farinas | farinas | R$ 27,35 | R$ 8.205,0000 | R$ 27,35 | R$ 8.205,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PAO DE FORMA - FATIADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 81 | 500,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 8,48 | R$ 4.240,0000 | R$ 8,74 | R$ 4.370,00 | 2,9748 % | R$ 130,00 |
| **Descrição:** PAPRICA - EM PÓ, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTÃO, INGREDIENTES: PÁPRICA, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E ÓLEO DE SOJA. SEM GLUTAMATO MONOSSODICO. PACOTE 30G COD:1 | | | | | | | | | | |
| 84 | 300,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 10,98 | R$ 3.294,0000 | R$ 11,43 | R$ 3.429,00 | 3,9370 % | R$ 135,00 |
| **Descrição:** POLVILHO AZEDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2533 | | | | | | | | | | |
| 86 | 100,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 13,48 | R$ 1.348,0000 | R$ 13,48 | R$ 1.348,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - ABACAXI, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 88 | 100,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 13,20 | R$ 1.320,0000 | R$ 13,20 | R$ 1.320,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - CAJU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 90 | 150,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 13,98 | R$ 2.097,0000 | R$ 14,07 | R$ 2.110,50 | 0,6396 % | R$ 13,50 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - GOIABA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 91 | 500,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 17,99 | R$ 8.995,0000 | R$ 17,99 | R$ 8.995,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **93** | 200,00 | QUILOGRAMA | italac | italac | R$ 62,99 | R$ 12.598,0000 | R$ 64,26 | R$ 12.852,00 | 1,9763 % | R$ 254,00 |
| **Descrição:** QUEIJO FATIADO, TIPO MUSSARELA OU PRATO. PRODUTO FATIADO, SENDO QUE, CADA FATIA DEVERÁ ESTAR SEPARADA POR PLÁSTICOS. CADA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:3 | | | | | | | | | |
| **96** | 80,00 | LITRO | campo largo | campo largo | R$ 23,70 | R$ 1.896,0000 | R$ 23,70 | R$ 1.896,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100 DE SUCO DE UVA. SEM ADITIVOS ALIMENTARES. PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE NO MÍNIMO 1 LITRO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COD:37 | | | | | | | | | |
| **98** | 100,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 9,85 | R$ 985,0000 | R$ 9,86 | R$ 986,00 | 0,1014 % | R$ 1,00 |
| **Descrição:** UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100 DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 100G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:3 | | | | | | | | | |
| **101** | 50,00 | UNIDADE | TOSCANO | TOSCANO | R$ 12,20 | R$ 610,0000 | R$ 12,20 | R$ 610,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:231 | | | | | | | | | |
| **102** | 150,00 | QUILOGRAMA | VERDE | VERDE | R$ 14,85 | R$ 2.227,5000 | R$ 14,85 | R$ 2.227,50 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ABACATE, TIPO MANTEIGA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA A CONSUMO COD:3 | | | | | | | | | |
| **103** | 400,00 | QUILOGRAMA | perola | perola | R$ 9,49 | R$ 3.796,0000 | R$ 9,49 | R$ 3.796,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ABACAXI PÉROLA FRUTAS FIRMES, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,3KG COD:3 | | | | | | | | | |
| **108** | 800,00 | QUILOGRAMA | nanina | nanica | R$ 8,40 | R$ 6.720,0000 | R$ 8,40 | R$ 6.720,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. COD:3 | | | | | | | | | |
| **111** | 230,00 | QUILOGRAMA | lavada | lavada | R$ 8,78 | R$ 2.019,4000 | R$ 8,86 | R$ 2.037,80 | 0,9029 % | R$ 18,40 |
| **Descrição:** BATATA INGLESA, NOVA, FIRMES E SEM BROTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. | | | | | | | | | |
| **116** | 400,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 8,91 | R$ 3.564,0000 | R$ 8,91 | R$ 3.564,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** CENOURA, LEGUME INTEIRO, ISENTA DE FOLHAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. COD 03 | | | | | | | | | |
| **121** | 80,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 10,59 | R$ 847,2000 | R$ 10,92 | R$ 873,60 | 3,0219 % | R$ 26,40 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME | | | | | | | | | | |
| **124** | 100,00 | QUILOGRAMA | verde | verde | R$ 8,49 | R$ 849,0000 | R$ 8,49 | R$ 849,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LIMÃO - ROSA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS | | | | | | | | | | |
| **125** | 1.000,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 12,51 | R$ 12.510,0000 | R$ 12,51 | R$ 12.510,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MAÇA FUGI VERMELHA GRANDE, NACIONAL, FRUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 100G A 150G | | | | | | | | | | |
| **126** | 500,00 | QUILOGRAMA | AMARELO | AMARELO | R$ 9,48 | R$ 4.740,0000 | R$ 9,48 | R$ 4.740,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MAMÃO PAPAYA, RUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 2KG. | | | | | | | | | | |
| **128** | 300,00 | QUILOGRAMA | branca | branca | R$ 10,10 | R$ 3.030,0000 | R$ 10,10 | R$ 3.030,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MANDIOCA PROCESSADA (DESCASCADA) - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO À VÁCUO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1KG. | | | | | | | | | | |
| **129** | 300,00 | QUILOGRAMA | VERDE | VERDE | R$ 11,39 | R$ 3.417,0000 | R$ 11,39 | R$ 3.417,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MANGA - DO TIPO PALMER OU TOMMY, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.COD:3 | | | | | | | | | | |
| **136** | 120,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 15,86 | R$ 1.903,2000 | R$ 15,86 | R$ 1.903,20 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PÊRA, TIPO DANJOU, FRUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 100G A 150G | | | | | | | | | | |
| **137** | 80,00 | QUILOGRAMA | verde | verde | R$ 15,31 | R$ 1.224,8000 | R$ 15,31 | R$ 1.224,80 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PIMENTÃO VERDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. Cod:03 | | | | | | | | | | |
| **144** | 500,00 | QUILOGRAMA | regiao | regiao | R$ 11,02 | R$ 5.510,0000 | R$ 11,02 | R$ 5.510,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, EM TEMPERATURA AMBIENTE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. | | | | | | | | | | |
| **146** | 50,00 | QUILOGRAMA | red | red | R$ 27,58 | R$ 1.379,0000 | R$ 27,58 | R$ 1.379,00 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 230.562,90** | | **Subtotal Orçado: R$ 232.449,20** | | **0,8114 %** | **R$ 1.886,30** |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 522.697,30 | R$ 529.644,60 | 1,3116 % | 6.947,30 |

Rondolândia - Mato Grosso, 08 de Setembro de 2025

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

09/09/2025, 13:12 LICITANET - Termo de Homologação

# MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 289

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS*

### Fornecedor : PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA - 05.128.000/0001-95

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 430,00 | PACOTE | barracol | barracol | R$ 8,96 | R$ 3.852,80 | R$ 8,96 | R$ 3.852,80 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA - (CÓD.: 309) | | | | | | | | | | |
| 2 | 50,00 | PACOTE | barracol | barracol | R$ 6,54 | R$ 327,00 | R$ 6,54 | R$ 327,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** AÇÚCAR - BRANCO TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA DE ACUCAR EMBALAGEM DE 1KG - (CÓD.: 2527) | | | | | | | | | | |
| 3 | 250,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 42,99 | R$ 10.747,50 | R$ 43,09 | R$ 10.772,50 | 0,23 | R$ 0,10 |
| **Descrição:** ALHO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DENTES FIRMES, SEM MACHUCADOS.COD:3 | | | | | | | | | | |
| 4 | 60,00 | UNIDADE | campilar | campilar | R$ 15,99 | R$ 959,40 | R$ 16,72 | R$ 1.003,20 | 4,36 | R$ 0,73 |
| **Descrição:** AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO (cód.: 413) | | | | | | | | | | |
| 6 | 550,00 | PACOTE | soltinho | soltinho | R$ 30,24 | R$ 16.632,00 | R$ 30,24 | R$ 16.632,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:39 | | | | | | | | | | |
| 7 | 60,00 | PACOTE | soltinho | soltinho | R$ 7,99 | R$ 479,40 | R$ 8,65 | R$ 519,00 | 7,63 | R$ 0,66 |
| **Descrição:** ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO - (CÓD.: 2527) | | | | | | | | | | |
| 15 | 150,00 | PACOTE | naga | naga | R$ 8,49 | R$ 1.273,50 | R$ 8,62 | R$ 1.293,00 | 1,50 | R$ 0,13 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 292.134,40 | Subtotal Orçado: | R$ 297.195,40 | 1,7029 % | R$ 5.060,99 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.708 | | | | | | | | | |
| 16 | 550,00 | PACOTE | naga | naga | R$ 7,99 | R$ 4.394,50 | R$ 8,06 | R$ 4.433,00 | 0,86 | R$ 0,07 |
| **Descrição:** BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:708 | | | | | | | | | |
| 19 | 50,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 7,49 | R$ 374,50 | R$ 8,08 | R$ 404,00 | 7,30 | R$ 0,59 |
| **Descrição:** CANELA EM PÓ ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 25 G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGACOD:893 | | | | | | | | | |
| 22 | 1.200,00 | QUILOGRAMA | kadao | kadao | R$ 35,50 | R$ 42.600,00 | R$ 36,15 | R$ 43.380,00 | 1,79 | R$ 0,65 |
| **Descrição:** CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, COM NO MÁXIMO 15 DE GORDURA. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF.O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. COD:3 | | | | | | | | | |
| 25 | 500,00 | QUILOGRAMA | kadao | kadao | R$ 43,60 | R$ 21.800,00 | R$ 43,60 | R$ 21.800,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** CARNE BOVINA-TIPO PATINHO , ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. | | | | | | | | | | |
| 27 | 500,00 | QUILOGRAMA | avenorte | avenorte | R$ 26,99 | R$ 13.495,00 | R$ 27,03 | R$ 13.515,00 | 0,14 | R$ 0,04 |
| **Descrição:** CARNE DE FRANGO-COXINHA DA ASA, CONGELADO, COM ASPECTO COR E ABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | | | | | | | | | | |
| 29 | 250,00 | QUILOGRAMA | exelencia | exelencia | R$ 24,99 | R$ 6.247,50 | R$ 25,89 | R$ 6.472,50 | 3,47 | R$ 0,90 |
| **Descrição:** CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO. | | | | | | | | | | |
| 32 | 120,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 14,49 | R$ 1.738,80 | R$ 14,52 | R$ 1.742,40 | 0,20 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** COLORAU EM PÓ, COMPOSTO PELA MISTURA DO FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM O URUCUM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:2533 | | | | | | | | | |
| 33 | 100,00 | UNIDADE | campilar | campilar | R$ 8,99 | R$ 899,00 | R$ 9,42 | R$ 942,00 | 4,56 | R$ 0,43 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 292.134,40 | Subtotal Orçado: | R$ 297.195,40 | 1,7029 % | R$ 5.060,99 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA), PRODUTO IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA(cód.: 186) | | | | | | | | | | |
| 37 | 280,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 6,99 | R$ 1.957,20 | R$ 7,84 | R$ 2.195,20 | 10,84 | R$ 0,85 |
| **Descrição:** FLOCOS DE MILHO, PARA PREPARO DE CUSCUZ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA (cód.: 2527). | | | | | | | | | | |
| 41 | 350,00 | QUILOGRAMA | brasileirinho | brasileirinho | R$ 9,80 | R$ 3.430,00 | R$ 9,92 | R$ 3.472,00 | 1,20 | R$ 0,12 |
| **Descrição:** FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ISENTO DE MOFOS, CARUNCHOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:2527 | | | | | | | | | | |
| 42 | 150,00 | PACOTE | brasileirinho | brasileirinho | R$ 10,99 | R$ 1.648,50 | R$ 11,09 | R$ 1.663,50 | 0,90 | R$ 0,10 |
| **Descrição:** FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MOFOS, CARUNCHOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2527 | | | | | | | | | | |
| 45 | 280,00 | UNIDADE | campilar | campilar | R$ 7,99 | R$ 2.237,20 | R$ 8,87 | R$ 2.483,60 | 9,92 | R$ 0,88 |
| **Descrição:** FERMENTO QUIMICO INSTANTÂNEO PARA BOLOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA cod:565 | | | | | | | | | | |
| 49 | 300,00 | LITRO | carolina | carolina | R$ 13,67 | R$ 4.101,00 | R$ 13,67 | R$ 4.101,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** IOGURTE POLPA DE FRUTAS - MORANGO, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. SABOR MORANGO. ACONDICIONADO EM SACHET CONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. cód.: 37) | | | | | | | | | | |
| 53 | 700,00 | PACOTE | italac | italac | R$ 24,99 | R$ 17.493,00 | R$ 25,12 | R$ 17.584,00 | 0,51 | R$ 0,13 |
| **Descrição:** LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. COMPOSTO 100 DE LEITE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SORO E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. Cod :708 | | | | | | | | | | |
| 56 | 100,00 | LITRO | piracanjuba | piracanjuba | R$ 11,82 | R$ 1.182,00 | R$ 11,82 | R$ 1.182,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LEITE UHT SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. DESTINADO A ATENDER ALUNOS PORTADORES DE ESTADO OU CONDIÇÃO DE SAÚDE ESPECÍFICA. Cod:464 | | | | | | | | | | |
| 59 | 200,00 | PACOTE | exelencia | exelencia | R$ 27,61 | R$ 5.522,00 | R$ 27,61 | R$ 5.522,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 292.134,40 | | Subtotal Orçado: R$ 297.195,40 | 1,7029 % | R$ 5.060,99 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** LINGUIÇA - DE FRANGO, FRESCAL, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO À VÁCUO, EMBALAGEM DE 1KG. COD:3 | | | | | | | | | | | |
| 61 | 60,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 5,99 | R$ 359,40 | R$ 6,48 | R$ 388,80 | 7,56 | R$ 0,49 |
| **Descrição:** LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 5G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGACOD:854 | | | | | | | | | | | |
| 62 | 60,00 | POTE | nilza | nilza | R$ 47,42 | R$ 2.845,20 | R$ 47,42 | R$ 2.845,20 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MANTEIGA COM SAL, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE CREME DE LEITE PASTEURIZADO. ISENTA DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:490. | | | | | | | | | | | |
| 67 | 300,00 | PACOTE | liane | liane | R$ 7,49 | R$ 2.247,00 | R$ 7,71 | R$ 2.313,00 | 2,85 | R$ 0,22 |
| **Descrição:** MASSA TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2533 | | | | | | | | | | | |
| 69 | 120,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 5,99 | R$ 718,80 | R$ 6,39 | R$ 766,80 | 6,25 | R$ 0,40 |
| **Descrição:** MILHO DE PIPOCA EM GRÃO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:2533 | | | | | | | | | | | |
| 71 | 75,00 | LATA | ole | ole | R$ 59,90 | R$ 4.492,50 | R$ 60,82 | R$ 4.561,50 | 1,51 | R$ 0,92 |
| **Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LATA DE 2KG (CÓD.: 314) | | | | | | | | | | |
| 73 | 100,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 7,49 | R$ 749,00 | R$ 7,67 | R$ 767,00 | 2,34 | R$ 0,18 |
| **Descrição:** MILHO DE CANJICA AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE 500G COD:2608 | | | | | | | | | | |
| 76 | 90,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 7,49 | R$ 674,10 | R$ 7,66 | R$ 689,40 | 2,21 | R$ 0,17 |
| **Descrição:** ORÉGANO SECO, SEM MOFOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 10G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:656 | | | | | | | | | | | |
| 78 | 700,00 | QUILOGRAMA | delicia caseira | delicia caseira | R$ 26,90 | R$ 18.830,00 | R$ 26,95 | R$ 18.865,00 | 0,18 | R$ 0,05 |
| **Descrição:** PÃO FRANCES, UNIDADES DE 80 G, PRODUTO FRESCO, ASSADO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFO. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS COBERTAS PARA QUE NÃO SEJAM AMASSADOS OU CONTAMINADOS POR AGENTES DO MEIO. COD:3 | | | | | | | | | | | |
| 82 | 600,00 | UNIDADE | 88 | 88 | R$ 8,29 | R$ 4.974,00 | R$ 8,47 | R$ 5.082,00 | 2,12 | R$ 0,18 |
| **Descrição:** PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA PORTUGUESA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTAÇÃO: INTEIRO E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM NO AZEITE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM 125GR. (649) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 292.134,40 | | Subtotal Orçado: R$ 297.195,40 | | 1,7029 % | R$ 5.060,99 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | 300,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 10,49 | R$ 3.147,00 | R$ 10,87 | R$ 3.261,00 | 3,49 | R$ 0,38 |
| **Descrição:** POLVILHO DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2533 | | | | | | | | | | |
| 87 | 500,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 14,99 | R$ 7.495,00 | R$ 15,05 | R$ 7.525,00 | 0,39 | R$ 0,06 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 89 | 500,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 14,99 | R$ 7.495,00 | R$ 15,08 | R$ 7.540,00 | 0,59 | R$ 0,09 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 92 | 150,00 | QUILOGRAMA | exelencia | exelencia | R$ 46,57 | R$ 6.985,50 | R$ 46,57 | R$ 6.985,50 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PRESUNTO COZIDO E FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA, CADA FATIA DEVE POSSUIR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:3 FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA | | | | | | | | | | |
| 94 | 30,00 | PACOTE | piracanjuba | piracanjuba | R$ 24,90 | R$ 747,00 | R$ 68,95 | R$ 2.068,50 | 63,88 | R$ 44,05 |
| **Descrição:** QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE, TIPO MUSSARELA OU PRATO. DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. CADA FATIA DEVE PESAR EM TORNO DE 20G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 150G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 95 | 250,00 | PACOTE | rical | rical | R$ 3,49 | R$ 872,50 | R$ 3,52 | R$ 880,00 | 0,85 | R$ 0,03 |
| **Descrição:** SAL FINO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2527 | | | | | | | | | | |
| 97 | 300,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 7,99 | R$ 2.397,00 | R$ 8,22 | R$ 2.466,00 | 2,79 | R$ 0,23 |
| **Descrição:** TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTÃO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, ORÉGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM FECHAMENTO ZIP LOCK. NÃO PODERÁ CONTER GLUTAMATO MONOSSODICO COD:2773. | | | | | | | | | | |
| 100 | 70,00 | UNIDADE | toscano | toscano | R$ 6,99 | R$ 489,30 | R$ 7,31 | R$ 511,70 | 4,37 | R$ 0,32 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 292.134,40 | | Subtotal Orçado: R$ 297.195,40 | 1,7029 % | R$ 5.060,99 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:231 | | | | | | | | | | |
| 104 | 200,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 6,99 | R$ 1.398,00 | R$ 7,08 | R$ 1.416,00 | 1,27 | R$ 0,09 |
| **Descrição:** ABÓBORA - MADURA, CABOTIÁ, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 109 | 300,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 10,99 | R$ 3.297,00 | R$ 11,22 | R$ 3.366,00 | 2,04 | R$ 0,23 |
| **Descrição:** BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | | | | | | | |
| 110 | 440,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 7,57 | R$ 3.330,80 | R$ 7,57 | R$ 3.330,80 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BATATA DOCE, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTA DE RACHADURAS OU MACHUCADOS COD:03 | | | | | | | | | | |
| 112 | 150,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 7,62 | R$ 1.143,00 | R$ 7,62 | R$ 1.143,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BETERRABA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, TUBÉRCULOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COM AUSÊNCIA DE FOLHAS. | | | | | | | | | | |
| 114 | 150,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 21,99 | R$ 3.298,50 | R$ 22,41 | R$ 3.361,50 | 1,87 | R$ 0,42 |
| **Descrição:** CAQUI, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR EM TORNO DE 80G | | | | | | | | | | |
| 115 | 350,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 7,49 | R$ 2.621,50 | R$ 7,70 | R$ 2.695,00 | 2,72 | R$ 0,21 |
| **Descrição:** CEBOLA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. | | | | | | | | | | |
| 118 | 100,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 6,49 | R$ 649,00 | R$ 6,64 | R$ 664,00 | 2,25 | R$ 0,15 |
| **Descrição:** CHUCHU, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 123 | 1.900,00 | QUILOGRAMA | rondofrutas | rondofrutas | R$ 10,70 | R$ 20.330,00 | R$ 10,70 | R$ 20.330,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LARANJA (PERA), NOVA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA. | | | | | | | | | | |
| 130 | 1.300,00 | QUILOGRAMA | rondofrutas | rondofrutas | R$ 6,99 | R$ 9.087,00 | R$ 7,37 | R$ 9.581,00 | 5,15 | R$ 0,38 |
| **Descrição:** MELANCIA, FRUTA FIRME E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 10KG. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 292.134,40 | | Subtotal Orçado: R$ 297.195,40 | 1,7029 % | R$ 5.060,99 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 600,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 12,49 | R$ 7.494,00 | R$ 12,84 | R$ 7.704,00 | 2,72 | R$ 0,35 |
| **Descrição:** MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | | | | | | | | | | |
| 134 | 450,00 | DÚZIA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 12,96 | R$ 5.832,00 | R$ 12,96 | R$ 5.832,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** OVOS DE GALINHA, FRESCOS, GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM BANDEJA DE PAPEL DESCARTÁVEL OU PLÁSTICA ESPECÍFICO PARA ESSE FIM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:08 | | | | | | | | | | |
| 135 | 200,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 7,99 | R$ 1.598,00 | R$ 7,99 | R$ 1.598,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PEPINO SALADA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. Cod:3 | | | | | | | | | | |
| 141 | 450,00 | QUILOGRAMA | fred verdurao | fred verdurao | R$ 6,99 | R$ 3.145,50 | R$ 7,48 | R$ 3.366,00 | 6,55 | R$ 0,49 |
| **Descrição:** REPOLHO VERDE, UNIDADE INTEIRA, ÍNTEGRA E FRESCA | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 292.134,40 | | Subtotal Orçado: R$ 297.195,40 | 1,7029 % | R$ 5.060,99 |

## Fornecedor : SUPERMERCADO CASTRO LTDA - 17.510.324/0001-72

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 50,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 15,50 | R$ 775,00 | R$ 17,17 | R$ 858,50 | 9,72 | R$ 1,67 |
| **Descrição:** AMENDOIM DESCASCADO, TIPO 1, CRU, COM PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:2533 | | | | | | | | | | |
| 8 | 50,00 | PACOTE | rical | rical | R$ 9,89 | R$ 494,50 | R$ 10,13 | R$ 506,50 | 2,36 | R$ 0,24 |
| **Descrição:** ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG COD:2527 | | | | | | | | | | |
| 18 | 150,00 | PACOTE | na xicara | na xicara | R$ 43,89 | R$ 6.583,50 | R$ 43,99 | R$ 6.598,50 | 0,22 | R$ 0,10 |
| **Descrição:** CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:2533 | | | | | | | | | | |
| 20 | 50,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 5,90 | R$ 295,00 | R$ 5,98 | R$ 299,00 | 1,33 | R$ 0,08 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 230.562,90 | | Subtotal Orçado: R$ 232.449,20 | 0,8114 % | R$ 1.886,30 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CANELA EM RAMA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 15 G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGACOD:656 | | | | | | | | | | |
| 21 | 250,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 4,98 | R$ 1.245,00 | R$ 5,33 | R$ 1.332,50 | 6,56 | R$ 0,35 |
| **Descrição:** CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:1510 | | | | | | | | | | |
| 24 | 550,00 | QUILOGRAMA | bovina | bovina | R$ 36,49 | R$ 20.069,50 | R$ 36,62 | R$ 20.141,00 | 0,35 | R$ 0,13 |
| **Descrição:** CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA, SEM OSSO, PEÇAS INTEIRAS. PRODUTO CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM EM OUTRO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR SELO SUSAF/RS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 26 | 600,00 | QUILOGRAMA | ave norte | ave norte | R$ 17,85 | R$ 10.710,00 | R$ 17,89 | R$ 10.734,00 | 0,22 | R$ 0,03 |
| **Descrição:** CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA, PRODUTO CONGELADO SEM ACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD :3 | | | | | | | | | | |
| 28 | 850,00 | QUILOGRAMA | ave norte | ave norte | R$ 25,60 | R$ 21.760,00 | R$ 25,63 | R$ 21.785,50 | 0,11 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM REGISTRO NO SIM EM OUTRO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR SELO SUSAF/RS. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 30 | 450,00 | CAIXA | italac | italac | R$ 4,98 | R$ 2.241,00 | R$ 5,23 | R$ 2.353,50 | 4,78 | R$ 0,25 |
| **Descrição:** CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25, EMBALAGEM 200G COD:387 | | | | | | | | | | |
| 31 | 150,00 | PACOTE | mais coco | mais coco | R$ 8,55 | R$ 1.282,50 | R$ 8,56 | R$ 1.284,00 | 0,11 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** COCO RALADO DESIDRATADO, DEVERÁ POSSUIR COMO ÚNICO INGREDIENTE COCO. ISENTO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:193 | | | | | | | | | | |
| 34 | 250,00 | UNIDADE | fugini | fugini | R$ 5,98 | R$ 1.495,00 | R$ 6,07 | R$ 1.517,50 | 1,48 | R$ 0,09 |
| **Descrição:** ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ DE 200G (PESO DRENADO). DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. (cód.: 2362 | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 230.562,90 | | Subtotal Orçado: R$ 232.449,20 | | 0,8114 % | R$ 1.886,30 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 500,00 | UNIDADE | fugini | fugini | R$ 4,90 | R$ 2.450,00 | R$ 4,95 | R$ 2.475,00 | 1,01 | R$ 0,05 |
| **Descrição:** EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO 100 TOMATE. ISENTO DA ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. 1369) | | | | | | | | | |
| 36 | 80,00 | QUILOGRAMA | rical | rical | R$ 9,89 | R$ 791,20 | R$ 9,91 | R$ 792,80 | 0,20 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** FARINHA DE MANDIOCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA (cód.: 2527) | | | | | | | | | |
| 38 | 350,00 | PACOTE | dona benta | dona benta | R$ 7,98 | R$ 2.793,00 | R$ 8,36 | R$ 2.926,00 | 4,54 | R$ 0,38 |
| **Descrição:** FARINHA TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG. SEM FERMENTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2527 | | | | | | | | | |
| 39 | 100,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 13,40 | R$ 1.340,00 | R$ 13,44 | R$ 1.344,00 | 0,29 | R$ 0,03 |
| **Descrição:** FARINHA DE QUIBE - TRIGUILHO, ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, PACOTE 500G COD:2533 | | | | | | | | | | |
| 44 | 40,00 | UNIDADE | dona benta | dona benta | R$ 28,75 | R$ 1.150,00 | R$ 29,05 | R$ 1.162,00 | 1,03 | R$ 0,30 |
| **Descrição:** FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA cod:2609 | | | | | | | | | |
| 46 | 400,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 6,98 | R$ 2.792,00 | R$ 7,17 | R$ 2.868,00 | 2,64 | R$ 0,19 |
| **Descrição:** FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA cod:2527 | | | | | | | | | |
| 48 | 80,00 | UNIDADE | danone | danone | R$ 7,20 | R$ 576,00 | R$ 7,22 | R$ 577,60 | 0,27 | R$ 0,02 |
| **Descrição:** IOGURTE NATURAL INTEGRAL DEVERÁ POSSUIR NOS INGREDIENTES SOMENTE LEITE E FERMENTO LÁCTEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 170G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Cod:37 | | | | | | | | | |
| 50 | 100,00 | UNIDADE | danone | danone | R$ 7,30 | R$ 730,00 | R$ 7,30 | R$ 730,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** IOGURTE ZERO LACTOSE, DEVERÁ POSSUIR COMO PRIMEIRO INGREDIENTE LEITE. SABOR MORANGO, COM POLPA DE FRUTA. PRODUTO DESTINADO A ALUNOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 170G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DESTINADO A ATENDER ALUNOS PORTADORES DE ESTADO OU CONDIÇÃO DE SAÚDE ESPECÍFICA. cód.: 2522 | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 230.562,90 | | Subtotal Orçado: R$ 232.449,20 | | 0,8114 % | R$ 1.886,30 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 2.100,00 | LITRO | piracanjuba | piracanjuba | R$ 8,71 | R$ 18.291,00 | R$ 8,72 | R$ 18.312,00 | 0,11 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.cod:464 | | | | | | | | | |
| 57 | 70,00 | FRASCO | campilar | campilar | R$ 13,98 | R$ 978,60 | R$ 14,32 | R$ 1.002,40 | 2,37 | R$ 0,34 |
| **Descrição:** LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA DE 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:120 | | | | | | | | | |
| 58 | 100,00 | QUILOGRAMA | excelencia | excelencia | R$ 44,10 | R$ 4.410,00 | R$ 44,18 | R$ 4.418,00 | 0,18 | R$ 0,07 |
| **Descrição:** LINGUIÇA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE MISTA E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA À VÁCUO. COD:3 | | | | | | | | | |
| 60 | 30,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 15,30 | R$ 459,00 | R$ 15,37 | R$ 461,10 | 0,45 | R$ 0,06 |
| **Descrição:** LINHAÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGACOD:854 | | | | | | | | | |
| 63 | 60,00 | UNIDADE | delicia | delicia | R$ 12,40 | R$ 744,00 | R$ 12,49 | R$ 749,40 | 0,72 | R$ 0,09 |
| **Descrição:** MARGARINA VEGETAL SEM SAL, EMBALAGEM DE 500G, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM MÍNIMA DE 65 DE LIPÍDEOS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:490 | | | | | | | | | |
| 64 | 1.000,00 | PACOTE | q delicia | q delicia | R$ 7,48 | R$ 7.480,00 | R$ 7,80 | R$ 7.800,00 | 4,10 | R$ 0,32 |
| **Descrição:** MASSA TIPO ESPAGUETE, TIPO SECA, PARA MACARRONADA. DEVERÁ CONTER SOMENTE OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, OVO E SAL. ISENTO DE GORDURA TRANS E ADITIVOS ALIMENTARES. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA NA SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:2533 | | | | | | | | | |
| 70 | 900,00 | UNIDADE | fugini | fugini | R$ 5,98 | R$ 5.382,00 | R$ 6,18 | R$ 5.562,00 | 3,23 | R$ 0,20 |
| **Descrição:** MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ DE 200G (PESO DRENADO). DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: MILHO VERDE E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEMO CONTENDO NO MÍNIM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.2608 | | | | | | | | | |
| 72 | 100,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 8,45 | R$ 845,00 | R$ 8,55 | R$ 855,00 | 1,16 | R$ 0,10 |
| **Descrição:** MILHO DE CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PCT 500 GR COD:2608 | | | | | | | | | |
| 74 | 550,00 | UNIDADE | concordia | concordia | R$ 9,40 | R$ 5.170,00 | R$ 9,44 | R$ 5.192,00 | 0,42 | R$ 0,03 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 230.562,90 | | Subtotal Orçado: R$ 232.449,20 | | 0,8114 % | R$ 1.886,30 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** ÓLEO DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTESTABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:236 | | | | | | | | | | |
| 77 | 300,00 | QUILOGRAMA | farinas | farinas | R$ 26,35 | R$ 7.905,00 | R$ 26,36 | R$ 7.908,00 | 0,03 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PÃO DE CACHORRO QUENTE, UNIDADES DE 75G, PRODUTO FRESCO, ASSADO, MACIO E SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E MOFOS. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 79 | 300,00 | QUILOGRAMA | farinas | farinas | R$ 27,35 | R$ 8.205,00 | R$ 27,35 | R$ 8.205,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PAO DE FORMA - FATIADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 81 | 500,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 8,48 | R$ 4.240,00 | R$ 8,74 | R$ 4.370,00 | 2,97 | R$ 0,26 |
| **Descrição:** PAPRICA - EM PÓ, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTÃO, INGREDIENTES: PÁPRICA, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E ÓLEO DE SOJA. SEM GLUTAMATO MONOSSODICO. PACOTE 30G COD:1 | | | | | | | | | | |
| 84 | 300,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 10,98 | R$ 3.294,00 | R$ 11,43 | R$ 3.429,00 | 3,93 | R$ 0,45 |
| **Descrição:** POLVILHO AZEDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2533 | | | | | | | | | | |
| 86 | 100,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 13,48 | R$ 1.348,00 | R$ 13,48 | R$ 1.348,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - ABACAXI, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 88 | 100,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 13,20 | R$ 1.320,00 | R$ 13,20 | R$ 1.320,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - CAJU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 90 | 150,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 13,98 | R$ 2.097,00 | R$ 14,07 | R$ 2.110,50 | 0,63 | R$ 0,09 |
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - GOIABA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 91 | 500,00 | PACOTE | it polpas | it polpas | R$ 17,99 | R$ 8.995,00 | R$ 17,99 | R$ 8.995,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 230.562,90 | | Subtotal Orçado: R$ 232.449,20 | | 0,8114 % | R$ 1.886,30 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400 GR. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:708 | | | | | | | | | | |
| 93 | 200,00 | QUILOGRAMA | italac | italac | R$ 62,99 | R$ 12.598,00 | R$ 64,26 | R$ 12.852,00 | 1,97 | R$ 1,27 |
| **Descrição:** QUEIJO FATIADO, TIPO MUSSARELA OU PRATO. PRODUTO FATIADO, SENDO QUE, CADA FATIA DEVERÁ ESTAR SEPARADA POR PLÁSTICOS. CADA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME PORTARIA 78/2009. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 96 | 80,00 | LITRO | campo largo | campo largo | R$ 23,70 | R$ 1.896,00 | R$ 23,70 | R$ 1.896,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100 DE SUCO DE UVA. SEM ADITIVOS ALIMENTARES. PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE NO MÍNIMO 1 LITRO. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COD:37 | | | | | | | | | | |
| 98 | 100,00 | PACOTE | campilar | campilar | R$ 9,85 | R$ 985,00 | R$ 9,86 | R$ 986,00 | 0,10 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100 DE UVA PASSA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 100G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:3 | | | | | | | | | | |
| 101 | 50,00 | UNIDADE | TOSCA NO | TOSCA NO | R$ 12,20 | R$ 610,00 | R$ 12,20 | R$ 610,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:231 | | | | | | | | | | |
| 102 | 150,00 | QUILOGRAMA | VERDE | VERDE | R$ 14,85 | R$ 2.227,50 | R$ 14,85 | R$ 2.227,50 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ABACATE, TIPO MANTEIGA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA A CONSUMO COD:3 | | | | | | | | | | |
| 103 | 400,00 | QUILOGRAMA | perola | perola | R$ 9,49 | R$ 3.796,00 | R$ 9,49 | R$ 3.796,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** ABACAXI PÉROLA FRUTAS FIRMES, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,3KG COD:3 | | | | | | | | | | |
| 108 | 800,00 | QUILOGRAMA | nanina | nanica | R$ 8,40 | R$ 6.720,00 | R$ 8,40 | R$ 6.720,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. COD:3 | | | | | | | | | | |
| 111 | 230,00 | QUILOGRAMA | lavada | lavada | R$ 8,78 | R$ 2.019,40 | R$ 8,86 | R$ 2.037,80 | 0,90 | R$ 0,08 |
| **Descrição:** BATATA INGLESA, NOVA, FIRMES E SEM BROTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 230.562,90 | | Subtotal Orçado: R$ 232.449,20 | | 0,8114 % | R$ 1.886,30 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 400,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 8,91 | R$ 3.564,00 | R$ 8,91 | R$ 3.564,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** CENOURA, LEGUME INTEIRO, ISENTA DE FOLHAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES. COD 03 | | | | | | | | | | |
| 121 | 80,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 10,59 | R$ 847,20 | R$ 10,92 | R$ 873,60 | 3,02 | R$ 0,33 |
| **Descrição:** INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME | | | | | | | | | | |
| 124 | 100,00 | QUILOGRAMA | verde | verde | R$ 8,49 | R$ 849,00 | R$ 8,49 | R$ 849,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** LIMÃO - ROSA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS | | | | | | | | | | |
| 125 | 1.000,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 12,51 | R$ 12.510,00 | R$ 12,51 | R$ 12.510,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MAÇA FUGI VERMELHA GRANDE, NACIONAL, FRUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 100G A 150G | | | | | | | | | | |
| 126 | 500,00 | QUILOGRAMA | AMARELO | AMARELO | R$ 9,48 | R$ 4.740,00 | R$ 9,48 | R$ 4.740,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MAMÃO PAPAYA, RUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 2KG. | | | | | | | | | | |
| 128 | 300,00 | QUILOGRAMA | branca | branca | R$ 10,10 | R$ 3.030,00 | R$ 10,10 | R$ 3.030,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MANDIOCA PROCESSADA (DESCASCADA) - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO À VÁCUO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1KG. | | | | | | | | | | |
| 129 | 300,00 | QUILOGRAMA | VERDE | VERDE | R$ 11,39 | R$ 3.417,00 | R$ 11,39 | R$ 3.417,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** MANGA - DO TIPO PALMER OU TOMMY, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.COD:3 | | | | | | | | | | |
| 136 | 120,00 | QUILOGRAMA | nacional | nacional | R$ 15,86 | R$ 1.903,20 | R$ 15,86 | R$ 1.903,20 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PÊRA, TIPO DANJOU, FRUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR EM TORNO DE 100G A 150G | | | | | | | | | | |
| 137 | 80,00 | QUILOGRAMA | verde | verde | R$ 15,31 | R$ 1.224,80 | R$ 15,31 | R$ 1.224,80 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** PIMENTÃO VERDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. Cod:03 | | | | | | | | | | |
| 144 | 500,00 | QUILOGRAMA | regiao | regiao | R$ 11,02 | R$ 5.510,00 | R$ 11,02 | R$ 5.510,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| **Descrição:** TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, EM TEMPERATURA AMBIENTE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. | | | | | | | | | | |
| 146 | 50,00 | QUILOGRAMA | red | red | R$ 27,58 | R$ 1.379,00 | R$ 27,58 | R$ 1.379,00 | 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 230.562,90 | | Subtotal Orçado: R$ 232.449,20 | 0,8114 % | R$ 1.886,30 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 230.562,90 | | Subtotal Orçado: R$ 232.449,20 | 0,8114 % | R$ 1.886,30 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 522.697,30 | R$ 529.644,60 | 1,3116 % | 6.947,29 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rondolândia-MT , 09 de Setembro de 2025

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA N° 255/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sra. ELICELMA FELICIA DA SILVA FERREIRA,** lotada na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO 085/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO**

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 09 de Setembro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PARCERIA 001/2025 CONTRATO Nº 092/2025**

OBJETO: O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Infraestrutura e Desenvolvimento seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP
CNPJ: 17.363.705/0001-76 - OSCIP -

PERÍODO: 07/08/2025 até 07/08/2026

VALOR PRESVISTO ANUAL: R$ 1.384.950.00 (um milhão e trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**JURÍDICO**
**PORTARIA N° 004/2025**

**PORTARIA N° 004/2025**

**DISPÕE SOBRE O EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/SALTO DO CÉU/MT - 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (Poleei-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da educação para a função de Formador Municipal de professores e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - poleei no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT). no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2 Os (as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores(as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador(a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo (a) servidor (a);

1.3 Para fins desta seleção, os(as) Formadores(as) Municipais serão distribuídos(as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos(as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O (a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos(as) candidatos(as) participantes deste edital;

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na educação infantil, de no mínimo 1 (um) ano;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na formação de professores de Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g)ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h)atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica nos seus municípios, em todas as atividades do curso;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) professores(as) e profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao(à) Formador(a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, realizado por membros do CEEC, que em regime de colaboração estão compro-

metidos no desenvolvimento do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI -MT/UFMT, cabendo à comissão a atividade de análise documental, julgamentos e análise de recursos;

4.2 O processo seletivo será composto por análise da ficha de inscrição (Anexo II) e documentos disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.saltodoceu.mt.gov.br, preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**;

4.3 Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de **45 (quarente e cinco)** pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA 1, Anexo I;

4.4 Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de **25 (vinte e cinco)** pontos (TABELA 2 – Anexo I), será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão;

4.5 Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de **30 (trinta)** pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação (TABELA 3 – Anexo I);

4.6 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica;

4.7 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório total;

4.8 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) classificados(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.9 Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que:

a) deixar de anexar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item I deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos;

4.10 Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados(as) os candidatos(as) imediatamente classificados(as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

4.11 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no estado de Mato Grosso, garantindo a transparência do processo;

4.12 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pelos membros do CEEC que compõem a Comissão de Seleção.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, por meio de Formulário disponibilizado no ato da inscrição, no período de inscrição de 04/09/2025 até 17h e 00 minutos respeitado o horário oficial de Mato Grosso;

5.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o(a) Professor(a) deverá:

I) Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (e):

a) Ficha de Inscrição/Formulário eletrônico do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, na educação infantil, de no mínimo 01 (um) ano;

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura;

e) Declaração atualizada no ano de 2025 constando a experiência de atuação na formação de professores(as);

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

5.5 O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação;

5.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la

de forma inverídica.

**7. DAS VAGAS**

7.1 O(A) candidato(a) selecionado(a)/aprovado(a) será convocado(a) pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador(a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI- MT/UFMT;

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade do CEEC a adequação proporcional ao número de professores(as) inscritos nas Formações Continuadas;

7.4 Os(as) aprovados(as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores(as) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil

- ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT)" na função de Formador Municipal;

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

**8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

**8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:**

| ATIVIDADE/ FASE | DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|---|
| **Fase I Inscrições** | Divulgação do Edital de Seleção no Diário Oficial dos Municípios (httpwww.saltodoceu.mt.gov.br) | 03/09/ 2025 |
| | Período de inscrições presencialmente | 04/09/ 2025 |
| | Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site da prefeitura | 05/09/ 2025 |
| | Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas | 06/09/ 2025 |
| | Publicação da lista de candidatos(as) aptos(as) para a Fase II, após análise de recursos | 07/09/ 2025 |
| **Fase II Seleção** | Análise de currículos pela Comissão de Seleção | 08/09/ 2025 |
| | Publicação do resultado da análise de currículos | 08/09/ 2025 |
| | Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos presencialmente até às 13h59min (horário oficial de MT). | 09/09/ 2025 |
| | Publicação do resultado dos recursos no site da prefeitura e diário oficial dos municípios | 10/09/ 2025 |
| **Classificação Final** | Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo no site da prefeitura e diário oficial dos municípios | 11/09/ 2025 |

**9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1 Os (as) candidatos(as) convocados(as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2 O(a) Formador(a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3 O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4 O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do(a) profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6 Caso haja alteração nos dados bancários do(a) colaborador(a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI- MT/UFMT;

9.7 Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) colaborador(a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu e pela Comissão de Seleção;

10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Salto do Céu, 03 de setembro de 2025.

**Cléria Aparecida Costa Cardoso**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**

## ANEXO I DO EDITAL 01/2025

## DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

### TABELA 1

| **ATUAÇÃO PROFISSIONAL** | | **Total: 30 ptos** |
|---|---|---|
| Itens | Pontos por Unidade | Pontuação Máxima |
| Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições de Programas de Formação Continuada (LEEI/ PNAIC/ALFABETIZA MT ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos. | 5 por atuação | 10 |
| Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de CEMEI, Creche e/ou Pré-Escola em rede pública. | 5 pontos a cada ano | 15 |
| Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na educação infantil. . | 1 ponto a cada 30 horas ministradas | 5 |
| **Total de Pontos** | - | |

### TABELA 2

| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **Total: 40 ptos** |
|---|---|
| **Itens** | **Pontuação Máxima** |
| Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino. | 25 |
| Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização | 20 |
| Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino. | 15 |
| Graduação concluída, em curso de Pedagogia. | 15 |
| Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura. | 05 |
| **Total de Pontos** | |

### TABELA 3

| **PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA** | | **Total: 30 ptos** |
|---|---|---|
| Itens | Pontos por Unidade | Pontuação Máxima |
| Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, livros ou capítulos de livros. | 5 pontos por produção | 30 |
| **Total de Pontos** | - | |

## ANEXO II DO EDITAL 01/2025

## FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

| | | |
|---|---|---|
| Cor: ( ) branca ( | ) preta | ( ) parda ( ) amarela ( |
| Gênero: | | |
| Nacionalidade: | | |
| Naturalidade: | | |
| UF: | | |
| CPF: | | |
| RG: | | Órgão Exp.: |

) indígena

UF:

**2. ENDEREÇO:**

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio): Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial.: ( ) Telefone do Trabalho.: ( ) Telefone Celula.: ( )

E-mail:

**3. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso de Graduação:**

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

**Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):**

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

**Pós-Graduação (Stricto Sensu):**

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

**4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)**

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a) ( ) Outro

**5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:**

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos Ensino Médio: anos

Ensino Superior anos

Coordenação, Supervisão e/ ou Orientação Educacional: anos Direção Escolar: anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III DO EDITAL 01/2025**

**DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR**

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____ portador(a) do RG e CPF _____ é funcionário(a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Salto do céu/MT,_____de_____de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### PORTARIA Nº 342/2025

**PORTARIA Nº 342/2025**

**DATA: 08 de setembro de 2025.**

**SÚMULA**: Revoga a Portaria de nº 337/2025 a qual promoveu o remanejamento do servidor efetivo JAELSON RODRIGUES DA SILVA para o cargo de Vigilância e Controle de Acesso.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º -** Revoga a Portaria de nº 337/2025 a qual promover o remanejamento do servidor JAELSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1634 para o cargo de VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO, junto ao Centro de Saúde local.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2025, revogando a Portaria nº 337/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

### PORTARIA Nº 343/2025

**DATA: 09 de setembro de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 74/2024, Nº 75/2024, Nº 76/2024, Nº 77/2024, e Nº 78/2024.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Laìza Rubim** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 74/2024 firmada com a empresa **EDINEI BOEING LTDA ME,** da Ata de Registro de Preços nº 75/2024 firmada com a empresa **48.745.705 EDUARDA CAROLINI FRIZOL**, da Ata de Registro de Preços nº 76/2024 firmada com a empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 77/2024 firmada com a empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157,** da Ata de Registro de Preços nº 78/2024 firmada com a empresa **43.817.735 VANESSA SOARES SCOLARI**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 – SRP 31/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de Setembro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

### 1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 289/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, ADUELA DE CONCRETO ARMADO E CBUQ, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, retificamos o Edital publicado da seguinte forma:

·ONDE SE LÊ:

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

·LER-SE-Á:

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Santa Carmem/MT, 09 de setembro de 2025.

**MAITÊ SEHNEM**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 49/2025**

---

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 297/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Contratação empresa especializada com fornecimento e instalação de vidros nas janelas da Escola Municipal Selvino Damian Preve. |
| **FORNECEDOR:** | **LUME ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA** |
| **CNPJ:** | **46.828.971/0001-25** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 3.280,60 (três mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de

licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 85/2025 de 10/09/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **LUME ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de setembro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS ATO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO – CONTRATO N° 050/2024

O Município de Santa Cruz do Xingu – MT, torna público, para fins do disposto no art. 174, I e §2°, inciso V, da Lei 14.133/2021, a Prorrogação Automática de Prazo ao Contrato n° 050/2024, firmado com a Empresa Kairos Construtora LTDA, CNPJ n° 47.783.616/0001-40, cujo objeto é a continuação da obra “Construção da Praça das bandeiras e Canteiros”.

Considerando a Cláusula Segunda do objeto Contratual que prevê a prorrogação automática do prazo de vigência independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

Considerando a manifestação do Fiscal do Contrato, bem como a justificativa do Setor de Engenharia;

Considerando o Despacho Administrativo proferido pela Prefeita Municipal, dia 25 de agosto de 2025, autorizando a prorrogação de vigência;

Considerando o art. 111, c/c art.115, c/c art. 117, §2°, c/c art. 174, inciso I e § 2°, V;

Considerando que, o prazo contratual foi prorrogado por 4 (Quatro) meses, se estendendo até o dia 29 de dezembro de 2025.

Considerando os princípios da Celeridade e da Economicidade, que impõem à Administração Pública a adoção de medidas para evitar a interrupção dos serviços e prejuízos ao erário;

O ato foi instruído com a manifestação do fiscal do contrato, manifestação favorável do setor de engenharia e aprovado pela autoridade competente, sendo registrado nos autos do contrato administrativo n° 050/2024.

O prazo do Contrato nº 050/2024, cujo objeto é a Construção da Praça das bandeiras e Canteiros”, fica prorrogado automaticamente até a efetiva conclusão da obra, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de Agosto de 2025.

**Município de Santa Cruz do Xingu/MT.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA**

**47.783.616/0001-40**

**FILIPI AUGUSTO COSTA FRATARI**

**020.820.962-03**

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 9/2025 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de medicamentos e insumos médicos para o município de Santa Cruz do Xingu – MT fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento contínuo e eficiente à população local, garantindo o direito constitucional à saúde. Considerando que o município está situado a grande distância da capital do estado e possui baixa densidade populacional, é imprescindível manter um fornecimento adequado de insumos essenciais para os atendimentos realizados na rede municipal de saúde. A infraestrutura de saúde do município é limitada, com carência de hospitais de grande porte e um número reduzido de profissionais. Dessa forma, a manutenção de um estoque adequado de medicamentos e insumos médicos torna-se indispensável para a realização de atendimentos básicos, emergências e programas de saúde pública. A distância de centros urbanos que oferecem maior suporte hospitalar impõe desafios logísticos para a reposição imediata desses itens quando necessário. Assim, a Administração Pública precisa adotar um planejamento criterioso para evitar desabastecimentos que comprometam a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Além disso, a aquisição estruturada desses insumos permite um melhor controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo conformidade com as normas sanitárias vigentes. Dessa forma, busca-se otimizar os recursos públicos, assegurar a oferta de medicamentos em tempo hábil e atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras:

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|---|---|---|
| BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 54.388.280/0001-86 | R$ 55.994,00 |
| CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | 09.135.378/0001-77 | R$ 58.494,77 |
| UPA FARMA DROGARIA LTDA | 23.976.706/0001-99 | R$ 760,00 |
| CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 40.274.237/0001-85 | R$ 22.135,40 |
| NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS M | 32.737.279/0001-87 | R$ 4.555,00 |
| ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA | 30.016.004/0001-29 | R$ 2.462,00 |
| ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA | 45.151.432/0001-31 | R$ 1.260,00 |
| JOSE DANTAS DINIZ FILHO | 22.077.847/0001-07 | R$ 4.108,50 |
| MTK HOSPITALAR LTDA | 57.161.373/0001-61 | R$ 11.424,80 |
| GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L | 42.092.374/0001-24 | R$ 4.188,00 |
| L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA | 11.145.401/0001-56 | R$ 84.000,00 |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 34.223.536/0001-98 | R$ 7.954,50 |

| | | |
|---|---|---|
| MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 27.105.456/0001-72 | R$ 73.206,60 |
| JOANA D ARC RODRIGUES MATEUS | 50.105.668/0001-71 | R$ 4.460,00 |
| SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 49.648.233/0001-94 | R$ 11.200,00 |
| SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 55.007.465/0001-66 | R$ 2.040,00 |
| LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT | 21.227.039/0001-16 | R$ 6.859,00 |
| MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 50.737.688/0001-65 | R$ 16.490,50 |
| DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.566.711/0001-81 | R$ 3.354,30 |
| E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 57.050.993/0001-23 | R$ 28.139,16 |
| ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA | 21.821.902/0001-69 | R$ 13.080,00 |
| | **Total:** | **R$ 416.166,53** |

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26541 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | CIMED | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 0,2000 | R$ 600,00 |
| 26561 | ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME | NEO QUIMICA | un | 100,0000 | R$ 2,8000 | R$ 280,00 |
| 39371 | ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | BIOLAB | COMPRIMIDO | 2000,0000 | R$ 0,4300 | R$ 860,00 |
| 33051 | ATENOLOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | ACHE | COMPRIMIDO | 5000,0000 | R$ 0,0400 | R$ 200,00 |
| 30328 | AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | PHARLAB | COMPRIMIDO | 5000,0000 | R$ 0,8900 | R$ 4.450,00 |
| 30479 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, 10MG+250MG, COMPRIMIDO | BELFAR | un | 10000,0000 | R$ 0,2900 | R$ 2.900,00 |
| 38114 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL | PRATI | un | 6000,0000 | R$ 0,2400 | R$ 1.440,00 |
| 33076 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML. (CÓD.:92) | HIPOLABOR | FR20MILILT | 200,0000 | R$ 2,5000 | R$ 500,00 |
| 30344 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | EUROFARMA | un | 4000,0000 | R$ 0,3800 | R$ 1.520,00 |
| 39559 | DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL FRASCO 100ML | GLOBO | FRASCO | 400,0000 | R$ 10,0000 | R$ 4.000,00 |
| 33083 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (COD.: 1473) | GEOLAB | COMPRIMIDO | 5000,0000 | R$ 0,0600 | R$ 300,00 |
| 28355 | DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 11,6MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. | CIMED | un | 300,0000 | R$ 4,3900 | R$ 1.317,00 |
| 33098 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO | CIMED | COMPRIMIDO | 50000,0000 | R$ 0,0600 | R$ 3.000,00 |
| 33115 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | CIMED | COMPRIMIDO | 40000,0000 | R$ 0,0300 | R$ 1.200,00 |
| 33119 | IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO | GEOLAB | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 0,1200 | R$ 360,00 |
| 35288 | IVERMECTINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | EMS | un | 1000,0000 | R$ 0,3900 | R$ 390,00 |
| 33128 | LACTULOSE – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 667MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL | MAYBEN | un | 100,0000 | R$ 5,2000 | R$ 520,00 |
| 33138 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO | MERCK | COMPRIMIDO | 2000,0000 | R$ 0,2700 | R$ 540,00 |
| 33135 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO | MERCK | COMPRIMIDO | 1000,0000 | R$ 0,2800 | R$ 280,00 |
| 33136 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO | MERCK | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 0,2900 | R$ 870,00 |
| 33130 | LORATADINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | CIMED | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 0,0800 | R$ 240,00 |
| 33129 | LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. | CIMED | FRASCO | 400,0000 | R$ 3,3500 | R$ 1.340,00 |
| 37464 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO | GEOLAB | COMPRIMIDO | 50000,0000 | R$ 0,1400 | R$ 7.000,00 |
| 26340 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. | CIMED | COMPRIMIDO | 6000,0000 | R$ 0,5100 | R$ 3.060,00 |
| 33142 | METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | TEUTO | un | 2000,0000 | R$ 0,3700 | R$ 740,00 |
| 33162 | NEOMICINA, SULFATO+ BACITRACINA ZINCICA 5MG+250UI/G POMADA 10G. (CÓD.:840) | BELFAR | un | 1000,0000 | R$ 2,3900 | R$ 2.390,00 |
| 28306 | OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL | BELFAR | un | 30000,0000 | R$ 0,0800 | R$ 2.400,00 |
| 37471 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | GLOBO | COMPRIMIDO | 10000,0000 | R$ 0,2000 | R$ 2.000,00 |
| 33170 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | OSORIO | COMPRIMIDO | 5000,0000 | R$ 0,0400 | R$ 200,00 |
| 30390 | SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, 10 ML | TEUTO | FR10MILILT | 300,0000 | R$ 13,9900 | R$ 4.197,00 |
| 38164 | SINVASTATINA, 40MG, COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL | GLOBO | un | 20000,0000 | R$ 0,1600 | R$ 3.200,00 |
| 33181 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG+ 80MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | BELFAR | un | 2000,0000 | R$ 0,2000 | R$ 400,00 |
| 33103 | SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | NUNESFARMA | COMPRIMIDO | 50000,0000 | R$ 0,0500 | R$ 2.500,00 |
| 30427 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO | BIOLAB | CX 50 UN | 1000,0000 | R$ 0,8000 | R$ 800,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 55.994,00** |

| CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 32981 | 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. (CÓD.:271) | HIPOLABOR | AMPOLA2MLT | 400,0000 | R$ 4,3400 | R$ 1.736,00 |
| 32788 | ADENOSINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. AMPOLA 2ML. | HIPOLABOR | FR-AMP2MLT | 200,0000 | R$ 11,3300 | R$ 2.266,00 |
| 32789 | ÁGUA DESTILADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, E APIROGÊNICA, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. (CÓD.:270) | FARMARIN | un | 4000,0000 | R$ 0,2500 | R$ 1.000,00 |
| 39556 | ALGODÃO HIDRÓFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. 500 GR | MELHORMED | un | 70,0000 | R$ 15,9300 | R$ 1.115,10 |
| 37387 | AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML. (CÓD.:114) | FARMACE | FRASCO | 400,0000 | R$ 3,1000 | R$ 1.240,00 |
| 32817 | BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. 4 ML | TEUTO | FR-AMPOLA | 600,0000 | R$ 7,0000 | R$ 4.200,00 |
| 32828 | CATETER INTRAVENOSO 18G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA ANTIREFLUXO, ESTÉRIL. CAIXA 50 UNIDADES. (CÓD.:61) | DESCARPACK | CX 50 UN | 50,0000 | R$ 33,0500 | R$ 1.652,50 |
| 38168 | CATETER INTRAVENOSO 20G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA ANTIREFLUXO, ESTÉRIL. CAIXA 50 UNIDADES. (CÓD.:61) | M2LIFE | CX 50 UN | 2,0000 | R$ 35,5500 | R$ 71,10 |
| 37320 | CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | TEUTO | un | 100,0000 | R$ 9,6600 | R$ 966,00 |
| 32860 | CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, FRASCO-AMPOLA | UNIAO QUIMICA | FR-AMPOLA | 800,0000 | R$ 4,6900 | R$ 3.752,00 |
| 43193 | CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 1000ML | FRESENIUS KABI | un | 1500,0000 | R$ 8,8900 | R$ 13.335,00 |
| 37330 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. (CÓD.:271) | SANTISA | COMPRIMIDO | 200,0000 | R$ 1,5600 | R$ 312,00 |
| 28353 | DICLOFENACO SÓDICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (CÓD.:360) | FARMACE | un | 700,0000 | R$ 0,9200 | R$ 644,00 |
| 37336 | EPINEFRINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL | HIPOLABOR | AMPOLA1MLT | 200,0000 | R$ 1,0700 | R$ 214,00 |
| 38069 | EQUIPO MULTIVIAS SORO PARA PERFUSÃO SIMULTÂNEA DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. | DESCARPACK | un | 200,0000 | R$ 0,6300 | R$ 126,00 |
| 30461 | ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA. | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 50,0000 | R$ 2,0900 | R$ 104,50 |
| 37345 | ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | BLAU | AMP10MLT | 50,0000 | R$ 18,4000 | R$ 920,00 |
| 32919 | FENOBARBITAL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (CÓD.:271) | CRISTALIA | AMPOLA | 50,0000 | R$ 3,1600 | R$ 158,00 |
| 32899 | FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CÓD.:1468) | MEDIX | CX 24 UN | 10,0000 | R$ 49,0300 | R$ 490,30 |
| 38060 | FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CÓD.:1468) | MEDIX | CX 24 UN | 11,0000 | R$ 39,6600 | R$ 436,26 |
| 38093 | FITA INDICADORA – EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MMX30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30METROS. | CIEX | un | 30,0000 | R$ 4,9800 | R$ 149,40 |
| 37368 | FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | ISOFARMA | un | 50,0000 | R$ 9,5600 | R$ 478,00 |
| 37374 | GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | EQUIPLEX | AMP10MLT | 600,0000 | R$ 0,5800 | R$ 348,00 |
| 33114 | HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML (CÓD.:1034) | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 50,0000 | R$ 2,0900 | R$ 104,50 |
| 37378 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. | BLAU | FR-AMPOLA | 200,0000 | R$ 5,6000 | R$ 1.120,00 |
| 37384 | LEVOFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, BOLSA OU FRASCO 100ML. (CÓD.:1843) | ISOFARMA | un | 100,0000 | R$ 10,2000 | R$ 1.020,00 |
| 32950 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. (CÓD.:1770) | HIPOLABOR | un | 3,0000 | R$ 51,6700 | R$ 155,01 |
| 32953 | LUVA CIRÚRGICA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0. | MAXITEX | PAR | 100,0000 | R$ 1,3900 | R$ 139,00 |
| 32954 | LUVA CIRÚRGICA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5. | MAXITEX | PAR | 150,0000 | R$ 1,3900 | R$ 208,50 |
| 32966 | METILERGOMETRINA, MALEATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. AMPOLA 1ML. (CÓD.:1034) | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 50,0000 | R$ 2,7100 | R$ 135,50 |
| 32970 | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 125MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. | BLAU | FR-AMPOLA | 200,0000 | R$ 14,8100 | R$ 2.962,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32969 | METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. BOLSA OU FRASCO 100ML. (CÓD.:1843) | ISOFARMA | FRASCO | 100,0000 | R$ 4,8300 | R$ 483,00 |
| 37410 | MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL | HIPOLABOR | AMPOLA1MLT | 200,0000 | R$ 2,6300 | R$ 526,00 |
| 28300 | NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL | HIPOLABOR | un | 20,0000 | R$ 11,2300 | R$ 224,60 |
| 43248 | NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | HIPOLABOR | un | 100,0000 | R$ 1,9000 | R$ 190,00 |
| 37413 | OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | BLAU | FR-AMPOLA | 700,0000 | R$ 10,0000 | R$ 7.000,00 |
| 38375 | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO ATRAVÉS DA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600MG/DL, COM TEMPO DE RESPOSTA EM ATÉ 5 SEGUNDOS | MEDLEVENSOHN | CX 50 UN | 300,0000 | R$ 28,0000 | R$ 8.400,00 |
| 33020 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – Nº 5,0 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMO SENSÍVEL), BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTÍNUA. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 3,7500 | R$ 112,50 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 58.494,77** |

UPA FARMA DROGARIA LTDA

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30440 | SECNIDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GLOBO | um | 200,0000 | R$ 3,8000 | R$ 760,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 760,00** |

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33040 | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO | PRATI | COMPRIMIDO | 2000,0000 | R$ 0,3300 | R$ 660,00 |
| 33062 | BENZOATO DE BENZILA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 100ML. (CÓD.:114) | NATIVITA | F100MLT | 50,0000 | R$ 8,8200 | R$ 441,00 |
| 37381 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML | PRATI | FR20MILILT | 60,0000 | R$ 1,6800 | R$ 100,80 |
| 33059 | BROMOPRIDA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 20ML. (CÓD.:92) | NATIVITA | FR20MILILT | 500,0000 | R$ 2,8100 | R$ 1.405,00 |
| 43265 | CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 – 600MG + 400UI, EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | MAYBEN | um | 2000,0000 | R$ 0,0700 | R$ 140,00 |
| 38128 | CARBONATO DE LÍTIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL | HIPOLABOR | um | 1000,0000 | R$ 0,3300 | R$ 330,00 |
| 25884 | CEFALEXINA 250MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 100ML. | TEUTO | um | 300,0000 | R$ 11,2800 | R$ 3.384,00 |
| 30341 | CETOCONAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI | um | 600,0000 | R$ 0,4800 | R$ 288,00 |
| 33071 | Cetoconazol – Concentracao/Dosagem 20mg/g, Forma Farmaceutica Creme, Forma de Apresentacao Bisnaga, Via de Administracao Topica. Bisnaga 30g. | HIPOLABOR | um | 100,0000 | R$ 3,6000 | R$ 360,00 |
| 38175 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. | SAMTEC | FR-AMPOLA | 200,0000 | R$ 0,5100 | R$ 102,00 |
| 39548 | COMPLEXO VITAMÍNICO – VITOSIM, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, E VITAMINAS DO COMPLEXO B, FRASCO COM 100ML. (CÓD.: 114) | MAYBEN | F100MLT | 200,0000 | R$ 9,1400 | R$ 1.828,00 |
| 37357 | FENITOINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | CRISTALIA | AMPOLA5MLT | 50,0000 | R$ 3,4600 | R$ 173,00 |
| 37445 | FENOBARBITAL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 20ML. (CÓD.:92) | CRISTALIA | FR20MILILT | 10,0000 | R$ 8,7000 | R$ 87,00 |
| 33105 | FENOBARBITAL SODICO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.(COD.: 1473) | CRISTALIA | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 0,9400 | R$ 2.820,00 |
| 33111 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16G/ML+0,06G/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL FLEET ENEMA INFANTIL. FRASCO 130ML. (CÓD.:1877) | AIRELA | FRASCO | 60,0000 | R$ 8,0600 | R$ 483,60 |
| 4413 | GLICERINA 1,5G SUPOSITÓRIO INFANTIL | PHARMASCIENCE | um | 20,0000 | R$ 1,3900 | R$ 27,80 |
| 34071 | GLICEROL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 72MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO. | PHARMASCIENCE | um | 20,0000 | R$ 1,3900 | R$ 27,80 |
| 30402 | HALOPERIDOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | CRISTALIA | um | 1000,0000 | R$ 0,7500 | R$ 750,00 |
| 33116 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240ML. (CÓD.:118) | IMEC | FRASCO | 60,0000 | R$ 9,3900 | R$ 563,40 |
| 33118 | IBUPROFENO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO 30ML. (CÓD.:128) | VITAMEDIC | um | 1000,0000 | R$ 3,7000 | R$ 3.700,00 |
| 35419 | METOPROLOL, TARTARATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. (CÓD.:961) AMPOLA 5ML | CRISTALIA | AMPOLA | 50,0000 | R$ 20,9900 | R$ 1.049,50 |
| 33153 | MICONAZOL, NITRATO – 2% CREME TÓPICO 28G. | HIPOLABOR | um | 200,0000 | R$ 3,8700 | R$ 774,00 |
| 33158 | NISTATINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL | GREENPHARMA | um | 50,0000 | R$ 9,9000 | R$ 495,00 |
| 30379 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML COM CONTA-GOTAS. | PRATI | FRASCO | 20,0000 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (CÓD.:113) | | | | 18,0000 | 360,00 |
| 28414 | PROPOFOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA | CRISTALIA | AMP20MLT | 30,0000 | R$ 11,5000 | R$ 345,00 |
| 36445 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G | NATIVITA | um | 10,0000 | R$ 57,0500 | R$ 570,50 |
| 33189 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 0,2900 | R$ 870,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 22.135,40** |

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS M

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32827 | CATETER INTRAVENOSO – POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TRANSPARENTE COM FIO RADIOPACO, MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL, 16G, COM MANDRIL, ESTÉRIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMBINADO COM ART. 31 L.8078. CAIXA 50 UNIDADES. (CÓD.:61) | SOLIDOR | CX 50 UM | 50,0000 | R$ 91,1000 | R$ 4.555,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 4.555,00** |

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43277 | CURATIVO ADESIVO – COM PLACA AUTO-ADESIVA, FLEXIVEL E ANTIALERGICA, BACTERICIDA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, 10 CM X 10 CM., INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO E ESTERIL, ART.31 DA L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SA | COVIDIEN | um | 100,0000 | R$ 24,6200 | R$ 2.462,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 2.462,00** |

ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35231 | FLUXÔMETRO – PARA OXIGÊNIO, CORPO DE INJETADO DE NYLON, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, PILHA DUPLA EM POLICARBONATO, FLUTUADOR DE ESFERA COM SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254. | AXMED | um | 5,0000 | R$ 118,0000 | R$ 590,00 |
| 38103 | TERMÔMETRO DIGITAL – COM MEMÓRIA PARA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, A FAIXA MÍNIMA DE TEMPERATURA DE -20-C +180-C, TEMPERATURA EM CELSIUS, PRECISÃO DE 1C, RESOLUÇÃO DE 0,1C, PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE FREEZER E REFRIGERADOR, BATERIA TIPO AA OU AAA | ITR | um | 5,0000 | R$ 134,0000 | R$ 670,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 1.260,00** |

JOSE DANTAS DINIZ FILHO

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32945 | LANCETA – EM PLÁSTICO COM PONTA EM INÓX, TIPO (ONE TOUCH ULTRA SOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS. (CÓD.:38) | WILTEX | CX 100 UM | 65,0000 | R$ 53,3000 | R$ 3.464,50 |
| 43251 | SERINGA DESCARTÁVEL – HIPODÉRMICA, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTÉRIL, SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML,SEM AGULHA, CARTELA LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 C/ 100UN | SR/WILTEX | CX 100 UM | 10,0000 | R$ 64,4000 | R$ 644,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 4.108,50** |

MTK HOSPITALAR LTDA

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33058 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MCG, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA ORAL. FRASCO SPRAY 200 DOSES. | GLENMARK | FR200DOSE | 10,0000 | R$ 28,3700 | R$ 283,70 |
| 37403 | CARBONATO DE LÍTIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 450MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | EUROFARMA | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 2,1000 | R$ 6.300,00 |
| 37416 | DEXAMETASONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA. (CÓD.:1370) | NOVARTIS | FRASCO | 50,0000 | R$ 11,9900 | R$ 599,50 |
| 39550 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG+10MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | COSMED | COMPRIMIDO | 4000,0000 | R$ 0,7700 | R$ 3.080,00 |
| 38116 | NEOMICINA, SULFATO DEXAMETASONA 1MG+3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML. | ACHÉ | um | 60,0000 | R$ 19,3600 | R$ 1.161,60 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 11.424,80** |

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35429 | AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL. FRASCO 60ML. | CIMED | FRASCO | 300,0000 | R$ 4,0600 | R$ 1.218,00 |
| 39373 | DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | CIMED | COMPRIMIDO | 1000,0000 | R$ 0,4000 | R$ 400,00 |
| 30433 | DOXICICLINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PHARLAB | COMPRIMIDO | 1000,0000 | R$ 0,5900 | R$ 590,00 |
| 33106 | FUROSEMIDA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | PRATI | COMPRIMIDO | 10000,0000 | R$ 0,0600 | R$ 600,00 |
| 33131 | LEVOFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | CIMED | COMPRIMIDO | 1000,0000 | R$ 1,0000 | R$ 1.000,00 |
| 38124 | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | COMPRIMIDO | 1000,0000 | R$ 0,1000 | R$ 100,00 |
| 37481 | RISPERIDONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | ACCORD | um | 2000,0000 | R$ 0,1400 | R$ 280,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 4.188,00** |

| L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 30227 | CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL – EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL,RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM CONECTOR LUER LOCK,AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO,CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PR | M2LIFE | um | 1050,0000 | R$ 80,0000 | R$ 84.000,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 84.000,00** |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 38094 | ESPARADRAPO 10MX4,5. TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MASSA ADESIVA ZINCO. | MISSNER | um | 400,0000 | R$ 9,0000 | R$ 3.600,00 |
| 32942 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. (CÓD.:1034) | CRISTALIA | AMPOLA1MLT | 300,0000 | R$ 7,2100 | R$ 2.163,00 |
| 37411 | NITROGLICERINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | CRISTALIA | AMP10MLT | 50,0000 | R$ 43,8300 | R$ 2.191,50 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 7.954,50** |
| MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 32792 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL – CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, NAS DIMENSÕES 13X4,5MM OU 26GX ½, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CÓD.:38) | MEDIX | CX 100 UN | 30,0000 | R$ 8,4000 | R$ 252,00 |
| 32793 | AGULHA HIPODÉRMICA, 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CÓD.:38) | MEDIX | CX 100 UN | 40,0000 | R$ 7,4000 | R$ 296,00 |
| 38050 | AGULHA HIPODÉRMICA, 25X7, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CÓD.:38) | MEDIX | CX 100 UN | 50,0000 | R$ 7,3500 | R$ 367,50 |
| 32795 | AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CÓD.:38) | MEDIX | CX 100 UN | 20,0000 | R$ 8,2500 | R$ 165,00 |
| 32830 | CATETER INTRAVENOSO 22G, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA ANTI REFLUXO, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. (CÓD.:38) | M2LIFE | un | 1010,0000 | R$ 68,8600 | R$ 69.548,60 |
| 43195 | CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 10 X 10, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO | POLAR FIX | un | 50,0000 | R$ 20,0000 | R$ 1.000,00 |
| 38159 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 200MM, COM INDICADOR DE ESTERILIDADE, ROLO 100M. | POLLITEX | un | 11,0000 | R$ 92,5000 | R$ 1.017,50 |
| 37497 | TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D¿AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL | INCOTERM | un | 20,0000 | R$ 28,0000 | R$ 560,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 73.206,60** |
| SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 30353 | DIPIRONA SÓDICA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL | GREEN PHARMA | un | 100000,0000 | R$ 0,1100 | R$ 11.000,00 |
| 32952 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO – 20MG/G. GEL 30G. (CÓD.:1445) | BRAINFARMA | un | 40,0000 | R$ 5,0000 | R$ 200,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 11.200,00** |
| SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 33034 | ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 10ML. (COD.: 89) | PRATI | FRASCO | 1000,0000 | R$ 1,2000 | R$ 1.200,00 |
| 21896 | ANLODIPINO 10MG (COMPRIMIDO) | EMS | un | 12000,0000 | R$ 0,0700 | R$ 840,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 2.040,00** |
| LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT | | | | | | |
| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 33046 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA. | TEUTO | COMPRIMIDO | 5000,0000 | R$ 0,2400 | R$ 1.200,00 |
| 18051 | CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO | TEUTO | un | 2000,0000 | R$ 0,1900 | R$ 380,00 |
| 38244 | COLCHICINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | GEOLAB | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 0,3700 | R$ 1.110,00 |
| 33113 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO | GEOLAB | COMPRIMIDO | 20000,0000 | R$ 0,0500 | R$ 1.000,00 |
| 33117 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML. | NATULAB | FR30MILILT | 1000,0000 | R$ 2,6500 | R$ 2.650,00 |
| 33143 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 7 APLICADORES. | TEUTO | un | 50,0000 | R$ 7,9800 | R$ 399,00 |
| 30396 | SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL | NATULAB | FRASCO | 100,0000 | R$ 1,2000 | R$ 120,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 6.859,00** |
| MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
| 37015 | TESTE - RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE. (ECO DIAGNÓSTICA) | DEEPBLUE | un | 50,0000 | R$ 329,8100 | R$ 16.490,50 |

**Valor Total: R$ 16.490,50**

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37353 | ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO | J PROLAB | RCP250ML | 20,0000 | R$ 6,2000 | R$ 124,00 |
| 37354 | ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR | J PROLAB | RCP500ML | 20,0000 | R$ 7,9900 | R$ 159,80 |
| 40675 | ATROPINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML | SANTISA | AMPOLA | 50,0000 | R$ 4,2700 | R$ 213,50 |
| 43235 | IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L. | RIOQUIMICAA | FR1000MLT | 12,0000 | R$ 44,1500 | R$ 529,80 |
| 43281 | LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% COM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL | HYPOFARMA | un | 100,0000 | R$ 8,2500 | R$ 825,00 |
| 25508 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. (CÓD.:271) | FARMACE | un | 250,0000 | R$ 0,7700 | R$ 192,50 |
| 30465 | OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. 1ML | UNIAO QUIMICA | un | 50,0000 | R$ 5,2000 | R$ 260,00 |
| 38071 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO 5MM. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 7,9600 | R$ 238,80 |
| 38070 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO 6MM. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 9,0900 | R$ 272,70 |
| 30296 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO 7,5MM. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 9,0600 | R$ 271,80 |
| 30298 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO 8MM. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 8,8800 | R$ 266,40 |

**Valor Total: R$ 3.354,30**

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32805 | AMIODARONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG/3ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.(CÓD.:360) | HIPOLABOR | AMPOLA | 100,0000 | R$ 3,9200 | R$ 392,00 |
| 43190 | BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | CRISTALIA | un | 300,0000 | R$ 0,4400 | R$ 132,00 |
| 39381 | BROMEXINA 4MG/ML XAROPE (INFANTIL) 120ML | GERMED | FR120MLT | 300,0000 | R$ 8,2700 | R$ 2.481,00 |
| 38067 | CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, FIO RADIOPACO, 25CMX23CM, 15 FIOS COM PONTO DE OVERLOCK, BRANCO, 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CÓD.:210) | MAISMED | PC 50 UN | 30,0000 | R$ 52,5300 | R$ 1.575,90 |
| 33064 | CAPTOPRIL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | CIMED | COMPRIMIDO | 2000,0000 | R$ 0,0600 | R$ 120,00 |
| 43275 | CICATRIZANTE - DO TIPO OLEO DE GIRASSOL DERMAEX - OLEO CICATRIZANTE CURATIVO EMBALADO EM FRASCO DE 200 ML. USO EXTERNO, UTILIZARATE 06 MESES APOS ABERTO. CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE. | NUTRIEX | un | 20,0000 | R$ 20,0000 | R$ 400,00 |
| 30428 | CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. 2ML | HYPOFARMA | AMPOLA2MLT | 100,0000 | R$ 3,9600 | R$ 396,00 |
| 28259 | DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PHARLAB | un | 300,0000 | R$ 0,2800 | R$ 84,00 |
| 37341 | ESFIGMOMANOMETRO ( ADULTO ) - TIPO ADULTO, COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL,, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO. | PREMIUM | un | 6,0000 | R$ 139,6700 | R$ 838,02 |
| 33104 | FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (COD.: 1473) | HIPOLABOR | COMPRIMIDO | 3000,0000 | R$ 0,2700 | R$ 810,00 |
| 29099 | GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA. | MAISMED | PCT500UND | 300,0000 | R$ 20,0000 | R$ 6.000,00 |
| 37375 | GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | SAMITEC | AMP10MLT | 600,0000 | R$ 0,5700 | R$ 342,00 |
| 32946 | LÂMINA DE BISTURI – EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NÚMERO 10, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA 100 UNIDADES. (CÓD.:38) | MEDIX | CX 100 UN | 4,0000 | R$ 40,0000 | R$ 160,00 |
| 32948 | LÂMINA DE BISTURI – EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NÚMERO 15, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA 100 UNIDADES. (CÓD.:38) | MEDIX | CX 100 UN | 4,0000 | R$ 43,0000 | R$ 172,00 |
| 29058 | LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 20, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. | MEDIX | CX 100 UN | 2,0000 | R$ 39,8200 | R$ 79,64 |
| 32957 | LUVA PARA PROCEDIMENTO – EM LÁTEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA 100 UNIDADES. (CÓD.:38) | TOP NUGART | CX 100 UN | 150,0000 | R$ 20,3000 | R$ 3.045,00 |
| 43238 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | TOP NUGART | CX 50 PAR | 80,0000 | R$ 20,8500 | R$ 1.668,00 |
| 35425 | MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. (CÓD.:270) | SAMTEC | AMPOLA | 100,0000 | R$ 8,3900 | R$ 839,00 |
| 38109 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. | CIMED | COMPRIMIDO | 5000,0000 | R$ 0,3500 | R$ 1.750,00 |
| 38106 | METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. | PRATI | COMPRIMIDO | 1000,0000 | R$ 0,2200 | R$ 220,00 |
| 43272 | OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | BELFAR | un | 10000,0000 | R$ 0,2400 | R$ 2.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37484 | SERTRALINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO. | CIMED | COMPRIMIDO | 10000,0000 | R$ 0,1600 | R$ 1.600,00 |
| 32994 | SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14 | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 3,0000 | R$ 90,00 |
| 38072 | SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18 | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 3,2000 | R$ 96,00 |
| 38073 | SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20 | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 3,0000 | R$ 90,00 |
| 30300 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 22, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE CAIXA 10 UNIDADES. | BIOSANI | un | 100,0000 | R$ 2,4600 | R$ 246,00 |
| 38080 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12 PVC, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 2,5600 | R$ 76,80 |
| 38081 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 PVC, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 1,5900 | R$ 47,70 |
| 38083 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 PVC, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 9,2100 | R$ 276,30 |
| 38087 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 PVC, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 1,9500 | R$ 58,50 |
| 38088 | SONDA URETRAL Nº08 SILICONIZADA, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 3,1400 | R$ 94,20 |
| 38089 | SONDA URETRAL Nº10 SILICONIZADA, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 4,8600 | R$ 145,80 |
| 38090 | SONDA URETRAL Nº12 SILICONIZADA, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 3,2900 | R$ 98,70 |
| 38091 | SONDA URETRAL Nº14 SILICONIZADA, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 2,3900 | R$ 71,70 |
| 38092 | SONDA URETRAL Nº16 SILICONIZADA, ESTÉRIL. | BIOSANI | un | 30,0000 | R$ 1,9300 | R$ 57,90 |
| 32932 | SULFATO DE GENTAMICINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 2 MILILITRO (CÓD.: 271) | SANTISA | un | 100,0000 | R$ 1,4000 | R$ 140,00 |
| 33013 | TERBUTALINA, SULFATO – 0,5MG/ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL. | HIPOLABOR | AMPOLA1MLT | 30,0000 | R$ 2,8500 | R$ 85,50 |
| 37487 | TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO | E.M.S | un | 1000,0000 | R$ 0,2500 | R$ 250,00 |
| 37444 | TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ALÉRGICA, COM ELÁSTICO SANFONADO, COM 100 UNIDADES | ANADONA | PC 100 UN | 20,0000 | R$ 7,5000 | R$ 150,00 |
| 33018 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – Nº 4,5, COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMO SENSÍVEL), BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTÍNUA. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 4,2500 | R$ 127,50 |
| 33021 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – Nº 6,0 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMO SENSÍVEL), BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTÍNUA. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 4,5000 | R$ 135,00 |
| 33022 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – Nº 7,0 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMO SENSÍVEL), BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTÍNUA. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 3,8000 | R$ 114,00 |
| 37451 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – Nº 8,0 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (TERMO SENSÍVEL), BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTÍNUA. | MEDIX | un | 30,0000 | R$ 4,2000 | R$ 126,00 |
| 33194 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO | FARMOQUIMICA | un | 300,0000 | R$ 0,1900 | R$ 57,00 |
| | | | | | **Valor Total: R$ 28.139,16** | |

ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA

| Código | Descrição do item | Marca | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28286 | LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | ROCHE | un | 6000,0000 | R$ 2,1800 | R$ 13.080,00 |
| | | | | | | **Valor Total: R$ 13.080,00** |

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de setembro de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**. Cre-

denciado: **M.M HUB EM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** CNPJ**:** 10.851.148/0001-93**.**

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Setembro de 2025.

**JORAILDES SOARES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 09 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| DANIEL RODRIGUES DA COSTA | 096.308.051-20 | 9197/00162/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE | Matrícula: 00015212 |
| Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025 | Assinatura: |

Data de afixação: 09/09/2025

Data de desafixação: 24/09/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 008/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **12 DE SETEMBRO (sexta - feira) de 2025, com início ás 09:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2026 e da Lei do Plano Plurianual – PPA dos exercícios de 2026 a 2029.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesantoafonso

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 09 de Setembro de 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal de Santo Afonso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, I, da Lei 14.133/21, no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta prefeitura**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.697/0001-95,** com empresa situada na Rua Izabel a Redentora, nº 2.356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP:830005-010, São José dos Pinais/PR, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de setembro de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 013/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de ar condicionado, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 09 de setembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 de setembro de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de setembro de 2025.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito

Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos nono dias do mês de setembro de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**ANEXO I**

| ENFERMEIRO PADRÃO | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | P. VAGA |
| 0001510 | JOSÉ MARCOS LOPES DOS SANTOS | 01° |
| 0001840 | FLÁVIA CRISTINA SOUZA CLEMENTINO | 02º |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025.**

**ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA**

Nº.TELEFONE_____;

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - RG e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 - RG e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

**E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante. | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE**

**IMPOSTO DE RENDA**

| | Nome do Declarante |
|---|---|

| No. Ordem | NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES | CPF | RELAÇÃO DEPENDÊNCIA | DATA NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

# LICITAÇÃO
# ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 007/2025

09/09/25, 10:08 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota geral da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

### Fornecedor : SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.488,89 | R$ 2.488,8900 | R$ 12.907,84 | R$ 12.907,84 | 80,7179 % | R$ 10.418,95 |
| **Descrição:** Casco: R 421.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 2 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,0000 | R$ 13.028,51 | R$ 13.028,51 | 67,7630 % | R$ 8.828,51 |
| **Descrição:** Casco: R 421.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 5 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 4.196,89 | R$ 4.196,8900 | R$ 16.599,84 | R$ 16.599,84 | 74,7172 % | R$ 12.402,95 |
| **Descrição:** Casco: R 421.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 6 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.889,00 | R$ 1.889,0000 | R$ 8.309,45 | R$ 8.309,45 | 77,2668 % | R$ 6.420,45 |
| **Descrição:** VW/15.190 EOD E HD ORE ANO/MODELO:2013/2013 PLACA: OBM-7643 CHASSI: 532E82W0DR325111 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:48 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 7 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.889,00 | R$ 1.889,0000 | R$ 7.864,95 | R$ 7.864,95 | 75,9820 % | R$ 5.975,95 |
| **Descrição:** MB- MPOLO VICINO ESC ANO/MODELO:2010/2010 PLACA: NPL-5981 CHASSI: BM688272AB731158 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:31 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 8 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.889,00 | R$ 1.889,0000 | R$ 8.849,86 | R$ 8.849,86 | 78,6550 % | R$ 6.960,86 |
| **Descrição:** VW/15.190 EOD E HD ,ANO/MODELO: 2014/2014 ,PLACA: QBA-9050 CHAS-SI:9532E82WXER432927, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:48 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 9 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.907,93 | R$ 1.907,9300 | R$ 6.452,59 | R$ 6.452,59 | 70,4315 % | R$ 4.544,66 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Casco: R 112.758,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **12** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.889,00 | R$ 1.889,0000 | R$ 6.683,81 | R$ 6.683,81 | 71,7376 % | R$ 4.794,81 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPE x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **14** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.516,85 | R$ 1.516,8500 | R$ 7.936,94 | R$ 7.936,94 | 80,8887 % | R$ 6.420,09 |
| **Descrição:** VW NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: QCT-6349 CHASSI: 9532M52P8KR913555 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:30 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| **15** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.516,85 | R$ 1.516,8500 | R$ 7.936,94 | R$ 7.936,94 | 80,8887 % | R$ 6.420,09 |
| **Descrição:** Casco: R 189.900,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **16** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 789,00 | R$ 789,0000 | R$ 4.297,38 | R$ 4.297,38 | 81,6399 % | R$ 3.508,38 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **21** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,0000 | R$ 7.187,62 | R$ 7.187,62 | 80,6611 % | R$ 5.797,62 |
| **Descrição:** CHEVROLET S-10 LT , ANO/MODELO: 2022/2022 ,PLACA: RAW - 9E81 CHASSI: 9BG148FK0NC440127 QTDE DE PASSAGEIROS: 5 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **22** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 250,68 | R$ 250,6800 | R$ 915,09 | R$ 915,09 | 72,6059 % | R$ 664,41 |
| **Descrição:** HONDA BIZ 110I ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: QBF-9002 CHASSI: 9C2JC7000GR124896 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **27** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 391,18 | R$ 391,1800 | R$ 1.878,14 | R$ 1.878,14 | 79,1719 % | R$ 1.486,96 |
| **Descrição:** HONDA BIZ 125 ES ,ANO/MODELO: 2014/2014,PLACA: QBA-7378,CHASSI: 9C2JC4820ER577678,QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **28** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.601,29 | R$ 1.601,2900 | R$ 7.181,01 | R$ 7.181,01 | 77,7010 % | R$ 5.579,72 |
| **Descrição:** MITSUBISHI TRITON SPORTS GLS AT ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: QCY-8699 CHASSI: 3X5YKL1TKCJ13639 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **29** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.896,83 | R$ 1.896,8300 | R$ 8.251,23 | R$ 8.251,23 | 77,0115 % | R$ 6.354,40 |
| **Descrição:** VW 26.280 CRM 6X4 ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: QCE-7J76 CHASSI: 953659269LR011957 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **30** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.689,00 | R$ 2.689,0000 | R$ 21.857,66 | R$ 21.857,66 | 87,6976 % | R$ 19.168,66 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** IVECO TECTOR 26E30 ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: SPC8D88 CHASSI: 93ZE62RNZP8700309 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **31** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.689,00 | R$ 2.689,0000 | R$ 21.857,66 | R$ 21.857,66 | 87,6976 % | R$ 19.168,66 |
| **Descrição:** Casco: 652.500,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 20.000,00x000D AP Morte: R 20.000,00x000D AP Invalidez: R 20.000,00x000D DMHO: R 20.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1000 kmx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **33** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.686,42 | R$ 1.686,4200 | R$ 12.525,93 | R$ 12.525,93 | 86,5365 % | R$ 10.839,51 |
| **Descrição:** VW 24.280 CRM 6X2 ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: RAN-3C90 CHASSI: 953658242LR032342 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **36** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.789,00 | R$ 2.789,0000 | R$ 18.166,51 | R$ 18.166,51 | 84,6475 % | R$ 15.377,51 |
| **Descrição:** CAMINHAO TECTOR COM-BOIO ANO/MODELO:2022/2023 PLACA: RRU-9J67 CHASSI: 93ZA01LF0P8956080 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **37** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 690,00 | R$ 690,0000 | R$ 5.631,85 | R$ 5.631,85 | 87,7482 % | R$ 4.941,85 |
| **Descrição:** Casco: R 102.850,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: n/ax000D Danos Morais: n/ax000D AP Morte: n/ax000D AP Invalidez: n/ax000D DMHO: n/ax000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Lanternas Completas | | | | | | | | | | |
| **39** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.698,35 | R$ 1.698,3500 | R$ 8.828,57 | R$ 8.828,57 | 80,7630 % | R$ 7.130,22 |
| **Descrição:** HILUX STD POWER PACK-MANUAL 0 KM ANO/ MODELO: 2025/2025 PLACA:SPW7J45/MT CHASSI: 8AJDA3C0S1847286 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **40** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.857,99 | R$ 1.857,9900 | R$ 12.576,97 | R$ 12.576,97 | 85,2270 % | R$ 10.718,98 |
| **Descrição:** IVECO TECTOR ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: RAM-6F16 CHASSI: 93ZA01LF0L8938693 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **41** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.875,72 | R$ 1.875,7200 | R$ 8.251,23 | R$ 8.251,23 | 77,2673 % | R$ 6.375,51 |
| **Descrição:** CAMINHÃO VW 31.320 CRM 6X4 ,ANO/MODELO 2023/2024 ,PLACA -RRZ 0C79 -CHASSI-9536C8TL7RR060626- 03 PASSAGEIROS TIPO COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **42** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.698,35 | R$ 1.698,3500 | R$ 9.118,91 | R$ 9.118,91 | 81,3755 % | R$ 7.420,56 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200, 000.00x000D Danos Corporais: R 200, 000.00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Carro Reserva: 30 dias com ARx000D Serviços de reboque: ilimitadox000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **43** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 176,00 | R$ 176,0000 | R$ 1.908,25 | R$ 1.908,25 | 90,7768 % | R$ 1.732,25 |
| **Descrição:** HONDA CG150 FAN ESDI ANO/MODELO:2015/2015 PLACA: QBL-3414 CHASSI: 9C2KC1680FR021409 QUANTIDADE DE PASSAGEI-ROS:02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **44** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.098,05 | R$ 1.098,0500 | R$ 8.263,83 | R$ 8.263,83 | 86,7125 % | R$ 7.165,78 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CASCO: 100 TABELA FIPEx000D DANOS MATERIAIS: R 200, 000.00x000D DANOS CORPORAIS: R 200, 000.00x000D DANOS MORAIS: R 20.000,00x000D AP MORTE: R 20.000,00x000D AP INVALIDEZ: R 20.000,00x000D DMHO: R 20.000,00x000D ASSISTÊNCIA 24 HORASTÁXIx000D CARRO RESERVA: 30 DIAS COM ARx000D SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADOx000D VIDROS: COMPLETOS TODOS LANTERNASFAROISRETROVISORES | | | | | | | | | | |
| **45** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.898,45 | R$ 1.898,4500 | R$ 5.290,61 | R$ 5.290,61 | 64,1166 % | R$ 3.392,16 |
| **Descrição:** Casco: R 160.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **48** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.390,00 | R$ 2.390,0000 | R$ 10.086,15 | R$ 10.086,15 | 76,3041 % | R$ 7.696,15 |
| **Descrição:** Casco: R 170.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **51** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.498,75 | R$ 2.498,7500 | R$ 7.318,76 | R$ 7.318,76 | 65,8582 % | R$ 4.820,01 |
| **Descrição:** TOYOTA HILUX CS DIES ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: QCI-1320 CHASSI: 8AJFA8CB4K2005372 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: AMBULÂNCIA | | | | | | | | | | |
| **52** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.278,64 | R$ 2.278,6400 | R$ 11.606,13 | R$ 11.606,13 | 80,3669 % | R$ 9.327,49 |
| **Descrição:** VAN VOLARE ANO/MODELO:2019/2020 PLACA: QCL-6306 CHASSI: 93PB43M32LC061724 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 28 TIPO: TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | |
| **53** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 680,00 | R$ 680,0000 | R$ 3.017,37 | R$ 3.017,37 | 77,4638 % | R$ 2.337,37 |
| **Descrição:** FIAT SIENA 4P ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: RAM-7D97 CHASSI: 9BD19713HM3391437 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **55** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3.239,12 | R$ 3.239,1200 | R$ 11.782,50 | R$ 11.782,50 | 72,5090 % | R$ 8.543,38 |
| **Descrição:** Casco: R 270.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **56** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 187,99 | R$ 187,9900 | R$ 2.099,06 | R$ 2.099,06 | 91,0440 % | R$ 1.911,07 |
| **Descrição:** HONDA NXR125 BROS ES ANO/MODELO:2014/2014 PLACA: QBW-0B07 CHASSI: 9C2JD2320ER014020 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **57** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 998,00 | R$ 998,0000 | R$ 6.357,08 | R$ 6.357,08 | 84,3009 % | R$ 5.359,08 |
| **Descrição:** MMC L200 TRITON SPT GL ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: QCH-0J96 CHASSI: 9GXLJKL1TKCJ17432 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **58** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.689,00 | R$ 2.689,0000 | R$ 16.485,63 | R$ 16.485,63 | 83,6888 % | R$ 13.796,63 |
| **Descrição:** VAN MERCEDES BENZ ANO/MODELO:2022/2022 PLACA: GHB-7A92 CHASSI: 9AC907857NE2160001 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 22 TIPO: COMERCIAL TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | |
| **59** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 799,11 | R$ 799,1100 | R$ 5.121,12 | R$ 5.121,12 | 84,3957 % | R$ 4.322,01 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CHEVROLET SPIN PREMIER ANO/MODELO:2022/2023 PLACA: RRP-8C95 CHASSI: 9BGJP7520PB185856 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:07 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **60** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.258,13 | R$ 1.258,1300 | R$ 7.549,33 | R$ 7.549,33 | 83,3345 % | R$ 6.291,20 |
| **Descrição:** MMC L200 TRITON SPT GLS ANO/MODELO:2022/2023 PLACA: RRT-3A00 CHASSI: 93XSYKL1TPCN63810 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **61** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.298,15 | R$ 1.298,1500 | R$ 5.576,14 | R$ 5.576,14 | 76,7195 % | R$ 4.277,99 |
| **Descrição:** FORD TRANSIT 350L BUS ANO/MODELO:2013/2014 PLACA: NUA-9424 CHASSI: F0DXPTDFETD20388 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 16 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Subtotal Adjudicado: R$ 68.865,61** | **Subtotal Orçado: R$ 347.558,45** | **80,1858 %** | **R$ 278.692,84** |

## Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.737,95 | R$ 1.737,9500 | R$ 12.352,61 | R$ 12.352,61 | 85,9305 % | R$ 10.614,66 |
| **Descrição:** Casco: R 260.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **4** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.737,95 | R$ 1.737,9500 | R$ 12.818,18 | R$ 12.818,18 | 86,4415 % | R$ 11.080,23 |
| **Descrição:** ONIBUS M. BENZ ANO/MODELO:2022/2023 PLACA: RRR2J49 ,CHASSI: BM979282PB276236 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| **13** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.716,84 | R$ 1.716,8400 | R$ 7.936,94 | R$ 7.936,94 | 78,3689 % | R$ 6.220,10 |
| **Descrição:** VW NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: QCT-6619 CHASSI: 9532M52P8KR915368 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 30 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| **17** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 751,92 | R$ 751,9200 | R$ 3.285,12 | R$ 3.285,12 | 77,1113 % | R$ 2.533,20 |
| **Descrição:** CASCO: 100 TABELA FIPEx000D DANOS MATERIAIS: R 200, 000.00x000D DANOS CORPORAIS: R 200, 000.00x000D DANOS MORAIS: R 20.000,00x000D AP MORTE: R 20.000,00x000D AP INVALIDEZ: R 20.000,00x000D DMHO: R 20.000,00x000D ASSISTÊNCIA 24 HORASTÁXIx000D CARRO RESERVA: 30 DIAS COM ARx000D SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADOx000D VIDROS: COMPLETOS TODOS LANTERNASFAROISRETROVISORES | | | | | | | | | | |
| **19** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 559,34 | R$ 559,3400 | R$ 2.395,91 | R$ 2.395,91 | 76,6543 % | R$ 1.836,57 |
| **Descrição:** FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: QCT-9487 CHASSI: 9BD195B4NK08441477 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **20** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 569,43 | R$ 569,4300 | R$ 2.469,33 | R$ 2.469,33 | 76,9398 % | R$ 1.899,90 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** FORD KA SE 1.1 HÁ ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: QBC-3193 CHASSI:9BFZH55L8G8348940 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **23** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 629,00 | R$ 629,0000 | R$ 2.395,91 | R$ 2.395,91 | 73,7469 % | R$ 1.766,91 |
| **Descrição:** FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: QCW-2015 CHASSI: 9BD195B4NK0840786 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **24** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 559,27 | R$ 559,2700 | R$ 1.952,53 | R$ 1.952,53 | 71,3566 % | R$ 1.393,26 |
| **Descrição:** FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO: 2010/2011 PLACA: NJV-2875 CHASSI: 9BD15822AB6473756 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **25** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 745,78 | R$ 745,7800 | R$ 5.193,72 | R$ 5.193,72 | 85,6407 % | R$ 4.447,94 |
| **Descrição:** FIAT STRADA FREEDOM CD13 ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA -PLACA;SPR7C85 CHASSI: 9BD281BKHSYG37062 QTD DE PASSAGEIROS: 5 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **26** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 604,55 | R$ 604,5500 | R$ 3.018,58 | R$ 3.018,58 | 79,9723 % | R$ 2.414,03 |
| **Descrição:** FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: RRL-0F79 CHASSI: 9BD341ACZPY819713 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **32** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 743,60 | R$ 743,6000 | R$ 3.985,79 | R$ 3.985,79 | 81,3437 % | R$ 3.242,19 |
| **Descrição:** FIAT STRADA ENDUREN-CE CS ANO/MODELO: 2021/2021 PLACA: RAP-1E31 CHASSI: 327A0114477237 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **34** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.008,00 | R$ 1.008,0000 | R$ 7.841,50 | R$ 7.841,50 | 87,1453 % | R$ 6.833,50 |
| **Descrição:** VW 24.220 EURO3 WOR-KER CAÇAMBA BASCULANTE ANO/MODELO:2009/2010 PLACA: NPM-8637 CHASSI: 9533782T5AR011888 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **35** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.008,00 | R$ 1.008,0000 | R$ 7.841,50 | R$ 7.841,50 | 87,1453 % | R$ 6.833,50 |
| **Descrição:** VW 24.220 EURO3 WOR-KER CAÇAMBA BASCULANTE ANO/MODELO:2009/2010 PLACA: NPM-8707 CHASSI: 9533782T5AR011857 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **38** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.020,21 | R$ 1.020,2100 | R$ 9.622,36 | R$ 9.622,36 | 89,3975 % | R$ 8.602,15 |
| **Descrição:** MERCEDES BENZ ATRON 1635 S ANO/MODELO: 2015/2015 PLACA: FII-9387 CHASSI: 9BM695053FB001763 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **46** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 556,39 | R$ 556,3900 | R$ 4.096,39 | R$ 4.096,39 | 86,4175 % | R$ 3.540,00 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **47** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 867,93 | R$ 867,9300 | R$ 6.478,34 | R$ 6.478,34 | 86,6025 % | R$ 5.610,41 |
| **Descrição:** MMC L200 TRITON GLX D ANO/MODELO:2016/2017 PLACA: QBT-2823 CHASSI: 93XXNKB8THCG24237 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **49** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 556,61 | R$ 556,6100 | R$ 3.258,69 | R$ 3.258,69 | 82,9192 % | R$ 2.702,08 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **50** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 549,99 | R$ 549,9900 | R$ 2.555,17 | R$ 2.555,17 | 78,4754 % | R$ 2.005,18 |
| **Descrição:** FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO:2018/2018 PLACA: QCT-9377 CHASSI: 9BD195B4NJ0835774 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| **54** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 557,84 | R$ 557,8400 | R$ 2.499,96 | R$ 2.499,96 | 77,6860 % | R$ 1.942,12 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **62** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 696,43 | R$ 696,4300 | R$ 4.258,22 | R$ 4.258,22 | 83,6450 % | R$ 3.561,79 |
| **Descrição:** RENAULT / OROCH 16 4X2 COR: BRANCA ANO/MODELO 2017/208 PLACA:QCR9A51 CHASSI: 93Y9SR3H5JJ204627 QTDE DE PASSAGEIROS:5 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COMBUSTÍVEL: TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado: R$ 17.177,03** | | **Subtotal Orçado: R$ 106.256,75** | | **83,8344 %** | **R$ 89.079,72** |

## Fornecedor : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,0000 | R$ 10.525,41 | R$ 10.525,41 | 80,9983 % | R$ 8.525,41 |
| **Descrição:** Casco: R 157.500,00 x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **11** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.600,00 | R$ 2.600,0000 | R$ 8.324,28 | R$ 8.324,28 | 68,7660 % | R$ 5.724,28 |
| **Descrição:** Casco: R 228.912,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| **18** | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.450,00 | R$ 2.450,0000 | R$ 16.599,86 | R$ 16.599,86 | 85,2408 % | R$ 14.149,86 |
| **Descrição:** Casco: R 421.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Subtotal Adjudicado: R$ 7.050,00** | **Subtotal Orçado: R$ 35.449,55** | **80,1125 %** | **R$ 28.399,55** |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 93.092,64 | R$ 489.264,75 | 80,9729 % | 396.172,11 |

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 09 de Setembro de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 007/2025**

09/09/25, 10:08 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota geral da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.*

### Fornecedor : SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.488,89 | R$ 2.488,89 | R$ 12.907,84 | R$ 12.907,84 | 80,71 | R$ 10.418,95 |
| **Descrição:** Casco: R 421.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 2 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 | R$ 13.028,51 | R$ 13.028,51 | 67,76 | R$ 8.828,51 |
| **Descrição:** Casco: R 421.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 5 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 4.196,89 | R$ 4.196,89 | R$ 16.599,84 | R$ 16.599,84 | 74,71 | R$ 12.402,95 |
| **Descrição:** Casco: R 421.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 6 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.889,00 | R$ 1.889,00 | R$ 8.309,45 | R$ 8.309,45 | 77,26 | R$ 6.420,45 |
| **Descrição:** VW/15.190 EOD E HD ORE ANO/MODELO:2013/2013 PLACA: OBM-7643 CHASSI: 532E82W0DR325111 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:48 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 7 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.889,00 | R$ 1.889,00 | R$ 7.864,95 | R$ 7.864,95 | 75,98 | R$ 5.975,95 |
| **Descrição:** MB- MPOLO VICINO ESC ANO/MODELO:2010/2010 PLACA: NPL-5981 CHASSI: BM688272AB731158 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:31 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 8 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.889,00 | R$ 1.889,00 | R$ 8.849,86 | R$ 8.849,86 | 78,65 | R$ 6.960,86 |
| **Descrição:** VW/15.190 EOD E HD ,ANO/MODELO: 2014/2014 ,PLACA: QBA-9050 CHAS-SI:9532E82WXER432927, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:48 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 9 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.907,93 | R$ 1.907,93 | R$ 6.452,59 | R$ 6.452,59 | 70,43 | R$ 4.544,66 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 68.865,61 | Subtotal Orçado: | R$ 347.558,45 | 80,1858 % | R$ 278.692,84 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Casco: R 112.758,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 12 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.889,00 | R$ 1.889,00 | R$ 6.683,81 | R$ 6.683,81 | 71,73 | R$ 4.794,81 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPE x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 14 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.516,85 | R$ 1.516,85 | R$ 7.936,94 | R$ 7.936,94 | 80,88 | R$ 6.420,09 |
| **Descrição:** VW NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: QCT-6349 CHASSI: 9532M52P8KR913555 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:30 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 15 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.516,85 | R$ 1.516,85 | R$ 7.936,94 | R$ 7.936,94 | 80,88 | R$ 6.420,09 |
| **Descrição:** Casco: R 189.900,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 16 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 789,00 | R$ 789,00 | R$ 4.297,38 | R$ 4.297,38 | 81,63 | R$ 3.508,38 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 21 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,00 | R$ 7.187,62 | R$ 7.187,62 | 80,66 | R$ 5.797,62 |
| **Descrição:** CHEVROLET S-10 LT , ANO/MODELO: 2022/2022 ,PLACA: RAW - 9E81 CHASSI: 9BG148FK0NC440127 QTDE DE PASSAGEIROS: 5 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 22 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 250,68 | R$ 250,68 | R$ 915,09 | R$ 915,09 | 72,60 | R$ 664,41 |
| **Descrição:** HONDA BIZ 110I ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: QBF-9002 CHASSI: 9C2JC7000GR124896 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 27 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 391,18 | R$ 391,18 | R$ 1.878,14 | R$ 1.878,14 | 79,17 | R$ 1.486,96 |
| **Descrição:** HONDA BIZ 125 ES ,ANO/MODELO: 2014/2014,PLACA: QBA-7378,CHASSI: 9C2JC4820ER577678,QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 28 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.601,29 | R$ 1.601,29 | R$ 7.181,01 | R$ 7.181,01 | 77,70 | R$ 5.579,72 |
| **Descrição:** MITSUBISHI TRITON SPORTS GLS AT ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: QCY-8699 CHASSI: 3X5YKL1TKCJ13639 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 29 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.896,83 | R$ 1.896,83 | R$ 8.251,23 | R$ 8.251,23 | 77,01 | R$ 6.354,40 |
| **Descrição:** VW 26.280 CRM 6X4 ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: QCE-7J76 CHASSI: 953659269LR011957 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 68.865,61 | Subtotal Orçado: | R$ 347.558,45 | 80,1858 % | R$ 278.692,84 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.689,00 | R$ 2.689,00 | R$ 21.857,66 | R$ 21.857,66 | 87,69 | R$ 19.168,66 |
| **Descrição:** IVECO TECTOR 26E30 ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: SPC8D88 CHASSI: 93ZE62RNZP8700309 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 31 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.689,00 | R$ 2.689,00 | R$ 21.857,66 | R$ 21.857,66 | 87,69 | R$ 19.168,66 |
| **Descrição:** Casco: 652.500,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 20.000,00x000D AP Morte: R 20.000,00x000D AP Invalidez: R 20.000,00x000D DMHO: R 20.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1000 kmx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 33 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.686,42 | R$ 1.686,42 | R$ 12.525,93 | R$ 12.525,93 | 86,53 | R$ 10.839,51 |
| **Descrição:** VW 24.280 CRM 6X2 ANO/MODELO: 2019/2019 PLACA: RAN-3C90 CHASSI: 953658242LR032342 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 36 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.789,00 | R$ 2.789,00 | R$ 18.166,51 | R$ 18.166,51 | 84,64 | R$ 15.377,51 |
| **Descrição:** CAMINHAO TECTOR COM-BOIO ANO/MODELO:2022/2023 PLACA: RRU-9J67 CHASSI: 93ZA01LF0P8956080 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 37 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 690,00 | R$ 690,00 | R$ 5.631,85 | R$ 5.631,85 | 87,74 | R$ 4.941,85 |
| **Descrição:** Casco: R 102.850,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: n/ax000D Danos Morais: n/ax000D AP Morte: n/ax000D AP Invalidez: n/ax000D DMHO: n/ax000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Lanternas Completas | | | | | | | | | | |
| 39 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.698,35 | R$ 1.698,35 | R$ 8.828,57 | R$ 8.828,57 | 80,76 | R$ 7.130,22 |
| **Descrição:** HILUX STD POWER PACK-MANUAL 0 KM ANO/ MODELO: 2025/2025 PLACA:SPW7J45/MT CHASSI: 8AJDA3C0S1847286 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 40 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.857,99 | R$ 1.857,99 | R$ 12.576,97 | R$ 12.576,97 | 85,22 | R$ 10.718,98 |
| **Descrição:** IVECO TECTOR ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: RAM-6F16 CHASSI: 93ZA01LF0L8938693 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 41 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.875,72 | R$ 1.875,72 | R$ 8.251,23 | R$ 8.251,23 | 77,26 | R$ 6.375,51 |
| **Descrição:** CAMINHÃO VW 31.320 CRM 6X4 ,ANO/MODELO 2023/2024 ,PLACA -RRZ 0C79 -CHASSI-9536C8TL7RR060626- 03 PASSAGEIROS TIPO COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 42 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.698,35 | R$ 1.698,35 | R$ 9.118,91 | R$ 9.118,91 | 81,37 | R$ 7.420,56 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200, 000.00x000D Danos Corporais: R 200, 000.00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Carro Reserva: 30 dias com ARx000D Serviços de reboque: ilimitadox000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 43 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 176,00 | R$ 176,00 | R$ 1.908,25 | R$ 1.908,25 | 90,77 | R$ 1.732,25 |
| **Descrição:** HONDA CG150 FAN ESDI ANO/MODELO:2015/2015 PLACA: QBL-3414 CHASSI: 9C2KC1680FR021409 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 68.865,61 | Subtotal Orçado: | R$ 347.558,45 | 80,1858 % | R$ 278.692,84 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.098,05 | R$ 1.098,05 | R$ 8.263,83 | R$ 8.263,83 | 86,71 | R$ 7.165,78 |
| **Descrição:** CASCO: 100 TABELA FIPEx000D DANOS MATERIAIS: R 200, 000.00x000D DANOS CORPORAIS: R 200, 000.00x000D DANOS MORAIS: R 20.000,00x000D AP MORTE: R 20.000,00x000D AP INVALIDEZ: R 20.000,00x000D DMHO: R 20.000,00x000D ASSISTÊNCIA 24 HORASTÁXIx000D CARRO RESERVA: 30 DIAS COM ARx000D SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADOx000D VIDROS: COMPLETOS TODOS LANTERNASFAROISRETROVISORES | | | | | | | | | |
| 45 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.898,45 | R$ 1.898,45 | R$ 5.290,61 | R$ 5.290,61 | 64,11 | R$ 3.392,16 |
| **Descrição:** Casco: R 160.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 48 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.390,00 | R$ 2.390,00 | R$ 10.086,15 | R$ 10.086,15 | 76,30 | R$ 7.696,15 |
| **Descrição:** Casco: R 170.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 51 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.498,75 | R$ 2.498,75 | R$ 7.318,76 | R$ 7.318,76 | 65,85 | R$ 4.820,01 |
| **Descrição:** TOYOTA HILUX CS DIES ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: QCI-1320 CHASSI: 8AJFA8CB4K2005372 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: AMBULÂNCIA | | | | | | | | | | |
| 52 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.278,64 | R$ 2.278,64 | R$ 11.606,13 | R$ 11.606,13 | 80,36 | R$ 9.327,49 |
| **Descrição:** VAN VOLARE ANO/MODELO:2019/2020 PLACA: QCL-6306 CHASSI: 93PB43M32LC061724 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 28 TIPO: TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | |
| 53 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 680,00 | R$ 680,00 | R$ 3.017,37 | R$ 3.017,37 | 77,46 | R$ 2.337,37 |
| **Descrição:** FIAT SIENA 4P ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: RAM-7D97 CHASSI: 9BD19713HM3391437 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 55 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 3.239,12 | R$ 3.239,12 | R$ 11.782,50 | R$ 11.782,50 | 72,50 | R$ 8.543,38 |
| **Descrição:** Casco: R 270.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 56 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 187,99 | R$ 187,99 | R$ 2.099,06 | R$ 2.099,06 | 91,04 | R$ 1.911,07 |
| **Descrição:** HONDA NXR125 BROS ES ANO/MODELO:2014/2014 PLACA: QBW-0B07 CHASSI: 9C2JD2320ER014020 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 57 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 998,00 | R$ 998,00 | R$ 6.357,08 | R$ 6.357,08 | 84,30 | R$ 5.359,08 |
| **Descrição:** MMC L200 TRITON SPT GL ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: QCH-0J96 CHASSI: 9GXLJKL1TKCJ17432 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 58 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.689,00 | R$ 2.689,00 | R$ 16.485,63 | R$ 16.485,63 | 83,68 | R$ 13.796,63 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 68.865,61 | Subtotal Orçado: | R$ 347.558,45 | 80,1858 % | R$ 278.692,84 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** VAN MERCEDES BENZ ANO/MODELO:2022/2022 PLACA: GHB-7A92 CHASSI: 9AC907857NE2160001 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 22 TIPO: COMERCIAL TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | |
| 59 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 799,11 | R$ 799,11 | R$ 5.121,12 | R$ 5.121,12 | 84,39 | R$ 4.322,01 |
| **Descrição:** CHEVROLET SPIN PREMIER ANO/MODELO:2022/2023 PLACA: RRP-8C95 CHASSI: 9BGJP7520PB185856 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:07 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 60 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.258,13 | R$ 1.258,13 | R$ 7.549,33 | R$ 7.549,33 | 83,33 | R$ 6.291,20 |
| **Descrição:** MMC L200 TRITON SPT GLS ANO/MODELO:2022/2023 PLACA: RRT-3A00 CHASSI: 93XSYKL1TPCN63810 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 61 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.298,15 | R$ 1.298,15 | R$ 5.576,14 | R$ 5.576,14 | 76,71 | R$ 4.277,99 |
| **Descrição:** FORD TRANSIT 350L BUS ANO/MODELO:2013/2014 PLACA: NUA-9424 CHASSI: F0DXPTDFETD20388 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 16 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 68.865,61 | | Subtotal Orçado: R$ 347.558,45 | | 80,1858 % | R$ 278.692,84 |

## Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.737,95 | R$ 1.737,95 | R$ 12.352,61 | R$ 12.352,61 | 85,93 | R$ 10.614,66 |
| **Descrição:** Casco: R 260.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 4 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.737,95 | R$ 1.737,95 | R$ 12.818,18 | R$ 12.818,18 | 86,44 | R$ 11.080,23 |
| **Descrição:** ONIBUS M. BENZ ANO/MODELO:2022/2023 PLACA: RRR2J49 ,CHASSI: BM979282PB276236 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 13 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.716,84 | R$ 1.716,84 | R$ 7.936,94 | R$ 7.936,94 | 78,36 | R$ 6.220,10 |
| **Descrição:** VW NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: QCT-6619 CHASSI: 9532M52P8KR915368 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 30 TIPO: ESCOLAR | | | | | | | | | | |
| 17 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 751,92 | R$ 751,92 | R$ 3.285,12 | R$ 3.285,12 | 77,11 | R$ 2.533,20 |
| **Descrição:** CASCO: 100 TABELA FIPEx000D DANOS MATERIAIS: R 200, 000.00x000D DANOS CORPORAIS: R 200, 000.00x000D DANOS MORAIS: R 20.000,00x000D AP MORTE: R 20.000,00x000D AP INVALIDEZ: R 20.000,00x000D DMHO: R 20.000,00x000D ASSISTÊNCIA 24 HORASTÁXIx000D CARRO RESERVA: 30 DIAS COM ARx000D SERVIÇOS DE REBOQUE: ILIMITADOx000D VIDROS: COMPLETOS TODOS LANTERNASFAROISRETROVISORES | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 17.177,03 | | Subtotal Orçado: R$ 106.256,75 | | 83,8344 % | R$ 89.079,72 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 559,34 | R$ 559,34 | R$ 2.395,91 | R$ 2.395,91 | 76,65 | R$ 1.836,57 |
| **Descrição:** FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: QCT-9487 CHASSI: 9BD195B4NK08441477 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 20 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 569,43 | R$ 569,43 | R$ 2.469,33 | R$ 2.469,33 | 76,93 | R$ 1.899,90 |
| **Descrição:** FORD KA SE 1.1 HÁ ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: QBC-3193 CHASSI:9BFZH55L8G8348940 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 23 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 629,00 | R$ 629,00 | R$ 2.395,91 | R$ 2.395,91 | 73,74 | R$ 1.766,91 |
| **Descrição:** FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO: 2018/2019 PLACA: QCW-2015 CHASSI: 9BD195B4NK0840786 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 24 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 559,27 | R$ 559,27 | R$ 1.952,53 | R$ 1.952,53 | 71,35 | R$ 1.393,26 |
| **Descrição:** FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO: 2010/2011 PLACA: NJV-2875 CHASSI: 9BD15822AB6473756 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 25 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 745,78 | R$ 745,78 | R$ 5.193,72 | R$ 5.193,72 | 85,64 | R$ 4.447,94 |
| **Descrição:** FIAT STRADA FREEDOM CD13 ANO/MODELO: 2024/2025 PLACA -PLACA;SPR7C85 CHASSI: 9BD281BKHSYG37062 QTD DE PASSAGEIROS: 5 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 26 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 604,55 | R$ 604,55 | R$ 3.018,58 | R$ 3.018,58 | 79,97 | R$ 2.414,03 |
| **Descrição:** FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: RRL-0F79 CHASSI: 9BD341ACZPY819713 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 32 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 743,60 | R$ 743,60 | R$ 3.985,79 | R$ 3.985,79 | 81,34 | R$ 3.242,19 |
| **Descrição:** FIAT STRADA ENDUREN-CE CS ANO/MODELO: 2021/2021 PLACA: RAP-1E31 CHASSI: 327A0114477237 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 02 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 34 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.008,00 | R$ 1.008,00 | R$ 7.841,50 | R$ 7.841,50 | 87,14 | R$ 6.833,50 |
| **Descrição:** VW 24.220 EURO3 WOR-KER CAÇAMBA BASCULANTE ANO/MODELO:2009/2010 PLACA: NPM-8637 CHASSI: 9533782T5AR011888 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 35 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.008,00 | R$ 1.008,00 | R$ 7.841,50 | R$ 7.841,50 | 87,14 | R$ 6.833,50 |
| **Descrição:** VW 24.220 EURO3 WOR-KER CAÇAMBA BASCULANTE ANO/MODELO:2009/2010 PLACA: NPM-8707 CHASSI: 9533782T5AR011857 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 38 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.020,21 | R$ 1.020,21 | R$ 9.622,36 | R$ 9.622,36 | 89,39 | R$ 8.602,15 |
| **Descrição:** MERCEDES BENZ ATRON 1635 S ANO/MODELO: 2015/2015 PLACA: FII-9387 CHASSI: 9BM695053FB001763 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado | R$ 17.177,03 | Subtotal Orçado: | R$ 106.256,75 | 83,8344 % | R$ 89.079,72 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 556,39 | R$ 556,39 | R$ 4.096,39 | R$ 4.096,39 | 86,41 | R$ 3.540,00 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 47 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 867,93 | R$ 867,93 | R$ 6.478,34 | R$ 6.478,34 | 86,60 | R$ 5.610,41 |
| **Descrição:** MMC L200 TRITON GLX D ANO/MODELO:2016/2017 PLACA: QBT-2823 CHASSI: 93XXNKB8THCG24237 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 49 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 556,61 | R$ 556,61 | R$ 3.258,69 | R$ 3.258,69 | 82,91 | R$ 2.702,08 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 50 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 549,99 | R$ 549,99 | R$ 2.555,17 | R$ 2.555,17 | 78,47 | R$ 2.005,18 |
| **Descrição:** FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO/MODELO:2018/2018 PLACA: QCT-9377 CHASSI: 9BD195B4NJ0835774 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS:05 TIPO: COMERCIAL | | | | | | | | | | |
| 54 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 557,84 | R$ 557,84 | R$ 2.499,96 | R$ 2.499,96 | 77,68 | R$ 1.942,12 |
| **Descrição:** Casco: 100 FIPEx000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R 100.000,00x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Carro Reserva: 30 dias, com ar.x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: ILIMITADOx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 62 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 696,43 | R$ 696,43 | R$ 4.258,22 | R$ 4.258,22 | 83,64 | R$ 3.561,79 |
| **Descrição:** RENAULT / OROCH 16 4X2 COR: BRANCA ANO/MODELO 2017/208 PLACA:QCR9A51 CHASSI: 93Y9SR3H5JJ204627 QTDE DE PASSAGEIROS:5 COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COMBUSTÍVEL: TIPO: ESPECIAL CAMINHONETE | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 17.177,03 | | Subtotal Orçado: R$ 106.256,75 | 83,8344 % | R$ 89.079,72 |

## Fornecedor : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 | R$ 10.525,41 | R$ 10.525,41 | 80,99 | R$ 8.525,41 |
| **Descrição:** Casco: R 157.500,00 x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 11 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.600,00 | R$ 2.600,00 | R$ 8.324,28 | R$ 8.324,28 | 68,76 | R$ 5.724,28 |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 7.050,00 | | Subtotal Orçado: R$ 35.449,55 | 80,1125 % | R$ 28.399,55 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Casco: R 228.912,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| 18 | 1,00 | UNID | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 2.450,00 | R$ 2.450,00 | R$ 16.599,86 | R$ 16.599,86 | 85,24 | R$ 14.149,86 |
| **Descrição:** Casco: R 421.000,00x000D Danos Materiais: R 200.000,00x000D Danos Corporais: R 200.000,00x000D Danos Morais: R 100.000,00x000D AP Morte: R100.000,00.x000D AP Invalidez: R 100.000,00x000D DMHO: R 100.000,00x000D Assistência 24 horasTáxix000D Serviços de reboque: 1.000 KMx000D Vidros Completos Todos LanternasFaroisRetrovisores | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R$ 7.050,00 | | Subtotal Orçado: R$ 35.449,55 | | 80,1125 % | R$ 28.399,55 |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 93.092,64 | R$ 489.264,75 | 80,9729 % | 396.172,11 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 09 de Setembro de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL



**JURÍDICO**
**CONTRATO Nº 038/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**PROCESSO N° 043/2025**

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA** doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 45.837.310/0001-01,** com sede na Rua Antonio dos Santos Martins, nº 152, bairro: Parque Residencial Lagoinha , município de Ribeirão preto – SP, CEP: 14.095-420, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Amorim Lacerda, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 043/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para aquisição de Ônibus Rodoviário, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.**

1.2**.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5**.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R$ 658.000,00 ( Seiscentos e cinquenta e oito mil )**

| ITEM | DESRIÇÃO PRODUTO | UNID | QTD | V. UNIT. R$ | V.TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ônibus rodoviário, ano/modelo 2017/2018, à diesel, motorização dianteira, quilometragem máxima rodada: 240.000 km, capacidade mínima 49 passageiros, com chassi Rodoviário mínimo 4x2, câmbio manual, Motor de 4 cilindros vertical em linha, com injeção de combustível por 4 bicos, injeção direta com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 226 cavalos, sistema de arrefecimento por circulação de água e termostato, ventilador do motor elétrico de modo a melhorar a eficiência do motor. Embreagem tipo monodisco seco acionada com acionamento hidropneumático, caixa de marchas acionada por alavanca, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 marcha ré, através de cabos e sistema a ar. Sistema de freios ABS, acionamento através de ar, acionamento pneumática com bolsões de ar, freio motor com acionamento eletropneumático, sistema de emissão de gases EGR - Exhaust Gas Recirculation). Suspensão dianteira e traseira pneumática. Direção hidráulica, rodagem com aros 22,5 e pneus radiais sem câmara nas medidas 275/80 R 22,5. Sistema elétrico de 24V. Painel com indicação de consumo, chave geral, pneu estepe e ferramentas, revestimento interno lateral abaixo das janelas: Duratree revestido, escadas e plataformas de acesso revestimento dos degraus da escada: Taraflex madeir trop, revestimento do assoalho, tipo de revestimento do assoalho do corredor, Isolamento térmico e acústico, pacote termo acústico - ruído interno, Tampa de inspeção, Fixação da tampa de inspeção do assoalho: Parafusada, Portas de serviços, Tipo de porta dianteira no lado direito: Pantográfica, janelas com vidro colado, para-brisas bi partidos, Janelão do motorista: vidros de correr, Tipo de abertura das janelas do salão: Vidro colado, sem banheiro. Interiores: Tecido liso com velcro. Cinto de segurança para motorista: 3 pontos incorporado na poltrona do motorista, Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros: 3 pontos, Sistemas de ar-condicionado, Ventilação e refrigeração. Sistema eletrônico, pneumático e hidráulico: Chave geral: Junto à caixa de bateria. Cor das lanternas de identificação dianteiras: Branca, tipo de pintura: Sólida. O veículo deverá ser de cor branca, totalmente descaracterizados de qualquer propaganda ou logomarcas, equipado com todos os itens de segurança de acordo com as Normas do Contram. Preferencialmente da Volkswagen, carroceria Marcopolo ou similar.<br>O veículo deverá ser apresentado com laudo de vistoria cautelar, atestando a originalidade do veículo**.**<br>A entrega deverá ser por conta do vencedor do pregão, com todos os custos de translado e motorista embutido. | (CÓD:1) | 01 | R$ 658.000,00 | R$ 658.000,00 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

**6 – CLAUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O veículo deverá atender as especificações contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

6.2. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 **(**trinta) dias no pátio da secretaria de obras, situado na Rua Primavera nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 13h00min.

6.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

6.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

6.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

6.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

**7 - CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

7.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

7.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PIC x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

7.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

7.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

7.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 03 | SECRETARIA MUNIC. ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| **Funcional programática** | 04.122.5004.1218 | |
| **Ficha** | 926 | |
| **Despesa/fonte** | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATREIAL PERMANENTE |

**9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

**10 - CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. O veículo deverá apresentar condições adequadas de uso imediato, dispensando manutenções corretivas significativas.

10.2. Será exigido laudo técnico de vistoria mecânica e estrutural emitido por empresa especializada ou órgão competente (DETRAN, CIRETRAN, etc.), comprovando a aptidão do veículo para circulação.

10.2. O veículo não poderá ter histórico de sinistro com perda total, leilão, ou ser classificado como veículo de recuperação ou com chassis remarcado.

10.3. O transporte até o destino final é de responsabilidade da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

10.5. O ônibus deverá ser entregue lavado, abastecido, com manual do proprietário (se disponível), chave reserva e demais itens de fábrica existentes.

10.6. Deverá ser ofertada garantia mínima de 90 dias para motor, câmbio e sistema de suspensão, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor para veículos usados;

10.7. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar eventuais reparos sem ônus para a Administração.

10.8. Veículo regularizado, sem restrições administrativas, judiciais ou tributárias, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido, e em nome do fornecedor no momento da entrega.

10.9. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

10.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do

serviço, nos termos da Lei vigente;

10.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

10.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.7. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

10.8. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.10. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

10.11. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

10.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

12.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

12.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II **-** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISAO DE PREÇOS**

16.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

16.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

16.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

16.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de setembro de 2025.

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**CONTRATADO(A)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 134/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025.**

**PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 134/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2025 A 08/10/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **“COPA FIM DE SAFRA” NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, NO DIA: **13 DE SETEMBRO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. ARTISTA:** EDDY BOMFIM, com duração de 04h00min (quatro horas de show), no dia 13 de setembro de 2025. **EMPRESA:** EDILSON SANTOS BOMFIM. CNPJ

Nº 49.049.287/0001-33, com sede na Rua 6A, nº 542, Qd. 21, Lt. 11, Bairro: Loteamento Campo Bello, CEP: 77.426-142 – Gurupi – TO, Tel.: (63) 98471-6331, E-mail: eddieddybomfim@gmail.com, representado pelo Sr. Edilson Santos Bomfim, CPF de nº XXX.XXX.XX8-X1. **Valor** global R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias. F**UNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de setembro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025.**

***AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025.***

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025*** **– TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **“COPA FIM DE SAFRA” - ANO 2025**, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **13 DE SETEMBRO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. **ARTISTA: WENDER & FALCÃO**, com duração de 02h00min (duas horas de show), **BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21**. **EMPRESA:** TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8. **VALOR GLOBAL:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

*São Félix do Araguaia - MT, em 09 de setembro de 2025.*

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2025.**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **“COPA FIM DE SAFRA” - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **13 DE SETEMBRO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. **ARTISTA: WENDER & FALCÃO**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.

**ARTISTA:** WENDER & FALCÃO, com duração de 02h00min (duas horas de show), no dia **13 de setembro de 2025**.

**FAVORECIDA:** TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8.

**VALOR GLOBAL:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 133/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

*São Félix do Araguaia - MT, em 09 de setembro de 2025.*

**ACÁCIO ALVES SOUZA,**

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 133/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025.**

**PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 133/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2025 A 09/11/2025.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **“COPA FIM DE SAFRA” - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **13 DE SETEMBRO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21. **ARTISTA:** WENDER & FALCÃO, com duração de 02h00min (duas horas de show), no dia 13 de setembro de 2025. **EMPRESA:** TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 45.472.755/0001-27, com sede na Rua Cinco, nº 79, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.051-412 – Cuiabá – MT, Tel.: (65) 99275-1029 / (65) 99973-1366, E-mail: tritonopro@gmail.com / fagnerfernandes@gmail.com, representado pelo Sr. Fagner Fernandes dos Santos da Fonseca, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X8. **Valor** global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses. F**UNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de setembro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 650/2025, DE 08/09/2025 - DESIGNAÇÃO DO SENHOR ALEX JUNIOR DE SOUZA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO**

**PORTARIA Nº 650/2025, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a **designação** do Senhor **ALEX JUNIOR DE SOUZA** para a Função de Fiscal Sanitário, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **ALEX JUNIOR DE SOUZA**, brasileiro, contratado temporariamente como Fiscal Sanitário via do Contrato nº 329/2025, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.843.943-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 22/08/2022, e inscrito no CPF nº 019.844.551-25, para exercer a Função de **FISCAL SANITÁRIO, sem prejuízo de suas funções, para o exercício de 2025 e até 27 de fevereiro de 2026.**

**Parágrafo único**. O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 15 de abril de 2004 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 597/2025, DE 01/09/2025 - DESIGNA MEMBROS PARA EQUIPE DE APOIO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**

**PORTARIA Nº 597, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidores para desempenharem a função de Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

**I -** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em especial no § 1º do art. 8º; e

**II -** o contido no Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023, em especial nos arts. 17 e 18.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo, pertencentes ao quadro de servidores do Município de São Félix do Araguaia – MT, para comporem a **Equipe de Apoio**:

**I - ERIKA SOUZA BARBOSA,** servidora contratada temporariamente, inscrita no CPF sob nº 022.347.561-03 e Identidade nº 1.808.911-9 – SESP-MT, 2ª Via;

**II - HIANY FERREIRA SANTOS**, servidora contratada temporariamente, inscrita no CPF sob nº 047.807.701-73 e Identidade nº 2.285.686-2 - SSP-MT;

**III - RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA**, servidora nomeada em Cargo em Comissão, inscrita no CPF sob nº 061.030.471-29 e Identidade nº 3.062.432-0 - SESP-MT; e

**IV - SUZETE SIRQUEIRA LIMA,** servidora nomeada em Cargo em Comissão, inscrita no CPF sob nº 047.520.051-90 e Identidade nº 2.432.150-8 - SEJUSP-MT.

**Art. 2º** Compete à Equipe de Apoio:

**I -** prestar assistência aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

**II -** formalizar os atos processuais; e

**III -** realizar diligências diversas.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 11 do Decreto nº 50/2023, de 28 de dezembro de 2023, é vedado ao membro da Equipe de Apoio atuar no mesmo processo licitatório em que já esteja atuando como Agente de Contratação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 341, de 5 de maio de 2025.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de setembro 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

"OBJETO": **CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA "PROGRAMA FILA ZERO" CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS SENDO: CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE ENDOLASER EM ATENDIMENTOS A PORTARIA nº 0728/2024/GBSES, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ com as características descritas no Termo de Referência;**

EMPRESA: **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.480.390/0001-94**; Avenida Castelo Branco nº 777 Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP nº 78.110-002 tel. 65 9 96030142 e-mail vildo.nunes@cmocuiaba.com.br Representado neste ato pelo Senhor: **VILDO JOSE SENE NUNES** inscrito no CPF sob o nº **569.824.451-00**; RG nº 094.759.23 SSP – MT.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$ 333.692,55** (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

**VIGÊNCIA:** 09/09/2025 a 09/09/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alte-

rações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de setembro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Presidente do CISA.**

**Município de São Félix do Araguaia - MT**

---

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 002/2025 CREDENCIAMENTO nº 002/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.**

**Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco(09/09/2025), às nove horas (09h00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 340/2025, estando presentes os membros: IALENE RODRIGUES DE SOUSA - Agente de Contratação, GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – Secretario, WENDER SILVA FERREIRA – Membro, para, nos termos do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 - Credenciamento, que tem como objetivo:** CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA “PROGRAMA FILA ZERO” CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS SENDO: CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE ENDOLASER EM ATENDIMENTOS A PORTARIA nº 0728/2024/GBSES, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ com as características descritas no Termo de Referência; **para promover a análise do pedido de credenciamento da EMPRESA: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.480.390/0001-94; Avenida Castelo Branco nº 777 Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP nº 78.110-002 tel. 65 9 96030142 e-mail** vildo.nunes@cmocuiaba.com.br

**Representado neste ato pelo Senhor: VILDO JOSE SENE NUNES inscrito no CPF sob o nº 569.824.451-00; após a abertura do envelope de documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando a referida empresa credenciada a prestar serviços estabelecidos na** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 002/2025 – CREDENCIAMENTO nº 002/2025**, contidas na lista de serviços do presente chamamento público, nos itens de 01 a 03; nada havendo a tratar, eu IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Contratação assino a presente ata junto com os demais.**

São Felix do Araguaia – MT, em 09 de setembro de 2025.

**Comissões / Portarias:**

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 340/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 340/2025

**WENDER SILVA FERREIRA**

Cargo: Membro

PORTARIA: 340/2025

---

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do CISA, **DR.ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e Assessoria Jurídica, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Administrativo Nr: 005/2025

b ) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

c ) Modalidade Nr: 002/2025

d ) Data Homologação: 09*09/2025

e ) Data Adjudicação: 09/09/2025

f ) Objeto da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA “PROGRAMA FILA ZERO” CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS SENDO: CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE ENDOLASER EM ATENDIMENTOS A PORTARIA nº 0728/2024/GBSES, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ com as características descritas no Termo de Referência

g ) Descritivo e Lista da Classificação Final do Proponente

**EMPRESA: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.480.390/0001-94; Avenida Castelo**

**Branco nº 777 Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP nº 78.110-002 tel. 65 9 96030142 e-mail vildo.nunes@cmocuiaba.com.br Representado neste ato pelo Senhor: VILDO JOSE SENE NUNES inscrito no CPF sob o nº 569.824.451-00;**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CIRURGIA DE CATARATA | 103 | Serviço | 2.315,13 | 238.458,39 |
| Especificação: CIRURGIAS DE CATARATA PELO MÉTODO DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL | | | | | |
| 2 | CIRURGIA DE PTERÍGIO | 46 | Serviço | 1.145,46 | 52.691,46 |
| Especificação: RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL MAIS PTERIGIO | | | | | |
| 3 | VITRECTOMIA | 03 | Serviço | 14.180,90 | 42.542,70 |
| Especificação: VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE ENDOLASER | | | | | |

Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 09 de setembro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE CISA

SFA/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2025

A prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, faz saber aos interessados que se fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, Cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO GÊNERO ALIMENTÍCIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT**." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 de setembro de 2025, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT no endereço Rua. Jose Salmem Hanzer nº 924, Centro, São Jose do Povo- MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao2019sjp@gmail.com ou através do site www.saojosedopovo.mt.gov.br os interessados deverá acessar o link hllp://intranet.saojosedopovo.mt.gov.br:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas somente através do e-mail do setor de licitação. licitacao2019sjp@gmail.com

Critério menor preço por item

Data da sessão dia **22** de setembro de **25** às **8** horas (horário de Mato grosso)

Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao desposto no artigo 17 § 2º da Lei de Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021

São Jose do Povo, 08 de setembro de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação, portaria **56/2025**

---

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSE DO POVO-MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Salmem Hanzer, nº 924, Centro, São Jose do Povo-MT, CEP 78.773000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.424/0001-04, através do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 056/2025, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o interesse em realizar o **CREDENCIAMENTO** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, especificados no Termo de Referência, em anexo, para fornecimento aos alunos da Rede Pública de Ensino pelo Programa de Alimentação Escolar de São Jose do Povo/MT. TORNA PÚBLICO a intenção de realização do processo de credenciamento para o objeto acima especificado, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO **Nº 0003/2025**. OS ENVELOPES PODERÁ SER ENTREGUE APARTIR DO DIA **15 DE Setembro DE 2025**, OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS NO **DIA 26 DE setembro** AS 13H00. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no site www.saojosedopovo.mt.gov.br) e oiu e-mail licitacao2019sjp@gmail.com São Jose do Povo – MT, 09 de setembro de 2025, Maria Irandi Duarte / Agente de Contratação portaria 56/2025.

---

### SECRETARIA DE GABINETE
### RESOLUÇÃO Nº 09/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 de 09 de setembro de 2025

APROVAR A EMENDA 90 PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO POVO.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião virtual, realizada no

dia 09/09/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR- A EMENDA PARLAMENTAR Nº90 NO VALOR DE R$117.043,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUARENTA E TRES REAIS, PARA O CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO JOSE DO POVO.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº09 de 09/09/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 09 de setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 054**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 54/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 621.439,39 (Seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 001.04.122.0003.1005 | AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMANENTE GAB. PREFEITO | |
| Cód. Reduzido | 1 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 001.04.122.0003.2005 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA | |
| Cód. Reduzido | 999 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| | SUBTOTAL | 16.419,86 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 001.04.122.0003.2008 | MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Cód. Reduzido | 54 | |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| Cód. Reduzido | 58 | |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|---|---|---|
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | |
| Cód. Reduzido | 59 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 63 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| Cód. Reduzido | 1185 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| Cód. Reduzido | 1317 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Cód. Reduzido | 69 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| | SUBTOTAL | 112.506,60 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 04.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 001.04.123.0003.2009 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS | |
| Cód. Reduzido | 90 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| Cód. Reduzido | 95 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| Cód. Reduzido | 96 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | SUBTOTAL | 12.144,43 |
| 05 | SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 05.001 | GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Cód. Reduzido | 106 | |
| 3390080000 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| Cód. Reduzido | 115 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| 05.001 | GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL | |
| 001.08.241.0015.2011 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA | |
| Cód. Reduzido | 143 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 05.001 | GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL | |
| 001.08.243.0015.2013 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA | |
| Cód. Reduzido | 152 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0015.2015 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS | |
| Cód. Reduzido | 188 | |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|---|---|---|
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0015.2016 | MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA | |
| Cód. Reduzido | 205 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0015.2078 | MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS | |
| Cód. Reduzido | 230 | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | |
| | SUBTOTAL | 92.168,50 |
| | | |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001.10.122.0007.2020 | MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM. | |
| Cód. Reduzido | 250 | |
| 3390080000 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001.10.301.0006.2021 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | |
| Cód. Reduzido | 1118 | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | |
| Cód. Reduzido | 290 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001.10.301.0006.2023 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | |
| Cód. Reduzido | 924 | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001.10.302.0008.2025 | MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS | |
| Cód. Reduzido | 1316 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| | SUBTOTAL | 230.064,11 |
| | | |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 07.003 | FUNDEB | |
| 003.12.361.0010.2040 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL | |
| Cód. Reduzido | 1178 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| 07.003 | FUNDEB | |
| 003.12.365.0010.2041 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA | |
| Cód. Reduzido | 1179 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| 07.003 | FUNDEB | |

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

## GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|---|---|---|
| 003.12.365.0010.2042 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES | |
| Cód. Reduzido | 1180 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| | SUBTOTAL | 38.770,98 |
| 08 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001 | GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| Cód. Reduzido | 617 | |
| 3390080000 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| Cód. Reduzido | 628 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| | SUBTOTAL | 10.829,14 |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.001 | GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE | |
| 001.04.122.0003.2057 | MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| Cód. Reduzido | 686 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 703 | |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| | SUBTOTAL | 53.085,77 |
| 10 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 10.001 | GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 001.04.122.0003.2059 | MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| Cód. Reduzido | 724 | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | |
| Cód. Reduzido | 726 | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | |
| 10.002 | INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 002.23.691.0013.1034 | FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS | |
| Cód. Reduzido | 741 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| | SUBTOTAL | 55.450,00 |
| | TOTAL | 621.439,39 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 001.04.122.0003.2004 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| Cód. Reduzido | 13 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 001.04.122.0003.2005 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA | |
| Cód. Reduzido | 23 | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | |
| Cód. Reduzido | 12 | |
| 3390350000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | |
| | SUBTOTAL | 45.701,46 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 001.04.122.0003.1007 | REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS | |
| Cód. Reduzido | 41 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 03.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 001.04.122.0003.1050 | CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL | |
| Cód. Reduzido | 1102 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 03.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 001.04.122.0003.2008 | MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Cód. Reduzido | 57 | |
| 3390080000 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS | |
| Cód. Reduzido | 62 | |
| 3390350000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | |
| Cód. Reduzido | 64 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| | SUBTOTAL | 59.371,69 |
| 04 | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 04.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 001.04.123.0003.1055 | ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO | |
| Cód. Reduzido | 75 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|---|---|---|
| 04.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | |
| 001.04.123.0003.2009 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS | |
| Cód. Reduzido | 79 | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| Cód. Reduzido | 86 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 17.144,43 |
| 05 | SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 05.001 | GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL | |
| 001.08.122.0015.2010 | MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Cód. Reduzido | 1104 | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | |
| Cód. Reduzido | 111 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Cód. Reduzido | 112 | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| 05.001 | GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL | |
| 001.08.243.0015.2072 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| Cód. Reduzido | 166 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0015.2014 | MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | |
| Cód. Reduzido | 171 | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | |
| Cód. Reduzido | 871 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 175 | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0015.2015 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS | |
| Cód. Reduzido | 187 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0015.2088 | MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS | |
| Cód. Reduzido | 892 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 896 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 002.08.244.0023.2082 | MANUTENCAO DO IGD/SUAS | |
| Cód. Reduzido | 902 | |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|---|---|---|
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | |
| Cód. Reduzido | 903 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| | SUBTOTAL | 117.168,50 |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO | |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001.10.303.0009.2028 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA | |
| Cód. Reduzido | 1129 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 385 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | SUBTOTAL | 18.064,11 |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 07.003 | FUNDEB | |
| 003.12.361.0010.2040 | MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL | |
| Cód. Reduzido | 551 | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | SUBTOTAL | 38.770,98 |
| 08 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | |
| 08.001 | GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 001.04.122.0003.2052 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| Cód. Reduzido | 619 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 08.002 | SERVICOS URBANOS | |
| 002.15.452.0003.2053 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS | |
| Cód. Reduzido | 963 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 08.003 | OBRAS PUBLICAS | |
| 003.26.782.0017.2056 | MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS | |
| Cód. Reduzido | 976 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Cód. Reduzido | 670 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| | SUBTOTAL | 222.829,14 |
| 09 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.001 | GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE | |
| 001.04.122.0003.2057 | MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

| | | |
|---|---|---|
| Cód. Reduzido | 699 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 09.003 | MEIO AMBIENTE | |
| 003.18.122.0014.2095 | MANUTENÇAO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE | |
| Cód. Reduzido | 1144 | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | SUBTOTAL | 53.085,77 |
| | | |
| 10 | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 10.001 | GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 001.04.122.0003.2059 | MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| Cód. Reduzido | 733 | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 10.002 | INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 002.23.691.0013.1033 | AUXILIO/APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO | |
| Cód. Reduzido | 1011 | |
| 3350410000 | CONTRIBUICOES | |
| Cód. Reduzido | 1010 | |
| 3350410000 | CONTRIBUICOES | |
| 10.002 | INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 002.23.691.0013.1034 | FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS | |
| Cód. Reduzido | 737 | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | |
| | SUBTOTAL | 32.730,00 |
| | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 999.99.999.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| Cód. Reduzido | 798 | |
| 9999990000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| | SUBTOTAL | 16.573,31 |
| | | |
| | TOTAL | 621.439,39 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

São José do Rio Claro, 5 de Maio de 2025

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 055**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Decreto nº 55/2025**

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1580/2025, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 11 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 11.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER | |
| 001.27.812.0011.2090 | INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO | |
| Cód. Reduzido | 990 | |
| 3350410000 | CONTRIBUICOES | |
| | SUBTOTAL | 270.000,00 |
| | TOTAL | 270.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

| | |
|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO |
| 001.04.122.0003.2004 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| Cód. Reduzido | 854 |
| 3350410000 | CONTRIBUICOES |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 001.04.122.0003.2005 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA | |
| Cód. Reduzido | 12 | |
| 3390350000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | |
| | SUBTOTAL | 190.000,00 |
| | | |
| 11 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 11.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER | |
| 001.27.122.0003.2062 | MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA | |
| Cód. Reduzido | 765 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 11.001 | GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER | |
| 001.27.812.0011.2063 | INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR | |
| Cód. Reduzido | 780 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| | SUBTOTAL | 80.000,00 |
| | | |
| | TOTAL | 270.000,00 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 7 de Maio de 2025

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 058**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 58/2025**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** | |
| **.003** | **OBRAS PUBLICAS** | |
| **Cód. Reduzido** | **1172** | |
| 003.15.451.0016.1035 | PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS | |
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 250.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **250.000,00** |
| | **TOTAL** | **250.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA** | |
| **.003** | **OBRAS PUBLICAS** | |
| **Cód. Reduzido** | **1207** | |
| 003.15.451.0016.1035 | PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 250.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **250.000,00** |
| | **TOTAL** | **250.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 059**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Decreto nº 59/2025**

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1584/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.851.388,17 (Um milhao e oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO** | |
| **06.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **001.10.301.0006.1013** | **CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF** | |
| **Cód. Reduzido** | **1197** | |
| **4490510000** | **OBRAS E INSTALACOES** | |
| | **SUBTOTAL** | **1.851.388,17** |
| | **TOTAL** | **1.851.388,17** |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Execesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 15 de Maio de 2025

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 021**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 21/2025**
**DE QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **21** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| | **TOTAL** | **20.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **1** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| | **TOTAL** | **20.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 043**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 43/2025**
**DE QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **24** | |
| 001.01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 32.000,00 |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **12** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **21** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **31** | |
| 001.01.031.0001.2094 | SOLENIDADES E EVENTOS LEGISLATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **92.000,00** |
| | **TOTAL** | **92.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **4** | |
| 001.01.031.0001.1001 | CONCURSO PUBLICO/PROC. SELETIVO NO LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 35.000,00 |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **6** | |
| 001.01.031.0002.1003 | AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 57.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **92.000,00** |
| | **TOTAL** | **92.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 057**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 57/2025**
**DE TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 253.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL**
**.001 CAMARA MUNICIPAL**
**Cód. Reduzido 24**
001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES

3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 100.000,00
**.001 CAMARA MUNICIPAL**
**Cód. Reduzido 12**
001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL 30.000,00
**.001 CAMARA MUNICIPAL**
**Cód. Reduzido 20**
001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.000,00
**.001 CAMARA MUNICIPAL**
**Cód. Reduzido 21**
001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
**.001 CAMARA MUNICIPAL**
**Cód. Reduzido 28**
001.01.031.0001.2002 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 36.000,00
**.001 CAMARA MUNICIPAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **22** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 57.700,00 |
| | **SUBTOTAL** | **253.700,00** |
| | **TOTAL** | **253.700,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **5** | |
| 001.01.031.0002.1002 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO LEGISLATIVO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 253.700,00 |
| | **SUBTOTAL** | **253.700,00** |
| | **TOTAL** | **253.700,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 063**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 63/2025**
**DE TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **12** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 32.000,00 |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **20** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.000,00 |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **21** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **75.000,00** |
| | **TOTAL** | **75.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **27** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 35.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **.001** | **CAMARA MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **5** | |
| 001.01.031.0002.1002 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO LEGISLATIVO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **75.000,00** |
| | **TOTAL** | **75.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**
**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 015**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 15/2025**
**DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **13** | **FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES** | |
| **Cód. Reduzido** | **33** | |
| 001.09.122.0020.2067 | MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO RPPS DE SAO JOSE DO RC | |
| 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 6.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| | **TOTAL** | **6.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **13** | **FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES** | |
| **Cód. Reduzido** | **29** | |
| 001.09.122.0020.2067 | MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO RPPS DE SAO JOSE DO RC | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| | **TOTAL** | **6.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**Processo Adm: Nº 077/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.612.801,23 (quatro milhões e seiscentos e doze mil e oitocentos e um reais e vinte e três centavos): **L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA** (30929596000170) com os lotes: 1, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 4.342.801,23 (quatro milhões e trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e um reais e vinte e três centavos). **ATIVA LOCAÇÃO LTDA** (02580316000478) com o lote: 2 no valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 09 de setembro de 2025

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

---

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 112/2025 | |
| **Contrato** | 083/2025 – ANIMAL HEALT | |
| **Objeto** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. | |
| **Fiscais** | **Titular** | **Suplente** |
| | FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA | CLAUDEMIR MARCOS COLOMBRO |
| **Cargo/ Função** | TÉCNICO AGRÍCOLA | TÉCNICO AGRÍCOLA |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| **Matricula** | 661 | 1136 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 08 de setembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | |
|---|---|
| **Processo** | 044/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| **Contrato** | 074/2025 - **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO** | |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.** | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS | VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO |
| **Cargo/Função** | AGENTE ADMINISTRATIVO | ASSESSOR DE SECRETARIA |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL |
| **Matricula** | 2717 | 2816 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de setembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 044/2025 | |
| **Contrato** | 075/2025 - **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO** | |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.** | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | LUIZA MARIA GUIMARÃES | GESSICA SANTIAGO MACIEL |
| **Cargo/Função** | CUIDADOR SOCIAL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **Matricula** | 2314 | 2469 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de setembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Gros-

so, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 044/2025 | |
| **Contrato** | 076/2025 - **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO** | |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.** | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA | CAMILI ROMAN GOMES |
| **Cargo/Função** | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC) |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| **Matricula** | 1546 | 2793 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de setembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 044/2025 | |
| **Contrato** | 078/2025 - **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO** | |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.** | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA | DANIELE CRISTINA JESUS SOARES SANTOS |
| **Cargo/Função** | ASSESSOR DE SECRETARIA | ASSESSOR DE SECRETARIA |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| **Matricula** | 2828 | 2854 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de setembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2025/SECAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 044/2025 | |
| **Contrato** | 082/2025 - **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO** | |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.** | |
| **Fiscais Administrativo** | **Titular** | **Suplente** |
| | CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO | DERLI SOARES FLORIANO |
| **Cargo/Função** | TECNICO AGRICOLA | OPERADOR DE MAQUINAS |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| **Matricula** | 1136 | 1598 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 08 de setembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2025/SECAD, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o artigo nº 75, § 2º, da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno 202/2025/SECAD, encaminhado pelo Gabinete da Secretaria de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando o retorno da servidora, Sra. **ADENIR CRISTINA DE MOURA,** antes do término de seu período de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER** o período de férias da servidora **ADENIR CRISTINA DE MOURA,** matrícula funcional nº 1997, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, convocando-a para o retorno imediato as atividades laborais em **09 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** A presente interrupção fundamenta-se na necessidade do serviço público e pela o aumento de demandas no setor, ficando o saldo de férias da servidora para ser usufruído em momento oportuno, a ser definido pela chefia imediata.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de setembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026**

**CANDIDATOS APTOS, APÓS ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA FORMADORES BOLSISTAS NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA**

**NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESTADO DE MATO GROSSO (PROLEEI-MT/UFMT), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), CONFORME ESTABELECIDO NESTE EDITAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública o resultado dos inscritos deferidos e indeferidos, com pontuação para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI- MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital, do município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS PARA A SEGUNDA FASE**

| Ordem | Inscrito | Função |
|---|---|---|
| 01 | MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA | Professor Formador PróLEEI |
| 02 | TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI | Professor Formador PróLEEI |

**2. DOS RECURSOS**

**2.1. O(A) CANDIDATO(A) QUE DESEJAR INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PODERÁ FAZÊ-LO NO PRAZO DE 01 DIA ÚTIL A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.**

2.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **7:00h as 13:00h** mediante formulário próprio.

**3. DO RESULTADO FINAL**

3.1. Após análise dos recursos, será publicado o **Resultado Final e Homologação** do processo seletivo, em **11/09/2025,** nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal www.sãojosedosquatromarcos.mt.gov.b;

São José dos Quatro Marcos, 09 de setembro de 2025.

**Rozinéia Aparecida de Lima**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 173/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE"** em favor da empresa: *P. S. GONÇALVES - ME.* – CNPJ 01.124.715/0001-19, no valor de R$ 9.027,25 (nove mil e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos, 09 de setembro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 007 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 CMAS**

**RESOLUÇÃO N. 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCARD-SUAS 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas

atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 079 de 09 de maio de 2024,** em Reunião ordinária de 09 de agosto de 2025 conforme Ata do CMAS 012 de 09 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 12 de 09 de agosto de 2025 o Novo Projeto Executivo Municipal do **PROCARD-SUAS 2025.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Fábio Souza França**

**Vice-presidente do Cmas**

**1.1 - PROCAD-SUAS - exercício de 2025**

**1.2 – PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTA EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO**

**1.3 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE** Secretaria de Assistência Social, Sandra Ferreira Brandão, Setor Cadastro Único, Roziane Alves Correia Espinoza, Secretária Executiva do Conselho de Assistência Social, Doriana Luzia dos Santos.

**1.4 – PÚBLICO a quem se destina:** famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista em domicílio e sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único - com exceção das famílias indígenas, quilombolas e aquelas com marcação de situação de rua, prioritariamente, beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada (BPC) ou Programa Bolsa Família (PBF).

**1.5 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO** Conforme a lista de Qualificação Cadastral 2025, vai ser feita em todo território urbano e rural do município, conforme a necessidade.

**Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com a seguinte delimitação territorial de Ações.**

**. Cras**

**° Bairro jardim popular**

**° Bairro Zeferino 01**

**° Bairro jardim bela vista**

**° Bairro Zeferino 02 Comunidades Rurais:**

**° Florestan Fernandes Barreirão, São Jorge, Barro Preto e Imbé**

**° Gleba Urutal**

**° Distrito de Santa fé**

**° Distrito de Aparecida Bela**

**° Comunidade Figueirinha**

**1.6 – PRAZO - até 31 de dezembro/2025**

A coleta de dados diretamente no local de moradia de famílias e indivíduos, para fins de registro no Cadastro Único, já é uma modalidade de atendimento previsto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, tornando-se obrigatória - por força da Lei nº 15.077 de 27 de dezembro de 2024 - para famílias unipessoais que venham a ser elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da seguridade social, entre os quais se destacam o BPC e PBF. +

Considerando o cenário desafiador de 2025, que evidencia a necessidade de qualificação de **5.211.490 cadastros de famílias unipessoais com indicativos de inconsistências no Cadastro Único** - por ausência de entrevista domiciliar e/ou falta de upload dos documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único (referência: dezembro/2024), - o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), decidiu direcionar o foco do **PROCAD SUAS 2025** a esse público.

Desse total, **2.958.035 famílias são beneficiárias do PBF** e **57.917 do BPC**, o que representa **58%** do total de famílias unipessoais com inconsistências sendo atendidas por esses dois importantes programas de transferência de renda.

Destaca-se a importância de que os municípios priorizem a realização do cadastramento domiciliar especialmente para os beneficiários do PBF e do BPC, dada sua relevância no contexto das políticas de proteção social.

Ainda, é importante ressaltar a necessidade de uma intervenção profissionalizada e ética durante o desenvolvimento das ações e atividades, agindo sempre com respeito à privacidade e individualidade das famílias, com equipes preparadas para intervir em contextos diversos.

Estas iniciativas devem explicitar os desafios e capacidade de resposta das gestões, apresentando procedimentos de levantamento situacional qualificado, dentro do escopo do planejamento e execução das ações dos entes federativos. Sugere-se, minimamente:

· Para as administrações estaduais, o número de municípios e territórios com maiores concentrações de ocorrência elevada de famílias unipessoais com indicativo de inconsistências no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único; e

· Para as administrações municipais e do Distrito Federal, número de famílias unipessoais, número de famílias unipessoais com indicativo de inconsistências no Cadastro Único, sem entrevista em domicílio e/ou sem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único, de modo que estejam desagregadas, a partir do modelo territorial de organização da gestão, como territórios de CRAS, Unidades Territoriais Locais (UTLs), Bairros, Distritos, Comunidades, Vilas, entre outros.

No Estado de Mato Grosso, município de São José dos Quatro Marcos) há 1759 famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único, das quais, 1035 são unipessoais, representando 30%. Entre as famílias unipessoais, registram-se 979 famílias beneficiárias do PBF e 125 do BPC. São 26,2% famílias sem o marcador de atendimento em domicílio e/ou sem upload de documento. Para evitar que essas famílias percam seus benefícios, é urgente a adoção das medidas previstas neste projeto.

Temos também 18 famílias em Averiguação Unipessoal (sendo 03 familiais já regularizadas. Também temos 539 famílias em Revisão Cadastral, (sendo 148 já regularizadas, e 367 pendentes)

Este projeto de intervenção estrutura-se em sete partes, as quais tratam da organização, execução e monitoramento das ações:

1. Identificação;

2. Justificativa;

3. Objetivos do projeto;

4. Metodologia

4.1 Etapa preparatória;

4.2 Permanência no campo; e

4.3 Saída do campo;

5. Recursos, que abrangem estimativas orçamentárias, materiais, humanos e parcerias institucionais;

6. Resultados esperados; e

7. Monitoramento e avaliação das ações realizadas.

É importante que cada órgão gestor das diferentes esferas de governo inclua no levantamento situacional, além da situação das famílias, a sua capacidade de resposta dentro do prazo previsto em lei (6 meses) para superar os desafios e responder às demandas das famílias.

· **Objetivo Geral:** organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou PBF, sem upload de documentos obrigatórios e/ou sem marcação de atendimento em domicílio no formulário de cadastramento.

· **Objetivos Específicos:** Reduzir o número de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único com pendência por ausência de upload de documentos obrigatórios; assegurar que todas as famílias unipessoais de baixa renda que recebem benefícios socioassistenciais tenham a marcação de entrevista em domicílio.

No quadro que se segue estão algumas propostas de ações e atividades que poderão ser desenvolvidas pelos órgãos gestores dos diferentes entes, mas é importante registrar que se trata de sugestões que necessitam ser adaptadas a cada realidade local, levando-se em consideração o volume de famílias unipessoais a serem atendidas em domicílio, as áreas geográficas e a capacidade institucional e gerencial de cada órgão. O fundamental é que os itens ora propostos sejam incorporados seguindo a estruturação básica de um projeto de intervenção.

| Ação | Atividades /tarefas | Como /metodologia | Quem/ responsável | Prazo / quando |
|---|---|---|---|---|
| **ETAPA PREPARATÓRIA** | | | | |
| | Apontar total do número de famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista em domicílio e sem upload (26.2%) | FAMILIAS UNIPESSOAIS, INSCRITAS NO CADASTRO UNICOSEM OUPLOUDE DE DOCUMENTOS. | ROZIANE/ MONICA | DEZ 2025 |
| | | FAMILIAS UNIPESSOAS<br>QUE RECEBEM BPC/PCD | | |
| **4.1 identificações do público- alvo** | | FAMILIAS UNIPESSOAS BENEFICARIAS DO PBF<br>FAMILIAS EM REVISÃO CADASTRAL | | |
| | 125 FAMILIAS SÃO BENEFICIÁRIAS (BPC/BPC) | FORAM EXTRAIDAS LISTA DO SIGPBF/QUALIFICAÇÃO<br>2025 | Roziane/ Monica | Dez2025 |
| | 95% DAS FAMILIAS NÃO TIVERAM UPLOADS DE DOCUMNETOS | RMA<br>DEMANDA EXPONTANEA | | |

| | | |
|---|---|---|
| SÃO DUAS ENTREVISTADORAS | FICOU ESTABELECIDO 10 A 12 ATUALIZAÇÃO DOMICILIAR POR SEMANA, NA ZONA URBANA | |

| | | |
|---|---|---|
| | | FICOU ACORDADO COM A EQUIPE VOLANTE, 06 AÇÕES DE ATUALIZAÇÃO UNIPESSOAL E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, NA ZONA RURAL |
| **4.3 Abordagem às famílias** | Estabelecer formas de acesso às famílias em seu local de moradia | SÃO FEITO AGENDAMENTO COM AS FAMILIAS, COM DATA E HORÁRIO, VIA TELEFONE, PELO WHATZAP, E NA RECEPÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO |
| | | ESTÁ SENDO UTILIZADO TABLETS, COM INTERNET VIA CELULAR; |

**4.4 - Cronograma:**

| ETAPA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI |
|---|---|---|---|---|---|
| | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Durante | | | | | |
| Pós entrevista em domicílio | | | | | |

| ETAPA | JUN | JUL | AGOS | SET | OUT |
|---|---|---|---|---|---|
| Preparatória | 20 | 20 | 30 | 40 | 50 |
| Durante | | | 18 | | |
| Pós entrevista em domicílio | | | 12 | | |

| ETAPA | NOV | DEZ | | | |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Preparatória | **40** | **40** | | | |
| Durante | | | | | |
| Pós entrevista em domicílio | | | | | |

**5.1 - Financeiros (orçamento detalhado dos custos do projeto)**

| GRUPO DE DESPESAS | ITENS | QUANTIDADE | ESTIMATIVA DE CUSTOS |
|---|---|---|---|
| **Material permanente *** | Tabletes | 02 | |
| | Celulares | 01 | |
| | Notebook | 02 | |
| | Mobiliário | | |
| **Material consumo **** | Formulário | | |
| | Lanches | 05 | 800,00 |
| | Combustível | | |
| | Uniformes | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Produtos de Limpeza | | | |
| | EPI *** | | | |
| | Crachás | | | |
| ederal – Repasses do | | | | |

F PROCAD – SUAS 2025, saldos remanescentes de transferências

do PROCAD-SUAS de exercícios anteriores, podendo ser complementado por recursos do IGD/PBF

Estadual – caso o órgão estadual opte por utilizar recursos recebidos do PROCAD-SUAS 2025, saldos de recursos transferidos em 2023 do PROCAD-SUAS e recursos do IGD-E para assegurar apoio técnico aos municípios e capacitação aos trabalhadores envolvidos na execução do projeto

Tesouro – quando o órgão proponente optar por usar recursos já existentes custeados pelo próprio tesouro

**5.2 - Recursos Materiais**

· Transporte

· Combustível

· Material expediente

· Alimentação

**5.3 – Parcerias**

**° Cras**

**° Secretaria de saúde**

**° Secretaria de Educação**

**° Outros parceiros locais**

· 100% das famílias unipessoais que recebem BPC ou PBF com marcação de cadastro em domicílio

· 100% das famílias unipessoais com upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único

· Ampliação da capacidade dos municípios para realização de cadastro em domicílio

O monitoramento e a avaliação envolvem uma abordagem integrada, com ações quantitativas e qualitativas. Seu objetivo é subsidiar a gestão descentralizada com informações estratégicas, permitindo o acompanhamento e a tomada de decisões sobre a operacionalização do Cadastro Único.

Para isso, é essencial identificar indicadores que possibilitem o acompanhamento contínuo das ações, com foco na mensuração de resultados. Conforme estabelece o art. 103 da NOB/SUAS de 2012, o monitoramento, no âmbito estadual, deve considerar tanto dados secundários extraídos dos sistemas de informação quanto informações obtidas in loco, junto aos municípios.

Nesse sentido, torna-se fundamental a definição de indicadores que permitam observar a atualização de cadastros gerados pelos atendimentos em domicílio (mensalmente) e o incremento de upload de documentos de famílias unipessoais com pendência de upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único (mensalmente), tais como:

· São ao todo 45% a quantidade de famílias unipessoais, de baixa renda, sem entrevista domiciliar e sem upload de documentos obrigatórios;

· São ao todo 20 famílias atualizadas por meio de entrevistas em domicílio;

· São no total de mais ou menos 100 famílias unipessoais beneficiárias do PBF e do BPC, bem como aquelas que passaram por atualização cadastral sem entrevista domiciliar.

Faz-se fundamental realizar **relatórios trimestrais** com análise dos resultados, submetidos à apreciação dos Conselhos de Assistência Social.

· Os registros qualitativos devem oportunizar ajustes mensais na organização das rotas, definição de horários e dias conforme as respostas de cadastros em domicílio, famílias não localizadas durante a semana ou dificuldades com endereços

· Reuniões semanais com equipes de campo para avaliação dos achados da semana, dificuldades e possibilidades de rearranjos frente a realidade encontrada.

## DECRETO Nº 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

### DECRETO Nº 70 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$718.433,47 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **718.433,47**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 160 | 15.451.0009.2701.0000 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | 22.260,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 167 | 18.541.0021.2900.0000 | MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO | 50.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 168 | 18.541.0021.2900.0000 | MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO | 125.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 226 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 50.340,74 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1023 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 15.465,30 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 751 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 003 | COSIP | | |
| 1025 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 8.500,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 751 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 003 | COSIP | | |
| 1065 | 17.512.0005.1237.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE Á | 64.540,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 1 | 711 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 70 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 236 | 12.122.0002.2032.0000 | Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario | 5.978,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 269 | 12.361.0011.2034.0000 | Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental | 249,52 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 03 FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 386 | 12.367.0011.2740.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental | 108.000,00 | |
| | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R.: 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | | |

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 400 | 13.392.0015.1067.0000 | Realização e Incentivos e Eventos Culturais | 250.000,00 | |
| | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 557 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 171 | TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA | | |
| 620 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 8.099,91 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 47 | 04.122.0002.2693.0000 | Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 70 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 50 | 04.122.0002.2693.0000 | Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL | -5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 98 | 04.122.0006.1431.0000 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS | -64.540,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 711 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 152 | 15.451.0009.1037.0000 | Pavimentação Asfáltica | -7.260,00 |
| | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 159 | 15.451.0009.2701.0000 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | -150.000,00 |
| | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 162 | 15.451.0009.2701.0000 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | -5.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 166 | 18.541.0021.2900.0000 | MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO | -25.000,00 |
| | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 169 | 26.782.0009.1033.0000 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE | -18.960,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 204 | 15.451.0002.2030.0000 | MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | -23.965,30 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 751 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 003 | COSIP | |

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 205 | 17.512.0005.1237.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGU | -5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 70 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 206 | 17.512.0005.1239.0000 | CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS | -10.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 227 | 12.122.0002.1226.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | -130.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 237 | 12.122.0002.2032.0000 | Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario | -8.099,91 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 246 | 12.122.0012.2755.0000 | Formatura e Eventos | -249,52 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 313 | 12.365.0012.2037.0000 | Manutenção da Pré-Escola | -5.978,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 03 FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 355 | 12.365.0012.2041.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL | -108.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | |

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 407 | 13.392.0015.1235.0000 | CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | -100.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 417 | 13.392.0015.2710.0000 | REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC | -20.000,00 |
| | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 70 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 07 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | | | |
| 471 | 20.601.0016.1198.0000 | Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas | -8.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 472 | 20.601.0016.1198.0000 | Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas | -8.380,74 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 565 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | -10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 621 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 171 | TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA | | |

**-718.433,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO Nº 71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 71 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$510.689,48 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **510.689,48**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 274 | 12.361.0011.2035.0000 | Manutenção com Salário Educação | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 550 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 200 001 | TRANS. SALARIO EDUCACAO | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 839 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 47.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 135 | REGIONALIZACAO | |
| 840 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 135 | REGIONALIZACAO | |
| 643 | 10.303.0019.2178.0000 | Manutenção da Farmácia Básica | 37.230,15 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 151 | TRANSF. SES - FARMACIA BASICA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 71 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1042 | 15.451.0009.1037.0000 | Pavimentação Asfáltica | 66.021,65 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 2 | 755 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 100 046 | ALIENACAO DE BENS MÓVEIS | | |
| 1063 | 15.451.0009.1037.0000 | Pavimentação Asfáltica | 35.611,55 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 2 | 704 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 100 073 | CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL | | |

02 06 03 FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 920 | 12.361.0011.2039.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental | 90.148,48 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 | 540 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 251 001 | FUNDEB 70% | | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1040 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 5.161,50 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1066 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 159.516,15 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Excesso:** 154.230,15

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 1 550 | 50.000,00 |
| 1 621 | 104.230,15 |

**Superávit Financeiro:** 356.459,33

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 2 500 | 164.677,65 |
| 2 540 | 90.148,48 |
| 2 704 | 35.611,55 |
| 2 755 | 66.021,65 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 71 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO Nº 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$795.068,12 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **795.068,12**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete | 1.900,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 33 | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete | 210,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 66 | 04.122.0002.2013.0000 | Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário | 805,12 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 67 | 04.122.0002.2013.0000 | Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário | 1.214,40 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 78 | 04.122.0002.2014.0000 | Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração | 3.000,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 113 | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | 2.600,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 121 | 04.123.0002.2134.0000 | Esforço de Arrecadação | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 138 | 04.122.0002.2031.0000 | Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I | 130,00 | |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 142 | 04.122.0002.2193.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F | 900,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 210 | 17.512.0005.2741.0000 | MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM | 2.471,92 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 223 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 1.790,00 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1025 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 3.500,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 751 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 003 | COSIP | | |

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 237 | 12.122.0002.2032.0000 | Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario | 900,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 260 | 12.361.0011.1056.0000 | Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais | 40.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 264 | 12.361.0011.2034.0000 | Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental | 47.811,00 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 279 | 12.361.0011.2189.0000 | Manutenção com o Transporte Escolar | 30.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 294 | 12.361.0011.2195.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 1.420,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 295 | 12.361.0011.2195.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 5.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 300 | 12.365.0012.1062.0000 | Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 298 | 12.364.0013.2081.0000 | Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas | 23.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 254 | 12.306.0014.2705.0000 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA | 500,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 03 FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 353 | 12.361.0011.2040.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental | 14.319,00 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | | |
| 364 | 12.365.0012.2042.0000 | Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC | 197.128,36 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 251 001 | FUNDEB 70% | | |
| 368 | 12.365.0012.2695.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE | 54.027,56 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | | |
| 1015 | 12.365.0012.2695.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE | 1.379,97 | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 542 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 251 003 | FUNDEB VAAT | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 03 FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1016 | 12.365.0012.2695.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE | | 2.664,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 | 542 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 251 003 | FUNDEB VAAT | | |
| 1017 | 12.365.0012.2695.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE | | 7.332,51 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 | 542 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 251 003 | FUNDEB VAAT | | |
| 1018 | 12.365.0012.2041.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC | | 3.881,81 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 542 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 251 003 | FUNDEB VAAT | | |
| 1019 | 12.365.0012.2041.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC | | 7.659,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 | 542 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 251 003 | FUNDEB VAAT | | |
| 1020 | 12.365.0012.2041.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC | | 7.676,94 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 | 542 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 251 003 | FUNDEB VAAT | | |
| 1067 | 12.365.0012.2041.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC | | 130,00 |
| | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D | F.R.: 1 1 | 542 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 251 003 | FUNDEB VAAT | | |

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 391 | 13.392.0002.2123.0000 | Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura | | 800,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 394 | 13.392.0002.2123.0000 | Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura | | 330,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 431 | 27.812.0004.2008.0000 | Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer | | 3.907,69 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 432 | 27.812.0004.2008.0000 | Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer | 18.339,25 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 437 | 27.812.0004.2008.0000 | Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer | 3.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 444 | 27.812.0004.2008.0000 | Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer | 1.060,00 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1034 | 27.812.0004.2008.0000 | Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer | 724,01 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 468 | 20.122.0016.2044.0000 | Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop | 800,00 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 447 | 18.543.0021.1217.0000 | Educação, Gestão e Serviços Ambientais | 3.000,00 | |
| | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 517 | 10.122.0026.2048.0000 | Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde | 3.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 537 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 46.970,21 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 541 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 4.911,14 | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 544 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 67.405,03 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 554 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 3.750,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 557 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 171 | TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA | |
| 568 | 10.301.0017.2187.0000 | Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde | 4.020,46 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 573 | 10.301.0017.2187.0000 | Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde | 5.328,00 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 574 | 10.301.0017.2187.0000 | Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde | 1.062,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 590 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 390,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 594 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 2.850,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 615 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 4.200,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 628 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 40.749,60 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 662 | 10.305.0020.2179.0000 | Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta | 1.776,06 | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 672 | 10.305.0020.2179.0000 | Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta | 2.664,00 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 990 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | 2.906,68 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 008 | TRANSF. SUS - VISA | | |
| 991 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | 666,00 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 008 | TRANSF. SUS - VISA | | |
| 1064 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | 10.150,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 2 | 600 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 008 | TRANSF. SUS - VISA | | |

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 677 | 08.122.0002.2064.0000 | Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê | 6.782,82 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 731 | 08.244.0022.2070.0000 | Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social | 811,32 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 734 | 08.244.0022.2070.0000 | Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social | 172,08 | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 743 | 08.244.0022.2071.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 1.590,72 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 780 | 08.244.0024.2687.0000 | Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial | 9.170,66 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 706 | 08.241.0125.2066.0000 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I | 607,20 | |
| | 3.3.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 721 | 08.243.0125.2209.0000 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança | 1.821,60 | |
| | 3.3.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1073 | 08.243.0125.2209.0000 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 500 001 | CONFINANCIAMENTO ESTADUAL | | |
| 1074 | 08.241.0125.2066.0000 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 500 001 | CONFINANCIAMENTO ESTADUAL | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | 04.122.0002.2004.0000 | Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete | -210,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 34 | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete | -1.900,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | 04.122.0002.2014.0000 | Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração | -2.019,52 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 87 | 04.122.0002.2015.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração | -3.000,00 | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 117 | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | | -2.600,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 120 | 04.123.0002.2134.0000 | Esforço de Arrecadação | | -30.000,00 |
| | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 135 | 04.122.0002.2031.0000 | Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu | | -5.291,92 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 197 | 15.451.0002.2030.0000 | MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | -3.500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 751 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 003 | COSIP | | |

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 240 | 12.122.0002.2032.0000 | Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 247 | 12.306.0014.2702.0000 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN | | -500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 283 | 12.361.0011.2189.0000 | Manutenção com o Transporte Escolar | | -60.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 297 | 12.364.0013.2081.0000 | Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 299 | 12.364.0013.2081.0000 | Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

313 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

318 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

324 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -50.131,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

346 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental -14.319,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 001 FUNDEB 30%

363 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -197.128,36
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%

369 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE -54.027,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 001 FUNDEB 30%

370 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE -30.724,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 542
1 Recursos do Exercício Corrente
251 003 FUNDEB VAAT

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

388 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -330,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

393 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -800,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 439 | 27.812.0004.2008.0000 | Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer | | -27.030,95 | | | |
| 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP( | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 443 | 27.812.0004.2008.0000 | Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer | | -3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 461 | 20.122.0016.2044.0000 | Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I | | -800,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 475 | 20.605.0016.1138.0000 | Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria | | -3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 515 | 10.122.0026.2048.0000 | Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde | | -172,40 | | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 518 | 10.122.0026.2048.0000 | Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde | | -0,20 | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 523 | 10.122.0026.2171.0000 | Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde | | -600,00 | | | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 558 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | | -1,00 | | | |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 581 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | | -114.375,24 | | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| 110 000 | GERAL | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 607 | 10.302.0018.2058.0000 | Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea | -103,00 | | | | | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 617 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | -2.000,00 | | | | | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 624 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | -1,68 | | | | | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 625 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | -154,11 | | | | | |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 641 | 10.303.0019.2178.0000 | Manutenção da Farmácia Básica | -12.000,00 | | | | | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 647 | 10.303.0019.2178.0000 | Manutenção da Farmácia Básica | -4.000,00 | | | | | |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 650 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | -3.572,68 | | | | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 600 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 300 008 | TRANSF. SUS - VISA | | | | | | |
| 658 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | -3.987,61 | | | | | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 660 | 10.305.0020.2179.0000 | Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental | -51.661,26 | | | | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 844 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | -6.000,00 | | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 621 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 300 171 | TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 847 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | | -6,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 848 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | | -8,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 849 | 10.302.0018.2058.0000 | Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea | | -6,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 873 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | | -10.150,00 | | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 2 | 600 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | | | |
| | 300 008 | TRANSF. SUS - VISA | | | | | |

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 697 | 08.244.0022.2101.0000 | Manutenção com o Conselho Tutelar | | -18.527,60 | | | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 724 | 08.243.0125.2209.0000 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A | | -2.428,80 | | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 793 | 08.244.0028.2166.0000 | Manutenção dos Benefícios Eventuais | | -20.000,00 | | | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 661 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 500 001 | CONFINANCIAMENTO ESTADUAL | | | | | |

**-795.068,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 72 , DE 22 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2047

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO Nº 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 73 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$746.974,40 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **746.974,40**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete | 2.850,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1069 | 04.122.0002.2015.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração | 24.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 711 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 141 | 04.122.0002.2193.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F | 42.700,80 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 143 | 04.122.0002.2193.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F | 19.464,88 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 160 | 15.451.0009.2701.0000 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | 61.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 161 | 15.451.0009.2701.0000 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | 45.357,87 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 176 | 26.782.0009.1044.0000 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | 7.590,81 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 73 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 167 | 18.541.0021.2900.0000 | MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO | 1.500,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 188 | 04.122.0002.2084.0000 | Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu | 446,46 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 212 | 17.512.0005.2741.0000 | MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM | 1.019,17 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 435 | 27.812.0004.2008.0000 | Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer | 4.754,88 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 537 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 22.068,50 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 544 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 942,82 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 562 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 16.800,00 | |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 960 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 8.872,44 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 73 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 590 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 900,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 615 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 47.988,91 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 619 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 242.000,00 | |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 620 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 173.760,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 628 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 0,06 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 961 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 1.873,88 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 649 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | 5.082,92 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1064 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | 6.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 2 | 600 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 008 | TRANSF. SUS - VISA | | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 927 | 08.243.0125.2209.0000 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 2 | 660 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 500 003 | SCFV | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 73 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 34 | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete | -2.850,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 51 | 04.122.0002.2903.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE | -5.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 89 | 04.122.0002.2015.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração | -24.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 711 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 113 | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | -100.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 137 | 04.122.0002.2031.0000 | Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu | -45.000,00 | |
| | 3.3.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 155 | 15.451.0009.1037.0000 | Pavimentação Asfáltica | -17.413,56 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 178 | 26.782.0009.1044.0000 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | -5.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 203 | 15.451.0002.2030.0000 | MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | -446,46 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 73 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 208 | 17.512.0005.1355.0000 | PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 283 | 12.361.0011.2189.0000 | Manutenção com o Transporte Escolar | | -32.880,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 321 | 12.365.0012.2196.0000 | Manutenção com as Creches Municipais | | -1.500,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 398 | 13.392.0002.2123.0000 | Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura | | -6.957,30 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 408 | 13.392.0015.1356.0000 | CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 410 | 13.392.0015.1357.0000 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DANÇA | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 415 | 23.695.0030.2699.0000 | REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 428 | 27.812.0004.1010.0000 | Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas | | -10.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 430 | 27.812.0004.1402.0000 | Modernização e reforma da praça de esportes no município de Sã | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 73 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 452 | 18.543.0021.1217.0000 | Educação, Gestão e Serviços Ambientais | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 469 | 20.122.0016.2044.0000 | Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I | | -18.700,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 473 | 20.601.0016.1198.0000 | Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 474 | 20.601.0016.1198.0000 | Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 484 | 20.606.0016.1338.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | | -25.543,50 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 495 | 20.607.0016.1170.0000 | Perfuração de Poços Artesianos | | -10.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E CC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 503 | 20.122.0016.2043.0000 | Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento | | -6.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 970 | 10.122.0026.2048.0000 | Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde | | -18.800,00 |
| | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 971 | 10.302.0018.2058.0000 | Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea | | -30.800,00 |
| | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 73 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 972 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | -249.168,91 | |
| | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 996 | 10.304.0022.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | -6.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 2 600 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 008 | TRANSF. SUS - VISA | | |

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 676 | 08.122.0002.1098.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | -5.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 697 | 08.244.0022.2101.0000 | Manutenção com o Conselho Tutelar | -49.414,67 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 702 | 08.241.0125.1102.0000 | Reforma e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos | -10.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 727 | 08.243.0125.2209.0000 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A | -6.500,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 769 | 08.244.0022.2158.0000 | Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social | -5.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 932 | 08.244.0022.2073.0000 | Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa | -10.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 2 660 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 500 004 | TRANSF. FNAS - PAIF | | |

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 809 | 08.243.0022.2192.0000 | Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente | -5.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2025

DECRETO Nº 73 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2084

-746.974,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 237/2025**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **SUELY MARTINS DE SOUSA,** do cargo em Comissão de Diretora de Departamento II, da Secre-

taria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de setembro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 242/2025**

**DECRETO Nº 242/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO**."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **AMANDA AURIANA PLETSCH** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de setembro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 244/2025**

**DECRETO Nº 244/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO**."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada o servidor, **JOABE WANDERSON JACOB FERREIRA** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Gestão Social, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de setembro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 108/2025**

PORTARIA Nº 108/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO A DEPARTAMENTO DE TRANSITO."**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** que o servidor **EDSON RIBEIRO ARRUDA** encontra-se de gozo de férias, pelo período de 01 a 30 de setembro do corrente ano.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do servidor acima, junto ao Agencia de Transito deste município.

**Baixa a seguinte portaria:**

**Art.1º** - Designa o Servidor efetivo **CLEBER ALVES DO NASCIMENTO** (matricula funcional 9758), para atuar e exercer atividades e funções inerentes com **VISTORIADOR** junto a Agencia de Transito de São José do Xingu-MT.

**Art.2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de setembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 109/2025**

PORTARIA Nº 109/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Artigo 92 da Lei 007/2004, alterado pela Lei Municipal nº 396/2009 e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor, **LEDIR ALVES DA SILVA**, cargo em comissão como Diretor de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de São Jose do Xingu – MT, matricula nº 10629, pelo período de 31 de agosto a 15 de setembro de 2025, totalizando 15 dias de afastamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de setembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PORTARIA Nº 1.047/2025

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 088/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| **ATA Nº:** | **238/2025** | |
| **OBJETO:** | **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em atendimento à Secretaria Municipal Da Família, Assistência Social e Cidadania, pertencente ao município de Sapezal/MT. | |
| **EMPRESA:** | LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA | |
| **CNPJ:** | 02.442.341/0001-42 | |
| **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP** | **FISCAL TITULAR** | |
| | **SERVIDOR:** | MARLI SCHNEIDER |
| | **CARGO:** | FISCAL SANITÁRIO |
| | **MATRÍCULA:** | 2643 |
| | **FISCAL SUPLENTE** | |
| | **SERVIDOR:** | KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA |
| | **CARGO:** | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO |
| | **MATRÍCULA:** | 3972 |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e repor-

tar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: A. CEMIN & CIA LTDA - CNPJ nº 36.905.149/0001-67.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 073/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 03 de setembro de 2025 e findando em 03 de setembro de 2026.

---

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 110/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 110/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/09/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 22/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 110/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, para atender os alunos matriculados nos projetos esportivos e professores da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante**

---

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 111/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 111/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES III, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/09/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 22/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 111/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES III, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante**

## TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, conforme segue:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA | MARCA SUBSTITUTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 144502 | UN | DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL UNIDADE. | GEOLAB BR0268493 CX C/30 / GENERICO 1542302850042 | EMS |

**1.2.** A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, devido à alta demanda. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**4.1.** Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 05 de setembro de 2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

## AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 080/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001- 01, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 5 - 6 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19, com valor Global de R$ 1.472.910,86 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos).

A empresa GM EMBALAGENS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001- 15, sagrou-se vencedora dos itens nº 7 - 8 - 11 - 12 - 13, com valor Global de R$ 97.328,36 (Noventa e Sete

Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 080/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 109/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 109/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/09/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 22/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 109/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante**

---

## AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 075/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa J.B. SILVA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.449.754/0001- 82, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4, com valor Global de R$ 199.139,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Cento e Trinta e Nove Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 075/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

## AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 094/2025, tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.647/2022 e 1.650/2022, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento das Impugnações ao edital, impetrada pelas empresa M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 26.069.189/0001-62 e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.959.392/0001-46, a qual foram julgadas totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pelas recorren-

tes.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 093/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCOS DE CONCRETO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 24 de setembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 089/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 30 de setembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 100/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL IV PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 29 de setembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 102/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 01 de outubro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 095/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE GRANITO POLIDO E ARDÓSIA POLIDA COM ESPESSURA DE 2 CM, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 02 de outubro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 094/2025, tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.647/2022 e 1.650/2022, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.976.530/0001-03, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrado pelas empresas TJ PRIME LTDA - CNPJ Nº 50.056.834/0001-97 e QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 13.255.330/0001-70, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 075/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA, para atender às secretarias do município de Sapezal MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, recebo as razões recursais, pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE os recursos apresentados pelas empresas TJ PRIME LTDA - CNPJ Nº 50.056.834/0001-97 e QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 13.255.330/0001-70.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1041/2025.**

PORTARIA Nº 1041/2025.

**NOMEAR A SERVIDORA CAMILLY NEVES SANTOS BALLES, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia, o(a) servidor(a) **CAMILLY NEVES SANTOS BALLES**, portador (a) do **CPF nº 492.XXX.XXX-25**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 04 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao quarto dia do mês de setembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 1045/2025.**

PORTARIA Nº 1045/2025.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE ,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome** | **AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA** |
| **Matrícula** | **2707** |
| **CPF** | **721.XXX.XXX-00** |
| **Cargo** | **ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS** |
| **Secretaria** | **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** |
| **1ºQuinquênio** | **01/01/2019 a 31/12/2024** |

Considerando :O parecer DRH 052/2025 expedido em 01/09/2025 de setembro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

**Art. 2º -** Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/10/2025 a 30/10/2025, conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

**Art. 3º -** Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao quinto dia do mês de setembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 1046/2025**

PORTARIA Nº 1046/2025.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome** | **ROCHANE VIANA GONÇALVES** |
| **Matrícula** | **2139** |
| **CPF** | **912.XXX.XXX-15** |
| **Cargo** | **ZELADOR** |
| **Secretaria** | **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** |
| **1ºQuinquênio** | **05/03/2013 a 04/03/2018** |

Considerando ao parecer DRH 056/2022 expedido em 01 de setembro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º -** Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2025 a 07/10/2025, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

**Art. 3º -** Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao quinto dia do mês de setembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 1048/2025.**

PORTARIA Nº 1048/2025.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ENIVELDSON RAFAEL GARCES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ENIVELDSON RAFAEL GARCES SILVA,** portador (a) do CPF Nº **064.XXX.XXX-78**, ocupante do cargo de **OUVIDOR,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 08 de setembro de 2025, pois o servidor passará a exercer atividade de assessoramento técnico e estratégico em demandas que exigem conhecimentos tecnológicos avançados, como tratamento, organização e análise de dados, produção de relatórios estratégicos, uso de sistemas eletrônicos de gestão pública e desenvolvimento de soluções tecnológicas que visem a otimização e modernização de processos administrativos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao oitavo dia do mês de setembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1048/2025.**

PORTARIA Nº 1048/2025.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ENIVELDSON RAFAEL GARCES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ENIVELDSON RAFAEL GARCES SILVA,** portador (a) do CPF Nº **064.XXX.XXX-78**, ocupante do cargo de **OUVIDOR,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 08 de setembro de 2025, pois o servidor passará a exercer atividade de assessoramento técnico e estratégico em demandas que exigem conhecimentos tecnológicos avançados, como tratamento, organização e análise de dados, produção de relatórios estratégicos, uso de sistemas eletrônicos de gestão pública e desenvolvimento de soluções tecnológicas que visem a otimização e modernização de processos administrativos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao oitavo dia do mês de setembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### PORTARIA Nº 131/2025- GAB.

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria por idade pela Autarquia Federal – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em favor da servidora **NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE**, CPF nº 340.7XX.971-XX, ocupante do cargo de Professor Pedagogo (1º ao 5º ano), matrícula funcional nº 26X, conforme Carta de Concessão de Benefício nº 182.2X1.11X-X;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 45, inciso IV, e 48, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, que estabelecem a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo público e fixam a data da vigência do ato de aposentadoria como marco para a declaração da vaga;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Declarar, para todos os efeitos legais, a vacância do cargo de Professor Pedagogo (1º ao 5º ano), ocupado pela servidora **NÉLIA VIEIRA DE FREITAS ANDRADE**, matrícula nº 26X, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, benefício nº 182.2X1.11X-X, nos termos dos artigos 45, inciso IV, e 48, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, ficando assim liberada a respectiva vaga no quadro de pessoal do Município de Serra Nova Dourada-MT.

**Art. 2º -** Determinar que sejam realizadas as devidas anotações e registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como comunicada a vacância ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, referente a vaga liberada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 346/2022 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 08/09/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (DIAS) SENDO ATÉ 07.02.2026. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 150 (DIAS): SENDO ATÉ 05.09.2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA MARIO RAITER. SORRISO - MT, 09 DE SETEMBRO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### GESTÃO DE PESSOAS
### PORTARIA SEMAD Nº 46, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre afastamento sem remuneração para Tratamento de Saúde.

**Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER afastamento para Tratamento de Saúde, a partir 11 de setembro de 2025, ao servidor **Rafael Silva Reis**, matrícula funcional nº 16639, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2025.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

## RELATORIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

# Relatório de Projetos em Execução

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 04.123.0002.1004 - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | | 51.000,00 | 30.558,00 | 20.442,00 | 40,00% |
| 06.182.0032.1006 - Corpo de Bombeiros Operacionalizado | | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 100,00% |
| 03.001 - Total da Unidade Orçamentária: | | 111.000,00 | 30.558,00 | 80.442,00 | 72,47% |
| 03 - Total do Órgão: | | 111.000,00 | 30.558,00 | 80.442,00 | 72,47% |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | |
| 04.003 - FUNDEB 30% | | | | | |
| 12.361.0016.1092 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 2.169.223,38 | 0,00 | 2.169.223,38 | 100,00% |
| 12.361.0016.1093 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0016.1094 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 921.000,00 | 825.214,70 | 95.785,30 | 10,00% |
| 12.361.0016.1095 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0016.2136 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 100,00% |
| 04.003 - Total da Unidade Orçamentária: | | 3.841.223,38 | 825.214,70 | 3.016.008,68 | 78,52% |
| 04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12.122.0016.1016 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 100,00% |
| 12.306.0017.1013 - Gestao da Alimentacao Escolar | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 12.361.0016.1007 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 1.045.713,87 | 0,00 | 1.045.713,87 | 100,00% |
| 12.361.0016.1010 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 14.464.286,13 | 5.369.669,10 | 9.094.617,03 | 63,00% |
| 12.361.0016.1011 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 2.741.679,00 | 280.910,99 | 2.460.768,01 | 90,00% |
| 12.361.0038.1363 - Emendas Impositivas | | 100.000,00 | 99.149,97 | 850,03 | 1,00% |
| 12.361.0038.1369 - Emendas Impositivas | | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0038.1371 - Emendas Impositivas | | 87.000,00 | 0,00 | 87.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0038.1372 - Emendas Impositivas | | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0038.1385 - Emendas Impositivas | | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0038.1386 - Emendas Impositivas | | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0038.1410 - Emendas Impositivas | | 243.000,00 | 0,00 | 243.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0038.1424 - Emendas Impositivas | | 97.000,00 | 0,00 | 97.000,00 | 100,00% |
| 12.361.0038.1457 - Emendas Impositivas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

Data: 09/09/2025 09:39:56 Página: 1 de 11

Data da emissão: 09/09/2025 09:39:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0038.1458 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 12.362.0016.1015 | - Educando para Transformacao e Cidadania | 241.000,00 | 0,00 | 241.000,00 | 100,00% |
| 12.364.0038.1412 | - Emendas Impositivas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 12.365.0016.1008 | - Educando para Transformacao e Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 12.365.0016.1009 | - Educando para Transformacao e Cidadania | 335.000,00 | 104.282,19 | 230.717,81 | 69,00% |
| 12.365.0018.1018 | - Gestao do Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 12.365.0038.1374 | - Emendas Impositivas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 12.367.0019.1068 | - Educacao Direito de Todos | 2.300.000,00 | 1.600.000,00 | 700.000,00 | 30,00% |
| 12.367.0038.1354 | - Emendas Impositivas | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 12.367.0038.1405 | - Emendas Impositivas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 12.367.0038.1416 | - Emendas Impositivas | 128.516,42 | 128.516,42 | 0,00 | 0,00% |
| 04.005 | - Total da Unidade Orçamentária: | 23.104.195,42 | 7.672.528,67 | 15.431.666,75 | 66,79% |
| 04 | - Total do Órgão: | 26.945.418,80 | 8.497.743,37 | 18.447.675,43 | 68,46% |
| 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA | | | | | |
| 05.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 04.122.0029.1021 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 747.500,00 | 122.441,08 | 625.058,92 | 84,00% |
| 15.451.0029.1019 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 15.451.0029.1020 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 10.548.245,94 | 6.162.543,04 | 4.385.702,90 | 42,00% |
| 15.451.0029.1022 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 274.000,00 | 0,00 | 274.000,00 | 100,00% |
| 15.451.0029.1024 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 76.000,00 | 72.404,93 | 3.595,07 | 5,00% |
| 15.451.0029.1341 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 589,53 | 0,00 | 589,53 | 100,00% |
| 15.451.0029.1342 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 12.855.000,00 | 0,00 | 12.855.000,00 | 100,00% |
| 15.451.0038.1366 | - Emendas Impositivas | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 | 100,00% |
| 15.451.0038.1406 | - Emendas Impositivas | 100.000,00 | 22.716,95 | 77.283,05 | 77,00% |
| 15.452.0029.1023 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 170.000,00 | 45.620,68 | 124.379,32 | 73,00% |
| 15.453.0029.1071 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 100,00% |
| 25.752.0029.1025 | - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 05.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 25.261.335,47 | 6.425.726,68 | 18.835.608,79 | 74,56% |
| 05 | - Total do Órgão: | 25.261.335,47 | 6.425.726,68 | 18.835.608,79 | 74,56% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 - SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 18.604.0038.1395 | Emendas Impositivas | 181.000,00 | 90.500,00 | 90.500,00 | 50,00% |
| 20.601.0033.1027 | Fomento a Agricultura Familiar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 20.604.0002.1029 | Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 34.000,00 | 20.596,30 | 13.403,70 | 39,00% |
| 20.606.0002.1026 | Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 18.000,00 | 11.299,68 | 6.700,32 | 37,00% |
| 23.691.0002.1031 | Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 100,00% |
| | 06.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 413.000,00 | 122.395,98 | 290.604,02 | 70,36% |
| 06.002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE | | | | | |
| 18.541.0034.1028 | Meio Ambiente Sustentavel | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 100,00% |
| 18.542.0034.1143 | Meio Ambiente Sustentavel | 581.900,00 | 0,00 | 581.900,00 | 100,00% |
| | 06.002 - Total da Unidade Orçamentária: | 731.900,00 | 0,00 | 731.900,00 | 100,00% |
| | 06 - Total do Órgão: | 1.144.900,00 | 122.395,98 | 1.022.504,02 | 89,31% |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | | | | |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 10.122.0010.1032 | Gestao do SUS | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 100,00% |
| 10.122.0010.1091 | Gestao do SUS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00% |
| | 07.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 100,00% |
| | 07 - Total do Órgão: | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 100,00% |
| 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| 08.243.0023.1035 | Protecao Social Especial | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 100,00% |
| 08.243.0038.1367 | Emendas Impositivas | 160.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 50,00% |
| 08.244.0038.1392 | Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.244.0038.1393 | Emendas Impositivas | 77.000,00 | 76.946,71 | 53,29 | 0,00% |
| 08.244.0038.1397 | Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.244.0038.1398 | Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.244.0038.1399 | Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.244.0038.1400 | Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.244.0038.1401 | Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.244.0038.1409 | Emendas Impositivas | 74.000,00 | 50.000,00 | 24.000,00 | 32,00% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.244.0038.1423 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.245.0022.1033 | - Protecao Social Basica | 82.000,00 | 0,00 | 82.000,00 | 100,00% |
| 08.245.0023.1036 | - Protecao Social Especial | 1.173.141,92 | 132.477,52 | 1.040.664,40 | 89,00% |
| 08.245.0038.1349 | - Emendas Impositivas | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.245.0038.1350 | - Emendas Impositivas | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.245.0038.1373 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.245.0038.1404 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 08.245.0038.1414 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| | 08.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 1.647.141,92 | 419.424,23 | 1.227.717,69 | 74,54% |
| 08.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE | | | | | |
| 08.243.0025.1134 | - Criancas do Futuro | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 100,00% |
| | 08.002 - Total da Unidade Orçamentária: | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 100,00% |
| 08.005 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 08.244.0002.1034 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 692.000,00 | 76.406,71 | 615.593,29 | 89,00% |
| 08.244.0002.1037 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 100,00% |
| 08.244.0002.1088 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 200.000,00 | 148.917,41 | 51.082,59 | 26,00% |
| 08.244.0002.1426 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| | 08.005 - Total da Unidade Orçamentária: | 893.000,00 | 225.324,12 | 667.675,88 | 74,77% |
| | 08 - Total do Órgão: | 2.541.141,92 | 644.748,35 | 1.896.393,57 | 74,63% |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET | | | | | |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 15.451.0002.1039 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 100,00% |
| 23.691.0002.1038 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 62.000,00 | 20.070,00 | 41.930,00 | 68,00% |
| 23.691.0002.1041 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 1.965.500,00 | 1.261.261,63 | 704.238,37 | 36,00% |
| 23.691.0027.1043 | - Programa de Geracao de Trabalho e Renda | 500.000,00 | 290.661,34 | 209.338,66 | 42,00% |
| 23.691.0027.1044 | - Programa de Geracao de Trabalho e Renda | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00% |
| | 09.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 2.552.500,00 | 1.571.992,97 | 980.507,03 | 38,41% |
| | 09 - Total do Órgão: | 2.552.500,00 | 1.571.992,97 | 980.507,03 | 38,41% |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 10.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 04.122.0003.1046 | - Gestao do Patrimonio, Almoxarifado e Arquivo Publ. | 31.000,00 | 4.024,03 | 26.975,97 | 87,00% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0003.1048 | Gestao do Patrimonio, Almoxarifado e Arquivo Publ. | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 100,00% |
| 04.122.0004.1050 | Democracia e Aperfeicoamento da Gestao Publica | 9.852.768,71 | 1.199.157,61 | 8.653.611,10 | 88,00% |
| 04.128.0004.1045 | Democracia e Aperfeicoamento da Gestao Publica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 04.128.0004.1047 | Democracia e Aperfeicoamento da Gestao Publica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| | 10.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 9.887.768,71 | 1.203.181,64 | 8.684.587,07 | 87,83% |
| | 10 - Total do Órgão: | 9.887.768,71 | 1.203.181,64 | 8.684.587,07 | 87,83% |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 04.122.0002.1051 | Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 80.000,00 | 54.640,00 | 25.360,00 | 32,00% |
| 04.122.0002.1133 | Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 417.000,00 | 286.777,80 | 130.222,20 | 31,00% |
| | 11.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 497.000,00 | 341.417,80 | 155.582,20 | 31,30% |
| | 11 - Total do Órgão: | 497.000,00 | 341.417,80 | 155.582,20 | 31,30% |
| 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | | | |
| 12.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 26.782.0030.1052 | Infraestrutura de Transporte | 10.619.333,46 | 3.513.816,18 | 7.105.517,28 | 67,00% |
| 26.782.0030.1053 | Infraestrutura de Transporte | 2.730.720,59 | 454.399,06 | 2.276.321,53 | 83,00% |
| 26.782.0030.1054 | Infraestrutura de Transporte | 2.082.000,00 | 699.552,61 | 1.382.447,39 | 66,00% |
| 26.782.0030.1055 | Infraestrutura de Transporte | 40.500,00 | 26.212,57 | 14.287,43 | 35,00% |
| | 12.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 15.472.554,05 | 4.693.980,42 | 10.778.573,63 | 69,66% |
| | 12 - Total do Órgão: | 15.472.554,05 | 4.693.980,42 | 10.778.573,63 | 69,66% |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL | | | | | |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 27.812.0021.1057 | Atleta Sorrisense do Amanha | 1.186.200,00 | 33.983,20 | 1.152.216,80 | 97,00% |
| 27.812.0038.1439 | Emendas Impositivas | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| | 13.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 1.486.200,00 | 333.983,20 | 1.152.216,80 | 77,53% |
| 13.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | | | | | |
| 27.812.0021.1056 | Atleta Sorrisense do Amanha | 315.000,00 | 0,00 | 315.000,00 | 100,00% |
| 27.812.0021.1058 | Atleta Sorrisense do Amanha | 2.797.000,00 | 2.796.338,93 | 661,07 | 0,00% |
| 27.812.0038.1351 | Emendas Impositivas | 30.000,00 | 27.149,49 | 2.850,51 | 10,00% |
| 27.812.0038.1352 | Emendas Impositivas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 27.812.0038.1353 | Emendas Impositivas | 35.000,00 | 30.348,10 | 4.651,90 | 13,00% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 27.812.0038.1365 | - Emendas Impositivas | 97.000,00 | 97.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 27.812.0038.1375 | - Emendas Impositivas | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 27.812.0038.1376 | - Emendas Impositivas | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 27.812.0038.1377 | - Emendas Impositivas | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 | 100,00% |
| 27.812.0038.1387 | - Emendas Impositivas | 43.000,00 | 24.836,00 | 18.164,00 | 42,00% |
| 27.812.0038.1408 | - Emendas Impositivas | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 27.812.0038.1422 | - Emendas Impositivas | 80.000,00 | 14.967,64 | 65.032,36 | 81,00% |
| 13.002 | - Total da Unidade Orçamentária: | 3.679.000,00 | 3.251.640,16 | 427.359,84 | 11,62% |
| 13 | - Total do Órgão: | 5.165.200,00 | 3.585.623,36 | 1.579.576,64 | 30,58% |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES | | | | | |
| 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 15.122.0031.1097 | - Planejamento Urbanistico e Mobilidade Urbana | 558.000,00 | 1.218,00 | 556.782,00 | 100,00% |
| 15.451.0031.1059 | - Planejamento Urbanistico e Mobilidade Urbana | 100.000,00 | 115,00 | 99.885,00 | 100,00% |
| 16.482.0031.1060 | - Planejamento Urbanistico e Mobilidade Urbana | 1.937.000,00 | 0,00 | 1.937.000,00 | 100,00% |
| 14.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 2.595.000,00 | 1.333,00 | 2.593.667,00 | 99,95% |
| 14 | - Total do Órgão: | 2.595.000,00 | 1.333,00 | 2.593.667,00 | 99,95% |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 10.301.0011.1070 | - Atencao Basica em Saude | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | 100,00% |
| 10.301.0011.1072 | - Atencao Basica em Saude | 1.231.100,00 | 653.330,90 | 577.769,10 | 47,00% |
| 10.301.0013.1061 | - Assistencia Farmaceutica | 195.000,00 | 73.587,38 | 121.412,62 | 62,00% |
| 10.301.0038.1394 | - Emendas Impositivas | 627.000,00 | 0,00 | 627.000,00 | 100,00% |
| 10.302.0012.1064 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 389.200,00 | 91.153,00 | 298.047,00 | 77,00% |
| 10.302.0012.1066 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 445.120,95 | 0,00 | 445.120,95 | 100,00% |
| 10.302.0012.1067 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 3.420.000,00 | 436.854,09 | 2.983.145,91 | 87,00% |
| 10.302.0012.1073 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.302.0012.1075 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 58.000,00 | 0,00 | 58.000,00 | 100,00% |
| 10.302.0012.1076 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.302.0012.1077 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 100,00% |
| 10.302.0012.1425 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.302.0012.1438 | - Media e Alta Complexidade em Saude | 1.327.277,51 | 66.723,88 | 1.260.553,63 | 95,00% |
| 10.302.0038.1364 | - Emendas Impositivas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100,00% |
| 10.302.0038.1380 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.302.0038.1389 | - Emendas Impositivas | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 100,00% |
| 10.302.0038.1417 | - Emendas Impositivas | 64.700,00 | 0,00 | 64.700,00 | 100,00% |
| 10.302.0038.1419 | - Emendas Impositivas | 161.700,00 | 0,00 | 161.700,00 | 100,00% |
| 10.302.0038.1420 | - Emendas Impositivas | 249.600,00 | 0,00 | 249.600,00 | 100,00% |
| 10.302.0038.1441 | - Emendas Impositivas | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 100,00% |
| 10.302.0038.1459 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.302.0038.1460 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0013.1062 | - Assistencia Farmaceutica | 201.000,00 | 0,00 | 201.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0013.1065 | - Assistencia Farmaceutica | 100.000,00 | 1.495,14 | 98.504,86 | 99,00% |
| 10.303.0038.1347 | - Emendas Impositivas | 400.000,00 | 150.000,00 | 250.000,00 | 63,00% |
| 10.303.0038.1348 | - Emendas Impositivas | 207.000,00 | 0,00 | 207.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1355 | - Emendas Impositivas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1356 | - Emendas Impositivas | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1357 | - Emendas Impositivas | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1358 | - Emendas Impositivas | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1359 | - Emendas Impositivas | 197.000,00 | 0,00 | 197.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1360 | - Emendas Impositivas | 289.000,00 | 200.000,00 | 89.000,00 | 31,00% |
| 10.303.0038.1361 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1362 | - Emendas Impositivas | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1368 | - Emendas Impositivas | 1.104.000,00 | 104.000,00 | 1.000.000,00 | 91,00% |
| 10.303.0038.1381 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1382 | - Emendas Impositivas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1383 | - Emendas Impositivas | 157.000,00 | 157.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1390 | - Emendas Impositivas | 257.000,00 | 257.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1391 | - Emendas Impositivas | 480.000,00 | 320.000,00 | 160.000,00 | 33,00% |
| 10.303.0038.1396 | - Emendas Impositivas | 859.000,00 | 328.000,00 | 531.000,00 | 62,00% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.303.0038.1403 | - Emendas Impositivas | 330.000,00 | 303.000,00 | 27.000,00 | 8,00% |
| 10.303.0038.1418 | - Emendas Impositivas | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1440 | - Emendas Impositivas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1441 | - Emendas Impositivas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1442 | - Emendas Impositivas | 555.000,00 | 0,00 | 555.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1443 | - Emendas Impositivas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1444 | - Emendas Impositivas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 100,00% |
| 10.303.0038.1445 | - Emendas Impositivas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1461 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.303.0038.1462 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 10.304.0014.1063 | - Vigilancia em Saude | 40.000,00 | 24.270,00 | 15.730,00 | 39,00% |
| 10.305.0014.1074 | - Vigilancia em Saude | 20.000,00 | 2.070,00 | 17.930,00 | 90,00% |
| 10.305.0038.1421 | - Emendas Impositivas | 126.000,00 | 0,00 | 126.000,00 | 100,00% |
| 15.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 15.821.698,46 | 3.488.484,39 | 12.333.214,07 | 77,95% |
| 15 | - Total do Órgão: | 15.821.698,46 | 3.488.484,39 | 12.333.214,07 | 77,95% |
| 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| 17.001 - GABINETE DO PROCURADOR | | | | | |
| 02.061.0002.1078 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 40.500,00 | 0,00 | 40.500,00 | 100,00% |
| 17.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 40.500,00 | 0,00 | 40.500,00 | 100,00% |
| 17 | - Total do Órgão: | 40.500,00 | 0,00 | 40.500,00 | 100,00% |
| 18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| 18.001 - CONTROLADORIA GERAL | | | | | |
| 04.124.0002.1079 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 55.000,00 | 11.833,50 | 43.166,50 | 78,00% |
| 18.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 55.000,00 | 11.833,50 | 43.166,50 | 78,48% |
| 18 | - Total do Órgão: | 55.000,00 | 11.833,50 | 43.166,50 | 78,48% |
| 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL | | | | | |
| 20.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 04.128.0002.1084 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 | 100,00% |
| 06.121.0031.1318 | - Planejamento Urbanistico e Mobilidade Urbana | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 06.181.0002.2151 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 2.136.659,78 | 2.056.374,67 | 80.285,11 | 4,00% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.181.0036.1081 | - Viver com Seguranca | 1.871.000,00 | 782.909,02 | 1.088.090,98 | 58,00% |
| 06.181.0036.1082 | - Viver com Seguranca | 900.000,00 | 462.526,68 | 437.473,32 | 49,00% |
| 06.181.0036.1083 | - Viver com Seguranca | 182.000,00 | 41.626,00 | 140.374,00 | 77,00% |
| 06.181.0038.1413 | - Emendas Impositivas | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100,00% |
| 20.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 5.324.659,78 | 3.343.436,37 | 1.981.223,41 | 37,21% |
| 20 | - Total do Órgão: | 5.324.659,78 | 3.343.436,37 | 1.981.223,41 | 37,21% |
| 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT | | | | | |
| 22.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT | | | | | |
| 13.392.0038.1407 | - Emendas Impositivas | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 100,00% |
| 23.695.0035.1210 | - Desenvolvimento do Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 22.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 100,00% |
| 22.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | | | | |
| 13.392.0020.1207 | - Valorizacao e Promocao da Cultura | 71.000,00 | 5.378,58 | 65.621,42 | 92,00% |
| 13.392.0020.1320 | - Valorizacao e Promocao da Cultura | 857.007,52 | 854.003,00 | 3.004,52 | 0,00% |
| 13.392.0038.1370 | - Emendas Impositivas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 13.392.0038.1378 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 13.392.0038.1379 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 13.392.0038.1384 | - Emendas Impositivas | 250.000,00 | 208.211,70 | 41.788,30 | 17,00% |
| 13.392.0038.1402 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 13.392.0038.1446 | - Emendas Impositivas | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 13.392.0038.1447 | - Emendas Impositivas | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 | 100,00% |
| 13.392.0038.1448 | - Emendas Impositivas | 20.000,00 | 19.943,00 | 57,00 | 0,00% |
| 13.392.0038.1449 | - Emendas Impositivas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 13.392.0038.1450 | - Emendas Impositivas | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 22.002 | - Total da Unidade Orçamentária: | 1.738.007,52 | 1.367.536,28 | 370.471,24 | 21,32% |
| 22 | - Total do Órgão: | 1.768.007,52 | 1.367.536,28 | 400.471,24 | 22,65% |
| 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENENTAR - SEMASA | | | | | |
| 23.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA | | | | | |
| 20.363.0002.1212 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00% |
| 20.602.0033.1206 | - Fomento a Agricultura Familiar | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.602.0038.1451 | - Emendas Impositivas | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 100,00% |
| 20.606.0002.1203 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 200.000,00 | 31.647,00 | 168.353,00 | 84,00% |
| 20.606.0033.1204 | - Fomento a Agricultura Familiar | 222.500,00 | 0,00 | 222.500,00 | 100,00% |
| 20.606.0033.1205 | - Fomento a Agricultura Familiar | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 20.606.0038.1388 | - Emendas Impositivas | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 100,00% |
| 20.606.0038.1411 | - Emendas Impositivas | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 20.606.0038.1415 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 20.606.0038.1452 | - Emendas Impositivas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 20.606.0038.1456 | - Emendas Impositivas | 202.000,00 | 190.880,00 | 11.120,00 | 6,00% |
| 23.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 1.329.500,00 | 222.527,00 | 1.106.973,00 | 83,26% |
| 23 | - Total do Órgão: | 1.329.500,00 | 222.527,00 | 1.106.973,00 | 83,26% |
| 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN | | | | | |
| 24.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN | | | | | |
| 04.126.0002.1427 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 04.126.0002.1428 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 24.001 | - Total da Unidade Orçamentária: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24 | - Total do Órgão: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA | | | | | |
| 25.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 14.244.0002.1429 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 134.000,00 | 121.530,00 | 12.470,00 | 9,00% |
| 14.244.0002.1430 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 60.100,00 | 0,00 | 60.100,00 | 100,00% |
| 14.244.0002.1431 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 86.000,00 | 0,00 | 86.000,00 | 100,00% |
| 14.244.0002.1432 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 153.500,00 | 75.400,00 | 78.100,00 | 51,00% |
| 14.244.0002.1433 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 14.244.0002.1453 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 14.244.0002.1454 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 14.244.0002.1455 | - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 14.244.0038.1453 | - Emendas Impositivas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| 14.244.0038.1454 | - Emendas Impositivas | 210.000,00 | 0,00 | 210.000,00 | 100,00% |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

No período de: 01/01/2025 Até: 31/08/2025

| Dotação | Obra/Serviço/Equipamento | Valor do Projeto | Executado no Período | Valor a Executar | % a Executar |
|---|---|---|---|---|---|
| 14.244.0038.1455 - Emendas Impositivas | | 176.500,00 | 71.203,10 | 105.296,90 | 60,00% |
| | 25.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 920.100,00 | 318.133,10 | 601.966,90 | 65,42% |
| | 25 - Total do Órgão: | 920.100,00 | 318.133,10 | 601.966,90 | 65,42% |
| 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA | | | | | |
| 26.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO | | | | | |
| 04.122.0002.1434 - Gestao Administrativa, Orcamentaria e Financeira | | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| | 26.001 - Total da Unidade Orçamentária: | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 26.003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12.361.0016.1436 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| 12.365.0016.1435 - Educando para Transformacao e Cidadania | | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| | 26.003 - Total da Unidade Orçamentária: | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100,00% |
| 26.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 10.301.0011.1437 - Atencao Basica em Saude | | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| | 26.004 - Total da Unidade Orçamentária: | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100,00% |
| | 26 - Total do Órgão: | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 100,00% |
| | Total geral do período: | 117.708.284,71 | 35.870.652,21 | 81.837.632,50 | 69,53% |

SORRISO - MT, 9 de setembro de 2025

Data: 09/09/2025 09:39:58 Página: 11 de 11

Data da emissão: 09/09/2025 09:39:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES

## CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - RETIFICADO

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

**Dezembro/2024**

**Consolidado**
**Exercício: 2024**

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ingressos** | | **1.009.320.308,57** | **0,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 237.290.360,13 | 212.192.319,32 |
| Receita de Contribuições | | 54.794.614,82 | 45.794.930,90 |
| Receita Patrimonial | | 3.577.631,89 | 154.383,86 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 1.677.975,23 | 2.209.244,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 5.287.311,55 | 35.712.790,88 |
| Transferências recebidas | | 528.188.807,09 | 491.721.636,40 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | | 178.503.607,86 | 104.384.974,73 |
| **Desembolsos** | | **886.004.283,36** | **0,00** |
| Pessoal e Demais Despesas | | 673.162.951,97 | 621.840.872,92 |
| Juros e encargos da dívida | | 58.302,39 | 4.295.590,42 |
| Transferências concedidas | | 57.856.467,07 | 52.657.635,15 |
| Outros desembolsos operacionais | | 154.926.561,93 | 135.139.841,80 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | 16 | **123.316.025,21** | **78.236.066,80** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| **Ingressos** | | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de bens | | 0,00 | 1.629.510,00 |
| Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **90.568.049,04** | **0,00** |
| Aquisição de ativo não circulante | | 84.152.708,72 | 133.107.240,16 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 6.415.340,32 | 5.200.449,10 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | 25 | **-90.568.049,04** | **-136.678.179,26** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | |
| **Ingressos** | | **0,00** | **0,00** |
| Operações de crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **667.214,88** | **0,00** |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 667.214,88 | 17.895.857,36 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | 33 | **-667.214,88** | **-17.895.857,36** |
| **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)** | 34 | **32.080.761,29** | **-76.337.969,82** |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | 35 | 403.382.017,05 | 131.681.914,16 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | 36 | 435.462.778,34 | 55.343.944,34 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

**Dezembro/2024**

**Consolidado**
**Exercício: 2024**

| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Intergovernamentais | 383.003.978,98 | 0,00 |
| da União | 140.652.274,94 | 113.598.199,69 |
| de Estados e Distrito Federal | 242.351.704,04 | 245.029.822,94 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 145.184.828,11 | 133.093.340,77 |
| **Total das Transferências Recebidas** | **528.188.807,09** | **491.721.363,40** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 10.553.047,23 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distritos Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 10.553.047,23 | 11.347.794,80 |
| Intragovernamentais | 33.273.199,74 | 26.370.117,02 |
| Outras transferências concedidas | 14.030.220,10 | 14.939.723,33 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **57.856.467,07** | **52.657.635,15** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

**Dezembro/2024**

**Consolidado**
**Exercício: 2024**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Legislativa | 16.880.084,82 | 15.033.243,30 |
| Judiciária | 2.042.650,16 | 1.526.554,65 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 98.781.856,59 | 98.537.320,29 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 21.312.539,10 | 15.391.009,13 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 24.154.093,15 | 20.619.248,62 |
| Previdência Social | 25.732.571,48 | 20.739.245,59 |
| Saúde | 163.164.992,70 | 140.232.625,18 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 218.874.694,62 | 209.142.111,14 |
| Cultura | 8.615.748,63 | 8.201.190,70 |
| Direitos da Cidadania | 909.001,24 | 1.007.989,88 |
| Urbanismo | 24.784.455,77 | 29.491.320,91 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 4.470.632,69 | 4.335.475,48 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 2.510.572,07 | 2.278.434,23 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 11.474.786,67 | 7.523.184,06 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 257.938,89 | 764.574,20 |
| Transporte | 20.438.299,05 | 22.174.187,29 |
| Desporto e Lazer | 18.693.194,44 | 16.687.872,53 |
| Encargos Especiais | 10.064.839,90 | 8.155.285,74 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **673.162.951,97** | **621.840.872,92** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

**Dezembro/2024**

**Consolidado**
**Exercício: 2024**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 58.302,39 | 4.295.590,42 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **58.302,39** | **4.295.590,42** |

**Notas explicativas**

15 - 01
25 - 02
33 - 03
34 - 04
35 - 05
36 - 05

SORRISO - MT, 9 de setembro de 2025

## CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - RETIFICADO

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Consolidado**
**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1 | 250.353.511,28 | 217.013.054,80 |
| Contribuições | 2 | 63.202.964,31 | 50.315.854,33 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 3 | 2.188.963,66 | 2.196.946,09 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 4 | 16.153.567,36 | 44.269.465,84 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 5 | 630.769.081,86 | 586.910.979,58 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 6 | 70.750.496,38 | 57.511.856,48 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 7 | 219.909.363,75 | 204.068.652,71 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | | 1.253.327.948,60 | 1.162.286.809,83 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | 9 | 292.047.623,73 | 266.611.590,91 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 10 | 26.470.606,17 | 20.677.548,58 |
| Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo | 11 | 390.419.531,98 | 355.810.150,25 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 6.465.467,01 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 13 | 137.068.291,61 | 121.183.356,66 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | 14 | 73.008.861,36 | 40.314.464,75 |
| Tributárias | 15 | 7.874.785,17 | 7.971.375,91 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 17 | 336.203.133,50 | 382.093.988,86 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | | 1.263.092.833,52 | 1.201.127.942,93 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | 19 | -9.764.884,92 | -38.841.133,10 |

| Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos | | 231.954.796,82 | 200.818.459,05 |
| Taxas | | 18.398.714,46 | 16.194.595,75 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 250.353.511,28 | 217.013.054,80 |

| Nota II - Contribuições | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | | 57.478.188,30 | 44.289.392,57 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 5.724.776,01 | 6.026.461,76 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 63.202.964,31 | 50.315.854,33 |

| Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Vendas de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 2.188.963,66 | 2.196.946,09 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 2.188.963,66 | 0,00 |

| Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 6.982.553,99 | 6.927.164,96 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 427.497,61 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 8.743.515,76 | 35.712.790,88 |
| Aportes do Banco Central | | 0,00 | 0,00 |

Data: 09/09/2025 10:46:25 Página: 1 de 5

Data da emissão: 09/09/2025 10:46:25 ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: BRUNA ESCOBAR

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

| | | |
|---|---|---|
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 1.629.510,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 16.153.567,36 | 44.269.465,84 |

| Nota V -Transferências e Delegações Recebidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 30.120.000,00 | 27.712.532,67 |
| Transferências Inter Governamentais | | 600.649.081,86 | 559.173.880,18 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 24.566,73 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 630.769.081,86 | 586.910.979,58 |

| Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Reavaliação de Ativos | | 58.045.092,82 | 138.447,79 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 12.704.723,56 | 48.828.677,56 |
| Desincorporação de Passivos | | 680,00 | 8.544.731,13 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 70.750.496,38 | 57.511.856,48 |

| Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| VPA a classificar | | 3.424.421,27 | 1.175.077,38 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | | 196.690.249,01 | 4.474.509,19 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 19.794.693,47 | 198.419.066,14 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 219.909.363,75 | 204.068.652,71 |

| Nota VIII - Pessoal e Encargos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Remuneração a Pessoal | | 260.159.320,56 | 231.240.949,12 |
| Encargos Patronais | | 31.444.212,43 | 35.117.473,61 |
| Benefícios a Pessoal | | 444.090,74 | 253.168,18 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | | 292.047.623,73 | 266.611.590,91 |

| Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | | 20.078.879,77 | 15.457.820,32 |
| Pensões | | 2.423.397,39 | 2.120.579,04 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 1.107.973,91 | 833.383,86 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 2.860.355,10 | 2.265.765,36 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

| | | |
|---|---|---|
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 26.470.606,17 | 20.677.548,58 |

| Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Uso de Material de Consumo | | 91.352.937,90 | 83.022.855,63 |
| Serviços | | 293.401.473,70 | 267.069.299,16 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 5.665.120,38 | 5.717.995,46 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 390.419.531,98 | 355.810.150,25 |

| Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 6.260.229,76 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 205.237,25 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 6.465.467,01 |

| Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 37.168.779,84 | 32.244.474,93 |
| Transferências Inter Governamentais | | 72.086.679,61 | 70.971.753,63 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 11.463.428,80 | 11.364.232,33 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 16.349.403,36 | 6.602.895,77 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 137.068.291,61 | 121.183.356,66 |

| Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 25.419.708,45 | 29.960.604,19 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 9.908,14 | 54.602,30 |
| Incorporação de Passivos | | 58.301,39 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 47.520.943,38 | 10.299.258,26 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 73.008.861,36 | 40.314.464,75 |

| Nota XIV - Tributárias | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 560,00 | 698,67 |
| Contribuições | | 7.874.225,17 | 7.970.677,24 |
| Total de VPD Tributárias | | 7.874.785,17 | 7.971.375,91 |

| Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Custos das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

| | | |
|---|---|---|
| Custos dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |

| Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Premiações | | 9.465,00 | 34.055,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 472.495,30 | 266.039,30 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | | 329.631.354,41 | 379.421.267,41 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 6.089.818,79 | 2.372.627,15 |
| Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 336.203.133,50 | 382.093.988,86 |

**Notas explicativas**

**1 -** 01

**2 -** 02

**3 -** 03

**4 -** 04

**5 -** 05

**6 -** 06

**7 -** 07

**9 -** 08

**10 -** 09

**11 -** 10

**13 -** 11

**14 -** 12

**15 -** 13

**17 -** 14

**19 -** 15

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

SORRISO - MT, 9 de setembro de 2025

# CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL - RETIFICADO

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 48.640.105,37 | 55.343.944,34 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 53.792,51 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 1.414.242,94 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 386.822.672,97 | 348.038.070,82 |
| Estoques | | 2.305.954,51 | 4.360.571,36 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 5.353,30 | 3.842,99 |
| *Total do Ativo Circulante* | | 439.188.329,09 | 407.800.222,02 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 249.374.184,48 | 238.789.090,16 |
| Créditos a Longo Prazo | | 249.374.184,48 | 238.789.090,16 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 3.349.042,90 | 4.749.899,03 |
| Imobilizado | | 533.307.637,21 | 438.804.332,77 |
| Intangível | | 9.723,70 | 12.850,39 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 786.040.588,29 | 682.356.172,35 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **1.225.228.917,38** | **1.090.156.394,37** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 613.389,48 | 369.248,16 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 13.323.482,81 | 4.340.117,92 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 125.795,98 | 109.031,44 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 6.086.384,83 | 403.876,89 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 20.149.053,10 | 5.222.274,41 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 667.215,88 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 857.433.827,02 | 724.492.721,62 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Passivo não circulante* | | 857.433.827,02 | 725.159.937,50 |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| | | Consolidado Dezembro/2024 |
|---|---|---|
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 2.313.571,62 |
| Resultados Acumulados | 347.646.037,26 | 357.460.610,84 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 347.646.037,26 | 359.774.182,46 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **1.225.228.917,38** | **1.090.156.394,37** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 418.476.286,61 | 403.382.015,16 |
| Ativo Permanente | | 806.752.630,77 | 686.774.379,21 |
| *Total do Ativo* | | 1.225.228.917,38 | 1.090.156.394,37 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 26.878.641,64 | 33.135.017,43 |
| Passivo Permanente | | 862.460.933,61 | 725.440.797,84 |
| *Total do Passivo* | | 889.339.575,25 | 758.575.815,27 |
| **Saldo Patrimonial (I-II)** | | **335.889.342,13** | **331.580.579,10** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
## (LEI N.º 4.320/64)

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Demandas judiciais | | 113.093,43 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 113.093,43 | 0,00 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 115.551.703,69 | 186.786.456,30 |
| Demandas judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 115.551.703,69 | 186.786.456,30 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
## (LEI Nº 4.320/1964)

**Consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | | | |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | -11.206.076,62 | 1.457.349,24 |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 143.380,19 | 885.633,22 |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 1.057.927,68 | 1.172.576,89 |
| 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê | | 0,00 | 477.587,15 |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 0,00 | 9.000,00 |
| 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed | | 2.390.479,52 | 2.726.091,28 |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 0,00 | 421.981,94 |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es | | 1.389.370,53 | 0,00 |
| 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê | | 78.193,70 | 259.981,39 |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 223.936,14 | 542.378,59 |
| 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 36.960,69 | 173.663,42 |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 13.165.597,00 | 1.123.245,84 |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 10.374.979,49 | 6.865.259,38 |
| 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S | | 0,00 | 1.500,00 |
| 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3 | | 757.497,44 | 0,00 |
| 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS | | 0,00 | 1.651.279,23 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | | 383.998,27 | 1.011.472,35 |
| 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 365.677.139,55 | 344.367.849,75 |
| 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 7.124.261,39 | 7.100.148,06 |
| *Total das fontes de recursos* | | 391.597.644,97 | 370.246.997,73 |

SORRISO - MT, 9 de setembro de 2025

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contador(a) - CRC MT 005863/O-0

# CONTAS DE GOVERNO 2024 - ANEXO BALANÇO FINANCEIRO RETIFICADO

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2024**

**Consolidado**
**Exercício: 2024**

### INGRESSOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | 1 | **851.216.690,89** | **737.231.166,77** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **549.662.598,20** | **527.839.430,59** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **240.425.168,78** | **209.391.736,18** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 163.305.386,96 | 152.389.479,80 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 39.768.907,74 | 31.903.957,22 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 1.109.849,11 | 1.226.419,76 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 26.229.169,58 | 23.871.879,40 |
| Demais Vinculações Legais | | 10.011.855,39 | |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | **61.128.923,91** | **66.078.138,95** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 57.317.604,07 | 66.078.138,95 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 3.811.319,84 | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 15 | **30.120.000,00** | **27.712.532,67** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 30.120.000,00 | 27.712.532,67 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | 21 | **347.995.894,30** | |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | | 347.995.894,30 | |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | 24 | **157.876.244,97** | **166.519.641,20** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 11.830.853,47 | 28.322.353,36 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 14.698.089,44 | 4.537.787,18 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 108.405.283,57 | 87.640.736,41 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 22.942.018,49 | 46.018.764,25 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | | **55.386.122,75** | **415.140.996,73** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 51.088.481,25 | 131.681.914,16 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | 4.297.641,50 | 283.459.082,57 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | | **1.442.594.952,91** | **1.412.682.476,32** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2024**

**Consolidado**
**Exercício: 2024**

### DISPÊNDIOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VII)** | **34** | **823.774.044,04** | **811.758.305,37** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **564.192.170,14** | **591.146.057,20** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **233.588.897,09** | **220.612.248,17** |
| Recursos Destinados à Educação | | 166.942.164,77 | 155.263.690,95 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 39.503.839,69 | 35.564.921,37 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 1.572.961,99 | 1.193.510,20 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 10.269.138,58 | |
| Demais Vinculações Legais | | 15.300.792,06 | 28.590.125,65 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | **25.992.976,81** | **20.927.923,09** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | 22.652.234,85 | 20.927.923,09 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 3.340.741,96 | |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **48** | **30.168.779,76** | **27.712.532,67** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 30.168.779,76 | 277.125.326,70 |
| Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | | **386.822.672,97** | |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | | 386.822.672,97 | |
| Bloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **57** | **153.189.350,77** | **148.901.700,03** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 20.530.777,04 | 35.033.565,85 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 4.537.107,18 | 137.991,34 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 108.397.805,28 | 87.434.153,59 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 19.723.661,27 | 26.295.989,25 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **62** | **48.640.105,37** | **403.382.015,16** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 44.519.072,12 | 55.343.944,34 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | 4.121.033,25 | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | 348.038.070,82 |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | | **1.442.594.952,91** | **1.412.682.476,32** |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
CNPJ 03.239.076/0001-62

## BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 — Exercício: 2024

### INGRESSOS

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Recursos Não Vinculados** | **628.588.185,37** | **78.925.587,17** | **549.662.598,20** | **601.511.408,15** | **73.671.977,56** | **527.839.430,59** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **240.425.168,78** | **0,00** | **240.425.168,78** | **275.469.875,13** | **0,00** | **275.469.875,13** |
| Recursos Vinculados à Educação | 163.305.386,96 | 0,00 | 163.305.386,96 | 152.389.479,80 | 0,00 | 152.389.479,80 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 39.768.907,74 | 0,00 | 39.768.907,74 | 31.903.957,22 | 0,00 | 31.903.957,22 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.109.849,11 | 0,00 | 1.109.849,11 | 1.226.419,76 | 0,00 | 1.226.419,76 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.078.138,95 | 0,00 | 66.078.138,95 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 26.229.169,58 | 0,00 | 26.229.169,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Legais | 10.011.855,39 | 0,00 | 10.011.855,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.871.879,40 | 0,00 | 23.871.879,40 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **61.128.923,91** | **0,00** | **61.128.923,91** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 57.317.604,07 | 0,00 | 57.317.604,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 3.811.319,84 | 0,00 | 3.811.319,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **930.142.278,06** | **78.925.587,17** | **851.216.690,89** | **876.981.283,28** | **73.671.977,56** | **803.309.305,72** |

**Notas explicativas**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

1 - 01

15 - 02

21 - 03

24 - 04

34 - 05

48 - 06

57 - 07

62 - 08

SORRISO - MT, 9 de setembro de 2025

Data: 09/09/2025 10:44:42 Página: 4 de 4

Data da emissão: 09/09/2025 10:44:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: BRUNA ESCOBAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **16 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI – AUDITÓRIO FARROUPILHA.**

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

***- AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO DE 2026 E DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2025.***

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 10 de setembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEMED**

**DITAL Nº 005 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 005/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL Nº 005 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições,

conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna público o resultado da análise de interposição de recursos das inscrições e resultado final das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 005/2025.

**ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES**

| NOME | CONDIÇÃO |
|---|---|
| HILDA OLINDA SOARES | INDEFERIDO |

**ETAPA 1 – PROFESSORES EFETIVOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

**1. CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ROSEMERI SEIBEL ZUFFO | DEFERIDO | DIRETOR |
| JANE DAMIANI VOZNIEK | DEFERIDO | DIRETOR |
| JULCINELI CORRÊA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**2. CEMEIS AQUARELA DO SABER**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| PAULA GRASIELA MARTINI | DEFERIDO | DIRETOR |
| JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI | DEFERIDO | DIRETOR |
| SIMONE LACERDA DE ARAUJO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| JAQUELINE CHAVES MACEDO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**3.CEMEIS BALÃO MÁGICO**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS | DEFERIDO | DIRETOR |
| ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO | DEFERIDO | DIRETOR |
| FATIMA GISELI BORCHERT | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**4. CEMEIS BOM JESUS**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| DEONILDE DOS SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| JULIANA TEOCHI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H |

**5. CEMEIS CAMINHOS DO SABER**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ISIS CALIL | DEFERIDO | DIRETOR |
| LEIDJANE NICOLAU MENDES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| HILDA OLINDA SOARES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| JOVANA PAULA MENIN BOAS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| EDVANIR MARCELINO DA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**6. CEMEIS DOCE INFÂNCIA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON | DEFERIDO | DIRETOR |
| KAMILA DE ALMEIDA REIS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| IZANILDES SILVA BENTES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**7. CEMEIS FLOR DO AMANHÃ**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ALINE DEMARQUI PEREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |

**8. CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARIA DEUZA DE SOUZA | DEFERIDO | DIRETOR |
| CLEAMAR APARECIDA MORANDI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H |

**9. CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| LUCIANA OCZINSKI VIEIRA | DEFERIDO | DIRETOR |
| GABRIELLA NELLI MONTEIRO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LEIDIANE PIRES COSTA DIAS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**10. CEMEIS PINGO DE AMOR**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| CAMILA MOLON RIBEIRO | DEFERIDO | DIRETOR |
| MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 11. CEMEIS PRIMEIROS PASSOS

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| CLADIS ROSÉLIA JAGNOW | DEFERIDO | DIRETOR |
| SANDRA SUZANA ALVES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 12. CEMEIS SÃO DOMINGOS

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| CLAUDIA VIEIRA | DEFERIDO | DIRETOR |
| ADRIANO VALMIR DE OLIVEIRA SILVA | DEFERIDO | DIRETOR |

### 13. CEMEIS SÃO JOSÉ

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARCIA DE LIMA XAVIER | DEFERIDO | DIRETOR |
| EDNEIA SILVA LUIS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H |
| ARINA MACIEL DE ALMEIDA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H |

### 14. CEMEIS SONHO ENCANTADO

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARILAINE ZANATTA GOMES | DEFERIDO | DIRETOR |

### 15. CMEB SORRISO

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARIZANE BRUNETTO TURMINA | DEFERIDO | DIRETOR |
| RUDIERY DA SILVA SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| NEIDE VIEIRA DA SILVA | DEFERIDO | DIRETOR |
| LENIDE ALVES PEREIRA | DEFERIDO | DIRETOR |
| VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| FABIANE BAYS DA ROCHA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| SALETE GAMBETTA FURLAN | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MAGUIDA MARIA DIAS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CRISTIANE APARECIDA CIONI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| EVANDRO SILVA LIMA | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANTONIO CARLOS OCZINSKI | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CLAUDIA DIAS | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANDRÉIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 16. E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| FRANTCHESCO DA CONCEIÇÃO | DEFERIDO | DIRETOR |
| ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI | DEFERIDO | DIRETOR |
| JULIANA BONDAN MENEGON | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| TAÍS REGINA SCHEID | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| KELLY CRISTINA MACULAN | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| TATIANE GONÇALVES COSTA DA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANDRÉIA MARTINAZZO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| GISELA POSSOBOM CASSANI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| VIANEY ITAJANA SCHWANN | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| JANESSA ROEFERO PETEK | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 17. E.M. CARAVÁGIO

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO | DEFERIDO | DIRETOR |
| ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA | DEFERIDO | DIRETOR |
| KATIA SOUZA SILVA STRIEDER | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 18. E.M. FLOR DO AMANHÃ

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO | DEFERIDO | DIRETOR |
| LETICIA FERREIRA CONTI | DEFERIDO | DIRETOR |
| EDILANIA DE JESUS NEVES ETELVINO GONÇALVES | DEFERIDO | DIRETOR |
| GENISLENE LIBARDI PINTO | DEFERIDO | DIRETOR |
| MARIA APARECIDA CHILANTE | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 19. E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE | DEFERIDO | DIRETOR |
| JÉSSICA HIARA OCZINSKI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| DAIANE DE LOURDES ALVES VELHO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARCIA SILVA COSTA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ADNILCE LARA ARAUJO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ALINE KLIMECK SOUZA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CARLA ARCE DE DEUS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**20. E.M. GENTE SABIDA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN | DEFERIDO | DIRETOR |
| KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER | DEFERIDO | DIRETOR |
| JANDERSON LEITE PIMENTA | DEFERIDO | DIRETOR |
| TAYNAH GODOIS ROZON | DEFERIDO | DIRETOR |
| KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS | DEFERIDO | DIRETOR |
| EVANIA PETRYKOWSKI | DEFERIDO | DIRETOR |
| DÉBORA DA COSTA BEZERRA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| VANESSA SALVADOR AGUIAR | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| TAIS BRITO JUNGLES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MATEUS COSTA | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| POLIANA MACHADO BALKE | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CAMILA VIVAN | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

**21. E.M. JARDIM AMAZÔNIA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA | DEFERIDO | DIRETOR |
| RUBENS SERGIO WERNECK CARDOSO NETO | DEFERIDO | DIRETOR |
| ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES | DEFERIDO | DIRETOR |
| CLARICE VIEIRA DANTAS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**22. E.M. JARDIM BELA VISTA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ELIEL SILVA | DEFERIDO | DIRETOR |
| JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA | DEFERIDO | DIRETOR |
| GILBERTO DA SILVA | DEFERIDO | DIRETOR |
| PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| ELI MOURA DOS SANTOS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARILENE ALVES LIMA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ELIANE SALES DE OLIVEIRA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MAYCON JONHNE MARQUES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARILVIA SGOTI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA ROCHA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ELISANDRA LUZIA GUDER | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MICHELI DA SILVA CAMPOS | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANDREIA CONCEIÇÃO BATEZINI | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LUCIA MARIA DOS SANTOS VEIGA | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

**23. E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

**24. E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| PAULA CRISTINA BARBORSA GONÇALVES | DEFERIDO | DIRETOR |
| ISA CALIL MATHEUS | DEFERIDO | DIRETOR |
| MARIA JANAÍNA SOARES DE MATOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| LEONILDA KOLAKOWSKI RIBOLDI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MADALENA LOPES DA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANA PAULA BEZERRA CONTTE | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ELIANA CANDIDO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 25. E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ILZENY BARBOSA RODRIGUES | DEFERIDO | DIRETOR |
| ALLAN AMORIM PACHECO | DEFERIDO | DIRETOR |
| HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| CLEYDSON DA SILVA | DEFERIDO | DIRETOR |
| EZONÉIA ZAIONS | DEFERIDO | DIRETOR |
| JOSIANE SANTOS LIMA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ADRIANA HERMANN | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 26. E.M. MUNDO DO SABER - BASÍLIO DA SILVA

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| DANIELLE CRISTINA PAZINATO | DEFERIDO | DIRETOR |
| IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 27. E.M. PAPA JOÃO PAULO II

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ELCIO ALVES DA SILVA | DEFERIDO | DIRETOR |
| WILLIAN JOSÉ BORDIN DA SILVA | DEFERIDO | DIRETOR |
| ALEXIMARA ANDRASKI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LIA MARA TAVARES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| RICARDO MICHELS JUNIOR | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 28. E.M. PRIMAVERA

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| MARCOS DA SILVA BREVE | DEFERIDO | DIRETOR |
| SÔNIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ELIANE DE SOUSA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| JONISON MEIRA ARAÚJO | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 29. E.M. PROF. ROLF BACHMANN

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| SIMONE MACIEISKI NICOLAK | DEFERIDO | DIRETOR |
| HOMERINA TEREZINHA PINTO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 30.E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN | DEFERIDO | DIRETOR |
| ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS | DEFERIDO | DIRETOR |

### 31.E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| EDENA CRISTINA BROCH | DEFERIDO | DIRETOR |
| ANDREIA RECH DA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ROSIMEIRE APARECIDA TORRES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LÚCIA K. DRECHSLER | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LUANA MARIA DUMKE | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| KARINE MICHELON | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| SIMONE DE ALMEIDA SILVA | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

### 32. E.M. RUI BARBOSA

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| KÁTIA DA SILVA MAIA | DEFERIDO | DIRETOR |
| DANIELA DOS SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ANA PAULA DE ASSIS SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MÁRCIA HERMANN GAUER | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| RAIMUNDO DE SOUZA FILHO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| VANESSA GLINA MOTTA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| EDUARDO GONÇALVES | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

**33. E.M. SÃO DOMINGOS**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS | DEFERIDO | DIRETOR |
| VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS | DEFERIDO | DIRETOR |
| ELISANDRA BIANCHIN | DEFERIDO | DIRETOR |
| BEATRIZ BEKER DA CRUZ SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| JULIANA APARECIDA ORCHESKI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CLEUSON CARNEIRO RÊGO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ROSÂNGELA TRINDADE POIATE | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| LUCÉLIA ALVES CORRÊA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| RAIMUNDO GILBERTO SOUSA DOS SANTOS | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| RODRIGO DE VARGAS HAHN | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CLAUDIMAR BARROS ALENCAR | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

**34. E.M. VALTER LEITE PEREIRA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| JULIO CESAR PAULINO BRITO | DEFERIDO | DIRETOR |
| CIRLEY NUNES DA SILVA SOBRINHO | DEFERIDO | DIRETOR |
| JANETE GEBHARDT GONCALVES | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| RAQUIELE TARONE TURRA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| SIMONE PASQUALOTO | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |
| RAIMUNDA NO ANTA LOPES DA SILVA | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

**35. E.M. VILA BELA**

| NOME | CONDIÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| EDILAMAR NAVA BICEGO | DEFERIDO | DIRETOR |
| SUZANA DA SILVA | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO | DEFERIDO | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| NILSE ADAMS | DEFERIDO | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H |

**VAGAS EXISTENTES PARA PROFESSORES EFETIVOS - ETAPA 2**

| ESCOLA/CEMEIS | QUANT. | CARGO |
|---|---|---|
| CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA | 1 | DIRETOR |
| CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA | 1 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H |
| CEMEIS FLOR DO AMANHÃ | 1 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CEMEIS SÃO DOMINGOS | 1 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| CEMEIS SONHO ENCANTADO | 1 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| E.M. PROFª. GENI T. FORGIARINI | 1 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |
| E.M. FLOR DO AMANHÃ | 1 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H |

*Cargos onde não houve inscrições de professores efetivos na etapa 1, para escolha de gestores escolares.

Sorriso, 09 de setembro 2025.

**ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ**

Secretária Municipal de Educação

**ROSEMARY ONILDE TAFFAREL**

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares

Portaria nº 004/2025

---

**SEMED**

**EDITAL 091 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 091 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo rela-

cionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF | DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS | DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED |
|---|---|---|---|---|
| CELIA PRATES DA SILVA | Pedagogia 30h | 95 | 10/09/25 – 8h | 10/09/25 – 13h |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF | DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS | DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED |
|---|---|---|---|---|
| ALMIR JOSE DA SILVA | Português 20h | 8 | 10/09/25 – 8h | 10/09/25 – 13h |
| ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA | Português 20h | 9 | 10/09/25 – 8h | 10/09/25 – 13h |

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 09 de setembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria SEMED nº 2.490/2024

---

**SEMED**
**EDITAL Nº 04/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação do Estado Mato Grosso e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna público o Resultado Preliminar do processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital, do município de Sorriso/MT.

RESULTADO PRELIMINAR

| N° | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Raquel Peres da Silva Soares dos Santos | 07/10/1980 | 50 | CLASSIFICADO |
| 2 | Ana Paula Fabrício Rukel | 27/08/1986 | 45 | CLASSIFICADO |
| 3 | Débora Gomes Correa | 20/03/1987 | 30 | CLASSIFICADO |

*Pontuação, conforme análise documental e currículos.

Sorriso, 09 de setembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CNPJ: 37.464.997/0001-40

CONTRATANDA:

CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.160/0001-61

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE EM CUIABÁ, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 511, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a designação de fiscais de Ata de Registro de Preço dá outras providências."*

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 023/2025, oriundas do Pregão Presencial nº 021/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 069/2025, cujo objeto é contratação de casa de apoio com prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte em Cuiabá, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Tabaporã/MT.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

| SERVIDOR | CARGO / FUNÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL | FISCAL |
|---|---|---|---|
| Domeniciano da Silva Medeiro | Gerente de Patrimônio e Manutenção de Frota da Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | Titular |
| Leticia de Goes Melo | Coordenadora Administrativa | Secretaria Municipal de Saúde | Suplente |

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência da ata de registro de preço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI ORDINÁRIA N.º 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL 2026-2029**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Tangará da Serra para o quadriênio 2026/2029, constituídos pelos seguintes Anexos abaixo elencados constantes dessa Lei, os quais serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual de cada exercício:

I - Anexo II – Programas Governamentais/Metas/Custos;
II - Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Objetivos, Diretriz e Metas;
III - Relatório I – Síntese das Ações por Entidade e Órgão.

Art. 2° A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos na LOA – Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos, sendo que os valores das despesas não deverão ultrapassar a previsão de receitas.

Art. 3° O Plano Plurianual poderá ser alterado e ou atualizado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5° O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas, fiscais e financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento com autorização legislativa.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor, em 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de agosto de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EDUARDO SANCHES
Prefeito Municipal em Exercício

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br .

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FA8E-6401-EF61-4B3A e informe o código FA8E-6401-EF61-4B3A

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso,
através do link de Acesso - https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento

**AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 082/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Secretária a **Sra. Angela Xavier Belizário**, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 082/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE**

**POLTRONAS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ARI TORRES.,** através da empresa **FERRAGEM BIGOLIN E CONSTRUÇÕES LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº **01.392.026/0001-95,** na importância de **R$ 590,40 (Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**

**Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt**

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 09 de setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

---

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 084/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o **Sr. Marcelo Dos Santos Ferro**, no uso de suas atribuições legais.

Informa **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 084/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL 150 FOLHAS PARA O PROTOCOLO GERAL.**

Critério de Julgamento: ***MENOR VALOR UNITÁRIO.***

Recebimento de Propostas adicionais pelo período de 10/09/2025 ÀS 08:00H ATÉ 12/09/2025 ÀS 17:00H. enviadas através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 09 de Setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

---

**AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 083/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Secretária a **Sra. Angela Xavier Belizário**, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 083/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO-X QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.,** através da empresa **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.427.902/0001-62,** na importância de **R$ 8.284,00 (Oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).**

**Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt**

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 09 de setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°065/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°065/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.778/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 22 de setembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 10 de Setembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 ou 8682. Tangará da Serra-MT, 09.09.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.385/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, a fim de atender a demanda da secretaria de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 25 de setembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 10 de Setembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 09.09.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição dos serviços constantes no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital, com base nas Ata da Sessão nº 006/2025, realizada pela Comissão Permanente de Licitações no dia: 14.03.2025, acompanhado da Equipe Técnica de Apoio acostadas aos autos, declaram habilitadas no processo de credenciamento: JEIM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 36.908.119/0001-04 itens: 1, 3, 6, 11, 12, 15, 16 e 33; CINTYA VIEIRA SOUTO, CPF 031.480.001-88 itens: 01, 02, 03, 04, 05, 33, 34, 35 e 3; NISO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.552.743/0001-02, itens: 3, 4, 12, 14 e 33; o qual também poderá ser acessado, através do** link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.Tangará da Serra-MT, 09.09.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, EDIÇÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2025 - PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL Nº 3701, PÁGINA 183.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, EDIÇÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2025 - PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL Nº 3701, PÁGINA 183.**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.182/2025– MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, BASES E TALABARTES,** para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, nos termos da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita**l, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.**

**ONDE SE LÊ: Tangará da Serra-MT, 08.09.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.182/2025– MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, BASES E TALABARTES,** para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, nos termos da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita**l, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.**

**LEIA SE: Tangará da Serra-MT, 09.09.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.815/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025, do Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS*, *para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA – EMULSÕES ASFÁLTICAS, TUBOS DE CONCRETOS, ADUELAS, CONCRETO USINADO, CONCRETO EXTRUSADO,* a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita**l, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 09.09.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 03/2025/GS/RM/SMECD/PROLEEI-MT/ 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte-MT e União Nacional do Municípios do Estado de Mato Grosso (UNDIME/MT), em regime de colaboração, e no uso de suas atribuições, instituído pela **Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e Ofício Circular Nº19/2025/DIFOR/SEB/MEC**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos candidatos(as) e cadastro reserva de bolsistas para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso (ProLEEI-MT/UFMT), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos municipais da Educação para a função de Formador Municipal de Professores e Profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” (ProLEEI/CNCA/UFMT) no estado de Mato Grosso, sob a coordenação geral da Universidade Federal de Mato Grosso;

1.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores (as) da Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador (a) Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com o órgão público responsável, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo (a) servidor (a);

1.3 Para fins desta seleção, os (as) Formadores (as) Municipais serão distribuídos (as) de acordo com a necessidade de formação, considerando o número de inscritos (as) na Ação de Extensão intitulada “Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”; (ProLEEI/CNCA/UFMT).

1.4 O (a) formador (a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria **MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025**. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

1.5. Fica assegurado às instituições em regime de colaboração deste convênio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e compensação aos (as) candidatos (as) participantes deste edital;

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público e não ter cargo em comissão;

b) exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, tais como: docência, gestão na Coordenação Pedagógica de escolas ou atuação na Secretaria de Educação;

c) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil;

d) ter experiência comprovada de atuação, na Educação Infantil, de no mínimo 2 (dois) anos;

e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador(a) Municipal, inclusive no período noturno e aos finais de semana, portanto, vedada a participação de servidores com duplo vínculo;

f) apresentar Declaração da Secretaria Municipal de Educação ou do estabelecimento escolar, constando a experiência de atuação na Educação Infantil na rede pública ou Certificado de atuação como formador(a) na Educação Infantil nos últimos ano (2024/2025);

g) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador (a) Municipal, que fundamentam as atividades do ProLEEI-MT/UFMT;

f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do ProLEEI-MT/UFMT;

h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

3.1 O(a) Professor(a) Formador(a) Municipal deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar o processo de formação presencial e/ou virtual dos(as) professores(as) e/ou profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos), das turmas atendidas pelo Programa, de acordo com as orientações estabelecidas pela UFMT e pela SMECD de Terra Nova do

Norte;

b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil na utilização dos Cadernos do LEEI e material complementar, na implementação das ações do processo formativo;

c) Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas - professores(as) e profissionais da Educação Infantil nos encontros formativos, presenciais e/ou virtuais;

d) Participar das reuniões realizadas pelo Programa ProLEEEI MT, sendo assíduo(a) e pontual;

e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Realizar o acompanhamento pedagógico sistemático dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (4 a 5 anos) em sua prática pedagógica , em todas as atividades do curso e alinhados as Diretrizes da SMECD de Terra Nova do Norte;

g) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos) a partir dos cadernos do LEEI e material complementar;

h) Apresentar à IES formadora relatório pedagógico e financeiro individual, das atividades referentes ao acompanhamento dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

i) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do curso, acompanhar e monitorar a frequência dos(as) professores(as) e profissionais da Educação Infantil (de 4 a 5 anos);

j) Manter contato permanente com os(as) assessores(as) e professores(as) formadores(as) para acompanhamento e possíveis interferências na execução do trabalho;

k) auxiliar os(as) Professores(as) Formadores(as) Estaduais na aplicação e na coleta de dados dos(as) Professores(as) e Profissionais de Educação Infantil (de 4 a 5 anos) para compor um banco de dados para possíveis pesquisas sobre a Educação Infantil no estado de Mato Grosso, ente federado participante do programa;

l) Ter habilidades com tecnologias digitais de cunho educacional e Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo ProLEEI-MT/UFMT;

m) Elaborar relatórios parciais mensais, destacando a frequência dos(as) cursistas nas atividades desenvolvidas ao longo do curso;

n) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do ProLEEI-MT/UFMT e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

o) Manter contato permanente com o(a)Fformador(a) Estadual para possíveis orientações;

p) Reportar ao (à) Formador (a) Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas;

q) Incentivar e auxiliar os (as) Professores(as) Cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo ProLEEI-MT/UFMT.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT a Coordenação e organização do Processo Seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação dos eventuais recursos.

4.2. Todas as etapas deste Edital serão amplamente divulgadas nos grupos de WhatsApp das Escolas, no Diário Oficial dos Municípios e no site institucional da Prefeitura Municipal;

4.3. Os eventuais casos não contemplados pelo Edital, serão analisados pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, dada a devida publicidade;

4.4. A seleção do (a) Formador (a) Municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;

4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo (a) candidato (a);

4.6. Havendo empate entre os (as) candidatos (as) classificados (as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério da Educação Infantil; obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica; ter maior idade;

4.7. Havendo desistência ou abertura de novas vagas, serão chamados (as) os candidatos (as) imediatamente classificados (as), em ordem decrescente das notas, do Cadastro Reserva;

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Formadores do ProLEEI-MT/UFMT deverão ser feitas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT, na Travessa São Paulo nº 216, Centro, no período de 11 e 12 de setembro de 2025, das 7h às 11h e das 13h às 17h, obedecendo o horário oficial de Mato Grosso;

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo;

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

5.5. Para inscrever-se neste Processo Seletivo o candidato à Formador Municipal deverá preencher o formulário de inscrição e no ato da inscrição anexar, obrigatoriamente os seguintes documentos

a) Ficha de Inscrição do anexo II deste Edital;

b) Documento pessoais de identificação com foto (RG e CPF);

c) Comprovação de experiência profissional de atuação no Magistério, na Educação Infantil, de no mínimo 02 (dois) anos

d) Diploma ou declaração de conclusão de curso para comprovação da Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;

e) Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, conforme estabelecido nos requisitos;

f) Declaração de experiência na docência e/ou cargos de Gestão da Educação Infantil, expedida pela Unidade Escolar, devidamente assinado pelo Diretor (a);

5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação;

5.7. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital;

5.8. O (A) candidato (a) será eliminado (a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

**6. DAS VAGAS**

6.1. O (A) candidato (a) selecionado (a) /aprovado (a) será convocado (a) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pela Universidade Federal de Mato Grosso para atuar como Formador (a) Municipal e participar do processo de formação a ser desenvolvida no processo de desenvolvimento do ProLEEI MT/UFMT

6.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no ProLEEI-MT/UFMT;

6.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda do município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte-MT a adequação proporcional ao número de Professores (as) inscritos nas Formações Continuadas;

6.4. Os (as) Candidatos (as) aprovados (as) que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de na função de Professor Formador Municipal, do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" (ProLEEI/CNCA/UFMT) " ;

6.5. O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no Programa, no âmbito dos eixos do ProLEEI-MT/UFMT.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Os candidatos (as) poderão interpor recurso à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento físico, de acordo com os prazos constantes neste Edital;

7.2. O recurso deverá ser individual, com identificação do nome completo, número do CPF do (a) candidato (a) com justificativa devidamente fundamentada ao item a qual se julgar prejudicado (a);

7.3. Será indeferido, o pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato (a);

7.4. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

**8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

**8.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:**

| ATIVIDADE/ FASE | DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|---|
| **Fase I Inscrições** | Divulgação do Edital de Seleção no grupos de WhatsApp das Escolas e Diário Oficial dos Municípios https://amm.diariomunicipal.org | 08/09/2025 |
| | Período de inscrições através de formulário físico nas dependências da SMECD de Terra Nova do Norte - MT | 11 e 12/09/2025 |
| | Publicação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e Diário Oficial dos Municípios https://amm.diariomunicipal.org | 15/09/2025 |
| | Prazo para **i**nterposição de recurso para inscrições indeferidas | 16/09/2025 |
| | Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) para a Fase II, após análise de recursos | 17/09/2025 |
| **Fase II Seleção** | Análise de currículos pela Comissão de Seleção | 18/09/2025 |
| | Publicação do resultado da análise de currículos | 19/09/2025 |
| | Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos via requerimento físico entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até as 17h | 22/09/2025 |
| | Publicação do resultado dos recursos no nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e Diário Oficial dos Municípios https://amm.diariomunicipal.org | 23/092025 |
| **Classificação Final** | Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e homologação do processo seletivo nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e Diário Oficial dos Municípios https://amm.diariomunicipal.org | 24/09/2025 |

**9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1. Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão preencher, assinar e encaminhar um Termo de Compromisso disponibilizado após o processo de seleção concluído.

9.2. O (a) Formador (a) Municipal receberá R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso;

9.3. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025;

9.4. O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do (a) Profissional da Educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso;

9.5. As entidades em regime de colaboração deste edital, não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal;

9.6. Caso haja alteração nos dados bancários do (a) colaborador (a) após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à equipe da Secretaria do ProLEEI (proleeimt@gmail.com), que deverá informar à equipe ProLEEI-MT/UFMT;

9.7. Será cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do (a) colaborador (a), das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

9.8 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, conforme limite máximo previsto em legislação.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte - MT;

10.2. Fica reservado à equipe ProLEEI-MT/UFMT, o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital;

10.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da UFMT, contados da data de publicação deste.

Terra Nova do Norte, 08 de setembro de 2025

**REGINALDO MARCOLAN**

Sec. Mun. Educação

Portaria 14/2025

**ANEXO I**

**CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**TABELA 1**

| **Formação Acadêmica – maior titulação acadêmica** | |
|---|---|
| **Itens** | **Pontuação Máxima** |
| Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino. | 25 |
| Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização | 20 |
| Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, literatura e ensino. | 15 |
| **Total de Pontos** | |

**TABELA 2**

| **Atuação Profissional** | | |
|---|---|---|
| Itens | Pontos por | Pontuação Máxima |
| Atuação como Coordenador (a) ou Formador (a) Municipal em Programas de Formação Continuada (LEEI/ ED. INFANTIL) nos últimos 5 (cinco) anos. | 5 por atuação | 10 |
| Atuação na área da Educação Infantil como professor (a) /coordenador (a) pedagógico (a) ou diretor (a) de Creche e/ou Pré-Escola em Rede Pública, nos últimos 5 (cinco) anos. | 2 pontos a cada ano | 10 |
| Atuação como docente em cursos de formação de Professore (a)s da Educação Básica – Graduação, Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)- em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, literatura e ensino, alfabetização, formação docente na Educação Infantil. . | 1 ponto a cada 30 horas ministradas | 5 |
| **Total de Pontos** | - | |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – FORMADOR (A) MUNICIPAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Data de Nascimento:

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena

Gênero:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF:

CPF:

RG: Órgão Exp.: UF:

**2. ENDEREÇO:**

Rua: Nº

Complemento (apto, residencial, condomínio):

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Celular.: ( )

E-mail:

**3. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso de Graduação:**

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

**Pós-Graduação (Lato Sensu - Especialização):**

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la)

**Pós-Graduação (Stricto Sensu):**

Instituição:

UF:

Ano Conclusão:

(Se houver mais de uma, copiar este modelo para preenchê-la).

**4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (ATUALIZADA)**

Instituição em que trabalha:

Endereço completo:

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal:

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Temporário(a) ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a)

( ) Coordenador (a) Pedagógico (a)

( ) Outro

**5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:**

Educação Infantil: anos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental: anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

_____

Assinatura do (a) candidato(a)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR**

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____ _____ é funcionário (a) nesta Unidade Escolar com o cargo de _____.

Sendo verdade, firmo a presente.

Terra Nova do Norte, _____de _____ de 2025.

_____

Assinatura do(a) responsável e carimbo

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 31/2025 – CMS/MT**

*Dispõe sobre a Solicitação dos relatórios de atendimento médico no hospital municipal de Terra Nova do Norte – MT.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 15/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 06 de Agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Fica aprovada, por unanimidade a solicitação de relatório que detalha os atendimentos e procedimentos realizados pelos médicos do hospital Municipal de Terra Nova do Norte no segundo quadrimestre de 2025.

**Art. 2º –** Acompanhar e gerenciar o volume de atendimentos e procedimentos realizados. Com a finalidade de análise de desempenho e acompanhamento de produtividade clínica.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

**Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.**

**Terra Nova do Norte - MT, 04 de Setembro de 2025.**

**Luciano de Abreu**

**Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

**Rafael Sousa Barros**

**Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 32/2025 – CMS/MT**

*Dispõe sobre a Implantação de sistema para registro de questionamentos dos pacientes nas unidades de atendimento de saúde do município de Terra Nova do Norte-MT.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 15/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 06 de Agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aprovada, por unanimidade, a implantação de um sistema para registro de questionamentos, sugestões, elogios e

reclamações dos pacientes relativos aos atendimentos realizados nas unidades de saúde do município, incluindo o Hospital Municipal e as UBSs de Terra Nova do Norte-MT.

**Art. 2º –** O andamento da implantação e os resultados parciais obtidos com os questionários deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e deliberações futuras.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

**Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.**

**Terra Nova do Norte - MT, 04 de Setembro de 2025.**

**Luciano de Abreu**

**Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

**Rafael Sousa Barros**

**Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.**

---

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 026/2025**

**EDITAL DE RESULTADO**

**INEXIGIBILIDADE 026/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 40/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO:** 088/2025

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**OBJETO:** PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS PARA PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT PARA OUTRAS MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**EMPRESA VENCEDORA**:

**P. C. G. LISBOA**

CNPJ: 46.857.543/0001-20

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**PORTARIA Nº 201/2025**

**PORTARIA Nº 201/2025**

**“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à servidora **Vanessa Figueiredo Mendes**, matrícula nº 0/0526-3, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01/09/2025 a 07/09/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do gozo das férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 03 de setembro de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO, em observância à legislação vigente, especialmente o disposto nos Decretos Municipais Nºs: 1.095 de 18 de maio de 2017, 1.605 e 1.606, ambos de 31 de julho de 2025;

C O N V O C A:

Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares; Autoridades e funcionários de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, do Comércio e Prestadores de Serviços; Agricultores e Pecuaristas; Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino, e demais pessoas interessadas;

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA Popular, a realizar-se no próximo dia **15 de setembro de 2025** (**segunda-feira**) a partir das **19:00 Horas**, no Auditório do Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”, sito à Rua Joaçaba - centro, neste Município de União do Sul – MT.

**- Motivo da Audiência Pública:**

**a)** Análise, debate e coleta de sugestões para a elaboração do Projeto de Lei do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL PARA O PERÍODO DE 2026 a 2029 – (PPA 2026-2029), a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores;

**b)** Análise do Anexo I - das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a integrar o projeto de lei do PPA 2026/2029.

**- Pauta de Assuntos a Tratar:**

**a)** Demonstração da Situação Financeira do Município (Receitas e Despesas);

**b)** Explanação sobre o significado e importância da Lei do Plano Plurianual (PPA-2026/2029) e sua correlação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO/2026) e com a Lei Orçamentária;

**c)** Apresentação das principais metas e prioridades indicadas pelo Executivo Municipal;

**d)** Debate do Assunto e coleta de sugestões da Comunidade residente nos Bairros Centro, São Luiz, Imperatriz, Jardim Bedin e Setor Industrial, para o PPA-2026/2029 e Anexo I da LDO para 2026.

- **Condução dos Trabalhos:** A Audiência Pública será coordenada pelos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento, sendo auxiliados por Assessor Contábil, pelo Contador da Prefeitura, e pelos demais membros que integram a Equipe de Elaboração do PPA designada pelo Decreto nº 1.605 de 31 de julho de 2025.

**- Condições de Participação:** Poderão participar desta audiência pública todas as pessoas físicas, individualmente, ou ligadas

aos órgãos e entidades acima convocadas, com direito a formular perguntas e oferecer sugestões, sem perturbação da ordem dos trabalhos.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital que será publicado na imprensa escrita oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso), e no sítio da internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, bem como afixado nos murais da Prefeitura, da Câmara Municipal, e em diversos locais de acesso ao público, bem como divulgado na emissora de rádio comunitária local.

União do Sul - MT, 09 de setembro de 2025.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Municipal de Administração

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino;

e) Demais pessoas interessadas;

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **15 de setembro de 2025 (Segunda-Feira)**, **com início às 18:00 horas**, no **Auditório do Centro de Eventos** "**Agracidir Domingos Tomazzi**", situado à Rua Joaçaba, no centro desta cidade de União do Sul, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2025** da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Mun. de Administração

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 022/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 006/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 022/2025, para registro de preços, visando futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE, através do PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e de contrapartida do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, depois de realizados os procedimentos licitatórios, a Pregoeira apurou o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 966.883,45 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos): FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA 02.721.137/0001-60 com os itens: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122 e 123, no valor total de R$ 787.549,45 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA 97.538.395/0001-12 com os itens: 04, 06, 07, 10, 13, 22, 26, 27, 29, 38, 40, 55, 90, 100, 102 e 113 no valor total de R$ 159.707,80 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e oitenta centavos). COMERCIAL LUAR LTDA 02.545.557/0001-33 com os itens: 12, 24, 56, 64, 65, 66, 82, 85, 111, 112 e 117 no valor total de R$ 18.845,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais). LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 47.190.313/0001-13 com o item: 44 no valor total de R$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 09 de setembro de 2025.

**MARCILENI MAAS**

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 022/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar o Pregão Eletrônico n° 006/2025, registro de preços, visando futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE, através do PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e de contrapartida do Município de União do Sul – MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 966.883,45 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos): FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA 02.721.137/

0001-60 com os itens: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122 e 123, no valor total de R$ 787.549,45 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA 97.538.395/0001-12 com os itens: 04, 06, 07, 10, 13, 22, 26, 27, 29, 38, 40, 55, 90, 100, 102 e 113 no valor total de R$ 159.707,80 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e oitenta centavos). COMERCIAL LUAR LTDA 02.545.557/0001-33 com os itens: 12, 24, 56, 64, 65, 66, 82, 85, 111, 112 e 117 no valor total de R$ 18.845,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais). LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 47.190.313/0001-13 com o item: 44 no valor total de R$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 09 de setembro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa M.G.B. SODRE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.864.116/0001-49, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ 10.068,00 **DATA EMISSÃO:** 09/09/2025, **DATA VENCIMENTO:** 09/03/2026. Vale de São Domingos-MT, 09/09/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

### INEXIGIBILIDADE Nº 15, 16 E 17/2025

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025: AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 05 de SETEMBRO de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 15/2025, Processo Administrativo n° 108/2025, para contratação da empresa J P R PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no Cnpj n° 29.376.268/0001-04, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Dupla Alex e Yvan, no Evento Cavalgada de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2357/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Vale de São Domingos - MT, 09 de setembro de 2025.**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025: AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 05 de setembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 16/2025, Processo Administrativo n° 109/2025, para contratação da empresa ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS, inscrita no Cnpj n° 29.770.789/0001-41, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) do Cantor Ítalo Rocha, no Evento Cavalgada de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2357/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vale de São Domingos - MT, 09 de setembro de 2025. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025: AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 05 de setembro de 2025, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Inexigibilidade nº 17/2025, Processo Administrativo n° 110/2025, para contratação da empresa empresa TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cnpj n° 45.472.755/0001-27, para a prestação de serviços de Apresentação Artística (Show) da Dupla Bruno & Vinicius, no Evento Cavalgada de Vale de São Domingos-MT, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, no município de Vale de São Domingos-MT, conforme proposta de convenio nº 2357/2025 com a parceria junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vale de São Domingos - MT, 09 de setembro de 2025. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** Prefeito Municipal

---

### AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de telemedicina, abrangendo teleconsulta, teleinterconsulta e teleconsultoria, em diversas especialidades, visando o atendimento às demandas da atenção primária à saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 03 de setembro de 2025, a qual teve como vencedor a empresa TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.607.110/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens 1 - 2 no valor global de R$ 31.000,00. Vale de São Domingos-MT 09 de setembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 15/2025, da Ata de Registro de Preço 16/2025 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedor a empresa TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.607.110/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens 1 - 2 no valor global de R$ 31.000,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de telemedicina, abrangendo teleconsulta, teleinterconsulta e teleconsultoria, em diversas especialidades, visando o atendimento às demandas da atenção primária à saúde do Município de Vale de São Domingos – MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 03 de setembro de 2025. Vale de São Domingos – MT, 09 de setembro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2025**

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 017/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS PONTA E BOLSA E ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE PREMENTE DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS, AVENIDAS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA | 24.690.555/0001-70 | R$ 5.081.400,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de setembro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 017/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MANILHAS PONTA E BOLSA E ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE PREMENTE DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS, AVENIDAS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA | 24.690.555/0001-70 | R$ 5.081.400,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de setembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MANILHAS PONTA E BOLSA E ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE PREMENTE DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS, AVENIDAS E VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADA:

| ATA | EMPRESA | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 55/2025 | VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA | 24.690.555/0001-70 | R$ 5.081.400,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de setembro de 2025.

**PORTARIA N. 527/2025**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **NOLMA DA COSTA SILVA,** Fun-

cionária Municipal Efetiva, no cargo de Professora, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **14.04.2008 a 31.03.2013.** Tendo início **15.09.2025** e término em **14.12.2025.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N. 528/2025**

**Dispõe sobre a formalização do desligamento de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**CONSIDERANDO** as manifestações de renúncia formal apresentadas pelos conselheiros abaixo relacionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para conclusão do mandato 2023/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Formalizar o desligamento dos seguintes membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT:

I – **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:**

- Titular: JUSTINA DA MATA NASCIMENTO, CPF nº 503.230.831-53;
- Suplente: CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA, CPF nº 008.819.402-75;

II – **Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:**

- Suplente: THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO, CPF nº 049.276.231-73;

III – **Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:**

- Suplente: KARLENY FARIAS DE BRITO, CPF nº 804.818.841-49;

IV – **Representante das Escolas do Campo:**

- Suplente: MARIA DE FÁTIMA SOUZA, CPF nº 919.568.541-34.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a divulgação pública e o alistamento de novos membros para substituição dos conselheiros desligados, de forma a assegurar a recomposição do Conselho, para conclusão do mandato 2023/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 525/2025, 8 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

**RESOLVE:**

1.1 Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 43/2025**, Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 50/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA,** CNPJ: 29.896.223/0001-60**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, QUARTOS COM AR CONDICIONADO, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

I – Fiscal Titular: **Kelly Alves de Carvalho**, matricula n.4500;

II – Fiscal Suplente: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula n. 3359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 526/2025, 8 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da Ata de Registro de Preços n. 018/2025 – Pregão Eletrônico n. 003/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 11.247.425/0001-16**,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – Fiscal titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula nº 4063;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 18/2025**, Pregão Eletrônico n. 003/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 11.247.425/0001-16**,** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – Fiscal Titular: **Gislaine Ramos da Silva Vieira**, matricula n. 3007;

II – Fiscal Suplente: **Marcia Cleide da Conceição**, matricula nº 3359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 503/2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa fiscais de contratos.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

1. Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a

fiscalização do **Contrato nº 040/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa, **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 07.657.198/0001-20,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, e tratamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (RSS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução RDC nº 222/20218 (ANVISA) e Resolução nº 358/2005 CONAMA.

I – Fiscal titular: **Ronnie da Silva Ramos**, matricula nº 0863;

II – Fiscal suplente: **Ademilson Batista de Melo**, matricula nº 4541-0;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

MAIOR DESCONTO POR LOTE.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 09 de setembro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/09/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE 3/4" E 1" PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, GARANTINDO AFERIÇÃO E CONTROLE PRECISOS.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 09 de setembro de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/10/2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, QUARTOS COM AR CONDICIONADO, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 09 de setembro de 2025.

PREGOEIRA SANDRINI MORAES CORREA.

---

**PORTARIA INTERNA Nº 12/2025/SME/VBST**

PORTARIA INTERNA N° 12/2025/SME/VBST.

Dispõe sobre a formalização da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação, gestão 2025/2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei Municipal nº 1.410/2019 e suas alterações posteriores;
- Considerando o Decreto Municipal n° 064/2025;
- Considerando a Ata nº 001, de 18 de julho de 2025, e a Ata nº 002, de 18 de agosto de 2025, ambos referentes à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, que deliberaram

sobre a posse e a eleição da Mesa Diretora para a gestão 2025/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a eleição e declarar empossados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação – Gestão 2025/2027, conforme segue:

I - Presidente: Suzana Leonel Monteiro, CPF nº 858.336.731-00;
II - Vice-Presidente: Karla Symone Farias de Brito Cavalcanti, CPF n° 581.826.671-00;
III - 1ª Secretária: Irlene Renata Cano de Brito, CPF nº 929.443.291-20;
IV -2° Secretário: Aldamiro Ramos, CPF n° 460.432.171-04.

Art. 2º Compete à Mesa Diretora empossada exercer suas atribuições conforme legislação vigente, regimento interno e demais normas correlatas aplicáveis ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da posse e eleição, em 18 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de setembro de 2025.

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 531/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025 - INCLUSÃO DE ITENS DA ATA 095/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025 -**

**INCLUSÃO DE ITENS DA ATA 095/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

**DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando garantir a segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores no desempenho de suas atividades.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica, 09 de setembro de 2025.

**ASSINANTES / VALOR:**

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (24.402.903/0001-67) - R$ 1.315.350,05 – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 069/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 069/2022**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato 069/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **06/09/2025 até 06/09/2026.** O valor total do contrato passa a ser de R$ 12.440,24 (Doze mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), base de cálculo do IPCA a ser pago em parcela única.

**DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA**: Vila Rica, 05 de setembro de 2025.

**ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA -** Prefeitura - Contratante.

NP TEC. E GESTÃO DE DADOS LTDA/ **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** 07.797.967/0001-95

Contratada

## TERCEIROS

**O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06. ISENTA D**

,

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação- com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a publico no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025

ADILSON MOREIRA NIZIA, ALESSANDRO PEREIRA JOSE DOS SANTOS, ALEXANDRE LIRA SILVA, ALINE KAROLAINE DOS SANTOS SILVA, ALLAN RAMOS PEREIRA, ALMIR RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, AMANDA APARECIDA DE FRANÇA LIMA, AMANDA DOS SANTOS DA MATTA, AMILTON DE SOUZA RODRIGUES, ANDREA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS, ANDREIA DO CARMO SOARES RODRIGUES, ANDREIA LINDOSO DA SILVA, ANDRYNE DA SILVA TEIXEIRA

ANTONIO CORREA DE REZENDE, ANTONIO DE JESUS HENRIQUE NETO, BRUNO FERNANDES DE SOUZA, CAMILA COSTA DE PAIVA, CARLOS EDUARDO OTAVIANO DOS SANTOS, CARLOS, EDUARDO RIBEIRO DOURADO , CARLOS ROBERTO RODRIGUES , CARLOS RUBENS VIANA DE SOUZA, CAROLINE APARECIDA SOUZA DA SILVA, CINTIA DO ROSARIO FERREIA DA SILVA , CLAUDIANE KLOPPEL LOHN , CRISTINA FELIPE , DANIEL PEREIRA CAPRONI, DARLENE APARECIDA CARVALHO MENDES , DENIS DA SILVEIRA BERTOUZO , DENISE RIBEIRO DELLA ROSA, DIANA BARBOZA DE SOUZA, DIOSTENES RODRIGUES DE SOUSA, DOMINEU DE SA MARINHO NETO , EDER JOSE DA SILVA BRANDAO , EDILIANA SOUSA COSTA , EDSON DA SILVA FERREIRA , EDUARDO ALVES DA SILVA , EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO , ELAINE ALMEIDA DOS SANTOS PISSAIA , ELAINE PATRICIA DA SILVA , ESDRAS FERNANDES FRANÇA , EXPEDITO JOSE DA SILVA , FABIO ZANDOMENIGHI , FLAVIO AUGUSTO DA SILVA ROSA , GERCI MARTINS DA SILVA , GILBERTO NICOLAU LOHN , GILBERTO NUNES , GILVAN PEREIRA DE SOUZA , GREICE KELLY SILVA MUNIZ SOUZA , GUILHERME BARBOSA DA CRUZ

HELDER JOSE DE OLIVEIRA , HELI GERMANO DA COSTA , HENRIQUE NATIEL FURTADO FERREIRA , ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS CUNHA , ISAEL CASUSA DE ALENCAR , ISAIAS MARTINS DE VASCONCELOS , ISAIAS NOBRE DOS SANTOS , ITALO SANTOS GOMES , JANUBIA VALERIA FERREIRA DA GAMA , JAQUELINE CRISTINA FERNANDES , JEFERSON HENRIQUE MENDES , JEFFERSON CONNA CORREIA SANTOS , JESSICA MARIA LOPES , JESSICA MONIKE DE SOUZA FONSECA , JOEL TRINDADE DA SILVA , JOELMIR DA SILVA GADELHA , JOICY SOARES DE SOUSA , JOSE CARLOS CAMILO , JOSE CARLOS PERES DA SILVA , JOSE GICELIO DOS SANTOS ASSIS , JULIANA DIAS DE OLIVEIRA , JULIELTON PINHEIRO SOEIRO , KAIQUE FERNANDO GUEDES SOUZA , KARINA ELLEN FRANCO PEZIN , KARLA ROSANA DE JESUS , KÁTIELLE SILVA DO NASCIMENTO , KAUAN HENRIQUE SILVA , KAYNARA BEATRIZ RODRIGUES DA ROCHA , KLEBER LUIS MIRANDA BRANDÃO , LAILA OLIVEIRA MAFFRA

LEIDIANE ALCANTARA DA CONCEIÇÃO , LORRAINE FRANCIELLE LISBOA DO NASCIMENTO, LUANA MELLO MAURICIO , LUANA SANTOS DE JESUS , LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS , LUIZ FERNANDO RIBEIRO GONÇALVES DA COSTA , LUNNA FRANÇA ARAÚJO , MARCELO SILVA ALENCAR , MÁRCIA ANDRÉIA VENANCIO , MARCIO LIMA DE MOURA , MARCIO ROBERTO DOS SANTOS SANTANA , MARCONI ROQUE DA SILVA , MARIA ANTONIA CASSIANO GONÇALVES MENDONÇA , MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA , MARIA EDUARDA DA SILVA SERGIO MARTINS , MARIA JOANA D´ARC SILVA PATRIOTA , MARIA MARLENE DE LIMA CINTRA , MARIA SALETE DE SOUZA CUNHA , MARIANO COSTA E SILVA , MARIZETE PIRES DA SILVA , MARLENE ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO , MAURÍCIO FAGUNDES RAMOS , MAURO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO , NATHALIA DE PAULA OLIVEIRA , NEUZA DO SOCORRO MENDES DE FARIA , NILDECI VIEIRA DE MELO , PAULO GABRIEL VARGAS ALMEIDA , PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA , PEDRO HENRIQUE GALINA LINS , RAIZA EMILLE ALMA IRYS SOUZA , RAONY ZAMPROGNO MOSCHEM , REBECA THIERS SOUZA BARRETO , RICARDO FERNANDO MATOS DA COSTA , RIGLÉIA RODRIGUES DA SILVA , ROBSON OBINO DA SILVA , RODRIGO RHEINGANTZ ANTONELLO , ROGERIA DE SOUZA PAGANI FERREIRA , ROSANGELA IZIDORO , ROSINEIDE ALVES LOPES , RUNA SILVA DUARTE , RUTE SILVA LOBO DOS SANTOS , SANDRO LUIS FLORES , SERGIO FERNANDES VIANA , SIRLANE VIEIRA DOS SANTOS, SKARLETY KAPFENBERGER , SOFIA TOLEDO ALVES , TANIA DE FATIMA OLIVEIRA

TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS , UÉLITON FERREIRA , VALDENORA FELIPE DE SOUZA RODRIGUES , VANESSA DA SILVA SARAIVA , VITOR OMAR ROSA , VIVIAN ROCHA HAGEN

WAGNER DE ARRUDA GALVÃO , WALACE BORGES RAMALHO , WANESSA IORANA BARBOSA BATISTA , WEDSON OLIVEIRA SILVA , WELLINGTON GEOVANI COSTA

WESLLEY BERNARDES DA SILVA , YASMIM DUTRA DE OLIVEIRA , YASMIN BUENO NEGRETO, ISALTINO PEDROSO JÚNIOR, SAMUEL BERNARDES COELHO, FRANCISCO, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMILO LIMA, SILAS ROBERTO BERNADES COELHO, CLEITON FRANCISCO SOUZA, MARINA IMPERIO DA SILVA, HENRIQUE FELICIANO BARRETO, JOANA ALMEIDA GOMES, SAMERA DE OLIVEIRA RAMOS, VANUSA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, GEANI DE OLIVEIRA ALVES, LUAN RENER DA SILVA, EMILY KETLY VAZ, ELAINE MARTINS DE ASSIS CARVALHO, FILIPE ALVES DA SILVA, HANNA CHIYOMI MAEDA

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-09T22:20:05+0000